SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2013

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX".

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **05 de Junho de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 19 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F1A160E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 017/2020/SMSA – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, NOVO, 0 KM.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
VALOR: R$ 297.504,97

Sarandi/PR, 19 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3B322F1E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Diante dos documentos apresentados pela empresa **J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 06/2019, tendo a Assessoria Jurídica exarado parecer favorável mediante comprovação de alteração de custos, fica reajustado o preço e substituído a marca do produto conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário
2	ÁLCOOL EM GEL, galão de 5 litros. Antisséptico 70%, higienizante para as mãos, com ação antibacteriana. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses.	POOLTÉCNICA	R$ 70,00 (setenta reais)

Sarandi, 06 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:BDA6BA13

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que **BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 19 de maio de 2020.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador do PRESERV

ELBER ALMEIDA DA SILVA
Cargo Comissionado

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:3B7D93C8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 19 de maio de 2020.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador do PRESERV

ELBER ALMEIDA DA SILVA
Cargo Comissionado

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9D8F655A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na reinstalação elétrica da UBS Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde,
CONTRATO N° 109/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 18/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**05.609.481/0001-50**
OBJETO:	**Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na reinstalação elétrica da UBS Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde,.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 13.659,02 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de maio de 2020 à 11 de julho de 2020**
ASSINATURA	**13 de maio de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:404161F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na reinstalação elétrica da UBS Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde,
CONTRATO N° 110/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 18/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COELMA - INSTALACOES ELETRICAS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**79.113.957/0001-02**
OBJETO:	**Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na reinstalação elétrica da UBS Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde,.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de maio de 2020 à 11 de julho de 2020**
ASSINATURA	**13 de maio de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C23AF0B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 21/2020-PMS, a empresa:

1) RESTAURANTE TEMPERO DA MAMAE EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.115.449/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$497.000,20 (quatrocentos e noventa e sete mil reais e vinte centavos).

Sarandi, 18 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C2469AF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2540/2020

SÚMULA:Suspende os efeitos da Portaria n.º 2431/2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Mandado de Segurança Processo n.º 0003400-11.2020.8.16.0160.

R E S O L V E

1º- Suspenderos efeitos da Portaria n.º 2431/2020de 11de março de 2020que desclassifica a candidata CAMILA KELLEN DOS SANTOS, tendo em vista tutela antecipada concedida no mandado de segurança n.º 0003400-11.2020.8.16.0160.

Sarandi, 19de maiode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E838E6C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2541/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, em conformidade com o mandado de segurança nº 0003400-11.2020.8.16.0160

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CAMILA KELLEN DOS SANTOS	76973237	23/07/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19DE MAIODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3234A72E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2542/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 284/2020de 11de marçode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
THALIA CAROLINE DIAS	132774013	17/06/1998

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19DE MAIODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:797AA4DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2543/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 280/2020de 06de marçode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RENAN TEODORO DE SOUZA	131573570	26/08/1996

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,19DE MAIODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:740E0E69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2544/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 283/2020de 11de marçode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
KELLY DE SOUZA ALVES	131035284	19/09/1997

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,19DE MAIODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9C709893

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2545/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 281/2020de 06demarçode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA REGINA ARAY CONJIU	42816370	17/08/1968
KARINE GONÇALVES COSTA HIGUTI	75146701	28/03/1980

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19DE MAIODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C80DDB9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2546/2020

SÚMULA: Desclassifica candidata por não cumprir as exigências do edital 91/2018.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital n.º 91/2018 que abriu o concurso público para provimento de vagas a cargo efetivo no quadro do Município.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata RUBENITA DO CARMO MENDONÇA SECILIO, que após convocada pelo edital nº 268/2020de 12de fevereirode 2020e nomeada pela Portaria n.º 2399/2020publicada em 05de marçode 2020, não cumpriu a exigência contida no item 20.1.14 do Edital n.º 91/2018, qual seja tomar posse para exercer a função de Auxiliar Administrativo.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 19de maiode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3FBEFBC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2547/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 365/2017, alterada pela Portaria nº 508/2017;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pelos servidores Fernando Ribeiro de Souza e Jovaine Francisco Alves.

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F6E946D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 284/2020, ascandidatas Andressa Caroline Massulo, Kelly Tonon de Oliveira Borrasca, Karen Milene Fitz da Cruz e Daniela Souza Sivadevidamente convocadaspara o cargo deTécnico de Enfermagem não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de maiode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2EDD9B91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 285/2020, oscandidatos Isadora Martins de Sousa, Bruna Leticia Baldin Wessel e Renato Augusto Faciroli Tomaz devidamente convocadospara o cargo deMédico PSF não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar

formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de maiode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7355664F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 286/2020, ocandidatoClaudinei da Silva devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços GeraisMasculino não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de maiode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:43ED2B11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 287/2020, a candidata Laisa Zoboli Turkiewiczdevidamente convocada para o cargo de Professor de Educação Especialnão apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 379/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de maiode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6471A8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 788/2020

Lei nº 788/2020, de 19 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos da Administração Direta, aos Servidores Públicos da Administração Indireta (SAMAE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, aos Servidores Públicos da Administração Indireta (SAMAE), tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, no percentual oficialmente apurado em 3,31% (três virgula trinta e um por cento), retroativo a 1º de abril de 2020, conforme Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.
§ 1.º A reposição prevista no Art. 1º não se aplica aos servidores do Legislativo e aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Professor.
Art. 2º - Fica Autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais (3,31%) aplicados ao reajuste dos vencimentos.
Art. 3º - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado a Divisão de Pessoal a lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá - PR, em 19 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:29BE0BF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 789/2020

LEI Nº 789/2020, de 19 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Abatiá e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos servidores públicos do Legislativo do Município, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 01/04/2019 a 31/03/2020, no percentual oficialmente apurado de 3,31% por cento, com base no índice do INPC, com efeitos financeiro retroativo a 1º de abril de 2020, conforme art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, ou seja, 3,31% por cento.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá - PR, em 19 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:ED0A4A7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2020

Portaria Nº 094, de 18 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ALISSON LUZ,** ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE VIAÇÃO E TRANSPORTE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **18/05/2020,** com retorno em **17/06/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0B8E2313

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2020

Decreto nº 037/2020, de 18 de Maio de 2020.

Súmula: INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio do processo seletivo, conforme Abertura de Edital.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público.
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de colaborar com o desenvolvimento das aptidões profissionais dos alunos matriculados exclusivamente em ensino superior.
CONSIDERANDO que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de estagiários, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.
Parágrafo único. A contratação será exclusiva a alunos matriculados em curso de **Pós- Graduação.**
Art. 2º. Designar como presidente da Comissão de Seleção de Estágio a Senhora **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro** e como membros os servidores abaixo descritos, sendo:
MEMBROS:
I – **Silmara Ribeiro da Silva Rocha**, CPF: 838.215.209-06, Professora, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – **Karina Castilho Okada,** CPF: 007.729.059-32, ocupante do cargo de Agente do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social;
III – **Angélica Tavares de Oliveira**, CPF: 026.043.309-89, Professora, ocupante do cargo de Professora no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda;
IV – **Renata Aparecida Domingues Gobbo**, CPF: 017.394.499-08, Professora, ocupante do cargo de Diretora, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
Art. 3º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.
Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao estágio, auxiliando-os na medida do possível.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C5F88B6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 27/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Rolp Construções Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços para Pavimentação Asfáltica nas Ruas do Residencial Buriti I.
VALOR: R$ 766.333,33 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/09/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BC36BDFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2020

Portaria Nº 095, de 19 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **ROBSON JOSÉ SIMOES,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 091, de 07 de Maio de 2020,** a partir **08/05/2020,** com retorno em **25/05/2020.**

O interrompimento se refere a **05 (cinco)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **20/05/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:16CECFDF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Favorecido: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.

CNPJ: 04.151.335/0001-61.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões para manutenção de adutoras dos poços artesianos sistema de água.
Valor Total: R$ 12.535,00 (doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 44.90.30.99.00.
Data: 19 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:33B8E0CB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 1.326,80 (um mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.42.00.
Data: 19 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3BFE35A9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 1.326,80 (um mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.42.00.
Data: 19 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:8D409A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 1.011, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Agudos do Sul.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul com fulcro no Art. 7º, parágrafo único, XVI da Lei Orgânica Municipal e Art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta casa aprovou, e após a derrubada do veto integral feito pela Prefeita Municipal, eu, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Agudos do Sul obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, o Município de Agudos do Sul fornecerá apenas os medicamentos existentes em sua lista básica anual de Medicamentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de maio de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7541711C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL 008/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Teste Seletivo Simplificado 001/2018, para exercer o emprego público de Enfermeiro:

Nome	Matrícula	CPF	Término do contrato
Joanita Rocha de Jesus	2787	049.833.399-06	18/05/2020

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de maio de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5BE7AF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 29/05/2020, as 14:30 Horas.

Almirante Tamandaré, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:64A95E13

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N°23/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 23/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.524,44(quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	1899	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	4.524,44

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 4.524,44 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1899	4.524,44

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:DA366CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 78/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9832,99 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos: Avenida Cachoeira - trecho entre Rua Prof Alberto Piekas até o final da Rua
Rua João Antunes de Lara e Sebastião Alcântara - trecho entre Rua Prof Antonio Rodrigues Dias e Rua Francisco Subinski. Rua Cintia de Abreu - trecho entre Rua Maria Madalena e Rua Fortaleza Rua Rio Paraná - trecho entre final da pavimentação da Rua Rio Paraná até Rua Japurá. O valor do objeto deste Contrato é de R$ 2.206.510,08 ((dois milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e dez reais e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 - Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1613 - Obras e Instalações.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:296C1CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082.2020
Processo Administrativo: nº 0018.0005543/2020 – DL 010/2020.
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DDN INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção para a prevenção ao CORONAVIRUS (COVID-19).
Prazo:O prazo de execução (entrega) será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
Valor:R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 19.05.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 875

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F5788D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2020
Processo Administrativo: nº 0018.0006242/2020 – DL 11/2020
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de videolaringoscópio para o PA 24 horas, visando o combate ao CORONAVIRUS (COVID-19).
Prazo:O prazo de execução (entrega) será de até 30 (trinta) dias após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
Valor:R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 19.05.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID-19
4.4.90.52.00 - 3497	Equipamentos e Material Permanente 985

Almirante Tamandaré 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3FA223F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA A PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS (COVID-19),** em favor de **DDN INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor global estimado de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5AD541BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VIDEOLARINGOSCÓPIO PARA O PA 24 HORAS, VISANDO O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19),** em favor de **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** com o valor global estimado de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DCE24699

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0003978/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hotspot).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será de R$2.343.931,38 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais, trinta e oito centavos).
Data da Assinatura: 07/05/2020

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:167C069B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2019

Número do Processo: 0018.0000671/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Ângela Antônia Misga de Oliveira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOMMA ENGENHARIA LTDA
Do Valor: As partes concordam que o valor correspondente à supressão referida na Cláusula Primeira e o valor relativo ao acréscimo referido na Cláusula Segunda sejam compensados. Assim, o valor do Contrato passará a ser R$337.729,78 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais, setenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 03/02/2020

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7B01322B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2016

Número do Processo: 0018.0004099/2020
Objeto: *Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G.J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Da Prorrogação dos Prazos: As partes de comum acordo, procedem a prorrogação da vigência e execução do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 18/03/2020 e findando-se em 15/06/2020.
Data da Assinatura: 18/03/2020

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1AFD7C6D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0005333/2020
Objeto: *Construção CMEI Monte Santo*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 71 (setenta e um) dias, iniciando-se em 21/04/2020, finalizando-se em 30/06/2020.
Data da Assinatura: 17/04/2020

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CCDC7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 058/2020

"REVOGA O INCISO V, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2020.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

Considerando a Lei Federal n.º 13.919/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 44/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 044/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0E161389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
917	ARLINDO CORDEIRO PINTO	10/03/2018 à 09/03/2019	02/05/2020 à 31/05/2020
6790	ATAGIL VAZ COSTA	01/03/2018 à 28/02/2019	14/05/2020 à 12/06/2020
1219	AZEMIR JOÃO DE BARROS	02/01/2018 à 01/01/2019	16/05/2020 à 14/06/2020
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIN	25/06/2017 à 24/06/2018	16/04/2020 à 15/05/2020
6950	DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA	01/07/2017 à 30/06/2018	07/05/2020 à 05/06/2020
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2018 à 19/03/2019	16/05/2020 à 14/06/2020
2481	EDSON MATTOS FARIAS	18/05/2017 à 17/05/2018	16/05/2020 à 14/06/2020
1642	ESMAEL DE ALMEIDA	24/11/2018 à 23/11/2019	16/06/2020 à 15/07/2020
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	04/02/2018 à 03/02/2019	16/04/2020 à 15/05/2020
1413	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2018 à 31/12/2018	16/06/2020 à 15/07/2020
3242	JOÃO ELI DOS SANTOS ALMEIDA	04/03/2018 à 03/03/2019	16/05/2020 à 14/06/2020
769	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE	10/06/2017 à 09/06/2018	16/04/2020 à 15/05/2020
6966	LINDOMAR TERCAL	08/08/2018 à 07/08/2019	16/05/2020 à 14/06/2020
7069	MARCOS STETTLER	09/05/2018 à 08/05/2019	04/05/2020 à 02/06/2020
6195	MARLI DOS SANTOS	02/03/2017 à 01/03/2018	04/05/2020 à 02/06/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:217A7FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2020, às 09:00 horas, na área Externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Deliberações nº 065/2013 e 038/2014-CEAS.

Art.2° -Cofinanciamento de 50% do valor repassado pelo Governo Federal, ou seja, R$ 2.500,00 mensais repassados pelo FEAS e R$ 5.000,00 pelo FNAS.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:805DB632

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2020, às 09:00 horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente à "Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, Deliberação nº 65/2013, 090/2013 e 015/2016 – CEAS/PR".

Art.2° -Os repasses da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os Serviços Socioassistenciais Tipificados, o Aprimoramento da Gestão e os Benefícios Eventuais.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:974F1026

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid - 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2020, às 09:00 horas, na área Externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo á Benefício Eventual Covid - 19, modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

Art.2° -Aprovação do Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF).

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:29F5C39C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite – Emergencial COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2020, às 09:00 horas, na Área Externa do CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Aceite – Emergencial COVID 19- Conforme Portaria nº369, de 29 de Abril de 2020 do Governo Federal.

Art.2° - Aprovação do recurso para compra de EPI Equipamento de Proteção Individual, para os profissionais das unidades publicas de atendimento do SUAS – CRAS, CREAS, SMAS, no valor de R$ 9.450,00.

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B940C8FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2020

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO *as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2020,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***MARIO LEDES,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***6.561.452-9-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***965.827.239-87*** *e matrícula funcional nº* ***508525****, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde),* *conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B82483A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2020

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de férias.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a medida excepcional e temporária que norteia o período de férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o instituto da substituição é corolário do princípio da continuidade do serviço público, e tem por objetivo assegurar o transpasse da função antes desempenhada pelo servidor afastado, a outro com qualificação e habilitação para a sua assunção;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR *o servidor* ***MARCIO CORREIA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.379.033-4-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº 291.141.538-82*** *e matrícula nº* ***508266****, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor* ***MARIO LEDES*** *ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, em gozo de 15 (quinze) dias de Férias, no período de 18/05/2020 à 01/06/2020, na Secretaria de Saúde.*

Art. 2º *- Em virtude da designação fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça as funções de dedicação exclusiva neste período, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria Nº 268/2019.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:49277ED8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2020

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO *as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2020, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao servidor **CRISTINEY GONZAGA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.409.900-7-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **030.103.639-07** e matrícula **nº 508530,** exercendo emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) de dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5A922735

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **ESTER SOARES SILVA NUNES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.648.544-3-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **045.695.959-95** e matrícula **nº 14080,** exercendo o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FD604EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me foram concedidas por Lei e pela Constituição Federal; e

Considerando o requerimento da pessoa jurídica de INGÁ COUNTRY CLUB, com fundamento no Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, pedindo ao Poder Executivo Municipal a liberação das atividades da academia do clube e as aulas de zumba e funcional a serem realizados em salão de 250 m² e abertura para funcionamento do Bar do Ingá, comprometendo-se a respeitar as disposições dos decretos municipais.

Considerando que a Administração Pública está adstrita ao cumprimento das previsões legais, nos termos do art. 37, *caput*, CRFB;

DECIDO:

DEFERIR PARCIALMENTE o pedido, com fundamento na deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus, instituído através do Decreto Municipal nº 8.835, de 08 de abril de 2020, conforme reunião realizada em 18 de maio de 2020.

Dessa forma, ficam DEFERIDOS apenas os pedidos para o funcionamento do Bar do Ingá e da academia existentes no interior do clube. Ficam, desse modo, INDEFERIDOS os pedidos para realização de treinamento funcional e atividade de zumba no referido espaço de 250m², tendo em vista que o Comitê não achou prudente liberar aulas coletivas de ginástica e treinamentos, mas tão-somente as atividades que possam ser exercidas no interior das academias, conforme as restrições impostas a todas as demais academias, bem como com a finalidade de evitar que exista o constante trânsito de pessoas dentro do recinto do clube.

Nesse aspeto, o Ingá Country Club deverá obedecer a todas as disposições do Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 8.878, de 18 de maio de 2020, no que se refere ao funcionamento da academia e do bar.

Além das regras acima transcritas, o Ingá Country Club deverá promover a restrição de circulação de pessoas dentro o clube, a fim de que somente sejam utilizados os espaços correspondentes à academia e ao bar, assim como ficam proibidos de ingressar no clube os idosos (60 anos ou mais) e as crianças (menores de 12 anos).

O clube deverá controlar o ingresso diário de pessoas, mediante ficha de presença, a fim de possibilitar eventual fiscalização epidemiológica.

Caso as regras aqui presentes sejam violadas, aplicar-se-ão as medidas previstas no Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, e posteriores alterações.

Cumpra-se.

Andirá, 19 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4CD8FB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.878 DE 18 DE MAIO DE 2020

Súmula: Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais e prestação de serviços,

para adoção de novas medidas após a confirmação de casos do COVID-19 no Município.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos de Covid-19 no Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º Mantidas as disposições do Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, que não forem contrárias à presente normativa, ficam regulamentadas novas medidas de combate ao COVID-19 no Município de Andirá após a confirmação de casos de contaminação pelo coronavírus, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavirus ocorrida em 18 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam PROIBIDOS de realizar atendimento presencial os seguintes comércios:

I- distribuidora de bebidas;
II- postos de conveniência.

§ 1º Os comércios acima tipificados somente poderão atuar mediante a prática do **"disque entrega"**ou da**"venda na portaria do estabelecimento"**, na seguinte forma:

I- das **08:00 até às 20:00** horas: somente "disque entrega" e/ou venda na portaria;
II- das **20:00 às 23:00** horas: somente "disque entrega";
III- das **23:00 às 08:00** horas: proibido o funcionamento.

§ 2º Os postos de conveniência localizados nos postos de combustíveis deverão seguir as normativas acima quanto aos produtos de conveniência em geral, excetuados aqueles relacionados com veículos (combustível óleos lubrificantes, filtros e correlatos).

Art. 3º Os restaurantes poderão ter atendimento presencial para consumo no local apenas no horário compreendido entre **às 11h:00min e às 14h:30min**. Nos demais horários, apenas é permitido a prática do **"disque entrega"**ou **"venda na portaria"**.

Parágrafo Único. A diferenciação entre restaurante e lanchonete dá-se pelo conhecimento da população local da atividade predominante do estabelecimento. Restaurante, para fins deste Decreto, é aquele comércio em que predomina a venda de alimentos que compõem o "almoço" e o "jantar", servidos comumente em pratos para consumo mediante talheres.

Art. 4º Bares, botecos, lanchonetes e sorveterias poderão funcionar normalmente, respeitadas as regras estipuladas no Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, na seguinte forma:

I- **das 08:00 às 20:00** horas: atendimento presencial com consumo local, "disque entrega" e/ou "venda na portaria";
II- das **20:00 às 23:00** horas: "disque entrega" e/ou "venda na portaria";
III- das **23:00 às 08:00** horas: proibido o funcionamento.

Art. 5º Fica PROIBIDO o comércio por **vendedores ambulantes oriundos de outros municípios**, estando sujeito às multas estipuladas no Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020.

Art. 6º Os serviços de mototáxi estão PERMITIDOS, com obediência às seguintes **condições**:

I- fornecimento de touca descartável ao passageiro;
II- disponibilização de álcool gel 70% ao passageiro;
III- higienização dos locais de contato do passageiro com a motocicleta e com o capacete com álcool 70%;
IV- fornecimento de capacete aberto ou de propriedade do passageiro;
V- utilização de máscara pelo passageiro.

Parágrafo Único. As desobediências às determinações deste decreto acarretarão multas ao mototaxista (se independente), ao proprietário da empresa de mototáxi (se empregado) e ao passageiro.

Art. 7º Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, tais como ruas, calçadas, praças e prédios do poder público.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, as **pessoas físicas** serão multadas em R$ 200,00 (duzentos reais) por cada autuação.

Art. 8º Fica PROIBIDA a utilização de quadras de esportes, estádios, ginásios para a prática de esportes e de piscinas públicas.

Art. 9º Fica PROIBIDA a realização de festas em todo âmbito do território do Município de Andirá.

§1º Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatada pelo fiscal.

§2º A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento.

§3º A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação orientadora prévia, mas sim análise de constatação da infração.

Art. 10 As restrições estabelecidas neste Decreto são aplicáveis às atividades comerciais de todo o território do Município de Andirá, na Zona Urbana ou Rural, inclusive àquelas localizadas nas marginais de rodovias federais, estaduais e municipais.

Art. 11 Aos pesqueiros aplicam-se as restrições e determinações concernentes às lanchonetes.

Art. 12 As restrições impostas pelo Decreto Municipal nº 8.868, de 08 de maio de 2020, que não foram revogadas pelo presente Decreto, ficam automaticamente recepcionadas, especialmente aquelas

previstas no art. 4º (chopp e etc), art. 6º (narguilé) e art. 7º (máscaras) daquele decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de 19 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9BCFB519

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.879 DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.589,38 (cento e onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO	8.989,38
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); 3713 - Convênio com o CIRETRAN, no valor de R$ 8.989,38 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	600,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2270FA6E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.880 DE 19 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 21 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal **JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FD6431C9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 47771 e CPF/MF sob n. 633.436.499-53 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de **CUIDADORA**–**PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 01/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.258,40

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 6 meses, contabilizados a partir do vencimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 19/05/2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:480ABBBC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **DAIANA DE FATIMA COSTA**, brasileira, portadora da CTPS n. 0988968 e CPF/MF sob n. 060.323.799-14 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**CUIDADORA**–**PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 01/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.258,40

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 6 meses,contabilizados a partir do vencimento,em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 19/05/2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22F733EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ERICA ALVES OZORIO**,brasileira,portadorada CTPS n. 093299 e CPF/MF sob n. 103.323.799-06 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de **CUIDADORA**–**PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 01/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.258,40

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 6 meses,contabilizados a partir do vencimento,em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 19/05/2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C3CF48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

O PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020, publicado no dia 19/05/2020, página nº 09, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507/2020

LEIA-SÊ:

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Andirá, 19 de maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:573F151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO, E DESTOCAMENTO TOTAL DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F14A826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 116/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA (SARRAFOS, CAIBROS, TÁBUAS E VIGAS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.200.631/0001-82** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.800,00** (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:03BBF61A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/05/2020 à 04/06/2020.

PROTOCOLO: Até as 08h:30 do dia 04/06/2020;

ABERTURA: 09h:00m do dia 04/06/2020.

LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 19 de maio de 2020.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:45F2277D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 14/05/2020

OBJETO: Registro de Preços por 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Batel, incluso a manutenção e limpeza, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 18.499.902/0001-80, estabelecida na Rua das Ananás, nº 608, Bairro Pontal do Sul, Cidade Pontal do Paraná, Telefone: (41) 3453-1528/99778-0019, e-mail: hpmultiservicepr@gmail.com, neste ato representada pelo Srº. Haroldo Fernando Paiva, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.174-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.889.489-59.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VL. UNIT.	SUBTOTAL
1	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto.	M³	400	R$ 135,00	R$ 54.000,00
TOTAL				R$ 54.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.39 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 15/05/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:7BE9485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINÇÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
EXTINGUIR o benefício de pensão concedido ao Sr.**ANTONIO APARECIDO ZANIN**, CPF nº 011.511.859-49, em razão de seu falecimento ocorrido em 07 de março de 2020, conforme Certidão de Óbito matrícula 079921 01 55 2020 4 00187 205 0059439 82, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Maringá-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:EBA35D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020

SÚMULA: RECOMENDA A AMPLA E GERAL DIVULGAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ANO ELEITORAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Interno, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do Artigo 15, da Lei nº 2.150/2009, de 05/08/2009, autorizado pelo Decreto nº 156/2010, de 12/08/2010, e

Considerando o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em outubro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos para gestores e agentes da Administração em normas federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Especializada;

Considerando que a administração pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação dos servidores e dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo, durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Astorga quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

Considerando que para fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do município quanto às condutas vedadas, especialmente as de ocorrência interna da administração, tais como as praticadas nos próprios municipais, por meio da *internet*, utilização de telefone, camisas e demais instrumentos com propaganda política partidária,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica divulgada por meio deste instrumento, a aplicação das condutas vedadas aos Agentes Públicos Municipais, bem como a todo o quadro de servidores ligados inclusive a órgãos da administração indireta no ano de 2020, em toda sua extensão hierárquica (Secretários, Diretores, Procuradores, Assessores e Servidores em Geral do quadro efetivo, comissionado ou contratado, dentre outros).

Art. 2º. Para efeito desta instrução considera-se:

I. Agente público: quem exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

II. Órgãos ou entidades da Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria Jurídica, Controladoria do Município, Departamentos, Gabinete do Prefeito, todas as unidades descentralizadas (Escolas, Unidades de Saúde, de Assistência Social, dentre outras).

III. Órgãos ou entidades da Administração Pública Indireta: Caixa de Previdência do Servidor Público Civil do Município de Astorga - PREVISA.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

Art. 3º. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Municipais, excetuando-se os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei e os programas sociais já em execução orçamentária no exercício de 2019, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Parágrafo único. Em 2020, os programas sociais não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por estes mantidas.

Art. 4º. É vedado fazer ou permitir o uso promocional de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, em favor de candidato, partido político ou coligação.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 5º São vedados aos agentes públicos municipais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2020.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo se aplica, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

§ 2º É ressalvada da proibição do *caput*, a realização de convenção partidária.

Art. 6º. É vedado usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

§ 1º Inclui-se na vedação do *caput* a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos.

§ 2º Inclui-se, ainda, o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores e aparelhos eletrônicos.

Art. 7º. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Art. 8º. É vedada a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configurando utilização de bens públicos em prol de candidato, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 9º. É vedado ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Parágrafo único. O servidor ou empregado que estiver de licença, férias ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 10. É vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex oficio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
a. nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b. nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 04 de julho de 2020;
c. nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 11. É vedado nos três meses que antecedem o pleito (04/07/2020) a realização de transferência voluntárias de recursos entre os entes

federados, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento físico e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Parágrafo único. Exclui-se da regra prevista no *caput*, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

CAPÍTULO VII
DO PRONUNCIAMENTO PÚBLICO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 12. No período compreendido entre 04 de julho de 2020 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e características de funções de governo.

Art. 13. É vedado realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade institucional que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

§ 1º Considera-se publicidade institucional, para o efeito desta Instrução Normativa, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou *marketing* em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e demais entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, paga pelos cofres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§ 2º A Assessoria de Comunicação deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, estejam sendo realizadas em emissoras de rádio e televisão, na Internet, em jornais e revistas ou em quaisquer outros meios de divulgação.

§ 3º Os Secretários Municipais, chefes de Departamento e o Presidente da Autarquia que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional deverão encaminhar cópia do material e solicitar análise prévia da Procuradoria Jurídica que opinará pela adequação ou não da mesma.

Art. 14. É de responsabilidade dos Secretários Municipais, dos Chefes de Departamentos e do Presidente da Autarquia zelar pela não instalação de novas placas em que conste logotipo da administração atual ou painéis, *out-doors*, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram a função de identificar ou divulgar a imagem de candidato.

CAPÍTULO VIII
DO LIMITE DE GASTOS COM REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 15. A partir 07 de abril de 2020 até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, no Município, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

CAPÍTULO IX
DAS INAUGURAÇÕES

Art. 16. No período compreendido entre 04 de julho de 2020 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:

I. aos candidatos a cargos dos Poderes Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) ou Legislativo (Vereadores), comparecerem a inaugurações de obras públicas;

II. contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.

§ 1º Estende-se à vedação do inciso I deste artigo a:
a) simples presença física em inaugurações de qualquer autoridade pública que esteja disputando cargo eletivo nas eleições de 2020;
b) participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração;
c) divulgação da imagem ou do nome de candidato, partido político ou coligação em discursos e solenidades oficiais promovidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º As vedações previstas neste artigo proíbe a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não as inaugurações em si.

Art. 17. Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, a violação das condutas previstas no artigo anterior caracterizam atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO X
DO USO DA MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 18. Ficam proibidas no período compreendido entre o dia 04 de julho de 2020 até a data da proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições de outubro do corrente ano:

I - toda e qualquer forma de utilização ou divulgação de marca e de *slogan*;

II - a utilização, em todos os documentos oficiais da Administração Direita e Autarquias, de marcas, símbolos ou *slogans*, ressalvado o uso do nome da repartição, dos dizeres "Município de Astorga" e dos símbolos oficiais do Município – Bandeira, Selo e Armas, cujo uso obedecerá à legislação específica;

III - a utilização, na forma do inciso anterior, de marcas mistas ou figurativas.

CAPÍTULO XI
DAS DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 19. Fica expressamente vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Municipal:
I. A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como medidas disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.232/94-E – Estatuto do Servidor;

II. As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III. A menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços do Município ou distribuição gratuita de bens;

IV. Efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral;
V. Valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;

VI. Realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizadas (Art. 73, I, da Lei 9.504/97);

VII. Usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais em benefício de candidato, partido político ou coligação.

Art. 20. Especificadamente quanto a utilização de Internet durante o ano eleitoral (1º de janeiro até a posse dos eleitos) fica vedada a utilização de qualquer rede social particular (blogs, Twitter, Facebook, Linkedin e outros) durante o horário de trabalho (expediente), utilizando o computador ou notebook do município ou mesmo os aparelhos eletrônicos particulares (celulares, smartphones, Ipads e tablets em geral).

§ 1º A vedação estende-se para a utilização de e-mail corporativo para fazer propaganda ou menção a algum candidato a prefeito, vice-prefeito e vereador, divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral ligados à campanha eleitoral.

§ 2º É terminantemente proibido o uso de qualquer computador ou notebook pertencente a municipalidade para atualização de perfis particulares mesmo no horário de almoço, antes ou depois do expediente.

Art. 21. As condutas vedadas pelos artigos 19 e 20 deverão ser imediatamente suspensas pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da lei.

Art. 22. A violação do disposto nos artigos anteriores deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como à Procuradoria Jurídica do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

CAPÍTULO XII
DAS CONSULTAS A JUSTIÇA ELEITORAL SOBRE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 23. Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, caberá à Procuradoria Jurídica do Município o reconhecimento da situação excepcional, nos termos do que dispõe o artigo 73, inciso VI, alínea *b*, *in fine*, da Lei n. 9.504, de 20 de setembro de 1997.

Art. 24. Os Secretários Municipais, os Chefes de Departamentos, o Presidente da Autarquia que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional deverão solicitar à Procuradoria Jurídica a formalização de requerimento a Justiça Eleitoral com vistas à necessária autorização prévia para a veiculação pretendida.

§ 1º As solicitações encaminhadas à Procuradoria Jurídica deverão ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:
a) demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;
b) as respectivas peças e materiais de divulgação, sob a forma de roteiros, *layouts, story-boards* ou "monstros";
c) a indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e
d) Plano de Mídia, se houver.

§ 2º A veiculação, distribuição ou exibição de qualquer peça publicitária somente poderá ser realizada após a manifestação da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XIII
DA ALTERAÇÃO DAS PLACAS DE OBRAS OU DE PROJETO DE OBRAS

Art. 25. A exposição de placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, até a data da proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições de outubro do corrente ano, fica submetida às seguintes condições:

I - alteração, para retirada ou cobertura de qualquer marca ou *slogan*, sendo permitida, apenas, a manutenção dos símbolos – bandeira, selo ou armas – do Município de Astorga;

II - retirada das próprias placas, como alternativa ao disposto no inciso anterior se assim entenderem mais apropriado os dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º A retirada ou cobertura da marca ou a retirada das placas, nos termos deste artigo, caberá:
a) aos Secretários Municipais, Chefes de Departamentos e Presidente da Autarquia, na hipótese de terem sido os responsáveis pela instalação;
b) aos gestores de outros entes públicos e privados, no caso de convênios, contratos ou quaisquer ajustes, por solicitação, em correspondência oficial, do dirigente do órgão Municipal ou entidade responsável pelo ajuste, com encaminhamento de relatório circunstanciado e da referida documentação à Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º Para fins exclusivos desta Instrução Normativa, consideram-se também placas de obras ou de projetos de obras os painéis, *out-doors*, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos com a participação direta ou indireta do Município de Astorga.

Art. 26. Aplicam-se, ainda, em relação às placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades da Poder Executivo Municipal e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, as seguintes determinações:
I - as placas de obras já concluídas;
II - cabe aos órgãos e entidades responsáveis pelas medidas determinadas no artigo 25 a adoção de providências que propiciem a cobertura ou retirada da marca e das placas de obras ou de projetos de obras, de tal modo que nenhuma placa exiba a marca em contrariedade ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO XIV
DA RETIRADA DE MARCAS E SLOGANS EM SÍTIOS DA INTERNET

Art. 27. Fica determinado aos Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Presidente da Autarquia que, a partir de 04 de julho de 2020, façam retirar dos sítios do Poder Executivo Municipal na Internet, os *slogans* e marcas publicitárias, bem como, tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.

§ 1º Fica proibida a inclusão, determinando-se sua retirada, se porventura existentes nos sítios mantidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na Internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura do Prefeito do Município e de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2020.

§ 2º É também vedada a divulgação do nome ou alcunha do Prefeito do Município nas páginas dos sítios mantidos por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, em especial nas áreas que veiculem notícias, ressalvada a divulgação do nome como assinatura em atos editados no exercício de competência exclusiva ou privativa.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, aos Chefes de Departamento e ao Presidente da Autarquia, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder

Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 29. A infringência a qualquer dispositivo dos termos desta Instrução Normativa e da Legislação Eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 30. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga-PR, 19 de maio de 2020.

RONI EVERSON FAVERO
Controle Interno

ANEXO I

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Resolução nº 23.606/2019, de 17/12/2019 – Tribunal Superior Eleitoral

1º de janeiro - quarta-feira (início do ano da eleição)

1. Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 1º).

2. Data a partir da qual fica vedada a execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 1º).

3. Data a partir da qual é vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VII).

07 de abril - terça-feira (180 dias antes da eleição)

1. Data a partir da qual, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VIII e Res.-TSE n° 22.252/2006).

04 de julho - sábado (três meses antes da eleição)

1. Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei n° 9.504/1997, art. 73, V e VI, a):

I - nomear, contratar ou, de qualquer forma, admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 04 de julho de 2020;

d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e

e) transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários;

II - realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

2. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VI, b e c, e § 3º):

I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; e

II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

3. Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei n° 9.504/1997, art. 75).

4. Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei n° 9.504/1997, art. 77).

5. Data a partir da qual, até 4 de janeiro de 2021, para os municípios que realizarem apenas o 1 o turno, ou 25 de janeiro de 2021, para os que realizarem 2 o turno, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos tribunais eleitorais, ceder funcionários à Justiça Eleitoral (Lei n° 9.504/1997, art. 94-A, II).

15 de agosto - sábado (48 dias antes)

1. Último dia para os responsáveis por todas as repartições, órgãos e unidades do serviço público oficiarem ao juízo eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 3°).

04 de setembro - sexta-feira (30 dias antes)

1. Último dia para o planejamento do serviço de transporte de eleitores e a requisição de veículos e embarcações aos órgãos ou unidades do serviço público para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 30, § 2º).

19 de setembro - sábado (15 dias antes)

1. Último dia para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte de eleitores no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 10, § 2º).

04 de outubro domingo

DIA DAS ELEIÇÕES
(Lei nº 9.504, art. 1º, *caput*)

03 de novembro - terça-feira

1. Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações, nos municípios onde não houve segundo turno, removerem as propagandas relativas às eleições e promoverem a restauração do bem, se for o caso.

OBS: A íntegra da Resolução nº 23.606/2019 no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-606-de-17-de-dezembro-de-2019

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE557568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA N.° 364/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ARIEL SOARES FIGUEREDO KRAUSE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.627.160 - SESP/MT e CPF n.º 700.140.401-23, nascida em 06/06/1996, natural de Aragarças - GO, residente e domiciliada à Rua Projetada 6.010.001.R, s/n.º, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul , em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Médico - PSF,** com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 11 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40C8ACA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2020

PORTARIA N.º 241/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2603/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 25.05.2020 a 08.07.2020, para a servidora **REGINA MARIA GARRETT DE PAULA RAMOS,** registrada na matrícula n° 2955-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,19 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4141119

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2020

PORTARIA N.º 242/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1085/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 25.05.2020 a 22.08.2020, para a servidora **CLAIRE APARECIDA GEQUELIM FERREIRA,** registrada na matrícula n° 7691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,19 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6F1AB929

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2020

PORTARIA Nº. 243/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2180/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LARISA FERNANDA DE LARA,** portadora do RG nº 13.440.794-8, registrada na matrícula n° 47028, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.03.2020 revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 199/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EEAD2BDC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2020

PORTARIA Nº. 244/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 1914/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **KAOANA IANIK DITTRICH,** portadora do RG nº 12.629.574-0, registrada na matrícula n° 47017, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.03.2020 revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 214/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B490CDA8

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares** , no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 69% da comunidade escolar e de 31% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Maria Rosane Jacomasso	3.075.636-3	Vice-Presidente: Tatiane Terezinha da Silva	9.901.211-0
Representante administrativo	Patrícia Alvaristo	12.437.389-1		
Comunidade Escolar – Representantes de Pais	Nara Coelho Lins	472.197-4	Larissa Walter dos Santos	10.962.726-7
Corpo Docente	Rosana Maria Fedalto	7.572.536-1	Michele de Fátima Ribeiro	12.584.120-1
Comunidade Escolar – Auxiliar Educacional	Claire Aparecida Gequelin Ferreira	4.637.478-9	Maria Rosa Schwebel	4.044.580-3
Comunidade Local	Sidenéia Inês Mazuchovski Rega	7.967.245-9	Liliane Longato	9.106.641-6
Comunidade Local	Thiago Longato	10.714.538-9	Nilsabete Magatão	4.428.002-7

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 18 de maio de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A7348A8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a elaboração de edital e realização de concurso público para suprir vagas do quadro permanente de servidores públicos do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 044/2015.

Balsa Nova, 19 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4CC27AE1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas **DESS INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob n°. 35.630.905/0001-20** e **C.V ARAÚJO SOARES DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 05.657.516/0001-27** o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e material hospitalar, destinados ao enfrentamento da pandemia de Corona Vírus - COVID 19, no valor total de até R$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais), assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.122.0016.2192-3.3.90.30.00.00-6200-000

Balsa Nova, 19 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:81B3D92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº016/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	08 de junho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 105.300,00(cento e cinco mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊSSUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AV: PRESIDENTE KENNEDY 1355, BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOPARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201303844. PROCESSO 23400.00789/2013-04
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:91DB58A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, transmitidas pela página https://www.facebook.com/barbosaferrazparana/

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º QUADRIMESTRE/2020
Data: 27/05/2020 – Quarta-feira
Horário: 16:00 horas

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE/2020
Data: 28/05/2020 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1º QUADRIMESTRE/2020
Data: 29/05/2020 – Sexta-feira
Horário: 15:00 horas

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, com a seguinte programação:

Data: 25/05/2020 – Segunda-feira
Horário: 15:00 horas

Barbosa Ferraz, 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FCB4CE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2020

"REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºA declaração de utilidade pública de entidades que prestam serviços de interesse social para a população no Município de Barra do Jacaré, regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2ºA proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei e não poderá contemplar mais de uma entidade na mesma Lei.

§ 1º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

§ 2º A entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada no município de Barra do Jacaré e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 2 (dois) meses, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

§ 3º É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 4º O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
II - cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;
III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;
V - balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no CRC, se a entidade esteve em funcionamento.
VI - relatório detalhado das atividades da entidade, acrescido de documentos comprobatórios (fotografias, atas e outros), com o intuito de evidenciar a prestação de serviços à comunidade;
VII - prova, através de ata assinada por todos os dirigentes da entidade, e registrada em cartório, dos cumprimentos dos requisitos previstos nos §§7º e 8º.;
VIII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

§ 5º O Legislativo expedirá após a sanção da lei, Certificado de Declaração de Utilidade Pública da Entidade reconhecida, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, certifica que a(o) (nome da entidade), foi Declarada(o) de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº (nº da Lei sancionada), sancionada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré em (data da sanção).

§ 6º Os membros dos órgãos de direção e deliberação da entidade, bem como seus conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

§ 7º É permitida a remuneração aos dirigentes estatutários desde que recebam remuneração inferior, no seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

§ 8º A remuneração dos dirigentes estatutários deverá obedecer às seguintes condições:

I – nenhum dirigente poderá ser cônjuge ou parente até o 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição;
II – o total pago à título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco)

vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido nesse parágrafo;
III – é permitida a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

Art. 3ºCessam os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
II - não tiver alvará de licença válido;
III - deixar de atender o previsto nos inciso VIII do artigo anterior.
IV – deixar de encaminhar os documentos atualizados ao município de Barra do Jacaré, quando decorrentes de alteração cadastral no CNPJ, ou tiver baixado o respectivo CNPJ;
V – deixar de apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos através de subvenções ou repasses diversos;
VI – negar-se a prestar informações requeridas por qualquer cidadão ou órgão de fiscalização.

Parágrafo Único. A concessão do alvará de licença a que se refere o inciso II deste artigo fica isenta de qualquer ônus para a entidade declarada de utilidade pública.

Art. 4ºSe a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I - cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;
II - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Art. 5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 19 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D09D33B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 052/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 223.579,85 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 19/05/2020 Término: 18/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR18/2020
Recursos...: Dotação: 73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
419 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9C5B3A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 053/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 5.458,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Vigência...: Início: 19/05/2020 Término: 15/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR19/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
404 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMATICA PARA AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME RESOLUÇÃO 615/2019 - SESA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A8FE7663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/05/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA PARA O BOSQUE MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3655 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (32.396.643/0001-92)

TOTAL GERAL: R$ 11.000,00

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9AD89B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 054/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 2.416,00 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência...: Início: 19/05/2020 Término: 15/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR19/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
404 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMATICA PARA AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME RESOLUÇÃO 615/2019 - SESA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FA61A5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 055/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Valor.....: R$ 5.339,00 (cinco mil e trezentos e trinta e nove reais)
Vigência...: Início: 19/05/2020 Término: 15/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR19/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
404 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMATICA PARA AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME RESOLUÇÃO 615/2019 - SESA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3E2DFCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA - ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADOR, PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 89.790,00 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 02/06/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C5831861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 292.100,00 (duzentos e noventa e dois mil e cem reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 03/06/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 19 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:11B134C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL6/2020
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/05/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3805 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (01.844.555/0005-06)

TOTAL GERAL: R$ 214.000,00

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:125E5689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/05/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 06/2020
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3272 - TAISA S/A (77.013.647/0001-82)

TOTAL GERAL: R$ 135.000,00

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0E225320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ELIANE MARIA SIEROTA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR e CPF 040.070.999-60, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:761CC54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 013/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **05/06/2020 às 09:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n..º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessado no site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8019 –

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7FB982FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 019/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de abril de 2020 findando em 11 de julho de 2020, para o servidor Aline Valeria Ribas, RG 10.829.863-4- SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao período aquisitivo 14/07/2014 até 13/07/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:4B78E3FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 020/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (13/04/2020), a servidora Adrieli Roberta Zembruski, RG 10.048.403-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:097CE124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/06/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B580D5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **02/06/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Combustível tipo Óleo Diesel Comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C6F9CCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **02/06/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de trator agrícola. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DDCD756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de uma área de **211,69 m²**, constante da matrícula 17.395 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Nerci Weber e João Maria Korpan, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (**211,69 m²)**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1PP** de coordendas X: 445877.394 Y: 7107359.3277; deste, segue pela Rua Prof. Dorilde Fiorelli Marcon com os seguintes azimutes e distâncias: 157°26' e 47,16m até o vértice **4PP**, de coordendas X: 445895.778 Y: 7107315.0869 com os seguintes azimutes e distâncias: 257°36' e 8,98m; deste, segue pela PR-170 até o vértice **5PP**, de coordendas X: 445887.0089 Y: 7107313.1599; com os seguintes azimutes e distâncias: 348°14' e 47,91m; deste, segue pela Rua Prof. Dorilde Fiorelli Marcon confrontando com o remanescente da Matrícula 17.395, até o vértice **1PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra, recebimento em doação ou permuta do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de abertura/conservação de via pública.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 18 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B9306DB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 02/2020 – SME

Súmula: Altera Resolução n.º 01/2020-SME, a qual estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A **Secretária Municipal da Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1817/2015 de 16/10/2015, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal nº 703/2000 de 28/08/2000**, **Portaria n.º 016/2017, DOE 01/02/2017**, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 13º da Resolução n.º 01/2020-SME de 15 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A contraprestação financeira decorrente do exercício de atividade de substituição será efetivada em sua proporcionalidade:
I - mediante de exercício da função de Professor Regente da turma;

II – demonstração da efetivação das atribuições contidas nos incisos II e III do artigo 10 da presente resolução, e demais atribuições decorrentes da regência;
III – mediante exercício designado na função de Professor na parcialidade das disciplinas de história e arte.
Paragrafo Único: Ficam excluídos da atividades não correspondentes à regência integral e/ou parcial de turma (Professor Acompanhante).

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de maio de 2020.

NIUCILENE MASIERO ISOTON
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BC29AFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reduz o valor unitário da Gasolina em R$ 0,72 (setenta e dois centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos). Reduz o valor unitário do Etanol em R$ 0,50 (cinquenta centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/05/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:72034B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 05/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM PARA O DEPARTAMENTO DO SAMAE DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com o editais e anexos, a pedido do departamento do SAMAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) deste município)

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 11/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente: **LICITANTE 01 – SAVANA – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ nº 20.798.487/0001-07, sediada na Avenida: XV DE NOVEMBRO - 6843 - SALA 01 – CENTRO, GUARAPUAVA PR. Representado por LENECIR FERREIRA ABRAHÃO portador do RG nº 4.525.436-4 SSP PR e CPF 620.264.109-68.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - – SAVANA – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ nº 20.798.487/0001-07, com valor total de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E29AAB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.819.434/0001-98

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL URBANO, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 3.166,60 M2, CONFORME PROJETOS,

PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO, CONVENIO Nº 231/2019, SEDEST, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO, O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUAS PARANÁ E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 961.662,39 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7651	11.001.18.541.1101.1224	957	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7652	11.001.18.541.1101.1224	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D43634DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIODOLOMÍTICOCOM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MINIMO 70% A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 02 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FC934DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.057.700,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D662A1D4

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019, que após a análise e verificação da documentação das propostas técnicas e de preços, a Classificação Final das Proponentes ficou conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	Nota Final da Proponente (NFP)
ÚNICO	**1º**	**MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	**0,93195**
ÚNICO	2º	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,91892
ÚNICO	3º	TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA	0,88341

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2020.

Presidente Da Comissão :

_____

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5BF2AA0C

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e engenheiro civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**1º**	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**	**R$ 679.830,48**
ÚNICO	2º	PETRY ENGENHARIA LTDA	R$ 754.824,51
ÚNICO	3º	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA	R$ 782.909,94
ÚNICO	4º	PLANO ENGENHARIA LTDA	R$ 786.599,96
ÚNICO	5º	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	R$ 821.069,97
ÚNICO	6º	QUALITA ENGENHARIA LTDA	R$ 843.299,63
ÚNICO	7º	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 848.055,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2020.

Presidente Da Comissão :
_____

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9C1A3876

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MIUCHA CRISTINE RAMOS 06631395976**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.969.307/0001-75, rescindem em comum acordo o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2017, firmado em 18 de abril de 2017, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2BC8E753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABRAO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
OBJETO: contratação de empresa objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas devido a pandemia gerada pelo COVID-19.
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/09/2020.
VALOR: **R$ 5.081,83 (cinco mil, oitenta e um reais e oitenta e três centavos).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 5/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D44EC5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: contratação de empresa objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas devido a pandemia gerada pelo COVID-19.
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/09/2020.
VALOR: **5.067,28 (cinco mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 6/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4F607D30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CLEUSA DOS SANTOS FERRARRI**
OBJETO: contratação de empresa objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas devido a pandemia gerada pelo COVID-19.
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/09/2020.
VALOR: **4.979,01 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavos).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 7/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C87293FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4445/2020.

Concede Licença-prêmio ao Servidor Público Efetivo com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, *e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário a seguir arrolado, para serem gozadas de 25 de maio de 2020 à 23 de junho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA DE VEICULO	13/10/2014 A 12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A37BE6CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de junho de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:39988525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 2020

INEXIGIBILIDADE N° 003/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 001/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 003/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 001/2020, o qual objetiva o **"Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, CAPS I e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR",** com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 029/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R$)
01	RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.110.383/0001-28	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	1.528.800,00
02	CALLEJAS MED EIRELI - EPP	21.716.561/0001-61	01	633.600,00
03	DC CLINICA MEDICA EIRELI	29.015.380/0001-10	01	633.600,00
04	NARDI & AZULINI LTDA	11.083.519/0001-05	02	68.000,00
05	VANZELLA CLINICA PEDRIATRICA EIRELI	33.317.647/0001-09	05	96.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EF7F2ABA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa física visando a contratação temporária de 03 (três) visitadores e 01 (um) supervisor para atuar junto ao programa primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito preferencialmente entre os dias **20 de maio de 2020 e 10 de junho de 2020**. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com ou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 19 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2CC677E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.861, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.861, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução

de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade do Departamento de Saúde dos serviços de treinamento de pessoal, prestados pela empresa contratada, mediante contrato nº 221/2020, para ações de enfrentamento a infecção humana causada pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina o recomeço da contagem dos prazos de vigência e execução dos seguintes contratos:

nº 026/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 027/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 028/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 029/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 030/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 031/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 034/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 035/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 037/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 038/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 039/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 051/2019, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 052/2019, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 053/2019, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 055/2019, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 056/2019, a partir do dia 19 de maio de 2020

Art. 2º O período transcorrido durante a suspensão, deve ser acrescido no final da vigência do referido contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:F3053B65

CHEFE DE GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
PROTOCOLO 2020/05/287690
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**
CNPJ nº 01.844.555/0005-06

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
04	ORE 2	01	214.000,00	214.000,00
Valor total R$ 214.000,00				

VALOR: R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

PAGAMENTO: Conforme liberação dos recursos por parte do FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.009 – Veículos para transportes escolares e/ ou apoio administrativo; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1815.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DEA885FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 87/2019
CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLO EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 07 (sete) meses, passando a ter validade na data de 30 de julho de 2020 até a data de 28 de fevereiro de 2021, e o prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, passando a ter vigência na data de 27 de maio de 2020 até 26 de março de 2021, em razão da paralisação da obra ocasionada pelo COVID-19 e também devido ao atraso de mercadorias que houve nesse período de pandemia.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:BA22297B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **05/06/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 04/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C0C0F390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de mecânico ao servidor **Sr. LUIZINHO LOZOVEI,** portador do RG **3.970.891-4** e inscrito no CPF **525.099.079-72**, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **19/05/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A74971AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 041, DE 12 DE MAIO DE 2020.

A Portaria nº 041, de 12 de Maio de 2020, publicado na edição nº 2008, de 13 de Maio de 2020, Código Identificador B518E7E0, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Esta Portaria terá o efeito retroativo à data de **01/04/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterada as demais.

LEIA-SE:
Art. 2º - Esta Portaria terá o efeito retroativo à data de **01/03/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterada as demais.

Braganey, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1E01D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 65/2019

Quarto termo aditivo Contrato nº. 065/2019 de **07** de Maio de 2019, publicado em 08/05/2020. Edição 2005 tem pelo presente, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
Face ao disposto na Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 90 (sessenta) dias, Passa o novo prazo de execução a vigorar de 09/05/2020 até a data de 08/08/2020, e prazo de vigência 10/05/2020 até a data de 09/08/2020.
LEIA SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
Face ao disposto na Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, Passa o novo prazo de execução a vigorar de 09/05/2020 até a data de 08/08/2020, e prazo de vigência 10/05/2020 até a data de 09/08/2020.

Braganey, 18 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:C8528876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 076/2018

Segundo termo aditivo publicada no diário Oficial dos Municipio do Paraná no dia 11/05/2020 edição 2006, tem pelo presente, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 19.750,00 (Quarenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
LEIA SE:
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Braganey, 15 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:9FCE6A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução da obra de restauração da pavimentação com pedras poliédricas na estrada de ligação do Distrito Longuinopolis à cidade de Braganey, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de tomada de preços Nº. 005/2019, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 25.214.375/0001-85	R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)

Braganey, 12 de Novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0BED499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2020

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N°. 02/2020

Concede pensão por morte de servidor ativo

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 18/08/2020, pensão a que faz jus Noéle Marques Feitosa (filha, não emancipada, menor de 21 anos), com a cota de 100,00% (cem por cento), benefício no valor de R$ 1.648,67 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais, sessenta e sete centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **José Ailton Bezerra Feitosa**, falecido em 08/05/2020 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 18 de maio de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B608EDB8

GOVERNO MUNICIPAL
ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a Dispensa Nº 51/2020, visando AQUISIÇÃO DE TOTENS DE PREVENÇÃO COVID 19, foi ANULADA.

Cafeara-PR, 19 de maio de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07AEC51F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020

Processo dispensa Nº. 52/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 52/2020, de 19/05/2020, para o qual tem como objeto: "**AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 no valor total de R$3.390,12 (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Doze Centavos).

Cafeara - PR, dezenove dias de maio de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6254DD8D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

DISPENSA 52/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.069.066/0001-57
Data de Assinatura: 14/05/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$3.390,12 (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Doze Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB0F4B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°050/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°033/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do Município de Cafelândia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de Junho de 2020** às

14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 15 de Maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:379D91F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°051/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°034/2020**, do tipo menor preço por **LOTE,** tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 04 de Junho de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 18 de Maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:067CA3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VANILDA SOUZA SANTANA MEURER,** Matrícula 008011-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C9BBF59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/05/2020, a Servidora **BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ** matricula 767321714**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E32C33AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483 DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Eleição para membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para gestão 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA (2020/2021),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para formar a Comissão Especial de Eleição para membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para gestão 2020/2021.

- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Manaira Eloisa da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19D79A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 101/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
152-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.500,00

04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Publica
167-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação:
25.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
111-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.500,00

Total Redução: 25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D8D1601E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 102/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
571-3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
572-4.4.90.52.00.00 498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
498 assietencia farmaceutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de maio de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C2230999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 103/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$214.000,00 (duzentos e catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
494-4.4.90.52.00.00 134 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214.000,00

Total Suplementação: 214.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
2.4.1.8.10.21.01.000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL RECURSO DO PAR214.000,00

Total da Receita:214.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7805E0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede publica de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

FORNECEDOR: APAC-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CALIFORNIA-PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39

Califórnia, 19 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:629E2EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Extrato processo Licitatório nº 047/2020
Inexigibilidade Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATADO: APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA - PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 19/05/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:623C4661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do(a) Sr(a). Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede publica de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: APAC-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CALIFORNIA-PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo – R$497.072,50 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 047/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°005/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 19 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9693ED9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 770, DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 770, DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais,), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2086 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – Covid 19
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 21.800,00
Conta Despesa: 976
Fonte 1021 (FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – Covid 19)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2086 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – Covid 19
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 977
Fonte 1021 (FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1021	1.1.2.8.07.1.1.04.00.00.00.00	FEAS – Incentivo Benefício Eventual – Covid 19	R$ 20.000,00
1021	1.3.2.1.00.1.1.04.13.00.00.00	Rendimentos - Fonte 1021	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 22.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:588294D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 30/2020
PROCESSO Nº 145/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 145/2020, Dispensa, nº. 30/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, SENDO ELES UMA ENCADERNADORA ELÉTRICA E UMA COLOCADORA DE ESPIRAL ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE APOSTILAS DE ATIVIDADES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA QUARENTENA DECRETADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
VALTER LUIZ FERREIRA ME inscrito no CNPJ Nº 81.473.753/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais).

Campina Grande do Sul, 19/05/2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D756BF5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 61-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 61/2020
PROCESSO Nº 146/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 146/2020, Inexigibilidade, nº. 61/2020, que tem por objeto a FRANQUIA DO VEÍCULO PARATI PLACA AML-3759, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 00.791.910/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$3.419,00 (três mil, quatrocentos e dezenove reais).

Campina Grande do Sul, 19/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03516E7E

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 50-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 50/2020
Processo n.º: 147/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 19 de maio de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de junho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de maio de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A954F591

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO PG 33-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 114/2020, ID N°.: 2020200
Modalidade: Pregão : 33/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MINI-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME,, CNPJ: 14.666.709/0001-35, Valor: R$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A11195F

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 51-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 51/2020
Processo n.º: 148/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 19 de maio de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 02 de junho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 02 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de maio de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09A60963

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 52-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 52/2020
Processo nº.: 149/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 19 de maio de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 03 de junho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 03 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de maio de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF0BCAA5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO PG 31-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 51/2020
ID n°. 2020153
Modalidade: Pregão : 31/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE 1 (UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA “IPTU PREMIADO”, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.762.716/0001-50, Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 05 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00629F87

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO PG 31-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 52/2020
ID n°. 2020154
Modalidade: Pregão : 31/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE 1 (UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA “IPTU PREMIADO”, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46, Valor: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 05 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA80DF53

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO PG 39-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 115/2020, ID N°.: 2020201
Modalidade: Pregão : 39/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP,, CNPJ: 05.076.619/0001-01, Valor: R$ 220.656,00 (duzentos e

vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F93BAD80

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 62-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 62/2020
PROCESSO Nº 150/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 150/2020, Inexigibilidade, nº. 62/2020, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS, ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, INÊS BALDO FURTADO BORGES, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A PRESTAÇÃO DE CONTRAS DA LEI Nº. 13.019/201A, INCLUINDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS IMPACTOS DA COVID-19 NAS PARCERIAS", A REALIZAR-SE NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2020, ONLINE AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do fornecedor:
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA inscrito no CNPJ Nº 21.107.770/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 19/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF4B9C02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO IN 49-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 80/2020
ID n°. 2020192
Modalidade: Inexigibilidade : 49/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SUZANE CORADIN, CNPJ: 919.110.369-04, Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência do contrato: 90 dias.
Data de assinatura: 14 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B373BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 109.531,67 (cento e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos):
I – EXCESSO:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0650 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 79.531,67
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0700 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 30.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL.....R$ 109.531,67

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
I- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.531,67
TOTAL		109.531,67

Art. 3º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 02 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0C793D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIA CONTRAGARANTIA VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.058.490,22**	**8.698.796,18**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.708.490,22**	**8.698.796,18**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.732.867,85**	**1.913.735,16**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.159.581,06**	**1.722.361,64**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D592E950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇAO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.962.072,54	3.000.000,00	(1.037.927,46)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.604.458,21	928.431,99	6.676.026,22
Investimentos	6.853.639,21	776.159,07	6.077.480,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.819,00	152.272,92	598.546,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.604.458,21	928.431,99	6.676.026,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.642.385,67	(2.071.568,01)	7.713.953,68

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:303FC799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	8.698.796,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.698.796,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.698.796,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	13.178.928,22	49,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.442.447,17	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.720.324,81	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.998.202,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	577.906,05	6,64
Limite definido por resolução do senado federal	10.438.555,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.913.735,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.335.243,60	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.896.669,08	7,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9ED65D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op.Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op.Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:573A5804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para **R$ 2.583,77 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais com setenta e sete centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 31.005,24 (trinta e um mil, cinco reais com vinte e quatro centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FEA23B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/06/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Maio de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84C51714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/06/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Maio de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B5C88C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de concentradores de Oxigênio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/06/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Maio de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:276B361A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº466/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADIR MARQUES ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF Nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula: 704-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 01/06/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC30055C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 6.051.715-0/PR e inscrito no CPF Nº 864.886.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 230/2015, matrícula: 2766-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/05/2019 a 15/05/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E744E822

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF Nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 176/2005, matrícula: 1849-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/04/2019 a 11/04/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9FDA055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF Nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula: 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/04/2019 a 05/04/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:845291C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIOMAR RAMOS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.619.550-0/PR e inscrito no CPF Nº 042.484.359-50, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 339/2012, matrícula: 2420-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/05/2019 a 28/05/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4BE0DD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.828.519-6/PR e inscrito no CPF Nº 957.449.329-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula: 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2019 a 02/05/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:502A6857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF Nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula: 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/04/2019 a 09/04/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6971CACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RUI SERGIO BENECK**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.847.233-8/PR e inscrito no CPF Nº 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula: 2768-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/05/2019 a 22/05/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:007916E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALMIR SENHORIN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.780.189-3/PR e inscrito no CPF Nº 680.827.549-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 715/1995, matrícula: 0692-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 01/06/2020**, como segue:

- 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:99270F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VERA LUCIA SENKIO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.868.798-0/PR e inscrita no CPF Nº

063.513.919-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 328/2014, matrícula: 1949-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/05/2019 a 29/05/2020**, como segue:

- 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A50F8336

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2020 à realizar-se no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
1. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
2. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
3. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

Município de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1803577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.733.599,80	7.443.732,79	5.289.867,01
Investimentos	12.733.599,80	7.443.732,79	5.289.867,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.733.599,80	7.443.732,79	5.289.867,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.733.599,80	7.443.732,79	5.289.867,01

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8F92E695

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **2 de junho de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 053/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 19 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:30EF6578

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 357, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos munícipes.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

- que a Lei Estadual de n.º 20.189/20, determinou o uso obrigatório de máscaras em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná;

- a Lei Municipal n.º 1.567/2020 que trata de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador do Covid-19 e suas alterações pela Lei n.º 1.573/2020;

- as recomendações recebidas do Ministério Público do Trabalho e demais recomendações com intuito de combate ao COVID-19;

- os Decretos Municipais de nº 323/2020, 325/2020, 326/2020, 331/2020, 333/2020, 337/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19;

- o artigo 30, I e II c/c artigo 24, XII da CRFB, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

- a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, inclusive para uma melhor compreensão da população; e

- a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais; resolve

D E C R E T AR:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Candói, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara, com cobertura total da boca e nariz, em todos os estabelecimentos comercias, ruas e áreas públicas do Município de Candói.
Parágrafro único. É de responsabilidade do dono do estabelecimento comercial providenciar a aplicação de álcool gel e a exigência do uso de máscara para o cidadão adentrar no estabelecimento.

Da Administração Municipal

Art. 3º. Permanecem suspensas todas as aulas da rede municipal de ensino, havendo apenas as atividades escolares através de atividades remotas e não presenciais.

§ 1º. As Secretarias Municipais, os Departamentos a elas subordinados os serviços essenciais, de coleta de lixo e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão normalmente, devendo os gestores das respectivas unidades administrativas adotarem todas as medidas necessárias para a proteção dos servidores públicos e dos munícipes, em relação a contenção da transmissão do COVID 19, como distanciamento mínimo, equipamento de proteção, disponibilização de álcool em gel 70% e orientação individual, mantendo-se as determinações contidas no Decreto Municipal 344/2020, inclusive reuniões de trabalho, observando-se o distanciamento necessário.

§ 2º. Permanecem suspensas todas as atividades da Secretaria de Esportes e Lazer; as reuniões dos Clubes de Mães da Secretaria de Assistência Social, e as oficinas e atividades culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.

Dos Supermercados, Mercados e Mercearias

Art. 4º. Os Supermercados, mercados e mercearias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:
I – o horário de funcionamento se limitará das 06:00 horas às 22:00 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;
II – Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 50 (cinquenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercados.
III – Será permitido a entrada no estabelecimento de apenas 01 (uma) pessoa por família.
IV - Nos mercados de porte menor e nas mercearias, será permitida a permanência de no máximo 05 (cinco) consumidores por caixa/guichê de cobrança, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercearia;
V – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e
VI – Deverá haver a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.
VII - É de responsabilidade do estabelecimento comercial a exigência de máscara de clientes e funcionários, impedindo a entrada de pessoas sem o devido equipamento.
VIII - Disponibilizar funcionários para controle de acesso ao estabelecimento, bem como organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Das Panificadoras e Padarias

Art. 5º. Em relação às panificadoras e padarias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:
I – o horário de funcionamento se limitará das 06:00 horas às 22:00 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;
II – Será permitida a permanência de até 05 (cinco) consumidores por vez, dentro do estabelecimento, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do recinto;
III – Excluem-se do controle de fluxo de consumidores descrito no inciso anterior as áreas existentes nas panificadoras e padarias destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetas;
IV – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso II será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e
V –Deverá haver a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.
VI - É de responsabilidade do estabelecimento comercial a exigência de máscara de clientes e funcionários, impedindo a entrada de pessoas sem o devido equipamento.

Das Lojas de Conveniência

Art. 6º. As lojas de conveniência existentes em postos de combustíveis terão limitação de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, excluindo-se desse controle de fluxo de consumidores as áreas existentes nas lojas de conveniência destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetas.

Das Farmácias e Drogarias

Art. 7º. As farmácias e drogarias, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 05 (cinco) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão funcionar sem restrições de horários.

Do Distanciamento Social

Art. 8º. Recomenda-se a permanência em distanciamento social (em casa):
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sssenta) anos;
II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;
III - imunossuprimidos independente da idade; IV - portadores de doenças crônicas;
IV - gestante e lactantes;
V - aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica do Município, até o prazo determinado;

Das Atividades Suspensas

Art. 9º. Ficam suspensas as seguintes atividades:
I – jogos coletivos e competições esportivas;
II - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas e congêneres);
III – Boates, tabacarias, bailes, casas noturnas, música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou eventos similares;
IV – Clubes, associações recreativas e similares;
V – Escolas de línguas e congêneres;
VI – Demais atividades que possam aglomerar pessoas, considerando as recomendações da saúde.

Das Atividades Não Essenciais

Art. 10. Os prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais de atividades consideradas não essenciais pelo Decreto Federal nº 10.828/20 e pelo Decreto Estadual nº 4.317/20, com suas respectivas alterações, poderão exercer suas atividades, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – que as atividades exercidas não estejam elencadas no art. 9º;
II - Os estabelecimentos não poderão atender de uma só vez mais do que 5 (cinco) clientes por caixa em funcionamento, devendo distribuir senhas de atendimento, além de orientar seus clientes que as filas para ingresso deverão obedecer o limite de distância recomendada pela saúde;
III – Os estabelecimentos devem fornecer álcool em gel a todos os clientes, e deverão manter controle de acesso ao local, cumprindo com as normas de segurança e higienização conforme recomendação do Ministério Público do Trabalho;
IV – É de responsabilidade do estabelecimento comercial a exigência de uso de máscara por clientes e funcionários, impedindo a entrada de pessoas sem o devido equipamento;
V – Atividades como, salões de beleza, clínicas de estética, consultórios médicos, consultórios odontológicos e demais atividades congêneres, deverão funcionar apenas com atendimento individual e agendamento;
VI - Permanecem em vigor todas as demais determinações havidas, pelos decretos anteriores, no que não houver conflito, em especial o monitoramento diário de sintomas e sinais dos colaboradores/funcionários, conforme decreto 331, anexo II.

Dos Estabelecimentos Industriais e da Construção Civil

Art. 11 - Os estabelecimentos industriais e de construção civil deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas no anexo deste decreto.

Dos Restaurantes e Lanchonetes

Art. 12. Os restaurantes e as lanchonetes poderão funcionar diariamente até as 22:00 horas, e após este horário apenas em sistema delivery, devendo optar preferencialemente por este, com atendimento ao público e consumo no local, com a condição do observância as seguintes condições:
§1º - É de responsabilidade do estabelecimento comercial a exigência de máscara de clientes e funcionários, impedindo a entrada de pessoas sem o devido equipamento.
§2º - Deverá disponibilizar em todas as portas de entrada e/ou saída, bem como antes do acesso ao buffet, água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para a assepsia das mãos;
§3º - manter o distanciamento mínimo de um raio de 02m (dois metros) entre mesas, e entre usuários e/ou de núcleos familiares.

Dos Postos de Combustíveis

Art. 13. Os postos de comercialização de combustíveis e derivados poderão atender normalmente, ampliando as medidas de prevenção, adotando no que couber as orientações contidas no anexo deste decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão funcionar sem restrições de horários.

Das Casas Lotéricas

Art. 14. As Casas Lotéricas poderão atender ao público, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70%, exigir o uso de máscaras e intensificar os cuidados de higiene.

Dos Serviços de Notas e Registros

Art. 15. Os serviços públicos de notas e registros (cartório) deverá prestar serviços observando as regras contidas no Provimento nº 96/2020 expedido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Dos Bancos, Cooperativas de Crédito e Instituições Financeiras

Art. 16. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70%, exigir o uso de máscaras e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

Das Atividades Religiosas

Art. 17. As atividades religiosas poderão ser exercidas nos templos, igrejas, sinagogas e similares, desde que respeitado as seguintes condições:
I - uso obrigatório de máscaras para todos os participantes durante todo o ato religioso;
II - disponibilização em todas as portas de entrada e/ou saída de água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para a assepsia das mãos;
III - manter o distanciamento mínimo de um raio de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, ou de um núcleo familiar e outro;
IV - limpar todo o local antes e depois do ato religioso, com especial atenção a limpeza de maçanetas, corrimãos, portas, cadeiras e bancos;
V - as portas e janelas deverão permanecer abertas durante todo o ato religioso.

Dos Hotéis e Motéis

Art. 18. Os hotéis e motéis no Município de Candói deverão ampliar as medidas de higiene e preventivas e realizar o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão funcionar sem restrições de horários.

Dos Bares

Art. 19. Os bares poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 horas até as 22:00 horas, e aos domingos das 06:00 até as 13:00 horas, desde que respeitado o espaçamento mínimo de 02 metros de uma mesa e/ou no balcão de uma pessoa para outra ou de núcleo familiar, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70 % nas entradas e em pontos espalhados pelo prédio, além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária.

Do Transporte Coletivo

Art. 20. O serviço de transporte Coletivo Municipal será retomado, obedecendo-se os itinerários:

a) linha Bebinha/Lagoa Seca à Candoi, diariamente.
b) linha Fartura/Despraiado/Paz à Candói, diariamente.
c) linhas das demais Comunidades do Interior à Candói, quinzenalmente.

Parágrafo Único: Será exigido uso de máscaras para todos os usuários do Transporte Coletivo Municipal, desinfecção com o uso de álcool gel na entrada dos ônibus, devendo ser observada a lotação máxima dos veículos, a fim de manter-se o distanciamento necessário.

Da Prorrogação da Cobrança do IPTU

Art. 21 - Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2020, nos termos abaixo especificados:

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, tendo o seu vencimento apontado para o mês de maio de 2020, passa a ser pago da seguinte forma:

a) Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, com vencimento em Julho de 2020, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê);

ou b) Para o pagamento parcelado, não haverá desconto e poderá ser realizado em até (seis) parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seus vencimentos subsequentes da seguinte forma: 1ª Parcela – Julho, 2ª Parcela - Agosto, 3ª Parcela – Setembro, 4º Parcela – Outubro, 5º Parcela – Novembro e, 6ª Parcela – Dezembro.

Das Disposições Finais

Art. 22. É obriagatório o uso de máscaras à toda a população em ambientes coletivos, sejam elas profissionais ou artesanais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 23. Todos os estabelecimentos do Município cuja atividade não está elencada no artigo 9º deste Decreto deverá cumprir a todos os itens da Recomendação Administrativa nº 2421/2020 de 27 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da Regional de Guarapuava-PR.

Art. 24. Todos os estabelecimentos que estejam exercendo as atividades, sejam essenciais ou não essenciais, deverão dispor de máscaras, álcool gel 70% e devem adotar as medidas de prevenção referente ao COVID-19, para todos os seus colaboradores, bem como exigir de seus clientes o uso de máscaras, sob pena de aplicação das multas previstas na Lei Municipal de n.º 1567/2020.

Art. 25. Em função da gravidade da situação, e do risco grave de contaminação, e ainda das incertezas de quais pessoas possuem a capacidade de transmissão do vírus, fica restringida a circulação de pessoas no período entre as 23 horas às 06 horas, devendo as mesmas recolher-se às suas residências, salvo extrema necessidade devidamente comprovada.

Parágrafo Único: Permanece suspensa a visitação e circulação de pessoas, mesmo durante o dia, nas praças públicas e demais equipamentos públicos destinados à coletividade.

Art. 26. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Candói.

Art. 27. As multas e sanções poderão ser aplicadas cumulativamente para o cidadão e para o dono do estabelecimento pelas autoridades competentes de acordo com a legislação Estadual e Municipal vigentes.

Art. 28. Ficam autorizadas as reuniões promovidas pelo Poder Público Estadual e Poder Público Municipal para fins de encaminhamentos, prevenção e combate ao COVID-19, bem como para audiências públicas e prestações de contas à comunidade, desde que respeitadas os seguintes regramentos:
I – uso de álcool em gel por todos os participantes ao adentrar no local da reunião;
II – distanciametno mínimo de 1,5 metros de uma pessoa para a outra ou do núcleo familiar;
III -higienização do local e dos equipamentos antes e posterir a reunião.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1E89E0DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (CNPJ nº 03.030.002/0001-11)
EDITAL: Tomada de Preços nº 005/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em algumas ruas da comunidade de Paz em Candói (PR).
VALOR: R$ 619.399,98 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município.
EXECIÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5F730654

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de

Preços nº 005/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em algumas ruas da comunidade de Paz em Candói (PR)"**, e ADJUDICA ao licitante vencedor o objeto da licitação conforme segue:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	619.399,98

Candói, 15 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:74B414E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município"**, e ADJUDICA ao licitante vencedor o objeto da licitação conforme segue:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	1	81.707,96

Candói, 15 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:97358E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 2162020 de 19.05.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 065/2020 de 30.04.2020,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de peças novas, visando a manutenção e conserto de conjunto de fenação, tanque pipa e trator TL 75, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência/Solicitação n. º 143/2020,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***M. M. PRIMO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,*** com o valor de R$ 12.616,04 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos), para integral do objeto, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 232/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 065/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: M. M. PRIMO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de peças novas, visando a manutenção e conserto de conjunto de fenação, tanque pipa e trator TL 75, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência e proposta da contratada,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 12.616,04 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00(320/2020)
07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00(321/2020)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A8F71B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 037/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO,*** com sede na Rua Guarajá, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO,* portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C6E8F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 053 EXTRATO DE CONTRATO 235 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 053/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 030/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 217/2020 – P.Adm./Compras n. º 182/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: MARIO M. RIBEIRO - ME, localizada na Av. Iguaçu, 494, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, neste ato representada legalmente por *MARIO MARTINS RIBEIRO*, portador do CPF sob n. º 077.050.368-35.
OBJETO: Conserto de Duplicador Ricoh DX 2330 (troca de cilindro, engrenagens, reparos e limpeza), conforme oficio n° 030/2020.
FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: *Consertar duplicador da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, para reproduzir as atividades que são encaminhadas aos alunos nesse período de afastamento social, a fim de realizarem suas atividades remotas em casa. Dessa forma, solicitamos em caráter de emergência.*
VALOR: O valor total é de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 235/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 053/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES– PR.
CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças, no conserto de Duplicador Ricoh DX 2330 (troca de cilindro, engrenagens, reparos e limpeza), conforme memorando n° 030/2020.
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura deste termo e somente serão aceitos, após comprovação da adequação do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega do objeto, devidamente consertado, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada"), no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
GARANTIA: A contratada obriga a reparar ou corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, e, se sujeita as demais formas de garantia previstas no Código Civil vigente,
MULTAS E SANÇÕES: A Contratante poderá, garantida previa defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 08.02.2.143.3.3.90.39.17.00.00.00-446/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MÁRIO M RIBEIRO ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1AEA28A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2020 DATA: 19-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a partir de 1º de maio de 2020, a carga horária de 08h para 06h, do período suplementar da Professora Fernanda Melli Sott, concedido através da Portaria n.º 040/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2A1E1F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 003/2019 de 09.01.2020.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 182/2018 de 019.12.2018.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas décima primeira e décima terceira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados, para ministrar oficinas à grupos de saúde, com atividades alternativas, nas áreas de qualidade de vida, dependência química, motivacional, arte terapia, psicologia social, visando o desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde.
Que entre si celebram:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI, e;*
CONTRATADA: CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI, localizada na Av Iguaçu, nº 141, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.133.139/0001-60, neste ato representada legalmente por *CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 663.489.009-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento (09.05.2020).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A49EB2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 217/2020 de 19.05.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 066/2020 de 30.04.2020,** destinado a aquisição de distribuição gratuita (gênero alimentício – fórmula infantil), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI*** para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 233/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
OBJETO: Aquisição de distribuição gratuita (gênero alimentício – fórmula infantil), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais), para o fornecimento integral o objeto.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
***** 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;
* 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-870/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:67D32B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 052 EXTRATO DE CONTRATO 234

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 052/2020.
Dispenso a licitação, em situação emergencial, com fundamento no ***art. 4º da Lei 13.979/2020***, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a favor da profissional "Enfermeira" ***NEIVA LUCIA BERGAMASCHI,*** residente neste Município de Cap. L. Marques-PR, inscrita no CPF sob n. º 663.505.739-00 e RG sob n. º 4.299.693-9 SSP-PR, COREN-PR 000.248.025, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio n° 052/2020, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n. º 054/2020 de 17 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 234/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 052/2020.
Fundamentação: art. 4º da Lei 13.979/2020.
Solicitação n. º 115/2020 – P. Adm./Compras n. º 181/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: NEIVA LÚCIA BERGAMASCHI.
OBJETO: Contratação de profissional "Enfermeira" (pessoa física), em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme Decreto Municipal n° 54/2020, Lei Federal nº 13.979 de 2020 e oficio requisitório n° 052/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-842/2020;
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-843/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DAD41F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

PREGÃO ELETRÔNICONº 055/2020
PROCESSO INTERNO Nº 100/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA , CNPJ 13.216.930/0001-29**
Objeto:	Aquisição de trator cortador de grama a gasolina no mínimo 17,5 hp, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Vigência do Contrato:	19/05/2020 à 18/05/2021
Valor Contratual:	**R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:380AD2B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020
PROCESSO INTERNO Nº 140/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AMAURI DE MELO TRANSPORTES – CNPJ Nº 34.548.708/0001-01**
Objeto	Aquisição de Saibro (arenito) para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	19/05/2020 à 18/05/2021
Valor Contratual	**R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AMAURI DE MELO TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C82DECDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2020
PROCESSO INTERNO Nº 119/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.231.202/0001-38**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/05/2020 à 18/05/2021
Valor Contratual	**R$ 42.763,50 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9508D0B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2020
PROCESSO INTERNO Nº 119/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI – CNPJ Nº 29.515.361/0001-52**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/05/2020 à 18/05/2021
Valor Contratual	**R$ 34.825,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40F40E89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2020
PROCESSO INTERNO Nº 119/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME – CNPJ Nº 18.500.770/0001-69**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/05/2020 à 18/05/2021
Valor Contratual	**R$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4052AB6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2020
PROCESSO INTERNO Nº 119/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 03.889.336/0001-45**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/05/2020 à 18/05/2021
Valor Contratual	**R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCE98181

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO Nº 158/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de combustível automotor (diesel S10, diesel S500, gasolina comum, etanol e Arla 32 - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo) para abastecimento diretamente nas bombas, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade dos veículos e maquinas da frota municipal., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **20/05/2020** a **03/06/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **20/05/2020** às 08h:00m do dia **03/06/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **03/06/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no

Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 19 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:417E617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - SMEC DE 10 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre aprovação de mudança de endereço do CENTRO EDUCACIONAL "JOÃO CAETANO FILHO" e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura nomeada pelo Decreto-032/2018 - Maria Aparecida Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de espaço físico para ambas instituições.

RESOLVE:

Art.1º O Centro Educacional "João Caetano Filho" instalado na Avenida Elson Soares, 810 passará a funcionar na Rua Padre Hugo,426.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instalada na Rua Padre Hugo, 426 passará a funcionar na Avenida Elson Soares,810.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B6BCE654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO PERIMETRO URBANO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 885326/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 948.197,58

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 19 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:80A89C2F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 18/2020.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTOS DE VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP			CNPJ: 20.438.534/00001-01	
Lote	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**Qtde cópias / impressões estimadas**	**Preço por cópia / Impressão**	**Preço total do Lote**
1	Locação de impressora para impressão colorida/P&B	30.000 Colorida	0,65	23.100,00
		45.000 P&B	0,08	
2	Locação de impressora para impressão em preto	280.000	0,08	22.400,00
Total do lote				**45.500,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 19 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:21EE1171

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 343.506,12
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 351.000,00
3	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 360.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 19 de maio de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1130AF84

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020 TP 2/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI
CNPJ: 82.658.253/0001-11
Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO PERIMETRO URBANO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 885326/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor: R$ 948.197,58 (Novecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 19/05/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DDA8D45E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP
CNPJ: 20.438.534/0001-01
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTOS DE VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da lei.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AF75C4E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAIS – CATADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS GERADOS NO MUNICIPIO E CATANDUVAS-PR.
PREÇO: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
PRAZO: O prazo de execução é de 12 meses após assinatura do contrato.

Catanduvas, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:598BF8ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA**
CNPJ: 12.837.352/0001-85
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAIS – CATADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS GERADOS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS-PR.**
Prazo de Execução: 12 meses, com início em 25 de maio de 2020.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), sendo que o pagamento é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais fixo, e o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por tonelada, até um máximo a ser pago de 40 toneladas/mês.
Data: 20/05/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B860B150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2020

SÚMULA: Regulamenta o artigo 7° do Decreto Municipal n° 092/2020 e suas alterações..

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Regulamentar, a partir do dia **19 de maio de 2020**, o artigo 7° do Decreto Municipal n° 092/2020 e suas alterações que passará a ter a redação que segue:

"**Art. 7°** - Restaurantes, lanchonetes, bares e lojas de conveniências poderão atender ao público a partir do dia 20 de abril de 2020, no máximo até as **21:00 h,** sendo que seu descumprimento implicará na aplicação de multa no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais), para a primeira infração, R$ 1.000,00 (mil reais), para a segunda infração, e cassação temporária de alvará de funcionamento em caso de reincidência:"**

Parágrafo Único: Para efetivo funcionamento dos estabelecimentos citados no caput do art. 7°, deverão obrigatoriamente serem cumpridos os seguintes requisitos:
I – Fica expressamente proibida a colocação de mesas nos canteiros centrais;
II–Somente será permitida a utilização da testada(fachada/limite) do estabelecimento para colocação de mesas, sendo que em cada mesa será permitida somente 04 (quatro) pessoas;
III – Deverá ser obedecida a determinação de lotação máxima de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do estabelecimento, com distância de 2 (dois)metros entre as mesas, dentro e fora do estabelecimento;
IV- Fica proibido o uso de caixa de som no exterior dos estabelecimentos:
V – Fica proibido o uso de churrasqueiras defronte os estabelecimentos;

VI- Fica proibida a utilização, quando houver, de mesas de sinuca/bilhar nos estabelecimentos, bem como a prática de jogos de baralho e de bingo;
VII – Fica proibido o consumo de bebidas e aglomerações de pessoas em espaços livres (canteiros e fora da testada do estabelecimento).
VIII- Fica proibida a permanência de clientes nos balcões dos estabelecimentos;
Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto n° 092/2020.

Art. 3° - Revogadas disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9EC43038

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 - ID Nº 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 - ID Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
VALOR GLOBAL: R$ 666.200,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato. A execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1ADA7083

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial para Análise de pedido de **incorporação de função gratificada** (requerimento em anexo).

- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO - RG. n° 10.016.194-0 – SSP/PR
- MARCOS ANTONIO LEITE - RG. n° 5.023.529- 4 - SSP/PR
- RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA - RG. n° 429.577 – SSP/AC
-SUELI SIMON DOS SANTOS - RG. n° 4.006.599-7 – SSP/PR

Artigo 2º- Referida comissão será presidida pelo servidor **RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA.**

Artigo 3°- A comissão deverá concluir a análise e enviar parecer conclusivo ao chefe do Executivo Municipal, em até 20 (vinte) dias contados da publicação da portaria.

Centenário do Sul, 19 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:AD06ADAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Designa membros para compor Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

CÂMARA TÉCNICA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS DO PROJETO DE MORADIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vera Lucia Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Valquiria Pereira de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vanderly Pissinati Nicacio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rodrigo de Almeida Lens

MEMBROS SO COMITÊ LOCAL:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Viviane Pezzotto Hernandez

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Valéria de Quadros Mançan

SECRETA MUNICIPAL DE SAÚDE
Giuliane Cristina de Castro Prado

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Robson Dutra

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
José Gilson da Silva

ASSESSOR DE PROMOTORIA
João Victor Gomes Felício

ADVOGADO
Rafael de Vasconcelos Taveira

Centenário do Sul, 19 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5795576D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 77/2020

DECRETO Nº 77/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 289.792,47 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 289.792,47 **(** duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1019	Bloco Custeio de Ações da Saúde - Covid 19	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 31.419,44
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 16.102,22
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 177.358,11
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 4.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 229.279,77
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3754	Convênio OGU	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 42.512,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 42.512,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 289.792,47

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 18.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 18.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 18.000,00

II - O valor R$ 42.512,70 é referente superávit financeiro na fonte 3.754 - Convênio OGU; O valor de R$ 229.279,77 é referente excesso arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio de Ações da Saúde Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de maio 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B46BC917

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Cerro Azul/PR, 19 de maio de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FCD3883A

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 01/2020 EDITAL Nº 03/2020 DISPÕE SOBRE O LOCAL DA PROVA, HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES E ENSALAMENTO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
1) A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 24 de maio de 2020, na Escola Municipal Florentina de Araujo, localizada na Praça Monsenhor Celso, 269 - Centro na Cidade de Cerro Azul - PR.
2) Horário de abertura e fechamento dos portões:

Abertura dos portões	**08:00 horas**
Fechamento dos portões	**08:20 horas**

3) O candidato que chegar ao local após o horário estipulado para o fechamento dos portões, não poderá participar da prova.
3) O ensalamento dos candidatos para a realização da prova objetiva, seguindo a ordem alfabética:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	SALA
04	ANDRE LIMA MARTINS	23/05/2001	SALA 01
02	ANDRESSA LORENA SILVA ALELUIA	14/05/1993	SALA 01
14	ARILAN CAMARGO RODRIGUES	05/09/1998	SALA 01
07	CLAUDILENE NASCIMENTO FONSECA DE OLIVEIRA	20/12/1977	SALA 01
10	ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO	16/08/1999	SALA 01
12	ELLIKA SOUZA LEAL	09/05/1991	SALA 01
06	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS	15/07/1993	SALA 01

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	SALA
09	LARISSA SILVESTRE DE MATOS	25/01/2001	SALA 02
11	LILIANE DOS SANTOS	13/05/1984	SALA 02
01	LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	09/11/1988	SALA 02
03	LYKELLY DOS ANJOS	18/11/1985	SALA 02
08	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	SALA 02
05	ROSELI RODRIGUES SILVA LOPES	17/03/1977	SALA 02
13	TATIELI DA LUZ DO NASCIMENTO RODRIGUES DE PONTES	10/06/1995	SALA 02

Cerro Azul, 15 de Maio de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E03950F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 090/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 090/2020

Revoga a Resolução nº 117 de 21 de agosto de 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público....

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 117 de 21 de agosto de 2019, publicada em 22 de agosto de 2019, Pág. B4 Edição nº. 7456.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19 de maio de 2020.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FFCE927

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 092/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 092/2020

Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
CONSIDERANDO os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei nº. 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o recebimento de bens e serviços adquiridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
Art. 2º A Comissão será composta, em sua maioria por empregados públicos efetivos do Consórcio, conforme segue:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Alan Cadena Merlo	286
Cassiane Danielli Vendruscolo	233
Elisangela Cristina Mazzetto Todorovski	315
Eridiane Lanzarin	262
João Berthier Brasil Neto	333
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	204
Samir Rodrigo Kalinoski	299

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado.
Parágrafo Único. O recebimento do bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 4º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor ou prestador de serviço para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material ou serviço.
Art. 5° O recebimento de bens; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo:
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a conferência do material em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.
§ 3º Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 6° O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
Art. 7° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 8° Ocorrendo a não-aceitação do bem ou serviço, a Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 005 de 10 de janeiro de 2020, publicada em 14 de janeiro de 2020, Pág. B1 Edição nº. 7554, e disposições em contrário.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:904EDF45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 093/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 093/2020

Regulamenta a retomada dos atendimentos das cirurgias eletivas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO nota técnica Nº 06 de 29 de abril de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conjunto com diversos profissionais especialistas;
CONSIDERANDO as orientações para o retorno de cirurgias eletivas durante a pandemia de COVID – 19 dos Conselhos e Associações Médicas, COE e Gestor Municipal Município de Pato Branco/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o retorno das cirurgias eletivas de média complexidade, de pequeno e médio porte, obedecendo os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando as normas e orientações vigentes para período da pandemia visando a segurança do profissional e do paciente.
Art. 2º Ressalva-se que, esta Resolução poderá ser revisada e interrompida a qualquer tempo pelas autoridades sanitárias do Município de Pato Branco/PR com base no boletim epidemiológico e demais situações que possam ser consideradas relevantes.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DF2FD90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 1.244.887,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.
Data: 19/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:130EEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 25-2020 - PROCESSO 111-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	06.225.442/0001-12	398,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A6A854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171-2020 - DL 25-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2020. Objeto: Aquisição de Cobertura para Óbito. Contrato n° 171/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Felimp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ: 06.225.442/0001-12, Valor R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 098/2020, Decreto Municipal n° 109/2020 e Decreto Municipal n° 170/2020. Elemento de despesa: (1733) FONTE: 1019. Data da assinatura: 12/05/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CC95CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 41-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4.947,20
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	32.829,72
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	169.750,00
TOTAL HOMOLOGADO	207.526,92

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6E28046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 41-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUEN-TES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZON-TAL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1606/F504), (1400/F509). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Ata de Registro de Preços Senhor Geraldo Olivo. ARP nº 174/2020. Partes: Município de Chopinzinho e JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, Valor Total estimado R$ 32.829,72. ARP nº 175/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 169.750,00. ARP nº 176/2020. Partes: Município de Chopinzinho e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Valor Total estimado R$ 4.947,20.

Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7B189B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 299/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NILVA VOLPI RANGHETTI,** RG: 7.324.578-8/PR CPF: 660.109.779-91, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 1680, funcionário 4433-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 062/2020,** percebendo proventos de quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:586FAD34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 300/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NILVA VOLPI RANGHETTI,** RG: 7.324.578-8/PR CPF: 660.109.779-91, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 4433, funcionário 4433-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 062/2020,** percebendo proventos de quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BE87CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6647/2019
INTERESSADAS:
ESTRATEGIA IT LTDA EP
DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo.
O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação de Colombo, no uso de suas atribuições, não acata o contraditório apresentado e mantém a decisão da desclassificação da empresa ESTRATEGIA IT LTDA EP, devido à ferramenta ofertada pela empresa da Marca SOPHOS FIREWALL, não atende ao objeto da licitação.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 19 de maio de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1607BFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01171651/2014

INTERESSADAS:
ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018** cujo objeto consiste Contratação de serviços de engenharia especializados em Geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, coletada com no máximo 90 (noventa) dias. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização, Tributário e Gestão Social Habitacional; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.
O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 326/2018 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A, Processo Administrativo nº. 23930/2018, decidindo pela manutenção da classificação da proposta apresentada pela licitante CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 19 de maio de 2020.

MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F3DD248F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao primeiro quadrimestre de 2020, a se realizar no dia 29 de

maio de 2020, a partir das 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Em virtude da Pandemia do COVID-19, lembramos a todos para tomarem as medidas de prevenção, utilizando máscaras, higienizando as mãos e mantendo o distanciamento entre os participantes.

Contenda, 18 de maio de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4D34B1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Saneantes (ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL GEL 70%) e Aquisição de Papel Toalha para mãos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 143.465,20** (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/05/2020 às 08h30min. do dia 02/06/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 02/06/2020 às 10h:00min. do dia 02/06/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 02/06/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de maio de 2020

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C38A72FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES NA IMPRENSA NACIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833900390000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.643,20(Dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:46DB5D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de tecidos, pano de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 21.082,58 (Vinte e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
CONTRATADA: H.A. ERBE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 76.518.323/0001-33
DATA:12/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E39FE0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL:R$ 31.469,94 (Trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
CONTRATADA: LK MEDICAL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.767.561/0001-30
DATA: 13/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B2924256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL: R$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATADA: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.832.381/0001-97
DATA: 13/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2D0999A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL: R$ 18.999,00 (Dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.807.382/0001-49
DATA: 13/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7D01E665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo containers
VALOR TOTAL: R$ 88.305,00 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais)
CONTRATADA: SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.723.998/0001-96
***DATA*:14/05/2020**

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E2BB0EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/1993, combinado com artigo 37, Inciso XXI, da CRFB/88.
OBJETO: Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina (lote 01) Diesel S500 (lote 02) e Diesel S10 (lote 03) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em decorrência da redução do preço praticado no mercado, em referência a Ata de Registro de Preços n° 059/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020. A alteração de valor para o objeto combustível corresponde ao montante: lote 01 - Gasolina redução de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por litro, lote 02 -Diesel S500 redução de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por litro e lote 03 - Diesel S10 redução de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos)por litro.
CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 06/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D31F389A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 3.831,95 (Três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) a servidora pública municipal Sr.ª ROSILDA KOCHINSKI ROCHA portadora da Cédula de Identidade nº 4.865.092-9/ PR, inscrita no CPF nº. 804.911.039-72, titular do Cargo de Professor matrícula nº 6261, lotado no FUNDEB – Ensino Fundamental, nesta Municipalidade, com fundamento nos Arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 974/2005, e, Art. 6º, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, a partir de 15/05/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BE71876A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1839/2020

LEI Nº 1839/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.447,26 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 344.447,26 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR R$
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.071	Enfrentamento da Emergência COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1019	109.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1019	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1019	8.447,26
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1019	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.495	90.164,82
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.500	29.813,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.500	22,10
TOTAL 344.447,26			

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 224.469,36 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR R$
1.7.1.8.03.9.0.01.00.00.00.00	1019	Transferência Recursos Covid-19	224.447,26
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	500	Remuneração de Deposito Bancário – Principal	22,10
TOTAL 224.469,36			

II – O valor de R$ 119.977,90 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.00.495	13437	Incentivo do PSF - Quilombolas	84.244,55
3.00.495	6-4	AP-SUS	4.339,25
3.00.495	12094	FMS – Incentivo do PSF	53,54
3.00.495	14033	FMS – Contenda FNS BLGES CAPS	10,08
3.00.495	14227	FMS – Saúde da Família	1.517,40
3.00.500	130818	FMS – Contenda UBS	5.438,11
3.00.500	134341	FMS – FNS Blinv Equipamentos	1.478,88
3.00.500	13757-X	FMS – Contenda FNS - Blinv	22.896,09
TOTAL 119.977,90			

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 20 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 344.447,26

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 19 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:E5DE2782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1316/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 177.126,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Seis Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – 921 – 00829 – Obras e Instalações..... R$ 125.000,00
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 1102 – 04941 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 35.076,00
3.3.90.34.00.00 – 1103 – 04942 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 12.050,00
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – 752 – 00373 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 177.126,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 395/2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE- FONTE 4941 - PADRÃO 1020 – Fonte 4941 – Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 395/2020 - Ministério da Saúde..... R$ 35.076,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 – EMENDAS PARLAMENTARES 2020 – Fonte 4942 – EMENDAS PARLAMENTARES 2020..... R$ 12.050,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 – APOIO ENFRETAMENTO DA DENGUE 2020– Fonte 373 – APOIO ENFRETAMENTO DA DENGUE 2020..... R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00 – CONVÊNIO 855563-2017 - MÓDULOS SANITÁRIOS – Fonte 829 – CONVÊNIO 855563-2017 - MÓDULOS SANITÁRIOS..... R$ 125.000,00
TOTAL..... R$ 177.126,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezenove Dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3B1FF040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1317/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 46.600,00
TOTAL..... R$ 46.600,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 372 – CAPS 2017 ..... R$ 46.600,00
TOTAL..... R$ 46.600,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezenove Dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21223E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1318/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 31.558,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-1022 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 – 1230 – 00102 – Obras e Instalações..... R$ 31.558,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 31.558,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-1022 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – 1250 – 00102 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 31.558,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 31.558,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezenove dias do Mês de Maio o do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6AEDC070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, neste município.
Onde se lê:
"(…) nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores (…)".
Leia-se:
"(…) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (…)".

Justificamos a mudança de local para realização de Audiência Pública, seguindo o disposto no Ato da Mesa nº 02/2020 da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Art. 4º; Parágrafo único.

Diamante D' Oeste, 19 de Maio de 2020.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F4E54FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0089/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA ALINE DO CARMO TRIZOTI

DECRETO Nº 0089/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE DO CARMO TRIZOTI,** brasileira, portadora do RG Nº 13.429.450-7 e do CPF n° 100.354.969-16, admitida em 27/01/2020, Classe CLT, Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:385C36E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos

termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 26 de maio de 2020***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Considerando as normas de segurança estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde e também nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante o período que durar a Audiência Pública pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, como também aos Servidores da Câmara Municipal, e mantendo-se o distanciamento pelos que no Plenário da Câmara se encontrarem, mantendo o número máximo estabelecido em lei.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 19 de maio de 2020.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C.F.O.

VER. IZAÍAS KULLER
Relator da C.F.O.

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Membro da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:082BBF03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N.º 06/2020 - CONCEDE AUXILIO DOENÇA A ELAINE CRISTINA ALVES

PORTARIA N.º 06/2020

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **ELAINE CRISTINA ALVES**, servidora ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 663-1, concede **AUXÍLIO DOENÇA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, no período de **06/05/2020 a 19/06/2020** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em **13 de maio de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 18 de maio de 2020.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:44BC595B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará, a partir **do dia 01/06/2020,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 01/06/2020.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:566898A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 20/05/2020 às 08:00h do dia 02/06/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 02/06/2020.
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 02/06/2020, acrescido do período aleatório
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 1532019

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:04849160

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2ºAVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2020

A Comissão de Pregão, comunica que, devido à alterações no TERMO DE REFERÊNCIA, retifica o presente certame, alterando data e hora de abertura das propostas:

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de esterqueiras e cercas, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 19/05/2020 às 08:30 horas do dia 01/06/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 01/06/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 01/06/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:088F8D1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica na Rua 19 (Rua José Caliskevisck), Rua 20 (Rua Sílvio Rufino) e Rua 21(Rua Ubaldo Andreola), na localidade de "Queimadinhas" no município de Fernandes Pinheiro-PR.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:96187D6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 20/05/2020 às 08:00h do dia 04/06/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 04/06/2020.
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 04/06/2020, acrescido do período aleatório
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 153/2019

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3B9B2D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Objeto	: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado para a Gestão Publica, com Sistema de Controle de Holerite - Web e Ponto Heletronico
Valor total da Contratação	: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Vigência do contrato	: Até 24 de março de 2021.

Flórida, 25 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6839BFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
Processo n° 71/2020

OBJETO: O registro de preços para a aquisição de Kits de auxílio natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.408,70 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 de junho de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 19 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:AB86D554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
Processo n° 72/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do Município em áreas Rurais e Urbanas deste Município de Flórida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.846,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 de junho de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 19 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:185E3A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020
Processo nº 73/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos juntamente com a troca das peças danificadas, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais), em favor de MARCOS MOREIRA GARCIA-ME CNPJ: 07.318.853/0001-83 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 19 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:754446FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
153_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ADRIELI DALMAGRO GALVÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 153 DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ADRIELI DALMAGRO GALVÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIELI DALMAGRO GALVÃO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 162 de 2020-DRH, a partir de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35294219

ASSESSORIA LEGISLATIVA
154_20 - LICENÇA MATERNIDADE - GISELE CRISTINA KAIPERS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 154 DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora GISELE CRISTINA KAIPERS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GISELE CRISTINA KAIPERS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 162 de 2020-DRH, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5D3BFB8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
155_20 - LICENÇA MATERNIDADE - LEONILDE GODES DA ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 155 DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora LEONILDE GODES DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LEONILDE GODES DA ROSA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 157 de 2020-DRH, a partir de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6EDE462

ASSESSORIA LEGISLATIVA
156_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 012_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 18 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 012 de 2020 para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, sendo: no trecho entre o asfalto existente e início da rua Belém e no trecho entre o início da rua Belém e rua Jerusalém, mais 92,2m de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 012 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B26836C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
157_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 009_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 157 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2020 para contratação de empresa para execução de ampliação da unidade de saúde do bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIZIANE T. BEHNE, CAU/PR n.º A38086-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de ampliação de 459,65 m², e reforma da área existente de 325,23 m², da unidade de saúde do bairro Padre Ulrico, localizado sobre o lote n.º 88-B-A, da gleba 03-FB, no bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A5A0CA2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
158_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 010_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 158 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2020 para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14 m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74D512FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
159_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 011_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 159 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 011 de 2020 para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 3.590,90 m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no bairro São Cristóvão, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 011 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DBBDEB12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
160_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 008_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 160 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2020 para construção de dois parques infantis, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D, RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179118/D e TAIANE PACHÃO SCHIO, CREA n.º 187015/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para construção de dois parques infantis, contendo parque infantil em madeira plástica, balanço para cadeirantes, piso de concreto e emborrachado, grama e placas de comunicação visual, sendo um na rua Julio Lago, na quadra n.º 04, no Jardim Primavera e um no acesso da rua Mason, sobre o lote urbano n.º 10 da quadra n.º 1.205, no Loteamento Boa Vista, bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD88D1EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
161_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 007_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 161 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 007 de 2020 para contratação de empresa para execução de pavimentação, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA n.º 175,618-D/PR, ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D e RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 5.040,00 m², na estrada que liga o bairro Sadia até a Comunidade da Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 007 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2DDFECC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
162_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 006_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 162 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 006 de 2020 para execução de parque infantil, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179118-D/PR e TAIANE PACHÃO SCHIO, CREA n.º 18701-5-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para execução de parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playgroud, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante, serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 006 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB31B46C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
244_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ELIZIANE BARTOSKI FARIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 244 DE 18 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora ELIZIANE BARTOSKI FARIAS promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ELIZIANE BARTOSKI FARIAS, matriculas n.º 21993-1 e n.º 20936-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C159E63C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - MARLIZE BEATRIZ MENDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 245 DE 18 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora MARLIZE BEATRIZ MENDES promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora MARLIZE BEATRIZ MENDES, matricula n.º 5991-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD61E069

ASSESSORIA LEGISLATIVA
246_20 - ALTERA 651-19 - ORDENADOR DE DESPESA - CONVÊNIO 04-19

DECRETO MUNICIPAL N.º 246 DE 18 DE MAIO DE 2020

Designa ALEXANDRE PIRIH PECOITS para Ordenador de Despesas decorrente do Convênio n.º 04/2019 - SETI/UGT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado ALEXANDRE PIRIH PECOITS para Ordenador de Despesas decorrente do Convênio n.º 04/2019 - SETI/UGT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal n.º 651 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5EA2D084

ASSESSORIA LEGISLATIVA
247_20 - LOTEAMENTO ZANATTA II

DECRETO MUNICIPAL N.º 247 DE 18 DE MAIO DE 2020

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote chácara n.º 02, da gleba n.º 59-FB, para realizar o LOTEAMENTO ZANATTA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote chácara n.º 02, da gleba n.º 59-FB, com área de 18.788,37 m2 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), matrícula n.º 33.528 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de LURDES ZENATTE, para realizar o LOTEAMENTO ZANATTA II.

Art. 2º A área de 11.727,50 m2 (onze mil, setecentos e vinte e sete mil metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 852A, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 3, com área de 340,65 m2;
b) lote n.º 4, com área de 347,44 m2;
c) lote n.º 5, com área de 345,69 m2;
d) lote n.º 6, com área de 343,94 m2;
e) lote n.º 7, com área de 393,08 m2;

II - Quadra n.º 1.870, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 11, com área de 328,81 m2;
b) lote n.º 12, com área de 363,93 m2;
c) lote n.º 13, com área de 376,56 m2;
d) lote n.º 14, com área de 380,17 m2;
e) lote n.º 15, com área de 383,78 m2;
f) lote n.º 16, com área de 438,19 m2;
g) lote n.º 17, com área de 394,82 m2;
h) lote n.º 18, com área de 363,77 m2;

III - Quadra n.º 2.040, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 370,38 m2;
b) lote n.º 2, com área de 305,98 m2;
c) lote n.º 3, com área de 312,50 m2;
d) lote n.º 4, com área de 373,43 m2;
e) lote n.º 5, com área de 334,18 m2;
f) lote n.º 6, com área de 380,07 m2;
g) lote n.º 7, com área de 352,50 m2;
h) lote n.º 8, com área de 352,50 m2;
i) lote n.º 9, com área de 387,75 m2;
j) lote n.º 10, com área de 314,90 m2;

IV - Quadra n.º 2.041, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 312,27 m2;
b) lote n.º 2, com área de 392,28 m2;
c) lote n.º 3, com área de 365,37 m2;
d) lote n.º 4, com área de 323,46 m2;
e) lote n.º 5, com área de 310,22 m2;
f) lote n.º 6, com área de 309,06 m2;
g) lote n.º 7, com área de 301,58 m2;
h) lote n.º 8, com área de 301,74 m2;
i) lote n.º 9, com área de 300,43 m2;

V - Quadra n.º 2.043, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 526,07 m2.

Art. 3º A área de 5.318,06 m2 (cinco mil, trezentos e dezoito metros quadrados e seis decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Travessa Elo, com área de 293,38 m²;

II - Rua Brejinho II, com área de 515,56 m²;

III - Rua Guerino Zanatta, com área de 1.171,57 m²;

IV - Rua Alcides Zanatta, com área de 1.907,78 m²;

V - Rua Bazilio Sendeski, com área de 1.429,77 m².

Art. 4º A área abaixo descrita se destina a fins institucionais, e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Áreas Institucionais, lote n.º 1 da quadra n.º 2.043, com área de 526,07 m2.

Art. 5º As Áreas Verdes, abaixo descritas, destina-se a fins de preservação permanente e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Área Verde I, com área de 569,58 m2.

II - Área Verde II, com área de 31,65 m2.

Art. 6º As áreas, abaixo descritas, são não edificável - faixa de segurança:

I - Área não edificável I, com área de 492,51 m2.

II - Área não edificável II, com área de 649,07 m2.

Art. 7º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo profissional CAROLINE FERNANDA CORAZZA LAMPUGNANI - CREA n.º PR-176008/D, conforme ART n.º 20193280918 e profissional DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR - CAU n.º A116369-8, conforme RRT n.º 0000007603054.

Art. 8º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 9º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 10 O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17BD5EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	298.780.386,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.780.386,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.780.386,11	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	2.439.446,11	0,82
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.926.823,17	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.030.482,01	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.134.140,85	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E4361BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de junho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:540AAB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2020

OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.

EMPRESA CONTRATADA: S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS EIRELI.
CNPJ: 29.780.597/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 507,66 (quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA CONTRATADA: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 73.244.337/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
EMPRESA CONTRATADA: SANREMO S/A.
CNPJ: 89.738.173/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 1.229,88 (um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA CONTRATADA: MARIANA FELDBERG SILVESTRO.
CNPJ: 30.127.545/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 599,10 (quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).
EMPRESA CONTRATADA: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO – ME.
CNPJ: 05.383.219/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: OCEANO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 02.949.590/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
EMPRESA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ICHIDA.
CNPJ: 08.275.756/0001-55
VALOR TOTAL: R69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: IDEAL EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ: 08.334.000/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 653,48 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B4873692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2020
OBJETO: Aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10.
EMPRESA CONTRATADA: ABM TRATORPEÇAS LTDA.

CNPJ: 78.804.143/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 11.114,00 (onze mil cento e quatorze reais).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C883AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: JOSÉ LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR

CNPJ Nº 35.695.926/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 208.092,00 (duzentos e oito mil e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:88B2AF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 004/2020

Decreto nº 047/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Abril de 2020, Pg. 71, Ano IX / N°: 2000, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal conforme segue:

Onde se lê:

Cód. 372

Leia-se:
Cód. 360

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 19 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8A46AA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES NA ÁREA DA SAÚDE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Fabiano de Jesus Batista, portador do RG N.º 6.534.841.1/ PR, para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES NA ÁREA DA SAÚDE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:29CC1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **040/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **019/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Maio de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **019/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais médicos hospitalares de proteção individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19" para atender a

demanda do Pronto Atendimento Municipal e demais Unidades de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 18 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:42BB371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.712/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado em 14 de maio de 2020, por motivo de falecimento a senhora CÍCERA APARECIDA SIQUEIRA DO CARMO, portadora do RG. nº. 3.946.721-6 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 16/09/2010, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 14 de maio de 2020, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste Decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso VII da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B2BAC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, a senhora JOANA APARECIDA CASAGRANDE, portadora do RG. Nº. 1.393.592-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2020 encerrando-se em 03 de agosto de 2020, período com admissão em 01/07/1980, lotada na Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos, referente ao Quinquênio 1992/1997.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 04 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BAB9125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal CARMEM MARIA DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de abril de 2020 a 17 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Maria Cecilia Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D6CBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal BERENI RIBAS DE SOUZA MARCELINO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de abril de 2020 a 17 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E636C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal CLAUDIA PATRÍCIA CANDIDO DE SOUZA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor de Educação Física para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Ewerton Leandro Marques Batista, no período de 01 de abril de 2020 a 17 de dezembro de 2020, Escola Municipal Jardim Primavera, no CMEIs: Santa Bárbara, Recanto Feliz, Vila Nossa Sra. da Candeias - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90DD3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, ao senhor DARCI CATANI, portador do RG. Nº. 351.808 SSP/RO., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2020 encerrando-se em 12 de agosto de 2020, período com admissão em 07/07/2010, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas – Departamento de Obras Públicas, referente ao Quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 13 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33A649B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 031/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS de ENCANADOR, PEDREIRO, CALHEIRO e ELETRICISTA para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 02/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B4C27F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 032/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender demanda das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 02/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8D69308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro a empresa **CLINICA WALTER XAVIER SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa Jurídica, com sede na Rua Coronel Diogo, nº 799, Centro, Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13.730-260, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.719/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARINGOLO DE SOUSA XAVIER**, inscrito no CPF nº 213.898.468-06, portador da RG nº 29.623-910-0 SSP-SP, residente e domiciliado em Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 43, Aparecida, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 78 Inciso I e 79 Inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 108/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 108/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020, unilateral e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de maio de 2020**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde. O pagamento pela execução do Contrato será pago de acordo com os dias trabalhados, conforme o cartão ponto em anexo.

O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 19 de maio de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E475D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2.020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2.020

Objeto: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Período de entrega dos documentos: 21/05/2.020 até 31/12/2.020, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas ás 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:28E5C448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/05/2020	492,31
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	19/05/2020	519.745,25
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/05/2020	64.876,76

Goioerê, 19 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:20E9366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 03 de junho de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 19 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B455ECC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 002/2020 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Edital n° 002/2020

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Educação Saúde e Assistência

Os Presidentes das Comissões Permanentes de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Educação, Saúde e Assistência, usando das atribuições regimentais,

RESOLVEM

CONVOCAR a população para assistir a Audiência Pública, que será transmitida na home page da Câmara Municipal (https://www.camaraguaira.pr.gov.br), e pelo facebook (@camara.municipaldeguairapr), no dia **28 de maio de 2020**, a partir das **10 horas**, do Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 1° quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 1° quadrimestre.
Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1° Quadrimestre de 2020.**
Como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID 19, não será permitida a presença de público no recinto, podendo ser feito o acompanhamento pelos canais acima citados (site da Câmara Municipal e facebook).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

CARLOS MAGNO P.CZERWONKA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

GILEADE GABRIEL OSTI
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assitência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E94236C9

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		124.309.103,88
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.554.716,09	2,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.458.546,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.085.618,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.712.691,61	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-680.232,76	-0,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	149.170.924,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.348.002,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	19.889.456,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.701.637,27	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, emitido em 19/mai/2020 as 11h e 24m.		

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5E30D08D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de preços para a contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Tributação, deste Município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 03 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2F594C53

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 87/2020 – DISPENSA Nº 68/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de limpeza, embalagem e esterilização a óxido de etileno e vapor saturado de materiais termossensíveis, instrumentais e outros médico-hospitalares, visando atender a demanda EMERGENCIAL do HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 108.360,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 15 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Djalma Garcia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3EAB57A6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 68/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 68/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 108/2020 e Dispensa Nº 68/2020, cujo objeto é "**contratação de prestação de serviços de limpeza, embalagem e esterilização a óxido de etileno e vapor saturado de materiais termossensíveis, instrumentais e outros médico-hospitalares, visando atender a demanda EMERGENCIAL do HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**", a empresa G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.426.068/0001-86, no valor de R$ 108.360,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.39.50.99 – Material para manutenção de bens imóveis - 3.3.90.30.24 – Demais Despesas c/ Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Cascavel/PR, 13 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D1DB4418

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 46/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
10	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEMI ELEMENTAR: dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 a 1,5kcal/ml), hiperprotéica (17 a 20%). isenta de sacarose e glúten. **embalagem 1000ml**	208	UND	R$ 145,00	R$ 30.160,00

VALOR TOTAL: R$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Tolloti de Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:150FB82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4478/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....5.000,00

Total.....5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....5.000.00

Total 5.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1959A071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 23.05.2020 para 23.05.2021.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 2,39% (dois virgula trinta e nove por cento) na licença de uso ou R$ 2.062,74 (dois mil sessenta e dois reais setenta e quatro centavos), passando o valor de R$ 85.982,08 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais oito centavos) para R$ 88.044,82 (oitenta e oito mil quarenta e quatro reais oitenta e dois centavos).
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1980
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 3/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico do sistema de armazenamento de dados Provedor PRONIM NUVEM.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:994F736E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

Comunicamos a alteração do edital supra, incluindo o item 03.7 com a seguinte redação:

"03.7. Não será permitido a preparação de alimentos que gerem emissão de odores e fumaças provenientes de fritura na sala do lote nº 06 (lanchonete 01 - Comércio de alimentos e bebidas)."

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 22.06.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 19 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F616119D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 791/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.606,50 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQ

LEI Nº 791/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.606,50 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.606,50 (Cento e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19)	
	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	48.606,50
	3.3.90.36.00.00 1494 Despesas com Terc.-Pessoa Física	31.000,00
	3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
	3.3.90.32.00.00 1494 Material,Bem p/Distrib.Gratuíta	18.000,00
TOTAL		103.606,50

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 103.606,50 (Cento e três mil e seiscentos e seis mil e cinquenta centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:213996EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 792/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020 SÚMULA: "FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 792/2020, de 19 de maio de 2020

SÚMULA: "FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º- Fica fixado no Município de Guaraqueçaba, o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecendo a seguinte progressão:

I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em 1º de maio de 2020;
II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de maio de 2021;

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
Artigo 2º -As despesas decorrentes da transformação de regime dos cargos de *Agentes Comunitários de Saúde* e *Agentes de Combate a Endemias*, e da reposição salarial prevista nesta lei serão incluídos na lei orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0F0DB984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.970/2020 SÚMULA: "DISPOE SOBRE MEDIDADS COMPLEMENTARES AO ENFRENTO DA PANDEMIA DE COVID-19".

DECRETO Nº 2.970/2020

Súmula: "DISPOE SOBRE MEDIDADS COMPLEMENTARES AO ENFRENTO DA PANDEMIA DE COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das igrejas e templos do município serão estendidos até as 22h00min.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a data de 11/05/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A4262298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 21/2020

PROCESSO 21 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 21/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 13 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de Serviços de Seguro Veicular, da empresa POTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente. Publique-se.

Guaraqueçaba, 13 de Maio de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:97A4D09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 22/2020

PROCESSO 21 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 21/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 14 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de órtese suropodalica, da empresa JOSE ROBERTO RAMOS ORTOPEDIA ME, CNPJ: 72.109.580/0001-60, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 14 de Maio de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D554D7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 864/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria um novo programa de governo, tendo em vista a liberação de recursos para enfrentamento ao COVID-19, no PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Criar o Programa de Governo **"Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19" na Lei nº 750/2017 – PPA – Plano Plurianual, Lei nº 836/2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 850/2019 – Lei Orçamentária, sendo:**

Programa 15: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Ação 2081: Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19

Órgão: 14 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 administração
Programa 15: **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19**
Projeto/Atividade 2081- Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Portaria nº 395/2020 e 480/2020 – Ministério da Saúde.

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:406C00AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 865/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 834.828,33 (Oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 74.828,33

SUBTOTAL: R$ 74.828,33
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 760.000,00

SUB-TOTAL: R$ 760.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Convênio 069/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Honório Serpa – Aquisição de Máquinas Agrícolas **R$ 74.828,33.**
Termo de Convênio SEDU Nº 362/2020 entre o Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Honório Serpa – Pavimentação de Vias Urbanas no valor de **R$ 760.000,00.**

TOTAL: R$ 834.828,33

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:92A4B761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 866/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria um novo programa de governo, tendo em vista a liberação de recursos para enfrentamento ao COVID-19, no PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 317.300,67** (Trezentos e Dezessete Mil e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1003 R$ 50.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Fonte 1003 R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1003 R$ 140.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus (COVID-19)**
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1019 R$ 30.300,67
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Fonte 1019 R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1019 R$ 57.000,00

TOTAL: R$ 97.300,67
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
08.243.0023.2.066 – Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Fonte 1021 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00

TOTAL: R$ 317.300,67

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Medida Provisória nº 938/2020 Apoio Financeiro aos Municípios, Portaria nº 395/2020 e 480/2020 – Ministério da Saúde e Incentivo Benefício Eventual – COVID-19 Resolução 004/2020 – CEAS/PR
Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E41C8D99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 867/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 31006 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 227) Fonte 1498 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 240) Fonte 1504 R$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 246) Fonte 1510 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL : R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 401) Fonte 31006 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 231) Fonte 1498 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 241) Fonte 1510 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 245) Fonte 1504 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 45.000,00

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.03 Divisão de Meio Ambiente
20.308.0003.2.028 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 137) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

TOTAL : R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:63ECF81B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134 DE 19 DE MAIO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 13/2020 de 27/04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 43/2020 de 19 de Maio de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VALDECIR BASTOS DE LIMA** portador da Cédula de Identidade nº 6.102.090-0, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 13/2020 de 27/04/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– PR atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D34EC650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135 DE 19 DE MAIO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 13/2020 de 27/04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 44/2020 de 19 de maio 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALEXANDRE LOURENÇO DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 12.824.163-9, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 13/2020 de 27/04/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa,19 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:738BCCC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136 DE 19 DE MAIO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 13/2020 de 27/04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 42/2020, 19 de Maio de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CLAUDINEI DA ROSA** portador da Cédula de Identidade nº 7.631.650-3, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 13/2020 de 27/04/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6393C7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020 - PMHS

Errata de Publicação Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 52/2019
Referente Pregão Presencial Nº19/2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO de TERMO ADITIVO Nº 52/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, publicado no Diário da AMP em 19 de Maio de 2020.

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 19/2019**. **Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR , LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMATICA ..** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/05/2020 e término em 17/05/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LEIA SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 19/2019**. **Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME ,** estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas

Jurídicas/MF sob nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS JOSÉ CENTOFANTE , inscrito no CPF: 531.500.409-06. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/05/2020 e término em 17/05/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Honório Serpa, 19 de Maio de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6175A8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV ERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2016 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2016, Referente Pregão Presencial 02/2016 empresa **IGTEC SOLUÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 13.809.328/0001-03, estabelecida à Avenida Brasil, 580, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Rodrigo Pimentel, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob RG nº. 7.139.318-6-SSP/PR, inscrito no C.P.F. nº. 026.145.649-07, residente e domiciliado à Rua Luiz Favretto, 20, Apto 404, centro, CEP 85505-150, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 31/03/2020 e término em 30/03/2021. **Fundamento:** Inciso II º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Este extrato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Honório Serpa, 19 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F35CAD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Iguaçu Soluções e Serviços	R$ 310.910,01
02	Brustolin Construtora Ltda	R$ 390.645,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Honório Serpa,08 de maio de 2020 .

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E7E5B230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 PROCESSO Nº 048/2020

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e com exclusividade comprovada através de atestado fornecido pelo órgão de registro para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índice da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dividas e receitas, conforme proposta enviada pela empresa.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n° 10.831.174/0001-50 – localizado a Rua Inajá, 3700 – Edif. Palladium, zona I – Umuarama/PR – CEP: 87.501-160.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 19 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E15E14AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2020

Ref: Contrato n.º 035/2020
Assunto: Inexigibilidade n° 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n° 10.831.174/0001-50 – localizado a Rua Inajá, 3700 – Edif. Palladium, zona I – Umuarama/PR – CEP: 87.501-160

OBJETO: Contratação de empresa especializada e com exclusividade comprovada através de atestado fornecido pelo órgão de registro para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índice da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dividas e receitas, conforme proposta e documentação enviada pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 004/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:69416FDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVOS CONTRATOS NSº 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087; 088/2019

Pregão Presencial n° 011/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratados: Supermercado Borlina Ltda, CNPJ nº 82.654.211/0001-02; Regla Pelisson & Cia Ltda - ME, CNPJ n° 22.647.160/0001-60; Celso Martins de Oliveira – Informática - ME, CNPJ n° 27.781.724/0001-76; São Miguel Alimentos Ltda - EPP, CNPJ n° 24.142.114/0001-34; R&M Alimentos Eireli, CNPJ nº 29.421.808/0001-24; Tubarão Licitações Eireli, CNPJ nº 29.310.533/0001-51; Atrieli Transporte Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 25.080.324/0001-08; G.V.C. Comércio de Informática Eireli, CNPJ nº 32.844.056/0001-19; Distribuidora de Medicamentos Boing Ltda, CNPJ n° 30.547.487/0001-98; MSA distribuidora de produtos de limpeza Ltda, CNPJ nº 31.062.949/0001-40; Maquea & Maquea Ltda EPP, CNPJ nº 01.046.618/0001-55.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando o prazo de vigência até que a abertura de novo processo administrativo seja marcado.
Ressalto a necessidade de ser esta mediante aditivo, por motivo de estar em preparação da nova licitação, o que não foi possível até o momento devido ao volume de serviço acrescido em virtude do momento de pandemia do Covid-19 que estamos passando.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 19/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6D7D7B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Efetiva: Gessica Caetano Leite da Silva
Cargo: Educadora Infantil
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
Período de Gozo: de 06/05/2020 à 01/11/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 20/05/2019.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 18 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:57BDF6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 056/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1702	DIJALMA MENDES DA SILVA	VIGIA	2018/2019	30	01/06/2020 A 30/06/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3AC12D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 e ss. da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2.º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6.º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3.º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4.º - O processo administrativo de que trata o artigo 2.º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5.º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6.º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7.º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (centoeoitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8.º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9.º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12 - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1.º - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2.º - A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3.º - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri- las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no *caput*, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOSENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6.º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados oselementos presentes no art. 7.º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
§1.º -A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2.º - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último

exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1.º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2.º -Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia deirregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Art. 24 - Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
§1.º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§2.º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3.º - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4.º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a. ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b. a admissão de sua participação na infração administrativa;
c. o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
f. a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§1.º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§2.º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§1.º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§2.º - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6.º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6.º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§1.º - Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§2.º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do *caput* do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 33 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 33 da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Nos processos administrativos objetivando a aquição de bens e serviços destinados à manutenção dos serviços públicos dispostos à coletividade, deverão conter, tanto nas provisões editalícias, quanto nos instrumentos contrátuais, devida cláusula anti-corrupção, explicitando o teor da Lei Federal n.º 12.846/2013, bem como dos ditames deste Decreto.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1A4BBB51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE IGUARAÇU, MANOEL ABRANTES NETO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam instituídas e regulamentadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.
Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 9.º deste Decreto;
II - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 10 deste Decreto;
III - Demandante: o órgão ou a entidade solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV - Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes, conforme exposto no §1.º deste artigo; e
V - Livro próprio: o arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual.
§1.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de

contrato, na forma autorizada pelo artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
§3.º - Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3.º - Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos deste Decreto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 1 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.
§1.º - Em caso de contrato cuja execução envolva o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para a modalidade convite, a fiscalização deverá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.
§2.º - Nos demais casos de contratos cuja execução envolva objeto de alta complexidade ou valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para a modalidade convite, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, devidamente justificada, a fiscalização poderá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.
§3.º - Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a designação de membros para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato não se restringe ao limite estabelecido no §2.º deste artigo.
§4.º - Na situação descrita no §2.º deste artigo, poderá ser definida, no ato de designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada membro da Comissão de Fiscalização de Contrato, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§5.º - A Comissão de Fiscalização receberá, para fins e nos termos do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o objeto contratual.
§6.º- Na hipótese de 1 (um) mesmo objeto constar de vários contratos, poderá ser designado 1 (um) único Gestor e Fiscal de Contrato.
§7.º - O titular ou dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante único ato publicado no Diário Oficial do Município, poderá designar 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato e 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato ou uma Comissão de Fiscalização de Contrato para as situações de contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

Art. 4.º - O Gestor de Contrato será o agente público do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
Parágrafo único. O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 5.º - O Fiscal de Contrato será o agente público ou a comissão do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
§1.º - O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§2.º - O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de Fiscal de Contrato.

Art. 6.º - Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Gestor e o Fiscal de Contrato deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade.

Art. 7.º - É vedado aos Gestores e aos Fiscais de Contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do Gestor e/ou do Fiscal de Contrato, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8.º - A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.
§1.º - A contratação de terceiros não exime as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.
§2.º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

Art. 9.º - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações:
I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II - manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;
V - buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;
VI - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
VIII - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;
IX - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;
X - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XI - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e
XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 10 - Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;
V - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VIII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
IX - atestar os documentos fiscais;
X - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XI - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XIII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;
XIV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
XV - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XVI - receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 11 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 12 - As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 13 - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 14 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 15 - Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Unidade de Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16 - Os titulares ou dirigentes dos órgãos ou entidades deverão providenciar, nos termos deste Decreto, a designação das funções de Gestor e Fiscal dos contratos ainda em execução e assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.
§1.º - As designações realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, ainda que sob outra forma, permanecem válidas e a elas não se aplica a norma do *caput* deste artigo.
§2.º - A designação da função de Gestor de Contrato de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á concomitantemente com o ato de designação do Fiscal de Contrato.
§3.º - A designação da função de Gestor de Contrato e a designação do Fiscal de Contrato de que trata o *caput* deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 17 - Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de Gestor e de Fiscal de Contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade de Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 19 – Fica sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno, bem como da Procuradoria Jurídica, a confecção de minutas e/ou modelos exemplificativos de atos e registros para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20 - As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu/PR., 19 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

THIAGO TAVARES XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4F3AEE15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DOS TERMOS ADITIVOS
CONTRATOS NSº 067; 068 E 069/2019

Pregão Presencial n° 014/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: PJ Vendruscolo Alimentos Ltda ME, CNPJ nº 12.597.812/0001-45; TNG Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ nº 30.702.852/0001-91; D´Mille Industria e Comercio de Produtos Alimentícios, CNPJ nº 12.148.000/0001-12.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando o prazo de vigência até que a abertura de novo processo administrativo seja marcado, até no máximo 15/07/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 14/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:74CAE706

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO JULGAMENTO DO PAS N.º 002/2019
(PORTARIA N.º 122/2019)

Eu, **MANOEL ABRANTES NETO,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que por foram-me conferidas e,

I – Com fulcro nos ditames dos art. 176 e ss. da Lei Municipal n.º 005/1997;

II – Considerando a composição processual e respectivo RELATÓRIO FINAL dos Autos de PAS n.º 002/2019;

III – Considerando finalmente o contido no art. 173, Incisos I, da Lei Municipal n.º 005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, de 05 de maio de 1.997

Julgo,

Acatando o Relatório Final do PAS n.º 002/2019, instaurado pela Portaria n.º 122/2019, determino o arquivamento do processo;
Determina à Secretaria Municipal de Administração que encaminhe cópia do relatório final à Secretária Municipal de Educação para análise e atendimento da orientação da Comissão Sindicante, manifestada no ultimo parágrafo do relatório.

Outrossim, Cumpra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:98F658D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Efetiva: Emanoele Tamara da Silva Fonseca
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
Período de Gozo: de 28/03/2020 à 23/09/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 20/05/2019.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 19 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E6AB4D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de Recarga de Gás de cozinha para utilização nas diversas secretarias do município de Iguatu/PR, e benefícios eventuais para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, regulamentada pela lei municipal n° 627/2013.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2020, conforme segue os vencedores:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	MARISTELA BURATO MARTINHO – GAS, CNPJ: 19.524.043/0001-02.	70.000,00
VALOR TOTAL	R$ 70.000,00	

Iguatu, 19 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7DF9E29D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 34/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 08.486.666/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. São Luiz, n°. 95, Nova Aurora- PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador o **Sr. Valdir Martini**, portador da cédula de identidade **RG nº. 3.082.044-4, CPF nº.**

370.530.009-15. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 34/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 01/08/2020 até 28/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
Com base na Cláusula sétima do contrato supracitado, o período de execução compreende entre 06/05/2020 até 04/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRO: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 19 de Julho de 2020.

Município de Iguatu
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Pre Enge Construtora de Obras LTDA
SR. VALDIR MARTINI

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:31A76CCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 816, DE 19 DE MAIO DE 2020

AUTORIA: Poder Executivo

Autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, os bens imóveis abaixo descritos:

I - **Lote urbano n° 20, quadra nº 06**, do Loteamento "CIDADE DE IGUATU, situado na cidade de Iguatu, comarca de Corbélia-PR, com área de 490,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta com o lote nº 19, numa distância de 35,00 metros; LESTE: confronta com a Rua 12 de Outubro, numa distância de 14,00 metros; OESTE: confronta com o lote nº 10, numa distância de 14,00 metros; SUL: confronta com o lote nº 21, numa distância de 35,00 metros; de propriedade da IMOBILIARIA JABURANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e escritório na cidade de Iguatu/PR, nesta comarca, inscrita no CNPJ nº 76.440.437/0001-72, conforme matrícula nº 1.701, do livro 2, desta Serventia;
II - **Lote urbano n° 19, quadra n° 06**, do Loteamento "CIDADE DE IGUATU", situado na cidade de Iguatu, comarca de Corbélia-PR, com área de 490,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta com o lote nº 18 , numa distância de 35,00 metros; LESTE: confronta com a Rua 12 de Outubro, numa distância de 14,00 metros; OESTE: confronta com o lote n° 09, numa distância de 14,00 metros; SUL: confronta com o lote nº 20, numa distância de 35,00 metros; de propriedade da IMOBILIARIA JABURANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e escritório na cidade de Iguatu/PR, nesta comarca, inscrita no CNPJ nº 76.440.437/0001-72, conforme matrícula n° 1.701, do livro 2, desta Serventia;
III - **Lote urbano n° 10, quadra n° 06**, do Loteamento "CIDADE DE IGUATU", situado na cidade de Iguatu, comarca de Corbélia-PR, com área de 490,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta com o lote n° 09 , numa distância de 35,00 metros; LESTE: confronta com o lote n° 20, numa distância de 14,00 metros; OESTE: confronta com a Rua Mato Grosso, numa distância de 14,00 metros; SUL: confronta com o lote n° 11, numa distância de 35,00 metros de propriedade da IMOBILIARIA JABURANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e escritório na cidade de Iguatu/PR, nesta comarca, inscrita no CNPJ n° 76.440.437/0001-72, conforme matrícula n° 1.701, do livro 2, desta Serventia;
IV - **Lote urbano n° 09, quadra n° 06**, do Loteamento "CIDADE DE IGUATU", situado na cidade de Iguatu, comarca de Corbélia-PR, com área de 490,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta com o lote nº 08 , numa distância de 35,00 metros; LESTE: confronta com o lote nº 19, numa distância de 14,00 metros; OESTE: confronta com a Rua Mato Grosso, numa distância de 14,00 metros; SUL: confronta com o lote nº 10, numa distância de 35,00 metros; de propriedade da IMOBILIARIA JABURANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e escritório na cidade de Iguatu/PR, nesta comarca, inscrita no CNPJ nº 76.440.437/0001-72, conforme matrícula n° 1.701, do livro 2, desta Serventia.

Art. 2º A aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º serão destinados à ampliação do Pátio de Máquinas Municipal.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 1º serão adquiridos pelo valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóvel, elaborado pela comissão especial de avaliação de bens imóveis, que demonstra tratar-se de preço de mercado.

Art. 4º A aquisição dos imóveis de que trata a presente Lei será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.
§ 1º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula dos imóveis.
§ 2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
07.000 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
07.001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
15.451.0014.1-017 Obras de Infra Estrutura Urbano

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0363B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 815, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza Abertura de Crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, e dá Outras Providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica

do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de até R$ 160.000,00 (centos e sessenta mil reais) na dotação orçamentária conforme abaixo:

07.000 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1-017 Obras de Infra Estrutura Urbano
2245 – 4490.61.00 – 000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 122.700,00
2246 – 4490.61.00 – 501 – Aquisição de Imóveis.....R$ 37.300,00
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento total/parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, que será destinado a aquisição de terreno urbano para atender a infra estrutura do pátio de máquinas da Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com o previsto no artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

07.000 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1-017 Obras de Infra Estrutura Urbano
2230 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R$ 62.700,00
2240 – 4490.51.00 – 501 – Obras e Instalações.....R$ 37.300,00
15.451.0014.2-033 Manutenção dos Prédios Públicos
2250 – 3390.30.00 – 000 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00
26.782.0015.1-019 Obras de Infra Estrutura Rural
2280 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:6FC67D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 333.437.561-72 e CPF nº. 3.462.360-0, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Senhora FRANCIELE GATTINI COLIS, RG Nº. 10.995.133-1, CPF Nº. 085.403.169-35 e PIS/PASEP Nº 16284437146, residente Rua Carlos Gomes, 500 - Centro Cidade de Iguatu/PR, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se brigam a cumprir.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 06 (seis) meses, com início em 07/02/2020 e término em 06/08/2020.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 07/02/2020, encerrando-se em 06/08/2020, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato originário, que permite a prorrogação por 06 (seis) meses, ante a necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir a falta de professor.

Iguatu/PR, 06 de fevereiro de 2020

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Contratante

FRANCIELE GATTINI COLIS
Contratada

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Ana Maria Pereira
RG nº. 3.787.115-0
CPF nº. 618.661.489-15

2ª_____
Sirlene Freitas Ferreira
RG nº. 12.410.116-6
CPF nº. 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:B31C3653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 050, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo nominados, *Avanço Promocional* de 2 (duas) referência em decorrência da conclusão do Curso de Pós Graduação, em conformidade com o inciso VI, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Luciane Picagevicz	074.978.899-23	Assistente Social	047	049
Odair Jose de Souza	906.028.039-34	Enfermeiro	044	046

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:D884256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº 76, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Iguatu/PR, Gestão 2020/2024, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 107, de 22 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Iguatu, Estado do Paraná, para gestão 2020/2024:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adão de Oliveira
Suplente: Carla Samara Gomes

Representante dos Professores:
Titular: Érica Carrasco Martinelli
Suplente: Dorilei Rossi

Representante de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Titular: Bernardete Lemanski Avila
Suplente: Claudia Marcia Almerão Turkot

Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
Titular: Daiane Lima Brandão Sardinha
Suplente: Edna Cristina Fagundes Bernal Pantano

Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Daniela Gusson Moraes
Suplente: Adriana Alves dos Reis

Art. 2º Ficam nomeados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal de Educação de Iguatu/PR, os seguintes membros:
I - Presidente: Daiane Lima Brandão Sardinha;
II - Vice-Presidente: Érica Carrasco Martinelli.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B8D22A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2020- CONTRATADA: ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.580.874/0001-51
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO MAXILO-FACIAL**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C2C955C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2020- CONTRATADA: F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS
CNPJ: 23.797.372/0001-96
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de OBSTETRÍCIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2020. Processo de Inexigibilidade 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5C00A4A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2020- CONTRATADA: FABIANO PALMERINI GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FABIANO PALMERINI GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 11.394.654/0001-63
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de AUDITORIA MEDICA EXTERNA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FABIANO PALMERINI GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E4D7CF84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2020- CONTRATADA: CLINICA ACREDITAR NEURO FISIOTERAPIA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA ACREDITAR NEURO FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 27.406.052/0001-19
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de na área de FISIOTERAPIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA ACREDITAR NEURO FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D9315C29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2020- CONTRATADA: CLINICA CATTAI S/S

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA CATTAI S/S
CNPJ: 13.793.551/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deELETRONEUROMIOGRAFIApara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA CATTAI S/S
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EED76302

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2020- CONTRATADA: J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.128.773/0001-32
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços na área de ODONTOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B9974A05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2020- CONTRATADA: DANAND ODONTOLOGIA EIRELI

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.986.105/0001-83
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços na área de ODONTOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4AE6208D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2020- CAVALCANTI ORTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CAVALCANTI ORTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.586.322/0001-22
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de PEDIATRIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2020. Processo de Inexigibilidade 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CAVALCANTI ORTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FF923A53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2020- CONTRATADA: TATIANE MARQUES FABER MARCONDES

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: TATIANE MARQUES FABER MARCONDES
CNPJ: 31.266.921/0001-24
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de na área de FISIOTERAPIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TATIANE MARQUES FABER MARCONDES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:41311D79

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2020- CONTRATADA: CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA
CNPJ: 31.277.153/0001-04
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviçosna área deENDOSCOPIA e COLONOSCOPIApara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A272E368

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020
Na edição do dia 15/05/2020:
"**Onde se lê**: Tipo Menor Preço Global"
Leia-se: Tipo Menor Preço por Lote**".**

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E135FDA6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Proponentes declaradas vencedoras: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 77.578.524/0001-99. Valor Contratual: R$ 504,93 (Quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos); Andreia Lorenzi Me - CNPJ da Contratada nº 17.189.700/0001-79. Valor Contratual: R$ 9.758,00 (Nove mil, setecentos e cinqüenta e oito reais); Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.680.592/0001-51. Valor Contratual: R$ 2.487,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.770.650/0001-40. Valor Contratual: R$ 8.119,00 (Oito mil, cento e dezenove reais); Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 4.448,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); Fabiano Lerin Milkievicz Epp - CNPJ da Contratada nº 28.036.951/0001-30. Valor Contratual: R$ 1.000,00 (Um mil reais); Inova Tech Informática Eireli - CNPJ da Contratada nº 28.706.488/0001-96. Valor Contratual: R$ 1.458,00 (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais); Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor

Contratual: R$ 5.582,84 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 13.258.144/0001-94. Valor Contratual: R$ 12.091,64 (Doze mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); MKR Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.499.939/0001-76. Valor Contratual: R$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais); Playrio Parques Infantil Ltda - CNPJ da Contratada nº 33.492.887/0001-31. Valor Contratual: R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais); Pregweb Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 27.114.845/0001-64. Valor Contratual: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais); RD Negócios de Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 21.972.444/0001-69. Valor Contratual: R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinqüenta reais); Seventec Tecnologia e Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 08.784.976/0001-04. Valor Contratual: R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais); Stokmed Produtos Hospitalares Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 11.089.732/0001-16. Valor Contratual: R$ 10.436,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Vinicius Guilherme dos Santos - CNPJ da Contratada nº 97.546.883/0001-71. Valor Contratual: R$ 398,50 (Trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos); VL Fuzeti Comercial Me - CNPJ da Contratada nº 05.523.731/0001-35. Valor Contratual: R$ 8.180,00 (Oito mil, cento e oitenta reais) e VMLX Eletrônicos Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 03.800.477/0001-40. Valor Contratual: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinqüenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3AA1069A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 77.578.524/0001-99. Valor Contratual: R$ 504,93 (Quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FAD50C6A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Andreia Lorenzi - CNPJ da Contratada nº 17.189.700/0001-79. Valor Contratual: R$ 9.758,00 (Nove mil, setecentos e cinqüenta e oito reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EF1C7CCF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.680.592/0001-51. Valor Contratual: R$ 2.487,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7597D82F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Brumed Comércio Atacadista e Manutençãoo de Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.770.650/0001-40. Valor Contratual: R$ 8.119,00 (Oito mil, cento e dezenove reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EA87D2A3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 4.448,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC8587F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fabiano Lerin Milkievicz Epp - CNPJ da Contratada nº 28.036.951/0001-30. Valor Contratual: R$ 1.000,00 (Um mil reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:172F1C59

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inova Tech Informatica Eireli - CNPJ da Contratada nº 28.706.488/0001-96. Valor Contratual: R$ 1.458,00 (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CE0BCA0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor Contratual: R$ 5.582,84 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:03447378

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 13.258.144/0001-94. Valor Contratual: R$ 12.091,64 (Doze mil e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C8CFBDC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.499.939/0001-76. Valor Contratual: R$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CD5D3971

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Playrio Parques Infantil Ltda - CNPJ da Contratada nº 33.492.887/0001-31. Valor Contratual: R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E56D259C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pregweb Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 27.114.845/0001-64. Valor Contratual: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:49DFBB4A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RD Negócios de Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 21.972.444/0001-69. Valor Contratual: R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinqüenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BABCE455

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Seventec Tecnologia e Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 08.784.976/0001-04. Valor Contratual: R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:579A2AA7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 11.089.732/0001-16. Valor Contratual: R$ 10.436,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FEE7071B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos - CNPJ da Contratada nº 11.089.732/0001-16. Valor Contratual: 97.546.883/0001-71. Valor Contratual: R$ 398,50 (Trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3418510A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VL Fuzeti Comercial Me - CNPJ da Contratada nº 05.523.731/0001-35. Valor Contratual: R$ 8.180,00 (Oito mil, cento e oitenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7455D9AF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VMLX Eletronicos Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 03.800.477/0001-40. Valor Contratual: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinqüenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2733168D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas de água, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização - CNPJ da Contratada nº 23.566.543/0001-76. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 30/04/2021 e prazo de vigência até a data de 30/05/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 27.767,48 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 29/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C3112B9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet por fibra óptica, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cristian Mary Hilgemberg Bueno - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 12/05/2021 e prazo de vigência até a data de 12/06/2021, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 12/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1CA5E5DB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 08/05/2021 e prazo de vigência até a data de 08/06/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 12.909,96 (Doze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 08/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3660EB98

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 21/2020. Objeto: Aquisição de um aparelho de telefonia móvel (smartphone), destinado ao Conselho Tutelar de Inácio Martins/PR.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: EDSON FREHNER BUENO EPP, CNPJ da Contratada: 01.292.005/0001-06. Valor Contratado: R$ 1.299,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezenove dias de maio de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D1222FFE

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 20/2020. Objeto: Aquisição de Enoxaparina 40 Mg, injetável para paciente conforme prescrição médica, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FARMACIA LAZZARI LTDA ME, CNPJ da Contratada: 82.376.476/0001-96. Valor Contratado: R$ 2.198,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, dezenove dias de maio de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ADEFB256

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 22/2020. Objeto: Aquisição de Otoscópio destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08. Valor Contratado: R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezenove dias de maio de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B72A379C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inácio Martins/PR, 18 de Maio de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2020
EDITAL Nº: 001/2020
OBJETO: Construção de Centro Cultural conforme Convênio nº 129/2019 - SEDU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES ACERCA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Considerando que,
De acordo com o Edital, Lei nº 8.666/93 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins declarou desabilitadas as licitantes CONSTRUTORA CATHIO EIRELI – CNPJ nº 16.829.146/0001-84; R. FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 13.301.870/0001-42; PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº 07.502.275/0001-72; CONSTRUTORA ZIMERMANN – CNPJ nº 25.074.985/0001-20; UNAS CONSTRUTORA – CNPJ nº 31.568.087/0001-21; e habilitadas as licitantes PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP – CNPJ nº 24.806.330/0001-37; TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 23.878.006/0001-84 e EDERALDO DE ANDRADE EPP – CNPJ nº 10.833.738/0001-93.
As empresas CONSTRUTORA ZIMERMANN, EDERALDO DE ANDRADE EPP, PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e UNAS CONSTRUTORA, recorreram, tempestivamente, da decisão tomada pela Comissão.
Foram abertas diligências junto aos departamento de Contabilidade e de Engenharia para parecer técnico. O Parecer Jurídico julga IMPROCEDENTE, os recursos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA ZIMERMANN, EDERALDO DE ANDRADE EPP e UNAS CONSTRUTORA e julga PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

DECIDO

RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal n°. 8666/93, a decisão a mim submetida, os pareceres e as diligências da Comissão Permanente de Licitação, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar DESABILITADAS as empresas CONSTRUTORA CATHIO EIRELI – CNPJ nº 16.829.146/0001-84; CONSTRUTORA ZIMERMANN – CNPJ nº 25.074.985/0001-20; R. FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 13.301.870/0001-42 e UNAS CONSTRUTORA – CNPJ nº 31.568.087/0001-21 e HABILITADAS as empreas EDERALDO DE ANDRADE EPP – CNPJ nº 10.833.738/0001-93, PHIBO PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP – CNPJ nº 24.806.330/0001-37, PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº 07.502.275/0001-72 e TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 23.878.006/0001-84.

Por fim, para ciência das empresas licitantes.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A5704B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anula a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 006/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

O Município de Itambaracá, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide ANULAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de sanar irregularidades encontradas no Procedimento Licitatório, em razão da constatação de ilegalidades que viciam o certame.

Município de Itambaracá/Pr, 19 de maio de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C73ABC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anula a licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 005/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

O Município de Itambaracá, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide ANULAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de sanar irregularidades encontradas no Procedimento Licitatório, em razão da constatação de ilegalidades que viciam o certame.

Município de Itambaracá/Pr, 19 de maio de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:44EF09B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2017; **CONTRATO** nº. 012/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Rodrigo Batista de Oliveira.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 10.420,56 (dez mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2020 para 02 de maio de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 39.707,28 (trinta e nove mil setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 30 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A18C4F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2017; **CONTRATO** nº. 014/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Orlando Santin.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 9.730,80 (nove mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2020 para 02 de maio de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 36.088,80 (trinta e seis mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 30 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D9D54810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – OBJETO. Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas** do Município, de acordo com as especificações contidas no Edital.
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, por meio de seu pregoeiro, torna público aos interessados na Licitação em epígrafe que, em 19/05/20, a empresa LCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 73.585.226/0001-75 apresentou impugnação ao Edital supramencionado. A referida impugnação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro. Tel.: (43) 3543 1224; e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá/Pr, 19 de maio de 2020

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5FA739ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2020

CONTRATO Nº 065/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 46.985,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2689FF4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2020

CONTRATO Nº 063/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 18.281,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2FA36FED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2020

CONTRATO Nº 064/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: R4 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 56.124,30 (cinquenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4D3C86B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 127/2020- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020

Do valor
onde se lê
R$ 88.069,66(oitenta e oito mil sessenta e nove reais e sessenta e sies centavos)
leia-se
R$ 88.399,35(oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C382B62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO SENHOR PAULO CEZAR DE CARVALHO – 1º SUPLENTE DA COLIGAÇÃO PMDB-PSC-PTB-PSDB, PARA O EXERCÍCIO DE VEREADOR NA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA. Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, no horário regimental, onde encontra-se reunida em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Ivaí, composta pelo Senhor Presidente, Vereador João Schastai, Vice-Presidente, Vereador Carlos Alberto Pezzini, Primeiro-Secretário, Vereador João Ataíde Ribeiro e Vereadores Claudio Hyeda, João Ivo Conrado, Divoney Vaz, Nicolau Ferreira da Luz e Vereadora Lindsey Jenifer Faix Pereira, que de conformidade com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaí, reuniram-se para dar Posse ao Primeiro Suplente, Senhor Paulo Cezar de Carvalho. Estando o mesmo habilitado, prestou o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ivaí e pelo bem-estar de seu povo." Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador João Schastai, declarou empossado o Senhor Paulo Cezar de Carvalho, como Vereador da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em razão da perda do mandato do Sr. Luisir Lobacz, por quebra de decoro parlamentar. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou que se lavrasse o presente Termo de Posse, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Senhor Presidente, o Vereador empossado e os demais Edis. Eu,..... João Ataíde Ribeiro, Vereador e Primeiro-Secretário, que o subscrevi.

JOÃO SCHASTAI
Presidente

CARLOS ALBERTO PEZZINI
Vice-Presidente

CLAUDIO HYEDA
Vereador

DIVONEY VAZ
Vereador

JOÃO IVO CONRADO
Vereador

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Vereador

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Vereadora

NICOLAU FERREIRA DA LUZ
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:7E64CCBA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP LICITAÇÃO Nº 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

LICITAÇÃO Nº 142/2019
PREGÃO Nº 114/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IDIR TREVISO e de outro lado **EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP,** neste ato representado pelo Senhor **MARCIO ANTONIO TOZZI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

LOTE 2

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 12.5/80/18	630,00

LOTE 4

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 17,5x25-10 Lonas	1.790,00

LOTE 5

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 1400/24 -16Lonas	1.460,00

LOTE 8

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recape de Pneu 2.75/80/22.5 - Borrachudo	519,00

LOTE 9

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 2.75/80/22.5 -Liso	489,00

LOTE 10

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 18-4-34-10 Lonas	1.890,00

LOTE11

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 14-9/24-10 Lonas	1.090,00

LOTE 12

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 18-4/30 10 Lonas	1.730,00

LOTE 13

Item	Descrição	Valor unitário
01	Recapes Pneu 7.50/16	370,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 13 de maio de 2020.

Município De Ivaí - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Indústria E Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4400B284

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

ELAINE GUSE, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 29 de maio de 2020.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 19 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:876E55BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 24.075.659/0001-75.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2018, firmado com a empresa MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA – ME, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para gestão administrativa de projetos elétricos para o Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Hora Técnica	250	Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para gestão administrativa de projetos elétricos para o Município de Ivatuba.	R$ 49,00	R$ 12.250,00
TOTAL					**R$ 12.250,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses, ou seja, 18 de maio de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **19 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EEEA592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 055/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 55/2020 de 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
564 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
452 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
471 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
567 - 3.3.90.39.00.00	31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.38.00000000	Fonte: 1	40.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1	10.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	25.000,00
Total da Receita:		**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F78A4091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 056/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 56/2020 de 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
566 - 3.3.90.30.00.00	33500	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
562 - 3.3.90.30.00.00	4518	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
565 - 3.3.90.40.00.00	4494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**22.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado d Paraná, em 15 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD2E6305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 048/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 21.116.767/0001-50
OBJETO: SERVIÇOS DE RONDA PATRULHA VEICULAR NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

DATA: 20/05/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:46C0E661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES - O Município da Lapa e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. OBJETO - O presente convênio tem por objeto a instalação e manutenção do Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenentes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo de Convênio nos parâmetros do seu Plano de Trabalho em anexo. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente convênio terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário oficial do Estado. DATA E ASSINATURAS - Curitiba-PR., 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:51CFBF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria para consertos dos parapeitos de janelas de madeiras no prédio da UAB – Universidade Aberta do Brasil, no valor de R$ 815,01 (Oitocentos e quinze reais e um centavo.), empresa a ser contratada: BRAZ ALVES DE OLIVEIRA FILHO 44415516904, CNPJ: 29.551.135/0001-27.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 18/20 IL.

Lapa/PR, 19 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:25C40B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	**CARGO**
PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de maio de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B512BB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 411/2020, de 13/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/05/2020 a 05/06/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80409465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 6.700/2020, de 06/04/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:013F93C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.715/2020, de 11/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL
CIRG Nº: 5.835.527-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1066
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:008D9E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.692/2020, de 11/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES
CIRG Nº: 9.951.183-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6964
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4DBF50DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.332/2017, de 26/10/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: JANICE INES CZERNYSZ PORTES
CIRG Nº: 7.572.307-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4631
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1FC07A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com os Requerimentos protocolados sob nº 18.387/2019, de 15/08/2019, e 17.303/2018, de 22/08/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARCIA RIBAS PINTO
CIRG Nº: 5.155.553-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 917
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C3738E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 412/2020, de 13/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora BENEDITA ROSI RAMOS ROSA;

Art. 2º – Onde se lê: "correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, "; leia-se: "correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, ".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1649742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 430/2020, de 15/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora MARCIA FERRARI DA SILVA;

Art. 2º – Onde se lê: "correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2007 a 05/03/2012, "; leia-se: "correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2012 a 05/03/2017, ".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4C2C5EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 418/2020, de 15/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora JUCEMARA CAOS, em atendimento ao Comunicado Interno nº 175/2020, de 18/05/2020, e Processo Digital nº 9.238/2020, de 18/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º – Onde se lê: "O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, "; leia-se: "O período de gozo compreende entre 23/06/2020 a 20/09/2020, ".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:086D008F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.925/2019, de 27/05/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARLENE KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 5.082.330-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5380
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2007 a 16/04/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EB84D0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.013/2020, de 13/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: LUCIANE DA GRAÇA GONZAGA
CIRG Nº: 5.793.238-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 848

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2010 a 26/09/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:843D9337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.955/2020, de 13/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9.221.047-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5014
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 19/05/2020 a 16/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 31/08/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 17/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D92B55D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.060/2020, de 14/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2020 a 29/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B2A35093

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 157/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.692.894/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2020 ATÉ 13.08.2020.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2EEB30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.04.2020 E 24.07.2020, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 24/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6828444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 599/2020 - PD Nº 8390/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PASSANDO A SER O SR. LUIZ GUILHERME BRUNATTO – MATRÍCULA 881.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8AFDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 139 E 229.
VALOR GLOBAL: R$ 2.458,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:93DB1518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 052/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO 07385183956, CNPJ SOB Nº 27.395.893/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARIEL CRYSTMAM FERREIRA SAMPAIO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.05.2020 E 14.05.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA: 14/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EEF64423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 056/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: INCLUIR ITEM 6.5 NA CLÁUSULA SEXTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 522/2020 - PD Nº 6833/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
CLÁUSULA SEXTA:...
...
6.5. A FISCAL DESTE CONTRATO É A SERVIDORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUS – MATRÍCULA 8979 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSELETE SCHOLTZ WILL – MATRÍCULA 8194.
DATA: 15/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B2F6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 054/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

CONTRATADA: SHALON MED LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.252.907/0001-07.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA – 6.4 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 528/2020 - PD Nº 6865/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PASSANDO A SER O SR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 4414.
2. FICA INCLUÍDO ITEM 6.5 NA CLÁUSULA SEXTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 528/2020 - PD Nº 6865/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
CLÁUSULA SEXTA:...
...
6.5. O FISCAL DESTE CONTRATO É O SERVIDOR SR. PAULO ROBERTO FRISSO JUNIOR – MATRICULA 80905 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MICHELE BROGIAN– MATRÍCULA 1161.
DATA: 15/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D1691F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 055/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA – 6.4 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 527/2020 - PD Nº 6864/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PASSANDO A SER O SR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 4414.
2. FICA INCLUÍDO ITEM 6.5 NA CLÁUSULA SEXTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 527/2020:
CLÁUSULA SEXTA:...
...
6.5. O FISCAL DESTE CONTRATO É O SERVIDOR SR. PAULO ROBERTO FRISSO JUNIOR – MATRICULA 80905 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MICHELE BROGIAN– MATRÍCULA 1161.
DATA: 15/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:152E6E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	6.289.304,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.139.304,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.139.304,25	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.858.631,45	52,07
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.224.929,79	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.713.683,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.202.436,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	424.800,33	6,75
Limite definido por resolução do senado federal	7.547.165,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.383.646,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.125.608,83	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.367.453,86	7,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EFC6EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°219/2020

PORTARIA Nº219/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , **Diermerson Teodoro dos Santos,** inscrito no CPF n° 080.440.259-01, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esportes Símbolo CC2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 do mês Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:85EBE27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°220

PORTARIA N° 220/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR
Art. 1º - A senhora **Simone de Andrade**, portadora do CPF n° 031.236.119-06 aprovada em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Arquiteto e Urbanista** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 19 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:125B0D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°221/2020

Portaria nº 221/2020

Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 074/1996 pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 074/1996

PRESIDÊNCIA
Presidente JOSMAR MOREIRA PEREIRA

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES
Coordenador de Operações PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS, Engenheiro Civil.
Secretário de planejamento VIDAL CAMILO OLIVEIRA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS(GRAF)

Subcoordenadoras:

a)Relações Públicas JOSMAR MOREIRA PEREIRA JUNIOR, Secretário de Administração;

b)Segurança JOBERTO MONTEIRO, Policial Militar, Soldado;

c)Estoque e donativos HUGO LEANDRO PEREIRA, Secretário de Assistência Social;

d)Abrigo e Transporte VALDOMIRO MENDES, Motorista, Diretor de Transportes;

e) Saúde SERGIO GODOY LEMOS , Secretário de Saúde;

f)Vistorias SIMONE DE ANDRADE, Arquiteta e Urbanista;

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Flaviane dos Santos - Assistência Social, Edegar Tavares da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Juares da Silva Camargo Representante do MPA, Osvaldo Vidal dos Santos.

NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC)
Osni José Borges, Edinilson Guimarães, Ricardo Freitas Guimarães, Reginaldo Ferreira dos Santos;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 19 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:62103774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°222/2020

PORTARIA N° 222/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor **DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS** , portador do CPF n° 080.440.259-01 aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 19 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:00837690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CC 001-2020

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 001/2020-PML**, cujo objeto é a concessão sem ônus de uso de imóvel com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018, que a continuidade da sessão para abertura dos envelopes**nº 02 PROPOSTA TÉCNICA**das empresas habilitadas, será reaberta no dia **22 de maiode 2020, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 19 de maio de 2020.

SILVIO ROGERIO MILARÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Agricultura
Comissão Especial Designada Pela Portaria Nº 008/2020

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador do Município
Comissão Especial Designada Pela Portaria Nº 008/2020

RAFAELA MOREIRA
Diretora Geral de Meio Ambiente – SUMA
Comissão Especial Designada Pela Portaria Nº 008/2020

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:163BC181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 084/2019 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de

Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Paraíso do Sul, CEP: 86.960-000, Telefone: (44) 3037-0171, na Cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.735.305/0001-06, neste ato por seu representante, Senhor Alisson Rosa Paglia, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº 1301, Jardim Brasil, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.801.913-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.907.859-76, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 055/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de meta física e quantitativo ao contrato nº 084/2019 – PML, objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de rede de galerias pluviais – Água da Mina, com extensão total de rede de 816,67 metros.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 084/2019-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde 24,86% (vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento), referente a um valor de R$ 410.765,45 (quatrocentos e dez mil setecentos sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista o pedido apresentado pela empresa e planilhas apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 084/2019, na quantia de R$ 410.765,45 (quatrocentos e dez mil setecentos sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 011/2019, passando de R$ 1.652.206,32 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 2.062.971,77 (dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos setenta e um real e setetnta e sete centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 084/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 18 de maio de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALISSON ROSA PAGLIA
D. A. Valerio Fritsch EIRELI - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F90E7F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 002/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rodrigo de Oliveira Souza - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para finalização da construção de edificações UBS – Vila Nova – localizado na Rua Ouro Fino 678 esquina com a Rua São Vicente de Paula. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2020.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 184.574,69 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 15 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Rodrigo de Oliveira Souza - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B57A8730

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2020

PORTARIA Nº. 243/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2284/2020 de 15/05/2020;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** matricula 601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/08/2018 a 18/08/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/05/2020 a 16/06/2020, devendo retornar em atividade em 17/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:362CC79C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2020

PORTARIA Nº. 245/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2312/2020 de 18/05/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **GISELE MARCELINO DA SILVA,** matricula 966573, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2019 a 03/04/2020 (Ano Letivo 2019), nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 21/05/2020 a 19/06/2020, devendo retornar em atividade em 20/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:509ECBB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 076/2020

DECRETO Nº. 076/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

CONSIDERANDO** que a variação do Índice Nacional ao Consumidor – INPC, relativo ao mês de **Abril/2020, foi** de **- 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento negativos),** sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **MARÇO/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **ABRIL/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Abril	5479,32	0,18%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AFFBFC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 244/2020

PORTARIA Nº. 244 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Súmula – Prorrogação de Prazo. Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 556, de 22.10.2019 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 007/2020-PAD, protocolado em data de 18.05.2020, emitido pela Senhora Polyana Conceição Silva, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº. 556/2019), o qual solicita prorrogação de prazo, bem como recondução da presente Comissão, objetivando a conclusão dos trabalhos;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 4º., parágrafo único da Portaria nº. 556/2019;*

RESOLVE:

Artigo 1°. RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de oficial de administração - A (40 horas semanais) – matrícula 966011 - Presidente, **GREZIELE ZAVATIN LOLI,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem diurno (40 horas semanais) – matrícula 966174 - Secretária, e **MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde (40 horas semanais) – matricula 949781– Membro, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos iniciados através da Portaria nº. 556,

de 22.10.2019, prorrogada pela Portaria nº. 624, de 10.12.2019, Portaria nº. 080, de 20/02/2020 e Portaria nº. 204, de 22.04.2020.

Artigo 2°. Fica estabelecido mais 60 (sessenta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 556, de 22.10.2019.

Artigo 3°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:24834DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. N. 078/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020
DATA: 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo n° 66 da Lei Orgânica, com fulcro nas prerrogativas privativas do Município, art. 10 da referida lei;
CONSIDERANDO a reestruturação de gestão administrativa que está sendo implantada no Departamento de Tributação ligada a Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Modernização da Código Tributário Municipal:

NOME	SETOR
Janderley Honório Tina	TRIBUTAÇÃO
Olacir de Souza Ribeiro	TRIBUTAÇÃO
Joel Almeida Santos	FINANÇAS
Paulo Pereira	ADMINISTRAÇÃO
Eber Pecini Mei	PROCURADORIA
Rafaela Moreira	SERVIÇOS PUBLICOS
Fernanda Seleguini Bertapelli	ASSISTENCIA SOCIAL
Paulo Roberto Caetano	OBRAS E ENGENHARIA
Eduardo Surek Abilio	VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º Os membros integrantes da Comissão de Modernização do Código Tributário Municipal poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo único: Não sendo ainda constituído a diretoria da Comissão poderá o Secretário Geral da Administração deliberar sobre as convocações.
Art. 3º Os membros do presente Grupo de modernização e atualização tributária do Código Tributário Municipal não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município de Loanda, Estado do Paraná

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5DB04C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2020 -L - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2020 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.412/2019-E de 11/12/2019.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 17.412,77 (Dezessete Mil Quatrocentos e Doze Reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.412,77
Total da Suplementação		R$ 17.412,77

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.05.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios do Servidor	R$ 12.412,77
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
Total da Redução		R$ 17.412,77

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 19 de Maio de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:33482588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

EXECUÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA, TRECHO ENTRE RUAS ENIO CAVALLARI E SÃO PAULO: EXTENSÃO 40 METROS E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) E LAMA ASFÁLTICA FAIXA 04 (LAF-4): RUA NELSON RABELO DE ALMEIDA ENTRE RUAS JOSE SANDIN E SEBASTIÃO VALIN - ÁREA: 371,70 m², em favor da empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA** com cadastro CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83, no valor global de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**,** com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2020**.

LOBATO/PR., 19/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:59626CE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020			
Contratada: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.**		CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA, TRECHO ENTRE RUAS ENIO CAVALLARI E SÃO PAULO. EXTENSÃO 40 METROS E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) E LAMA ASFÁLTICA FAIXA 04 (LAF-4): RUA NELSON RABELO DE ALMEIDA ENTRE RUAS JOSE SANDIN E SEBASTIÃO VALIN - ÁREA: 371,70 m².**			
Valor Global: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).			
Prazo da Vigência: 90 (Noventa) dias.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
1.003.4490.51	1049	654/2020	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F844D47F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CNPJ sob nº. 08.898.134/0001-83
CONTRATO N.º 036/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA, TRECHO ENTRE RUAS ENIO CAVALLARI E SÃO PAULO. EXTENSÃO 40 METROS E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) E LAMA ASFÁLTICA FAIXA 04 (LAF-4): RUA NELSON RABELO DE ALMEIDA ENTRE RUAS JOSE SANDIN E SEBASTIÃO VALIN - ÁREA: 371,70 m².

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias.
DATA: 19.05.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:667B418A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19, RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 – CEAS/PR.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse financeiro Incentivo Benefício Eventual COVID-19, Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 – CEAS/PR.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais,com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando que o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social;
Considerando o Decreto Municipal nº 534/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, para o município de Lobato, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil) reais, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada no dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da II Reunião Extraordinária realizada em **12 de maio de 2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do repasse financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição e ampliação dos benefícios eventuais no município de Lobato, conforme resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 – CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** para aquisição e ampliação dos Benefícios Eventuais no município de Lobato, conforme resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 – CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 12 de maio de 2020.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:109404E1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 585/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2020-2021

DECRETO N.º 585/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2020-2021.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2020-2021, com mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

– Executivo Municipal (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS)

Titular: Cristiane Caberlin Palhares Gomes
Suplente: Mecila Alves dos Nascimento

– Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Leda Maria de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Barbosa Moreira

– Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani
Suplente: Ivanilde Siviero

– Departamento Municipal de Saúde

Titular: Luciana Tortora Pereira
Suplente: Marcos Roberto Sabaini

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Rosecler Isepon de Freitas
Suplente: Keli Santos de Oliveira
b) – Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Rui Barbosa – APM e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato

Titular: Lucilene Martins Vailant Thomazella
Suplente: Patricia Andretto Piscinin

c) – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Osvaldo Aranha – APMF e Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Elias Abrahão

Titular: Marilza Vadeque dos Santos
Suplente: Luana Camila Marigo Gonçalves

d) – Instituições Religiosas (Congregação Cristã do Brasil e Igreja Sagrado Coração de Jesus/Pastoral da Juventude)

Titular: Rosimar de Oliveira Massini
Suplente: Pedro Henrique da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020, conforme ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 30 de dezembro de 2019, que escolheu os novos membros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 175/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR., 19 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:35B112FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 06/05/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	CPF
Giselly Rocha Pedro	Secret. Munic. Assist. Social	050.323.019-73
Jocelene Ranieri da Silva	Secret. Mun. Educação e Cultura	035.173.449-07
Maria Ivanete De Souza Santos	Secret. Mun. Educação e Cultura	738.819.969-15
Vera Lúcia Alves Florenzano	Secret. Mun. Educação e Cultura	015.296.269-78
Vicentina Moraes	Secret. Mun. Educação e Cultura	919.427.309-00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2D080BF4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.71/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	60.000,00
3.3.90.32.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	20.000,00
TOTAL		**80.000,00**
TOTAL CANCELADO		**80.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de maio de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E6FB9A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, 0km, para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 20 de maio de 2020 até às 09h00min do dia 02 de junho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de junho de 2020.

PREGÃO: às 10h00min horas do dia 02 de junho de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 20/05/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:66DD246D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 20 de maio de 2020 até às 09h00min do dia 03 de junho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 03 de junho de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 03 de junho de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 20/05/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0FAAACDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 002/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar cabeamento estruturado de rede, com fornecimento de material, no prédio da futura sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, de acordo com projetos e orçamentos fornecidos por esta Administração.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/06/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 20/05/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C9458FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para instalação e funcionamento do CREAS deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do presente imóvel deriva do fato de que a instalação do CREAS deve ocorrer em local estratégico, de fácil acesso à população a ser atendida, de acordo com as orientações técnicas para tanto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **BERNADETH MICHALCZUK, CPF 831.277.209-04**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, por ser de fácil acesso à população a ser atendida, requisito básico para a implantação do CREAS.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 08 (oito) parcelas de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **21 de maio de 2020** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.
O contrato decorrente da presente Dispensa, terá vigência até **31 de dezembro de 2020,** a contar da data de sua assinatura.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.3796 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL, atualizada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, todas as leis cabíveis, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015.
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual**.**
Impor sanções sobre empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de contratos.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente

da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de maio de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DC2B03F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Processo Administrativo: 047/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 001/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Tiradentes-N, Vila São Pedro, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP: R$ 1.236.869,26

TOTAL GERAL: R$ 1.236.869,26

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:94FD8571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 135.2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2020.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano localizado à Rua Olavo Bilac, Vila Choma, de propriedade de **Choma Júnior Loteamentos LTDA ME**, registrado sob a **matrícula nº 11.481** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: A poligonal tem início no marco **0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'19.5088"S** e Longitude **50°49'13.6138"W**, deste vértice, segue confrontando com **LOTE A.:04** com o azimute de **88°15'56"** e a distância de **34.00 m**; Deste vértice, segue confrontando com **LOTE A.:04, LOTE A.:03, LOTE A.:02, LOTE A.:01** com o azimute de **358°15'56"** e a distância de **46.17 m**; Deste vértice, segue confrontando com **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **88°15'56"** e a distância de **85.26 m**; Deste vértice, segue confrontando com **ISOLDA MURAN** com o azimute de **177°35'01"** e a distância de **85.18 m**; Deste vértice, segue confrontando com **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **268°15'56"** e a distância de **86.28 m**; Deste vértice, segue confrontando com **LOTE A.:07, LOTE A.:06** com o azimute de **358°15'56"** e a distância de **24.00 m**; Deste vértice, segue confrontando com **LOTE A.:06** com o azimute de **268°15'56"** e a distância de **34.00 m**; Deste vértice, segue confrontando com alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC** com o azimute de **358°15'56"** e a distância de **15.00 m**, até o 'Ponto **0=PP**', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **7.815,57** m² (sete mil oitocentos e quinze metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).

LOTES RESULTANTES:

b) **Arruamento 1.838,81 m²**: Partindo do marco ponto **0=PP**, segue, confrontando com o **ELIAS CHOMA JUNIOR** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **34.00 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com o **LOTE DOS EQUIPAMENTOS URBANOS** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **25.39 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 02** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 03** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 04** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **ponto 5**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 05** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **7.38 m** até o marco **ponto 6**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 06** com o azimute de **48°29'25"** e a distância de **0.99 m** até o marco **ponto 7**; deste, segue com o azimute de **55°38'18"** e a distância de **1.38 m** até o marco **ponto 8**; deste, segue com o azimute de **63°44'53"** e a distância de **1.30 m** até o marco **ponto 9**; deste, segue com o azimute de **70°34'28"** e a distância de **1.01 m** até o marco **ponto 10**; deste, segue com o azimute de **75°22'28"** e a distância de **0.61 m** até o marco **ponto 11**; deste, segue com o azimute de **79°13'53"** e a distância de **1.13 m** até o marco **ponto 12**; deste, segue com o azimute de **86°51'36"** e a distância de **1.14 m** até o marco **ponto 13**; deste, segue com o azimute de **92°28'19"** e a distância de **1.13 m** até o marco **ponto 14**; deste, segue com o azimute de **99°27'26"** e a distância de **1.19 m** até o marco **ponto 15**; deste, segue com o azimute de **106°07'46"** e a distância de **1.00 m** até o marco **ponto 16**; deste, segue com o azimute de **111°59'10"** e a distância de **1.10 m** até o marco **ponto 17**; deste, segue com o azimute de **117°13'37"** e a distância de **1.05 m** até o marco **ponto 18**; deste, segue com o azimute de **123°13'45"** e a distância de **1.00 m** até o marco **ponto 19**; deste, segue com o azimute de **129°24'50"** e a distância de **0.44 m** até o marco **ponto 20**; deste, segue com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **3.52 m** até o marco **ponto 21**; deste, segue, confrontando com o **ISOLDA MURAN** com o azimute de **178°45'49"** e a distância

de **15.00 m** até o marco **ponto 22**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 12** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **3.25 m** até o marco **ponto 23;** deste, segue com o azimute de **228°29'42"** e a distância de **0.88 m** até o marco **ponto 24**; deste, segue com o azimute de **234°20'29"** e a distância de **1.04 m** até o marco **ponto 25**; deste, segue com o azimute de **239°51'50"** e a distância de **0.93 m** até o marco **ponto 26**; deste, segue com o azimute de **245°31'46"** e a distância de **0.95 m** até o marco **ponto 27**; deste, segue com o azimute de **250°23'45"** e a distância de **0.81 m** até o marco **ponto 28**; deste, segue com o azimute de **255°26'43"** e a distância de **0.82 m** até o marco **ponto 29**; deste, segue com o azimute de **259°06'31"** e a distância de **0.74 m** até o marco **ponto 30**; deste, segue com o azimute de **263°59'46"** e a distância de **0.95 m** até o marco **ponto 31**; deste, segue com o azimute de **270°15'15"** e a distância de **1.01 m** até o marco **ponto 32**; deste, segue com o azimute de **275°40'37"** e a distância de **0.91 m** até o marco **ponto 33**; deste, segue com o azimute de **280°54'43"** e a distância de **0.90 m** até o marco **ponto 34**; deste, segue com o azimute de **286°19'07"** e a distância de **0.74 m** até o marco **ponto 35**; deste, segue com o azimute de **288°17'21"** e a distância de **0.63 m** até o marco **ponto 36**; deste, segue com o azimute de **293°32'09"** e a distância de **0.77 m** até o marco **ponto 37**; deste, segue, confrontando com **o LOTE 11** com o azimute de **297°09'49"** e a distância de **0.75 m** até o marco **ponto 38**; deste, segue com o azimute de **302°37'54"** e a distância de **0.63 m** até o marco **ponto 39**; deste, segue com o azimute de **303°40'33"** e a distância de **0.54 m** até o marco **ponto 40**; deste, segue com o azimute de **309°08'41"** e a distância de **0.45 m** até o marco **ponto 41**; deste, segue com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **12.15 m** até o marco **ponto 42**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 10** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **ponto 43**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 09** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **ponto 44**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 08** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **ponto 45**; deste, segue, confrontando com o **LOTE 07** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **ponto 46**; deste, segue, confrontando com o **ELIAS CHOMA JUNIOR** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **34.00 m** até o marco **ponto 47**; deste, segue, confrontando com o **RUA OLAVO BILAC** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **15.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área superficial de **1.838,81 m² (**um mil oitocentos e trinta e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados).

c) Lote A.:01 (equipamentos urbanos): Partindo do marco Ponto **0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'17.9636"S** e Longitude **50°49'12.4612"W**; segue, confrontando com **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **25.39 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:02** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **46.17 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **25.39 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **ELIAS CHOMA JUNIOR** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **46.17 m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.172,37m²** (um mil cento e setenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados).

d) Lote A.:02: Partindo do marco Ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'17,9296"S** e Longitude **50°49'11.5495"W**;segue, confrontando com **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **Lote A.:03** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **46.17 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **Lote A.:01** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **46.17 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **556,86m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

e) Lote A.:03: Partindo do marco Ponto **0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'17,9135"S** e Longitude **50°49'11.1164"W** segue, confrontando com **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:04** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **46.17 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:02** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **46.17 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **556.86m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

f) Lote A.:04: Partindo do marco Ponto **0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'17,8974"S** e Longitude **50°49'10.6834"W** segue, confrontando com **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:05** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **46.17 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:03** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **46.17 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **556.86m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

g) Lote A.:05 (Caucionado em favor da Prefeitura Municipal): Partindo do marco Ponto **0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'17.8813"S** e Longitude **50°49'10.2503"W** deste, segue confrontando com o **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.06 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:06** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **43.86 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com o **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **255°22'28"** e a distância de **0.61 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue com o azimute de **250°34'28"** e a distância de **1.01 m** até o marco **Ponto 4**; deste, segue com o azimute de **243°44'53"** e a distância de **1.30 m** até o marco **Ponto 5**; deste, segue com o azimute de **235°38'18"** e a distância de **1.38 m** até o marco **Ponto 6**; deste, segue com o azimute de **228°29'25"** e a distância de **0.99 m** até o marco **Ponto 7**; deste, segue com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **7.38 m** até o marco **Ponto 8**; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:04** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **46.17 m** até o marco **Ponto 0=PP**; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **550.26m²** (quinhentos e cinquenta metros e vinte e seis decímetros quadrados).

h) Lote A.:06 (Caucionado em favor da Prefeitura Municipal): Partindo do marco Ponto **0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'17.8652"S** e Longitude **50°49'09.8173"W,** deste segue confrontando com o **THEODORO CHOMA NETO** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.92 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com o **ISOLDA MURAN** com o azimute de **178°45'49"** e a distância de **46.18 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com o **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **3.52 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue com o azimute de **309°24'50"** e a distância de **0.44 m** até o marco **Ponto 4**; deste, segue com o azimute de **303°13'45"** e a distância de **1.00 m** até o marco **Ponto 5**; deste, segue com o azimute de **297°13'37"** e a distância de **1.05 m** até o marco **Ponto 6**; deste, segue com o azimute de **291°59'10"** e a distância de **1.10 m** até o marco **Ponto 7**; deste, segue com o azimute de **286°07'46"** e a distância de **1.00 m** até o marco **Ponto 8**; deste, segue com o azimute de **279°27'26"** e a distância de **1.19 m** até o marco **Ponto 9**; deste, segue com o azimute de **272°28'19"** e a distância de **1.13 m** até o marco **Ponto 10**; deste, segue com o azimute de **266°51'36"** e a distância de **1.14 m** até o marco **Ponto 11**; deste, segue com o azimute de **259°13'53"** e a distância de **1.13 m** até o marco **Ponto 12**; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:05** com o azimute de

357°43'22" e a distância de **43.86 m** até o marco **Ponto 0=PP**; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **561,01m²** (quinhentos e sessenta e um metros e um centésimo de decímetros quadrados).

i) Lote A.:07: Partindo do marco **Ponto 0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'20.7301"S** e Longitude **50°49'12.3353"W,** deste segue confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:08** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **24.00 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **ELIAS CHOMA JUNIOR** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **24.00 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados).

j) Lote A.:08: Partindo do marco **Ponto 0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'20.7111"S** e Longitude **50°49'11.8254"W,** deste segue confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:09** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **24.00 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:07** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **24.00 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados).

k) Lote A.:09: Partindo do marco **Ponto 0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'20.6921"S** e Longitude **50°49'11.3155"W,** deste segue confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA**; deste, segue, confrontando com **a**linhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:10** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **24.00 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.08** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **24.00 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados).

l) Lote A.:10: Partindo do marco **Ponto 0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'20.6732"S** e Longitude **50°49'11.8057"W,** deste segue confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:11** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **24.00 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:09** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **24.00 m** ; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados).

m) Lote A.:11: Partindo do marco **Ponto 0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'19.8746"S** e Longitude **50°49'10.3313"W,** deste segue confrontando com a **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **12.15 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue com o azimute de **129°08'41"** e a distância de **0.45 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue com o azimute de **123°06'45"** e a distância de **1.16 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue com o azimute de **117°09'49"** e a distância de **0.75 m** até o marco **Ponto 4**; deste, segue com o azimute de **113°32'09"** e a distância de **0.11 m** até o marco **Ponto 5**; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:12** com o azimute de **177°43'22"** e a distância de **22.61 m** até o marco **Ponto 6**; deste, segue, confrontando com o **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.20 m** até o marco **Ponto 7**; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:10** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **24.00 m** até o marco **Ponto 0=PP**; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **339,25m²** (trezentos e trinta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

n) Lote A.:12: Partindo do marco **Ponto 0=PP**, com coordenadas geográficas, Latitude **25°53'19.9009"S** e Longitude **50°49'09.8193"W,** deste segue confrontando com o **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de **113°32'09"** e a distância de **0.65 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue com o azimute de **108°17'21"** e a distância de **0.63 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue com o azimute de **106°19'07"** e a distância de **0.74 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue com o azimute de **100°54'43"** e a distância de **0.90 m** até o marco **Ponto 4**; deste, segue com o azimute de **95°40'37"** e a distância de **0.91 m** até o marco **Ponto 5**; deste, segue com o azimute de **90°15'15"** e a distância de **1.01 m** até o marco **Ponto 6**; deste, segue com o azimute de **83°59'46"** e a distância de **0.95 m** até o marco **Ponto 7**; deste, segue com o azimute de **79°04'58"** e a distância de **0.74 m** até o marco **Ponto 8**; deste, segue com o azimute de **75°26'43"** e a distância de **0.82 m** até o marco **Ponto 9**; deste, segue com o azimute de **70°23'45"** e a distância de **0.81 m** até o marco **Ponto 10**; deste, segue com o azimute de **65°31'46"** e a distância de **0.95 m** até o marco **Ponto 11**; deste, segue com o azimute de **59°51'50"** e a distância de **0.93 m** até o marco **Ponto 12**; deste, segue com o azimute de **54°20'29"** e a distância de **1.04 m** até o marco **Ponto 13**; deste, segue com o azimute de **48°29'42"** e a distância de **0.88 m** até o marco **Ponto 14**; deste, segue com o azimute de **87°43'22"** e a distância de **3.25 m** até o marco **Ponto 15**; deste, segue, confrontando com o **ISOLDA MURAN** com o azimute de **178°45'49"** e a distância de **24.00 m** até o marco **Ponto 16**; deste, segue, confrontando com o **KSENIA CHOMA KOVALHUK** com o azimute de **267°43'22"** e a distância de **14.00 m** até o marco **Ponto 17**; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:11** com o azimute de **357°43'22"** e a distância de **22.61 m** até o marco **Ponto 0=PP**; Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **320,09m²** (trezentos e vinte metros e nove centésimos de decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, que resulta em seis novas áreas desmembradas e uma área remanescente, totalizando doze unidades imobiliárias, sendo: **ARRUAMENTO** com área de **1.838,81 m² (**um mil oitocentos e trinta e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados); **LOTE A.:01 (equipamentos urbanos)** com área de **1.172,37m²** (um mil cento e setenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados); **LOTE A.:02** com área de **556,86m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados); **Lote A.:03** com área de **556.86m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados); **Lote A.:04** com área de **556.86m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados); **Lote A.:05 (garantia de infraestrutura)** com área de **550.26m²** (quinhentos e cinquenta metros e vinte e seis decímetros quadrados); **Lote A.:06 (garantia de infraestrutura)** com área de **561,01m²** (quinhentos e sessenta e um metros e um centésimo de decímetros quadrados). **Lote A.:07** com área de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados); **Lote A.:08** com área de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados); **Lote A.:09** com área de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados); **Lote A.:10** com área de **340,80m²** (trezentos e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados); **Lote A.:11** com área de **339,25m²** (trezentos e trinta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados); **Lote A.:12** com

área de **320,09m²** (trezentos e vinte metros e nove centésimos de decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **20134108223**.

Art. 3° - Ficam caucionados em nome do Município de Mallet, como garantia de implantação da infraestrutura obrigatória do loteamento, conforme o que rege o artigo 20, do capítulo V da Lei de parcelamento do solo urbano, do Plano Diretor Municipal de Mallet: os lotes de número 5 e 6, totalizando assim dois lotes, o primeiro com **550.26m²** (quinhentos e cinquenta metros e vinte e seis decímetros quadrados) e o segundo com **561,01m²** (quinhentos e sessenta e um metros e um centésimo de decímetros quadrados).
Art. 4º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o loteamento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 18 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:88584B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2020

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **ANULAR** o processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de APÓLICE SECURITÁRIA PREDIAL para a Câmara Municipal de Mandaguari.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Publique-se

Mandaguari, 19 de maio de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8DD74470

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,** com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, nesta cidade de Mandaguari - PR, por meio de sua Mesa Executiva, torna público o Edital de Formação e Constituição das Comissões Permanentes, em conformidade com as disposições contidas no artigo 56, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e de acordo com o descrito neste Instrumento, CERTIFICA, com fundamento no artigo 43 do Regimento Interno a Constituição e nomenclatura das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, conforme disposições a seguir:

Preliminarmente,

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguari, considerando o disposto no artigo 39, §1º do Regimento Interno, divulga a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2019/2020, eleitos na sessão extraordinária levada a efeito no dia 07 de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e com fundamento no artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam designados os seguintes vereadores para composição das Comissões Permanentes:

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Presidente	João Jorge Marques
Relatora	Márcia Serafini Cassiano da Silva
Membro	Nilton José Boti

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 48. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;
II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Consituição, Legislação e Redação ficam fixadas **às segundas-feiras, com início em até 15 (quinze) minutos após o encerramento da Sessão Ordinária semanal**.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente	Jocelino Tavares
Relatora	Clarice Ignácio Pessoa Pereira
Membro	Sebastião Alexandre da Silva

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 49. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento ficam fixadas **às terças-feiras, com início a partir das 09h:00min**.

Comissão de Políticas Municipais

Presidente	Luiz Carlos Garcia
Relator	João Jorge Marques
Membro	Eron Rodrigues Barbiero

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 50. Compete à Comissão de Políticas Municipais:
I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;
III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 53. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Políticas Municipais ficam fixadas **às terças-feiras, com início a partir das 13h:30min**.

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Não sendo possível a realização das reuniões ordinárias nos dias e horários fixados neste edital, ou ainda sendo necessário a convocação de reunião em horário diverso do estipulado neste instrumento, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, deverá ser seguido o seguinte trâmite para convocação de reunião extraordinária:

Art. 55. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.

Art. 56. As reuniões ordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Art. 57. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.
Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.

Afixe-se o presente Edital em local de praxe, para conhecimento de quem interessar possa.

Mandaguari, 08 de maio de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES	***JOÃO JORGE MARQUES***
Presidente	Vice-Presidente
MÁRCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA	***CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA***
1ª Secretária	2ª Secretária

Art. 44. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, sendo um presidente, um relator e um membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E8B56A9A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEIA A SENHORA MARCIA EDINEIA MANTOVANI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSSOR II

PORTARIA Nº 18/2020

SÚMULA: Nomeia Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARCIA EDINEIA MANTOVANI,** portadora do CPF nº 904.379.699-91, de 18 a 31 de maio de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assesssor II, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 18 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D7969DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,

DECRETO Nº. 221/2020

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar outros créditos a receber realizável.
Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores:

PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA - presidente
FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS
KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENÂNCIO
RENAN ROMÃO BARCALA
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (19.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD99BEA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 55/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 05/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 05/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 05/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de Maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DADAA1DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na Avenida Munhoz Da Rocha, 1004, Pq Industrial, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 17.139,91 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:97EC1455

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 53/2020
Processo Licitatório Nº 73/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 01/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 01/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 01/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de Maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4C21F9B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.685.407/0001-08, com endereço na Avenida Paraná, 430, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora JULIANA GIL ESTEVES, inscrita no CPF sob o nº. 052.447.519-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 62.303,90 (sessenta e dois mil, trezentos e três reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULIANA GIL ESTEVES
Medieval Materiais Para Construção LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9BB6DDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PERCIO TARSO DA LUZ MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.028.578/0001-02, com endereço na Rua Vidal Gregório Pereira 26, 0, Jardim Atlântico, CEP: 88.095-030, na cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PERCIO TARSDO DA LUZ, inscrito no CPF sob o nº. 910.582.109-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS.

VALOR: 51.045,50 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PERCIO TARSO DA LUZ
Percio Tarso da Luz MEI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D15371CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.654.502/0001-15, com endereço na Praça Santa Cruz, 1370, Loja, Centro, CEP: 87.190-000, na cidade de SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhor SORAIA CRISTINA TURQUINHO MACKERT, inscrita no CPF sob o nº. 897.252.399-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SORAIA CRISTINA TURQUINHO MACKERT
Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informatica – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE26494B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2020
Processo Licitatório Nº 76/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 08/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 08/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 08/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.

No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de Maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:013A8E0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LISIANE TASSO GUITES MERES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.236.681/0001-30, com endereço na Praça Marechal Floriano Peixoto, 82, Centro, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora LISIANE TASSO GUITES MERELES, inscrita no CPF sob o nº. 053.117.259-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 82.852,76 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LISIANE TASSO GUITES MERELES
Lisiane Tasso Guites Meres

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40630568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 652/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;

II. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

III. Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

IV. Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

V. Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI. Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII. Considerando o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

VIII. Considerando a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

IX. Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

X. Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

XI. Considerando questionário on-line, disponibilizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2020, com a participação de 733 munícipes de Mandirituba, respondendo sobre a abertura do comércio durante a Pandemia do Corona Vírus,

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV. Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

V. A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

VI. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a sair de casa, manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais, e obrigatoriamente fazer uso de máscara.

Art. 3.º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;

II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;

III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;

IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, **desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as escolas, creches e similares, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.

b) Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;

c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;

d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;

e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;

l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão

obrigatoriamente utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;

m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;

n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;

o) Comércios onde sejam possíveis, manterem as portas abertas pela metade (meia porta), desde que o local seja ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:

a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.

b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas:

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;

IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

V. Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;

§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto

§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;

III. Fechar o estabelecimento conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;

§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Proibido o auto serviço (*self-service* - *buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;

III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;

§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;

II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;

IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:

I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;

II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;

III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;

IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e obrigatoriamente a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;

V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;

VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;

IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9 º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.ºe as especificas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;

II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros.

§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:

I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;

III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;

IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;

V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica.

I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

IV. Suspender atividades aeróbicas e esportivas (se forem aulas coletivas de contato físico);

V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.

VIII. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);

IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;

XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;

XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

XIII. Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

XIV. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários;

XV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

§ 13. Recomenda-se que as igrejas e templos de qualquer culto permaneçam com suas atividades suspensas, e só funcionem uma vez na semana se cumprirem cumulativamente todos os requisitos previstos nas recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfícies disponíveis ao toque, tais como cadeiras e bancos com álcool gel 70%, ou solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso)

b) Evitar aglomeração de pessoas;

c) Manter distância pessoas de dois metros tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Evitar contatos corporais em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

e) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

f) Obrigatoriamente TODOS devem fazer uso de máscara.

g) Se for realizado missas, cultos ou aclamações que sejam com duração máxima de uma hora;

h) Que seja permitida a permanência no interior dos recintos no máximo 50 (cinquenta) pessoas;

i) Proibir o ingresso e permanência de crianças, pessoas maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades;

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:
I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.
Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 05 de junho de 2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 18 de maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F1E2FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3143/2020 - 18.05.2020

Súmula: Converte em Abono Pecuniário 10 (dez) dias restantes das Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019 e Processo nº 82/2020 de 15 de maio de 2020,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2979/2019 de 25 de junho de 2019 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**,
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias restantes de Férias do Servidor Público Municipal **Sr. ADRIEL CARBONERA,** portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**, conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019 e Processo nº 82/2020 de 15 de maio de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:75D5B9F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3144/2020 - 18.05.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3091/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos da alínea b do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3091/2020 de 06.02.2020 que concede Gratificação de 50% a Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO CUSTIN NESI,** portador do RG sob nº 10.440.420-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 100056-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de maio de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EF4B21D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1833/2020

LEI Nº 1833/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 44.792,14 (-Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem no Porto Maringá, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 825082/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa "Ações relativas ao MTUR Infra Estrutura turística", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.044	MT Pavim/Drenagem porto Maringá CR 825082/15	
Fonte = 33772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44.792,14
Total do Crédito Autorizado.....R$-		44.792,14

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Anterior	44.792,14
Total do Crédito Autorizado.....R$-	44.792,14

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1EF88508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1832/2020

Lei nº 1832/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 29.670,71 (-Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos -), visando dar suporte legal à ao Aditivo Financeiro na finalização da Ampliação da Escola Padre Nelson Angelo Rech para atender a demanda de matriculas escolares do Município.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**29.670,71**
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**29.670,71**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado na fonte na data de 31/12/2019, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	**29.670,71**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:33F23D59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE VENDA.

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73,

COMPRADOR PESSOA FÍSICA: ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, CPF 007.549.859-62, RG 7858564-1 SSP/PR.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, BENS MÓVEIS DOMINICAIS, CONFORME SEGUE: **ITEM 03**: 01 - TRATOR USADO, MARCA: VALTRA/MODELO: BM110 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2009, código do bem patrimonial nº 3596;

VALOR ARREMATADO:
ITEM 03 - R$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS);

PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 19 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BDD1B95F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE VENDA.

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73,

COMPRADOR PESSOA FÍSICA: PAULO ENRIQUE GOMES, CPF 006.325.599-50, RG 6.843.427-0 SSP/PR.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, BENS MÓVEIS DOMINICAIS, CONFORME SEGUE: **ITEM 02**: 01 - AUTOMÓVEL, MARCA: FORD/MODELO: FIESTA FLEX ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 PLACA: AVM-7899 CHASSI: 9BFZF55A7D8362876, código do bem patrimonial nº 4533; **ITEM 05:** 01 - VEÍCULO, MARCA/MODELO: GM/CORSAWIND; ANO DE FABRICAÇÃO: 1997/1997; COR: PRATA; PLACA: AHG-3047; CHASSI: 9BGSC08ZVVC798229, código do bem patrimonial nº 902; **ITEM 07:** 01 - ÔNIBUS, MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ/OF 1313; ANO DE FABRICAÇÃO: 1987/1987; COR: BRANCA; PLACA: AGI-7541; CHASSI: 9BM345050GB739094, código do bem patrimonial nº 1119; **ITEM 08:** DESCARTE: 01 - CAMINHONETE, MARCA/MODELO: FORD COURIER RONTAN AMB, ANO DE FABRICAÇÃO: 2002/2002; PLACA: AKH- 1853; CHASSI: 9BFNSZPPA28003283; **ITEM 09:** 01 - ÔNIBUS, MARCA/MODELO: M. BENZ/0 371 RS; ANO DE FABRICAÇÃO: 1990/1990; COR: BRANCA; PLACA: BWF- 3442; CHASSI: 9BM364287LCO65782, código do bem patrimonial nº 0449.

VALOR ARREMATADO:
ITEM 02 - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
ITEM 05 - R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 07 - R$ 5.150,00 (CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS);
ITEM 08 - R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
ITEM 09 - R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 19 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F7778468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 176/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Maio de 2020 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
TATIANE FRANCISCO	044.847.459-09	ENFERMEIRO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F1DCCF64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 19 de Maio de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
JHEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	115.513.499-06	VIGIA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9F0F677E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 177/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 19 de Maio de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
RICARDO PEREIRA GIRALDI	044.777.129-95	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0C130F80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2020

Decreto nº 183/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1832/20, de 19/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 29.670,71 (-Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos -), visando dar suporte legal à ao Aditivo Financeiro na finalização da Ampliação da Escola Padre Nelson Angelo Rech para atender a demanda de matriculas escolares do Município.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**29.670,71**
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**29.670,71**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado na fonte na data de 31/12/2019, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	**29.670,71**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0C2F8A0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 182/2020

Decreto nº 182/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1831/20, de 19/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10,22 (-Dez reais e vinte e dois centavos -), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 572/18 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte = 3790	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	10,22
		10,22

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10,22
Total do Cancelamento.....R$-		10,22

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B086A9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 181/2020

Decreto nº 181/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1831/20, de 19/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.080,57 (-Três mil, oitenta reais e cinquenta e sete-), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 572/18 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte = 3790	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.080,57
		3.080,57

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	3.080,57

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69ED91E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2020

Decreto nº 178/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1830, de 19/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$-

880.000,00 (-Oitocentos e oitenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas Parlamentares, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1006	Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	880.000,00
Total da Suplementação.....R$-		880.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado os seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇAO BÁSICA VARIÁVEL	880.000,00
Fonte = 1006	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	880.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:67151F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

SUMULA: "Apreciação de Acórdão de Parecer Prévio n° 355/19 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Município de Matinhos no Exercício de 2018".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 63, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 23, IX e 107, II, do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam consideradas REGULARES as Contas do Município de Matinhos do exercício de 2018, acatando-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n° 355/19 – Primeira Câmara.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de maio de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3AFA1EC7

GABINETE
DECRETO Nº 352/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KARLA ISABELLE JANUARIO,** inscrita no CPF sob o nº 023.581.259-54 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.817.212-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR-DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3C5E535A

GABINETE
DECRETO Nº 354/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 7º da Portaria Ministerial GM/MS nº 1934 de 09 de outubro de 2003 e Ofício nº 0248/2020 – GS (RH), decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Atair Aleixo de Souza Neto - **Matrícula:** 81990/3
Suplente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Titular: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4
Suplente: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE
Titular: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Suplente: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Titular: Marcelo Ramos – **Matrícula:** 55344/1
Suplente: Ezidoro Lopes de Azevedo - **Matrícula:** 67563/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Jean Carlos Freire da Silva - **Matrícula:** 58025/1
Suplente: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Suplente: Rosilene Leite Correa - **Matrícula:** 58998/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Patricia Biff - **Matrícula:** 83941/2
Suplente: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudir Lourenço - **Matrícula:** 82856/5
Suplente: Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula:** 75965/4
Suplente: Ivo Mendes Junior - **Matrícula:** 72990/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Albertina Maria Deretti - **Matrícula:** 78506/3
Suplente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Juliano Gondim Vianna - **Matrícula:** 81353/7
Suplente: Roseliane Fátima de Lima - **Matrícula:** 264/2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1
Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - **Matrícula:** 75698/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: Douglas Gabriel da Silva - **Matrícula:** 79634/4
Suplente: Edilson Tadeu Giordano - **Matrícula:** 79588/7

OUVIDORIA MUNICIPAL
Titular: Adriano Correa Tomczak - **Matrícula:** 6556/1
Suplente: Jorge Antunes Campolin - **Matrícula:** 79600/2

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
Titular: Geraldo Aparecido Firmino - **Matrícula:** 83151/4
Suplente: Adriano Luiz Pereira - **Matrícula:** 1031/1

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular: Maria Teresinha Nicolotti - **Matrícula:** 62421/1
Suplente: Fabiola Kmiecik - **Matrícula:** 75256/1

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Suplente: Neli Steffen Bossi - **Matrícula:** 76520/1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Ananias Caetano da Silva - **Matrícula:** 82724/2

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Titular: Fernando Nakanishi Hamada - **Matrícula:** 77798/1

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Marlon Cesar Gallo Colonhesi - **Matrícula:** 82554/1

CONTROLE DE ENDEMIAS
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - **Matrícula:** 76503/1
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - **Matrícula:** 76511/1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nelson Trovo Junior
Suplente: Luiz Carlos Tetor Pereira

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
Titular: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Suplente: Rogerio Cruz - **Matrícula:** 71579/3

CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Marcos Antonio Carling
Suplente: André Luis Salles Rodrigues

POLÍCIA MILITAR
Titular: Anderson Luis Aparecido
Suplente: Gustavo Ramos Chagas

POLÍCIA CIVIL
Titular: Samia Cristina Coser
Suplente: Pedro de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS
Titular: Helinson Pampuch
Suplente: Thiago Franklin da Cruz

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2020, revogando o Decreto nº 338 do dia 07 de maio de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B973DBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$280.627,68 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/05/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 01/06/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 01/06/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 19 de maio de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FA62C149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.827.433,46 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/05/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/06/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/06/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 19 de maio de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7218E894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 21 de maio de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08 de junho de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de junho de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 19 de maio de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2D692D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PMM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de junho ano de 2020, Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos-Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
1	AUTOMÓVEL SEDAN	01	61.730,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a pregoeira Janete de Fátima Schmitz, do Município de Matinhos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 39716003 - 39716140 - Email: licitacao@matinhos.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, na cidade de Matinhos/PR., das 12:00 horas às 18:00 horas.

Matinhos/PR, 18 de maio de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira
Decreto Municipal nº 514/2019

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D1A828DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019 - PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	442
Órgão:	11 - Sec. M. de Obras e Serv Urbano
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros

VALOR: R$4.934,62 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1F8E8480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2020

PORTARIA Nº 556/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e Ofício nº 0249/2020 GS-(Rh), resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA,** matrícula nº 50830/1 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2020, revogando a Portaria nº527 do dia 28 de junho de 2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CAB0B710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2020

PORTARIA Nº 557/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e Ofício nº 0249/2020 GS-(Rh), resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **LUIS FELIPE CANETTI,** matrícula nº 61417/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2020, revogando a Portaria nº1075 do dia 19 de setembro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2A7E1642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2020

PORTARIA Nº 558/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e Ofício nº 0249/2020 GS-(Rh), resolve:

CONDEDER

Art.1° A servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA,** matrícula nº 50830/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **FG-1,** da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5ECDB932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2020

PORTARIA Nº 559/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e Ofício nº 0249/2020 GS-(Rh), resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUIS FELIPE CANETTI,** matrícula nº 61417/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** simbologia **FG-1**, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2020, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BC380389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2020

PORTARIA Nº 555/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 9773/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIMARA VIANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2453/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **20 de maio a 19 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo de **1999 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1B396A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 113/2020

PORTARIA Nº 113/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO	TERMINO
200756	Gilson Alves da Luz	2015 2020	20052020	17082020
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de MAIO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DEE40BD2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por falecimento.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **PAULO PONTES DE JESUS**, portador da cédula de identidade civil nº 5.757.322-8 e inscrição no CPF nº 797.572.439-49, funcionário efetivo ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitido em 01/12/2003, sob matricula nº 200500, por falecimento ocorrido no dia 28/04/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de MAIO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1474C71D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

SÚMULA – Designa Procurador Municipal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. **ANDERSON ROBERTO SEGURO**, portador da cédula de identidade civil nº 9.445.033-0 e inscrição no CPF nº 050.378.939-92, servidor municipal ocupante do cargo efetivo de **"PROCURADOR MUNICIPAL"**, admitido em 07/03/2019, sob matricula nº 200845, para prestar serviços atinentes a seu cargo junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro** por tempo

indeterminado, a partir de 14/05/2020, com carga horaria de 10 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14/05/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Maio de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:82BB0955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 624/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder Gratificação Adicional Excepcional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação Adicional Excepcional no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos empregados do setor de saúde, por um prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

ART. 2º. O adicional a que se refere a presente lei atingirá os enfermeiros, auxiliares de enfermagem, motoristas, agentes comunitários de saúde, fisioterapeutas, farmacêutico, dentista da família, odontólogo, auxiliar de serviços dentários, bioquímico, psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, auxiliar de saneamento, veterinário, auxiliar de serviços gerais e cozinheiras.

ART. 3º. Para efeito de recebimento do presente adicional o empregado deverá estar em pleno exercício de suas funções, não estando afastado por qualquer motivo.

ART. 4º. O adicional será pago em folha de pagamento do empregado, sendo que ao final do prazo previsto no art. 1º a divisão de recursos humanos excluirá o pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

ART. 5º. O valor a ser repassado não poderá ser considerado para fins de cálculo de margem para empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D69DE5E8

GABINETE
DECRETO Nº. 23/2020

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 017/2020, DE 14.04.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado até o dia 01 de junho de 2020 o prazo previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2020, de 14 de abril de 2020.

ART. 2º. Ficam mantidos na integralidade os demais artigos, incisos e parágrafos do mencionado decreto.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE A NTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E1160BCA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 19 de Maio de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FF4408A6

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 3.522,71 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 19 de Maio de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DDEC03C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2020

Processo nº 004/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 3.522,71 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Miraselva, 19 de Maio de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB985773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 – ID 67/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 – ID 67/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO** brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS.

CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, bairro Campos Eliseos, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01.205-905XXX, Telefone (11) 3366-3258, E-Mail contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 neste ato representada pelo Senhor ROBERTO DE SOUZA DIAS, CPF/MF sob o nº 115.838.468-83 e a Senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA, CPF/MF sob o nº 205.408.568-51.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e no Contrato Administrativo nº 015/2019 assinado em 16/05/2019, cujo objeto é ***contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo), obrigatório com Fundamento na Lei n° 11.788/2008, com o objetivo de assegurar os contratos vinculados entre Município e os Estagiários Remunerados,*** oriundo da Dispensa de licitação n.º 012/2019, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 015/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de maio de 2020 e terminando-se em 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 015/2019 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representantes Da Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretario De Administração
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E79FDD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 554/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 554/2020 de 12/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.080,17 (vinte e cinco mil e oitenta reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.3.90.30.00.00	00114	MATERIAL DE CONSUMO	25.080,17
Total Suplementação:			**25.080,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:789A479C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 620/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 620/2020 de 15/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 946.984,96 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
793 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
800 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	446.984,96
Total Suplementação:			**946.984,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:814C39F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 645/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 645/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 905.840,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
97 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.800,00
102 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
469 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
708 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.040,00
Total Suplementação:			**905.840,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0210.2.017.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
140 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.800,00
142 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.303.2167.2.164.		Manutenção Programa Assistência Farmaceutica	
559 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.000,00
562 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
568 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.000,00
07.002.10.305.1005.2.165.		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
603 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
725 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
738 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.13.392.0013.2.019.		MANUTENÇÃO DA CULTURA	
822 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.040,00
Total Redução:			**905.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4A043D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 656/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 656/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.006.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
43 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
41 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8D2F7C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-**1150**
LEI Nº 879/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.505	- ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31806	- Convênio Sedu – Aquisição de Veículos	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - A
Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante a Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:BB7B79D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 29/2017
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 10/2017

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **WILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

CNPJ nº 27.124.474/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, e do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato citado será de 08/05/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula do VALOR do contrato original, ficando aditivado no valor, de R$ 11.733,33 (Onze Mil setecentos e trinta reais e trinta e três centavos), sendo R$ 1.466,66 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensal.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/05/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:95C07E5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
IZAIAS DE SOUZA – Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 18/05/2020 à 16/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 15 de maio de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:01D8548D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
ANDRÉ VINICIUS LADISLAU – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 18/05/2020 à 16/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de maio de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D5483B6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o senhor Izaias de Souza ao seu departamento de origem, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no cargo efetivo técnico agrícola.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:890C76C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS- Nº 01/2020
EDITAL Nº 07/2020 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2020.
Nos seguintes termos:
Art.1º Segue no anexo I Com a Classificação em Ampla concorrência, Anexo II segue com a Classificação Afrodescendente e PNE e o anexo III segue o Formulário de Recurso.
Art. 2º Do resultado da classificação final dos candidatos caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o segundo dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.
Art.3º O pedido de reconsideração de que trata o art.2º deverá ser levado já preenchido e formalizado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço: PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 – Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.
Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo serão organizados e publicados pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nossa Senhora das Graças, 19 de Maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7FD6A3F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS- Nº 01/2020
EDITAL Nº 07/2020 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:_____

Nº Documento de Identidade: _____

Emprego:_____

Nº da Inscrição:_____

Fundamentação e Argumentação Lógica:
_____

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

Recebido por:_____
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F86E99A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Dispensa de licitação, quanto contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o consumo e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F272B832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1602/2020

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, personalidade jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n0 81.271.447/0001-05, com jurisdição no Município de Nova Prata do Iguaçu, para repasse de recursos liberados pelo Banco do Brasil S/A, através do Programa Voluntariado BB, apoio a projetos com recursos do FIA e Fundo do Idoso 2019.

Art. 2º - O valor a ser repassado é o montante total liberado pelo Banco do Brasil S/A. Destinados a execução do projeto: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

Art. 3º - O prazo de vigência desta Lei está vinculado à vigência do Programa VOLUNTARIADO BB – FIA/FUNDO DO IDOSO 2019.

Art. 4º - A APAE, prestará contas ao Município, dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo termo de Convênio, e, em determinação aos atos normativos do Órgão repassador (Banco do Brasil S/A).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1F2FBDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1603/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 077 FMAS - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.30.00.00 Material de consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**.**

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0CBF6C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1604/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), destinados à APAE, através do Projeto: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA - Programa VOLUNTARIADO BB – FIA/FUNDO DO IDOSO 2019, de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.00056 – 050 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7DB2D83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81
02	VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 17.317.842/0001-74

E inabilitar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:213E9D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DESCREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes.
Considerando a solicitação formal da empresa **HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 36.393.132/0001-78, sediada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1401, Centro, Município de Francisco Beltrão/Pr, ratificamos através do presente, o descredenciamento da empresa acima citada, em todos os itens credenciados do chamamento público supramencionado.**
Declaramos vacância aos referidos itens para novo credenciamento de interessados.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3A6497B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 08/2020

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR
CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, n° 494, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Vanessa da Silva, brasileira, casada, Auxiliar Serviços Gerais - PSS, residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 50, Jardim Capital, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 8.084.157-4 SSP-PR e do CPF nº 037.485.119-06, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob n° 3816, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 14 de maio de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 365 dias (doze meses), tendo início em 14 (quatorze) de maio de 2020 e término em 13 (treze) de maio de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.
CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.
CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu/PR, 14 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST	***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47F970AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 48/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2020, a senhora **Vanessa da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.084.157-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.485.119-06, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 14 de maio de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 14 de maio de 2020 a 13 de maio 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE0063D8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 37/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 14 de maio de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora VANESSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.084.157-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.485.119-06, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0582711 Série 001-0/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 14 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F3BDBE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2916/2020

Súmula– Institui a Semana Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as Mulheres, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Wesley Rodrigo Rossi
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica instituída no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a**SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA COMTRA AS MULHERES**, que será comemorada na primeira semana do mês de dezembro.
Art. 2º -O Município, por meio da Secretaria e outros Setores designados, realizará, durante a semana, atividades de conscientização doshomens sobre o papel que precisam desempenhar para colaborar com o fim da discriminação e violência contra as mulheres.
Art. 3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6E8F4166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2917/2020

Súmula– Dispõe sobre afastamento remunerado por até seis meses a Servidoras Municipais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Wesley Rodrigo Rossi
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, r Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Município de Paiçandu, Estado do Paraná a conceder afastamento remunerado por até seis meses a Servidoras Municipais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica, observadas na Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha).
Art. 2º -A Servidora, vítima de violência doméstica ocorrida no âmbito familiar, terá direito à sua remuneração integral, semprejuízo de qualquer outro direito ou vantagem legal, com base na Lei Maria da Penha, em seu artigo 9º, no inciso II, §2º, que determina a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.
Art. 3º- Fará jus ao benefício a servidora a quem seja concedida medida protetiva emitida pelo Poder Judiciário, conforme disposto no inciso III do artigo 12, da Lei Federal 11.340.
Art. 4º- Ocusteio do direito de que trata a Lei será feito na íntegra pelo Poder Público Municipal, sendo o tempo de afastamento computado como efetivo exercício.
Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.
Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDUI, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9021E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2918/2020

Súmula- Estabelece a obrigatoriedade da destinação adequada e implantação de logística reversa aos fornecedores do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador Wesley Rodrigo Rossi de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Por força da presente Lei, os Fornecedores do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, ficam obrigados a implementar a destinação adequada e implantação de logística reversa de produtos que a legislação exige, após o uso pelo Consumidor, de forma

independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos,
§ 1º - Fica estabelecido que todos produtos que resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental são considerados sujeitos à logística reversa.
§ 2º º: A comprovação do atendimento às exigências legais sobre a obrigação de estruturação e implementação de sistemas de logística reversa passa a ser condicionante para a contratação de Fornecedores que por suas características necessitam de uma destinação final adequada de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, nos termos da legislação vigente.
§ 3º - Os Fornecedores participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas, com balanço anual, sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.
§ 4º - A concessão de liberação e/ou renovação do alvará de funcionamento e aditivos para os Fornecedores ficará vinculada à comprovação da destinação final do passivo gerado ou adquirido.
Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:705D4960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de maio a 22 de agosto de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **BRUNA CAROLINE GASPARIN**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 11.000.596-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.433.699-17, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5623DFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 201/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 201/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.000,00 , destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1603.2634000 - FEAS INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL - COVID 19	
Despesa - 354 - 339032 - 00849 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
172807110000000000 - 242 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9A3E12B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 202 /2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi

RG: 69517692
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: Luiz Fernando Vargas
RG: 873499-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janice Fornazza
RG: 4.313.455-8
Suplente: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Maria Aparecida Godoi Kazakevich
RG: 3.265.301-4
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Joyce Kellen Frigo Freitas Mariotto
RG: 10328988-2

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Maiza da Silva Oliveira
RG: 126.276.338
Suplente: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.543-6
Suplente: Graciele Souza Rocha
RG:12.862.558-5

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Christiani Charal Camargo
RG: 4.582.643-0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 38/2020 de 30 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6091064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIENCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTARQUIAS E LDO 2021

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 48 paragrafo único da LRF – LC 101/2000, torna público que a Audiência Pública para Prestação de Contas do poder Executivo e Legislativo, referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2020 e Apresentação da Ldo 2021, será realizada no dia 29 de maio de 2020 (sexta-feira) às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, devido a pandemia será disponibilizado via on-line no site da Prefeitura e Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 19 de maio do ano de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B495B400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/05/2020**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, contrato 1034959-94/2016 convênio 835992 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 089/2018.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 07 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:35E2D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/09/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima e cláusula quatorze, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, contrato 1034959-94/2016 convênio 835992 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma

físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 089/2018.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 09 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9DFC8EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ 11/11/2020**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, contrato 1034959-94/2016 convênio 835992 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 089/2018.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 10 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A419FF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA DO CONTRATO Nº 089/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor de R$ 22.098,11 (vinte e dois mil, noventa e oito reais onze centavos) nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93, Tendo em vista o levantamento in locu realizado na obra supracitada para conclusão dos serviços junto a empresa responsável pela execução junto ao agente fiscalizador Caixa Econômica Federal, foi verificado que alguns serviços contemplados no contrato deveriam ser glosados e outros aditados conforme orçamento reprogramado, parecer técnico em anexo e outros documentos pertinentes a reprogramação do mesmo. O objeto é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, contrato 1034959-94/2016 convênio 835992 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 089/2018.
§ 2º - O valor atual do contrato de R$ 217.892,88 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais oitenta e oito centavos) ao mês, com aditivo de meta no valor de R$ 22.098,11 (vinte e dois mil noventa e oito reais, onze centavos), passara a ser no valor de R$ 239.990,99 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais, noventa e nove centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 14 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C687E880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Locação de imóvel para Concessão de Aluguel Social, localizado na Rua Primo Trombelli, nº 840, matricula 9959, data 17 e quadra 05, no município de Paiçandu, para alojar a uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 2313/2013, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a favor da Senhora **WILMA PEREZ MEISTER,** inscrita sob o CPF Nº 443.634.519-04. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:14A55636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Aquisição de Mascaras de tecido, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, para serem distribuídas aos servidores e as famílias carentes atendidas pela Assistência social, no valor de R$ 17.515,00 (dezessete mil quinhentos e quinze reais), a favor da empresa: **DIMATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. **07.562.743/0001-02**.
Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:91C785DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADA: RFF DA SILVA - CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 13.083.172/0001-18
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE BARRACÃO** com área de 380m² de construção e área do terreno 1000m², no Município de Paiçandu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VALOR: R$ 17.176,00 (Dezessete Mil Cento e Setenta e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta dias).

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	M²	640	Limpeza superficial com remoção de entulho	R$6,00	R$3.840,00
2	M²	750	Limpeza de paredes e esquadrilhas metálicas com jato d água pressurizada	R$3,00	R$2.250,00
3	UD	2	Retirada de vaso sanitário (sem reaproveitamento)	R$15,00	R$30,00
4	UD	2	Fornecimento e instalação de vaso sanitário incluso acessório e assentos	R$250,00	R$500,00
5	M²	420	Pintura parede interna	R$13,00	R$5.460,00
6	M²	330	Pintura Parede externa	R$13,00	R$4.290,00
7	M2	36	Pintura de Laje	R$12,00	R$432,00
8	M2	34	Pintura esquadrilhas metálicas	R$11,00	R$374,00
TOTAL					R$17.176,00

Paiçandu, 19 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F64D2772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 DISPENSA Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n**.** 24.402.903/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de suporte para pés ergonômicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	NACIONAL SAFETY	
				VALOR U.	VALOR T.
1	UD	80	Apoios para os pés com superfície de PVC, em poliestireno, superfície antiderrapante com inclinação ajustável, base antiderrapante e produzido em conformidade com a NR-17.	R$ 29,90	R$ 2.392,00
2	UD	220	Apoio de pulso/punho em geral para teclado com base antiderrapante dimensões mínimas (440x55x20 mm).	R$ 21,90	R$ 4.818,00
					R$ 7.210,00

VALOR: R$ 7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 05 de maio de 2020.

TRACISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4D24F6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 062/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.047.399/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, ATÉ 14/03/2021 E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/05/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima e cláusula quatorze do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica na Avenida Ivaí, conforme contrato de repasse 10203301-19/2015 e convênio 819691 firmado entre o município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 062/2017.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 12 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0779BD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2020

CONVITE
A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, convida a todos para acompanharem a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre 2020, por parte do Executivo Municipal, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar 101 de 04/05/00), Conforme as recomendações municipais e orientações do TCE/PR acerca dos atos realizados em tempos de pandemia e prevenção ao contágio pelo COVID19, a Audiência Pública será realizada através do Canal da Câmara no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCzyPaIzq1vfQNixXafE0kfQ), na data de 28 do corrente, a partir das 15:00 (quinze) horas.
Haverá possibilidade de participação efetiva dos interessados durante a Audiência Pública, por meio do chat ao vivo ou do telefone 042-32521648.

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 19 de Maio de 2.020.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:97AA8AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6380/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h30min. do dia 07/07/2020**,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.943/2019.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2593CE39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3876/2020

Objeto: Locação de barracão, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. A abertura deu-se no dia 15 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001226610016205733903600000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FORNECEDOR**: LOURIVETE DO ROCIO KLAS PIANOWSKI, portador do CPF nº. 999.800.709-78 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:61A88EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3876/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Locação de barracão, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08001226610016205733903600000

FORNECEDOR: LOURIVETE DO ROCIO KLAS PIANOWSKI, portador do CPF nº. 999.800.709-78 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se.

19 de maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:926075F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3876/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de barracão, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. **FORNECEDOR**: LOURIVETE DO ROCIO KLAS PIANOWSKI, portador do CPF nº. 999.800.709-78 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se.

19 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:973D14BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.662 DE 19/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
622 - 3.3.90.30.00.00 993 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
623 - 3.3.90.39.00.00 993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A35E34C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 1104/2020 – EDITORA MML LTDA.

Considerando o **erro material** constante na Cláusula Primeira – Do Objeto, no Contrato nº 1104/2020, no que tange ao número da Inexigibilidade mencionada, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no Contrato e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo **Sr. Igor Raphael Rain Gavioli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.963.968 SSP/SC** e inscrito no **CPF n° 085.235.959-45**, o qual foi convocado para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme **Decreto nº 13.611/2020**, **RETIFICA** o Contrato nº 1104/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020. Segue abaixo quadro com especificações:

Fornecedor: Editora MML Ltda
CNPJ/CPF: 13.656.146/0001-31

Item	*Descrição*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor. Total*
1	*Assinaturas Jornal Página Um*	*10,00*	*R$ 480,00*	*R$ 4.800,00*

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00*"*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020. Segue abaixo quadro com especificações:

Fornecedor: Editora MML Ltda
CNPJ/CPF: 13.656.146/0001-31

Item	*Descrição*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor. Total*
1	*Assinaturas Jornal Página Um*	*10,00*	*R$ 480,00*	*R$ 4.800,00*

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00*"*(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 19 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
CPF nº 085.235.959-45
Decreto Municipal nº 13.611/2020
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas Interino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42C688FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 1104/2020 – EDITORA MML LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Extrato do Contrato nº 1104/2020, no que tange ao número da Inexigibilidade mencionado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no Extrato e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo **Sr. Igor Raphael Rain Gavioli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.963.968 SSP/SC** e inscrito no **CPF n° 085.235.959-45**, o qual foi convocado para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme **Decreto nº 13.611/2020**, **RETIFICA** o Extrato do Contrato nº 1104/2020, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 06 de Maio de 2020, Edição 2003, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Objeto: *O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020."*

Leia-se:

"Objeto: *O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020."* (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 19 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
CPF nº 085.235.959-45
Decreto Municipal nº 13.611/2020
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas Interino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F612BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 16.704 DE 19/05/202 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSMAIR MIODUSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6626/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osmair Mioduski	*038.336.489-29*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2D46F19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.657 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.398/2020.

Decreta:
Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A904CDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.658 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.402/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	MOTORISTA I
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I
203308	LUZIA AP PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F99A138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.659 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.401/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	ACS
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	ACS
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	ACS
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	ACS
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	ACS
203973	GISELE GULCHINSKI	ACS
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	ACS
203978	MARCOS SVIECH	ACS

203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:77002D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.660 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.399/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, ao servidor público municipal lotado na Procuradoria Geral do Município, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203967	VICTOR BROSTOLIN VIDA	PROCURADOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:607CDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.661 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.395/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FEF32441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 16.663 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.394/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F8804466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 16.664 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6.400/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:684ED7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ADRIANA LUCIA PINTO RUTCOSKI.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico de Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de maio de 2020.

ADRIANA LUCIA PINTO RUTCOSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5145958C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ADRIANA APARECIDA FERREIRA.**

Palmeira, 19 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 20 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5238/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ADRIANA APARECIDA FERREIRA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:335F5DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.705 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5831/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/05/2020 á 16/06/2020, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:818AAED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.706 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSELIA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5605/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/05/2020 á 02/06/2020, a servidora pública municipal **JOSELIA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 203818, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04D73414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.707 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6659/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/05/2020 á 16/06/2020, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:20B96D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 67/2018
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Escriva Egleci T.G. CAMPAN, 1105 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO DELINSKI FILHO, portador do RG nº 4.591.403-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº003.717.219-03 denominada CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº132/2018** do **Tomada de preços 5/2018**, fica prorrogado pelo período 12/05/2020 ate 22/05/2021 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 12/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefito Muncipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C0758F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

REMARCAÇÃO DE DATA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2020.
2. Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2020.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 25/05/2020, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadão do município.

Palmital, 19 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0CF3D61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 246.2020

PORTARIA Nº 246/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% (vinte por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, às Servidoras **ROSMARI PARECIDA PERON RADLOFF** e **SONIA CARRIEL** ocupantes do cargo efetivo/estatutário de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3BB45CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 247.2020

PORTARIA Nº 247/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a Servidora **VANIÉLI APARECIDA VALÉRIO** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Assistente Social**.**
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED6C2748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 248.2020

PORTARIA Nº 248/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JAIR DE SOUZA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E9F37FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 249.2020

PORTARIA Nº 249/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **AMILTON DO NASCIMENTO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6CE10E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 250.2020

PORTARIA Nº 250/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **VANESSA ROSA,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 19/05/2020 a 23/05/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de maio de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0B6D93F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI´S, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 44.167,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais)
(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EP
CNPJ-29.178.366/0001-37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI´S, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPCNPJ-29.178.366/0001-37**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI´S, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 046/2020, Dispensa de Licitação n° 020/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 020/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPCNPJ-29.178.366/0001-37.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B0FCEBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA , 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG 8400962-8,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI´S, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 19/05/2020

VALOR TOTAL: R$ 44.167,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:10F8B569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel e de comunicação móvel de dados, plano pós-pago, com comodato de aparelhos para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula 7ª do contrato originário.
VALOR DO TERMO: R$ 61.589,28 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Paranaguá, 20 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:7844D368

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 34 DE 19 DE MAIO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 10/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 19/05/2020 a 17/06/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
6º	FELIPE SCHMIDT DE	0174608073	ENGENHEIRO CIVIL

	OLIVEIRA		

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 19 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:A8AC03FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.896

LEI Nº 3.896 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Concede reposição salarial aos servidores municipais do Quadro Geral de Pessoal, do Quadro de Profissionais da Saúde e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, com efeitos de percepção, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, efetivos e temporários, ativos e inativos, do Quadro Geral de Pessoal e do Quadro de Profissionais da Saúde, regidos pela Resolução nº 394/13, Leis Complementares n.ºs 048/06 e 133/11, e suas respectivas alterações, no percentual de 3,85%, a contar de 1º de maio de 2020.

§1º Os adicionais remuneratórios mencionados no *caput* deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal, inclusive os do Poder Legislativo.

§2º O índice utilizado para a aplicação da reposição das perdas inflacionarias corresponde à média do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e IGP-M – Índice Geral de Preços ao Mercado, apurado do período de maio de 2.019 a abril de 2020.

Art. 2º As disposições da presente lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões.

Art. 3º Excetuam-se da reposição salarial de que trata esta lei, os profissionais do magistério municipal, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/2.008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ED6832C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.843

PORTARIA Nº 2.843

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 8.147 e 11.944/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 1.845 e 1.886 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.830-1	FLAVIA SANTOS HONORIO DE ARAUJO	02/05/2020
95.828-1	SIMONE LOURENÇO	06/05/2020

b) Enfermeiro ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.836-1	RUANA MARIA ZANOTTO	08/05/2020

c) Técnico de Enfermagem ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.837-1	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	08/05/2020
95.834-1	LUCIANE MORO DA SILVA	12/05/2020
95.850-1	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	26/05/2020
9.450-2	VANESSA CORDEIRO	15/05/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 19 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AF99192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.844

PORTARIA Nº 2.844

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 12.235, 12.578/2020,

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporários, oriundos do PSS 001/2019, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.911	2	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	25/03/2020	27/04/2020

b) Médico (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
96.240	1	ALINE FERNANDES GARLOPA	26/02/2020	05/05/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A71F27E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.845

PORTARIA Nº 2.845

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 13.205/2020,

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporários, oriundos do PSS 004/2017, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
95.824	1	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	26/04/2019	14/05/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ED9D795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 PROCESSO Nº 51.029/2019

Na data de 18 (dezoito) de Maio (05) de dois mil e vinte (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1,966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO – FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO - JEAN ANDRÉ NASCIMENTO - RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS – SEBASTIÃO RENATO FURTADO – TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020, tendo como objeto a **Seleção para contratação de empresa especializada para a reforma do Complexo Olímpico De Natação Nereu Gouvêa, com fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar,** conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas as seguintes licitantes: **HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 27.895.111/0001-60)** e **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (CNPJ 84.830.579/0001-00)**. Após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **ambas as licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.11 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **ambas as licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.12 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, **ambas as licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.13 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na forma do que estabelece a cláusula 09.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou o processo à análise da Secretaria Municipal de Educação, ordenadora da despesa, e corroborando o entendimento da Engenheira Civil BRUNA DOS SANTOS RUEDA, do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, após efetuar a sua própria análise, deliberou no sentido de **considerar HABILITADA a licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.14 do Edital, e **INABILITADA a licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME**, por não atender integralmente à subcláusula 08.14.1.2, deixando de apresentar Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação, conforme consta do Edital, uma vez que não comprovou os serviços de manutenção e reparo de piscina e de energia solar – painel fotovoltaico – sistemas de energia solar fotovoltaico com no mínimo 78,2 kWp (quilo watt pico) de potência fornecida pelos painéis solares e instalação, inspeção, manutenção de trocadores de calor. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** concluiu a Comissão Especial de Licitação que **ambas as licitantes**, por juntarem todas as declarações exigidas, **foram consideradas HABILITADAS**. **(6) QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Questionamento formulado pela licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 27.895.111/0001-60)

6.1.1. A empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES** inscrita no CNPJ 84.830.579/0001-00, não apresentou os Atestados de Capacidade Técnica solicitados no item 8.14.1.2 do Edital, sendo os itens: ART: (a) manutenção e reparo de piscina; (b) energia solar – painel fotovoltaico – sistema de energia solar fotovoltaico com no

mínimo 78,2 KWP (quilo watt pico) de potência fornecida pelos painéis solares; (c) estrutura metálica; (d) instalação, inspeção, manutenção de trocadores de calor; (e) execução da fachada em placa cimentícia para steel frame. **Resposta da Comissão de Licitação:** A Licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME,** não apresentou Atestado de Capacidade Técnica e nem comprovou através de Acervo Técnico, que executou serviços que atendam integralmente ao solicitado no Item 8.14.1.2 do Edital, conforme consta do parecer da Eng. Civil da Secretaria Ordenadora da Despesa, na sequência nº 34 dos autos. Assim sendo, a falta de comprovação implica a **INABILITAÇÃO** da licitante, por não atender as exigências editalícias.

(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES: Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, responder ao questionamento, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 34 do Processo 51.029/2019 pela Engenheira Civil BRUNA DOS SANTOS RUEDA, do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, atuando em nome da Secretaria Municipal de Educação, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: **INABILITAR,** por não cumprir todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação (Qualificação Técnica – subcláusula 08.14.1.2 do Edital) a **licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES (CNPJ Nº 84.830.579/0001-00)** e **HABILITAR** a licitante **HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 27.895.111/0001-60)**, por cumprir integralmente a todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação, a qual se habilita, portanto, à continuidade da Concorrência Pública nº 006/2020, com sua convocação para a sessão pública de abertura dos Envelopes de Preço (Envelope nº 2). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 18 de Maio de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFC7C86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.001

DECRETO Nº 2.001

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.986/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.986 de 11 de maio de 2020, em nome de Samuel de Souza Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1FFAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.827

PORTARIA Nº 2.827

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.790 de 27 de abril de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.790 de 27 de abril de 2020, referente a Sindicância Administrativa nº 27.928/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:81E15F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.828

PORTARIA Nº 2.828

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.791 de 27 de abril de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.791 de 27 de abril de 2020, referente a Sindicância Administrativa nº 27.924/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BBF8B582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.829

PORTARIA Nº 2.829

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.792 de 27 de abril de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.792 de 27 de abril de 2020, referente a Sindicância Administrativa nº 27.925/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E8390509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.830

PORTARIA Nº 2.830

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.793 de 27 de abril de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.793 de 27 de abril de 2020, referente a Sindicância Administrativa nº 27.927/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:290331E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.831

PORTARIA Nº 2.831

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 49.764/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 49.764/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 49.764/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VI e XI, e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21BE0F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.832

PORTARIA Nº 2.832

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 47.577/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.577/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 47.577/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos III, IV e V, artigo 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3C0E7246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.833

PORTARIA Nº 2.833

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 43.840/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.840/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 43.840/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V e VIII, artigo 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1D3C3FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.834

PORTARIA Nº 2.834

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 41.144/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 41.144/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 41.144/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos III, IV, e V, artigo 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C01463E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.835

PORTARIA Nº 2.835

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 34.855/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.855/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 34.855/2018, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VI, VII e VIII, artigo 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F65801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.836

PORTARIA Nº 2.836

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 29.947/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.947/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 29.947/2018, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos I, V, VII, VIII e XII, artigo 152, incisos I, IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7AD2A3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.837

PORTARIA Nº 2.837

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 6.993/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.993/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 6.993/2017, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos I, V, VII, VIII e XII, artigo 152, incisos I, IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FE89D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.838

PORTARIA Nº 2.838

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 258/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 258/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 258/2020, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII, e X, artigo 152, incisos V, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, e artigo 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F2B92AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.839

PORTARIA Nº 2.839

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.927/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.927/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.927/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em

tese ao artigo 151, incisos V, VII e VIII, artigo 152, inciso IV, IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B526CC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.840

PORTARIA Nº 2.840

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.925/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.925/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.925/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0F89F592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.841

PORTARIA Nº 2.841

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.924/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.924/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.924/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C8FEBFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.842

PORTARIA Nº 2.842

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.928/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.928/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.928/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula:

5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D3740FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.842

PORTARIA Nº 2.842

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.928/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.928/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.928/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:37F66223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO Nº 020/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – Registro de Preços Nº 014/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – Registro de Preços Nº 014/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros de bomba de abastecimento industrial, contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, para atendimento da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá**, de acordo com as especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 10.274/2020.

II.**Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: Empresa:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **– CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0001-73.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Maio de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BE25946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.000

DECRETO Nº 2.000

"Dispõe sobre a Regulamentação e Normatizaçãodo Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipalnº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.797/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá – FMC,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado e normatizado o Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – SECULTUR, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá – FMC, constituiu-se em um dos mecanismos de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, autônoma podendo ter a colaboração do Estado e da União.

Capítulo II
DAS FINALIDADES

Art. 3º O Fundo Municipal De Cultura de Paranaguá – FMC, tem como finalidade fomentar as manifestações culturais e artísticas no município de Paranaguá, de modo a contribuir para:

I – a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;

II – a preservação e apropriação pela comunidade do patrimônio cultural do município, em suas dimensões material e imaterial.

III – a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura, história e memória;

IV – o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;

V – a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;

VI – o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda.

VII – a realização de atividades culturais que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VIII – a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX – o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural;

X – a valorização da diversidade cultural de Paranaguá;

XI– divulgar e promover a circulação da cultura do município em outros locais fora da cidade.

Art. 4º Constituem também objetivos do FMC:

I – apoiar projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos culturais;

II – oferecer contrapartida para projetos e parcerias dos quais o FMC seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, conforme art. 2º deste Decreto.

Art. 5º São receitas do FMC:

I – dotações e créditos específicos consignados no orçamento do Município;

II – recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regimentais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR;

III – transferências do Estado e da União;

IV – resultados de convênios, contratos ou acordos, contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V – valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VI -multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos por meio do FMC;

VII – juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras;

VIII – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza possam ser destinados ao FMC.

Parágrafo único: A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC não utilizados, serão transferidos para utilização pelo exercício financeiro subseqüente.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO

Art. 6º É permitida a aplicação de 50% (cinqüenta por cento) de recursos do FMC em programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na conservação e restauração de bens imóveis culturais públicos, bem como de imóveis tombados pertencentes ao Município, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paranaguá – CMPC.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá utilizar, anualmente até 5% (cinco por cento) dos recursos do FMC para pagamento de despesas com hospedagem, transportes, consultorias e pareceres técnicos, divulgação, contratações de serviços e eventuais exigências necessárias à administração do fundo.

Parágrafo único: Os recursos referente ao caput deste artigo poderão ser remanejados para as referidas despesas com a anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 8º É vedada a aplicação de recursos do FMC em projetos, cujo produto final ou atividade, sejam destinados a coleções particulares, bem como projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Art. 9º O FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Parágrafo único: É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do contrato, ficando o proponente sujeito à devolução de valores recebidos.

Art. 10 Os projetos concorrentes ao FMC devem atender o local de produção, promoção e execução definidas em edital específico, sempre visando à difusão da cultura do município.

Art. 11 A transferência financeira será mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

CAPÍTULO V
DADIVULGAÇÃO

Art. 12 Nos projetos apoiados pelo FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Projeto Desenvolvido com Recursos do Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá – FMC, a logomarca do Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá – FMC, a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR e o brasão do município.

§ 1º Em caso de apoio financeiro proveniente de outros apoiadores poderá constar no material a respectiva logomarca;

§ 2º Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual) e no produto cultural resultante do projeto, as logomarcas do município de Paranaguá, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e FMC.

§ 3º Os eventos promovidos poderão ser filmados e/ou fotografados por pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para registro e divulgação institucional.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados para a divulgação.

§ 5º Caberá exclusivamente ao proponente, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no respectivo projeto, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem", isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer ônus nesse sentido.

§ 6º Os produtos e subprodutos, resultantes dos projetos selecionados por meio de edital, poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em trabalhos, publicações internas ou externas, passíveis ou não de comercialização, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba, entretanto, ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

§ 7º Quando envolver direito de terceiros, deverá o proponente, por escrito, autorizar o uso pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para utilização com caráter cultural sem fins lucrativos.

§ 8º Todo material de divulgação deverá ser apresentado previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a devida aprovação pela Comissão de Análise Técnica.

§ 9º Em caso de ano eleitoral, a aplicação daslogomarcas seguirá as orientações determinadas pela Justiça Eleitoral para opleito ou legislação pertinente.

CapítuloVI
DOS EDITAIS E PROJETOS

Art. 13 Por meio do FMC poderão ser realizados até 5 (cinco) editais por ano, de acordo com a disponibilidade de seu orçamento.

Art. 14 Os projetos culturais que pretendam apoio financeiro do FMC deverão atender às normas a serem estabelecidas por meio de edital.

§ 1º O Edital, a que se refere o caput deste artigo, deverá conter instruções específicas, como:

a) modalidade;
b) fundamentação Legal;
c) objetivo;
d) área de Atuação;
e) discriminação de valores destinados a projetos;
f) requisitos para participação;
g) contrapartida;
h) critérios de Seleção;
i) minuta de contrato.

§ 2º São indispensáveis, na apresentação dos projetos:

a) identificação do proponente;
b) título do projeto;
c) apresentação;
d) objetivos;
e) justificativa;
f) plano de ação;
g) cronograma das atividades;
h) contrapartida;
i) orçamento.

Art. 15 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paranaguá - CMPC, elaborar os editais, estabelecendo os prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 16 Os projetos culturais devem apresentar obrigatoriamente propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1º O proponente deverá estruturar a proposta de fruição, contrapartida ou retorno de interesse público apresentando objetivos, público-alvo proposto, estratégias e dimensionamento (carga horária, quantitativo de público estimado, metodologia de trabalho, dentre outros) visando possibilitar a avaliação da sua relevância cultural e social, conforme previsto em edital.

§ 2º No caso de projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, se utilizando dos meios magnéticos e gráficos, tais como CD, DVD, livro, entre outros, o retorno consistirá em doação de percentual de material impresso e/ou gravado ao acervo municipal bem como para uso público, conforme definido em edital.

§ 3º Os projetos que proponham como contrapartida a formação/capacitação para educadores e outros agentes multiplicadores de conhecimento, deverão, obrigatoriamente, apresentar projeto para esta capacitação indicando fundamentação teórica e contendo conteúdo a ser ministrado, cronograma de ações e mecanismos de avaliação.

§ 4º Será ainda considerado para efeitos deste artigo:

I - realização de apresentações dos espetáculos incentivados com entrada franca;

II - ações que contribuam para a maior aproximação entre o público em geral e os produtos culturais resultantes dos projetos;

III - ações que sejam planejadas de modo a permitir a sua execução em espaços alternativos (escolas, associações de moradores, templos religiosos, dentre outros), situados no município de Paranaguá;

IV - realização de ações junto à população em situação de vulnerabilidade envolvendo os grupos sociais compostos por crianças, adolescentes e/ou idosos.

CapítuloVII
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

Art. 17 Os benefícios do presente Decreto serão concedidos:

I - às pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no município de Paranaguá há no mínimo 01(um) ano, que apresentarem projetos culturais candidatos a receber os recursos FMC;

II- às pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, estabelecidas ou domiciliadas no município de Paranaguá há no mínimo 01(um) ano, responsáveis pela apresentação de projetos culturais a serem beneficiados pelos recursos do FMC.

§ 1º Os benefícios a que se refere este Decreto não serão concedidos a proponentes inadimplentes para a União, o Estado e/ou o Município.

§ 2º Fica vedada a utilização dos recursos do FMC para projetos culturais em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus proprietários, sócios ou diretores, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 3º Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos neste Decreto, na modalidade do FMC, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

§ 4º As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

§ 5º Não poderá participar do FMC, como proponente, o servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá e nas entidades a ela vinculadas.

§ 6º Aos membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais é vedada a participação no referido fundo, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

§ 7º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o FMC.

§ 8º A comprovação de residência para efeito de participação em editais poderá ser feita, além do atestado firmado por autoridade policial ou judicial, mediante a apresentação de:

I - notificação do Imposto de Renda dos dois últimos exercícios ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

II - contrato de locação em que figure como locatário;

III – conta de luz ou água, correspondente ao período exigido.

§ 9° O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente estar cadastrado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, no site do mesmo, disponível no endereço eletrônico. http://www.Paranaguá.pr.gov.br/secretarias/cultura.

§ 10°Ao proponente, pessoa jurídica, deverá constar em seu Estatuto ou Contrato Social a descrição de atividades com fins culturais e obrigatoriamente, estar inscrito no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como seus sócios e responsável técnico.

§ 11° Os benefícios a que se refere este Decreto não serão concedidos a proponentes que recebam recursos previstos na Constituição Federal do Brasil em seu artigo *149 inciso* III, (contribuição de interesse das categorias profissionais ou econômicas).

Capítulo VIII
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS PROJETOS

Art. 18 O proponente poderá ter aprovado até 02 (dois) projetos por ano, de acordo com as seguintes normas:

I – o proponente poderá inscrever somente um projeto para cada edital;

II – será vedado a qualquer participante integrar a equipe artística, equipe técnica e ministrante de oficinas de mais de 2 (dois) projetos aprovados.

§ 1° O proponente que tiver 02 (dois) projetos aprovados, só poderá concorrer novamente aos recursos do FMC após a conclusão de um deles, com a respectiva aprovação da prestação de contas, observada a limitação estabelecida no caput do artigo.

§ 2° Caso o projeto utilize recursos complementares oriundos de fontes diversas do FMC, eles deverão ser informados no formulário de apresentação do projeto, discriminando origem e valor dos demais financiamentos, com orçamento detalhado.

Art. 19 Os projetos aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com a repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade, atentando as especificidades de cada edital.

Parágrafo único: Os projetos culturais deverão se enquadrar nas seguintes áreas de atuação:

I – artes plásticas e visuais (gráfica, gravura, fotografia, exposição);

II – artesanato;

III – música;

IV – artes cênicas (teatro, circo, ópera, mímica);

V – dança

VI – cinema e audiovisual (vídeo, CD-ROM, rádio, televisão, exibição, eventos, multimídia, cinema);

VII – culturas populares;

VIII – literatura;

IX – patrimônio cultural material e imaterial.

Capítulo IX
DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUÁ

Art. 20 Os recursos constitutivos do FMC serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do município, conforme regulamento.

Art. 21 A gestão do FMC será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, cabendo-lhe a função de agente executor do fundo.

Art. 22 A aplicação dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:

I – Direção Geral do FMC, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo 03 (três) membros.

§ 1° Concluída a fase de análise, os projetos serão colocados em pauta para apreciação, seleção e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 23 A tesouraria do FMC será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda a quem compete:

I – receber os recursos previstos no art. 5º e depositá-lo na conta especial do FMC;

II – realizar a movimentação dos recursos financeiros da conta do FMC conforme regulamentação vigente;

III – manter sob sua guarda todos os documentos da receita e despesa do FMC

Art. 24 Além da Direção Geral do FMC compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

I – homologar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá – CMPC, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;

II– designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III – autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;

IV – firmar contratos, convênios e congêneres;

V – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;

VI – encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, Plano de Aplicação de Recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle de órgãos competentes.

Capítulo X

DAS COMISSÕES

Art. 25 Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paranaguá o parecer técnico prévio de habilitação de projetos apresentados ao FMC, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnica e financeira, de adequação ao previsto no edital;

II – acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III – opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao FMC;

IV – atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, princípio de publicidade, dando visibilidade a essas normas e critérios.

Parágrafo único:A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 26 A Comissão de Análise Técnica pode convocar o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 27 Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

I– apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do FMC;

II – atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando visibilidade a essas normas e critérios, em conjunto com a Comissão de Análise Técnica;

III – opinar sobre prestações de contas ou outras questões pertinentes relacionadas a análise e laudos finais dos projetos apresentados ao FMC.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção, será composta por 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não governamentais, sendo coordenada por um dos seus membros.

§ 2° Fica autorizada a convocação ou contratação de pareceristas e especialistas para assessorar a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada edital.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Análise Técnica fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos até seu término.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2° O Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

§ 3º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá.

Art. 29 O acompanhamento dos projetos financiados apoiadas será na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios das atividades e execução financeira, com periodicidade definida no edital, em formulário próprio.

Art. 30 As comissões de que trata este capítulo terão caráter temporário e serão nomeados por Decreto.

Capítulo XI
DO PROJETO E SELEÇÃO

Art. 31 A tramitação dos projetos ocorrerá da seguinte forma:

I – parecer da Comissão de Análise Técnica garantindo as solicitações contidas em edital;

II – encaminhamento do parecer da Comissão de Análise Técnica para Comissão de Seleção e Avaliação;

III – seleção e parecer da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV – encaminhamento do parecer para homologação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

V – encaminhamento de homologação do Conselho Municipal de Políticas Culturais para publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no Diário Oficial do Município de Paranaguá o resultado final dos editais, identificando os proponentes e os projetos aprovados, assim como o valor autorizado para repasse.

Art. 32 Para aprovação dos projetos a Comissão de Avaliação e Seleção seguirá os seguintes critérios:

I – relevância e clareza do projeto;

II – caráter inovador e/ou de continuidade do projeto;

III – acesso da população aos bens e serviços culturais propostos;

IV – potencialidade de impacto no desenvolvimento cultural por meio das contrapartidas propostas;

V– adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto;

VI – currículo anexado a documentação comprobatória do proponente e equipe.

Capítulo XII
DAS SANÇÕES

Art. 33 A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I – advertência;

II – suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

III – paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV – impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V– inclusão como inadimplente no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Paranaguá e no órgão de controle de contratos e convênios do município de Paranaguá, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Parágrafo Único: O proponente será declarado inadimplente, para fins do disposto no inciso V deste artigo, quando:

I – não disponibilizar a documentação solicitada;

II - não apresentar a prestação de contas no prazo exigido;

III – tiver a prestação de contas reprovada;

IV – não cumprir o objetivo do projeto ou qualquer cláusula do edital.

Art. 34 Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação, com a aprovação em Assembleia do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 35 No caso de quitação de pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 3 (três) ano, é excluído por igual prazo, como proponente beneficiário do FMC, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento a cultura.

Parágrafo Único: A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do FMC sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à devolução ao município da totalidade dos recursos aprovados no edital.

Capítulo XIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS

Art. 36 Havendo interposição de recursos pelos proponentes em relação ao resultado dos editais do FMC, estes serão analisados e julgados pela Comissão de Análise Técnica.

Art. 37 A prestação de contas será obrigatória respeitando as normas legislação vigente.

Art. 38 O relatório final do projeto e a prestação de contas dos recursos obtidos por meio do FMC deverão ser entregues pelo proponente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá parecer da prestação de contas dos recursos obtidos por meio do FMC, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º A prestação de contas e o relatório final deverão ser apresentados conforme modelo disponibilizado no anexo do edital.

§ 3º A prestação de contas e o relatório final do projeto serão analisados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos referidos documentos.

Art. 39 O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal da Fazenda, pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais terá acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente.

Capítulo XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará, no Diário Oficial do Município de Paranaguá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá e redes sociais, editais convocando os interessados em apresentar projetos culturais para fins de obtenção de recursos provenientes do FMC, discriminando o período e as normas para as inscrições.

Art. 41 O processo de seleção dos projetos culturais apoiados pelo FMC seguirá os termos da legislação vigente.

Art. 42 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0990FBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 398/2020

Regulamenta o Art. 2º-A do Decreto Municipal 21.279, estabelecendo critérios e condições para reabertura dos shoppings e galerias durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A realidade municipal em que os estabelecimentos do gênero não possuem o mesmo aparato de clientela de grandes centros urbanos;
- A ausência de crescimento da taxa de ocupação de leitos para a COVID-19 em nossa região e macrorregião;
- Considerando a deliberação consultiva do COE, por maioria, que promoveu a autorização de reabertura gradual do comércio local;

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta a reabertura dos empreendimentos comerciais denominados *shoppings centers*, centros comerciais e galerias, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Os estabelecimentos listados no artigo anterior, somente poderão promover a reabertura depois que autorizado pela Vigilância em Saúde, devendo observar o contido no Anexo Único da presente Portaria, que possui força cogente.
Parágrafo Único: O desrespeito ao Anexo Único desta Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 dias do mês de maio de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

COVID-19 ANEXO ÚNICO – REABERTURA DE SHOPPINGS CENTER, GALERIAS E CONGÊNERES

CUIDADOS GERAIS
Controle de Acesso:
- Funcionários ou clientes suspeitos de Coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento na Unidade Básica de Saúde Central ou privada/convênios e passar por consulta

médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessárias.
- Aferição de temperatura. Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no Shopping. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas de gripe /resfriado será orientado a buscar ajuda médica.
- É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM QUAISQUER AMBIENTES, TANTO PARA CLIENTES QUANTO PARA FUNCIONÁRIOS, segundo LEI ESTADUAL nº 20.189/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras em todo o Estado do Paraná.
- Controlar o fluxo de clientes e funcionários em geral nos shoppings, através de placas numeradas (tipo senhas);
- Controlar o acesso de pessoas na praça de alimentação, através de placas numeradas (tipo senhas), diferente do acesso geral dos shoppings, exemplo cores diferentes acesso geral amarelo e acesso à praça de alimentação vermelho;
- Realizar controle de acesso de clientes estabelecendo o distanciamento entre pessoas. Promover o distanciamento entre as pessoas, evitar formação de filas e, se necessário, fazer demarcações e sinalizações no piso.
- Orientar os frequentadores sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool gel e a lavagem com água e sabão.
- Orientar a população de risco em permanecer em isolamento social, não frequentar locais de grande aglomeração de pessoas.

Funcionários:
- Controlar o fluxo de funcionários, se possível trabalhar em sistema de rodízio para evitar aglomerações;
- Trabalhar a conscientização dos colaboradores e instituir a etiqueta respiratória na empresa (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar) e a higienização de mãos.
- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho. Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
- Funcionários do shopping que estejam no grupo de risco devem permanecer em home office.

Ambiente:
- Disponibilizar álcool 70% em gel em áreas comuns (COMO A ENTRADA DO SHOPPING, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BANHEIROS) e onde houver necessidade (PREFERÍVEL A INSTALAÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL NOS LOCAIS DE MAIOR MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS);
- Remover bancos e cadeiras de área de descanso, evitando aglomeração e sejam compartilhados;
- Manter os tapetes pedilúvio na porta de entrada;
- Determinar uma porta exclusiva de entrada com um funcionário higienizando a mão de todos os que forem ter acesso no estabelecimento, orientando a higienização correta dos pés, entregando o a placa de acesso;
- Determinar uma porta exclusiva de saída com um funcionário higienizando as placas de acesso;
- Fechar qualquer outro acesso que não seja o exclusivo;
- Elevadores deverão ser utilizado para somente para cadeirantes e pessoas portadores de necessidades especiais, com controle do segurança e após o uso higienizar as áreas de uso comum (portas, barras de apoio, botões);
- Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;
- Manter os ambientes arejados e ventilados, proibidos ventiladores;
- Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- O shopping, quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);
Restringir o uso de máquinas de brinquedo, cadeiras de massagem, entre outros equipamentos de uso comum;
- Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, corrimão, janelas, portas de sanitários e elevadores, interruptores, balcões, entre outros;
- Recomenda-se a varredura úmida com MOPS ou panos de limpeza, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
- Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral").
- Proceder a frequente higienização das mãos do funcionário responsável pela limpeza de ambientes, antes de iniciar a limpeza e após terminá-la.
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Manter a frequência de desinfecção das áreas públicas, como interior e painel de elevadores, corrimãos de escadas e escadas rolantes, balcões de informação, sanitários, áreas de descarte de lixo etc.

RECOMENDAÇÕES GERAIS
- Não promover evento de reabertura do shopping.
- Lojas e praça de alimentação funcionam, com exceção dos cinemas e entretenimento e atividades para crianças.
- Manter suspensos os eventos. Não promover atividades que possam atrair grande número de público
- As atividades promocionais devem ser monitoradas e desenvolvidas com cautela e gradualmente.

LOJAS DE ROUPAS E CALÇADOS
1. ÁREA DE CAIXA (PAGAMENTOS/CREDIÁRIOS)
- Realizar controle de fluxo dos clientes e organizar filas (internas e externas) com espaçamento de 2m entre cada cliente;
- Disponibilizar um funcionário exclusivo para proceder a limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente e organizar o fluxo;
- Disponibilizar álcool 70% para clientes em locais de fácil acesso para todos;
- Proceder a desinfecção das máquinas com maior frequência possível, utilizando álcool 70% para limpeza das áreas tocadas pelos clientes como botões das maquininhas de cartão, canetas de uso comum e outros que julgar necessário.
- Antes e depois de cada atendimento no caixa, o funcionário responsável deve proceder a higienização das mãos com álcool 70%.

2. SEPARAÇÃO DE ROUPAS/CALÇADOS PARA CONDICIONAL
- Trabalhar a conscientização dos colaboradores quanto à higienização das mãos e instituir a etiqueta respiratória na empresa (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar);
- O estabelecimento deverá selecionar um funcionário exclusivo para a entrega dos condicionais. Este deverá estar com máscara para evitar possível contaminação, luvas, e deverá manter sempre as mãos/luvas higienizadas com álcool 70% ao entregar a sacola e após pegar condicionais devolvidos.
- O funcionário que for separar as roupas deverá estar com luvas as mãos higienizadas com água e sabonete líquido, ou com álcool 70%
- Separar as roupas / calçados / acessórios solicitados pelo cliente, devidamente higienizados em suas embalagens e acomodá-los em sacolas, juntamente com o comprovante das peças disponibilizadas. Fechar a sacola.
- Higienizar a sacola toda por fora com pano umedecido em álcool 70% ou solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio (água sanitária – 1 colher de sopa do produto puro diluído em 1 litro de água), ou solução de detergente neutro.
- Proceder a identificação externa da sacola e consequentemente, a entrega.

- Ao entregar na casa do cliente, o entregador deverá usar luvas. Antes de proceder a entrega, o mesmo deve higienizar as luvas com álcool 70%.
- Ao receber o condicional de volta na loja, higienizar a sacola toda com uma das soluções acima citadas, antes de retirar os produtos das sacolas.
- As roupas deverão ser descontaminadas com auxílio de aquecimento por passadores a vapor, ou com secadores de cabelo. O aquecimento auxilia na destruição do vírus. Os tecidos como couro, courino e similares, que são sensíveis ao aquecimento, podem ser higienizados com um pano levemente umedecido em álcool 70% ou solução detergente, de acordo com a compatibilidade do tecido. A cada devolução deve ser realizado esse procedimento.
- Os calçados deverão ter suas embalagens higienizadas com uma das soluções citadas, preferencialmente álcool 70%, antes da abertura da embalagem para conferência. Proceder a conferência de cada calçado e descontaminar com auxílio de passador de vapor, secador de cabelo, ou com uma das soluções citadas, caso o material do calçado for compatível com esta. Ou ainda, deixar o calçado descansar por 72 horas antes de proceder nova entrega condicional. O mesmo se aplica aos acessórios. A cada devolução deve ser realizado esse procedimento.

3. ÁREA DE VENDAS
- As vendas poderão ser feitas dentro dos estabelecimentos, porém estes devem manter os cuidados indicados nesta cartilha para prevenção da disseminação do vírus através da prova de roupas e calçados;
- Instruir os clientes a não espirrarem ou tossirem sobre as roupas e calçados, e indicar a utilização da etiqueta respiratória (tossir ou espirrar usando lenços descartáveis para cobrir o nariz e boca, ou na falta deste, espirrar ou tossir protegendo a boca e o nariz com o cotovelo)
- A prova das roupas e calçados pelos clientes podem ser feitas, porém a cada atendimento, essas roupas e calçados devem ser descontaminados. A descontaminação poderá ser feita com aplicação de álcool 70% borrifado, aplicação de calor através de passadores a vapor ou secadores de cabelo a altas temperaturas (que ajudam a diminuir o crescimento e propagação do vírus, acima de 60ºC).
- A aplicação das opções de descontaminação varia para cada tipo de tecido ou material, então ficará sob responsabilidade do gestor a melhor forma de higienização de cada peça.
- Essas peças ainda poderão ser colocadas em quarentena de 72 a 96 horas, período em que o vírus ainda consegue sobreviver em superfícies após eliminados do organismo.
- Intensificar a limpeza dos provadores e áreas de uso comum, como balcões, maçanetas dos provadores, portas, bancos, sanitários, entre outros.
- Orientar os clientes a higienizarem as roupas, com uso de detergentes próprios (sabão, sabão em pó), antes de guardá-las. Não há necessidade de aplicação de agentes sanitizantes durante a lavagem das roupas, os sabões são suficientes para a higienização.

LOJAS DE VARIEDADES (PRESENTES, CELULARES, ARTIGOS DE MERCEARIA, ENTRE OUTROS)
- As vendas poderão ser feitas dentro dos estabelecimentos, porém estes devem manter os cuidados indicados nesta cartilha para prevenção da disseminação do vírus através da prova de roupas e calçados;
- Os clientes devem OBRIGATORIAMENTE adentrar o estabelecimento usando máscara, de acordo com a LEI ESTADUAL 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispões sobre a Obrigatoriedade do Uso de Máscara em locais Públicos.
- Instruir os clientes a não espirrarem ou tossirem sobre os produtos, e indicar a utilização da etiqueta respiratória (tossir ou espirrar usando lenços descartáveis para cobrir o nariz e boca, ou na falta deste, espirrar ou tossir protegendo a boca e o nariz com o cotovelo)
- Realizar controle de fluxo dos clientes.
- Disponibilizar um funcionário exclusivo para proceder a limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente e organizar o fluxo;
- Disponibilizar álcool 70% para clientes em locais de fácil acesso para todos, principalmente na entrada da loja;
- Proceder a desinfecção das máquinas de cartão com maior frequência possível, utilizando álcool 70% para limpeza das áreas tocadas pelos clientes como botões das maquininhas de cartão, canetas de uso comum e outros que julgar necessário.
- Dispor nas prateleiras plaquinhas com avisos para os clientes somente tocarem os produtos se tiverem intenção de comprar, para evitar a propagação do vírus.
- Intensificar a higienização dos ambientes segundo fluxo de pessoas.
- Nas áreas de atendimento direto entre cliente e atendente, se possível e viável, colocar barreiras de contenção para manter a distância segura de no mínimo 1,5 m entre ambos.

SANITÁRIOS
- Aumentar a frequência de higienização dos banheiros, com auxílio de desinfetantes a base de hipoclorito de sódio (água sanitária), e nas áreas mais tocadas, como portas, porta papel toalha, saboneteiras, higienizar com álcool 70%.
- Disponibilizar álcool 70%, preferencialmente em dispenser de parede, para os clientes.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- Acesso único para entrada, com controle de acesso com placas de identificação individual, e acesso único para saída;
- A capacidade do local total e reduzida a 50%, deverá estar afixada e especificada na entrada da praça de alimentação, para fins de fiscalização da autoridade Sanitária.
- Disponibilizar funcionário específico para organizar o fluxo de entrada de clientes que venham a frequentar o local. A quantidade de pessoas que ficam dentro do local deve ser calculada pela área disponível da praça de alimentação, sendo indicado 1 cliente/12m2(ex: se o estabelecimento tem 120m2, a entrada simultânea de clientes poderá ser de no máximo 10 clientes, assim por diante). Ou que se mantenha uma quantidade maior de clientes, desde que as mesas estejam dispostas e intercaladas como recomendado abaixo.
- Recomenda-se que a quantidade de mesas seja disposta para ocupação de 50% da capacidade da praça de alimentação. As mesas podem estar dispostas intercaladas tanto na vertical quanto na horizontal, a fim de evitar mesas uma ao lado da outra ocupada, assim como as mesas da frente das disponibilizadas.
- Caso haja clientes aguardando por mesas no local, orientar para que se mantenham a uma distância mínima de 1,5 a 2m entre si, no aguardo, para evitar possíveis contaminações.
- Quando o cliente finalizar sua refeição, objetos de uso comum, como mesas, cadeiras, deverão ser higienizados com álcool 70% em pano seco e limpo, e fricção por 20 segundos.
- Ao fim das refeições, orientar os clientes a dispersarem o local, a fim de evitar aglomerações desnecessárias.
- Todas as mesas disponibilizadas para ocupação terão 1 frasco de álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.
- Proibidas uso de bandejas pelos clientes, ficando apenas liberado para o serviço de limpeza para auxílio do recolhimento dos utensílios;
- Proibido porta canudos, porta guardanapos, galheteiros, ficando liberado somente ser fornecido sachês pelo funcionário do estabelecimento.
- Proibidas torres de chopp e todo e qualquer outro de dispositivo de uso comunitário. Para o fornecimento de chopp e outro bebida somente autorizado copos descartáveis e de uso único evitando contaminação da choppeira e/ou máquina de bebida.

1.SERVIÇOS DE BUFFET (SELF-SERVICE)
- É de responsabilidade da empresa fornecer álcool 70% em gel para os clientes que serão atendidos.
- Frequentemente, o funcionário responsável deve proceder a higienização das maquininhas, balcão, entre outros, com álcool 70%.
- Utilizar barreira de contenção em todas as áreas de atendimento direto, como o caixa, para manter distância segura entre o atendente e o cliente nos balcões de atendimento;
- Orientar o cliente a fazer o pagamento preferencialmente no cartão, para evitar contato entre o recebedor e o cliente, evitando a disseminação do vírus, que pode também estar contido nas notas de dinheiro.
- Orientar os clientes que, ao chegarem em casa, façam a devida limpeza das embalagens dos produtos, no caso dos marmitex.

- No buffet, um funcionário utilizando luvas e máscara estará servindo cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato.
- A empresa se responsabilizará por organizar a fila do buffet, mantendo uma distância mínima de 1,5m entre cada cliente.
- ESTÁ PROIBIDO O SERVIÇO DE CAFÉ E CHÁ E BISCOITOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

2. RESTAURANTES À LA CARTE
- É de responsabilidade da empresa fornecer álcool 70% em gel para os clientes na ÁREA DE PEDIDOS.
- Frequentemente, o funcionário responsável deve proceder a higienização das maquininhas, balcão, cardápios, com álcool 70%
- Utilizar barreira de contenção em todas as áreas de atendimento direto, como o caixa, para manter distância segura entre o atendente e o cliente nos balcões de atendimento;
- Orientar o cliente a fazer o pagamento preferencialmente no cartão, para evitar contato entre o recebedor e o cliente, evitando a disseminação do vírus, que pode também estar contido nas notas de dinheiro.
- Orientar os clientes que, ao chegarem em casa, façam a devida limpeza das embalagens dos produtos, no caso dos marmitex.
- ESTÁ PROIBIDO O SERVIÇO DE CAFÉ E CHÁ E BISCOITOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

ÁREA DE PRODUÇÃO (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)
É essencial que todos os colaboradores envolvidos na produção e manipulação de alimentos estejam atentos aos seguintes cuidados com a higiene pessoal:
- Manter as unhas sempre bem aparadas e limpas;
- Não usar adornos, anéis, brincos e maquiagem no recinto de manipulação de alimentos
- Evitar tossir ou espirrar próximo aos alimentos;
- Prender os cabelos com auxílio de toucas para evitar contaminar os alimentos
- Cuidar bem da saúde;
- Evitar falar próximo aos alimentos;
- Lavar as mãos com frequência.
- Efetuar a higiene das mãos sempre antes e depois de manipular os alimentos, ao sair do local e ao voltar, após ir ao banheiro, etc.
- Usar máscaras e luvas para manipulação dos alimentos. Asluvasdevem ser descartáveis, podendo ser de látex oude plástico. Deve-se utilizar as luvas sempre que se for manipular alimentos que serão servidos crus (como saladas) ou que já tenham passado por processo de cocção (como carnes já prontas para servir).
- O uniforme de cozinha, geralmente composto porcalçae uma bata oudólmã, deve ser utilizado apenas dentro do ambiente de trabalho, para que não traga bactérias e sujeira da rua para o ambiente de produção.
- Proceder com maior frequência a higienização dos locais de manipulação de alimentos, assim como pisos, paredes, etc.
- Realizar higienização da embalagem dos mantimentos, dos hortifrutigranjeiros e todo e qualquer produto que for para produção.
- Lavagem dos utensílios utilizados pelos clientes (pratos e talheres) deverão ser lavados e submersos por solução de hipoclorito e/ou higienizados após lavagem com álcool à 70%.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- NOTA TÉCNICA Nº 01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS – ANVISA
- RDC ANVISA nº 216/04 - Estabelece as Boas Práticas sobre a Manipulação de alimentos.
- BRASIL. MANEJO DE CORPOS NO CONTEXO DO NOVO CORONAVIRUS COVID-19. SVS/MS. Versão 1 - 25 de Março de 2020.
- BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARSCoV-) ANVISA - Atualizada em 21 /03/2020.
- BRASIL. NOTA TÉCNICA N° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.
- PROTOCOLO PARA REABERTURA DE SHOPPING CENTERS NO BRASIL – Covid-19 – ABRASCE - Associação Brasileira de Shoppings Center
- BRASIL. Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- DECRETO MUNICIPAL N° 21.261, DE 11 DE MAIO DE 2020 - Altera o Decreto Municipal 21.158/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7633351F

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.279, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal 21.158/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

Considerando a atual taxa de ocupação de leitos;

Considerando o parecer técnico da Secretária Municipal de Saúde e da Diretoria de Vigilância em Saúde que dá suporte a presente decisão.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O Art. 2º-A e parágrafo único do Decreto Municipal 21.158/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados por ato próprio, disciplinar as seguintes atividades, sem prejuízo da regulamentação de outras esferas*:*
I – academias e congêneres, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;
II – atividades religiosas de qualquer natureza, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;
III – shoppings center, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Venda de alimentos prontos em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, e quaisquer outros estabelecimentos que vendam predominantemente alimentos, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o estabelecimento fixo ou não, obedecer às demais normas higiênico-sanitárias expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, ficando vinculado, retorno das atividades, ainda que de forma limitada, a vistoria prévia.

Parágrafo Único: atividades esportivas e condicionamento físico, desde que ao ar livre e em ambientes não fechados, poderão ser desenvolvidas, respeitado o número máximo de 05 (cinco)

participantes, observado de forma irrestrita as normas estaduais e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado em qualquer caso o atendimento de indivíduos que estejam enquadrados em grupo de risco.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário que não colidir com o ora disposto.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E7027E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.280/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor no cargo em comissão de Diretor Especial de Geoprocessamento (CCD), junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **MARIA CRISTINA ALVES,** C.P.F. nº. 564.622.559-00, Matrícula n°. 1467, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GEOPROCESSAMENTO (CCD),** nomeada pelo Decreto Municipal n º. 20.390/2019, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 07 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:707805C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.281/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Geoprocessamento (CCD), junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **MARIA CRISTINA ALVES, C.P.F. nº 564.622.559-00,** no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GEOPROCESSAMENTO (CCD),** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E2DF430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE 2. BIMESTRE/2020

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2017
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO E ABRIL

Empresa		Publicação Legal	Valor
Imprensa Nacional		Aviso de Licitação	1.387,68
Departamento de Imprensa Oficial do Estado		Aviso de Licitação	2.040,00
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Aviso de Licitação	330,00
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	2.232,23
Editora O Estado do Paraná S/A		Aviso de Licitação	189,00
SUB-TOTAL			6.178,91
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	Valor
		CAMPANHAS	
TRADE - Comunicação e Marketing Ltda	Facebook Serviços Online do Brasil Ltda	Impulsionamento no Facebook	4.611,12
SUB-TOTAL			4.611,12
TOTAL -2º BIMESTRE			10.790,03

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:AD8F10FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como art. 4º, § 1º e 2º da Lei 13.979/2020, a **Dispensa de Licitação sob nº 13/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS UTILIZADOS PARA CASOS MODERADOS E GRAVES (INTUBAÇÃO) DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (1434); pela seguinte pessoa jurídica: **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.974.929/0001-06, no valor total estimado de **R$ 52.744,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 236/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D94FC0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.649.626,69	-
Pessoal Ativo	132.226.814,22	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.203.026,90	-
Obrigações Patronais	16.023.787,32	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.422.812,47	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.061.381,48	-
Pensões	361.430,99	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.788.347,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	141.715,28	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.646.632,33	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.861.279,08	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	318.736.583,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	318.736.583,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	133.861.279,08	42,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	172.117.755,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	163.511.867,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	154.905.979,68	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 08h e 57m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BCA15861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 64/2020/GP

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 64/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 31/2020, Processo nº 80/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Fernando Dal Bosco. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Rafael Fernando Dal Bosco, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 19 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL FERNANDO DAL BOSCO
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:233373A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 63/2020/GP

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 63/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 30/2020, Processo nº 79/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Anderson Rodrigues de Almeida. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Anderson Rodrigues de Almeida, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 19 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:30579099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01/2020 - CONTRATO 84/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 84/2019 GP. Dispensa nº 42/2019, Processo n° 108/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Flavio Antonio Tedesco/Silvana Isabel Boldrini Tedesco. OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 04 da Quadra nº 271, sala térrea, contendo 89,93 m², localizada na Avenida Tupi, nº 4525, Loja 1, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco - PR, Matrícula nº 25.112 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de maio de 2021. Dotação Orçamentária: 0805.1030300432129000 - Secretaria Municipal de Saúde – Prestação de serviços para Assistência Farmacêutica Básica 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Despesa 1334 – Desdobramento 3625. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FLAVIO ANTONIO TEDESCO

SILVANA ISABEL BOLDRINI TEDESCO
Representantes Legais.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:ED484F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 83/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento **"*menor preço por item*"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de maio de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3F40C20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 - PROCESSO Nº 328/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, com sede na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco – PR, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 46/2020, o Sr. *Paulo Vicente Stefani* – Secretário Municipal de Esporte e Lazer; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, do Art. 46 do Decreto Municipal n.º 8.574/2019; bem como do que consta no Item 13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 127/2019 – Processo n.º 328/2019; **NOTIFICAR** a empresa ***APONTUAL COMÉRCIO EIRELI – ME,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19, Inscrição Estadual nº 001017114.00-95, estabelecida na Rua Monte Líbano, nº 271, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-450 em Belo Horizonte – MG, para a assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 46/2020; no prazo não superior a ***05 (cinco) dias úteis*** contados da publicação. A empresa ora notificada poderá estar assinando a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Caramuru n.º 271 – Centro de Pato Branco; ou poderá estar entrando em contato com a Divisão de Licitações através dos e-mails's: licita1@patobranco.pr.gov.br / licita2@patobranco.pr.gov.br, ou pelos telefones (46) 3220 1511 ou (46) 3220 1534. Caso não a faça, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Pato Branco, 19 de Maio de 2020.

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0D5D926E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CENTRAL

Nome
Thais Monique Debastiani
Roseli dos Santos
Luana Lange
Jocelei Simões Rodrigues Alves
Marcia Regina Rodrigues

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO OESTE

Nome
Ambrosio da Cruz
Mariane de Cezaro Pereira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO SUL

Nome
Ivaneide Ramos da Silva Vicentin
Anderson Polazzo

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DDBC475E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKP8B15	116100E007807145	13/05/2020	60501
AKP8B15	116100E007807146	13/05/2020	57380
MHO3406	116100E007807144	13/05/2020	57200

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5E832333

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZW2474	116100E008541964	14/05/2020	54521
BAT9287	116100E008541963	14/05/2020	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B4B83937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2020

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2016, com ressalvas, do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo nº 306442/17, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 19 de maio de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:37E865B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 27/2020 – DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO a Portaria n.º 27/2020 – de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de janeiro de 2020, edição n.º 1935 cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
Dispõe sobre a designação de Comissão Organizadora de Concurso Público n.º 01/2020;
Art. 1º Designar a Comissão Organizadora para acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal, sob regime celetista, que consta no Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020, a qual será formada pelos membros:
Art. 2º A Comissão Organizadora terá as atribuições de preparar, aplicar e julgar as provas, podendo designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições;
Art. 3º A Comissão Organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, que estão estabelecidas no Edital n.º 01/2020;
Art. 4º Fica designado o Senhor Marcos Aurélio Larson, como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público;

LEIA-SE:
Dispõe sobre a designação de Comissão Examinadora de Concurso Público n.º 01/2020;
Art. 1º Designar a Comissão Examinadora para acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal, sob regime celetista, que consta no Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020, a qual será formada pelos membros:
Art. 2º A Comissão Examinadora terá as atribuições de preparar, aplicar e julgar as provas, podendo designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições;
Art. 3º A Comissão Examinadora terá responsabilidade de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, que estão estabelecidas no Edital n.º 01/2020;
Art. 4º Fica designado o Senhor Marcos Aurélio Larson, como Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paula Freitas, 19 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9316A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 18/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal,19 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F791D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Luciano Jose Pelechate Correia
Quant. de diárias: 01 diária de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Irati – PR
Motivo: Transporte para Munícipes pegar ônibus para voltar cidade de Origem no dia 19/05/2020..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E379AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2020/CMDCA - PRESIDÊNCIA CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2020/CMDCA

Elege o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, para o período remanescente de maio/2020 a novembro/ 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de presidente do CMDCA;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal 1.036/2015;
CONSIDERANDO o disposto no § 6 do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
CONSIDERANDO o resultado da votação ocorrida em 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a conselheira, **Geovana Salete Cordeiro Kujiv**, representante não governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o período remanescente de maio/2020 à novembro/2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 003/2020, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2020.

GEOVANA SALETE CORDEIRO KUJIV
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:F0CE7464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 45/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;
III – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
IV - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
V - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VI - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
VII – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
VIII – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
IX – Considerando que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, na circunscrição do Município de Pérola D´Oeste, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e
X– Considerando o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Fica ratificada a Situação de Calamidade Pública no Município de Pérola D'Oeste – PR, nos termos do Decreto Legislativo nº 05, de 15 de Abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Situação de Calamidade Pública declarada através do Decreto Legislativo mencionado no caput deste artigo, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Em razão da situação de calamidade pública já declarada e reconhecida, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da

emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:
I – **Isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – **Quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica;
IX – barreiras sanitárias nos limites do território do município.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica ratificado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, criado pelo Decreto Municipal nº 28/2020 e Nomeado Através do Decreto Municipal nº 30/2020, com as seguintes competências, além das já definidas no Decreto Municipal nº 28/2020:
I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos de orientação suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Pérola D´Oeste;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Pérola D'Oeste – PR.
Art. 8.º - Ficam **suspensos(as),** no âmbito do município de Pérola D 'Oeste - PR:
I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEI's;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – atividades em praias de água doce, balneários e recantos;
VI– feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VII – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I e pertinente a educação pública, inicia-se em 20 de março de 2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, conforme Decreto nº 40/2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo a Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º - Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.
§ 2º - Caso tratar-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Pérola D'Oeste - PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de tele trabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Parágrafo único - Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de tele trabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico.

Art. 11 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria da Assistência Social, enquanto durar a pandemia.

Art. 12 - Fica a Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.
§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.
§ 2.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, e autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§ 3.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 13 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§ 1º – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.
§ 2º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos locais públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.
§ 3º - Os registros de ponto nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.
§ 4º - Fica autorizada a cessão/remanejamento de servidores dos demais Departamentos do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19.
§ 5º - Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas ao enfrentamento do COVID-19.
§ 6º – Fica suspenso o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 7º – Ficam suspensas ou canceladas, todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito e qualquer outro agente público, ressalvado casos excepcionais ou emergenciais de interesse público, que serão submetidos à autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 15 – Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 16 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, ou que tiverem reconhecida urgência para o interesse público, expressamente reconhecida e determinada nos respectivos autos, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17 - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, de sobremaneira àquelas definidas como essenciais na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, e 4.318 de 22 de março de 2020 e nas demais legislações atinentes, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:
I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 20h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 14h00min aos sábados, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto.
II – Deverão estabelecer horários fixo ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;
III – Deverão, reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
IV – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.
V – Deverão, no que for inerente a atividade, observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento
VI – Deverá ser disponibilizado, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Deverá, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, sabão, papel toalha...);
VIII – Deverá, ser mantido o ambiente aberto e arejado;
IX – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
X – Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
XI – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;
XII – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização

de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

XIII – Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

XIV – Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

XV – Deverão as empresas adotarem medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, associações e congêneres:

I - deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min, e depois entre 18h30min e 20h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos com cartas, sinucas, bocha, bocha 48 e outros com objetos compartilhados, além de festas e assemelhados;

II – A limitação de horário não aplica-se para as atividades de entrega à domicílio;

III - Deverá ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa;

IV – Deverá ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão;

V – Fica permitido o fornecimento em bares restaurantes, pizzarias e congêneres de alimentação via atendimento self-service; (sistema de atendimento que alguns estabelecimentos utilizam em que o próprio cliente se serve) Obrigatoriamente o cliente deverá estar utilizando máscara, de acordo com a LEI 20.1889/2020, retirando o EPI citado, somente na mesa, onde fará sua refeição.

VI – A cada troca de cliente(s) deverá ser feita a imediata higienização de cadeiras e mesas com álcool 70%:

VII – A limitação de horário de permanência em bares, restaurantes, pizzarias clubes, associações e congêneres se limita ao tempo máximo de 50 minutos.

§ 3º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:

I - deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade operacional da academia/clínica/assemelhados, pertinente a cada período de atividade (aula, sessão, consulta...), devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19;

II - A limitação de horário de permanência em academias, clinicas de pilates e outras semelhantes se limita ao tempo máximo de 50 minutos.

§ 4º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:

I – os veículos deverão transitar com janelas abertas;

II – os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;

III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;

§ 5º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:

I – mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar no horários das 08h00m às 20h00m, de segunda à sábado, e das 08h00min às 12h00min aos domingos;

II – mercados e supermercados, diariamente das 08h00min às 20h00min;

III - deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

IV – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área de vendas, quando mercearias, padarias, açougues e afins, 10m2 (dez metros quadrados), quando mercados e 15m2 (quinze metros quadrados), quando supermercados;

V – deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) entre as pessoas;

VI – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

VII – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

VIII – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas;

IX – Na medida do possível, deverá ser autorizado a entrada de apenas um membro da família no interior do estabelecimento, sendo vedado a presença de crianças com idade inferior a 12 (doze) anos;

X - A limitação de horário de permanência em mercearias, mercados, supermercados, e congêneres se limita ao tempo máximo de 50 minutos.

§ 6º - Atividades de Postos de Combustíveis:

I - poderão funcionar diariamente no horários das 08h00min às 20h00min;

II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;

§ 7º - As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória pelos estabelecimentos indicados nos § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º deste artigo.

§ 8º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 18 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:

I – aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II – às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

III– às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio, entre os postos de trabalho.

IV – realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.

V – sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos,

corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 19 – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.
I – a organização das missas e/ou cultos religiosos deve estar subordinadas as orientações e controle das autoridades sanitárias do município.

Art. 20 - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 21 – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 22. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 23. Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I – Aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;
II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;
IV – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
V - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;
VI- A limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;
VII –À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
VIII – À população em geral, para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);

a) No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de 1,5metros de distância dos demais.

Art. 24 – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - à população em geral, caso seja necessário circular pelo Município, especialmente
quando for realizar compras e/ou quando se destinar a locais onde enfrentará filas, bem como
quando frequentar locais fechados com mais de uma pessoa, utilize máscara!;
II - manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
III - evitar aglomerações e locais fechados;
IV - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
V - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
VI - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VII - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VIII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
IX - intensificar a limpeza dos ambientes;
X - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e
realizar a higiene das mãos);
XI - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
XII– higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:

Art. 25. Nos termos da Lei Estadual nº 20.189 de 30 de abril de 2020, fica obrigado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.
§ 1°Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.
§ 2°São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I -vias públicas;
II -parques e praças;
III -pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;
IV -veículos de transporte coletivo e táxi;
V -repartições públicas;
VI -estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII -outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 26. Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:
I -Máscaras de proteção;
§ 1°Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 27.O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias previstas na referida Lei Estadual nº 20.189/2020;

Art. 28.O Poder Executivo regulamentará o artigo deste capitulo para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.
Art. 29. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020 e Lei Municipal 1.207/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:

Nº	Servidores	Matrícula Nº
1	Adriane Bianchini Freitas	1357
2	Aliane Lavarda	1551
3	Aline Maria Tonet	1475
4	Altair Mahlmann	721
5	Amiria Vargas da Silva	1431
6	Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani	1358
7	Antônio A.Lima Machado	1373

8	Carina Aparecida Casagrande Vilani	1396
9	Carlos Fernando Postal	1002
10	Cheila Paula Lavarda Frescura	1346
11	Claudia Daniela Tillwitz	1161
12	Cristiane Prosdócimi	1177/1439
13	Danieli Petzhold Muhlbeier	1389
14	Denise Favretto Klein	1355
15	Dinaia Maristani Guarda	12473
16	Elizandra Crestani Diceti	1503
17	Emerson A. Kaibers	1379
18	Genice A. Verona Pigosso	1233
19	Gesilaine de Vargas Toebe	1353
20	Gracieli Beatriz Marchite	1342
21	Katia Fernanda Pozzamai	1390
22	Luciana Salapata Kunzel	929
23	Marcia de Souza Antonio	1344
24	Marcia Lidiane Cogo	1343
25	Maria Goretti Santi Jellinek	1468
26	Marizane Aparecida Alflen	718/1160
27	Morgana Kwiatkowski	1348
28	Raliska A. dos Santos	1330
29	Roselei Aparecida Ubinski	1253
30	Sandra de F.G. de Almeida	1246
31	Selonir de Souza Rech	1234
32	Simone Weich Libardi	1367
33	Tatiane Karine Gisch dos Santos	1558
34	Valderi Francisco de Souza	428
35	Valquiria Morgana Gisch	1349
36	Vanderlei Piva	1428
37	Vanessa Adriana Gisch	1559
38	Veridiana Maria Padilha Marquite	1354

Nº	Estagiários
1	Aline Kloh
2	Eduarda F. Pinheiro
3	India Aline de Almeida
4	Ingridi M. da C. El Guedr
5	Leidy D. de F. Bibiano
6	Paula Fatima dos Santos
7	Tahany El Guedr

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput serão subordinados provisoriamente à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto vigorar este Decreto, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º Os trabalhos da fiscalização serão organizados em escala, sob a coordenação do servidor Cassiano Lorenson Pithan, com auxílio da servidora Catiani Ramão Zilio, para o exercício dos poderes definidos na Lei Municipal nº 1.207/2020.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, Ministério da Justiça e Segurança Pública/Gabinete do Ministro que "*Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*". O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 31. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência **(artigo 330 do Código Penal)** ou ainda crime contra a saúde pública **(artigo 268 do Código Penal),** sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 32. Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 33. - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 34. A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 35. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 36.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **ficando revogada a Lei Municipal nº 1.207/2020, na parte contrária ao que dispõe o presente decreto, conforme autoriza o art. 15 da referida Lei.**

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DD992196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 64/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 72 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, para a Servidora Pública Municipal a Senhora LUCIANE VON GROLL, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professora, sob as Matrículas nº 1172 e 1518, do grupo ocupacional 05 – Magistério, com início em 18.05.2020 e término em 16.06.2020.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:6628353B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020

Objeto: Contratação de empresa para elaborar e publicar atos oficiais do Poder Legislativo e fornecimento de 02 (dois) exemplares impressos, por edição e 01 (um exemplar) on-line/arquivo digital .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto Contratação de empresa para elaborar e publicar atos oficiais do Poder Legislativo e fornecimento de 02 (dois) exemplares impressos, por edição e 01 (um exemplar) on-line/arquivo digital, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.217/0001-91, com endereço na Rua Manaus, nº 308, Centro, Piên, Paraná.

- Valor total: **R$ 5.130,00 (Cinco mil cento e trinta reais**)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
33.90.39.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades ....R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
33.90.39.39.90 – Serviços de publicidade legal ....R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Piên, Paraná, 14 de maio de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FD33961A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2020

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Gizele de Fatima Santos Casagrande".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal a servidora Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, inscrito no RG. nº 4.627.664, referente ao período de 05/05/2018 a 05/05/2020, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 13 de maio de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:CCFAF591

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2020

Objeto: Contratação de assinatura anual, contemplando: 01 assinatura impressa + 01 (uma) assinatura On-Line do Jornal A Gazeta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 25, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto Contratação de assinatura anual, contemplando: 01 assinatura impressa + 01 (uma) assinatura On-Line, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **EDITORA DE JORNAL A GAZETA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.506.497.0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 22, 1º Andar, Centro, Sâo Bento do Sul – Santa Catarina.

- Valor total: **R$377,00 (trezentos e setenta e sete reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
33.90.39.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Piên, Paraná, 19 de maio de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:F30716EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	41.329.155,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.329.155,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.612.664,88	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.951.398,39	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.893.040,88	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:078A6CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	13.875.061,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.875.061,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.875.061,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.255.562,78	54,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.240.352,23	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.128.334,62	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.016.317,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	1.270.914,18	9,16
Limite definido por resolução do senado federal	16.650.074,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.052.513,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.612.664,88	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.893.040,88	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:748E89F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO 002/2020**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**24/04/2020**
DATA DE ABERTURA	**14/05/2020**
JULGAMENTO	**19/05/2020**
OBJETO **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios**	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46	**R$ 337.494,65**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:110BED4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO 003/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**24/04/2020**
DATA DE ABERTURA	**14/05/2020**
JULGAMENTO	**19/05/2020**
OBJETO **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.**	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46	R$ **860.034,96**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:56011532

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO Nº 776/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Mascaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscara PFF2 com válvula. **MARCA: 3M**	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Contratado: **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**
CNPJ: 28.036.510/0001-38
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2046, Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.290-000, Fone: (41) 3372-6553/ (41) 9958-1406
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3352
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 19 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1141B37C

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 772/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Conservadora de Termolábeis da marca ELBER, modelo CSV510AA, lotado na Unidade de Saúde do Município.
Contratado: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.980.944/0001-51
Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796
Valor: R$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390302600
Conta:3361/3391
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 19 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:367772F4

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020
PROCESSO N° 780/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) e caminhões caçamba incluindo operadores, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 02 de junho de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 02 de junho de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de maio a 02 de junho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 19 de maio de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0FE1B510

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 029/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 045/2020
CONTRATADO: RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
CNPJ 05.229.464/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de links de internet banda larga para as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390395800 - Contas: 550

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390395800 - Contas: 1670

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390395800 - Contas: 3240

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. **O prazo poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

Data da Assinatura: 19 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:201F457F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 046/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	28/04/2020
DATA DE ABERTURA	13/05/2020
JULGAMENTO	19/05/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão Munck, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões, em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ALBERY LUIZ KUROVSKI- ME, inscrito no CNPJ 12.131.619/0001-14	R$ 19.500,00
ANTÔNIO MOACIR ALVES DOMINGOS, inscrito no CNPJ 12.813.311/0001-59	R$ 58.050,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:68E7D755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ROSELI M DA SILVA E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 11.925,00 (Onze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/04/2021 a contar a partir de 24/10/2019, conforme Pregão nº 62/2018 e Contrato original nº 145/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/04/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F193B70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ADEMAR RAYER -ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 20.313,35** (Vinte mil e trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até a contar a partir de 22/09/2020, conforme Pregão nº 35/2019 e Contrato original nº 77/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 19/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:64A29174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**13.915.945,09**	**4.646.168,14**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**13.715.945,09**	**4.646.168,14**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.061.507,92**	**1.022.156,99**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.755.357,13**	**919.941,29**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE91DA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.205.164,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.205.164,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.272.826,26	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.045.543,63	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	994.361,49	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3ACFB985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	4.646.168,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.646.168,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.646.168,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	5.626.927,98	40,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.562.788,63	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.184.649,20	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.806.509,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	664.005,80	14,29
Limite definido por resolução do senado federal	5.575.401,77	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.022.156,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.272.826,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	994.361,49	7,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:13F0873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 DISPENSA Nº 03/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **V SOVIERSOVSKI & CIA LTDA**, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1591, loja 02, Rebouças, Curitiba, PR, CEP nº 80230-110, inscrita no CNPJ sob nº 77.960.417/0002-01, para o fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras multifuncionais utilizadas na Câmara Municipal de Piraquara, no valor de **R$13.236,00 (Treze mil e duzentos e trinta e seis reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de maio de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:22D4A095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2019

Detentora da Ata: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - **Processo Administrativo nº.** 38.714/2019 – **Pregão Presencial nº** 61/2019. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual do item 1 - Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1, embalagem até 5kg no percentual de 30,77%, passando o valor unitário a R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e do item 2 - Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1, embalagem até 5kg no percentual de 30,77%, passando o valor unitário a R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Data Assinatura:** 13/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E60D135E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020 – PROCESSO Nº 1143/2020

Objeto: aquisição de utensílios domésticos e afins para atender as necessidades das secretarias do município de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses.**ATA Nº 68/2020 - Detentora:** FABIANE GONSCHOROSVSKI DE SOUZA-ME, CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03, vencedora dos itens 17, 18 e 35, pelo valor global de R$ 17.152,64 (Dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**ATA Nº 75/2020 - Detentora:** TIAGO DANIEL VEDAN, CNPJ sob nº. 28.248.986/0001-32, vencedora do **item 53,** pelo valor global de R$ 706,80 (Setecentos e seis reais e oitenta centavos).**ATA Nº 76/2020 - Detentora:** VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 32.275.325/0001-73, vencedora dos itens 1, 34, 40, 48 e 56, pelo valor global de R$ 3.863,90 (Três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos). **Vigência das Atas:** 01/04/2020 a 01/04/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 01/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:632D3F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.946/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Revestimento em Tratamento Superficial Triplo, com área de 90.883m², em ruas situadas na Planta São Cristovão,e nas Plantas Parque das Andorinhas, Guarituba Circular, Parque União, Jardim Santa Lúcia, Planta Anchieta, Planta Parque das Rosas, Jardim Colibri, Planta Uruçanga, Planta Guarani e Planta Belvedere (indicado no projeto como Guarituba Redondo) incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, conforme especificações contidas no projeto básico e anexos. - **CONTRATO N.º 83/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.966.995/0001-10. O preço total para a execução do objeto Lote1 (São Cristovão) é de R$ 1.036.396,89 (hum milhão, trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). - **CONTRATO N.º 84/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.966.995/0001-10**.** O preço total para a execução do objeto Lote 2 (Guarituba Redondo) é de R$ 1.459.941,47 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). - **Prazo de Vigência dos contratos**: O prazo de vigência dos respectivos contratos será de 240 dias (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato de empreitada. **Data da assinatura:** 08/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C3E0169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.371/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
JOELMA APARECIDA DE LIMA	19/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C7F2F118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.372/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017 e art. 8º, § 2º da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, a Senhora **Tailaine Cristina Costa de Andrade.**
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 8.222/2020 de 24 de março de 2020.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com término em 20/10/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1A27DA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 146/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
42	MARIA SALETE DUARTE	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FDAD2267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 26 de Maio de 2020, às 16h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.

Pitangueiras, 19 de Maio de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BECA7753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2020

DATA: 18 de Maio de 2020.

SÚMULA: Autoriza a realização de missas e cultos religiosos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.292/2020, estabeleceu que as atividades religiosas, desde que obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, se enquadram como serviço essencial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica autorizada a realização de Missas e Cultos Religiosos, desde que observadas as seguintes medidas:
I. As atividades religiosas deverão ser realizadas no horário das 6h00min até as 20h00min;
II. As igrejas e templos religiosos deverão ser higienizadas, antes e depois da realização das atividades;
III. A capacidade máxima de lotação deverá ficar limitada em 50% (cinquenta por cento) da quantidade de assentos das igrejas ou templos religiosos;
IV. Uso massivo de máscaras entre todos os participantes das Missas e Cultos;
V. Disponibilização de álcool em gel antisséptico à 70%, para que todos os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
VI. Manter os distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde;
VII. As Missas e Cultos deverão ter, no máximo, 1 (uma) hora de duração;
VIII. Fica vedada a presença de crianças e pessoas dos grupos de riscos;
IX. Promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0BD32D96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 26 de Maio de 2020, às 15h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.

Pitangueiras, 19 de Maio de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF280970

GABINETE DO PREFEITO
RGG - 1º QUADRIMESTRE/2020 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	16.776.945,41	17.051.619,90	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas ase mendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.776.945,41	17.051.619,90	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 24m.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC59D1F3

GABINETE DO PREFEITO
RGG - 1º QUADRIMESTRE/2020 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	17.051.619,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.051.619,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.051.619,90	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	7.538.716,17	44,21
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	9.207.874,75	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.747.481,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	8.287.087,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.112.477,09)	(12,39)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 26m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DEE56EEA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: QUALITYMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ/MF: 27.145.578/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, reajustar em 6,2128% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 6.797,62 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rubens Pereira Júnior.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E7AA321B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
JULGAMENTO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 19 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de abril de 2020 e o Acórdão Parecer Prévio n° 174/19, Tribunal Pleno datado de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 501829/16, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2012.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:694B8B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
JULGAMENTO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 19 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica reprovada as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Inácio Jose Werle nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de abril de 2020 e o Acórdão Parecer Prévio n° 141/19, Segunda Câmara datado de 25 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 204015/18, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A917C149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
DECRETO 41/2020

D E C R E T O Nº 041/2020

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 34/2020, Pregão Eletrônico nº 17/2020, com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 18 de maio de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte (19.05.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3A6B6CBB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 39/2020, dispensa de licitação nº 15/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia para divulgações de campanhas da Secretaria de Saúde com 1500 inserções de 30 segundos em programação em grade normal no horário das 06h00 às 23h00 de segundo a sábado, no valor de R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1605, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Empresa de Radiodifusão Donato & Ramos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.764.854/0001-79 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5D367851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 29 de maio de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos para utilização do laboratório CISPAR e consorciados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 48.725,38 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 18 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D07976E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Aquisição de 1000 (Um mil) unidades de Máscaras cirúrgicas descartáveis para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito reais), em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na Rua Harry Pofhal, 111, Escola Agrícola, situada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 03.774.688/0065-10, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3CDDDE91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no PROGRAMA INTERLABORATORIAL EM SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na rua Harry Pofhal, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:CAA501AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CARTERPILLAR BRASIL LTDA, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.671,60 (Três mil e setenta e um reais e sessenta centavos), em favor de PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 76.527.951/0004-28, com endereço na RODOVIA PR 317 - 7073, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87065-005, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de peças para retroescavadeira 07 (sete) retentores e 02 (dois) anéis para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado ao Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de abril de 2020.

VALTER LUIS BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:D516E0F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LOCAL OU REGIONAL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO: R$ 659.295,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Onde leia-se:

VALOR MÁXIMO: R$ 643.725,00 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Prado Ferreira, 19 de maio de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50638F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº. 101/2000, CONVOCA TODOS DA COMUNIDADE, PARA ASSISTIREM A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DA GESTÃO RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020, QUE SE REALIZARÁ NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DIA 27 DE MAIO DE 2020, COM INÍCIO AS 10:00 HORAS, SITO A AVENIDA 25 DE JANEIRO, 448, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. NESTE MOMENTO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ISOLAMENTO SOCIAL, O ACESSO AO PÚBLICO À AUDIÊNCIA SE DARÁ NA FORMA VIRTUAL (ON-LINE), COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, COM POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO VIA CHAT, PELO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS (YOUTUBE).

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUATRO BARRAS, 19 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0E9270EF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 17/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.007.168-1/PR., cargo de ADMINISTRADOR em conformidade com a Portaria nº 69/2020 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/05/2020 a 31/12/2020 a exercer o Cargo de Controlador Interno nesta Casa de Leis conforme Lei nº 1191 de 11/01/2019, com ônus para a Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando revogada a portaria 01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01º de maio de 2020.

Quatro Barras, 19 de maio de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1BDD10D5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 18/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.106.795-2/PR, em conformidade com a Portaria nº 68/2020 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/05/2020 a 31/12/2020 a exercer a função de Contador nesta Casa de Leis, com ônus para a Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando revogada a portaria 02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01º de maio de 2020.

Quatro Barras, 19 de maio de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:52D24AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7381/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº7267/20, de 17 de março de 2020, estabelecendo adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como as recomendações no âmbito do Município de Quatro Barras;
CONSIDERANDO a previsão exitente no art. 13 do Decreto nº 7267/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298/2020 que "Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4319/2020 que "Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19".
CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que os Sistemas de Ensino gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar pelo estudante da Educação Básica e suas modalidades, determinados pela**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**

CONSIDERANDO que a educação é um direito social fundamental que deve ser assegurado a todos;
CONSIDERANDO que é imprescindível às instituições de ensino, públicas ou privadas, cumprir a legislação e as normas educacionais em sua totalidade,
DECRETA
Art. 1º Antecipa o Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras previsto para os dias 05 a 15 de julho de 2020, para o período de 19 a 29 de maio de 2020.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação efetuará as comunicações necessárias, inclusive ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná, e procederá a devida adaptação ao Calendário Escolar Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2020.

Quatro Barras, 19 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:32138298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos termos dos art. 3° e 49 da Lei Federal nº 8.666/93, do item 16.6.3 do Edital e dos princípios de autotutela, legalidade, isonomia, ampla participação e do julgamento objetivo, torna pública a ANULAÇÃO do Chamamento Público n° 02/2020, que tem por objeto o "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especialidades, tais como consultas, exames e procedimentos, a serem realizados em estabelecimento da contratada e outros a critério da administração, para atendimento dos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde nos serviços da Rede Municipal de Saúde e em serviços de referências fora do município", tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de maio de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4B24A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7379/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal ELENIZE FERREIRA DA COSTA, para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa a Servidora Municipal ELENIZE FERREIRA DA COSTA, RG n° 58502812/PR cargo efetivo de "Inspetor de Alunos", para o exercício de Função Gratificada de "Dedicação Exclusiva I", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 18 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DC168E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 7382/2020

Súmula: Constitui Comissão para análise e validação dos encaminhamentos pedagógicos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Quatro Barras durante a pandemia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando o Decreto Estadual nº 4320/2020 que em seu art. 8º previu a suspensão das atividades escolares a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado;

Considerando o Decreto Municipal nº 7267/2020;

Considerando a manutenção e previsão de prolongamento das suspensões de atividades escolares e coletivas por orientação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Paraná, e

Considerando a necessidade de reorganização do Calendário Escolar 2020,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão para análise e validação dos encaminhamentos pedagógicos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Quatro Barras durante a pandemia.

Art. 2º Designa os seguintes membros, para sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, compor a Comissão:
I – Representante dos Diretores de Escolas Municipais: JANAINE FERRARINI ZANETTI;
II – Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil: GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE;
III – Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais: VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES;
IV – Representante da Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil: PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA;
V – Representante do Conselho Escolar – segmento Pais de Alunos: ANA MARIA CAROLINE SCHUKS;
VI – Presidente e representante do Conselho Municipal de Educação: NOELI APARECIDA LOVATO MORI;
VII – Representante do segmento professores: MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC;
VIII – Representante da documentação escolar: CLAUDINEIA MARIA ANTONIO;
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) IZALTINA VICENTE CARNEIRO
b) SELMA MARIA FERRARINI CROZETA
c) FRANCELIZE VIDOLIN
d) LUCIANA SIMIONI ANDREATTA
e) LUCIANE PEREIRA ROCHA
f) LUCAS DOS REIS MOREIRA
g) SCHEILA MORAIS DA ROSA
h) FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO

Art. 3º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, em 19 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:50B5BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1323, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Cria a Política Municipal da Juventude, o Conselho Municipal da Juventude – CMJ e o Fundo Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal da Juventude, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º A Política Municipal da Juventude tem por objetivo assegurar os direitos sociais dos jovens, criando condições para sua autonomia, emancipação, valorização e participação social e política.
§1º Para efeito desta lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.
§2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e, excepcionalmente, esta Lei quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Art. 3º As políticas públicas de Juventude são regidas pelos seguintes princípios:
I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.
Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere a inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 4º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de Juventude devem observar, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, as seguintes diretrizes:
I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;
II – incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;
IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;
V – garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade, territorial e à fruição do tempo livre;
VI – promover o território como espaço de integração;
VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos da juventude;
VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;
IX – promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;
X – garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e
XI – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão permanente e autônomo deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Quatro Barras.

Art. 6º Compete ao CMJ:
I – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;
II – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para esse segmento no Município;
IV – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuem para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VI – propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e ouvir o Conselho, no qual se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens;
VII – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas a área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
IX – elaborar e aprovar seu regimento interno;
X – convocar a Conferência Municipal da Juventude em parceria com o Executivo.

Art. 7º O Conselho Municipal de Juventude é composto por 12 membros titulares, sendo eles e, respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os representantes governamentais e da sociedade civil, de forma paritária, respeitando os seguintes critérios:
I – 06 (seis) representantes Governamentais indicados pelo Executivo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social e Cultural;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, jovens, sendo eleitos na Conferência Municipal:
01 (um) representante das Entidades e Organizações Religiosas;
01 (um) representante de Grupos de Alunos;
02 (dois) representantes de jovens eleitos entre si;

02 (dois) representantes dos Programas e Serviços ofertados pela Prefeitura.
§ 1º Para cada titular haverá a indicação de um suplente.
§ 2º Entre os representantes da Sociedade Civil deverá ser garantida a diversidade com membros das áreas urbanas e rural, raças e etnias, orientação sexual, deficiência, idade e gênero;
§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos incisos I e II deste artigo, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 4º O Conselho Municipal de Juventude será presidido por um de seus membros titulares, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período, buscando a alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício de relevância e interesse social.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude está vinculado ao órgão gestor de Juventude, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 9º O Conselho Municipal de Juventude instituirá seus atos através de resoluções, das quais se dará ampla publicidade.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal da Juventude, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos jovens do município de Quatro Barras.

Art.11 Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude:
I – dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
II – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
V – outras consignadas no orçamento.

Art. 12 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e ao Conselho Municipal da Juventude, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no Plano de Ação e Aplicação aprovado por este Conselho.
§1°O Gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Juventude se dará em instituição financeira oficial, sendo os relatórios financeiros publicados em conjunto com os demais relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal do Município de Quatro Barras.
§2° A contabilidade do Fundo tem o objetivo de evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados as normas do Conselho Federal de Contabilidade, sendo esta realizada de forma centralizada na Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
§3º Caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude gerir o Fundo Municipal da Juventude, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Juventude, cabendo a seu titular:
I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Juventude;
II- Submeter ao Conselho Municipal da Juventude demonstrativo contendo a situação financeira do Fundo, sempre que requerido;
III- ordenar despesa e autorizar pagamentos relacionados ao Fundo Municipal da Juventude;
IV- demais atividades indispensáveis ao Fundo Municipal da Juventude.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A primeira eleição dos conselheiros da Sociedade Civil se dará em Encontro Temático a ser organizado pelo Executivo Municipal com ampla divulgação a sociedade, no prazo de 45 (quarente e cinco) dias após a regulamentação desta lei.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, em 13 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:285F8F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1325, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Institui o "Dia do Canteiro".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Município de Quatro Barras, o dia 30 de maio de cada ano como "DIA DO CANTEIRO".
Parágrafo Único. Para fins de comemorações, estabelece-se o último domingo de maio para celebração do "Dia do Canteiro".

Art. 2º Na semana que compreender o dia 30 de maio de cada ano o Município promoverá atividades educacionais e culturais de valorização da memória, da cultura e da tradição da Cantaria em Quatro Barras.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E77BF36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1327, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "Denomina a Base de Serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU "Sebastião Antonio Knapik (NICO)" no Município de Quatro Barras e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu Angelo Andreatta Prefeito Municipal de Quatro Barras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a futura Base de Serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU "Sebastião Antonio Knapik (NICO)"

Art. 2º O poder Executivo Municipal providênciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:074EDF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1326, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "Institui no calendário oficial do Município "A encenação religiosa da Paixão de Cristo" no âmbito do município de Quatro Barras e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu Prefeito Municipal de Quatro Barras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no calendário oficial do Município de Quatro Barras a encenação Religiosa da Paixão de Cristo, realizada anualmente no mês de abril durante a Semana Santa.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que se trata esta Lei, no qual constarão todos os acontecimentos e eventos religiosos, culturais, artísticos, esportivo e de lazer.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0BC31186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
MESA DIRETORA ATO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2020

MESA DIRETORA

ATO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através dos seus membros, em conformidade com os termos dos arts. 16 e 34, I do Regimento Interno,
Considerando a necessidade urgente da tomada de medidas para se evitar a disseminação do contágio do COVID 19; e
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.332, de 14 de maio de 2020,

RESOLVE

I – Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal a partir desta data e enquanto perdurarem os efeitos do Decreto referido no preâmbulo.

II – Eventuais sessões extraordinárias cuja realização sejam necessárias para deliberação sobre proposições urgentes serão oportunamente convocadas na forma regimental.

III – O horário de funcionamento da Câmara enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal será das 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

IV - Este Ato entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Vice- Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5483601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 1.333 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DECRETO 1.333 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID19.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso das atribuições do cargo previstas no inciso "I" do art. 62 da Lei Orgânica do Município, em atenção ao período de pandemia mundial COVID-19, do estado de calamidade reconhecido no Decreto Municipal 1.312/2020, tendo em vista a necessidade de regulamentar atividades escolares a distancia neste Município para evitar prejuízo ao ensino dos alunos enquanto impossível a realização de aulas presenciais, e
Considerando os objetivos educacionais do ensino e aprendizagem previstos nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos, previstos para o ano letivo de 2020, os quais foram prejudicados em razão da pandemia mundial do coronavirus (COVID-19) o qual impediu a realização de aulas presenciais; e
Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam formas de realização de atividades escolares não presenciais no período em que não houverem aulas presenciais; e
Considerando a importância do planejamento das atividades escolares não presenciais durante o período de calamidade pública e do seu registro para que sejam contabilizados no cumprimento da carga horária obrigatória,
DECRETA
Artigo 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá elaborar proposta de atividades escolares não presenciais destinadas aos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal a ser executado durante o período de 23 de março a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 2º O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na modalidade semipresencial poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis e ainda;
Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos deve ser devidamente registradas pela Coordenação Pedagógica, em atendimento às normas em vigor.
A Direção da escola e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).
A Coordenadoria Pedagógica (Coped) expedirá instruções complementares a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares referidas no "caput" deste artigo.

Artigo 3º O calendário escolar compreenderá as aulas ministradas a distancia sendo computadas como aula dada regularmente e, deverá ser adequado quando do retorno às atividades presenciais, constando da carga horária mínima exigida, observando-se sempre cumprimento dos dispositivos legais quanto à garantia do padrão de qualidade do

ensino e aprendizagem, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Ensino e para Secretaria de Estado de Educação para homologação.
Artigo 4º A Coordenadoria Pedagógica – COPED poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.
Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14EFFA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 47/2019 – PMQ
Processo de Dispensa n° 05/2019 - PMQ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Maria Julia Socek Wojcik**, brasileira, casada, CPF n° 804.925.259-00, RG n° 3435321-2, residente e domiciliada em Quitandinha, Estado do Paraná, na Travessa Marinho de Almeida Prado, n° 52 lado 72; e **MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.782.380/0028-95, om sede sito a Rua Abílio Alves da Rocha, 41, Centro, Quitandinha, CEP 83.840-000, este ato representada por Aleixo Wardzinski de Souza, portador do CPF/MF 357.391.189-72, RG 1.180.019-0, procedem à rescisão do Contrato n° 47/2019-PMQ, da Dispensa n° 05/2019 – PMQ, por motivo de não utilização do objeto de locação em virtude da situação de pandemia Covid 19, à época, celebrado entre as partes em data de 26 de março de 2019, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 19 de maio de 2020.

Quitandinha, 19/05/2020

Municipio de Quitandinha
Contratante
MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Contratada
Representante

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D45B0A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 749/07/2020

LEI Nº 749/07/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a LEI 749/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Estimativas das Receitas;
2 -Demonstrativo – Metas das Ações de Governo;
3 -Demonstrativo – Riscos Fiscais - Providências;
4- Demonstrativo – Metas Anuais – (03 Exercícios Anteriores);
5- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Liquido Municipal;
6- Demonstrativo – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
7- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
8- Demonstrativo – Receitas e Despesas Previdenciárias (RPPS);
9- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
10- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2020 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas foram orçadas a preço médio conforme Executados nos últimos Exercícios pela Administração, servindo de parâmetro para Elaboração e Aprovação do PPA-2018/2021, que torna a base legal pra elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2021, são estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período Específico de cada Exercício, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2021; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2021.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e outras.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2018/2021.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, valores destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2021, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2021 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao

Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2021, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO
010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Governo Municipal
0202 -Controladoria Interna
0203 -Procuradoria-Geral
0204 -Secretária Geral de Governo

030300 -DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503 -Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504 -Divisão de Educação Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância em Saúde

070700 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Diretor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente
0704 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Habitação e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X
PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA
a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2021;

c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.
h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.
i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i)Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

n) Programas de Apoio aos Projetos de Meio Ambiente – (Parques/Reservas Ambientais e Parque Ecológico)

O) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

p) Ofertar a L.E.M – Inglês ,na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, drogas diversas, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

o) Promover Audiências Públicas periódicas.

p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

e) Manutenção do CRAS Municipal.

f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE
a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2021, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 18 de Maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:11404DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.847/20 19/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **DIEYNE PALOSCHI BATISTA,** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 03 do GO 04, a partir 18/05/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8165028E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.978/20 15/05/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial,** na importância de **R$ 51.159,68 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47800834	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	573,27

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47800834	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	586,41

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 573,27
II- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 24.28.10.91.10.00.00.00.00 – Convênio Seab/Equipamentos Feira - R$ 50.000,00;
-13.21.00.11.94.00.00.00.00 – Rendimentos Convênio MAPA/Máquinas e Equipamentos Agrícolas - R$ 586,41

Valor	**R$ 51.159,68**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D2EBAA31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.848/20 19/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018**,** para o servidor **ARI JOSE PAINI** ocupante do cargo Efetivo de Motorista do Nível 12 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 19/05/2020.
CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 1989/1994, para o servidor **JOSE CARLOS GONÇALVES** ocupante do cargo Efetivo de Servente do Nível 12 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 19/05/2020.

Art. 2º- As licenças Especiais (Prêmio), concedidas através desta portaria, poderão ser revogadas a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BC9F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, COVID-19, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1D1A66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2020

ABERTURA: DIA: 19/05/2020 ÀS 17:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PAVILHÃO PARA SEREM UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, COVID-19

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921, LOTE1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.000,20** (DEZ MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE MAIO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BCDE1893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão para serem utilizadas nas barreiras sanitárias.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 29/2020
VALOR TOTAL: R$10.000,20 (Dez Mil Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B438F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921, Inscrita no CNPJ sob nº.34.692.901/0001-03, com sede na Rua Antonio Ciechanowski, 3043 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PAVILHÃO PARA

SEREM UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITARIAS**.** Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 29/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 De Maio 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4C73E742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Audiência Pública – 2020, contemplando:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020; e Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2021

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, juntamente com o Legislativo Municipal, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020, e sugestões para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 29 de maio de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Renascença.

Informamos que a mesma será presencial, e os participantes deverão vir munidos de equipamento(s) de proteção individual (máscaras, etc), enfim, respeitando as normas da Organização Mundial de Saúde. Fica desta forma cancelada a live que haveria às 15:00 horas deste mesmo dia na página do Município, a qual também tratava do mesmo assunto.

O evento deseja proporcionar aos munícipes conhecimento sobre as contas públicas, e a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B5A2F580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 3º da EC 47/05 - Formula 85/95 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 19 de maio de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidor ACIR TRZASKOS, no cargo de Assistente Administrativo, com proventos mensais de R$ 5.203,70 (cinco mil, duzentos e três reais e setenta centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C3E37DB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2020

DECRETO Nº 134/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 19 de maio de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 3.259,10 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reias e dez centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8CFFB726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.482/2020

Súmula: "Exonera detentor de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 06 de maio de 2020, o detentor do cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Procuradoria Geral			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Marcelo Mendes Teixeira	9.420.182-9	Depto de Atendimento Jurídico	100%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal - Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C3004233

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul ***AVISA*** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX – Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; ***para apresentação da Execução das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020.***

- DIA: 29.05.2020
- HORÁRIO: 09:00h
- LOCAL – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
- RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, 52, VILA VELHA.
- RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EAA369C8

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 006/2020 (dispõe sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais para outros Órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências.), de autoria da Mesa Diretora da Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

É preciso recordar que através da Emenda nº 1 de 2019, foi alterado a redação do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, cuja atual redação é:

"Art. 113. É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município a empresas ou entidades privadas, salvo, na forma da Lei, quando a cessionária for entidade privada sem fins lucrativos.

§ 1º Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo disporá e regulamentará os casos de disposição funcional do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.

§ 2º Portaria emitida pela Presidência do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul disporá e regulamentará os casos de disposição funcional do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul."

Já a Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. Também a Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior e de nível médio/técnico, correspondente aos Servidores de carreiras específicas da área da Saúde, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, tratam da matéria de que dispõe o Projeto de Lei nº 006/2020.

Vejamos a redação dos dispositivos contidos nas Leis nº 1.192, de 2019 e 1.206, de 2020:

"Lei Municipal nº 1.192, de 2019
....
Art. 24. Os casos de disposição funcional, remoção, realocação, designação, requisição, cessão e os demais casos de movimentação de pessoal, serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Lei Municipal nº 1.206, de 2020

Art. 25. Os casos de disposição funcional, remoção, realocação, designação, requisição, cessão e os demais casos de movimentação de pessoal, serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder Executivo."

Ouvida a Procuradoria Geral do Município, esta se manifestou favorável ao Veto Integral aos dispositivos do Projeto de Lei nº 006/2020, consoante as seguintes razões de vetos:

Trata o Projeto de Lei nº 006/2020, de Autoria da Insigne Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, de criar legislação que disponha sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais para outros órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências. Tem o nobre propósito de regular a cessão de Servidores Públicos Municipais para outros órgãos ou entidades públicas. No entanto vê-se que o Projeto de Lei nº 006/2020, apenas trata da cessão de Servidores, porém os arts. 24 da Lei Municipal nº 1.192, de 2019 e art. 25, da Lei Municipal nº 1.206, de 2020, vão além e tratam de casos de disposição funcional, remoção, realocação, designação, requisição, cessão e os demais casos de movimentação de pessoal, especificando, com base na Lei Orgânica Municipal (art. 113), que estes atos serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder Executivo

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, no § 2º, do art. 57, que:

"§ 2° Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto."

Também da Lei Orgânica do Munícipio de Rio Branco do Sul, o inciso V, do art. 74, estabelece que:
"Art.74 - Compete privativamente ao Prefeito:
.....
V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;"

Através do Ofício nº 021, de 24 de abril de 2020, recebido pelo Poder Executivo em 28/04/2020, através do Protocolo nº 1.380, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 006/2019, cuja súmula estabelece: "Dispõe sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais para outros Órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências.", de autoria da Insigne Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul.

Há que se observar que há flagrante a inconsistência na matéria aprovada, já que a matéria conforme dito alhures, já recebeu tratamento pelo artigo 113, da Lei Orgânica Municipal, consoante a Emenda nº 001/2019. Também para regular a situação dos Servidores postos e/ou recebidos à disposição do Poder Executivo os arts. 24 e 25, respectivamente das Leis Municipais nºs 1.192, de 2019 e 1.206, de 2020, estabeleceram que o regramento da disposição funcional será adotado mediante a regulamentação por Ato do Chefe do Poder Executivo (Decreto).

Veja-se que a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul (art. 113), estabeleceu que Portaria emitida pela Presidência do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul disporá e regulamentará os casos de disposição funcional do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul (art. 113, § 2º - LOM, com a redação dada pela Emenda nº 001/2019).

É intenção do Poder Executivo expedir Decreto com a regulamentação da disposição funcional dos Servidores do Poder Executivo, seguindo

a normativa adotada pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de julho de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.240, de 04 de junho de 2014, cuja súmula dispõe: "Regulamenta a disposição funcional, a remoção, a designação de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná e a cessão de empregados públicos estaduais, para outros órgãos ou entidades do mesmo Poder, outros Poderes do Estado e para outras esferas de Governo - SEAP." - Fotocópia anexa.
Observa-se que pela redação do Decreto Estadual há uma complexidade maior a tratar quando da regulamentação dos casos de disposição funcional, do que consta no Projeto de Lei nº 006/2020. No entanto, alguns quesitos constantes do Projeto de Lei nº 006/2020, poderão e deverão serem aproveitados quando da expedição do Decreto regulamentador da disposição funcional do Poder Executivo.

Não obstante a flagrante a inconsistência na matéria aprovada, pelas razões elencadas, ainda quanto ao processo legislativo é bom frisar que a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, e que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, estabelece em seu art. 9º, que:

"Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."

Observa-se que a parte final do art. 5º do autógrafo de Lei nº 006/2020, estabelece cláusula de revogação genérica, a saber: "Revogam-se as disposições em contrário."

Conforme detalhadamente a iniciativa do Projeto de Lei nº 006/2020, através do Autógrafo da Lei nº 006/2020, não atende ao interesse público e, contém vício insanável na sua propositura, já que a Constituição Municipal (Lei Orgânica), estabeleceu que o regramento para cessão de pessoal será regulada por Decreto (Poder Executivo) e/ou por Portaria (Poder Legislativo). De se observar, ainda, que o Projeto de Lei deveria, se fosse o caso, revogar os arts. 24 e 25, respectivamente da Lei Municipal nº 1.192, de 2019 e 1.206, de 2020. Portanto, por considerar o Autógrafo da Lei nº 006/2020, inconstitucional e contrário aos interesses públicos, nos termos do art. 57, § 2º c/c inciso V, do art. 74, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, oponho Veto Total ao Autógrafo da Lei nº 006/2020.

Essas, Senhor Presidente, as razões do **VETO TOTAL** ora apresentado ao Projeto de Lei nº 006/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros componentes da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, medida que aguardo seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2F5CC8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso XXIII, 33 e 43, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 001, de 18/05/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Especial de estudos do Projeto de Lei nº 025/2020 que dispõe sobre as Diretrizes do Plano Diretor do Município, e demais matérias correlatas, especificadas no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução acima identificada.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:
Vereador GARI VINICIO KIATKOSKI Presidente
Vereador ELCIO JOSUÉ COLAÇO Vice-Presidente
Vereador MAURÍCIO VALÉRIO Membro
Vereador ODAIR PEREIRA Membro
Art. 3º A "COMISSÃO ESPECIAL" destinada a proceder estudos sobre o assunto em tela, de especial interesse do Legislativo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar Relatório de seus trabalhos a Mesa Diretora, com cópia à todos os Vereadores para análise.
Art. 4º Recebido o Relatório, o Presidente da Câmara levará o mesmo para conhecimento do Plenário, que deverá deliberar, se necessário for, em Sessão Extraordinária previamente marcada como matéria exclusiva, encaminhando-o posteriormente às Comissões Permanentes da Casa para embasamento em seus respectivos Pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:DD4DF6E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 058/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição de Comissão Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para acompanhamento da construção da Cancha de Rodeio Municipal, localizada ao lado do Centro de Eventos do município, as seguintes pessoas:

I) Membros indicados pelo Poder Executivo

a) Edson Luiz Bremem	RG nº 50056473 PR;
b) Jorge Mendes Maurer	RG nº 62935472 PR;
c) Sérgio Luiz Mazalli	RG nº 30846036 SC.

II) Membros da Sociedade Civil

a) Anderson Luiz da Silva Bruno	RG nº 54833792;
b) Diego Strack	RG nº 127768790;
c) Luiz Antonio Marques	RG nº 13035776;
d) Marcello Olsen	RG nº 976762;
e) Márcio José Rodrigues	RG nº 9R 2771101;
f) Osvaldo Walter	RG nº 11880290;
g) Solesmar André Ghisi	RG nº 59978659.

Art. 2º O trabalho dos membros da Comissão Especial será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B140DE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 075 – PROCESSO N° 134/2020

OBJETO: Aquisição Emergencial de Compressas de Gaze Hidrófila. **PROPONENTE:** Realmed Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.263.792/0001-90. **VALOR:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3930989D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de 05 caixas de papel A4 alcalino extra-branco, 02 unidades de perfurador de papel com 02 furos para 50 folhas e 02 unidades de grampeador para 30 folhas grande.
PROPONENTE: Papelaria Rio Negro LTDA
CNPJ: 20.756.804/0001-22
VALOR: R$1.116,88 (mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Data: 18/05/2020

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:475986B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PMR. PROCESSO Nº 8345.117/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de roçadeiras, soprador, motosserras, motopoda e peças e serviços para a manutenção de roçadeiras, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 167.850,63.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 02/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 19 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E7945679

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – PMR. PROCESSO Nº 8461.118/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 337.040,21.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 03/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 19 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:974A1C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 043/2020 - PMR

PROCESSO Nº 112/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 043/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Aquisição de uma webcam e um scanner necessários para informatização da Carteira de Identidade (RG) Digital.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 30 – Fundo Municipal do Trabalho; 4490.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes.
Favorecido: SYMA PRINT LTDA; CNPJ: 07.300.151/0001-04.

Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98798AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2020

REF: Concorrência Pública nº 001/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na R Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de Cambe/PR, CEP 86.192-450, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Dezenove - Do Foro, para Cláusula Vinte - Do Foro, permanecendo inalterado seu descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica inclusa a Cláusula Dezenove – Da Dotação orçamentária, sendo sua redação:
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Coordenação Geral
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Parágrafo Único: Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6113EC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 120/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis, tecido não tecido – TNT – SMMS gramatura acima de 40g.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP; CNPJ: 21.008.058/0001-51.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7701B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 119/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de varrição manual nas ruas do município.

Período: 06 (seis) meses.

Valor Total: R$ 580.318,62 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Fundamento: Artigo 24, incisos IV e XXVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D379D179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 113, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 115.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1693A4CE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 062, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 115.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 113/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EB573223

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação de Imóveis, para fins que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de imóveis para fins de alienação, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Joary Aires Rosa, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.063.228-0 – SSP/PR e do CPF nº 627.679.849-53, Secretário, Pedro Alves de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.167-7 e do CPF nº 900.806.709-97, CRECIF 26.918, Membro.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação pelo preço de mercado dos lotes de terra abaixo descritos:

I – Lote urbano nº 15, da Quadra nº 31, com área de 800,00m², localizado na Rua Curitiba, Bairro Colina Verde, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 04805, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

II – Lote urbano nº 01-B, da Quadra nº 64, com área de 1.760,07m², localizado na Rua Urubici, Centro, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 05895, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

III – Lote urbano nº 04, da Quadra nº 01, com área de 800,00m², localizado na Rua Valdevino Brustolin, Bairro Cooperativa, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 15.733, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

IV – Lote urbano nº P.M. II, da Quadra nº 5, com área de 505,92m², localizado na Rod. PR 281, COHAPAR III, Cristo Rei, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09832, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

V – Lote de Terras Rural nº 20, da Gleba nº 67-FB, com área de 3.700,00m², localizado na Linha São Valentim, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 06268, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

VI – Lote de Terras Rural nº 108, da Gleba nº 99, com área de 3.200,00m², localizado no Alto Rio Bandeira, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 06272, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

VII – Lote de Terras Rural nº 58-C, da Gleba nº 121-FB, com área de 1.600,00m², localizado na Linha Alto Bom Jesus, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09423, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

VIII – Lote de terras Rural nº 62-C-2, da Gleba nº 113-FB, com área de 2.064,00m², Localizado na Linha Vidal, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09419, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

IX – Lote de terras Rural nº 19-C, da Gleba nº 67-FB, com área de 2.850,00m², Localizado na Linha São Valentim, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 01789, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

X – Lote de terras Rural nº 74-A, da Gleba nº 66-FB, com área de 800,00m², localizado na Linha Sede da Luz, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 04860, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

XI – Lote urbano nº 01, da quadra nº 11, com área de 242,15m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XII – Lote urbano nº 21, da quadra nº 12, com área de 156,30m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.457, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XIII – Lote urbano nº 25, da quadra nº 12, com área de 153,81m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.461, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XIV – Lote urbano nº 26, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.492, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XV – Lote urbano nº 27, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.493, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XVI – Lote urbano nº 39, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.505, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XVII – Lote urbano nº 42, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.508, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XVIII – Lote urbano nº 43, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.509, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XIX – Lote urbano nº 13, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.429, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XX – Lote urbano nº 04, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.420, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXI – Lote urbano nº 03, da quadra nº 12, com área de 154,56m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.439, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXII – Lote urbano nº 19, da quadra nº 12, com área de 156,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.455, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXIII – Lote urbano nº 03, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.419, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXIV – Lote urbano nº 18, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.484, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXV – Lote urbano nº 15, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.481, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXVI – Lote urbano nº 07, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.423, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXVII – Lote urbano nº 02, da quadra nº 11, com área de 169,55m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.418, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

XXVIII – Lote urbano nº 27, da quadra nº 12, com área de 157,49m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.463, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra.

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 25 de maio de 2020, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias, o qual será juntado ao certame de alienação dos referidos Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C6D1AC72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2018

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA LV LTDA
CNPJ:	07.222.435/0001-20
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7BD93BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
ONDE SE-LE
Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	25.518.373/0001-05	R$ 254.691,80
VALOR TOTAL		R$ 254.691,80

VALOR TOTAL R$ 254.691,80 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Maio de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA –SE
Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	25.518.373/0001-05	R$ 251.691,80
VALOR TOTAL		R$ 251.691,80

VALOR TOTAL R$ 251.691,80 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Maio de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A16C7C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **FERRO E AÇO**
META DE COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
1	METALON 20/30 NA CHAPA 20	500 MT.	R$ 34,31	R$ 17.155,00
2	METALON 20/30 NA CHAPA 18	500 MT.	R$ 43,67	R$ 21.835,00
3	METALON 20/30 NA CHAPA 16	500 MT.	R$ 55,00	R$ 27.500,00
4	METALON 30/40 NA CHAPA 20	200 MT.	R$ 43,00	R$ 8.600,00
5	METALON 30/40 NA CHAPA 18	200 MT.	R$ 53,67	R$ 10.734,00
6	METALON 30/40 NA CHAPA 16	200 MT.	R$ 69,00	R$ 13.800,00
7	TUBO 40/60 NA CHAPA 18	50 UND.	R$ 70,67	R$ 3.533,50
8	TUBO 40/60 NA CHAPA 16	50 UND.	R$ 88.67	R$ 4.433,50
9	TUBO 1 1/5 NA CHAPA 20	400 UND.	R$ 43,67	R$ 17.468,00
10	TUBO 1 1/5 NA CHAPA 18	400 UND.	R$ 50,00	R$ 20.000,00
11	TUBO 1 1/5 NA CHAPA 16	400 UND.	R$ 58,33	R$ 23.332,00
12	ROLDANA 3 POLEGADAS	30 UND.	R$ 37,67	R$ 1.130,10
13	CANTONEIRA 7/8	40 UND.	R$ 40,67	R$ 1.626,80
14	CANTONEIRA 1 POLEGADA	40 UND.	R$ 47,00	R$ 1.880,00
15	FERRO CHATO 1/5 E 1/8 POLEGADAS	60 UND.	R$ 21,00	R$ 1.260,00
16	TUBO DE 2 POLEGADAS DA CHAPA 16	50 UND.	R$ 76,67	R$ 3.833,50
17	TUBO DE 2 OLEGADAS NA CHAPA 12	50 UND.	R$ 152,33	R$ 7.616,50
18	TAMPINHA DE PLASTICO 1.5 POLEGADAS	3000 UND.	R$ 0,42	R$ 1.260,00
19	TAMPINHA DE METALON 20/30	3000 UND.	R$ 0,35	R$ 1.050,00
20	VIGA U 3 POLEGADAS NA CHAPA 12	100 UND.	R$ 105,00	R$ 10.500,00
21	VIGA U 4 POLEGADAS NA CHAPA 12	100 UND.	R$ 125,33	R$ 12.533,00
22	FERRO ½ REDONDO	50 UND.	R$ 37,33	R$ 1.866,50
23	CANTONEIRA DE 2 POLEGADAS POR 1/8	100 UND.	R$ 94,67	R$ 9.457,00
24	RONDANA DE 4 POLEGADAS	20 UND.	R$ 50,67	R$ 1.013,40
25	TELHA DE ZINCO	800 MT.	R$ 35,33	R$ 28.264,00

VALOR TOTAL: R$ 251.691,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C2F0494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2020, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.
No dia 28 de maio de 2020 (quinta-feira), com inicio às 10:00 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de maio de 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CEBC0CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 080/2020.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: PORTO SEGURO CAMPANHIA GERAIS, inscrita no CNPJ de n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, CEP: 01.205-001, Campos Elises, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo;
OBJETO: Seguro automobilístico para Sedan Corolla XEI 2.0 Toyota, Ano modelo 2018, placa n.º BBK-4977, locado na Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Prefeito;
VALOR TOTAL DE: R$ 2.608,30 (dois mil seiscentos e oito reais e trinta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 014/2020, Processo Administrativo n.º072/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:69D29774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020
REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2020

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020** de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate a pobreza desta municipalidade, para ser retirado pela forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as 08h50min do dia 02 de junho de 2020, com abertura para o mesmo dia (02/06/2020) às 09h00min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F8D56601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 998/2020

PORTARIA N.º 998/2020

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 17 de Março de 2020, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 16 de Abril de 2020.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandro Augusto Correa	Motorista	6.665.001-4	2019/2020
David Pinheiro do Santos	Motorista I	49.713.378-9	2019/2020
Luiz Carlos Scanacapra	Motorista	3.382.493-9	2020/2021
Paulo Braz de Almeida	Motorista	4.361.019-8	2019/2020
Ataíde Cardoso Barbosa	Motorista	3.089.809-5	2018/2019
Reginaldo Gonçalves	Motorista	7.385.738-4	2019/2020

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:045599EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.453/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 012/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 012/2020, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para Recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de (8mm), uma área total de 1.664,82 m², na marginal da Av. Paulo Libânio, entre a Rua Amapá e Rua Acre na sede desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 21.211,64 (vinte e um mil duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) à Empresa **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:62051CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para Recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de (8mm), uma área total de 1.664,82 m², na marginal da Av. Paulo Libânio, entre a Rua Amapá e Rua Acre na sede desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 21.211,64 (vinte e um mil duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 012/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:46370EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 999/2020

Súmula: Concede Férias ao ServidorSr. José Pais Filho, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr.José Pais Filho,**brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.290.137-7e CPF/MF sob o n.576.206.529-49, ocupante doCargo Efetivo de MotoristaI, lotado na SecretariaMunicipal de Saúde, férias regulamentares de 30(trinta) dias referente ao período aquisitivode 02/02/2017à 02/02/2018,a partir de 19de Maio de 2020, devendo o mesmoretornar ao seu trabalho no dia18deJunhode 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19dias do mês de Maiode 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F2F67EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.000/2020

Súmula: Concede Férias ao ServidorSr.Marcio Alessandro Fernandes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr.Marcio Alessandro Fernandes,**brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.644.558-3e CPF/MF sob o n.006.913.269-08, ocupante doCargo Efetivo de MotoristaI, lotado na SecretariaMunicipal de Saúde, férias regulamentares de 30(trinta) dias referente ao período aquisitivode 26/05/2015à 26/05/2016,a partir de 27de Abril de 2020, devendo o mesmoretornar ao seu trabalho no dia27deMaio de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19dias do mês de Maiode 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B911F9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.002/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Katherin Ítala Fernandes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Katherin Ítala Fernandes de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.681.342-6 e CPF/MF sob o n.° 031.894.129-52, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 02/07/2020, a partir de 01 de Junho de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AFA453E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.003/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Claudinei José Mecca, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Claudinei José Mecca,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.578.423-4 e CPF/MF sob o n.528.167.109-04, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2018 à 09/05/2019, a partir de 01 de Junho de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Julho 2020.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C421BA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.004/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 990/2020, datada de 22/04/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 990/2020, cuja eficácia deu-se em 04/05/2020, o qual concedia férias a servidora **Fernanda de Oliveira**, tendo em vista o real interesse publico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:24FE9D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR **;**
CONTRATADA: **Flavia Aparecida Leal de Souza**, inscrita sob o CPF n.º 061.247.889-00, e no RG de n.º9.867.526-4 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Peru, 584, CEP:87.920-000.
OBJETO: Confecção de máscaras e jalecos para ser fornecido na forma de material EPI para todos o servidores da saúde desta Municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Confecção de máscaras em TNT, com amarração em TNT.	3.000	R$0,40	R$1.200,00
02	Confecção de jalecos em TNT.	600	R$8,00	R$4.800,00
VALOR TOTAL				**R$6.000,00**

*TNT o município que fornecerá.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 015/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D537DD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **31/2020**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS):** Aquisição de Materiais do gênero alimentícios em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para atendimento às necessidades das famílias que se encontraram em vulnerabilidade Social, devido aos impactos causado pela Pandemia de COVID 19, de forma parcelada, de acordo com as necessidades, no **valor máximo de R$ 83.149,50 (Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **300 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 27 dias de maio de 2020, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela medida provisória n° 926 de 20 de março de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 19 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***MARIA MADALENA M. GUGEL***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B5426E94

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção

(transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor:
R$ 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6C1EDE07

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C4F13B84

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E6C4060C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor: R$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:29C90003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2020

Data 19/05/2020

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **MOISES DOS SANTOS**, lotado no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 19 de maio de 2020 à 16 de agosto de 2020, retornando ao seu trabalho no dia 17 de agosto de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:0D027A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor:
R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:92069FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: S. A. SHEFER & CIA LTDA - ME;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:69FE98EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELLI;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor:
R$ 107.800,00 (Cento e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6053245B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0117/2020

DATA: 19/05/2020

Concede poderes específicos ao servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao servidor abaixo relacionado, poderes para estar em conjunto com o Prefeito Municipal, assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CNPJ 14.516.407/0001-80**, conta corrente **29445-4** e demais;
RENATO TONIDANDEL – Prefeito Municipal
MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL - Secretária de Assistência Social

Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7EE0A74F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2020

DATA: 19/05/2020

Concede poderes específicos

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado, poderes para estar em conjunto assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CJPJ 28.959.942/0001-10.
Maria Madalena Magnagnagno Gugel
CPF 018.458.669-08
RG 6.536.853-6
Celso Antônio Grassi
CPF 766.174.249-72
RG 5.030.542-2
Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:482078E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2020

DATA: 19/0452020

Concede poderes específicos ao servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao servidor abaixo relacionado, poderes para estar em conjunto, assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUCIA CNPJ **28.043.165/0001-60** das contas correntes **10.442-6, 10.472-8, 10.758-1** e demais; de Acordo com a 8ª Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 22 de novembro de 2018 e Ata nº 11/2018 do CMDCA o presidente continua Raquel de Oliveira da Silva, servidora efetiva, Indicada pelos membros do Conselho.
Maria Madalena Magnagnagno Gugel – Secretária de Assistencial Social

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUCIA

Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2C94D8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.409/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Análise de Amostra de Processo Licitatório:

Maira Regina de Sá sguarezi	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
Simoni Aparecida de Barros Carminatti	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde
Darieli Brembatti	Bióloga	Secretaria Municipal de Saúde
Mateus Milani Kuhn	Farmaceútico	Secretaria Municipal de Saúde
Karina Emilia Scopel Bugança	Farmaceútico	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição, receber e avaliar os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de maio de 2020, com a devida publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EE267FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 20/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, sendo vencedora a Empresa **W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTÍFICA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São Vicente de Paulo, n°. 172, Jardim São Jorge, cidade de Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.558.858/0001-25, com valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:79E5CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2020 DL 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2020
CONTRATO Nº 41/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
EMPRESA CONTRATADA: **W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTÍFICA**
CNPJ: 33.558.858/0001-25
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de maio de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Junior – Prefeito Municipal
W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTÍFICA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:68D25B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças leves para manutenção dos veículos da frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: A. K. MEDINA DE CARVALHO ME no valor total de R$ 170.390,81 (Cento e setenta mil trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8252BC0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 19/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
53	A. K. MEDINA DE CARVALHO ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	R$ 170.390,81

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 19 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E30805A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2020 – Pregão Eletrônico nº 19/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças leves para manutenção dos veículos da frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 26/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24C3D000

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 321/2020

DECRETO Nº 321/2020

Súmula: Decreta a suspensão de atividade econômica ambulante no Município como medida complementar ao previsto no Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais visando o combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando *a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a Resolução nº 632/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário para o enfrentamento ao COVID-19 de aplicação aos locais autorizados a funcionar em conformidade com as determinações das autoridades municipais;

Considerando a reunião plenária do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao COVID-19 realizada em 15/05/2020;

DECRETA:
Art. 1°.Fica proibida circulação e atividade de vendedores ambulantes no Município de São José da Boa Vista, como medida de prevenção à proliferação do contágio pelo coronavírus – COVID 19.
§ 1º – Fica permitida a venda de gêneros alimentícios pelos produtores rurais da agricultura familiar do Município de São José da Boa Vista, que dependam desta atividade como único meio de sobrevivência e obtenção de renda.
§ 2º – A atividade excetuada no § 1º do presente artigo deverá ser acompanhada pela Vigilância Sanitária que orientará os produtores das medidas sanitárias a serem adotadas como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus.
§ 3º – A proibição de circulação de vendedores ambulantes perdurará durante a vigência da situação de emergência em saúde pública que trata o Decreto nº 305/2020.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FFD27F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 084/2020
DATA:18 de maio de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 084/2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Gedielson Tavares Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
Reginaldo Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BF86F9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 083/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE
CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida dos Santos para retorno médico no Hospital Angelina Caron e Ideal Casa de Apoio.
Data: 17 e 18 de maio de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B1A6B2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – PP 022/2019 - CONTRATO 085/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **LIQUI ASSIS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:88DA4550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 073/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020 CONTRATO 062/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de serviço de som automotivo para divulgação das informações referentes a proliferação do mosquito transmissor da dengue e do novo covid-19, em ambiente externo.
Dotação orçamentária: Fontes Vinculadas, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 889/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963
Valor: R$ 9.963,20 (nove mil novecentos e sessenta e três mil reais e vinte centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6559E9B2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 117, de 19 de maio de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sra. **Cirlene Aparecida Permonian Cumerlato,** enfermeira, à **Cidade de Campo Largo – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 10 de maio de 2020, às 20h15min e retorno no dia 11 de maio de 2020 às 22h30min, com a finalidade de acompanhar paciente até o Hospital Nossa Senhora do Rocio, na Cidade de Campo Largo e em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:CB9E2721

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 118, de 19 de maio de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enio Gonzaga Neves,** motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 10 de maio de 2020, às 20h15min e retorno no dia 11 de maio de 2020 às 22h30min, com a finalidade de levar paciente até o Hospital Nossa Senhora do Rocio, na Cidade de Campo Largo e em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8CB019FF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 119, de 19 de maio de 2020.

Revoga Portaria nº 115 de 18 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria nº 115 de 18 de maio de 2020**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:62A34BCF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 120, de 19 de maio de 2020.

Designa servidor para responder pelo módulo compras, mediante função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA, o servidor Sr. Edson Facin, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.706.020-0 SSP/PR para responder pelo módulo compras, recebendo função gratificada no percentual de 16%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FCA6A5CC

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 TESTE SELETIVO 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

TESTE SELETIVO 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 20 de maio a 26 de maio de 2020, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MÉDICO	
Nome	**Classificação**
Neudir Frare Junior	1º

ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Maycon Rogério Seleghim	1º
Fernanda Marques Rey	2º
Tamiris de Oliveira Scardua	3º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:E5FCE19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 01 de junho de 2020, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:45hrs do dia 01 de junho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 01 de junho de 2020.OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REODERNAÇÃO LUMINOTÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED POR 60 MESES, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NO PRAZO DA LOCAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O "CODENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal do Des. Do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 96.992.136,60 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 20 de Maio de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:ED6AC6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.955/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor FRANCISCO DIAS NETTO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, matrícula funcional de n.º 16351, lotado no Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da desta, relativas ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 10/03/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A567838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2403/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0460 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 100.000,00(EA)**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0760- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 2.600,00(EA)**
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
1060 – 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.900,00(EA)**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2054 – MANUT. DIV. VIAS URBANAS
4940- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 100.000,00(EA)**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5110.511.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 100.000,00 (EA)**
5140.511.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 100.000,00 (EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000 e excesso de arrecadação da fonte 511.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B4CE5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site – **CONTRATO Nº. 64/2019**– objeto da **Dispensa nº. 008/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **Webline software ltda.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 4.487,76 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença por Tempo Determinado – 12 meses	12	R$ 373,98	R$ 4.487,76

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de maio (05) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Webline Software LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB957CD9

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço de poda, roçagem e limpeza de bueiros – **CONTRATO Nº. 070/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 030/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 217.687,35 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), por ocasião da celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de maio (05) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***CARLOS VÍNICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E0795CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de marmitas e refrigerantes.

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CD180DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 19 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 19 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.824,30 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 19 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, em 19 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 15 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 15 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 861,90 (oitocentos e sesenta e um reais e noventa centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Família Paranaense, em 15 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em 15 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Organização Assistência Farmaêutica - IOAF em 15 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao Bloco de Custeio de Investimento da Rede de Serviços de Saúde - Incentivo Organização Assistência Farmaêutica - IOAF em 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56CA019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 146/2020 – Súmula: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2021 e dá outras providências*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).

A Audiência Pública fica marcada para o dia 01 de junho de 2020, às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal.

Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 08, 15 e 22 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 146/2020, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 18 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE SOUZA

ALVIR TOMAS

JOSÉ CARLOS SALAPATA

EMERSON V. DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:02FB7F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 6.000 UNIDADES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARATER DE EMERGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.**

CONTRATADA: MARJORY LOS DELFINO, inscrita no CNPJ Nº 33.299.034/0001-88, com sede na Rua ALFREDO BUFREN, 27, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Valor Unitário: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:07AE90EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS KITS SENHA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: L R COUTINHO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.860.421/0001-58, com sede na Rua Dr. Correia, 242, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.658,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF8AF05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2020

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 16/2020
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE ALMEIDA 04995967907, inscrita no CNPJ: 36.063.866/0001-99, com sede na Rua Índios do Brasil, nº 309, Vila Nova – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO, conforme **INEXIGIBILIDADE N° 16/2020.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **18 de junho de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ECDDCBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2020

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 24/2020
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS E DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
CONTRATADA: ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA 06826049929, inscrita no C.N.P.J Nº CNPJ: 36.587.843/0001-83, com sede a Rua Angelo Serenato, n° 367, Casa, Bairro: Cohapar, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS E DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme **INEXIGIBILIDADE N° 24/2020.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **30 de junho de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2020.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B15D8DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2019

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 05/19
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO 05044835951 CNPJ: 32.375.334/0001-36, com sede a Av. Prefeito Vedolino Neves, 305 – Casa, Bom Retiro Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 05/19.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **18 de junho de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A155ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/18

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAMELA DAIANE BILIBIO 09826864986, pessoa FÍSICA, inscrita no CNPJ 31.489.017/0001-88 situada na Rua João Ribeiro de Macedo, n.º _180, Bairro Centro, Cidade Teixeira Soares, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de **EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 17/18.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de janeiro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:92DBFC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2018

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 21/18
OBJETO DO CONTRATO: OFICINEIRO ARTESANATO EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARIZA PANASSOLO NEVES 70218145934, inscrita no CNPJ Nº 31.437.953/0001-45, com sede a Rua Antonio Acordi, nº 06 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de **OFICINEIRO ARTESANATO EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 21/18.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de janeiro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B33B557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2018

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 22/18
OBJETO DO CONTRATO: OFICINAS DE ARTESANATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934, inscrita no CNPJ nº 17.543.853/0001-72, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de **OFICINAS DE ARTESANATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 22/18.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de janeiro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9399DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2018

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 23/18
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços OFICINEIRO DE MUAY THAY PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NEILDO TOTTI CAMARGO 04294153970, inscrita no CNPJ Nº 19.301.123/0001/90, com sede a Rua João Baptista Gubert, nº 187, Bairro Jardim Pernambuco – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de OFICINEIRO DE MUAY THAY PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR**,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 23/18.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de janeiro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:444D5034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2020 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA AGACIR FOGAÇA EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, casa, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72. Considerando a constatação de irregularidade formal no presente procedimento, por iniciativa do setor de Controladoria Interna do Município, (recomendação nas folhas 126, 127 E 128). Considerando também, parecer jurídico indicando a necessidade de anulação do ato de contratação, bem como a necessidade de indenização dos serviços eventualmente prestados pela contratada, vem ANULAR unilateralmente o **CONTRATO Nº 14/2020,** que contratou a empresa *AGACIR FOGAÇA EIRELI ME para* PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme do Edital de Pregão nº 05/2020 e anexos.

Considerando que a motivação da presente Rescisão Contratual é um fato de interesse público, ficam as partes isentas de quaisquer tipos de penalidade. Ficando nulas quaisquer tipos intensão de ressarcimento por qualquer uma das partes.

Que seja notificada a empresa contratada para todos os efeitos de direito.

Teixeira Soares, 02 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B362B68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2020 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, casa, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72. Considerando a constatação de irregularidade formal no presente procedimento, por iniciativa do setor de Controladoria Interna do Município, (recomendação nas folhas 126, 127 E 128). Considerando também, parecer jurídico indicando a necessidade de anulação do ato de contratação, bem como a necessidade de indenização dos serviços eventualmente prestados pela contratada, vem ANULAR unilateralmente o **CONTRATO Nº 15/2020,** que contratou a empresa FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME *para* PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme do Edital de Pregão nº 05/2020 e anexos.

Considerando que a motivação da presente Rescisão Contratual é um fato de interesse público, ficam as partes isentas de quaisquer tipos de penalidade. Ficando nulas quaisquer tipos intensão de ressarcimento por qualquer uma das partes.

Que seja notificada a empresa contratada para todos os efeitos de direito.

Teixeira Soares, 02 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D817118E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2019

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 06/19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 06/19.** A Suspensão por 90 (noventa) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **18 de junho de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.**

Teixeira Soares, 15 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B720F163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 33/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 33/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de mobiliário em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1
R$ 12.950,00(doze mil e novecentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE4C9521

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 115/2020 - PREGÃO N° 33/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA CERRO AZUL, 572, ZONA 2 - 87.010-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de mobiliário em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/05/2020, com vencimento até 19/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E50460B2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 32/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 32/2020
Registro de Preços para uma eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e pó de pedra, para recuperação asfáltica do Pavimento Urbano em Ruas e Avenidas do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PEDREIRA JUSSARA LTDA	1
R$ 49.600,00(quarenta e nove mil e seiscentos reais)	

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2878A252

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 116/2020 - PREGÃO N° 32/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PEDREIRA JUSSARA LTDA, CNPJ nº 23.448.040/0001-04, com sede ESTRADA JACUTINGA, , ZONA RURAL - 87.230-000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588, residente e domiciliado a RUA BRAZ IZELLI, nº 501, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e pó de pedra, para recuperação asfáltica do Pavimento Urbano em Ruas e Avenidas do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 49.600,00** (quarenta e nove mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/05/2020, com vencimento até 19/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:050D906C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 15/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 15/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERA, SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME	2 - 1
R$ 91.517,30(noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)	

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7E4E938

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 117/2020 - PREGÃO N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME, CNPJ nº 82.012.741/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 195, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade nº 5.250.172-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 195, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERA, SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 91.517,30** (noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/05/2020, com vencimento até 19/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37734396

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/05/2020 a 28/05/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6B2CF6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **ADERBAL VILAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA 48 HS.

Art. 2º A Prorrogação da Licença de que trata o Artigo 1º será de **27/04/2020 a 26/05/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52AD4987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **SEBASTIAO AMADEU LAURINDO**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/05/2020 a 27/09/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:996D7D1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **AILTON VALDIR GANCEDO**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/05/2020 a 16/08/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:801CA53E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR, o período aquisitivo da Licença Especial da servidora **VERA LUCIA GOUVEIA MACIEL** na portaria abaixo relacionada:

PORTARIA	DE:	PARA:
386/2015	1998/2003	2003/2008

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora Dep. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:483EB7DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº001/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020- SME

SÚMULA: Institui em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais na Rede Pública Municipal, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 fevereiro 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.320, de 23 de março de 2020, que complementa o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – Covid -19.

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 2.627/2020, art. 1º, que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município de Terra Boa e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação da Rede Municipal de Ensino, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter excepcional, para o regime especial de oferta de atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, conforme o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único - O regime especial tem início retroativo a partir de 7 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio do Decreto do Prefeito do município de Terra Boa que determine o retorno das atividades presenciais nas Instituições Municipais de Ensino.
Art. 2º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 3º As Instituições Municipais de Ensino que ofertam a Educação Infantil, enviarão sugestões de atividades pedagógicas de estímulo às crianças, leituras de textos, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas, filmes e programas infantis para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta e das atividades não presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 5º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, submetendo-a a aprovação do Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo único - Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho referida no caput será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 6º As atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas no período de suspensão de aulas serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob a sua regência, e disponibilizadas de forma impressa, estudos dirigidos, redes sociais, vídeoaulas, audiochamadas, vídeochamadas, grupos de Watsapp e outras assemelhadas, aos pais ou responsáveis.

§ 1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§ 2º As atividades serão organizadas em forma de apostila quinzenal e suporte pedagógico do professor via Watsapp, subdivididas em 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência de todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 3º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp ou na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.

§ 4º Cada turma terá um grupo de Whatsapp, formado pelo professor, no qual será adicionado todos os responsáveis legais pelos alunos, a direção e a equipe pedagógica da instituição, com o intuito de reforçar a compreensão dos conteúdos por meio de vídeos curtos e áudios, explicações das atividades e sanar as dificuldades identificadas na realização das atividades impressas, ofertando sugestões de leituras para os pais realizarem juntos aos filhos, brincadeiras, tendo como objetivo orientar as famílias dos estudantes.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos, com orientações via rede sociais.

Parágrafo único - No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle de retirada das atividades.

Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 9º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo único - As atividades deverão ser devolvidas na Instituição de Ensino, conforme cronograma estabelecido pela escola, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a correção das atividades. Após a correção todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sobre o controle da Direção da Instituição de Ensino, para compor o Relatório Final e a proposta de adequação do Calendário Escolar, após o período de Regime Especial, como também, para referendar a frequência dos estudantes e do trabalho dos professores.

Art. 10 Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 11 São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 12 O período compreendido entre 23 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 13 Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 14 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III- orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial,
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 15 São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação

dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico por meio de recursos tecnológicos.

Art. 16 São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V- nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
VI- orientar as professoras da Instituição de Ensino quanto aos registros no Livro Registro de Classe Online Municipal – LRCOM no decorrer do período de enfrentamento ao surto do novo Coronavírus (COVID – 19), com respaldo nas legislações em vigor emitidas para este fim.
VII- encaminhar aos professores o modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes.
VIII- recolher quinzenalmente as planilhas de frequência e participação dos estudantes.
IX- monitorar, por meio da planilha de frequência, quais os alunos que não estão realizando as atividades encaminhadas e tomar as providências cabíveis.

Art. 17 São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizada;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem por meio dos canais de comunicação.
IV - utilizar as mídias tecnológicas para que as aulas não presenciais sejam mais dinâmicas;
V- zelar pela aprendizagem dos estudantes.
VI- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
VII- respeitar o cronograma estabelecido pela direção, para fins de desenvolvimento das atividades na instituição de ensino.
VIII- a carga horária, em *home office*, deverá disponibilizar tempo diário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para esclarecer as dúvidas dos alunos e de seus pais sobre as atividades não presenciais.
IX- o professor deverá cumprir carga horária presencial na instituição de ensino, conforme os dias letivos do calendário escolar, sempre que houver necessidade.
X- preencher as planilhas de frequência e participação dos estudantes e entregar para a equipe pedagógica dentro do prazo determinado.
XI- Acompanhar a participação e desempenho de cada aluno nas atividades, levando ao conhecimento da equipe pedagógica para realizar as intervenções necessárias.
XII- realizar os registros no Livro Registro de Classe Online Municipal – LRCOM de suas respectivas turmas, mediante orientações da Equipe Pedagógica para o período de enfrentamento ao surto do novo Coronavírus (COVID – 19).
XIII- Participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - No caso do docente não acompanhar as situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período de quarentena, este terá suas faltas computadas, salvo se o professor tiver de atestado ou licença.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 19 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único - O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades propostas.

Art. 20 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades impressas ou similares devidamente datadas e realizadas.

Art. 21 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 22 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação 01/2020 – CEE/PR e no presente Decreto.

Art. 23 Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I serão atendidos seguindo os mesmos procedimentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência nos termos do art. 1º.

Terra Boa, 19 de maio de 2020.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3237DAC4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação do Referente ao incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede de atenção á saúde da Pessoa com deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 08 de Maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 780/2003;

Considerando o inciso IV, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação com itens e quantidades dos equipamentos a serem adquiridos com o incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, conforme Resolução SESA 269/2016 para a rede de atenção á saúde da Pessoa com Deficiência Do Estado do Paraná – Componente da atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúd

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 004/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88D68E11

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Kit de Mobiliário, valor R$ 15.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 001/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D36FEF9F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento na rede de serviços públicos de saúde, visando aquisição de equipamento para qualificação da Atenção Primária – Rede Materno Infantil.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento na rede de serviços públicos de saúde, visando aquisição de equipamento para qualificação da Atenção Primária – Rede Materno Infantil – Equipamento de Ultrasson Tipo II – Valor R$ 180.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 002/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:33B56FE9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – Van para transporte de Usuários, valor R$ 170.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 003/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A30133CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 19 de Maio de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Larissa da Silva CPF: 227.891.878-86	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1455 – Ecoville I	01	14
Elvia Inês S. Hammad CPF: 018.761.629-96	Rua João Jorge n° 1750 – Ecoville III	28	13
Sivaldo P. de Oliveira CPF: 682.365.909-25	Rua Manoel Sanches Parra n° 97 – Ecoville III	07	03
Silvio Sosmaier CPF: 886.525.309-63	Estrada Bela Vista n° 2040 – Ecoville III	02	04
Paulo Cezar Turcatto CPF: 525.415.849-20	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1438 – Ecoville I	13	09

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe Da Divisão De Fiscalização
Portaria N° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8E04F85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 432/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA ADEMIR ANTONELLI NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 13/09/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/10/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:82DEFA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 53/2020
Licitação n°: 32/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1728/2019**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
R. DE SOUZA TRENTO EPP	1, 2
R$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de maio de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EBD0E7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: R. DE SOUZA TRENTO EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.504.841/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sra. RAFAELA DE SOUZA TRENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 12862061-3 e no CPF/MF nº 069.147.289-09, com endereço à RUA ITAJAI, 80, RIO MORTO - 89.082-415, Indaial - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1728/2019.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D5D3006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 39/2020
Licitação n°: 27/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE ÁRVORES DE ACORDO COM O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO E PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME	1, 3, 6, 7
R$8.695,00 (oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais)	
A RODRIGO VOLPATO DEMORI	2, 4, 5, 8, 9
R$8.285,00 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de maio de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D4AC4C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 125-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.168.382/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 9.469.597-0 SSP/PR e no CPF/MF nº 049.103.559-44, com endereço à AVENIDA HEITOR FURTADO, 1056, JD SAO JORGE - 87.700-001, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE ÁRVORES DE ACORDO COM O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO E PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.695,00 (oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:CB0E5F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 126-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.677.887/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, Administrador, portador do RG/CI nº 7962850 e no CPF/MF nº 034.546.199-12, com endereço à ESTRADA ESTRADA DA PEDREIRA, S/N, Zona rural. - 87.200-000, Cianorte - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE ÁRVORES DE ACORDO COM O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO E PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.285,00 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4, 5, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:546985F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:25/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Aquisição de lâminas, unhas, porcas, parafusos de lâmina unhas e dentes para escarificador das patrolas Cat 120 k do setor de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BE17ABEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
PORTARIA 002/2020

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ORGANIZAR O CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO CIAS.

O Presidente do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros da Comissão para supervisionar e organizar o Concurso Público do CIAS os seguintes servidores do Município de Tomazina:

- FERNANDA CRISTINA SENE, brasileira, solteira, CPF nº 028.933.939-18
- MILED ANTONIO BONFIM COUTO, brasileiro, casado, CPF nº 458.047.709-00
- MARCIELE ISABEL MUNARO, brasileira, solteira, CPF nº 040.107.119-73

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Presidente do Consórcio, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o nas Prefeituras Consorciadas e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tomazina, 18 de maio de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B71F7DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresas: CARPER - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64; ELLEN JACOPETE SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 29.091.356/0001-60, ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72.
Valor mensal (40 horas semanais): R$ 13.033,70 (treze mil trinta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 31/12/2020
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 19 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7C4B1167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1983/2020

Data 19.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(1039)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00

TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:11E41AD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1984/2020

Data 19.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1016)-374	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00(1017)-374	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(1018)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
374	Incremento do PAB	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4F40F72A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1985/2020

Data 19.05.2020

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:	**07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
PROGRAMA:	0008 – Atenção Básica em Saúde		
FUNÇÃO:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.059	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pacientes Atendidos	Pessoas	2000

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.126,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 158.126,12

TOTAL.....R$ 158.126,12

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	158.126,12
TOTAL		**158.126,12**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A4AA7CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 07.911.409/0001-09

PREÇO

O valor da contratação totaliza R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/05/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E18D2969

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 21/2020.
VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6F713F3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 12/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nº 201302054 E PAR Nº 201800293-6, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 21.863.308/0001-30 e ESCOLARES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 34.832.381/0001-97,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar os contratos no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C6C12C1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 13/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO (BRINQUEDOS DIDÁTICOS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Compromisso PAR nº 201306174, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 21.863.308/0001-30,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D88ECCD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná, através de seu presidente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ nº 11.943.310/0001-66
02	D. W. KOERICH & CIA LTDA – CNPJ nº 22.366.196/0001-75
03	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.317.416/0001-54
04	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 35.159.189/0001-44
05	PETRY ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 19.534.982/0001-20
06	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.087.999/0001-28

Não houve inabilitação de proponentes.

Comunica ainda, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas das proponentes:

ORDEM	EMPRESA	VALOR R$
1º lugar	PETRY ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 19.534.982/0001-20	162.239,78
2º lugar	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ nº 11.943.310/0001-66	166.511,22
3º lugar	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.317.416/0001-54	172.184,61
4º lugar	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 35.159.189/0001-44	181.327,81
5º lugar	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.087.999/0001-28	181.737,65
6º lugar	D. W. KOERICH & CIA LTDA – CNPJ nº 22.366.196/0001-75	194.879,88

Não houve desclassificação de propostas de proponentes.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:FCB664E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3976/2020

Data 19.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.983/20**, de 19.05.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(1039)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00

TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:72233EAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3977/2020

Data 19.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.984/20**, de 19.05.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1016)-374	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00(1017)-374	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(1018)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
374	Incremento do PAB	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CD84D735

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3978/2020

Data 19.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.985/20**, de 19.05.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.126,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 158.126,12

TOTAL.....R$ 158.126,12

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	158.126,12
TOTAL		**158.126,12**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4D6F4BF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2017

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ nº 22.574.358/0001-60**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 57/2017, assim como a concessão do reajuste contratual**.**
Data da nova vigência: 03/05/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 33.662,40 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Valor Atualizado do Contrato: R$ 121.228,80 (Cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 30/04/2019.
Pregão Presencial nº 25/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:AD67ABB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Bota de Unna (curativo) para atendimento as Necessidades do Departamento de Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$4.315.20 (quatro mil trezentos e quinze reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/06/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/06/2020 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 12/02/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1BB9250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, para atendimento à Vigilância em Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$1.427,71 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/06/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/06/2020 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 12/02/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6141B7D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para Manutenção de Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Serviços Públicos, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/06/2020 às 15h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/06/2020 Às 16h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1018BC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor DENIAM JOSÉ VIANA como Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal e ainda como equipe de apoio o servidor OILSON CORDEIRO e a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:752CD982

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Nomear os senhores DENIAM JOSÉ VIANA e OILSON CORDEIRO e a senhora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ para sob a Presidência do primeiro compor a Comissão de Licitações do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3FB88C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 58/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de abril, maio e junho do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 9.482,65 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:49635A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Eletrônico N° 19/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de abril, maio e junho do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:95EA2B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Eletrônico N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de abril, maio e junho do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:80D9E3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de junho de 2020.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 02 de junho de 2020
Início da Sessão: 02 de junho de 2020 às 08h30min
Local: **Pl**ataforma Comprasnet endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4C423865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Eletrônico N° 05/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de abril, maio e junho do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 185.595,29 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B574C593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 06/2020**,** em favor N SOUZA NEUMANN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ N° 18.425.232/0001-57**,** pelo valor global de R$ 142.684,48 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 138/2020 e Parecer Jurídico nº. 59/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 06/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do município de Turvo/PR. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:777A742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 11/2020**,** em favor da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP (CNPJ N° 11.562.926/0001-97),** pelo valor global de R$ 135.908,65 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 170/2020 e Parecer Jurídico nº. 121/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 11/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B5AA321E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 04/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 67/2020 – Pregão Eletrônico N° 04/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.794.427/0001-04, com sede localizada na Rua Newton de Souza e Silva, Nº 19, Vila São Paulo, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.570-050 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de ampliação da rede elétrica e iluminação pública com fornecimento de materiais, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 67/2020 (oriundo do Pregão Eletrônico N° 04/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 03 (três) meses, encerrando em 12/08/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9AC6BF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 004/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO 004/2020
MODALIDADE: Pregão - na forma Presencial

O Pregoeiro Cleiton Correia, designado pelo Ato do Conselho nº476/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma presencial nº 004/2020, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a **RETIFICAÇÃO** no modelo de declaração contido no Anexo 06. Fica também incluído o item 18.15 nas disposições gerais com a finalidade de atender às medidas de prevenção à COVID-19.
Por fim, decide pela **PRORROGAÇÃO** da data da sessão pública para o dia **15/06/2020**.
As retificações, bem como, o Edital retificado na íntegra, estão disponíveis no site oficial do CISVALI http://www.cisvali.com.br**,** podendo também ser solicitado pelo telefone (42) 3523-7930 ou, ainda, através do email: compras@cisvali.com.br

CLEITON CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6A225316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 19 de maio de 2020, Edição 2012, página 265.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 – PROCESSO N.º 66/2020

ONDE SE LÊ:
Locação de imóvel localizado na Rua Cesar Cervi, Nº 40, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

LÊ-SE:
Locação de imóvel localizado na Rua Aniz Domingos, Nº 118, bairro Nossa Senhora das Vitórias, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

União da Vitória, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DAEC24C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1261/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE TEREZINHA DE MORAES	2014/2019	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C27B00F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1260/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	2010/2015	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	29/04/2020 A 27/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29549C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1259/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELLO	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E277F194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1258/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SALETE INES ILKIW	2005/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EAA341E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020 – PROCESSO N.º 68/2020

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, que tem por objeto a ***Contratação de artista plástico para construção de memorial em forma de mosaico, em homenagem ao artista plástico Amadeu Bona - "O pintor dos pinheirais".,*** em favor de: **LUIS FERNANDO TRACZ,** CPF nº 592.169.649-87, com o Valor Global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 19 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8176C100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 117/2020

Data 15/05/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (1021) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0510) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00
Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte e anulação parcial de dotação, como abaixo especificamos:
a) Anulação:
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0510) Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 10.000,00
b) Excesso de Arrecadação:

Fonte	Especificação	Valor R$
1021	FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Benefício Eventual	20.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 15 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8E92304C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 012/2020

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 (1º RDQA 2020) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 19 de maio de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:
ART.1º Aprovar o 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020 (1º RDQA 2020).
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 19 de maio de 2020.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 012/2020.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E04D3B06

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 013/2020

Dispõe sobre a aprovação dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2020 e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê - PR, em reunião ordinária no dia 19 de maio de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar os INDICADORES DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2020.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 19 de maio de 2020.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 013/2020.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E034B023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2536/2020

SÚMULA: Constituir Comissão de Seleção para composição de Edital de Chamamento Público com o objetivo de Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com a finalidade de Financiamento de Projetos custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, aplicada em âmbito municipal através do Decreto n.º 510/2018.

RESOLVE:

1° - Constituir Comissão de Seleção para compor edital de chamamento público para seleção de propostas das organizações da sociedade civil e/ou organizações da sociedade civil de interesse público, para financiamento do plano de trabalho do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos e acolhimento para mulheres vítima de violência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, composta pelos seguintes membros:

Membros	Sobre os membros
PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS	Assistente social, especialista em gestão da política da assistência social na perspectiva do SUAS e gestão de pessoas, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.
SIMONE FIORINI	Assistente social, especialista em instrumentalidade do SUAS, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.
DJENIFER BERNINI SALOMONI	Assistente social, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.
JANICE MARIA SOARES DE CAPUA	Psicóloga, mestre em psicologia, especialista em saúde mental e educação especial, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.
JANAINA PRISCILA BARIANI	Psicóloga, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.
BRASILIO TAKESHE MITSUDA	Auxiliar Administrativo, lotado na secretaria municipal de assistência social, para avaliação das documentações dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.
MAURO ANTONIO BATISTA	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, lotado na secretaria municipal de assistência social, para avaliação das documentações dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito do Município de Sarandi

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5D9275C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 40/2020

DECRETO Nº 40/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.136.178,52(um milhão, cento e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	8.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	1.100,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	10.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	219.835,19
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	98.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	17.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	74.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.735,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	20.000,00
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	1940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	1941	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	4.4.90.52	1936	Equipamentos E Material Permanente	4.122,33
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	100.000,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	4.4.90.52	2935	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	70.000,00
Elemento	3.3.90.39	1102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	162.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.600,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	

Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	19.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	11.760,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.526,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.136.178,52 (um milhão, cento e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	8.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	88.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	35.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	19.835,19
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	192.495,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1936	Material De Consumo	4.122,33
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	1940	Material De Consumo	1.500,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	5.000,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	2935	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	8.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.600,00
Atividade	12.361.0021.2064		Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	232.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	

Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	11.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	19.000,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.526,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 6 de Abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B6A5A8C9

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 41/2020

DECRETO Nº 41/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 861.640,33(oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.720,98
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.826,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	115.453,37
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.050,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	76.238,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.854,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	2.850,00
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	3903	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.556,29
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.352,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	3898	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	08.244.0010.1007		Construção de CRAS e CREAS	
Elemento	4.4.90.52	3933	Equipamentos E Material Permanente	60.486,75
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	4.4.90.52	3934	Equipamentos E Material Permanente	39.803,98
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	4.4.90.52	3936	Equipamentos E Material Permanente	13.958,97
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	4.4.90.52	3940	Equipamentos E Material Permanente	104.219,70
Atividade	27.812.0034.2083		Manutenção das Ações com a Juventude	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	3.500,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	

Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	17.045,10
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	3150	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	314.525,19

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 861.640,33 (oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3150	314.525,19
3494	189.904,35
3500	76.238,00
3898	100,00
3903	100,00
3933	60.486,75
3934	68.505,98
3936	13.958,97
3940	104.219,70
3941	33.601,39

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 6 de Abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:5B227B13

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N°42/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 42/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.317,28(cento e quatorze mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2106		Ações de Combate ao COVID-19	
Elemento	3.3.90.30	1019	Material De Consumo	58.750,00
Elemento	4.4.90.52	1019	Equipamentos E Material Permanente	38.588,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	1906	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.30	1905	Material De Consumo	6.345,70
Elemento	4.4.90.52	1905	Equipamentos E Material Permanente	7.740,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1150	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.793,58

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 114.317,28 (cento e quatorze mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1019	97.338,00
1150	2.793,58
1905	14.085,70
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1906	100,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 6 de Abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:4E84149D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N°21/2020 - REPUBLICAÇÃO

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 21/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DEC RETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 574.000,00(quinhentos e setenta e quatro mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	160.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.31	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.	6.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	100.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	

Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	52.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	25.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D2440799

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N°22/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 22/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 583.822,74(quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	3836	Obras E Instalações	139.482,39
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	19.890,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.900,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.726,97
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.913,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	1.689,00
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.425,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3518	Equipamentos E Material Permanente	42.598,95
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	2.164,50
Elemento	3.3.90.30	3497	Material De Consumo	233.382,40
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.926,50

Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	6.556,40
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	2.640,00
Elemento	3.3.90.30	3895	Material De Consumo	1.830,05
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	3899	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	20.709,58
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
Elemento	3.3.90.39	3895	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	959,00
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	4.4.90.52	3934	Equipamentos E Material Permanente	2.551,20
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	4.4.90.52	3941	Equipamentos E Material Permanente	537,80
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	2.140,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 583.822,74 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3494	128.434,97
3497	233.382,40
3518	42.598,95
3836	139.482,39
3895	2.789,05
3899	20.709,58
3934	12.847,60
3941	3.577,80
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3941	3.577,80

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2E5FC837

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		0,00
Receita Corrente líquida Ajustada		0,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	70.872.720,36	34,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	249.189.334,91	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	14.158.303,72	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.758.695,41	188.357.886,76
FONTE:		

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B2BDC448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.294 DE 19 DE MAIO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 28/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.141,91 (cento e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.71.70.00.00.3713 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.053,35
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
2.067. Manter o Terminal Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3601 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.088,56
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); do superávit financeiro da fonte: 3601 – Operação de Crédito I. Programa PR Urbano-Pav. Asf, no valor de R$ 18.088, 56 (dezoito mil e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); 3713 - Convenio com o CIRETRAN, no valor de R$ 17.053,35 (dezessete mil, cento e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1510 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
2.067. Manter o Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	48.053,35	31.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.088,56	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	18.088,56	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	17.053,35	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviário	27.000,00	27.000,00
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	4.000,00	4.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	35.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de maio de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E1235F76

GABINETE DA PREFEITA
8° E 9° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. RECOMPOSTO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA ÚLTIMO VALOR RECOMPOSTO E ATUAL
AUTO POSTO COLETI LTDA	02	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	3,92	3,80	-0,12

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. RECOMPOSTO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA ÚLTIMO VALOR RECOMPOSTO E ATUAL
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	ÓLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	3,06	2,96	-0,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 17.400,53 (dezessete mil e quatrocentos reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:06F95790

GABINETE DA PREFEITA
10° E 11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. RECOMPOSTO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA ÚLTIMO VALOR RECOMPOSTO E ATUAL
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01	ALCOOL ETANOL	IPIRANGA	LT	2,72	2,63	-0,09

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. RECOMPOSTO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA ÚLTIMO VALOR RECOMPOSTO E ATUAL
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03	ÓLEO DIESEL COMUM FILTRADO	IPIRANGA	LT	2,93	2,85	-0,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 24.563,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALTER BUENO DE GODOI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:045B9264

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.864 DE 06 DE MAIO DE 2020

Súmula: *Regulamenta a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, no que se refere à Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo da Administração Direta.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o instituto da Avaliação de Desempenho prevista no art. 72 da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011;

DECRETA:

REGRAS DA AVALIAÇÃO

Art. 1º A Avaliação Funcional de Desempenho, obrigatória para os servidores estáveis da Administração Direta do Poder Executivo Municipal obedecerá ao contido neste Decreto.

Parágrafo Único. Os profissionais do magistério deverão ser avaliados pelos critérios estabelecidos na Lei Municipal 1.857, de 04 de novembro de 2008, não se submetendo ao presente Decreto.

Art. 2º A Avaliação Funcional de Desempenho abrangerá, anualmente, o período de 01 de junho a 30 de setembro, sendo realizada por Comissão Avaliadora composta na forma do art. 75 da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011:

a) Um membro representante do Poder Executivo, sendo esse membro estável do quadro efetivo representando os servidores;
b) Um membro representante da Funpespa, sendo esse membro estável do quadro efetivo representando os servidores;
c) Um membro estável do quadro efetivado do Departamento de Recursos Humanos, sendo esse membro estável do quadro efetivo representando os servidores;
d) Dois membros representantes da categoria e/ou do Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município, eleitos por maioria simples.

Parágrafo Único. Para a avaliação de desempenho, os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho deverão ouvir a chefia imediata do respectivo servidor.

Art. 3º A avaliação será realizada no setor de trabalho e compreenderá as seguintes fases e respectivos períodos:

I. Fase 1 – Designação dos Membros

a) Os membros "b", "c" e "d" relacionados no art. 2º deste Decreto serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos e o membro da alínea "a", substituível a qualquer tempo, será indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, conforme disposição expressa do art. 75, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

II. Fase 2 - Negociação do desempenho

a) A Chefia Imediata e sua equipe de trabalho deverão estabelecer, conjuntamente, metas de desempenho, com registro escrito e ciência de todos os membros da equipe;
b) Encaminhar as metas estabelecidas à Diretoria de Recursos Humanos, até o último dia útil do mês de maio de cada ano.

III. Fase 3 - Acompanhamento do desempenho

a) A Chefia Imediata deverá acompanhar, de forma contínua, o desempenho da equipe de trabalho, atuando prontamente nos problemas que interfiram no desempenho, promovendo uma constante reavaliação das metas e, se necessário, a sua renegociação.

IV. Fase 4 - Avaliação pela Comissão Avaliadora

a) A Comissão Avaliadora, formada nos termos do contido no art. 2º, deste Decreto, deverá se reunir, sempre na mesma data, para realizar a avaliação de desempenho individual de cada servidor da equipe de trabalho em formulário próprio, e compreenderá:

1. a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação e tendo por base as metas de desempenho preestabelecidas;
2. o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;
3. a ciência do servidor avaliado, no formulário de avaliação feito pela Comissão Avaliadora, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação, e da sua nota, e na hipótese de não concordar com a avaliação, deverá ser informado sobre o período de recurso, nos termos deste Decreto.

Art. 4º Não serão avaliados os seguintes servidores efetivos:

I. excluídos do quadro funcional ou que se aposentem;
II. nomeados em cargo de provimento em comissão;
III. cedidos a órgãos pertencentes às esferas de governo de outros Municípios, do Estado e da União;
iV. afastados para o exercício de mandato eletivo;
V. licenciados para tratar de interesses particulares;
VI. licenciados por motivo de doença que implique na impossibilidade de avaliação de desempenho naquele ano;
VII. licenciados para atividade política.

§ 1º Os servidores que se encontrarem cedidos para prestação de serviços em órgãos pertencentes às esferas de governo do Município deverão ser avaliados pelo respectivo órgão.

§ 2º Os servidores que se encontrarem nas situações abaixo, e desde que os períodos de licença ou afastamento extrapolem, isolada ou cumulativamente, tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação, não serão avaliados, porém receberão a pontuação mínima prevista no art. 79 da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que é de 8,0 (oito) pontos na média aritmética:

I. Exercício de cargo comissionado no Município;
II. Licença-prêmio;
III. Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
IV. Licença compulsória;
V. Licença para tratamento da própria saúde;
VI. Licença para atividade política;
VII. Licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido por doença profissional;
VIII. Licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar;
IX. Exercício em órgãos ou entidades com os quais o Município mantenha convênio;
X. Exercício em órgãos pertencentes às esferas de governo de outros Municípios, do Estado e da União.

§ 3º Para a contagem do tempo de licenciamento e/ou afastamento, previstos no § 2º deste artigo, serão também contabilizados os afastamentos ocorridos em virtude de férias, casamento, nascimento de filho, luto, faltas injustificadas, júri e outros serviços obrigatórios, bem como, no caso de compensação de horas extras, os sábados, domingos e feriados ao longo de todo o período.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, quando a contagem de tempo de licenciamento e/ou afastamento decorrer somente de faltas injustificadas, os servidores não serão avaliados, devendo ser comunicado o Secretário Municipal para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Os servidores serão avaliados na função para a qual foram determinados, inclusive no caso de servidores oficialmente readaptados, sendo vedado o desvio de função.

Art. 5º Será obrigatória a participação do servidor eleito na Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores estáveis e não estáveis serão aferidos em instrumento próprio e individual e será realizada através de formulário específico, conforme Anexo deste Decreto, a ser preenchido pela Comissão Avaliadora, e deverá, ao final, conter a assinatura de todos os membros da Comissão.

Parágrafo Único. Os formulários para avaliação de desempenho deverão ser utilizados para análise de avalição para aprovação dos servidores em estágio probatório. A Comissão de Avaliação de Desempenho, após análise de 03 anos (três avaliações de desempenho), deverá avaliar se o servidor em estágio probatório está apto ou inapto à aquisição da estabilidade no serviço público, conforme competência atribuída pelo art. 54, inc. III, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 7º O servidor deverá tomar ciência de todos os resultados avaliativos, ainda que lhes sejam desfavoráveis e, no caso de recusar-se a assinar o respectivo formulário, a ocorrência será registrada no próprio formulário, no campo de "Observações", assinada por dois servidores estáveis que testemunharão a recusa da ciência por parte do servidor avaliado.

§ 1º Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação, devendo ainda consignar a data de sua ciência.

§ 2º O servidor que, no momento da ciência ou durante o período de realização da avaliação estiver afastado ou licenciado, não puder ser convocado para proceder a ciência, será notificado pelos Correios mediante AR.

§ 3º Conforme dispõe o art. 76, § 4º, da Lei 2.282, de 28 de dezembro de 2011, a avaliação deve ser concluída na presença do servidor avaliado, devendo ser datada e assinada por todos os membros da comissão e pelo próprio servidor avaliado, que concordará ou não com os resultados apresentados.

Art. 8º O formulário de avaliação:

I. deverá ser preenchido à caneta, nas cores azul ou preta;
II. não poderá ser preenchido a lápis, nem tampouco à caneta de tinta vermelha;

III. não poderá conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;
IV. deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) a indicação das respectivas matrículas funcionais;
c) a indicação da Chefia Imediata e indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação;
d) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora;
e) ciência do servidor e respectiva data.

§ 1º Havendo rasuras, borrões, uso de corretivo ou marcações dúbias, deverá ser feita manifestação escrita no verso do formulário no campo de observação para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor avaliado e dos membros da Comissão Avaliadora que o avaliaram, se for o caso.

§ 2º Constatando o Departamento de Recursos Humanos, ao final dos procedimentos, eventual preenchimento fora dos padrões estabelecidos neste artigo nos itens do formulário da Avaliação Funcional de Desempenho, deverão ser esses itens circundados pelo Departamento de Recursos Humanos, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha.

Art. 9º Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados em relação ao local que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

§ 1º No caso do *caput* deste artigo, havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no local de lotação e/ou trabalho atual.

§ 2º Os servidores que prestam serviço em mais de um local serão avaliados na unidade em que permanecem em maior tempo, ou, sendo equivalente, em quaisquer deles.

§ 3º A Comissão de Avaliação deverá analisar as situações que envolvam designação ou dispensa de funções gratificadas durante o período de avaliação, para as quais atuarão em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, no intuito de que os servidores que estejam nessa situação sejam avaliados nos formulários que melhor correspondam às funções que tenham regularmente desempenhado por maior tempo dentro do período de avaliação.

Art. 10 A Comissão de Avaliação, para situações especiais que influenciem na avaliação, mas que mereçam detalhamento, deve utilizar o "Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho", cuja utilização pela Comissão Avaliadora será, em regra, facultativa.

§ 1º O Formulário de Acompanhamento destina-se ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor durante o período da avaliação.

§ 2º Uma vez utilizado o referido formulário, deverá ser dada ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o aos demais Formulários de Avaliação sobre o servidor.

§ 3º As avaliações que contiverem nota inferior a 8,0 (oito) devem, necessariamente, possuir Formulário de Acompanhamento, visto que a avaliação negativa deve ser especialmente fundamentada para possibilitar a defesa do avaliado.

Art. 11 Os formulários da Avaliação Funcional de Desempenho serão devidamente finalizados no mês de outubro de cada ano, prazo este em que a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário de avaliação e dar ciência das avaliações individuais a cada servidor.

§ 1º Todos os formulários da avaliação (*inclusive os de acompanhamento de servidor durante a avaliação, se utilizados*) deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o primeiro dia útil de novembro de cada ano para arquivamento na ficha funcional do servidor.

§ 2º Os formulários dos servidores devem ser entregues devidamente preenchidos, sob pena de devolução imediata para complementação ou ajuste, no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis.

DOS RECURSOS

Art. 12 Indicada a inaptidão do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação e Desempenho redigirá o seu relatório circunstanciado, cópia do qual será entregue ao mesmo, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 13 Recebida a notificação e o relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, junto à própria Comissão de Avaliação e Desempenho, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar.

Art. 14 Produzida a defesa e vindo a Comissão de Avaliação de Desempenho a decidir pelo acolhimento de suas razões, proporá a aptidão do servidor no cargo para a promoção horizontal.

Art. 15 Se a Comissão de Avaliação e Desempenho decidir pela improcedência da defesa, relatará seus motivos e dará ciência ao servidor avaliado, abrindo-se a este, a partir da data da ciência, prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso junto à Administração Pública, cuja decisão encerrará o processo, considerando apto ou inapto para promoção horizontal.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Especial de Avaliação, com a assistência jurídica da Procuradoria Geral do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Verificadas, na fase de revisão dos formulários pelo Departamento de Recursos Humanos, situações excepcionais nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, estes deverão ser notificados a fazê-lo no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º As notificações poderão, a critério do órgão de gestão de pessoas, ser expedidas por oficio com cópia do formulário referido no *caput* deste artigo, e, neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) ao formulário original.

§ 2º No caso do Aviso de Recebimento (A.R.) não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Diário Oficial do Município.

§ 3º A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º Na hipótese do *caput* deste artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, conforme disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 18 Identificadas, na fase de revisão dos formulários pelo Departamento de Recursos Humanos, situações de extravio ou de não recebimento de formulários de avaliação da Comissão Avaliadora, deverão ser realizadas notificações aos responsáveis, que terão o prazo de cinco (5) dias úteis para novo preenchimento e entrega, a contar do recebimento da comunicação, que conterá, obrigatoriamente, nova via do formulário.

§ 1º A entrega deverá ser realizada no prazo do *caput* deste artigo e deverá estar acompanhada de justificativa por escrito que identifique a ocorrência.

§ 2º A justificativa acima indicada será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos, a fim de verificar eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.

Art. 19 Os servidores que não atingirem a média 8,0 (oito), conforme disposto no art. 79 da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, poderão, a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ser inscritos em programas de reciclagem profissional, através de treinamentos para melhoria no desempenho.

Parágrafo Único. Os servidores serão convocados por meio de comunicação interna a realizarem os cursos de capacitação de que trata o *caput* deste artigo, sendo obrigatória a sua participação.

Art. 20 O formulário de avaliação de desempenho de servidor estável é documento pertencente ao Departamento de Recursos Humanos, sendo competência deste o fornecimento de fotocópias, ficando vedado aos locais de trabalho fornecerem cópias aos seus servidores durante o período de avaliação.

Art. 21 As sugestões e críticas ao processo de Avaliação Funcional de Desempenho serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de dezembro de cada ano, desde que contenham fundamentação escrita.

Art. 22 A Comissão de Avaliação disponibilizará, anualmente, o cronograma do processo.

Art. 23 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
I – assiduidade e pontualidade (02 pontos): a) o servidor atende à expectativa do serviço público, sendo pontual e não apresentando faltas injustificadas no ano do período avaliado. (02 pontos) b) o servidor é pontual, mas apresentou até 03 faltas injustificadas no ano do período de avaliação. (1,5 ponto) c) o servidor não possui faltas injustificadas, mas não é pontual (*para avaliação da pontualidade, deve possuir mais de 03 dias de impontualidade no ano do período de avaliação*). (1,5 ponto) d) o servidor não possui faltas injustificadas, mas não é pontual (*para avaliação da pontualidade, deve possuir mais de 10 dias de impontualidade no ano do período de avaliação*). (1,0 ponto) e) o servidor possui entre 03 e 07 faltas injustificadas (1,0 ponto) f) o servidor possui mais de 07 faltas injustificadas (0 ponto).	A Comissão de Avaliação entende que o servidor avaliado encaixa-se no perfil da letra (_____). Observação: para avalição da pontualidade, deve-se verificar uma tolerância de 15 minutos de atraso. Observação: as faltas e atrasos somente serão avaliados negativamente se o superior hierárquico tiver autorizado/ordenado o desconto na folha do mês. Observação: nota abaixo de 02 (dois) pontos necessita de complementação no "Formulário de Acompanhamento", para oportunizar ao servidor o contraditório e ampla defesa. No formulário, estarão descritos os episódios e motivos que impactaram na avaliação negativa.
II – capacidade de iniciativa (02 pontos): a) o servidor, diante das tarefas diárias, age espontaneamente quando sabedor de suas tarefas naquele dia e, quando ocioso, busca adiantar tarefas de outros dias ou informa à chefia imediata para que lhe atribua mais afazeres. (02 pontos) b) o servidor, diante das tarefas diárias, busca aprimorar o serviço, indicando soluções para a chefia imediata no que se refere à resolução de problemas, realizando em tempo as tarefas diárias (02 pontos) c) o servidor realiza as tarefas do dia, mas, uma vez terminadas, fica ocioso. (1,5 ponto) d) o servidor mostra-se resistente às tarefas atribuídas, demorando mais do que os outros da mesma categoria para realização do mesmo serviço. (01 ponto) e) o servidor não informa a chefia imediata sobre problemas no decorrer das tarefas, deixando de realiza-las sem motivo plausível ou realizando apenas parte delas. (0,5 ponto) f) o servidor age simplesmente quando lhe for ordenado, deixando de informar a chefia imediata quando está ocioso e, além disso, demora em demasia para realização dos serviços, quando comparado com outros servidores da mesma categoria. (0 ponto)	A Comissão de Avaliação entende que o servidor avaliado encaixa-se no perfil da letra (_____). Observação: nota abaixo de 02 (dois) pontos necessita de complementação no "Formulário de Acompanhamento", para oportunizar ao servidor o contraditório e ampla defesa. No formulário, estarão descritos os episódios e motivos que impactaram na avaliação negativa.
III – disciplina (02 pontos): a) o servidor realiza adequadamente as tarefas que lhe foram impostas, não apresentado outros problemas de disciplina. (02 pontos) b) o servidor apresenta-se adequadamente vestido para o serviço público e, conforme o caso, utiliza os equipamentos de proteção individual que lhe foram determinados, não apresentando outros problemas de disciplina. (02 pontos) c) o servidor, embora realize as tarefas que lhe foram atribuídas, deixa de utilizar equipamentos disponibilizados pelo Município para sua proteção individual. (1,5 ponto) d) o servidor, embora realize as tarefas que lhe foram atribuídas, prefere seguir a rotina de trabalho que atribuiu para si mesmo, não acatando as ordens de prioridade para determinadas tarefas. (01 ponto) e) o servidor, embora realize as atividades do cargo, não segue as tarefas indicadas pelo superior hierárquico, fazendo o que quiser. (0,5 ponto) f) o servidor não realiza as tarefas atribuídas ou, de má-fé, demora mais do que o normal, comparado com os	A Comissão de Avaliação entende que o servidor avaliado encaixa-se no perfil da letra (_____). Observação: nota abaixo de 02 (dois) pontos necessita de complementação no "Formulário de Acompanhamento", para oportunizar ao servidor o contraditório e ampla defesa. No formulário, estarão descritos os episódios e motivos que impactaram na avaliação negativa.

demais servidores da mesma categoria, criando subterfúgios para realização das tarefas. (0 ponto)	
IV – responsabilidade (02 pontos): a) o servidor zela pelas tarefas que lhe foram atribuídas, cuidando dos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade e do local de trabalho, atendendo com presteza à população. (02 pontos) b) o servidor mostra-se responsável pelo serviço realizado, zelando pelos equipamentos que utiliza, mas não é necessariamente educado com aqueles que se relaciona, agindo de forma ríspida, sem a utilização de palavras como "oi", "bom dia", "obrigado", mas com frases do tipo "o que você quer", sem a polidez social. (1,5 ponto) c) o servidor, embora realize adequadamente as tarefas que lhe são atribuídas, não zela pelo uso adequado dos equipamentos ao seu dispor, utilizando-os de forma inadequada se comparado com outros servidores da mesma categoria, implicando em depreciação ou degradação de tais equipamentos ou no aumento do gasto público para realização da mesma tarefa. (01 ponto) d) o servidor não zela pelos serviços que lhe são atribuídos, agindo com desdém, mas mesmo assim realizando as tarefas do cargo sem maiores implicações (0,5 ponto) e) o servidor não zela pelos serviços que lhe são atribuídos, agindo com desdém, implicando em prejuízo demonstrado na prestação dos serviços (0 ponto).	A Comissão de Avaliação entende que o servidor avaliado encaixa-se no perfil da letra (_____). Observação: nota abaixo de 02 (dois) pontos necessita de complementação no "Formulário de Acompanhamento", para oportunizar ao servidor o contraditório e ampla defesa. No formulário, estarão descritos os episódios e motivos que impactaram na avaliação negativa.
V – produtividade (02 pontos): a) o servidor realiza em tempo adequado, se comparado com os demais servidores da mesma categoria, os serviços que lhe são atribuídos. (02 pontos) b) o servidor, além de realizar em tempo adequado as tarefas atribuídas, auxilia em outros serviços para contribuir com o andamento da Administração Pública. (02 pontos). c) o servidor, mesmo atarefado, não se mostra resistente em compor forças de trabalho para realização de outras tarefas, como organização de eventos, participação em comissões, tarefas essas, que embora não percebam remuneração adicional, são de grande importância para o andamento da coisa pública. (02 pontos) d) o servidor, quando comparado com os demais servidores da mesma categoria, não se mostra produtivo, mas não chega a prejudicar o andamento adequado do setor. (01 ponto) e) o servidor é improdutivo, pois não realiza as tarefas em tempo, prejudicando o andamento do setor (0 ponto) f) o servidor é constantemente deslocado de tarefa em virtude da improdutividade demonstrada. (0 ponto)	A Comissão de Avaliação entende que o servidor avaliado encaixa-se no perfil da letra (_____). Observação: nota abaixo de 02 (dois) pontos necessita de complementação no "Formulário de Acompanhamento", para oportunizar ao servidor o contraditório e ampla defesa. No formulário, estarão descritos os episódios e motivos que impactaram na avaliação negativa.

Em decorrência da Avaliação Realizada, a Comissão chega à conclusão de que o Servidor Público _____, Matrícula _____, deve receber a seguinte pontuação: _____ (por extenso: _____)

Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)
Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)
Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)

Ass:_____
Servidor(a) Avaliado(a)

Chefe imediato (nome):
Ass:_____

Andirá, _____, de _____ de _____.

Observações: _____.

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação, para situações especiais que influenciem na avaliação, mas que mereçam detalhamento, deve utilizar o "Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho", cuja utilização pela Comissão Avaliadora será, em regra, facultativa.

_____

Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)
Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)
Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)

Ass:_____
Servidor(a) Avaliado(a)

Ass:_____
Chefe Imediato

Andirá, _____, de _____ de _____.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A Comissão de Avaliação de Desempenho chegou à conclusão de que o(a) servidor(a)_____, matrícula nº _____, (___) (sim ou não) está apto.
Em caso de inaptidão (nota inferior a 8,0 pontos), a Comissão fundamenta que:

_____

Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)
Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)
Ass:_____	Ass:_____
Membro(a)	Membro(a)

Ass:_____
Servidor(a) Avaliado(a)

Ass:_____
Chefe Imediato

Andirá, _____, de _____ de _____.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0C42A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - *Processo Licitatório 33/2020*)**. *DATA DO AVISO: 13/05/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME – CNPJ: 23.837.209/0001-00.
OBJETO: Aquisição de CONTEINERS BOX, visando a necessidade, conforme orientação da 7ª Regional de Saúde, de armazenar os produtos oriundos deste departamento em recipientes plásticos transparentes, visando tanto praticidade na retirada de produtos, quanto higienização, sendo inadmissível a utilização de caixas de papelão, Conforme anexo abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Container tipo box, transparente, com tampa nº 4, capacidade de 38,2 litros.	20	R$68,50	R$1.370,00
Container tipo box, transparente, com tampa nº 3, capacidade de 26,0 litros.	220	R$ 52.00	R$1.040,00
Container tipo box, transparente, com tampa nº 2, capacidade de 12,4 litros.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
Container tipo box, transparente, com tampa tipo rodizio, capacidade de 78,0 litros	4	R$ 93,50	R$ 374,00
Container tipo box, transparente, com tampa tipo click, capacidade de 10 litros.	30	R$ 19,90	R$ 597,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela aquisição de um coletor de CONTEINERS BOX a Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 3.881,00 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 1049.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 19 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:611E9843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.981.538,00	37.373.848,19	3.661.953,95	8.030.899,25	29.342.948,94	3.345.002,15	6.870.592,22	30.503.255,97	6.414.865,47
DESPESAS CORRENTES	29.068.054,00	29.512.259,98	3.558.800,73	7.112.943,74	22.399.316,24	3.257.229,42	6.537.997,72	22.974.262,26	6.093.791,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.098.748,00	13.098.748,00	1.704.345,06	3.573.228,62	9.525.519,38	1.704.345,06	3.573.228,62	9.525.519,38	3.491.825,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	290.000,00	34.558,55	78.575,25	211.424,75	34.558,55	78.575,25	211.424,75	78.575,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.679.306,00	16.123.511,98	1.819.897,12	3.461.139,87	12.662.372,11	1.518.325,81	2.886.193,85	13.237.318,13	2.523.390,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.539.354,00	7.487.458,21	103.153,22	917.955,51	6.569.502,70	87.772,73	332.594,50	7.154.863,71	321.074,40
INVESTIMENTOS	1.905.535,00	6.853.639,21	42.950,95	776.159,07	6.077.480,14	27.570,46	190.798,06	6.662.841,15	179.277,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	633.819,00	633.819,00	60.202,27	141.796,44	492.022,56	60.202,27	141.796,44	492.022,56	141.796,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	1.704.709,64	339.423,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.293.538,00	39.685.848,19	3.959.935,29	8.638.189,61	31.047.658,58	3.642.983,49	7.477.882,58	32.207.965,61	6.754.288,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.293.538,00	39.685.848,19	3.959.935,29	8.638.189,61	31.047.658,58	3.642.983,49	7.477.882,58	32.207.965,61	6.754.288,99

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.071.895,91	3.071.055,00	(3.071.055,00)	3.388.847,71	4.231.362,03	(4.231.362,03)	4.954.955,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.293.538,00	39.685.848,19	7.031.831,20	11.709.244,61	27.976.603,58	7.031.831,20	11.709.244,61	27.976.603,58	11.709.244,61

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCA2A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORCAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.195.000,00	2.195.000,00	292.743,10	596.813,88	1.598.186,12	292.743,10	596.813,88	1.598.186,12	328.947,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.000,00	1.995.000,00	267.866,84	547.545,49	1.447.454,51	267.866,84	547.545,49	1.447.454,51	279.678,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	24.876,26	49.268,39	150.731,61	24.876,26	49.268,39	150.731,61	49.268,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	117.000,00	117.000,00	5.238,24	10.476,48	106.523,52	5.238,24	10.476,48	106.523,52	10.476,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	117.000,00	117.000,00	5.238,24	10.476,48	106.523,52	5.238,24	10.476,48	106.523,52	10.476,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	1.704.709,64	339.423,52
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	1.704.709,64	339.423,52

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5F2B0114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.293.538,00	39.574.633,96	7.031.831,20	17,77	11.709.244,61	29,59	27.865.389,35
RECEITAS CORRENTES	34.124.538,00	37.419.061,42	4.021.382,77	10,75	8.698.796,18	23,25	28.720.265,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.207.000,00	4.217.000,00	394.522,73	9,36	1.047.021,29	24,83	3.169.978,71
IMPOSTOS	3.122.000,00	3.122.000,00	310.189,52	9,94	816.064,64	26,14	2.305.935,36
TAXAS	1.085.000,00	1.095.000,00	84.333,21	7,70	230.956,65	21,09	864.043,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	81.424,83	22,43	89.432,19	24,64	273.567,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	363.000,00	363.000,00	81.424,83	22,43	89.432,19	24,64	273.567,81
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	108.461,49	3.370,05	3,11	9.065,23	8,36	99.396,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	108.461,49	3.370,05	3,11	9.065,23	8,36	99.396,26
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.206,00	1.413.206,00	8.697,83	0,62	10.378,49	0,73	1.402.827,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.355.140,00	1.355.140,00	5.489,22	0,41	5.530,86	0,41	1.349.609,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.066,00	46.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.066,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	3.208,61	26,74	4.847,63	40,40	7.152,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.389.753,00	30.670.814,93	3.518.680,59	11,47	7.517.621,56	24,51	23.153.193,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.348.843,00	18.566.904,93	2.057.988,62	11,08	4.032.960,28	21,72	14.533.944,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.903.200,00	6.956.200,00	781.544,30	11,24	1.858.802,99	26,72	5.097.397,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.137.710,00	5.147.710,00	679.147,67	13,19	1.625.858,29	31,58	3.521.851,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.579,00	646.579,00	14.686,74	2,27	25.277,42	3,91	621.301,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	644.579,00	644.579,00	14.686,74	2,28	25.277,42	3,92	619.301,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	169.000,00	2.155.572,54	3.010.448,43	139,66	3.010.448,43	139,66	(854.875,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.962.072,54	3.000.000,00	152,90	3.000.000,00	152,90	(1.037.927,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.962.072,54	3.000.000,00	152,90	3.000.000,00	152,90	(1.037.927,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	193.500,00	10.448,43	5,40	10.448,43	5,40	183.051,57
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	10.448,43	0,00	10.448,43	0,00	(10.448,43)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	169.000,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.293.538,00	39.574.633,96	7.031.831,20	17,77	11.709.244,61	29,59	27.865.389,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.293.538,00	39.574.633,96	7.031.831,20	17,77	11.709.244,61	29,59	27.865.389,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.293.538,00	39.574.633,96	7.031.831,20	17,77	11.709.244,61	29,59	27.865.389,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	248.081,91	0,00	0,00	248.081,91	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	248.081,91	0,00	0,00	248.081,91	100,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:773149D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34		607.290,36		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	12,89	607.290,36	26,27	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F3CECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	37.373.848,19	3.661.953,95	8.030.899,25	92,97	29.342.948,94	3.345.002,15	6.870.592,22	91,88	30.503.255,97
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	5.510.928,22	478.448,96	1.056.262,69	12,23	4.454.665,53	475.265,01	1.045.051,68	13,98	4.465.876,54
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.566.242,00	264.863,82	485.840,76	5,62	1.080.401,24	256.105,20	456.578,49	6,11	1.109.663,51
SAÚDE	7.477.676,00	7.709.899,34	978.018,60	2.179.106,70	25,23	5.530.792,64	936.653,57	2.008.333,06	26,86	5.701.566,28
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	9.859.189,81	1.133.172,17	2.085.075,61	24,14	7.774.114,20	993.200,72	1.853.836,27	24,79	8.005.353,54
CULTURA	230.594,00	230.594,00	57.711,00	57.711,00	0,67	172.883,00	35.211,00	35.211,00	0,47	195.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	7.749.561,82	539.509,67	1.719.471,77	19,91	6.030.090,05	453.327,17	1.041.205,90	13,92	6.708.355,92
HABITAÇÃO	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	634.105,00	56.074,33	101.466,47	1,17	532.638,53	45.721,28	91.113,42	1,22	542.991,58
AGRICULTURA	478.200,00	1.027.636,00	50.630,52	105.981,29	1,23	921.654,71	45.993,32	99.279,44	1,33	928.356,56
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	8.764,06	19.611,27	0,23	160.390,73	8.764,06	19.611,27	0,26	160.390,73
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	94.760,82	220.371,69	2,55	703.447,31	94.760,82	220.371,69	2,95	703.447,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	7,03	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	8,12	1.704.709,64
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	39.685.848,19	3.959.935,29	8.638.189,61	100,00	31.047.658,58	3.642.983,49	7.477.882,58	100,00	32.207.965,61

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9C24C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	37.373.848,19	3.661.953,95	8.030.899,25	92,97	29.342.948,94	3.345.002,15	6.870.592,22	91,88	30.503.255,97
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	5.510.928,22	478.448,96	1.056.262,69	12,23	4.454.665,53	475.265,01	1.045.051,68	13,98	4.465.876,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.146.626,00	5.146.635,22	452.186,45	1.001.523,84	11,59	4.145.111,38	449.002,50	990.312,83	13,24	4.156.322,39
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	364.293,00	364.293,00	26.262,51	54.738,85	0,63	309.554,15	26.262,51	54.738,85	0,73	309.554,15
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.566.242,00	264.863,82	485.840,76	5,62	1.080.401,24	256.105,20	456.578,49	6,11	1.109.663,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.285,00	1.566.242,00	264.863,82	485.840,76	5,62	1.080.401,24	256.105,20	456.578,49	6,11	1.109.663,51
SAÚDE	7.477.676,00	7.709.899,34	978.018,60	2.179.106,70	25,23	5.530.792,64	936.653,57	2.008.333,06	26,86	5.701.566,28
ATENÇÃO BÁSICA	4.959.676,00	5.180.739,34	899.824,16	1.925.678,13	22,29	3.255.061,21	867.552,23	1.799.267,16	24,06	3.381.472,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.150.000,00	2.150.000,00	69.108,70	142.454,73	1,65	2.007.545,27	53.446,89	102.657,00	1,37	2.047.343,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	255.000,00	255.000,00	6.075,24	84.228,88	0,98	170.771,12	6.075,24	80.670,88	1,08	174.329,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	79.160,00	3.010,50	19.911,46	0,23	59.248,54	9.539,21	18.907,96	0,25	60.252,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	6.833,50	0,08	28.166,50	40,00	6.830,06	0,09	28.169,94
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	9.859.189,81	1.133.172,17	2.085.075,61	24,14	7.774.114,20	993.200,72	1.853.836,27	24,79	8.005.353,54
ENSINO FUNDAMENTAL	6.850.695,00	8.410.627,81	844.572,19	1.676.281,53	19,41	6.734.346,28	829.083,90	1.573.585,35	21,04	6.837.042,46
ENSINO SUPERIOR	115.797,00	115.797,00	88.000,00	88.000,00	1,02	27.797,00	24.000,00	24.000,00	0,32	91.797,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.178.765,00	1.178.765,00	119.921,04	240.115,14	2,78	938.649,86	123.981,04	240.115,14	3,21	938.649,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	154.000,00	80.678,94	80.678,94	0,93	73.321,06	16.135,78	16.135,78	0,22	137.864,22
CULTURA	230.594,00	230.594,00	57.711,00	57.711,00	0,67	172.883,00	35.211,00	35.211,00	0,47	195.383,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.594,00	230.594,00	57.711,00	57.711,00	0,67	172.883,00	35.211,00	35.211,00	0,47	195.383,00

URBANISMO	4.872.810,00	7.749.561,82	539.509,67	1.719.471,77	19,91	6.030.090,05	453.327,17	1.041.205,90	13,92	6.708.355,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.872.810,00	7.749.561,82	539.509,67	1.719.471,77	19,91	6.030.090,05	453.327,17	1.041.205,90	13,92	6.708.355,92
HABITAÇÃO	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
HABITAÇÃO URBANA	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	634.105,00	56.074,33	101.466,47	1,17	532.638,53	45.721,28	91.113,42	1,22	542.991,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	194.205,00	194.205,00	23.370,34	43.330,00	0,50	150.875,00	13.017,29	32.976,95	0,44	161.228,05
CONTROLE AMBIENTAL	439.900,00	439.900,00	32.703,99	58.136,47	0,67	381.763,53	32.703,99	58.136,47	0,78	381.763,53
AGRICULTURA	478.200,00	1.027.636,00	50.630,52	105.981,29	1,23	921.654,71	45.993,32	99.279,44	1,33	928.356,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	478.200,00	1.027.636,00	50.630,52	105.981,29	1,23	921.654,71	45.993,32	99.279,44	1,33	928.356,56
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	8.764,06	19.611,27	0,23	160.390,73	8.764,06	19.611,27	0,26	160.390,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.002,00	180.002,00	8.764,06	19.611,27	0,23	160.390,73	8.764,06	19.611,27	0,26	160.390,73
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	94.760,82	220.371,69	2,55	703.447,31	94.760,82	220.371,69	2,95	703.447,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	923.819,00	923.819,00	94.760,82	220.371,69	2,55	703.447,31	94.760,82	220.371,69	2,95	703.447,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	7,03	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	8,12	1.704.709,64
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	39.685.848,19	3.959.935,29	8.638.189,61	100,00	31.047.658,58	3.642.983,49	7.477.882,58	100,00	32.207.965,61

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C17C3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇAO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	100,00	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	100,00	1.704.709,64
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	302.000,00	302.000,00	28.156,45	57.605,75	9,49	244.394,25	28.156,45	57.605,75	9,49	244.394,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.000,00	277.000,00	26.674,69	53.804,43	8,86	223.195,57	26.674,69	53.804,43	8,86	223.195,57
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	1.481,76	3.801,32	0,63	21.198,68	1.481,76	3.801,32	0,63	21.198,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	8.189,21	16.789,84	2,76	33.210,16	8.189,21	16.789,84	2,76	33.210,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	8.189,21	16.789,84	2,76	33.210,16	8.189,21	16.789,84	2,76	33.210,16
SAÚDE	408.000,00	408.000,00	69.771,89	147.200,49	24,24	260.799,51	69.771,89	147.200,49	24,24	260.799,51
ATENÇÃO BÁSICA	395.000,00	395.000,00	69.771,89	147.200,49	24,24	247.799,51	69.771,89	147.200,49	24,24	247.799,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	843.000,00	843.000,00	126.669,25	254.608,06	41,93	588.391,94	126.669,25	254.608,06	41,93	588.391,94
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	648.000,00	100.406,03	202.081,62	33,28	445.918,38	100.406,03	202.081,62	33,28	445.918,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	26.263,22	52.526,44	8,65	142.473,56	26.263,22	52.526,44	8,65	142.473,56
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	280.000,00	280.000,00	30.223,64	61.684,93	10,16	218.315,07	30.223,64	61.684,93	10,16	218.315,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	280.000,00	280.000,00	30.223,64	61.684,93	10,16	218.315,07	30.223,64	61.684,93	10,16	218.315,07
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.672,46	7.344,92	1,21	24.655,08	3.672,46	7.344,92	1,21	24.655,08
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.672,46	7.344,92	1,21	24.655,08	3.672,46	7.344,92	1,21	24.655,08
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	1.183,94	2.311,50	0,38	27.688,50	1.183,94	2.311,50	0,38	27.688,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	1.183,94	2.311,50	0,38	27.688,50	1.183,94	2.311,50	0,38	27.688,50
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	317.000,00	317.000,00	30.114,50	59.744,87	9,84	257.255,13	30.114,50	59.744,87	9,84	257.255,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	317.000,00	317.000,00	30.114,50	59.744,87	9,84	257.255,13	30.114,50	59.744,87	9,84	257.255,13
TOTAL (I) =	2.312.000,00	2.312.000,00	297.981,34	607.290,36	100,00	1.704.709,64	297.981,34	607.290,36	100,00	1.704.709,64

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD9242E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.902.099,04	5.770.721,20	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.902.099,04	5.770.721,20	0,00	0,00
Empréstimos	2.902.098,94	5.749.826,02	0,00	0,00
Internos	2.902.098,94	5.749.826,02	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,10	22.612,09	0,00	0,00
Internos	0,10	22.612,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(1.716,91)	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.774.648,72	5.192.815,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,72	5.192.815,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	5.922.459,57	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.064.597,85	729.644,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.127.450,32	577.906,05	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.058.490,22	8.698.796,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.708.490,22	8.698.796,18	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,14	66,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,33	6,64	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	216.566,23	198.858,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.416.625,06	1.034.609,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61B4E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇAO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.095.272,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.095.272,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.335.243,60	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.901.719,24	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.896.669,08	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:404680C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇAO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	195.500,00	10.448,43	185.051,57
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	195.500,00	10.448,43	185.051,57
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.448,43	(10.448,43)
Alienação de Bens Imóveis	195.500,00	0,00	195.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	195.500,00	10.448,43	185.051,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	221.033,08	25.533,08	25.533,08	25.533,08	3.456,26	195.500,00
Investimentos	221.033,08	25.533,08	25.533,08	25.533,08	3.456,26	195.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	221.033,08	25.533,08	25.533,08	25.533,08	3.456,26	195.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	55.920,22	(15.084,65)	40.835,57

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE128094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUT DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.962.000,00	2.962.000,00	816.064,64	27,55
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	484.000,00	484.000,00	313.901,60	64,86
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	263.925,29	75,41
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	134.000,00	134.000,00	49.976,31	37,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	530.000,00	530.000,00	24.999,28	4,72
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	24.999,28	5,00
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.560.000,00	1.560.000,00	327.159,86	20,97
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	324.641,72	21,64
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	2.518,14	4,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	388.000,00	388.000,00	150.003,90	38,66
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.701.000,00	22.754.000,00	5.597.389,62	24,60
2.1 - Cota-parte FPM	13.792.000,00	13.792.000,00	3.328.831,85	24,14
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.392.000,00	12.392.000,00	3.328.831,85	26,86
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.936.000,00	6.989.000,00	1.761.390,22	25,20
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	25.762,29	10,10
2.5 - Cota-parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.186,16	1,02
2.6 - Cota-parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	479.219,10	35,03
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.663.000,00	25.716.000,00	6.413.454,26	24,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	82,87	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.248,00	989.248,00	217.539,32	21,99
5.1 - Transferências do salário-educação	550.307,00	550.307,00	135.299,98	24,59
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	438.941,00	438.941,00	81.366,96	18,54
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	872,38	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	182,23	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	182,23	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	989.248,00	989.248,00	217.804,42	22,02
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.464.200,00	4.464.200,00	1.119.477,69	25,08
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.478.400,00	2.478.400,00	665.766,26	26,86
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.387.200,00	1.387.200,00	352.277,96	25,39
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	5.152,46	9,37
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	43.000,00	43.000,00	437,19	1,02
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	473.600,00	473.600,00	95.843,82	20,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	1.626.743,30	31,60
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	1.625.858,29	31,58
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	885,01	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.510,00	683.510,00	506.380,60	74,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.503.404,45	3.503.404,45	1.079.098,72	30,80	1.079.098,72	30,80
13.1 - Com educação infantil	899.282,45	899.282,45	252.899,78	28,12	252.899,78	28,12
13.2 - Com ensino fundamental	2.604.122,00	2.604.122,00	826.198,94	31,73	826.198,94	31,73
14 - OUTRAS DESPESAS	1.634.305,55	1.644.305,55	391.810,44	23,83	304.856,12	18,54
14.1 - Com educação infantil	323.837,55	323.837,55	35.681,80	11,02	35.681,80	11,02
14.2 - Com ensino fundamental	1.310.468,00	1.320.468,00	356.128,64	26,97	269.174,32	20,38
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.137.710,00	5.147.710,00	1.470.909,16	28,57	1.383.954,84	26,88
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						29.613,99
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						29.613,99

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	29.613,99
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.354.340,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	16,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.373.765,00	1.373.765,00	292.641,58	21,30	292.641,58	21,30
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.223.120,00	1.223.120,00	288.581,58	23,59	288.581,58	23,59
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	150.645,00	4.060,00	2,70	4.060,00	2,70
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.408.447,00	6.438.447,00	1.794.154,98	27,87	1.645.866,24	25,56
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.914.590,00	3.924.590,00	1.182.327,58	30,13	1.095.373,26	27,91
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.493.857,00	2.513.857,00	636.866,61	25,33	574.051,19	22,84
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(25.039,21)	0,00	(23.558,21)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.797,00	115.797,00	88.000,00	76,00	24.000,00	20,73
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.898.009,00	7.928.009,00	2.174.796,56	27,43	1.962.507,82	24,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	506.380,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	356.730,68
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.750,20
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	876.861,48
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.061.646,34
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.307,00	550.307,00	117.649,86	21,38	103.042,76	18,72
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	613.941,00	2.223.873,81	22.198,04	1,00	19.335,54	0,87
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.164.248,00	2.774.180,81	139.847,90	5,04	122.378,30	4,41
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.062.257,00	10.702.189,81	2.314.644,46	21,63	2.084.886,12	19,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	395.321,49	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.265,59	29.476,82
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.625.858,29	135.299,98
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.292.428,61	116.269,56
47.1 - Orçamento do Exercício	1.220.139,29	101.107,66
47.2 - Restos a Pagar	72.289,32	15.161,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	885,01	189,18
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	349.580,28	48.696,42
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	349.580,28	48.696,42

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D4855B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.417.061,42	8.698.796,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.217.000,00	1.047.021,29
IPTU	524.000,00	313.901,60
ISS	1.640.000,00	327.159,86
ITBI	570.000,00	24.999,28
IRRF	388.000,00	150.003,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.095.000,00	230.956,65
Contribuições	363.000,00	89.432,19
Receita patrimonial	108.461,49	9.065,23
Aplicações Financeiras (II)	108.461,49	9.065,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.670.814,93	7.517.621,56
Cota-Parte do FPM	11.313.600,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	5.601.800,00	1.409.112,26
Cota-Parte do IPVA	894.400,00	383.375,28
Cota-Parte do ITR	172.000,00	1.748,97
Transferências da LC 87/1996	108.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.147.710,00	1.625.858,29
Outras transferências correntes	7.433.304,93	1.434.461,17
Demais receitas correntes	2.057.785,00	35.655,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.057.785,00	35.655,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.308.599,93	8.689.730,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.157.572,54	3.010.448,43
Operações de Crédito (VI)	1.962.072,54	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	195.500,00	10.448,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	195.500,00	10.448,43
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	195.500,00	10.448,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.504.099,93	8.700.179,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.512.259,98	7.112.943,74	6.537.997,72	6.093.791,07	602.160,38	15.668,38	15.668,38
Pessoal e encargos sociais	13.098.748,00	3.573.228,62	3.573.228,62	3.491.825,68	185.676,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	78.575,25	78.575,25	78.575,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.123.511,98	3.461.139,87	2.886.193,85	2.523.390,14	416.483,42	15.668,38	15.668,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.123.511,98	3.461.139,87	2.886.193,85	2.523.390,14	416.483,42	15.668,38	15.668,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.222.259,98	7.034.368,49	6.459.422,47	6.015.215,82	602.160,38	15.668,38	15.668,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.487.458,21	917.955,51	332.594,50	321.074,40	145.171,28	366.347,42	366.347,42
Investimentos	6.853.639,21	776.159,07	190.798,06	179.277,96	145.171,28	366.347,42	366.347,42
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	633.819,00	141.796,44	141.796,44	141.796,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.853.639,21	776.159,07	190.798,06	179.277,96	145.171,28	366.347,42	366.347,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	374.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.450.029,19	7.810.527,56	6.650.220,53	6.194.493,78	747.331,66	382.015,80	382.015,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.376.338,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.065,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	150.455,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.234.947,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	677.332,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.932.354,04	5.772.438,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.774.648,72	5.192.815,15
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,72	5.192.815,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	5.922.459,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.064.597,85	729.644,42

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.157.705,32	579.622,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		578.082,36
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		334.953,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		18.859,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		261.988,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		403.378,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		248.081,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		248.081,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE1971C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				34.293.538,00
Previsão Atualizada da Receita				39.574.633,96
Receitas Realizadas				11.709.244,61
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				248.081,91
Dotação Inicial				34.293.538,00
Créditos Adicionais				5.392.310,19
Dotação Atualizada				39.685.848,19
Despesas Empenhadas				8.638.189,61
Despesas Liquidadas				7.477.882,58
Despesas Pagas				6.754.288,99
Superávit Orçamentário				4.231.362,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				8.638.189,61
Despesas Liquidadas				7.477.882,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				27.095.272,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				26.745.272,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				26.745.272,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		677.332,00	1.234.947,74	182,00 %
Resultado Primário		0,00	1.376.338,14	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.064.598,04	13.898,00	1.040.439,82	10.260,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.416.625,06	0,00	382.015,80	1.034.609,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.481.223,10	13.898,00	1.422.455,62	1.044.869,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.061.646,34	25% / 18%	16,55 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.079.098,72	60%	66,33 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			3.000.000,00	(1.037.927,46)
Despesa de Capital Líquida			928.431,99	6.676.026,22
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

	Referência			
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.448,43	185.051,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.533,08	195.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.310.979,71	15%	20,44 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA3DFF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.122.000,00	3.122.000,00	816.064,64	26,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.000,00	524.000,00	313.901,60	59,90
IPTU	350.000,00	350.000,00	263.925,29	75,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.000,00	174.000,00	49.976,31	28,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	570.000,00	570.000,00	24.999,28	4,39
ITBI	500.000,00	500.000,00	24.999,28	5,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.640.000,00	1.640.000,00	327.159,86	19,95
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	324.641,72	21,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	2.518,14	1,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	150.003,90	38,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.301.000,00	21.354.000,00	5.597.389,62	26,21
Cota-Parte FPM	12.392.000,00	12.392.000,00	3.328.831,85	26,86
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.186,16	1,02
Cota-Parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	479.219,10	35,03
Cota-Parte ICMS	6.936.000,00	6.989.000,00	1.761.390,22	25,20
Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	25.762,29	10,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.423.000,00	24.476.000,00	6.413.454,26	26,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.629.676,00	3.629.676,00	1.424.044,30	39,23	1.350.878,05	37,22	1.268.878,87	34,96
Despesas Correntes	3.629.676,00	3.629.676,00	1.424.044,30	39,23	1.350.878,05	37,22	1.268.878,87	34,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.954.856,00	1.954.856,00	113.448,90	5,80	79.114,69	4,05	71.394,23	3,65
Despesas Correntes	1.954.856,00	1.954.856,00	113.448,90	5,80	79.114,69	4,05	71.394,23	3,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	69.750,00	93,00	69.750,00	93,00	23.250,00	31,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	69.750,00	93,00	69.750,00	93,00	23.250,00	31,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.722.532,00	5.722.532,00	1.618.880,15	28,29	1.511.376,25	26,41	1.375.156,61	24,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.618.880,15	1.511.376,25	1.375.156,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	199.900,44	199.900,44	199.900,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	496,10	496,10	496,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.418.483,61	1.310.979,71	1.174.760,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			962.018,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			962.018,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	456.465,47	348.961,57	212.741,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	962.018,14	2.326.307,19	1.364.289,05	0,00	199.900,44	0,00	66.224,23	0,00	496,10	1.564.189,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	496,10	496,10	496,10	-496,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.163.144,00	2.382.207,34	603.486,44	25,33
Proveniente da União	2.163.144,00	2.382.207,34	586.196,48	24,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	17.289,96	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	820,62	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.144,00	2.382.207,34	604.307,06	25,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.725.000,00	1.946.063,34	648.834,32	33,34	595.589,60	30,60	542.013,27	27,85
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.769.063,34	644.587,32	36,44	594.014,60	33,58	542.013,27	30,64
Despesas de Capital	175.000,00	177.000,00	4.247,00	2,40	1.575,00	0,89	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.144,00	195.144,00	29.005,83	14,86	23.542,31	12,06	21.762,31	11,15
Despesas Correntes	160.144,00	160.144,00	29.005,83	18,11	23.542,31	14,70	21.762,31	13,59
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	180.000,00	14.478,88	8,04	10.920,88	6,07	4.845,64	2,69
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	8.416,88	5,61	8.416,88	5,61	2.341,64	1,56
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.062,00	20,21	2.504,00	8,35	2.504,00	8,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	54.160,00	15.108,01	27,90	14.104,51	26,04	14.104,51	26,04
Despesas Correntes	35.000,00	46.160,00	15.108,01	32,73	14.104,51	30,56	14.104,51	30,56
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.163.144,00	2.395.367,34	707.427,04	29,53	644.157,30	26,89	582.725,73	24,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.354.676,00	5.575.739,34	2.072.878,62	37,18	1.946.467,65	34,91	1.810.892,14	32,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.150.000,00	2.150.000,00	142.454,73	6,63	102.657,00	4,77	93.156,54	4,33

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	255.000,00	84.228,88	33,03	80.670,88	31,64	28.095,64	11,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	82.160,00	19.911,46	24,23	18.907,96	23,01	18.907,96	23,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.885.676,00	8.117.899,34	2.326.307,19	28,66	2.155.533,55	26,55	1.957.882,34	24,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D48DD89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM-2020 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	898.500,00	899.848,26	125.519,76	191.084,10	52.489,21	115.724,31	100,00	12,86	784.123,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	899.848,26	125.519,76	191.084,10	52.489,21	115.724,31	100,00	12,86	784.123,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	898.500,00	899.848,26	125.519,76	191.084,10	52.489,21	115.724,31	100,00	12,86	784.123,95

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B32E8E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM-2020 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (j/f)	Saldo a Liquidar
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		(f-j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**125.519,76**	**191.084,10**	**52.489,21**	**115.724,31**	**12,86%**	**784.123,95**
DESPESAS CORRENTES	882.500,00	1.348,26	883.848,26	125.116,76	188.648,10	50.456,21	113.691,31	12,86%	770.156,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00	-	372.000,00	45.709,92	105.451,02	45.709,92	105.451,02	28,35%	266.548,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.500,00	1.348,26	511.848,26	79.406,84	83.197,08	4.746,29	8.240,29	1,61%	503.607,97
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	-	16.000,00	403,00	2.436,00	2.033,00	2.033,00	12,71%	13.967,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	-	16.000,00	403,00	2.436,00	2.033,00	2.033,00	12,71%	13.967,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**125.519,76**	**191.084,10**	**52.489,21**	**115.724,31**	**12,86%**	**784.123,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**125.519,76**	**191.084,10**	**52.489,21**	**115.724,31**	**12,86%**	**784.123,95**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**125.519,76**	**191.084,10**	**52.489,21**	**115.724,31**	**12,86%**	**784.123,95**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:050F33A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º BIM-2020 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
Receitas	**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão inicial	**atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.500,00	899.848,26	52.489,21	5,83	115.724,31	12,86	784.123,95
RECEITAS CORRENTES	898.500,00	899.848,26	52.489,21	5,83	115.724,31	12,86	784.123,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	898.500,00	899.848,26	52.489,21	5,83	115.724,31	12,86	784.123,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	898.500,00	899.848,26	52.489,21	5,83	115.724,31	12,86	784.123,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	898.500,00	899.848,26	52.489,21	5,83	115.724,31	12,86	784.123,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**898.500,00**	**899.848,26**	**52.489,21**	**5,83**	**115.724,31**	**12,86**	**784.123,95**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C462FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	57.945.440,50	12.231.498,09
DESPESAS CORRENTES	54.715.071,91	57.018.358,75	8.314.064,89	18.168.501,67	38.849.857,08	6.905.729,38	11.759.952,34	45.258.406,41	11.633.351,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.439.500,00	32.252.438,96	4.197.414,95	8.213.506,60	24.038.932,36	4.197.414,95	8.213.506,60	24.038.932,36	8.213.506,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.275.571,91	24.765.919,79	4.116.649,94	9.954.995,07	14.810.924,72	2.708.314,43	3.546.445,74	21.219.474,05	3.419.844,78
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.300,00	12.733.599,80	6.551.497,00	7.443.732,79	5.289.867,01	605.134,71	636.565,71	12.097.034,09	598.146,71

INVESTIMENTOS	3.555.300,00	12.733.599,80	6.551.497,00	7.443.732,79	5.289.867,01	605.134,71	636.565,71	12.097.034,09	598.146,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	57.945.440,50	12.231.498,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	57.945.440,50	12.231.498,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.358,63	5.648.442,78	(5.648.442,78)	5.813.462,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	44.729.724,09	8.102.222,72	18.044.960,83	52.296.997,72	18.044.960,83

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CB18CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.860.371,91	60.874.121,91	8.102.222,72	13,31	18.044.960,83	29,64	42.829.161,08
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	59.010.371,91	8.102.222,72	13,73	17.752.730,83	30,08	41.257.641,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.675.000,00	6.675.000,00	923.580,14	13,84	1.829.221,88	27,40	4.845.778,12
IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	811.968,97	14,05	1.552.500,44	26,86	4.226.499,56
TAXAS	874.000,00	874.000,00	111.611,17	12,77	276.721,44	31,66	597.278,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
CONTRIBUIÇÕES	677.000,00	677.000,00	119.241,31	17,61	237.217,23	35,04	439.782,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	677.000,00	677.000,00	119.241,31	17,61	237.217,23	35,04	439.782,77
RECEITA PATRIMONIAL	738.200,00	738.200,00	60.041,18	8,13	135.769,91	18,39	602.430,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	2.313,06	57,83	5.998,56	149,96	(1.998,56)
VALORES MOBILIÁRIOS	734.200,00	734.200,00	57.728,12	7,86	129.771,35	17,68	604.428,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	300,35	1,50	771,93	3,86	19.228,07
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.607,45	108.607,45	4.140,70	3,81	16.188,20	14,91	92.419,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	34,80	3,48	209,30	20,93	790,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	3.562,00	0,00	15.435,00	0,00	(15.435,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	107.607,45	107.607,45	543,90	0,51	543,90	0,51	107.063,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.564,46	50.753.564,46	6.989.700,17	13,77	15.497.898,87	30,54	35.255.665,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.544.564,46	25.694.564,46	3.238.333,18	12,60	6.796.614,34	26,45	18.897.950,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.959.000,00	17.959.000,00	2.656.263,62	14,79	6.079.808,23	33,85	11.879.191,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.095.103,37	15,42	2.621.476,30	36,92	4.478.523,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	5.218,87	13,73	35.662,81	93,85	2.337,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	38.000,00	5.218,87	13,73	35.027,03	92,18	2.972,97
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	635,78	0,00	(635,78)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.863.750,00	0,00	0,00	292.230,00	15,68	1.571.520,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.863.750,00	0,00	0,00	292.230,00	15,68	1.571.520,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	338.750,00	0,00	0,00	292.230,00	86,27	46.520,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.860.371,91	60.874.121,91	8.102.222,72	13,31	18.044.960,83	29,64	42.829.161,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.860.371,91	60.874.121,91	8.102.222,72	13,31	18.044.960,83	29,64	42.829.161,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.860.371,91	60.874.121,91	8.102.222,72	13,31	18.044.960,83	29,64	42.829.161,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.467.836,64	0,00	0,00	9.467.836,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.467.836,64	0,00	0,00	9.467.836,64	100,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C902FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.860.371,91
Previsão Atualizada da Receita	60.874.121,91
Receitas Realizadas	18.044.960,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.467.836,64
Dotação Inicial	58.860.371,91
Créditos Adicionais	11.481.586,64
Dotação Atualizada	70.341.958,55
Despesas Empenhadas	25.612.234,46
Despesas Liquidadas	12.396.518,05
Despesas Pagas	12.231.498,09
Superávit Orçamentário	5.648.442,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.612.234,46
Despesas Liquidadas	12.396.518,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.239.390,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.539.390,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.539.390,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		58.860.371,00	1.331.473,16	2,00 %
Resultado Primário		0,00	1.201.701,81	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	439.199,67	2.706,84	119.627,11	316.865,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.709.763,61	50.749,93	4.362.362,47	5.296.651,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.148.963,28	53.456,77	4.481.989,58	5.613.516,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.334.334,95	25% / 18%	15,79 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.868.628,52	60%	71,23 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.443.732,79	5.289.867,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	533.702,18	122.971,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.089.764,13	15%	14,14 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:29EE9DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.810.526,89	19.577.144,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:3B5979A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	100,00	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	100,00	57.945.440,50
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	115.418,09	206.149,04	0,80	589.350,96	117.852,71	205.417,54	1,66	590.082,46
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	795.500,00	795.500,00	115.418,09	206.149,04	0,80	589.350,96	117.852,71	205.417,54	1,66	590.082,46
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	5.654.000,00	857.639,39	1.756.816,10	6,86	3.897.183,90	701.710,92	1.295.311,28	10,45	4.358.688,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	722.500,00	722.500,00	127.708,45	237.300,45	0,93	485.199,55	127.619,67	237.211,67	1,91	485.288,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.729.000,00	2.932.000,00	445.412,05	1.005.653,30	3,93	1.926.346,70	333.179,63	602.616,43	4,86	2.329.383,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	740.000,00	100.838,71	189.142,68	0,74	550.857,32	109.210,71	188.161,18	1,52	551.838,82
CONTROLE INTERNO	172.500,00	172.500,00	23.493,23	46.842,59	0,18	125.657,41	23.493,23	46.842,59	0,38	125.657,41
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	203.500,00	203.500,00	31.771,74	64.280,37	0,25	139.219,63	31.712,74	64.221,37	0,52	139.278,63
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	636.000,00	636.000,00	106.095,15	169.781,77	0,66	466.218,23	54.174,88	112.443,10	0,91	523.556,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	247.500,00	247.500,00	22.320,06	43.814,94	0,17	203.685,06	22.320,06	43.814,94	0,35	203.685,06
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	754.500,00	73.144,91	121.137,01	0,47	633.362,99	49.944,91	97.937,01	0,79	656.562,99
POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	29.000,00	29.000,00	0,11	6.000,00	5.800,00	5.800,00	0,05	29.200,00
DEFESA CIVIL	669.500,00	719.500,00	44.144,91	92.137,01	0,36	627.362,99	44.144,91	92.137,01	0,74	627.362,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.262.499,83	329.312,28	630.592,03	2,46	1.631.907,80	237.266,25	419.696,80	3,39	1.842.803,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	175.000,00	33.204,76	47.816,66	0,19	127.183,34	26.404,11	41.016,01	0,33	133.983,99
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.000,00	43.000,00	2.100,00	11.616,88	0,05	31.383,12	2.388,12	2.388,12	0,02	40.611,88
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	393,24	7.650,21	0,00	7.256,97	0,03	393,24	0,00	7.256,97	0,06	393,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	899.848,26	125.519,76	191.084,10	0,75	708.764,16	52.489,21	115.724,31	0,93	784.123,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	747.900,00	1.137.001,36	168.487,76	372.817,42	1,46	764.183,94	155.984,81	253.311,39	2,04	883.689,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.624,36	16.889,36	0,07	43.110,64	8.624,36	16.889,36	0,14	43.110,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	8.624,36	16.889,36	0,07	43.110,64	8.624,36	16.889,36	0,14	43.110,64
SAÚDE	13.229.871,22	15.378.270,12	2.026.090,31	4.547.488,65	17,76	10.830.781,47	1.618.323,21	2.912.510,50	23,49	12.465.759,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.789.871,22	14.658.870,00	2.000.592,17	4.493.280,54	17,54	10.165.589,46	1.591.131,47	2.861.572,79	23,08	11.797.297,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	372.500,00	651.900,12	25.498,14	54.208,11	0,21	597.692,01	27.191,74	50.937,71	0,41	600.962,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.708.650,39	3.635.577,97	7.235.186,62	28,25	12.473.463,77	2.232.695,44	3.992.571,55	32,21	15.716.078,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.500,00	549.500,00	89.472,47	170.959,56	0,67	378.540,44	88.939,97	170.427,06	1,37	379.072,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	796.000,00	838.302,01	233.866,86	279.970,88	1,09	558.331,13	63.361,86	89.966,95	0,73	748.335,06
ENSINO FUNDAMENTAL	13.437.100,00	14.742.157,76	2.727.546,90	4.961.668,80	19,37	9.780.488,96	1.647.690,61	2.986.370,31	24,09	11.755.787,45
ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	116.068,00	652.302,00	2,55	53.698,00	56.479,61	56.479,61	0,46	649.520,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257.500,00	2.389.190,62	429.092,45	1.090.901,51	4,26	1.298.289,11	335.396,48	611.239,37	4,93	1.777.951,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.000,00	74.000,00	10.483,40	20.206,61	0,08	53.793,39	10.483,40	20.206,61	0,16	53.793,39
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	409.500,00	409.500,00	29.047,89	59.177,26	0,23	350.322,74	30.343,51	57.881,64	0,47	351.618,36
CULTURA	506.000,00	506.000,00	48.453,45	92.639,55	0,36	413.360,45	48.286,25	92.472,35	0,75	413.527,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.500,00	103.500,00	14.611,90	29.223,80	0,11	74.276,20	14.611,90	29.223,80	0,24	74.276,20
DIFUSÃO CULTURAL	402.500,00	402.500,00	33.841,55	63.415,75	0,25	339.084,25	33.674,35	63.248,55	0,51	339.251,45
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	18.321,51	33.505,81	0,13	84.994,19	18.231,52	33.415,82	0,27	85.084,18
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	118.500,00	118.500,00	18.321,51	33.505,81	0,13	84.994,19	18.231,52	33.415,82	0,27	85.084,18
URBANISMO	1.964.500,00	7.667.604,16	4.396.848,30	4.411.414,25	17,22	3.256.189,91	14.611,90	29.177,85	0,24	7.638.426,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.500,00	313.500,00	14.611,90	29.177,85	0,11	284.322,15	14.611,90	29.177,85	0,24	284.322,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.651.000,00	7.354.104,16	4.382.236,40	4.382.236,40	17,11	2.971.867,76	0,00	0,00	0,00	7.354.104,16
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	1.858.000,00	921.682,91	1.014.771,58	3,96	843.228,42	103.913,69	196.782,36	1,59	1.661.217,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	25.700,58	40.312,48	0,16	62.187,52	25.700,58	40.312,48	0,33	62.187,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	702,06	0,00	49.297,94	0,00	702,06	0,01	49.297,94
CONTROLE AMBIENTAL	1.690.500,00	1.705.500,00	895.982,33	973.757,04	3,80	731.742,96	78.213,11	155.767,82	1,26	1.549.732,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	40.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	40.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.280.000,00	543.366,11	937.122,26	3,66	1.342.877,74	584.089,18	729.820,27	5,89	1.550.179,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	25.712,44	39.064,70	0,15	63.435,30	25.712,44	39.064,70	0,32	63.435,30
EXTENSÃO RURAL	1.089.000,00	1.649.000,00	432.962,63	709.850,20	2,77	939.149,80	497.816,50	563.939,01	4,55	1.085.060,99
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	530.500,00	520.500,00	84.691,04	188.207,36	0,73	332.292,64	60.560,24	126.816,56	1,02	393.683,44
DEFESA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	38.237,47	64.252,80	0,25	186.747,20	36.327,17	62.342,50	0,50	188.657,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	23.960,81	38.572,71	0,15	63.927,29	23.960,81	38.572,71	0,31	63.927,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	148.500,00	148.500,00	14.276,66	25.680,09	0,10	122.819,91	12.366,36	23.769,79	0,19	124.730,21
ENERGIA	977.000,00	977.000,00	138.242,83	269.435,82	1,05	707.564,18	127.616,69	258.809,68	2,09	718.190,32
ENERGIA ELÉTRICA	977.000,00	977.000,00	138.242,83	269.435,82	1,05	707.564,18	127.616,69	258.809,68	2,09	718.190,32
TRANSPORTE	6.166.650,00	6.836.650,00	1.400.224,51	3.758.773,21	14,68	3.077.876,79	1.322.545,02	1.643.657,85	13,26	5.192.992,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.166.650,00	6.836.650,00	1.400.224,51	3.758.773,21	14,68	3.077.876,79	1.322.545,02	1.643.657,85	13,26	5.192.992,15
DESPORTO E LAZER	557.500,00	557.500,00	67.645,21	189.999,60	0,74	367.500,40	62.092,59	103.644,56	0,84	453.855,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.911,90	28.351,54	0,11	76.648,46	14.911,90	28.351,54	0,23	76.648,46
TURISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	445.500,00	445.500,00	52.733,31	161.648,06	0,63	283.851,94	47.180,69	75.293,02	0,61	370.206,98
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.284,05	226.732,28	306.060,77	1,19	499.223,28	226.732,28	306.060,77	2,47	499.223,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.284,05	226.732,28	306.060,77	1,19	499.223,28	226.732,28	306.060,77	2,47	499.223,28

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	100,00	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	100,00	57.945.440,50

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:09C53EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	1.552.500,44	26,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	748.000,00	748.000,00	59.373,93	7,94
1.1.1 - IPTU	550.000,00	550.000,00	24.965,20	4,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	34.408,73	17,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	118.554,47	15,81
1.2.1 - ITBI	750.000,00	750.000,00	118.554,47	15,81
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	973.351,97	31,45
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	954.421,35	31,81
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	18.930,62	19,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	401.220,07	33,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.945.000,00	42.945.000,00	13.226.553,72	30,80
2.1 - Cota-parte FPM	18.045.000,00	18.045.000,00	5.548.053,09	30,75
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.800.000,00	16.800.000,00	5.548.053,09	33,02
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	6.150.210,14	30,75
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	89.093,74	27,00
2.5 - Cota-parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	161.731,38	5,88
2.6 - Cota-parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.277.465,37	75,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.724.000,00	48.724.000,00	14.779.054,16	30,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	26.500,00	26.500,00	5.053,75	19,07
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.077.000,00	1.077.000,00	351.343,00	32,62
5.1 - Transferências do salário-educação	700.000,00	700.000,00	214.249,43	30,61
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	359.000,00	359.000,00	135.652,20	37,79
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	1.441,37	8,01
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.600,00	254.600,00	55.797,65	21,92
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	55.432,82	22,17
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.600,00	4.600,00	364,83	7,93
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.358.100,00	1.358.100,00	412.194,40	30,35
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.340.000,00	8.340.000,00	2.645.310,47	31,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	1.109.610,51	33,02
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	1.230.041,96	30,75
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	66.000,00	66.000,00	17.818,71	27,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	550.000,00	550.000,00	32.346,25	5,88
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	255.493,04	75,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.111.000,00	7.111.000,00	2.623.554,21	36,89
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.100.000,00	7.100.000,00	2.621.476,30	36,92
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.077,91	18,89

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)	(23.834,17)	1,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.337.000,00	6.337.000,00	1.868.628,52	29,49	1.868.628,52	29,49
13.1 - Com educação infantil	524.000,00	524.000,00	509.969,17	97,32	509.969,17	97,32
13.2 - Com ensino fundamental	5.813.000,00	5.813.000,00	1.358.659,35	23,37	1.358.659,35	23,37
14 - OUTRAS DESPESAS	774.000,00	845.979,49	275.535,13	32,57	247.390,26	29,24
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	10.000,00	1.000,45	10,00	1.000,45	10,00
14.2 - Com ensino fundamental	764.000,00	835.979,49	274.534,68	32,84	246.389,81	29,47
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.111.000,00	7.182.979,49	2.144.163,65	29,85	2.116.018,78	29,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	71.979,49
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	71.979,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	71.979,49

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.044.039,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	6,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.979,49
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	71.979,49

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.500,00	2.098.399,58	999.948,16	47,65	542.196,81	25,84
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	534.000,00	534.000,00	510.969,62	95,69	510.969,62	95,69
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.442.500,00	1.564.399,58	488.978,54	31,26	31.227,19	2,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.585.000,00	14.748.622,79	4.649.412,64	31,52	3.018.826,34	20,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.577.000,00	6.648.979,49	1.633.194,03	24,56	1.605.049,16	24,14
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.008.000,00	8.099.643,30	3.078.025,15	38,00	1.419.745,22	17,53
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(61.806,54)	0,00	(5.968,04)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	652.302,00	92,39	56.479,61	8,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	630.000,00	630.000,00	114.127,56	18,12	86.363,94	13,71
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	16.832.500,00	18.183.022,37	6.415.790,36	35,28	3.703.866,70	20,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(23.834,17)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	71.979,49
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.178.542,88
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.226.688,20
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.334.334,95
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	715.000,00	715.000,00	313.749,10	43,88	154.660,39	21,63
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	602.226,01	277.997,30	46,16	124.473,41	20,67
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.166.000,00	1.317.226,01	591.746,40	44,92	279.133,80	21,19
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.998.500,00	19.500.248,38	7.007.536,76	35,94	3.983.000,50	20,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.791.797,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	71.979,49	390.561,14
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.621.476,30	214.249,43
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.116.018,78	202.637,19
47.1 - Orçamento do Exercício	2.116.018,78	154.660,39
47.2 - Restos a Pagar	0,00	47.976,80
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.077,91	1.382,54
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	579.514,92	403.555,92
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	579.514,92	403.555,92

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:696B5E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.779.000,00	5.779.000,00	1.552.500,44	26,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.000,00	748.000,00	59.373,93	7,94
IPTU	550.000,00	550.000,00	24.965,20	4,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	34.408,73	17,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	750.000,00	750.000,00	118.554,47	15,81
ITBI	750.000,00	750.000,00	118.554,47	15,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	973.351,97	31,45
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	954.421,35	31,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	18.930,62	19,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	401.220,07	33,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	13.226.553,72	31,72
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	5.548.053,09	33,02
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	161.731,38	5,88
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.277.465,37	75,15
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	6.150.210,14	30,75
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	89.093,74	27,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.479.000,00	47.479.000,00	14.779.054,16	31,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.160.850,00	11.465.995,10	3.379.521,93	29,47	2.092.600,43	18,25	2.072.778,02	18,08
Despesas Correntes	11.102.850,00	11.207.995,10	3.354.799,93	29,93	2.091.724,43	18,66	2.071.902,02	18,49
Despesas de Capital	58.000,00	258.000,00	24.722,00	9,58	876,00	0,34	876,00	0,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	247.200,00	247.200,00	5.579,20	2,26	2.308,80	0,93	1.693,60	0,69
Despesas Correntes	243.500,00	243.500,00	5.579,20	2,29	2.308,80	0,95	1.693,60	0,70
Despesas de Capital	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.475.550,00	11.780.695,10	3.385.101,13	28,73	2.094.909,23	17,78	2.074.471,62	17,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.385.101,13	2.094.909,23	2.074.471,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.385.101,13	2.094.909,23	2.074.471,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.216.858,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.216.858,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.168.243,01	(121.948,89)	(142.386,50)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(121.948,89)	(142.386,50)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,17

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.216.858,12	4.547.488,65	2.330.630,53	0,00	0,00	0,00	256.983,90	0,00	0,00	2.330.630,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.703.564,46	1.853.564,46	912.572,89	49,23
Proveniente da União	1.703.564,46	1.853.564,46	912.572,89	49,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.500,00	50.500,00	6.607,96	13,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.754.064,46	1.904.064,46	919.180,85	48,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.629.021,22	3.192.874,90	1.113.758,61	34,88	768.972,36	24,08	766.194,76	24,00
Despesas Correntes	1.628.321,22	2.862.022,03	1.090.766,61	38,11	768.972,36	26,87	766.194,76	26,77
Despesas de Capital	700,00	330.852,87	22.992,00	6,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.300,00	404.700,12	48.628,91	12,02	48.628,91	12,02	48.628,91	12,02
Despesas Correntes	125.000,00	368.110,12	48.628,91	13,21	48.628,91	13,21	48.628,91	13,21
Despesas de Capital	300,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.754.321,22	3.597.575,02	1.162.387,52	32,31	817.601,27	22,73	814.823,67	22,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.789.871,22	14.658.870,00	4.493.280,54	30,65	2.861.572,79	19,52	2.838.972,78	19,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.500,00	651.900,12	54.208,11	8,32	50.937,71	7,81	50.322,51	7,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.229.871,22	15.378.270,12	4.547.488,65	29,57	2.912.510,50	18,94	2.889.295,29	18,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AA0ACC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.010.371,91	17.752.730,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.675.000,00	1.829.221,88
IPTU	748.000,00	59.373,93
ISS	3.095.000,00	973.351,97
ITBI	750.000,00	118.554,47
IRRF	1.186.000,00	401.220,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.000,00	276.721,44
Contribuições	677.000,00	237.217,23
Receita patrimonial	738.200,00	135.769,91
Aplicações Financeiras (II)	734.200,00	129.771,35
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	5.998,56
Transferências correntes	50.753.564,46	15.497.898,87
Cota-Parte do FPM	14.685.000,00	4.438.442,58
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	4.920.168,18
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.021.972,33
Cota-Parte do ITR	2.200.000,00	129.385,13
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.100.000,00	2.621.476,30
Outras transferências correntes	9.312.564,46	2.366.454,35
Demais receitas correntes	166.607,45	52.622,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	166.607,45	52.622,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.276.171,91	17.622.959,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.863.750,00	292.230,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.863.750,00	292.230,00
Convênios	1.863.750,00	292.230,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.863.750,00	292.230,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.139.921,91	17.915.189,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.018.358,75	18.168.501,67	11.759.952,34	11.633.351,38	82.602,19	1.822.801,39	1.807.743,22
Pessoal e encargos sociais	32.252.438,96	8.213.506,60	8.213.506,60	8.213.506,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.765.919,79	9.954.995,07	3.546.445,74	3.419.844,78	82.602,19	1.822.801,39	1.807.743,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.765.919,79	9.954.995,07	3.546.445,74	3.419.844,78	82.602,19	1.822.801,39	1.807.743,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.018.358,75	18.168.501,67	11.759.952,34	11.633.351,38	82.602,19	1.822.801,39	1.807.743,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.733.599,80	7.443.732,79	636.565,71	598.146,71	37.024,92	2.866.147,25	2.554.619,25
Investimentos	12.733.599,80	7.443.732,79	636.565,71	598.146,71	37.024,92	2.866.147,25	2.554.619,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.733.599,80	7.443.732,79	636.565,71	598.146,71	37.024,92	2.866.147,25	2.554.619,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.341.958,55	25.612.234,46	12.396.518,05	12.231.498,09	119.627,11	4.688.948,64	4.362.362,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.201.701,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	129.771,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.331.473,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.860.371,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	24.573.574,44	24.430.532,39
Disponibilidade de Caixa	24.573.574,44	24.430.532,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.012.774,11	25.230.391,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.199,67	799.859,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(24.573.574,44)	(24.430.532,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(143.042,05)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(360.659,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	217.617,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	87.846,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.467.836,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.467.836,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B4088C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	100,00	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	100,00	57.945.440,50
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	115.418,09	206.149,04	0,80	589.350,96	117.852,71	205.417,54	1,66	590.082,46
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	5.654.000,00	857.639,39	1.756.816,10	6,86	3.897.183,90	701.710,92	1.295.311,28	10,45	4.358.688,72
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	754.500,00	73.144,91	121.137,01	0,47	633.362,99	49.944,91	97.937,01	0,79	656.562,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.262.499,83	329.312,28	630.592,03	2,46	1.631.907,80	237.266,25	419.696,80	3,39	1.842.803,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.624,36	16.889,36	0,07	43.110,64	8.624,36	16.889,36	0,14	43.110,64
SAÚDE	13.229.871,22	15.378.270,12	2.026.090,31	4.547.488,65	17,76	10.830.781,47	1.618.323,21	2.912.510,50	23,49	12.465.759,62
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.708.650,39	3.635.577,97	7.235.186,62	28,25	12.473.463,77	2.232.695,44	3.992.571,55	32,21	15.716.078,84
CULTURA	506.000,00	506.000,00	48.453,45	92.639,55	0,36	413.360,45	48.286,25	92.472,35	0,75	413.527,65
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	18.321,51	33.505,81	0,13	84.994,19	18.231,52	33.415,82	0,27	85.084,18
URBANISMO	1.964.500,00	7.667.604,16	4.396.848,30	4.411.414,25	17,22	3.256.189,91	14.611,90	29.177,85	0,24	7.638.426,31
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	1.858.000,00	921.682,91	1.014.771,58	3,96	843.228,42	103.913,69	196.782,36	1,59	1.661.217,64
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	40.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.280.000,00	543.366,11	937.122,26	3,66	1.342.877,74	584.089,18	729.820,27	5,89	1.550.179,73
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	38.237,47	64.252,80	0,25	186.747,20	36.327,17	62.342,50	0,50	188.657,50
ENERGIA	977.000,00	977.000,00	138.242,83	269.435,82	1,05	707.564,18	127.616,69	258.809,68	2,09	718.190,32
TRANSPORTE	6.166.650,00	6.836.650,00	1.400.224,51	3.758.773,21	14,68	3.077.876,79	1.322.545,02	1.643.657,85	13,26	5.192.992,15
DESPORTO E LAZER	557.500,00	557.500,00	67.645,21	189.999,60	0,74	367.500,40	62.092,59	103.644,56	0,84	453.855,44
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.284,05	226.732,28	306.060,77	1,19	499.223,28	226.732,28	306.060,77	2,47	499.223,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	70.341.958,55	14.865.561,89	25.612.234,46	100,00	44.729.724,09	7.510.864,09	12.396.518,05	100,00	57.945.440,50

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B8DB9A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				2.000,00	2.015,08	(15,08)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				2.000,00	2.015,08	(15,08)
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				2.000,00	2.015,08	(15,08)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				2.000,00	2.015,08	(15,08)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	656.673,43	533.702,18	41.965,00	39.305,00	0,00	122.971,25
Investimentos	656.673,43	533.702,18	41.965,00	39.305,00	0,00	122.971,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	656.673,43	533.702,18	41.965,00	39.305,00	0,00	122.971,25
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				654.673,43	(531.687,10)	122.986,33

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D366EDE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 044/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletroeletrônicos, materiais de telefonia necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil"**:

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor R$
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENOS LTDA	73.334.476/0001-32	15.219,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	07.481.107/0001-48	63.271,00
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	28.706.488/0001-96	16.142,00
ISAC COSTA FULMANN 10926746910	33.932.632/0001-42	5.637,00
PAPIROS MÓVEIS ELETROS EIRELI - ME	25.325.301/0001-16	3.800,00
Total		**104.069,00**

Itens desertos:

Lote: 1 - Lote: 1 - Material de consumo: Utensílios de cozinha, de asseio e organização						
Item	Código	Especificação do produdo	Qtde	Un	Preço máx	Preço max total
1	32803	Carrinho com rodinhas (...)	2,00	UM	143,00	286,00
Lote: 4 - Lote: 4 - Material permanente: Eletroeletrônicos						
Item	Código	Especificação do produdo	Qtde	Un	Preço máx	Preço max total
1	33070	Aparelho de ar condicionado 18000 BTUS, multi-split, com 04 splits, quente e frio	1,00	UM	3.900,00	3.900,00
2	32669	Aparelho de ar condicionado 25.000 BTUS, multi-split, com 4 splits, quente e frio	3,00	UN	4.940,00	14.820,00

Lote: 5 - Lote: 5 - Material permanente: Mobiliários						
Item	Código	Especificação do produdo	Qtde	Un	Preço máx	Preço max total
1	32670	Armário em MDF 2,24 x 1,50cm (...)	2,00	UN	950,00	1.900,00
2	32731	Armário em MDF 240 x (A) x 240 (L) x 0,50 (P) com 40 nichos (...)	4,00	UN	369,00	1.476,00
3	32688	Mesa em MDF, com 3 gavetas à direita e 3 gavetas à esquerda (...)	1,00	UN	1.200,00	1.200,00

Candói, 15 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2911E8F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 046/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa PETTER COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.968.649/0001-02, com sede na Rua Cel Brito, nº 1251, Bairro dos Estados, CEP 95880-000, Estrela (RS), neste ato representado pela Sra. ROSANGELA EHRENBRINK PETTER, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 609.020.430-72, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1018385284 SSP/RS, residente de domiciliada na Rua Cel Brito, nº 1255, Bairro dos Estados, CEP 95880-000, Estrela (RS).

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - O objeto da presente Ata e: "**Registro de preços de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) destinados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente".**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Uniforme em brim de uso geral. Camiseta, confeccionada em tecido 100% algodão tipo meia malha - m/m 50; gramatura do tecido de 160 +/- 2 g/m2; manga curta em punho simples, com gola em tecido 95% algodão com 5% de elastano e com friso sanfonado, com largura = 2.5 a 3.0cm e quando esticada = 27cm. Deverá dispor de faixas refletivas de 3cm nas costas, tórax e braços. Bordado frente: no lado superior esquerdo o brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. x 60mm alt., logo abaixo do brasão, a descrição "PMC", em fonte times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado costas: em primeiro nível, bordado com o nome da secretaria requisitante, exemplo: Secretaria Municipal de Administração, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto e formato curvo; logo abaixo em segundo nível, bordado: Prefeitura Municipal de Candói, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra); 12mm alt., cor preto e formato horizontal (normal). Camisa: confeccionada em tecido 100% algodão, armação em sarja 2/1; gramatura do tecido entre 206 (-5%) g/cm2 a 213 (+5%) g/cm2; manga longa em punho simples com botões. Gola social de tecido e costura dupla, fechamento frontal com 07 botões tipo massa caseado no sentido horizontal e na mesma cor do tecido; com 2 bolsos frontais localizados no lado superior esquerdo e direito. Deverá dispor de faixas refletivas de 3cm nas costas, tórax e braços. Bordado frente: no bolso superior esquerdo o brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. x 60mm alt., logo abaixo do brasão, a descrição "PMC", em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado costas: em primeiro nível, bordado com o nome da secretaria requisitante, exemplo: Secretaria municipal de Administração, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto e formato curvo; logo abaixo em segundo nível, bordado "Prefeitura Municipal de Candói", fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra); 12mm alt., cor branco e formato horizontal (normal). Calça: confeccionada em tecido 100% algodão; armação em sarja 3/1; gramatura do tecido entre 260 (-5%) g/cm2 a 276 (+5%) g/cm2; com cós postiço; botões tipo massa caseado no sentido horizontal, 07 (sete) passantes; braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões, tipo massa de boa qualidade; com 03 (três) bolsos frontais embutidos, sendo 02 (dois) "tipo americano" e 01 (um) para guardar moeda; 02 (dois) bolsos traseiros chapados; cós de 4,5cm de largura; passante de 1,5cm de largura e altura de 4,5cm. Deverá dispor de faixas refletivas de 3 cm contornando a região das canelas. Todas as peças deverão ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento do pedido	PETTER UNIFORMES	CJ	10,00	195,00	1.950,00
Total							**1.950,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 8 (oito) meses, com início em **29 de abril de 2020** e extinção em **29 de dezembro 2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os bens deverão ser fornecidos em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *vendas3@petterepis.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes

produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de seis meses à contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento;
X - entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ROSANGELA EHRENBRINK PETTER
Petter Comércio De EPI'S EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A10AA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 - PROCESSO 253/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 31.899.906/0001-13, com sede a Rua Processo M. Oliveira, 105, Centro, na cidade de Riversul, Estado de São Paulo , CEP 18470000, **Telefone: (14) 3571-1539**, E-mail: rodrigueslicita@hotmail.com , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Marcos Antonio Rodrigues Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 346731203 e CPF nº 225.004.318-35, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019,** cujo objeto é o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço dos itens solicitados e comprovados através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
1	28877	Açúcar cristal - sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 5 kg. (apresentar amostra)	PCT	R$ 8,15	R$ 10,20	CERTANO
1	28924	Feijão tipo carioquinha - tipo 01 , contendo na emb identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde - embalagem de 1 kg. (Apresentar amostra)	PCT	R$ 4,24	R$ 9,83	BERGAMINI

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 153/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	***RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:682F5E5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 12.889.035/0001-02, com sede a Rua Rubens Derks, 105, Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706300, **Telefone: (54)3522-4273**, E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Sidnei Stievens, portador da Carteira de Identidade RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período de até 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço dos itens solicitados e comprovados através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
1	16281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0270621	AMP	R$ 1,29	R$ 1,49	Hipolabor

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 057/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 19 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	***INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:34625A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTOS DE VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 18/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP			**CNPJ: 20.438.534/00001-01**	
Lote	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**Qtde cópias / impressões estimadas**	**Preço por cópia / Impressão**	**Preço total do Lote**
1	Locação de impressora para impressão colorida/P&B	30.000 Colorida 45.000 P&B	0,65 0,08	23.100,00
2	Locação de impressora para impressão em preto	280.000	0,08	22.400,00
Total do lote				**45.500,00**

Catanduvas, 18 de maio de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1B0887FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	**Unid**	**Produto**	**Valor unitário válido da semana de 20/05/2020 a 26/05/2020**
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,66
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,77
4	Litros	Etanol	R$ 2,45
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,52

Catanduvas, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:387F9266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 091/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 091/2020

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;
CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.
Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
IVETE MARIA LORENZI	SECRETÁRIO EXECUTIVO - TESOUREIRO	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 004 de 09 de janeiro de 2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, Pág. B2 Edição nº. 7552.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E8B0A4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 048/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	048/2020
Nr. Licitação:	014/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data de Homologação:	19/05/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS

	RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
EDEVI ARBONELLI MENDES				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.	SERV	12,000	103.740,6000	R$ 1.244.887,20
Total geral:	R$ 1.244.887,20			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B129C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, CNPJ n° 22.036.326/0001-01.	HABILITADA	----------
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 02.689.532/0001-03.	HABILITADA	----------
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ n° 80.921.489/0001-73.	HABILITADA	----------
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 02.610.553/0001-91.	HABILITADA	----------
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ n° 23.146.943/0001-22.	HABILITADA	----------
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP, CNPJ n° 79.980.413/0001-30.	INABILITADA	Foi declarada inabilitada por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), por apresentar a "Certidão negativa de Falência" solicitada no item 10.2.4.3 do edital emitida no dia 18/03/2020, com 61 (sessenta e um) dias na data de recebimento dos envelopes, estando assim, fora do prazo de validade constante no item 9.2 do edital que dispões: "**Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos subitens "**10.2.1.1.**" e "**10.2.1.2.**"." Assim fica inabilitada a empresa **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP** por não atender as exigências do instrumento convocatório (edital), conforme mencionado acima, com base no item 13.2 do edital que dispõe: "13.2 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial."
ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, CNPJ n° 19.338.878/0001-60.	INABILITADA	Foi declarada inabilitada por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), constatou que as declarações solicitadas no item 10.2.3.4 e item 10.2.3.5 foram apresentados sem reconhecimento de Firma das assinaturas dos profissionais e sem assinatura do responsável legal da empresa. Vale registrar que a empresa estava sem representante na sessão para realizar a diligências nos documentos apresentados e autenticação e sanear a falta da assinatura nos referidos documentos. Assim fica inabilitada a empresa **ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA** por não atender as exigências do instrumento convocatório (edital), conforme mencionado acima, com base no item 13.2 do edital que dispõe: "13.2 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial."

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 18 de maio de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E592FEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Função/Subfunção		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04	ADMINISTRAÇÃO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.900,00	141.900,00	2.868,65	2,02	2.868,65	2,02	2.868,65	2,02
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.266.058,00**	**1.319.643,67**	**297.311,22**	**22,53**	**297.311,22**	**22,53**	**280.337,87**	**21,24**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.475,00	305.475,00	56.553,71	18,51	56.553,71	18,51	54.379,20	17,80
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	960.583,00	1.014.168,67	240.757,51	23,74	240.757,51	23,74	225.958,67	22,28
10	SAÚDE	**2.281.672,90**	**2.392.529,86**	**768.976,87**	**32,14**	**767.961,41**	**32,10**	**746.605,30**	**31,21**
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.001.741,89	1.063.373,54	313.518,45	29,48	312.770,31	29,41	300.737,81	28,28
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.177.848,01	1.215.973,32	424.108,52	34,88	424.108,52	34,88	415.410,31	34,16
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.083,00	113.183,00	31.349,91	27,70	31.082,58	27,46	30.457,18	26,91
12	EDUCAÇÃO	**2.468.372,31**	**2.559.718,27**	**532.779,71**	**20,81**	**528.199,11**	**20,64**	**513.202,81**	**20,05**
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.179.307,58	2.231.847,58	442.485,15	19,83	437.904,55	19,62	423.767,17	18,99
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	284.994,72	323.800,69	90.294,56	27,89	90.294,56	27,89	89.435,64	27,62
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.070,00	4.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	**11.874,78**	**11.874,78**	**1.480,00**	**12,46**	**1.480,00**	**12,46**	**1.480,00**	**12,46**
392	DIFUSÃO CULTURAL	11.874,78	11.874,78	1.480,00	12,46	1.480,00	12,46	1.480,00	12,46
27	DESPORTO E LAZER	**52.158,16**	**52.158,16**	**12.414,67**	**23,80**	**12.414,67**	**23,80**	**11.902,02**	**22,82**
695	TURISMO	1.404,52	1.404,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.753,64	50.753,64	12.414,67	24,46	12.414,67	24,46	11.902,02	23,45
TOTAL		**6.222.036,14**	**6.477.824,74**	**1.615.831,12**	**24,94**	**1.610.235,05**	**24,86**	**1.556.396,65**	**24,03**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C2411147

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
02 GABINETE DO PREFEITO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
001 GABINETE DO PREFEITO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
2005 Manutenção do Conselho Tutelar	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	115.000,00	2.568,29	2,23	2.568,29	2,23	2.568,29	2,23
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	23.000,00	100,06	0,44	100,06	0,44	100,06	0,44
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00	200,30	13,35	200,30	13,35	200,30	13,35
05 SECRETARIA DE SAÚDE	**2.281.672,89**	**2.392.529,86**	**768.976,87**	**32,14**	**767.961,41**	**32,10**	**746.605,30**	**31,21**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.281.672,89**	**2.392.529,86**	**768.976,87**	**32,14**	**767.961,41**	**32,10**	**746.605,30**	**31,21**
1015 Gestão do SUS - Renovação da Frota	**35.264,70**	**39.553,00**	**4.288,30**	**10,84**	**4.288,30**	**10,84**	**4.288,30**	**10,84**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.264,70	39.553,00	4.288,30	10,84	4.288,30	10,84	4.288,30	10,84
1016 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	**20.415,12**	**70.913,47**	**48.831,45**	**68,86**	**48.831,45**	**68,86**	**48.603,88**	**68,54**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.069,84	60.489,09	44.010,10	72,76	44.010,10	72,76	43.782,53	72,38
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.345,28	10.424,38	4.821,35	46,25	4.821,35	46,25	4.821,35	46,25
2013 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	**171.439,50**	**171.439,50**	**28.457,99**	**16,60**	**28.086,22**	**16,38**	**27.652,52**	**16,13**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.900,00	25.900,00	9.213,26	35,57	9.213,26	35,57	9.213,26	35,57
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.550,00	5.550,00	1.736,28	31,28	1.736,28	31,28	1.302,58	23,47
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.000,00	37.000,00	11.098,08	29,99	11.098,08	29,99	11.098,08	29,99
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	89.669,50	89.669,50	876,33	0,98	876,33	0,98	876,33	0,98
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	12.950,00	12.950,00	5.534,04	42,73	5.162,26	39,86	5.162,26	39,86
2014 Fortalecimento da Atenção Primária	**767.222,56**	**774.067,56**	**231.940,71**	**29,96**	**231.564,34**	**29,92**	**220.193,12**	**28,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	444.000,00	444.000,00	147.887,39	33,31	147.887,39	33,31	147.887,39	33,31
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.700,00	114.700,00	34.017,12	29,66	34.017,12	29,66	25.366,73	22,12
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.550,00	5.550,00	3.253,30	58,62	3.253,30	58,62	3.253,30	58,62
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.258,07	5.258,07	1.630,00	31,00	1.630,00	31,00	1.630,00	31,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86.545,77	86.545,77	17.217,62	19,89	16.841,26	19,46	15.697,96	18,14
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	22.513,39	22.513,39	13.255,25	58,88	13.255,25	58,88	13.255,25	58,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.099,33	58.944,33	10.007,96	16,98	10.007,96	16,98	10.007,96	16,98
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	23.606,00	23.606,00	4.672,06	19,79	4.672,06	19,79	3.094,53	13,11
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.950,00	12.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017 Gestão do SUS - Controle Social	**7.400,00**	**7.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU	**52.410,50**	**72.035,81**	**32.462,59**	**45,06**	**32.462,59**	**45,06**	**32.462,59**	**45,06**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.653,90	58.279,21	27.468,72	47,13	27.468,72	47,13	27.468,72	47,13
3.2.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	189,07	189,07	45,21	23,91	45,21	23,91	45,21	23,91
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.621,81	12.621,81	4.546,69	36,02	4.546,69	36,02	4.546,69	36,02
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	945,72	945,72	401,97	42,50	401,97	42,50	401,97	42,50
2019 Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	**920.827,51**	**939.327,51**	**305.557,63**	**32,53**	**305.557,63**	**32,53**	**296.859,42**	**31,60**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	481.000,00	168.754,72	35,08	168.754,72	35,08	168.754,72	35,08
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.600,00	103.600,00	36.276,20	35,02	36.276,20	35,02	27.577,99	26,62
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.250,00	9.250,00	2.474,03	26,75	2.474,03	26,75	2.474,03	26,75
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	877,64	877,64	92,50	10,54	92,50	10,54	92,50	10,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	66.706,93	66.706,93	8.137,57	12,20	8.137,57	12,20	8.137,57	12,20
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	137.673,67	156.173,67	85.296,84	54,62	85.296,84	54,62	85.296,84	54,62
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.719,27	121.719,27	4.525,77	3,72	4.525,77	3,72	4.525,77	3,72
2020 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	**204.610,00**	**204.610,00**	**86.088,30**	**42,07**	**86.088,30**	**42,07**	**86.088,30**	**42,07**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.500,00	55.500,00	12.274,10	22,12	12.274,10	22,12	12.274,10	22,12
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	148.000,00	148.000,00	73.729,67	49,82	73.729,67	49,82	73.729,67	49,82
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.110,00	1.110,00	84,54	7,62	84,54	7,62	84,54	7,62
2021 Fortalecimento da Vigilância em Saúde	**102.083,00**	**113.183,00**	**31.349,91**	**27,70**	**31.082,58**	**27,46**	**30.457,18**	**26,91**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00	37.000,00	11.461,93	30,98	11.461,93	30,98	11.461,93	30,98
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00	9.250,00	2.579,67	27,89	2.579,67	27,89	1.954,27	21,13
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	740,00	740,00	109,82	14,84	109,82	14,84	109,82	14,84
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	703,00	703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	49.210,00	49.210,00	11.323,94	23,01	11.056,61	22,47	11.056,61	22,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.180,00	16.280,00	5.874,55	36,08	5.874,55	36,08	5.874,55	36,08
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**2.532.405,24**	**2.623.751,21**	**546.674,38**	**20,84**	**542.093,78**	**20,66**	**526.584,83**	**20,07**
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	**2.468.372,30**	**2.559.718,27**	**532.779,71**	**20,81**	**528.199,11**	**20,64**	**513.202,81**	**20,05**
1022 Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	**677.942,12**	**677.942,12**	**8.969,39**	**1,32**	**8.969,39**	**1,32**	**8.969,39**	**1,32**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	630.376,77	630.450,77	8.845,49	1,40	8.845,49	1,40	8.845,49	1,40
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.565,35	47.491,35	123,90	0,26	123,90	0,26	123,90	0,26
1027 Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil	**40.723,68**	**61.029,65**	**19.924,19**	**32,65**	**19.924,19**	**32,65**	**19.924,19**	**32,65**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.670,66	59.976,63	19.924,19	33,22	19.924,19	33,22	19.924,19	33,22
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.053,02	1.053,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023 Programa de Alimentação Escolar	**37.105,82**	**37.105,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	37.105,82	37.105,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024 Transporte Escolar Municipal	**257.834,50**	**257.834,50**	**30.056,30**	**11,66**	**30.056,30**	**11,66**	**30.056,30**	**11,66**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	120.159,72	120.159,72	5.288,27	4,40	5.288,27	4,40	5.288,27	4,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.674,78	137.674,78	24.768,02	17,99	24.768,02	17,99	24.768,02	17,99
2025 Atividades do Ensino Fundamental	**1.206.425,15**	**1.258.965,15**	**403.459,46**	**32,05**	**398.878,86**	**31,68**	**384.741,48**	**30,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.550,00	819.550,00	221.833,17	27,07	221.833,17	27,07	221.833,17	27,07
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.219,50	206.219,50	49.884,54	24,19	49.884,54	24,19	37.083,45	17,98
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.191,94	16.191,94	951,77	5,88	951,77	5,88	951,77	5,88
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.510,56	3.510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.306,87	102.846,86	75.829,04	73,73	71.248,44	69,28	71.248,44	69,28
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.510,56	3.510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.725,67	11.725,67	1.275,44	10,88	1.275,44	10,88	1.275,44	10,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.410,05	95.410,05	53.685,49	56,27	53.685,49	56,27	52.349,20	54,87
2028 Atividades da Educação Infantil	**244.271,04**	**262.771,04**	**70.370,37**	**26,78**	**70.370,37**	**26,78**	**69.511,45**	**26,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00	148.000,00	32.300,80	21,82	32.300,80	21,82	32.300,80	21,82
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00	14.800,00	3.642,05	24,61	3.642,05	24,61	2.783,14	18,80
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	44.829,94	63.329,94	27.961,00	44,15	27.961,00	44,15	27.961,00	44,15
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.755,28	1.755,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.035,82	33.035,82	6.466,51	19,57	6.466,51	19,57	6.466,51	19,57
2030 Atividades do Ensino Especial	**4.070,00**	**4.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.515,00	3.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,00	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**64.032,94**	**64.032,94**	**13.894,67**	**21,70**	**13.894,67**	**21,70**	**13.382,02**	**20,90**
1031 Construir e Equipar Unidades Culturais	**1.053,39**	**1.053,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	351,13	351,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 Construir e Equipar Unidades Esportivas	**702,26**	**702,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais	**10.821,39**	**10.821,39**	**1.480,00**	**13,68**	**1.480,00**	**13,68**	**1.480,00**	**13,68**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	175,38	175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.404,15	1.404,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.211,86	2.211,86	1.480,00	66,91	1.480,00	66,91	1.480,00	66,91
2033 Manutenção das Atividades Turisticas	**1.404,52**	**1.404,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 Atividades do Departamento de Esportes	**50.051,38**	**50.051,38**	**12.414,67**	**24,80**	**12.414,67**	**24,80**	**11.902,02**	**23,78**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.010,00	27.010,00	9.706,84	35,94	9.706,84	35,94	9.706,84	35,94
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00	7.400,00	2.163,93	29,24	2.163,93	29,24	1.651,28	22,31
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	526,51	526,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.212,82	4.212,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.532,05	10.532,05	543,90	5,16	543,90	5,16	543,90	5,16

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.266.058,00**	**1.319.643,67**	**297.311,22**	**22,53**	**297.311,22**	**22,53**	**280.337,87**	**21,24**
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.205.463,00**	**1.259.048,67**	**295.851,02**	**23,50**	**295.851,02**	**23,50**	**278.877,67**	**22,15**
1039 Estruturação Física para a Política de Assistência Social	**33.639,00**	**33.639,00**	**764,60**	**2,27**	**764,60**	**2,27**	**764,60**	**2,27**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.639,00	6.639,00	764,60	11,52	764,60	11,52	764,60	11,52
2040 Manutenção do Programa Família Paranaense	**14.100,00**	**14.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042 Manutenção da Política de Assistência Social	**651.712,00**	**705.297,67**	**201.621,77**	**28,59**	**201.621,77**	**28,59**	**187.867,81**	**26,64**
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	8.438,00	9,38	8.438,00	9,38	8.438,00	9,38
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	95.100,33	31,70	95.100,33	31,70	95.100,33	31,70
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	21.582,96	30,83	21.582,96	30,83	16.598,49	23,71
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	1.026,95	68,46	1.026,95	68,46	1.026,95	68,46
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.761,00	4.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	106.250,00	127.750,00	51.565,58	40,36	51.565,58	40,36	42.807,06	33,51
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.764,00	100.849,67	23.907,95	23,71	23.907,95	23,71	23.896,98	23,70
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	9.488,00	9.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 Ações de Gestão das Proteções Sociais	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.898,00	1.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044 Manutenção do CRAS	**258.285,00**	**258.285,00**	**38.371,14**	**14,86**	**38.371,14**	**14,86**	**37.326,27**	**14,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00	175.000,00	24.584,14	14,05	24.584,14	14,05	24.584,14	14,05
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00	36.000,00	5.333,48	14,82	5.333,48	14,82	4.288,61	11,91
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.285,00	25.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	8.453,52	42,27	8.453,52	42,27	8.453,52	42,27
6038 Manutenção do CREAS	**244.880,00**	**244.880,00**	**55.093,51**	**22,50**	**55.093,51**	**22,50**	**52.919,00**	**21,61**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	165.000,00	39.865,46	24,16	39.865,46	24,16	39.865,46	24,16
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	10.080,50	33,60	10.080,50	33,60	7.905,99	26,35
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.488,00	9.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.392,00	39.392,00	5.147,55	13,07	5.147,55	13,07	5.147,55	13,07
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**60.595,00**	**60.595,00**	**1.460,20**	**2,41**	**1.460,20**	**2,41**	**1.460,20**	**2,41**
6046 Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	**17.748,00**	**17.748,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.474,00	10.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.274,00	7.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	**40.000,00**	**40.000,00**	**1.460,20**	**3,65**	**1.460,20**	**3,65**	**1.460,20**	**3,65**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	1.460,20	7,30	1.460,20	7,30	1.460,20	7,30
6048 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.222.036,14**	**6.477.824,74**	**1.615.831,12**	**24,94**	**1.610.235,05**	**24,86**	**1.556.396,65**	**24,03**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6803144E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.678.000,00	26.803.987,96	4.503.577,86	8.282.980,82	18.521.007,14	3.784.744,22	7.556.170,92	19.247.817,04	7.195.228,17
DESPESAS CORRENTES	21.270.461,00	21.650.610,90	3.237.992,31	6.643.354,24	15.007.256,66	3.188.158,67	6.585.544,34	15.065.066,56	6.289.182,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.506.832,00	12.559.873,37	1.657.072,88	3.408.624,63	9.151.248,74	1.657.072,88	3.408.624,63	9.151.248,74	3.266.048,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.511,00	1.511,00	29,34	122,18	1.388,82	29,34	122,18	1.388,82	122,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.118,00	9.089.226,53	1.580.890,09	3.234.607,43	5.854.619,10	1.531.056,45	3.176.797,53	5.912.429,00	3.023.010,91
DESPESAS DE CAPITAL	3.247.539,00	4.993.377,06	1.265.585,55	1.639.626,58	3.353.750,48	596.585,55	970.626,58	4.022.750,48	906.046,17
INVESTIMENTOS	3.197.539,00	4.943.377,06	1.253.669,29	1.615.865,70	3.327.511,36	584.669,29	946.865,70	3.996.511,36	882.285,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	11.916,26	23.760,88	26.239,12	11.916,26	23.760,88	26.239,12	23.760,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.678.000,00	26.803.987,96	4.503.577,86	8.282.980,82	18.521.007,14	3.784.744,22	7.556.170,92	19.247.817,04	7.195.228,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.678.000,00	26.803.987,96	4.503.577,86	8.282.980,82	18.521.007,14	3.784.744,22	7.556.170,92	19.247.817,04	7.195.228,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.566,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.678.000,00	26.803.987,96	4.503.577,86	8.282.980,82	18.521.007,14	3.784.744,22	7.556.170,92	19.247.817,04	7.540.795,03

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:58FC4809

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.678.000,00	25.559.184,76	3.583.392,19	14,02	7.540.795,03	29,50	18.018.389,73
RECEITAS CORRENTES	22.519.900,00	22.560.196,17	3.513.884,07	15,58	7.261.566,44	32,19	15.298.629,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.000,00	761.000,00	125.765,57	16,53	233.480,77	30,68	527.519,23
IMPOSTOS	713.500,00	713.500,00	123.205,46	17,27	227.852,28	31,93	485.647,72
TAXAS	47.500,00	47.500,00	2.560,11	5,39	5.628,49	11,85	41.871,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.300.850,00	2.301.562,78	602.682,28	26,19	967.303,28	42,03	1.334.259,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.950,00	8.950,00	260,08	2,91	1.742,39	19,47	7.207,61
VALORES MOBILIÁRIOS	170.800,00	171.512,78	5.767,46	3,36	10.997,06	6,41	160.515,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.121.100,00	2.121.100,00	596.654,74	28,13	954.563,83	45,00	1.166.536,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.150,00	144.150,00	28.373,09	19,68	56.457,51	39,17	87.692,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	119.450,00	119.450,00	28.072,17	23,50	54.757,88	45,84	64.692,12
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.150,00	8.150,00	258,59	3,17	1.629,08	19,99	6.520,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.550,00	16.550,00	42,33	0,26	70,55	0,43	16.479,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.224.100,00	19.263.683,39	2.747.648,26	14,26	5.989.826,15	31,09	13.273.857,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.141.000,00	11.141.486,86	1.549.434,51	13,91	3.396.518,31	30,49	7.744.968,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.833.100,00	5.833.100,00	836.398,65	14,34	1.797.981,19	30,82	4.035.118,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	39.096,53	60.788,38	155,48	74.733,22	191,15	(35.636,69)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.250.000,00	2.250.000,00	301.026,72	13,38	720.593,43	32,03	1.529.406,57
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.550,00	80.550,00	9.414,87	11,69	14.498,73	18,00	66.051,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	75.150,00	75.150,00	9.056,27	12,05	14.101,43	18,76	61.048,57
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.400,00	5.400,00	358,60	6,64	397,30	7,36	5.002,70
RECEITAS DE CAPITAL	2.158.100,00	2.998.988,59	69.508,12	2,32	279.228,59	9,31	2.719.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	98.100,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.100,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00	2.520.888,59	69.508,12	2,76	279.228,59	11,08	2.241.660,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	171.888,59	60.508,12	35,20	270.228,59	157,21	(98.340,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.680.000,00	2.349.000,00	9.000,00	0,38	9.000,00	0,38	2.340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.678.000,00	25.559.184,76	3.583.392,19	14,02	7.540.795,03	29,50	18.018.389,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.678.000,00	25.559.184,76	3.583.392,19	14,02	7.540.795,03	29,50	18.018.389,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.375,89	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.678.000,00	25.559.184,76	3.583.392,19	14,02	7.540.795,03	29,50	18.018.389,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.244.803,20	0,00	0,00	1.244.803,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.244.803,20	0,00	0,00	1.244.803,20	100,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:638FBF47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.678.000,00	26.803.987,96	4.503.577,86	8.282.980,82	100,00	18.521.007,14	3.784.744,22	7.556.170,92	100,00	19.247.817,04
LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.344.295,00	2.344.295,00	404.892,75	906.120,07	10,94	1.438.174,93	405.066,13	906.019,67	11,99	1.438.275,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.048.000,00	2.048.000,00	366.363,40	827.849,96	9,99	1.220.150,04	366.536,78	827.749,56	10,95	1.220.250,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	287.195,00	287.195,00	38.529,35	78.270,11	0,94	208.924,89	38.529,35	78.270,11	1,04	208.924,89
CONTROLE INTERNO	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.413,00	1.736.998,67	230.007,11	430.333,11	5,20	1.306.665,56	230.492,26	430.333,11	5,70	1.306.665,56
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	374.071,00	374.071,00	58.318,44	112.226,05	1,35	261.844,95	58.318,44	112.226,05	1,49	261.844,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.475,00	305.475,00	27.921,58	56.642,01	0,68	248.832,99	27.921,58	56.642,01	0,75	248.832,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.003.867,00	1.057.452,67	143.767,09	261.465,05	3,16	795.987,62	144.252,24	261.465,05	3,46	795.987,62
SAÚDE	6.210.283,50	6.509.896,91	982.322,01	2.082.863,83	25,15	4.427.033,08	984.294,84	2.080.119,33	27,53	4.429.777,58
ATENÇÃO BÁSICA	2.751.010,50	2.917.582,54	361.094,88	850.019,60	10,26	2.067.562,94	363.067,71	847.997,60	11,22	2.069.584,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.183.373,00	3.286.414,37	585.883,79	1.148.099,35	13,86	2.138.315,02	585.883,79	1.148.099,35	15,19	2.138.315,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	275.900,00	305.900,00	35.343,34	84.744,88	1,02	221.155,12	35.343,34	84.022,38	1,11	221.877,62
EDUCAÇÃO	6.902.852,50	7.149.733,50	809.473,43	1.472.856,74	17,78	5.676.876,76	799.593,43	1.460.476,74	19,33	5.689.256,76
ENSINO FUNDAMENTAL	5.890.020,50	6.032.020,50	661.900,46	1.197.414,17	14,46	4.834.606,33	652.020,46	1.185.034,17	15,68	4.846.986,33
ENSINO SUPERIOR	142.325,00	142.325,00	13.021,25	19.090,61	0,23	123.234,39	13.021,25	19.090,61	0,25	123.234,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	851.007,00	955.888,00	134.551,72	256.351,96	3,09	699.536,04	134.551,72	256.351,96	3,39	699.536,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CULTURA	32.094,00	32.094,00	0,00	4.000,00	0,05	28.094,00	0,00	4.000,00	0,05	28.094,00
DIFUSÃO CULTURAL	32.094,00	32.094,00	0,00	4.000,00	0,05	28.094,00	0,00	4.000,00	0,05	28.094,00
URBANISMO	1.693.458,00	1.992.137,45	605.670,11	1.085.009,88	13,10	907.127,57	605.670,11	1.085.009,88	14,36	907.127,57
SERVIÇOS URBANOS	1.645.016,00	1.943.695,45	605.670,11	1.078.061,93	13,02	865.633,52	605.670,11	1.078.061,93	14,27	865.633,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.442,00	48.442,00	0,00	6.947,95	0,08	41.494,05	0,00	6.947,95	0,09	41.494,05
GESTÃO AMBIENTAL	468.608,00	747.149,90	150.251,09	445.017,98	5,37	302.131,92	150.251,09	445.017,98	5,89	302.131,92
CONTROLE AMBIENTAL	468.608,00	747.149,90	150.251,09	445.017,98	5,37	302.131,92	150.251,09	445.017,98	5,89	302.131,92
AGRICULTURA	988.183,00	988.183,00	74.792,44	171.293,63	2,07	816.889,37	74.792,44	171.293,63	2,27	816.889,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	988.183,00	988.183,00	74.792,44	171.293,63	2,07	816.889,37	74.792,44	171.293,63	2,27	816.889,37
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00	90.000,00	29.970,00	29.970,00	0,36	60.030,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EXTENSÃO RURAL	90.000,00	90.000,00	29.970,00	29.970,00	0,36	60.030,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSPORTE	1.975.447,00	2.644.447,00	853.965,94	1.114.761,36	13,46	1.529.685,64	172.350,94	433.146,36	5,73	2.211.300,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.975.447,00	2.644.447,00	853.965,94	1.114.761,36	13,46	1.529.685,64	172.350,94	433.146,36	5,73	2.211.300,64
DESPORTO E LAZER	142.866,00	142.866,00	12.538,52	33.553,15	0,41	109.312,85	12.538,52	33.553,15	0,44	109.312,85
TURISMO	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	3.796,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	139.070,00	139.070,00	12.538,52	33.553,15	0,41	105.516,85	12.538,52	33.553,15	0,44	105.516,85
ENCARGOS ESPECIAIS	761.500,00	1.041.186,53	349.694,46	507.201,07	6,12	533.985,46	349.694,46	507.201,07	6,71	533.985,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	51.000,00	51.000,00	11.916,26	23.760,88	0,29	27.239,12	11.916,26	23.760,88	0,31	27.239,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	710.500,00	990.186,53	337.778,20	483.440,19	5,84	506.746,34	337.778,20	483.440,19	6,40	506.746,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.678.000,00	26.803.987,96	4.503.577,86	8.282.980,82	100,00	18.521.007,14	3.784.744,22	7.556.170,92	100,00	19.247.817,04

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6F5D4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	713.500,00	713.500,00	227.852,28	31,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	52.600,00	52.600,00	8.487,91	16,14
1.1.1 - IPTU	6.300,00	6.300,00	141,49	2,25
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	46.300,00	46.300,00	8.346,42	18,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	82.400,00	82.400,00	35.620,28	43,23
1.2.1 - ITBI	81.000,00	81.000,00	35.620,28	43,98
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	237.700,00	237.700,00	63.318,01	26,64
1.3.1 - ISS	236.000,00	236.000,00	63.318,01	26,83
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	340.800,00	340.800,00	120.426,08	35,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.703.200,00	16.703.200,00	5.361.357,48	32,10
2.1 - Cota-parte FPM	10.143.200,00	10.143.200,00	3.328.831,85	32,82
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.350.000,00	9.350.000,00	3.328.831,85	35,60
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	793.200,00	793.200,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	1.733.240,72	29,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	24.956,50	27,13
2.5 - Cota-parte ITR	240.000,00	240.000,00	17.673,00	7,36
2.6 - Cota-parte IPVA	310.000,00	310.000,00	256.655,41	82,79
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.416.700,00	17.416.700,00	5.589.209,76	32,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.600,00	5.600,00	582,04	10,39
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	359.150,00	359.150,00	105.386,07	29,34
5.1 - Transferências do salário-educação	230.000,00	230.000,00	62.514,77	27,18
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	126.650,00	126.650,00	42.800,80	33,79
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	70,50	2,82
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.030.600,00	2.030.600,00	30.230,12	1,49
6.1 - Transferências de convênios	2.030.000,00	2.030.000,00	30.050,94	1,48
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	600,00	600,00	179,18	29,86
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.090,00	30.090,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.425.440,00	2.425.440,00	136.198,23	5,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	1.072.270,49	33,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	665.766,26	35,60
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.176.000,00	1.176.000,00	346.648,08	29,48
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.400,00	18.400,00	4.991,30	27,13
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	48.000,00	48.000,00	3.534,58	7,36
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	62.000,00	62.000,00	51.330,27	82,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.260.000,00	2.260.000,00	721.118,27	31,91
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.250.000,00	2.250.000,00	720.593,43	32,03
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	524,84	5,25
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(932.000,00)	(932.000,00)	(351.677,06)	37,73

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.070.000,00	2.070.000,00	503.327,06	24,32	503.327,06	24,32
13.1 - Com educação infantil	310.000,00	310.000,00	53.287,27	17,19	53.287,27	17,19
13.2 - Com ensino fundamental	1.760.000,00	1.760.000,00	450.039,79	25,57	450.039,79	25,57
14 - OUTRAS DESPESAS	190.000,00	211.800,00	45.706,74	21,58	45.706,74	21,58
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	31.800,00	21.800,00	68,55	21.800,00	68,55
14.2 - Com ensino fundamental	180.000,00	180.000,00	23.906,74	13,28	23.906,74	13,28
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.260.000,00	2.281.800,00	549.033,80	24,06	549.033,80	24,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	21.838,58
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	21.838,58
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	21.838,58
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	527.195,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	3,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.838,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.838,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	724.040,00	795.840,00	195.254,46	24,53	195.254,46	24,53
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	341.800,00	75.087,27	21,97	75.087,27	21,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	404.040,00	454.040,00	120.167,19	26,47	120.167,19	26,47
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.616.547,50	3.758.547,50	1.048.664,26	27,90	1.036.284,26	27,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.940.000,00	1.940.000,00	473.946,53	24,43	473.946,53	24,43
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.676.547,50	1.818.547,50	656.622,16	36,11	644.242,16	35,43
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(81.904,43)	0,00	(81.904,43)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	142.325,00	142.325,00	19.090,61	13,41	19.090,61	13,41
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.482.912,50	4.696.712,50	1.263.009,33	26,89	1.250.629,33	26,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(351.677,06)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.838,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	215.302,65
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(114.535,83)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.346.074,55
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.000,00	232.000,00	56.183,38	24,22	56.183,38	24,22
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.187.940,00	2.221.021,00	71.759,60	3,23	71.759,60	3,23
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.419.940,00	2.453.021,00	127.942,98	5,22	127.942,98	5,22
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.902.852,50	7.149.733,50	1.390.952,31	19,45	1.378.572,31	19,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	57.448,01	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.838,58	9.575,12
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	720.593,43	62.514,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	524.943,83	56.183,38
47.1 - Orçamento do Exercício	524.943,83	56.183,38
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	524,84	58,77
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.013,02	15.965,28
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	218.013,02	15.965,28

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:95BC70FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	713.500,00	713.500,00	227.852,28	31,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.600,00	52.600,00	8.487,91	16,14
IPTU	6.300,00	6.300,00	141,49	2,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.300,00	46.300,00	8.346,42	18,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	82.400,00	82.400,00	35.620,28	43,23
ITBI	81.000,00	81.000,00	35.620,28	43,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	237.700,00	237.700,00	63.318,01	26,64
ISS	236.000,00	236.000,00	63.318,01	26,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.800,00	340.800,00	120.426,08	35,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.910.000,00	15.910.000,00	5.361.357,48	33,70
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	3.328.831,85	35,60
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	17.673,00	7,36

Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	256.655,41	82,79
Cota-Parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	1.733.240,72	29,48
Cota-Parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	24.956,50	27,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.623.500,00	16.623.500,00	5.589.209,76	33,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.610.203,50	1.714.312,17	616.968,57	35,99	616.331,37	35,95	591.779,76	34,52
Despesas Correntes	1.582.457,50	1.582.457,50	512.859,90	32,41	512.222,70	32,37	487.671,09	30,82
Despesas de Capital	27.746,00	131.854,67	104.108,67	78,96	104.108,67	78,96	104.108,67	78,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.822.890,00	2.822.890,00	1.005.490,51	35,62	1.005.490,51	35,62	981.981,84	34,79
Despesas Correntes	2.817.334,00	2.817.334,00	1.004.175,61	35,64	1.004.175,61	35,64	980.666,94	34,81
Despesas de Capital	5.556,00	5.556,00	1.314,90	23,67	1.314,90	23,67	1.314,90	23,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.000,00	127.000,00	38.247,08	30,12	38.247,08	30,12	36.556,81	28,78
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00	38.247,08	30,12	38.247,08	30,12	36.556,81	28,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.560.093,50	4.664.202,17	1.660.706,16	35,61	1.660.068,96	35,59	1.610.318,41	34,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.660.706,16	1.660.068,96	1.610.318,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	50.387,75	50.387,75	50.387,75
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.610.318,41	1.609.681,21	1.559.930,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			838.381,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			838.381,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	771.936,95	771.299,75	721.549,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			28,80

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	838.381,46	2.082.863,83	1.244.482,37	0,00	50.387,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.870,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.896.750,00	1.896.750,00	521.374,01	27,49
Proveniente da União	1.452.750,00	1.452.750,00	411.794,26	28,35
Proveniente dos Estados	444.000,00	444.000,00	109.579,75	24,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.200,00	70.200,00	652,88	0,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.966.950,00	1.966.950,00	522.026,89	26,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.140.807,00	1.203.270,37	233.051,03	19,37	231.666,23	19,25	223.697,58	18,59
Despesas Correntes	1.018.067,00	1.036.567,00	192.052,66	18,53	190.667,86	18,39	183.314,26	17,68
Despesas de Capital	122.740,00	166.703,37	40.998,37	24,59	40.998,37	24,59	40.383,32	24,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.483,00	463.524,37	142.608,84	30,77	142.608,84	30,77	142.608,84	30,77
Despesas Correntes	360.483,00	463.524,37	142.608,84	30,77	142.608,84	30,77	142.608,84	30,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	148.900,00	178.900,00	46.497,80	25,99	45.775,30	25,59	45.775,30	25,59
Despesas Correntes	148.900,00	178.900,00	46.497,80	25,99	45.775,30	25,59	45.775,30	25,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.650.190,00	1.845.694,74	422.157,67	22,87	420.050,37	22,76	412.081,72	22,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.010,50	2.917.582,54	850.019,60	29,13	847.997,60	29,07	815.477,34	27,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.183.373,00	3.286.414,37	1.148.099,35	34,93	1.148.099,35	34,93	1.124.590,68	34,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	275.900,00	305.900,00	84.744,88	27,70	84.022,38	27,47	82.332,11	26,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.210.283,50	6.509.896,91	2.082.863,83	32,00	2.080.119,33	31,95	2.022.400,13	31,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F815F6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.040.232,20	6.040.232,20	518.661,30	996.999,63	5.043.232,57	422.233,96	844.205,08	5.196.027,12	844.205,08
DESPESAS CORRENTES	5.777.018,60	5.777.018,60	516.397,30	994.735,63	4.782.282,97	419.969,96	841.941,08	4.935.077,52	841.941,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.523.018,60	4.523.018,60	376.010,52	777.884,00	3.745.134,60	376.010,52	777.884,00	3.745.134,60	777.884,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.254.000,00	1.254.000,00	140.386,78	216.851,63	1.037.148,37	43.959,44	64.057,08	1.189.942,92	64.057,08
DESPESAS DE CAPITAL	263.213,60	263.213,60	2.264,00	2.264,00	260.949,60	2.264,00	2.264,00	260.949,60	2.264,00
INVESTIMENTOS	263.213,60	263.213,60	2.264,00	2.264,00	260.949,60	2.264,00	2.264,00	260.949,60	2.264,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	227.117,06	16.159,08	32.650,74	227.117,06	32.650,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.300.000,00	6.300.000,00	534.820,38	1.029.650,37	5.270.349,63	438.393,04	876.855,82	5.423.144,18	876.855,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.300.000,00	6.300.000,00	534.820,38	1.029.650,37	5.270.349,63	438.393,04	876.855,82	5.423.144,18	876.855,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.300.000,00	6.300.000,00	534.820,38	1.029.650,37	5.270.349,63	438.393,04	876.855,82	5.423.144,18	876.855,82

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2ABC991A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	227.117,06	16.159,08	32.650,74	227.117,06	32.650,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	227.117,06	16.159,08	32.650,74	227.117,06	32.650,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	227.117,06	16.159,08	32.650,74	227.117,06	32.650,74
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	227.117,06	16.159,08	32.650,74	227.117,06	32.650,74

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:AACA6C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.040.232,20	6.040.232,20	518.661,30	996.999,63	96,83	5.043.232,57	422.233,96	844.205,08	96,28	5.196.027,12
LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	518.661,30	996.999,63	96,83	5.043.232,57	422.233,96	844.205,08	96,28	5.196.027,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	16.159,08	32.650,74	3,17	(32.650,74)	16.159,08	32.650,74	3,72	(32.650,74)
TOTAL III = (I + II)	6.040.232,20	6.040.232,20	534.820,38	1.029.650,37	100,00	5.010.581,83	438.393,04	876.855,82	100,00	5.163.376,38

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:008C5EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.040.232,20	6.040.232,20	518.661,30	996.999,63	96,83	5.043.232,57	422.233,96	844.205,08	96,28	5.196.027,12
LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	518.661,30	996.999,63	96,83	5.043.232,57	422.233,96	844.205,08	96,28	5.196.027,12
AÇÃO LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	518.661,30	996.999,63	96,83	5.043.232,57	422.233,96	844.205,08	96,28	5.196.027,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	259.767,80	16.159,08	32.650,74	3,17	227.117,06	16.159,08	32.650,74	3,72	227.117,06
TOTAL III = (I + II)	6.040.232,20	6.300.000,00	534.820,38	1.029.650,37	100,00	5.270.349,63	438.393,04	876.855,82	100,00	5.423.144,18

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B71520D6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	50,00	227.117,06	16.159,08	32.650,74	50,00	227.117,06
LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	50,00	227.117,06	16.159,08	32.650,74	50,00	227.117,06
AÇÃO LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	50,00	227.117,06	16.159,08	32.650,74	50,00	227.117,06
TOTAL (I) =	259.767,80	259.767,80	16.159,08	32.650,74	100,00	227.117,06	16.159,08	32.650,74	100,00	227.117,06

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FC87E38B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.777.018,60	994.735,63	841.941,08	841.941,08	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.523.018,60	777.884,00	777.884,00	777.884,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.254.000,00	216.851,63	64.057,08	64.057,08	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.254.000,00	216.851,63	64.057,08	64.057,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.777.018,60	994.735,63	841.941,08	841.941,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	263.213,60	2.264,00	2.264,00	2.264,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	263.213,60	2.264,00	2.264,00	2.264,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	263.213,60	2.264,00	2.264,00	2.264,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.040.232,20	996.999,63	844.205,08	844.205,08	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(844.205,08)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(844.205,08)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	698.144,18
Disponibilidade de Caixa	0,00	698.144,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	698.144,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(698.144,18)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		698.144,18

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	698.144,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	698.144,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:92206845

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	876.855,82
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	6.300.000,00
Despesas Empenhadas	1.029.650,37
Despesas Liquidadas	876.855,82
Despesas Pagas	876.855,82
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	996.999,63
Despesas Liquidadas	844.205,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	298.780.386,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.780.386,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.780.386,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(844.205,08)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(844.205,08)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.264,00	260.949,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1CFCFF60

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	698.144,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	698.144,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	698.144,18	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(698.144,18)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	291.762.341,06	298.780.386,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	291.762.341,06	298.780.386,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,23)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,03	258,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:4AE29AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
GARANTIAS CONTRA GANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**291.762.341,06**	**298.780.386,11**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**291.762.341,06**	**298.780.386,11**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**64.187.715,03**	**65.731.684,94**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**57.768.943,53**	**59.158.516,45**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B78C575E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	298.780.386,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	298.780.386,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.804.861,78	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	43.024.375,60	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	20.914.627,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:CF71E102

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMOSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	695.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.553,96	0,00	0,00	695.553,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	695.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.553,96	0,00	0,00	695.553,96
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	195,04	0,00	0,00	0,00	(195,04)	150.946,09	0,00	(151.141,13)
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	258,07	0,00	(258,07)	0,00	0,00	(258,07)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	195,04	0,00	258,07	0,00	(453,11)	150.946,09	0,00	(151.399,20)
TOTAL (III) = (I + II)	695.553,96	0,00	195,04	0,00	258,07	0,00	695.100,85	150.946,09	0,00	544.154,76

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:71907550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega; do **Pregão Presencial nº 65/2020** com vigência de 19/05/2020 a 18/05/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 411/2020

EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS SERENA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 20.071.059/0001-88

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$
002	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	UN	1200	17,91

ATA SRP Nº 412/2020
EMPRESA DETENTORA: R. APARECIDA BAROTO DE DEUS DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ Nº 30.738.875/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço unitário R$
001	1	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS	IPUA	UN	100,00	10,50
001	2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	IPUA	UN	1.500,00	8,50

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1AD31FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA 009.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/05/2020 à 15/05/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/05/2020	04/05/2020	1368	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/04/2020	30/04/2020	1372	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/05/2020	01/05/2020	1372	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/05/2020	04/05/2020	1361	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/05/2020	01/05/2020	1375	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/05/2020	03/05/2020	1375	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/05/2020	04/05/2020	1384	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/05/2020	04/05/2020	1385	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/05/2020	04/05/2020	1386	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/05/2020	04/05/2020	1391	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/05/2020	04/05/2020	1389	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/05/2020	04/05/2020	1388	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/05/2020	05/05/2020	1376	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2020	05/05/2020	1374	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/05/2020	05/05/2020	1381	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	05/05/2020	05/05/2020	1382	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/05/2020	05/05/2020	1383	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	04/05/2020	04/05/2020	1392	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	06/05/2020	06/05/2020	1399	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/05/2020	06/05/2020	1387	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/05/2020	06/05/2020	1398	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/05/2020	06/05/2020	1386	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/05/2020	05/05/2020	1394	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	LUIZ VIANA DE MOURA	06/05/2020	06/05/2020	1395	SAÚDE

				Mourão					
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/05/2020	06/05/2020	1400	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/05/2020	06/05/2020	1384	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2020	05/05/2020	1385	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	05/05/2020	05/05/2020	1388	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/05/2020	05/05/2020	1392	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/05/2020	06/05/2020	1393	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/05/2020	05/05/2020	1389	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/05/2020	07/05/2020	1390	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/05/2020	05/05/2020	1381	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/05/2020	06/05/2020	1382	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	05/05/2020	05/05/2020	1396	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	06/05/2020	06/05/2020	1397	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	07/05/2020	07/05/2020	1408	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/05/2020	07/05/2020	1406	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	07/05/2020	07/05/2020	1405	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/05/2020	07/05/2020	1403	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/05/2020	07/05/2020	1402	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/05/2020	07/05/2020	1404	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/05/2020	07/05/2020	1407	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/05/2020	07/05/2020	1401	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/05/2020	11/05/2020	1440	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/05/2020	11/05/2020	1438	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/2020	11/05/2020	1433	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/05/2020	11/05/2020	1436	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/05/2020	11/05/2020	1437	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	11/05/2020	11/05/2020	1432	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/05/2020	11/05/2020	1435	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Curitiba	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	12/05/2020	12/05/2020	988	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Curitiba	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	11/05/2020	12/05/2020	1442	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/05/2020	12/05/2020	1434	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/05/2020	12/05/2020	1434	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	08/05/2020	08/05/2020	1419	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/05/2020	11/05/2020	1450	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/05/2020	11/05/2020	1449	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	10/05/2020	10/05/2020	1451	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	AILTON RODRIGUES	05/05/2020	05/05/2020	1379	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	AILTON RODRIGUES	06/05/2020	06/05/2020	1448	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/05/2020	08/05/2020	1421	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ VIANA DE MOURA	08/05/2020	08/05/2020	1420	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/05/2020	08/05/2020	1422	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/05/2020	08/05/2020	1423	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/05/2020	08/05/2020	1424	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	08/05/2020	08/05/2020	1425	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	08/05/2020	08/05/2020	1426	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/05/2020	08/05/2020	1427	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/05/2020	08/05/2020	1428	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/05/2020	09/05/2020	1429	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	09/05/2020	09/05/2020	1430	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/05/2020	10/05/2020	1431	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CESTAS BASICAS DOADAS PELA DEF. CIV.	Cambé	ADILSON JOSE DA SILVA	08/05/2020	08/05/2020	373	EDUCAÇAO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CESTAS BASICAS DOADAS PELA DEF. CIV.	Cambé	ADILSON JOSE DA SILVA	09/05/2020	09/05/2020	374	EDUCAÇAO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	12/05/2020	12/05/2020	1460	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	12/05/2020	12/05/2020	1468	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/05/2020	12/05/2020	1466	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/05/2020	12/05/2020	1467	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/05/2020	12/05/2020	1465	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/05/2020	12/05/2020	1464	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/05/2020	12/05/2020	1463	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/05/2020	12/05/2020	1462	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/05/2020	12/05/2020	1461	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/05/2020	12/05/2020	1459	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/05/2020	13/05/2020	1474	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	13/05/2020	13/05/2020	1475	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/05/2020	13/05/2020	1481	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/05/2020	13/05/2020	1478	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/05/2020	13/05/2020	1479	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/05/2020	13/05/2020	1478	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	13/05/2020	13/05/2020	1477	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/05/2020	13/05/2020	1480	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	13/05/2020	13/05/2020	1482	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A.	14/05/2020	14/05/2020	1502	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	THIMOTEO APARECIDO RODRIGUES	14/05/2020	14/05/2020	1503	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/05/2020	14/05/2020	1504	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Guarapuav a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/05/2020	14/05/2020	1505	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	14/05/2020	14/05/2020	1506	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/05/2020	14/05/2020	1507	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/05/2020	14/05/2020	1508	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/05/2020	14/05/2020	1509	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/05/2020	14/05/2020	1510	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	14/05/2020	14/05/2020	1511	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR COBERTORES P/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cianorte	VILSON DOMINGOS SALVADOR	15/05/2020	15/05/2020	171	SERV. GERAIS

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:10883E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA. - ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 029/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA. - ME, sediada a RUA SAO PAULO, GUARAPUAVA - PR, 846 - CEP: 85035000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.023.359/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAREZ BINI GONSALVES, portador do RG nº 50550753 e do CPF nº 731.737.629-91. E-mail: promoar@promoarcompressores.com.br Telefone: 042 3623-6104

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDO DO MUNICÍPIO, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Placa compátivel com a cadeira KAVO UNIK	KAVO	UN	2,00	687,00	1.374,00
4	Protetor traseiro mod. kavo Unick	KAVO	UN	2,00	117,00	234,00
5	Protetor frontal mod. kavo Unick	KAVO	UN	2,00	179,00	358,00
8	Terminal triplo bordem com regulador mo. Kavo Unick	KAVO	UN	1,00	117,00	117,00
9	Terminal triplo bordem com regulador modeloKavo Unick	KAVO	UN	3,00	179,00	537,00
12	Manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos do município	MOD	HORA	336,00	97,50	32.760,00
						35.380,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 35.380,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A manutenção preventiva consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual

Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 029/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

DIOGO RURIQUI NEIVERT OLISZESKI
CPF 082.169.389-18
Representante da Proponente
Joarez B. Gonsalves & Cia LTDA ME
CNPJ 82.023.359/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:577F91C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 029/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, sediada a Rua Francisco Brochado da Rocha, 171 - CEP: 85065010 - BAIRRO: Vila Carli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Thaina Marcelino Guimarães, portador do RG nº e do CPF nº 076.857.579-66. E-mail: rngservicos@hotmail.com Telefone: 042 3304-4707.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDO DO MUNICÍPIO, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Compressor de ar minimo 10 pés e 140 libras com reservatório minimo de 100 litros motor bifásico 127/254 V 2HP	Pressure	UN	1,00	2.899,00	2.899,00
3	Carenagem (cabeçote) refletor mod. kavo unick	Kavo	UN	2,00	176,00	352,00
6	Filtro de ar	Proar	UN	1,00	179,00	179,00
7	Seringa tríplice mod. kavo unick	Kavo	UN	2,00	278,00	556,00
10	valvula reguladora de spray	Kavo	UN	3,00	139,00	417,00
11	Suporte de pontas competo com válvula e lingueta mo. syncrus gnatus	Kavo	UN	2,00	186,00	372,00
13	Autoclave horiontal minímo 60 litros	Stermax	UN	1,00	6.879,00	6.879,00
						11.654,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A manutenção preventiva consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual

Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 029/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 033.569.609-03

JOÃO MARCIO GOMES
Representante da Proponente
RNG Comércio & Servicos LTDA ME
CNPJ 10.580.432/0001-72

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B5B018D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 033/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, sediada a RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IVERSON BORDIGNON, portador do RG nº 4.605.404-0 SSP e do CPF nº 000.377.649-26.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3	PNEU 12,4 / 24 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	GOODYEAR	UN	4,00	1.365,00	5.460,00
9	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	UN	30,00	685,00	20.550,00
10	PNEU 215/75 17.5 RADIAL MISTO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	30,00	1.005,00	30.150,00
14	PNEU 900/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	UN	10,00	1.090,00	10.900,00
19	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	UN	18,00	1.285,00	23.130,00
20	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	UN	30,00	1.315,00	39.450,00
25	PNEU 205/55 R16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	KELLY	UN	20,00	260,00	5.200,00
30	PNEU 205/60/16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	30,00	348,00	10.440,00
						145.280,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	02.001.04.122.0012.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

IVERSON BORDIGNON
CPF 000.377.649-26
Representante da Proponente
IGF Comércio De Pneus EIRELI
CNPJ 03.805.667/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:491C882D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SETIM & TITON LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 033/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: SETIM & TITON LTDA, sediada a RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEOCIR SALVINI, portador do RG nº 4159736-4 SSP.P e do CPF nº 025.800.089-93. E-mail leocirsalvini@acspneus.com.br telefone 041 3296-7677

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PNEU 17,5/ 25 16 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	TITAN L-2 16 LONAS	UN	12,00	3.195,00	38.340,00
2	PNEU RADIAL 1.400/24 no mínimo 20 LONAS para pedreira E3/L3. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	TITAN G-2 RADIAL	UN	10,00	3.790,00	37.900,00
11	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	KELLY 16 LONAS LISO	UN	40,00	1.523,00	60.920,00
18	PNEU 205/75 R 16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	30,00	460,00	13.800,00
31	PNEU 215 / 65 /16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	12,00	370,00	4.440,00
33	PNEU 7,50/16 12 LONAS RADIAL BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR 12 LONAS RADIAL	UN	6,00	829,00	4.974,00
35	PNEU 205/75 R16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	10,00	460,00	4.600,00
36	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	KELLY 16 LONAS	UN	32,00	1.490,00	47.680,00
						212.654,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	02.001.04.122.0012.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEOCIR SALVINI
CPF 025.800.089.93
Representante da Proponente
Setim & Titon LTDA
CNPJ 20.862.784/0001-74

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB535231

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER ME FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 033/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: mauricio poyer, sediada a Rua escrivã egleci campanini, 226 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por mauricio poyer, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
5	PNEU 14.9/28 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	pirelli	UN	6,00	2.465,00	14.790,00
7	PNEU 185 R14 GP 32 CARGA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	falken	UN	20,00	348,00	6.960,00
8	PNEU 215/75/17.5 RADIAL BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	firestone	UN	40,00	938,00	37.520,00
12	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL MISTO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	firestone	UN	10,00	1.528,00	15.280,00
17	PNEU 175/70 R 13 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	fuzion	UN	70,00	184,00	12.880,00
23	PNEU 14,9/24 MÍNIMO 10 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	maggion	UN	6,00	1.674,00	10.044,00
24	PNEU 205/60 R15 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	falken	UN	20,00	295,00	5.900,00
26	PNEU 225/75 R16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	firestone	UN	20,00	647,00	12.940,00
27	PNEU 215/50 R17 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	fuzion	UN	12,00	422,00	5.064,00
28	PNEU 195/60 R15 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	dunlop	UN	12,00	289,00	3.468,00
29	PNEU 185/65 R14 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	dunlop	UN	50,00	244,00	12.200,00
32	PNEU 7,50/16 12 LONAS LISO COMUM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	maggion	UN	12,00	528,00	6.336,00
34	PNEU 195/55 R15 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	fuzion	UN	10,00	310,00	3.100,00
						146.482,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	02.001.04.122.0012.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MAURICIO POYER
CPF 037.442.379-23
Representante da Proponente
Mauricio Poyer – ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C1626FA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 033/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: BARATÃO PNEUS EIRELI, sediada a AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG nº 7.336.607-0 e do CPF nº 024.197.789-44.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
4	PNEU 18,4 /30 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	PIRELLI	UN	4,00	2.556,00	10.224,00
6	PNEU PATROLA 1400 X 24 MÍNIMO 16 LONAS PROFUNDIDADE DE ESCULTURA NÃO INFERIOR A 25 MILÍMETROS. DESENHO G2/L2. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	UN	30,00	2.250,00	67.500,00
13	PNEU 175/70 R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	UN	60,00	270,00	16.200,00
15	PNEU 900/20 RADIAL MISTO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	UN	40,00	1.389,00	55.560,00
16	PNEU 900/20 RADIAL PARA USO MISTO BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	UN	50,00	1.590,00	79.500,00
21	PNEU 19,5 R24 DESENHO G2/L2 MÍNIMO DE 12 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	UN	10,00	2.450,00	24.500,00
22	PNEU 12,5/80 18 MÍNIMO DE 10 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	UN	10,00	1.100,00	11.000,00
						264.484,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	02.001.04.122.0012.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS
CPF 409.460.459-68
Representante da Proponente
Baratao Pneus EIRELI
CNPJ 25.115.613/0001-03

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FE5FC8F0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIOS RREO 2º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.538.500,00	26.991.819,24	4.447.439,34	9.368.614,82	17.623.204,42	4.598.059,99	8.034.432,64	18.957.386,60	7.911.453,80
DESPESAS CORRENTES	19.978.259,71	20.912.965,61	3.755.156,76	7.337.310,99	13.575.654,62	3.445.125,39	6.832.892,68	14.080.072,93	6.751.940,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.106,13	10.388.118,63	1.712.446,79	3.484.271,27	6.903.847,36	1.712.446,79	3.484.271,27	6.903.847,36	3.474.153,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.500,00	183.750,00	15.036,38	32.233,73	151.516,27	12.932,51	30.129,86	153.620,14	30.129,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.898.653,58	10.341.096,98	2.027.673,59	3.820.805,99	6.520.290,99	1.719.746,09	3.318.491,55	7.022.605,43	3.247.657,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.460.240,29	5.978.853,63	692.282,58	2.031.303,83	3.947.549,80	1.152.934,60	1.201.539,96	4.777.313,67	1.159.512,96
INVESTIMENTOS	2.371.740,29	5.890.353,63	677.880,29	2.002.764,73	3.887.588,90	1.145.763,06	1.180.231,61	4.710.122,02	1.138.204,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	88.500,00	88.500,00	14.402,29	28.539,10	59.960,90	7.171,54	21.308,35	67.191,65	21.308,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.538.500,00	26.991.819,24	4.447.439,34	9.368.614,82	17.623.204,42	4.598.059,99	8.034.432,64	18.957.386,60	7.911.453,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.538.500,00	26.991.819,24	4.447.439,34	9.368.614,82	17.623.204,42	4.598.059,99	8.034.432,64	18.957.386,60	7.911.453,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	51.108,28	0,00	0,00	0,00	1.250.426,14	(1.250.426,14)	1.373.404,98
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.538.500,00	26.991.819,24	4.498.547,62	9.368.614,82	17.623.204,42	4.598.059,99	9.284.858,78	17.706.960,46	9.284.858,78

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.223.261,90	25.683.366,49	4.498.547,62	17,52	9.284.858,78	36,15	16.398.507,71
RECEITAS CORRENTES	20.624.100,00	20.624.100,00	3.423.356,98	16,60	7.359.668,14	35,68	13.264.431,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	445.600,00	445.600,00	323.977,29	72,71	419.966,87	94,25	25.633,13

IMPOSTOS	418.575,32	418.575,32	317.550,71	75,86	408.171,11	97,51	10.404,21
TAXAS	27.024,68	27.024,68	6.426,58	23,78	11.795,76	43,65	15.228,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	54.573,75	19.283,91	35,34	27.745,00	50,84	26.828,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	54.573,75	54.573,75	19.283,91	35,34	27.745,00	50,84	26.828,75
RECEITA PATRIMONIAL	136.061,25	136.061,25	5.601,46	4,12	14.269,90	10,49	121.791,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	120,00	0,00	240,00	0,00	(240,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	136.061,25	136.061,25	5.481,46	4,03	14.029,90	10,31	122.031,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	327,20	1,56	120.853,52	576,94	(99.906,02)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.947,50	20.947,50	327,20	1,56	120.853,52	576,94	(99.906,02)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.958.600,00	19.958.600,00	3.074.167,12	15,40	6.773.612,85	33,94	13.184.987,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.945.600,00	9.945.600,00	1.611.041,62	16,20	3.450.290,94	34,69	6.495.309,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.713.000,00	6.713.000,00	999.700,53	14,89	2.213.979,43	32,98	4.499.020,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	463.424,97	14,04	1.109.342,48	33,62	2.190.657,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.317,50	8.317,50	0,00	0,00	3.220,00	38,71	5.097,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	3.220,00	41,72	4.497,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.599.161,90	5.059.266,49	1.075.190,64	21,25	1.925.190,64	38,05	3.134.075,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	2.870.947,51	750.000,00	26,12	1.600.000,00	55,73	1.270.947,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	2.870.947,51	750.000,00	26,12	1.600.000,00	55,73	1.270.947,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.049.761,90	2.138.918,98	325.190,64	15,20	325.190,64	15,20	1.813.728,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	894.761,90	894.761,90	316.190,64	35,34	316.190,64	35,34	578.571,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	155.000,00	1.244.157,08	9.000,00	0,72	9.000,00	0,72	1.235.157,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.223.261,90	25.683.366,49	4.498.547,62	17,52	9.284.858,78	36,15	16.398.507,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.223.261,90	25.683.366,49	4.498.547,62	17,52	9.284.858,78	36,15	16.398.507,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.223.261,90	25.683.366,49	4.498.547,62	17,52	9.284.858,78	36,15	16.398.507,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	993.214,65	0,00	0,00	993.214,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	993.214,65	0,00	0,00	993.214,65	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.538.500,00	26.991.819,24	4.447.439,34	9.368.614,82	100,00	17.623.204,42	4.598.059,99	8.034.432,64	100,00	18.957.386,60
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.786.280,81	3.027.649,69	637.798,86	1.087.336,73	11,61	1.940.312,96	442.931,33	880.402,76	10,96	2.147.246,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.836.065,61	2.040.163,50	504.520,99	836.188,63	8,93	1.203.974,87	309.653,46	629.254,66	7,83	1.410.908,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	887.215,20	887.215,20	97.114,37	214.984,60	2,29	672.230,60	97.114,37	214.984,60	2,68	672.230,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	37.270,99	36.163,50	36.163,50	0,39	1.107,49	36.163,50	36.163,50	0,45	1.107,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.291.884,95	1.454.636,99	200.192,49	398.870,99	4,26	1.055.766,00	200.884,29	396.025,49	4,93	1.058.611,50
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.440,93	593.192,97	47.093,44	126.017,18	1,35	467.175,79	44.893,44	123.817,18	1,54	469.375,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	861.444,02	861.444,02	153.099,05	272.853,81	2,91	588.590,21	155.990,85	272.208,31	3,39	589.235,71
SAÚDE	4.185.310,40	4.287.069,86	868.504,19	1.787.437,10	19,08	2.499.632,76	866.394,72	1.768.244,14	22,01	2.518.825,72
ATENÇÃO BÁSICA	3.263.269,70	3.365.029,16	643.283,60	1.409.967,05	15,05	1.955.062,11	649.384,13	1.402.629,34	17,46	1.962.399,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	275.000,00	275.000,00	42.382,32	62.861,97	0,67	212.138,03	42.382,32	62.861,97	0,78	212.138,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	647.040,70	647.040,70	182.838,27	314.608,08	3,36	332.432,62	174.628,27	302.752,83	3,77	344.287,87
TRABALHO	0,00	141.741,51	16.591,60	16.591,60	0,18	125.149,91	16.591,60	16.591,60	0,21	125.149,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	141.741,51	16.591,60	16.591,60	0,18	125.149,91	16.591,60	16.591,60	0,21	125.149,91
EDUCAÇÃO	6.536.843,89	6.764.318,80	1.131.833,76	2.205.954,41	23,55	4.558.364,39	1.130.343,21	2.201.642,76	27,40	4.562.676,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	390.680,31	390.680,31	18.805,95	30.622,66	0,33	360.057,65	18.805,95	30.622,66	0,38	360.057,65
ENSINO FUNDAMENTAL	5.343.862,91	5.571.337,82	968.760,45	1.767.987,24	18,87	3.803.350,58	967.238,55	1.763.850,19	21,95	3.807.487,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	732.300,67	732.300,67	123.169,87	344.289,63	3,67	388.011,04	123.201,22	344.115,03	4,28	388.185,64
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	24.619,35	0,26	380,65	0,00	24.619,35	0,31	380,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	21.097,49	38.435,53	0,41	6.564,47	21.097,49	38.435,53	0,48	6.564,47
URBANISMO	3.634.274,98	6.934.965,03	1.120.081,92	3.031.481,85	32,36	3.903.483,18	1.448.982,52	1.971.677,63	24,54	4.963.287,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.838.274,98	6.138.965,03	761.499,50	2.488.047,69	26,56	3.650.917,34	1.156.823,77	1.587.118,07	19,75	4.551.846,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	358.582,42	447.434,16	4,78	252.565,84	274.454,75	351.855,56	4,38	348.144,44
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	96.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	1,02	0,00	17.704,00	32.704,00	0,41	63.296,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	1.667,30	5.392,77	0,06	64.607,23	1.667,30	5.392,77	0,07	64.607,23
TURISMO	70.000,00	70.000,00	1.667,30	5.392,77	0,06	64.607,23	1.667,30	5.392,77	0,07	64.607,23
AGRICULTURA	1.306.360,62	1.556.355,62	384.027,03	515.136,55	5,50	1.041.219,07	371.635,28	502.744,80	6,26	1.053.610,82
CONTROLE AMBIENTAL	510.680,31	510.680,31	30.959,59	37.631,76	0,40	473.048,55	23.791,06	30.463,23	0,38	480.217,08
ABASTECIMENTO	375.680,31	375.680,31	28.995,00	28.995,00	0,31	346.685,31	28.995,00	28.995,00	0,36	346.685,31
EXTENSÃO RURAL	420.000,00	669.995,00	324.072,44	448.509,79	4,79	221.485,21	318.849,22	443.286,57	5,52	226.708,43
INDÚSTRIA	99.000,00	99.000,00	8.831,00	8.831,00	0,09	90.169,00	8.831,00	8.831,00	0,11	90.169,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	99.000,00	99.000,00	8.831,00	8.831,00	0,09	90.169,00	8.831,00	8.831,00	0,11	90.169,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	8.630,13	58.746,12	0,63	61.253,88	8.630,13	58.746,12	0,73	61.253,88
PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	120.000,00	8.630,13	58.746,12	0,63	61.253,88	8.630,13	58.746,12	0,73	61.253,88
ENERGIA	55.995,63	83.533,02	(23.148,00)	7.216,45	0,08	76.316,57	3.756,90	5.452,90	0,07	78.080,12
ENERGIA ELÉTRICA	55.995,63	83.533,02	(23.148,00)	7.216,45	0,08	76.316,57	3.756,90	5.452,90	0,07	78.080,12
DESPORTO E LAZER	626.598,72	626.598,72	42.454,17	93.198,64	0,99	533.400,08	42.454,17	93.198,64	1,16	533.400,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	626.598,72	626.598,72	42.454,17	93.198,64	0,99	533.400,08	42.454,17	93.198,64	1,16	533.400,08
ENCARGOS ESPECIAIS	455.950,00	455.950,00	49.974,89	152.420,61	1,63	303.529,39	54.957,54	125.482,03	1,56	330.467,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	259.000,00	259.000,00	29.438,67	48.172,19	0,51	210.827,81	20.104,05	38.837,57	0,48	220.162,43
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	196.950,00	196.950,00	20.536,22	104.248,42	1,11	92.701,58	34.853,49	86.644,46	1,08	110.305,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.538.500,00	26.991.819,24	4.447.439,34	9.368.614,82	100,00	17.623.204,42	4.598.059,99	8.034.432,64	100,00	18.957.386,60

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	416.775,32	416.775,32	408.171,11	97,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	61.175,32	61.175,32	2.404,79	3,93
1.1.1 - IPTU	53.000,00	53.000,00	607,35	1,15
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	1.797,44	21,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	183.900,00	183.900,00	169.465,66	92,15
1.2.1 - ITBI	183.600,00	183.600,00	169.465,66	92,30
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.600,00	151.600,00	126.797,66	83,64
1.3.1 - ISS	149.600,00	149.600,00	126.742,34	84,72
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	55,32	2,77

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	20.100,00	20.100,00	109.503,00	544,79
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.398.700,00	17.398.700,00	5.947.367,48	34,18
2.1 - Cota-parte FPM	9.478.700,00	9.478.700,00	3.328.831,85	35,12
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.700.000,00	8.700.000,00	3.328.831,85	38,26
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	778.700,00	778.700,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.235.344,55	31,93
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	32.121,61	26,77
2.5 - Cota-parte ITR	150.000,00	150.000,00	14.340,45	9,56
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	336.729,02	56,12
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.815.475,32	17.815.475,32	6.355.538,59	35,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.721,22	2.721,22	164,76	6,05
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.580,31	806.580,31	212.002,15	26,28
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	94.359,53	31,45
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	505.900,00	505.900,00	117.548,02	23,24
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	680,31	680,31	94,60	13,91
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.844,02	8.844,02	238,92	2,70
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.844,02	8.844,02	238,92	2,70
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	818.145,55	818.145,55	212.405,83	25,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.324.000,00	3.324.000,00	1.189.473,40	35,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	665.766,26	38,26
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	447.068,85	31,93
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	6.424,33	26,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	30.000,00	30.000,00	2.868,07	9,56
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	67.345,89	56,12
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.314.286,44	3.314.286,44	1.109.918,03	33,49
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.109.342,48	33,62
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.286,44	14.286,44	575,55	4,03
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(24.000,00)	(24.000,00)	(80.130,92)	333,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.280.606,13	3.280.606,13	1.119.930,51	34,14	1.119.930,51	34,14
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.280.606,13	3.280.606,13	1.119.930,51	34,14	1.119.930,51	34,14
14 - OUTRAS DESPESAS	33.680,31	33.680,31	20.036,38	59,49	20.036,38	59,49
14.1 - Com educação infantil	33.680,31	33.680,31	20.036,38	59,49	20.036,38	59,49
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.314.286,44	3.314.286,44	1.139.966,89	34,40	1.139.966,89	34,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	10.117,29
16.1 - FUNDEB 60%	10.117,29
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	33.551,26
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	33.551,26
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	43.668,55
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.096.298,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(1,22)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.551,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	33.551,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	726.720,36	726.720,36	344.289,63	47,38	344.115,03	47,35
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	33.680,31	33.680,31	20.036,38	59,49	20.036,38	59,49
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	693.040,05	693.040,05	324.253,25	46,79	324.078,65	46,76
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.684.699,20	4.684.699,20	1.641.003,47	35,03	1.636.345,67	34,93
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.280.606,13	3.280.606,13	1.119.930,51	34,14	1.119.930,51	34,14
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.093,07	1.404.093,07	541.586,68	38,57	537.592,88	38,29
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(20.513,72)	0,00	(21.177,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	310.000,00	310.000,00	22.710,36	7,33	22.710,36	7,33
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.721.419,56	5.721.419,56	2.008.003,46	35,10	2.003.171,06	35,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(80.130,92)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.551,26
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	112.290,55
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	65.710,89
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.914.749,81
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.680,31	300.680,31	69.042,45	22,96	68.899,20	22,91
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.063,71	461.538,62	100.482,48	21,77	100.482,48	21,77
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	734.744,02	762.218,93	169.524,93	22,24	169.381,68	22,22
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.456.163,58	6.483.638,49	2.177.528,39	33,58	2.172.552,74	33,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	34.322,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.551,26	1.608,77
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.109.342,48	94.359,53
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.109.813,22	68.899,20
47.1 - Orçamento do Exercício	1.109.813,22	68.899,20
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	575,55	94,60
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.656,07	27.163,70
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.656,07	27.163,70

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	418.575,32	418.575,32	408.171,11	97,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.175,32	62.175,32	2.404,79	3,87
IPTU	53.000,00	53.000,00	607,35	1,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.175,32	9.175,32	1.797,44	19,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	184.300,00	184.300,00	169.465,66	91,95
ITBI	183.600,00	183.600,00	169.465,66	92,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	126.797,66	83,42
ISS	149.600,00	149.600,00	126.742,34	84,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.400,00	2.400,00	55,32	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.100,00	20.100,00	109.503,00	544,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.620.000,00	16.620.000,00	5.947.367,48	35,78
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	3.328.831,85	38,26
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	14.340,45	9,56
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	336.729,02	56,12
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.235.344,55	31,93
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	32.121,61	26,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.038.575,32	17.038.575,32	6.355.538,59	37,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.618.507,53	2.718.507,53	1.166.571,39	42,91	1.160.640,18	42,69	1.144.675,17	42,11
Despesas Correntes	2.598.507,53	2.698.507,53	1.166.571,39	43,23	1.160.640,18	43,01	1.144.675,17	42,42
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	205.000,00	13.752,90	6,71	13.752,90	6,71	13.752,90	6,71
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	13.752,90	6,71	13.752,90	6,71	13.752,90	6,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.863.507,53	2.963.507,53	1.180.324,29	39,83	1.174.393,08	39,63	1.158.428,07	39,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.180.324,29	1.174.393,08	1.158.428,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	19.349,63	19.349,63	19.349,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.160.974,66	1.155.043,45	1.139.078,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			953.330,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			953.330,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	207.643,87	201.712,66	185.747,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,17

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	953.330,79	1.787.437,10	834.106,31	0,00	19.349,63	0,00	0,00	0,00	0,00	853.455,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.160.000,00	1.160.000,00	495.213,51	42,69
Proveniente da União	985.000,00	985.000,00	460.552,01	46,76
Proveniente dos Estados	175.000,00	175.000,00	34.661,50	19,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.040,70	2.040,70	1.766,46	86,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.162.040,70	1.162.040,70	496.979,97	42,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	644.762,17	646.521,63	243.395,66	37,65	241.989,16	37,43	238.899,16	36,95
Despesas Correntes	644.762,17	646.521,63	243.395,66	37,65	241.989,16	37,43	238.899,16	36,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	49.109,07	70,16	49.109,07	70,16	49.109,07	70,16
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	49.109,07	70,16	49.109,07	70,16	49.109,07	70,16

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	607.040,70	607.040,70	314.608,08	51,83	302.752,83	49,87	302.752,83	49,87
Despesas Correntes	451.360,39	451.360,39	310.590,08	68,81	298.734,83	66,19	298.734,83	66,19
Despesas de Capital	155.680,31	155.680,31	4.018,00	2,58	4.018,00	2,58	4.018,00	2,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.321.802,87	1.323.562,33	607.112,81	45,87	593.851,06	44,87	590.761,06	44,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.263.269,70	3.365.029,16	1.409.967,05	41,90	1.402.629,34	41,68	1.383.574,33	41,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.000,00	275.000,00	62.861,97	22,86	62.861,97	22,86	62.861,97	22,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	647.040,70	647.040,70	314.608,08	48,62	302.752,83	46,79	302.752,83	46,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.185.310,40	4.287.069,86	1.787.437,10	41,69	1.768.244,14	41,25	1.749.189,13	40,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	22.223.261,90
Previsão Atualizada da Receita	25.683.366,49
Receitas Realizadas	9.284.858,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	993.214,65
Dotação Inicial	22.538.500,00
Créditos Adicionais	4.453.319,24
Dotação Atualizada	26.991.819,24
Despesas Empenhadas	9.368.614,82
Despesas Liquidadas	8.034.432,64
Despesas Pagas	7.911.453,80
Superávit Orçamentário	1.250.426,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.368.614,82
Despesas Liquidadas	8.034.432,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.167.595,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.613.500,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.613.500,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(136.061,25)		(1.109.684,12)	816,00 %
Resultado Primário	(136.061,25)		(1.106.184,80)	813,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.253,57	0,00	295.859,92	39.393,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.912.865,84	743,06	621.138,17	1.290.984,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.248.119,41	743,06	916.998,09	1.330.378,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.914.749,81	25% / 18%	30,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.119.930,51	60%	99,99 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.600.000,00	1.270.947,51
Despesa de Capital Líquida	2.031.303,83	3.947.549,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.680,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.043,45	15%	18,17 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
MARÇO A ABRIL 2020						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	**787.804,64**	**950.556,68**	**275.499,40**	**275.499,40**	**275.499,40**	**644.286,99**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	318.000,00	318.000,00	142.251,15	142.251,15	142.251,15	175.748,85
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00		-	-	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	264.680,31	371.492,74	96.423,57	96.423,57	96.423,57	275.069,17
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	9.000,00	9.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	6.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	171.124,33	196.293,65	24.624,68	24.624,68	24.624,68	171.668,97
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA IN	15.000,00	15.000,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	5.600,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	-	30.770,29				
DESPESAS DE CAPITAL	**24.080,31**	**24.080,31**	**6.027,00**	**6.027,00**	**6.027,00**	**18.053,31**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.080,31	24.080,31	6.027,00	6.027,00	6.027,00	18.053,31
TOTAL	**811.884,95**	**974.636,99**	**281.526,40**	**281.526,40**	**281.526,40**	**693.110,59**
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	**811.884,95**	**974.636,99**	**281.526,40**	**281.526,40**		**-**

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3B88483D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 45/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
3	DIETA ENTERAL PARA HEPATOPATIA: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para pacientes hepatopatas, enriquecida por aminoácidos de cadeira ramificada, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de **500 ML**	144	UND	R$ 59,00	R$ 8.496,00
4	DIETA ENTERAL IMUNOMODULADORA: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para pacientes imunodeprimidos, hiperprotéica (20 a 25%), enriquecida com nutrientes imunomodulares, isenta de sacarose e glúten. apresentação: sistema **fechado de 500ml .**	144	UND	R$ 52,68	R$ 7.585,92
6	DIETA ENTERAL PARA RENAL NÃO DIALISADO: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para pacientes nefropatas não dialisados	83	UND	R$ 46,00	R$

	hipoprotéica (6 a 10%), hipercalórica (1,3 a 2,0kcal/ml), isenta de sacarose e glúten. **embalagem de 500**				3.818,00
9	DIETA ENTERAL HIPER-HIPER SISTEMA FECHADO SEM FIBRA: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5kcal/ml), hiperprotéica (16 a 21%), sendo, no mínimo, 80% de proteína animal. isenta de sacarose, fibras e glúten. **embalagem 1000ml**	518	UND	R$ 25,00	R$ 12.950,00
11	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA SEMI ELEMENTAR: dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa, 1,0kcal/ml, proteína de 16 a 20%, isenta de sacarose e glúten. apresentação: **sistema fechado 500 ml /unidade**. acompanha 01 adaptador universal.	108	UND	R$ 65,56	R$ 7.080,48
13	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES: dieta enteral líquida específica para diabetes, densidade calórica de 1,5kcal/ml, hiperprotéica (17% a 21%). perfil adequado de carboidratos para o controle glicêmico. perfil adequado de lipídios (≤ 35% do vet; ácidos graxos láurico, mirístico e palmítico ≤ 10% do vet; ácidos graxos trans ≤ 1% do vet; ácidos graxos monoinsaturados ≤ 20% do vet; ácidos graxos poliinsaturados n-6 entre 2 a9% e poliinsaturados n-3 0,5 a 2% do vet (rdc 21/2015). apresentação: sistema fechado de 500ml a 1 litro. acompanha 01 adaptador universal. embalagem de 1000ml	380	UND	R$ 49,00	R$ 18.620,00
14	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: dieta enteral líquida, sistema fechado, hipercalórica, hiperprotéica para pacientes com restrição hídrica, 2 kcal/ml com 100% proteína animal, sendo 100g de proteína por litro. **apresentação = 500ml. cada embalagem** deverá ser acompanhada de 1 equipo ou adaptador universal de equipo em bonificação.	450	UND	R$ 75,00	R$ 33.750,00
17	MÓDULO DE GLUTAMINA: módulo de aminoácidos, 100% glutamina - **embalagem sachê embalagem de 5 a 10g.**	380	Gramas	R$ 0,30	R$ 114,000
19	MÓDULO DE MALTODEXTRINA: módulo de maltodextrina, elevada solubilidade e isento de sabor. apresentação: **embalagem no mínimo 400g.**	5.600	Gramas	R$ 0,05	R$ 280,00
24	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0KCAL/ML), HIPERPROTÉICO, COM NO MÍNIMO, 18% DE PROTEÍNAS, SENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM TCM. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML.	35	UND	R$ 29,43	R$ 1.030,05
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTÉICO (15 A 25%), COM FIBRA SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO: 100G A 150G. SABORES VARIADOS.	30.250	Gramas	R$ 0,23	R$ 6.957,50
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (3,0 A 3,5KCAL) E HIPERPROTÉICO (MÍNIMO DE 20G DE PROTEÍNA/EMBALAGEM) PREDOMINANTEMENTE DE ORIGEM ANIMAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125ML. **SABORES VARIADOS.**	240	UND	R$ 29,00	R$ 6.960,00

VALOR TOTAL: R$ 107.641,95 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Antônio Aparecido Urbano

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:14D0EE91

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 47/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
5	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica 1,2kcal / ml, 14 a 20% de proteínas, predominantemente de origem animal. isenta de fibras, sacarose e glúten. **embalagem 1 litro.**	345	UND	R$ 26,50	R$ 9.142,50
7	DIETA ENTERAL PARA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO: dieta enteral líquida específica para pacientes renais em tratamento dialítico, hipercalórica (1,5 a 2,0kcal/ml), entre 15 a 18% de proteínas, com restrição de na, k, e p, com ou sem fibras alimentares, isenta de sacarose e glúten. **embalagem 1000ml**	87	UND	R$ 79,50	R$ 6.916,50
8	DIETA ENTERAL HIPER-HIPER SISTEMA ABERTO: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 – 2,0kcal/ml) hiperproteica (16 a 20%), 100% proteína animal; isenta de sacarose, fibras e glúten. **embalagem 1000ml**	518	UND	R$ 24,35	R$ 12.613,30
12	DIETA ENTERAL PARA DIABETES: dieta enteral líquida específica para diabetes, densidade calórica entre 1,0 a 1,35kcal/ml, até 20% de proteínas, com proteína de alto valor biológico (mínimo de 35g/l) hipossódica, isenta de sacarose e glicose; mínimo de 14g de fibras por litro, perfil adequado de carboidratos para o controle glicêmico. perfil adequado de lipídios (≤ 35% do vet; ácidos graxos láurico, mirístico e palmítico ≤ 10% do vet; ácidos graxos trans ≤ 1% do vet; ácidos graxos monoinsaturados ≤ 20% do vet; ácidos graxos poliinsaturados n-6 entre 2 a9% e poliinsaturados n-3 0,5 a 2% do vet (rdc 21/2015). embalagem: **embalagem de 1000ml**	173	UND	R$ 28,00	R$ 4.844,00
15	DIETA ENTERAL PROTEÍNA DE SOJA: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, 100% proteína de soja, isenta de fibras. apresentação = **embalagem de 1litro.**	140	UND	R$ 16,25	R$ 2.275,00

VALOR TOTAL: R$ 35.791,30 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Karla Gracielle Vaccarin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FB6F25B2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 48/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
16	ESPESSANTE ALIMENTAR: espessante alimentar instantâneo, isento de amido, sabor neutro, isento de cor, de elevada solubilidade (sem	35	UND	R$ 44,00	R$ 1.540,00

	formação de grumos). produto em pó. **embalagem com 150gr**				
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INSTANTÂNEO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G, SABORES VARIADOS (MÍNIMO 2 SABORES)	35	UND	R$ 30,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B1B4AE52

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 49/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA ABERTO: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperprotéica (18 a 25%) com predominância de proteína animal, isenta de sacarose, fibras e glúten, embalagem de 1000ml.	1.245	UND	R$ 26,40	R$ 32.868,00
2	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA –SISTEMA FECHADO: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, 1,2 a 1,4 kcal/ml, hiperprotéica 18 a 25%, 100% proteína animal, isenta de sacarose, fibras e glúten. **apresentação:** sistema fechado, embalagem **de 1000ml,** acompanha 01 adaptador universal.	576	UND	R$ 57,90	R$ 33.350,40
18	MÓDULO EM PÓ DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS: enriquecido com lactobacilos vivos, elevada solubilidade e isento de sabor. embalagem de 5 a 10g.	3.740	Gramas	R$ 0,73	R$ 2.730,20
20	MÓDULO DE TRIGLICERÍDOS DE CADEIA MÉDIA: módulo de triglicérides de cadeia media com ácidos graxos essenciais.	8.750	ML	R$ 0,12	R$ 1.050,00
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 0,9 A 1,5 KCAL/ML, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, 10 A 20% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. **SABORES VARIADOS (MÍNIMO 2 SABORES)**	844	UND	R$ 16,90	R$ 14.263,60
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, ESPECIFICO PARA O TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO, HIPERPROTÉICO (20-35%), ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C E E. DEVE ATENDER NO MÍNIMO 100% DA IDR PARA ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C E E. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABORES VARIADOS (MÍNIMO 2 SABORES)	1.037	UND	R$ 21,90	R$ 22.710,30
25	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICA, COM ARGININA E PROLINA, ELEVADO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A. E E C, ISENTO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABORES VARIADOS.	345	UND	R$ 21,90	R$ 7.555,50
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERCALÓRICO (1.5 A 2,0 KCAL/ML), E HIPERPROTÉICO (15 A 20%) ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. **SABOR VARIADOS (MÍNIMO 2 SABORES)**	733	UND	R$ 17,40	R$ 12.754,20
27	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,9 A 2,0KCAL/ML) HIPERPROTÉICO (17 A 20%). ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS ALIMENTARES (ATÉ 7G/UNIDADE). ISENTO DE GLÚTEN. **SABOR CHOCOLATE - embalagem de 200ml**	173	UND	R$ 21,44	R$ 3.709,12
28	MÓDULO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, TENDO NO MÍNIMO, 95% DE PROTEÍNA NA EMBALAGEM, SEM SABOR, FÁCIL DILUIÇÃO, EMBALAGEM DE ATÉ 400 G.	34.800	Gramas	R$ 0,41	R$ 14.268,00
29	MÓDULO DE FIBRA (SOLÚVEL) ALIMENTAR EM PÓ, A BASE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. EMBALAGEM SACHÊS DE 5G	2.100	Gramas	R$ 0,96	R$ 2.016,00
30	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR EM PÓ 55-65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35-45% DE FIBRA INSOLÚVEL, ISENTO DE GLÚTEN, ELEVADA SOLUBILIDADE, ISENTO DE SABOR. CADA 100G DE PRODUTO DEVE CONTER, NO MÁXIMO, 10G DE PROTEÍNA.	11.200	Gramas	R$ 0,15	R$ 1.680,00
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (24% DE PROTEÍNA) COM PRESENÇA DE FOS, NO G MÍNIMO 1,5G DE CAHMB E 12,5MG DE VITAMINA D POR EMBALAGEM. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 220ML. **SABOR: BAUNILHA**	230	UND	R$ 29,70	R$ 6.831,00

VALOR TOTAL: R$ 155.786,32 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7A37A57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGUATU,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, TAKAHASHI SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 37.076.725/0001-73,** com sede à Rua Flor de Lís, N°. 2251, Sala 01, CEP: 85.420-000, Cidade de Corbélia – PR. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador o **Sr. Alberto Fernando Shigueak Takahashi**, portador da cédula de **RG: 10.248.092-9 SSP/PR** e **CPF nº. 091.011.849-38**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

Vagas	Descrição	Carga horária	Valor Bruto (mensal) R$	Período (Meses)	Valor Total Bruto R$
01	Contratação de Empresa do ramo de atividade, para prestação de serviços médicos de clinico geral na Unidade de Saúde deste município.	24 horas semanais	12.925,00	12	155.100,00

O prazo de vigência deste contrato é de 20/05/2020 até 19/05/2021, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3AFB4323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Ruy Suplicy Wiedmer, portador do registro geral nº 3.566.002-0 Órgão Expedidor SESP-PR e CPF nº 659.543.359-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Manoel Pedro, nº 2749, Centro ; e de outro a ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 São Lucas, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.123.994/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Nilza Knopk da Silva, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Noel Rosa, nº 813, Vila José Lacerda – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 5.778.042-8 Órgão Expedidor SESP-PR e CPF nº 017.522.189-81, resolvem firmar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização da modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação e a inclusão e alteração das metas no plano de trabalho, sem que haja alteração de seu objeto e do valor total de repasses pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Fomento fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Fomento n°07/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 12 de maio de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

NILZA KNOPK DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE TRABALHO II
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA-ADECAL			**CNPJ** 01.123.994/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681- São Lucas			**(DDD) TELEFONE** (41) 3547-5072
CIDADE Lapa	**UF** Pr	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** adecal.caiclapa@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 7913-8	**BANCO** Banco do Brasil		**AGÊNCIA** 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Nilza Knopik da Silva			**CPF** 017.522.189-81
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 5.778.042-8 SESP/PR			**FUNÇÃO** Presidente
ENDEREÇO COMPLETO Rua Noel Rosa, n° 813 – José Lacerda.			**(DDD) TELEFONE** (41) 99657-6356
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Loriane de Jesus Martins Dallabona			**CPF** 033.272.709-29
ENDEREÇO COMPLETO Rua Treze de Maio, n° 1.080 - Centro			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-0603

1.2. Do Projeto a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Serviço de Apoio e Fortalecimento da Comunidade	
NÍVEL DE PROTEÇÃO Proteção Social Básica	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681- São Lucas.	**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5072	**E-MAIL** adecal.caiclapa@yahoo.com.br
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS 011 de 29 de março de 2012	**RESOLUÇÃO/CMAS QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO:** Resolução n° 90 de 29/03/2012
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Marinéa Gonçalves Gomes	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** Superior Completo- Gestão Pública
(DDD) TELEFONE (41)996191286	**E-MAIL** marig_pop@hotmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
24 MESES	01/01/2020	31/12/2021

3 . ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
(X) Assistência comunitária.
( ) Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, com prestação de Serviços através de Projetos, Cursos e Oficinas.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE
A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA-ADECAL, possui em seu escopo de trabalho, a finalidade de garantir a proteção a família, infância e a adolescência, além de contribuir direta e indiretamente com a instrumentalização e manutenção do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, conforme art. 3º do Estatuto da Associação.
No art. 4º e incisos do mesmo instrumento, compõem os objetivos específicos, o auxílio ao desenvolvimento integral do CAIC na defesa das crianças e dos adolescentes que fazem parte da estrutura do Centro, que oferta Atendimento Infantil, Escola de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Além de, contribuir para melhoria dos espaços, aquisição de bens e equipamentos e conservação da unidade. Tem como objetivo também, a promoção e a integração entre todas as instituições que fazem parte do complexo Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, e comunidade.
O Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, trata-se de um complexo educacional, social, e de saúde, que visa como o nome bem indica a Atenção Integral, ao público prioritário de crianças e adolescentes.
Por obvio que ao mencionarmos crianças e adolescentes, estamos falando em família, comunidade, sociedade e a união destes fatores e as políticas públicas multidisciplinares, configuram a proteção integral preceituada na CF/88 no dispositivo 227, que estabelece, "como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".
Faz parte do plano estatutário da Associação a captação de recurso públicos e privados para atingir os objetivos elencados, tornando efetivo o desempenho da Associação, conforme o idealizado.
Para tanto apresenta-se o Plano de Trabalho para o exercício 2019, pautado no desenvolvimento de um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
Fortalecendo assim o enlace familiar, as potencialidades de cada participante e a sua inserção no mercado de trabalho, sem discriminação de clientela, visto que estamos inseridos em um local de vulnerabilidade social.

6. PÚBLICO ALVO

Atendimento às crianças e adolescentes, bem como às famílias e comunidades do território de abrangência da região do CAIC, trabalho este desenvolvido sem discriminação de clientela, proporcionando a acolhida e o fortalecimento dos vínculos e convívio familiar e comunitário.

Crianças, Adolescentes e famílias da comunidade de abrangência do Centro de Atenção Integral CAIC- referenciadas e contra referenciadas ao Centro de Referência em Assistência Social- CRAS

7. OBJETIVOS GERAIS

- Promover a interação entre crianças, pais, adolescentes, Diretores, Coordenadores, funcionários e membros da comunidade, através do desenvolvimento de atividades socioculturais e desportivas.
- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Oportunizar e preparar para a inserção no mercado de trabalho.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar uma melhor qualidade de vida e geração de renda por meio de uma atividade alternativa;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Desenvolver as capacidades e as habilidades físicas, motoras, a percepção e o raciocínio lógico de cada participante, contribuindo para o seu desenvolvimento lúdico assim como influenciando diretamente na formação do perfil social, intelectual, mental e psicológico.
- Estimular e fortalecer a participação comunitária nas ações da Entidade.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, RESULTADO ESPERADO)

Meta 01- Atendimento e inclusão das crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, suas famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa-PR, nos serviços oferecidos.		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Realizar atendimento diário a comunidade com acolhida.	Dias úteis	Promover a integração entre a comunidade.
Oferecer Oficinas para as diversas faixas etárias do público atendido pelo CAIC	Dias úteis	Estimular o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, desenvolvendo capacidades e habilidades motoras, de participação e raciocínio.
Oferecer Cursos de Capacitação para o mercado de trabalho	Dias úteis	Proporcionar uma melhor qualidade de vida e geração de renda
META 02- Pagamentos de funcionários		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Pagamento de Auxiliar Administrativo	Mensal	Atuar no planejamento, organização e direção de serviços dasecretaria, prestar assistência e assessoramento direto à Diretoria e demais atividades correlatas a sua função.
Pagamento de Servente de Limpeza	Mensal	Manter a organização e higienização dos ambientes e desempenhar demais atividades correlatas a sua função, auxiliar nas necessidades de cada Projeto e/ou Oficinas oferecidos.
Instrutor de Cursos	Mensal	Atuar na realização e desenvolvimento de Oficinas práticas, treinamento e desenvolvimento dos alunos através de atividades físicas e pedagógicas, conforme a necessidade da Entidade no atendimento e procura por parte dos inscritos.
META 03- Aquisição de Material de Expediente		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Compra dos materiais de Expediente para o desenvolvimento das atividades da entidade.	Sempre que necessário	Melhoria na qualidade dos serviços prestados e atividades **Resultado Esperado** desenvolvidas
Meta 04- Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Compra de Material de Limpeza e produtos de higienização.	Sempre que necessário	Suprimento das necessidades de material de limpeza e higiene, propiciando ambiente higienizado, tornando um local mais aprazível e acolhedor.
Meta 05- Pagamento de Serviços Técnicos Profissionais.		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Pagamento do Serviço de Contador.	Mensal	Cuidar de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais da Entidade. Elaborar e apresentar prestações de Contas de recursos da Entidade.
Meta 06- Aquisição de Outros Materiais de Consumo		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Materiais de Consumo para utilização nas diversas oficinas/cursos e atividades.	Sempre que necessário	Oferecer atividades para os diversos públicos, proporcionando melhor atendimento de acordo com a faixa etária, necessidade, disponibilidade e /ou procura.
Meta 07- Materiais para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis para pequenos reparos.	Sempre que necessário	Oferecer um ambiente seguro e em condições adequadas para a sua utilização de acordo com a necessidade.
Meta 08- Gêneros de Alimentação		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Gêneros de Alimentação	Sempre que necessário	Proporcionar lanche de qualidade para os frequentadores dos Projetos, Cursos e Oficinas Oferecidos, sendo alimentos prontos ou para a sua preparação.
Meta 09- Material Elétrico e Eletrônico		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Materiais Elétrico e Eletrônico para manutenção e reparos e melhoria na prestação de serviços.	Sempre que necessário	Suprir as necessidades para oferecer um serviço de qualidade e um ambiente favorável para a sua utilização.
Meta 10- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Pagamento de mão de obra especializada para pequenos reparos	Sempre que necessário	Proporcionar as melhorias necessárias nas instalações proporcionando assim, um ambiente adequado com as necessidades para sua utilização.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Será realizada a inserção do inscrito através de ficha cadastral diante do encaminhamento da escola, CRAS ou pela procura voluntária de acordo com a disposição de vagas ofertadas em cada Oficina/ Curso. A Entidade encaminhará cada inscrito à atividade ofertada de acordo com a sua disponibilidade e faixa etária, esclarecendo aos envolvidos sobre os serviços prestados e apresentando o ambiente.

Os serviços ofertados auxiliarão no aprendizado de pessoas da comunidade, visando uma perspectiva para o mercado de trabalho.

As intervenções, por sua vez, serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação, aprendizagem.

As atividades serão dispostas de segunda a sexta-feira entre os horários das 8:00 horas ás 17:00 horas conforme a disponibilidade do Instrutor/ Oficineiro ou necessidade da nossa clientela.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Atendimento e inclusão das crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, suas famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa-PR, nos serviços oferecidos.	Através de ficha de inscrição com documentação apresentada, ficha de frequência, dossiê com fotos.	Bimestral
02	Pagamentos de funcionários	Apresentação de Holerite e/ou Contrato de Trabalho, Liberação de pagamento.	Bimestral
03	Aquisição de Material de Expediente	Apresentação de cotação de preços, nota fiscal e fotos dos materiais e atividades desenvolvidas.	Bimestral
04	Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Apresentação de cotação de preços e nota fiscal.	Bimestral
05	Pagamento de Serviços Técnicos Profissionais	Apresentação de Contrato, recibo/Nota de prestação de serviço.	Bimestral
06	Aquisição de Outros Materiais de Consumo	Apresentação de cotação de preços, nota fiscal e fotos dos materiais e atividades desenvolvidas.	Bimestral
07	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Apresentação de cotação de preços e nota fiscal.	Bimestral
08	Gêneros de alimentação	Apresentação de cotação de preços e nota fiscal.	Bimestral
09	Material Elétrico e Eletrônico	Apresentação de cotação de preços e nota fiscal.	Bimestral
10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Apresentação de cotação de preços e nota fiscal.	Bimestral

Lapa-PR, 08 de abril de 2020.

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente da ADECAL

MARINÉA GONÇALVES GOMES
Auxiliar Administrativo

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1.Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	200
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS:

Desdobramento	**Especificação**	**Valor Total**	
		2020	**2021**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários: 01 (um) Auxiliar Administrativo 02 (dois) Servente de Limpeza 03(Três)) Instrutor de Oficinas	R$ 73.200,00	R$ 79.000,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 5.000,00	R$ 5.250,00
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	R$1.700,00	R$ 1.785,00
3.90.13.02	Contribuições Previdenciárias -INSS	R$ 20.000,00	R$ 21.500,00
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 5.350,00	R$ 5.620,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R$ 800,00	R$ 870,00
3.1.90.47.99	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 290,00	R$ 290,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 2,000,00	R$ 1.500,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais -Pessoa Jurídica (Serviço Contador)	R$ 6.270,00	R$ 6.580,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Materiais para o desenvolvimento de Oficinas)	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 1.890,00	R$ 1.105,00
3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
3.3.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (pagamento de mão de obra para pequenos reparos)	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**	**R$ 150.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 300.000,00**	

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	**Valor do Repasse**	**Contrapartida**	**Total**
01/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
02/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
03/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
04/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
05/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
06/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
07/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
08/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
09/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
10/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00

11/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
12/2020	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
01/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
02/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
03/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
04/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
05/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
06/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
07/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
08/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
09/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
10/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
11/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
12/2021	R$ 12.500,00	0	R$ 12.500,00
TOTAL	**R$150.000,00**	**0**	**R$150.000,00**

4. DECLARAÇÃO

Eu Nilza Knopik da Silva, RG 5.778.042-8,CPF 017.522.189-81, PRESIDENTE da ADECAL- Associação de Apoio e Desenvolvimento do Caic da Lapa, CNPJ nº 01.123.994/0001-04, declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.2014/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art.299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa- Pr, 08 de abril de 2020.

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente da ADECAL

ROBERTO ANTONIO CASTILHO
CRC nº 052644/O-0 - PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, __ de _____ de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6BE9EDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.853.730,90	14,15	3.113.056,47	23,76	9.991.621,53
RECEITAS CORRENTES	13.104.678,00	13.104.678,00	1.853.730,90	14,15	3.113.056,47	23,76	9.991.621,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	3.360,57	6,72	7.376,99	14,75	42.623,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	3.360,57	6,72	7.376,99	14,75	42.623,01
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.780.000,00	3.780.000,00	461.911,54	12,22	678.957,89	17,96	3.101.042,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.780.000,00	3.780.000,00	461.911,54	12,22	678.957,89	17,96	3.101.042,11
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.272.178,00	9.272.178,00	1.387.604,56	14,97	2.425.867,36	26,16	6.846.310,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	252.429,13	16,88	397.689,37	26,60	1.097.310,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.770.000,00	1.770.000,00	133.026,00	7,52	192.939,00	10,90	1.577.061,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.007.178,00	6.007.178,00	1.002.149,43	16,68	1.835.238,99	30,55	4.171.939,01
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	854,23	34,17	854,23	34,17	1.645,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	854,23	34,17	854,23	34,17	1.645,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.853.730,90	14,15	3.113.056,47	23,76	9.991.621,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.853.730,90	14,15	3.113.056,47	23,76	9.991.621,53
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.853.730,90	14,15	3.113.056,47	23,76	9.991.621,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:42BF64C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	9.727.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	10.038.957,39	2.654.581,51
DESPESAS CORRENTES	12.751.678,00	12.751.678,00	2.021.545,90	3.369.877,27	9.381.800,73	1.819.976,66	3.058.520,61	9.693.157,39	2.647.381,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.000,00	1.150.000,00	127.534,74	266.944,61	883.055,39	127.534,74	266.944,61	883.055,39	266.944,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.601.678,00	11.601.678,00	1.894.011,16	3.102.932,66	8.498.745,34	1.692.441,92	2.791.576,00	8.810.102,00	2.380.436,90
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	7.200,00	7.200,00	245.800,00	7.200,00	7.200,00	245.800,00	7.200,00

INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	7.200,00	7.200,00	245.800,00	7.200,00	7.200,00	245.800,00	7.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	9.727.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	10.038.957,39	2.654.581,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	9.727.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	10.038.957,39	2.654.581,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.554,24	47.335,86	(47.335,86)	458.474,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	9.727.600,73	1.853.730,90	3.113.056,47	9.991.621,53	3.113.056,47

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:4166EF63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.104.678,00	13.104.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	100,00	9.727.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	100,00	10.038.957,39
SAÚDE	13.004.678,00	13.004.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	100,00	9.627.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	100,00	9.938.957,39
ATENÇÃO BÁSICA	13.004.678,00	13.004.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	100,00	9.627.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	100,00	9.938.957,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.028.745,90	3.377.077,27	100,00	9.727.600,73	1.827.176,66	3.065.720,61	100,00	10.038.957,39

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:241EB84B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2019 A ABRIL/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	722.404,02	0,00	722.404,02
Pessoal Ativo	722.404,02	0,00	722.404,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	722.404,02	0,00	722.404,02
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	722.404,02	0,00	722.404,02
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	50.122,53	22.900,21	
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMAO	28.672,01	14.014,64	
PREF MUN DE CANDOI	148.816,23	54.108,06	
PREF MUN DE CANTAGALO	148.573,70	46.017,14	
PREF MUN DE FOZ DO JORDAO	47.045,22	17.843,38	
PREF MUN DE GOIOXIM	60.136,06	25.717,58	
PREF MUN DE LARANJAL	47.190,03	21.527,64	
PREF MUN DE PALMITAL	94.100,50	49.556,92	
PREF MUN DE PINHAO	269.979,27	109.444,21	
PREF MUN DE PITANGA	243.142,53	110.961,26	
PREF MUN DE PRUDENTOPOLIS	360.969,01	47.100,74	
PREF MUN DE RESERVA DO IGUACU	58.612,53	176.483,30	
PREF MUN DE TURVO	110.280,06	26.728,95	
TOTAL	1.667.639,68	722.404,01	

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:A8FC947D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2020 À 12/2020								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN n°72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	687.385,28	0,00	0,00	(636.003,72)	0,00	1.323.389,00	(262.030,36)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	687.385,28	0,00	0,00	(636.003,72)	0,00	1.323.389,00	(262.030,36)	0,00
Recursos próprios dos consórcios	258.781,49	0,00	416.905,08	688.894,77	52.106,16	(899.124,52)	530.633,35	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	258.781,49	0,00	416.905,08	688.894,77	52.106,16	(899.124,52)	530.633,35	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	946.166,77	0,00	416.905,08	52.891,05	52.106,16	424.264,48	268.602,99	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:012AB26A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.775.300,00	24.825.764,99	2.553.739,86	5.810.884,29	19.014.880,70	2.779.594,50	5.088.276,56	19.737.488,43	4.959.417,64
DESPESAS CORRENTES	19.592.218,00	20.428.206,47	2.471.026,11	5.329.428,57	15.098.777,90	2.471.435,24	4.634.615,33	15.793.591,14	4.505.756,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.640.424,00	9.661.424,00	1.325.488,59	2.665.442,22	6.995.981,78	1.324.287,99	2.662.868,66	6.998.555,34	2.631.322,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	185.000,00	185.000,00	12.736,92	38.264,68	146.735,32	12.736,92	38.264,68	146.735,32	38.264,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.766.794,00	10.581.782,47	1.132.800,60	2.625.721,67	7.956.060,80	1.134.410,33	1.933.481,99	8.648.300,48	1.836.169,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.173.082,00	4.387.558,52	82.713,75	481.455,72	3.906.102,80	308.159,26	453.661,23	3.933.897,29	453.661,23
INVESTIMENTOS	1.610.082,00	3.741.558,52	27.795,27	323.969,30	3.417.589,22	253.240,78	296.174,81	3.445.383,71	296.174,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	560.000,00	643.000,00	54.918,48	157.486,42	485.513,58	54.918,48	157.486,42	485.513,58	157.486,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.339.700,00	1.424.700,00	176.478,00	351.274,39	1.073.425,61	176.055,43	343.330,98	1.081.369,02	256.733,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.115.000,00	26.250.464,99	2.730.217,86	6.162.158,68	20.088.306,31	2.955.649,93	5.431.607,54	20.818.857,45	5.216.151,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.115.000,00	26.250.464,99	2.730.217,86	6.162.158,68	20.088.306,31	2.955.649,93	5.431.607,54	20.818.857,45	5.216.151,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	228.081,51	208.761,53	(208.761,53)	2.649,44	939.312,67	(939.312,67)	1.154.768,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.115.000,00	26.250.464,99	2.958.299,37	6.370.920,21	19.879.544,78	2.958.299,37	6.370.920,21	19.879.544,78	6.370.920,21

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A5194F04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.115.000,00	24.663.185,14	2.958.299,37	11,99	6.370.920,21	25,83	18.292.264,93
RECEITAS CORRENTES	21.835.000,00	22.135.001,55	2.911.816,07	13,15	6.289.304,25	28,41	15.845.697,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	546.392,00	546.392,00	115.862,23	21,20	185.180,87	33,89	361.211,13
IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	114.741,99	21,42	183.293,68	34,22	352.296,32
TAXAS	10.802,00	10.802,00	1.120,24	10,37	1.887,19	17,47	8.914,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	2.856,08	4,08	8.020,07	11,46	61.979,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	70.000,00	2.856,08	4,08	8.020,07	11,46	61.979,93
RECEITA PATRIMONIAL	200.584,00	200.585,55	5.427,21	2,71	13.432,38	6,70	187.153,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	2.320,66	23,21	6.400,66	64,01	3.599,34
VALORES MOBILIÁRIOS	190.584,00	190.585,55	3.106,55	1,63	7.031,72	3,69	183.553,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	406,82	8,14	43.001,32	860,03	(38.001,32)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.594,50	0,00	(42.594,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	406,82	8,14	406,82	8,14	4.593,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.975.024,00	21.275.024,00	2.786.886,94	13,10	6.038.738,27	28,38	15.236.285,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.091.097,00	12.391.097,00	1.684.448,07	13,59	3.526.574,88	28,46	8.864.522,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.383.927,00	5.383.927,00	636.392,25	11,82	1.396.533,25	25,94	3.987.393,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	466.046,62	13,32	1.115.630,14	31,88	2.384.369,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	376,79	0,99	931,34	2,45	37.068,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	38.000,00	376,79	0,99	931,34	2,45	37.068,66
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	2.528.183,59	46.483,30	1,84	81.615,96	3,23	2.446.567,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	1.498.183,59	46.483,30	3,10	81.615,96	5,45	1.416.567,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	588.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	909.433,59	46.483,30	5,11	81.615,96	8,97	827.817,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.115.000,00	24.663.185,14	2.958.299,37	11,99	6.370.920,21	25,83	18.292.264,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.115.000,00	24.663.185,14	2.958.299,37	11,99	6.370.920,21	25,83	18.292.264,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.115.000,00	24.663.185,14	2.958.299,37	11,99	6.370.920,21	25,83	18.292.264,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.587.279,85	0,00	0,00	1.587.279,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.587.279,85	0,00	0,00	1.587.279,85	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AD1BDC85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.775.300,00	24.825.764,99	2.553.739,86	5.810.884,29	94,30	19.014.880,70	2.779.594,50	5.088.276,56	93,68	19.737.488,43
LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
ADMINISTRAÇÃO	4.684.659,00	6.352.009,67	506.916,98	1.163.107,43	18,87	5.188.902,24	467.277,85	1.000.210,38	18,41	5.351.799,29
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	233.000,00	233.000,00	34.268,83	66.583,55	1,08	166.416,45	33.510,23	62.932,64	1,16	170.067,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.079.259,00	5.746.609,67	419.447,64	986.713,91	16,01	4.759.895,76	384.772,91	840.350,50	15,47	4.906.259,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	129.400,00	129.400,00	15.208,29	35.621,56	0,58	93.778,44	14.629,69	32.150,65	0,59	97.249,35
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139.000,00	139.000,00	22.706,37	44.945,99	0,73	94.054,01	22.127,77	41.475,08	0,76	97.524,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	94.000,00	94.000,00	14.085,85	28.042,42	0,46	65.957,58	11.757,25	22.821,51	0,42	71.178,49
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	1.200,00	1.200,00	0,02	8.800,00	480,00	480,00	0,01	9.520,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600.094,00	1.666.089,70	201.092,69	454.140,65	7,37	1.211.949,05	197.326,59	372.834,71	6,86	1.293.254,99
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	524.783,00	524.783,00	52.994,86	155.917,73	2,53	368.865,27	60.574,04	119.069,96	2,19	405.713,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.030.311,00	1.096.306,70	148.097,83	298.222,92	4,84	798.083,78	136.752,55	253.764,75	4,67	842.541,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	1.963,32	3.926,64	0,06	15.073,36	1.963,32	3.926,64	0,07	15.073,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.000,00	19.000,00	1.963,32	3.926,64	0,06	15.073,36	1.963,32	3.926,64	0,07	15.073,36
SAÚDE	4.229.170,50	5.268.560,69	641.543,16	1.570.256,09	25,48	3.698.304,60	865.548,51	1.338.192,48	24,64	3.930.368,21
ATENÇÃO BÁSICA	3.704.070,50	4.702.200,35	544.042,83	1.387.713,71	22,52	3.314.486,64	747.976,60	1.190.464,51	21,92	3.511.735,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	442.000,00	95.508,93	180.550,98	2,93	261.449,02	117.571,91	147.727,97	2,72	294.272,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.100,00	97.360,34	1.991,40	1.991,40	0,03	95.368,94	0,00	0,00	0,00	97.360,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
EDUCAÇÃO	5.804.700,50	5.825.500,50	737.287,21	1.575.379,74	25,57	4.250.120,76	794.422,02	1.509.142,03	27,78	4.316.358,47
ENSINO FUNDAMENTAL	5.538.648,50	5.538.648,50	721.950,26	1.539.314,60	24,98	3.999.333,90	770.442,24	1.481.038,62	27,27	4.057.609,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	193.052,00	213.852,00	9.265,73	24.469,03	0,40	189.382,97	15.244,35	16.507,30	0,30	197.344,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.000,00	31.000,00	936,38	936,38	0,02	30.063,62	936,38	936,38	0,02	30.063,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	42.000,00	5.134,84	10.659,73	0,17	31.340,27	7.799,05	10.659,73	0,20	31.340,27
CULTURA	176.500,00	176.500,00	2.090,69	57.210,69	0,93	119.289,31	16.060,69	57.210,69	1,05	119.289,31
DIFUSÃO CULTURAL	176.500,00	176.500,00	2.090,69	57.210,69	0,93	119.289,31	16.060,69	57.210,69	1,05	119.289,31
URBANISMO	356.400,00	356.400,00	47.301,93	99.585,66	1,62	256.814,34	44.723,60	86.752,80	1,60	269.647,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SERVIÇOS URBANOS	291.400,00	291.400,00	47.301,93	99.585,66	1,62	191.814,34	44.723,60	86.752,80	1,60	204.647,20
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	9.461,50	12.715,98	0,21	92.684,02	7.865,00	11.119,48	0,20	94.280,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	9.461,50	12.715,98	0,21	92.684,02	7.865,00	11.119,48	0,20	94.280,52
AGRICULTURA	316.400,00	316.400,00	47.797,47	92.030,91	1,49	224.369,09	41.126,98	72.812,90	1,34	243.587,10
EXTENSÃO RURAL	316.400,00	316.400,00	47.797,47	92.030,91	1,49	224.369,09	41.126,98	72.812,90	1,34	243.587,10
ENERGIA	117.073,00	117.073,00	5.995,14	19.463,17	0,32	97.609,83	19.463,17	19.463,17	0,36	97.609,83
ENERGIA ELÉTRICA	117.073,00	117.073,00	5.995,14	19.463,17	0,32	97.609,83	19.463,17	19.463,17	0,36	97.609,83
TRANSPORTE	2.285.203,00	2.450.203,00	263.781,67	550.987,72	8,94	1.899.215,28	234.999,25	415.066,01	7,64	2.035.136,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.285.203,00	2.450.203,00	263.781,67	550.987,72	8,94	1.899.215,28	234.999,25	415.066,01	7,64	2.035.136,99
DESPORTO E LAZER	253.400,00	253.400,00	20.662,22	42.231,79	0,69	211.168,21	20.879,86	39.486,09	0,73	213.913,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	253.400,00	253.400,00	20.662,22	42.231,79	0,69	211.168,21	20.879,86	39.486,09	0,73	213.913,91
ENCARGOS ESPECIAIS	682.350,00	774.278,43	67.845,88	169.847,82	2,76	604.430,61	67.937,66	162.059,18	2,98	612.219,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	358.000,00	31.229,78	87.113,67	1,41	270.886,33	31.229,78	87.113,67	1,60	270.886,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00	230.000,00	29.492,82	69.852,14	1,13	160.147,86	29.584,60	62.063,50	1,14	167.936,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	177.350,00	186.278,43	7.123,28	12.882,01	0,21	173.396,42	7.123,28	12.882,01	0,24	173.396,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.339.700,00	1.424.700,00	176.478,00	351.274,39	5,70	1.073.425,61	176.055,43	343.330,98	6,32	1.081.369,02
TOTAL III = (I + II)	23.115.000,00	26.250.464,99	2.730.217,86	6.162.158,68	100,00	20.088.306,31	2.955.649,93	5.431.607,54	100,00	20.818.857,45

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0C0B880B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.590,00	535.590,00	183.293,68	34,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.624,00	81.624,00	61.007,06	74,74
IPTU	58.000,00	58.000,00	49.575,69	85,48

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	11.431,37	48,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.148,00	150.148,00	22.470,10	14,97
ITBI	148.098,00	148.098,00	21.198,59	14,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	1.271,51	62,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	33.164,50	33,78
ISS	96.175,00	96.175,00	32.910,31	34,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	254,19	12,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	205.646,00	205.646,00	66.652,02	32,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.436.500,00	16.436.500,00	4.913.114,84	29,89
Cota-Parte FPM	10.404.000,00	10.404.000,00	3.328.831,85	32,00
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	12.921,78	3,45
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	238.044,98	43,28
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.314.363,66	26,29
Cota-Parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	18.952,57	24,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.972.090,00	16.972.090,00	5.096.408,52	30,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.252.613,50	2.661.496,50	998.512,43	37,52	842.638,99	31,66	817.642,68	30,72
Despesas Correntes	2.222.613,50	2.631.496,50	998.512,43	37,94	842.638,99	32,02	817.642,68	31,07
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	442.000,00	442.000,00	180.550,98	40,85	147.727,97	33,42	147.727,97	33,42
Despesas Correntes	442.000,00	442.000,00	180.550,98	40,85	147.727,97	33,42	147.727,97	33,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.694.613,50	3.103.496,50	1.179.063,41	37,99	990.366,96	31,91	965.370,65	31,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.179.063,41	990.366,96	965.370,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	71.072,24	71.072,24	71.072,24
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.107.991,17	919.294,72	894.298,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			764.461,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			764.461,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	343.529,89	154.833,44	129.837,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	764.461,28	1.627.208,01	862.746,73	0,00	71.072,24	0,00	26.044,57	0,00	0,00	933.818,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	1.763.000,00	579.498,89	32,87
Proveniente da União	1.368.000,00	1.468.000,00	556.289,79	37,89
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	23.209,10	7,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.557,00	63.557,00	2.395,51	3,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.726.557,00	1.826.557,00	581.894,40	31,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.457,00	2.257.703,85	446.153,20	19,76	404.777,44	17,93	395.751,97	17,53
Despesas Correntes	1.367.875,00	1.492.996,00	206.153,20	13,81	164.777,44	11,04	155.751,97	10,43
Despesas de Capital	300.582,00	764.707,85	240.000,00	31,38	240.000,00	31,38	240.000,00	31,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.100,00	97.360,34	1.991,40	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.100,00	97.360,34	1.991,40	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.557,00	2.382.064,19	448.144,60	18,81	404.777,44	16,99	395.751,97	16,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.921.070,50	4.919.200,35	1.444.665,63	29,37	1.247.416,43	25,36	1.213.394,65	24,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	442.000,00	442.000,00	180.550,98	40,85	147.727,97	33,42	147.727,97	33,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.100,00	97.360,34	1.991,40	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.446.170,50	5.485.560,69	1.627.208,01	29,66	1.395.144,40	25,43	1.361.122,62	24,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E3B0D30E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	183.293,68	34,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	81.624,00	81.624,00	61.007,06	74,74
1.1.1 - IPTU	58.000,00	58.000,00	49.575,69	85,48
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	11.431,37	48,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.148,00	150.148,00	22.470,10	14,97
1.2.1 - ITBI	148.098,00	148.098,00	21.198,59	14,31
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	1.271,51	62,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	33.164,50	33,78
1.3.1 - ISS	96.175,00	96.175,00	32.910,31	34,22
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	254,19	12,73
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	205.646,00	205.646,00	66.652,02	32,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.276.500,00	17.276.500,00	4.913.114,84	28,44
2.1 - Cota-parte FPM	11.244.000,00	11.244.000,00	3.328.831,85	29,61
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.404.000,00	10.404.000,00	3.328.831,85	32,00

2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.314.363,66	26,29
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	18.952,57	24,30
2.5 - Cota-parte ITR	375.000,00	375.000,00	12.921,78	3,45
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	238.044,98	43,28
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.812.090,00	17.812.090,00	5.096.408,52	28,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.686,00	5.686,00	127,49	2,24
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	970.768,00	970.768,00	225.343,81	23,21
5.1 - Transferências do salário-educação	304.228,00	304.228,00	90.532,08	29,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	664.540,00	664.540,00	134.776,11	20,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	35,62	1,78
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.874,00	4.874,00	165,53	3,40
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.874,00	4.874,00	165,53	3,40
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	981.328,00	981.328,00	225.636,83	22,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.287.300,00	3.287.300,00	982.622,74	29,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.080.800,00	2.080.800,00	665.766,26	32,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	262.872,65	26,29
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.600,00	15.600,00	3.790,51	24,30
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	75.000,00	75.000,00	2.584,32	3,45
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	47.609,00	43,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.510.100,00	3.510.100,00	1.116.013,32	31,79
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	1.115.630,14	31,88
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.100,00	10.100,00	383,18	3,79
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	212.700,00	212.700,00	133.007,40	62,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.110.000,00	2.110.000,00	652.185,59	30,91	652.185,59	30,91
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.110.000,00	2.110.000,00	652.185,59	30,91	652.185,59	30,91
14 - OUTRAS DESPESAS	1.400.100,00	1.400.100,00	453.185,77	32,37	453.185,77	32,37
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.400.100,00	1.400.100,00	453.185,77	32,37	453.185,77	32,37
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.510.100,00	3.510.100,00	1.105.371,36	31,49	1.105.371,36	31,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.790,78
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	12.790,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	12.790,78

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.092.580,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	39,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.972,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	8.972,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.000,00	186.800,00	24.092,42	12,90	16.130,69	8,64
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	166.000,00	186.800,00	24.092,42	12,90	16.130,69	8,64
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.508,50	5.227.508,50	1.506.369,93	28,82	1.457.011,47	27,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.510.100,00	3.510.100,00	1.105.371,36	31,49	1.105.371,36	31,49
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.717.408,50	1.717.408,50	441.048,87	25,68	386.633,89	22,51
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(40.050,30)	0,00	(34.993,78)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.393.508,50	5.414.308,50	1.530.462,35	28,27	1.473.142,16	27,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	133.007,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.972,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	32.531,01

33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	174.510,60
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.298.631,56
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	306.228,00	306.228,00	69.270,85	22,62	69.270,85	22,62
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	668.264,00	668.264,00	93.661,29	14,02	89.800,29	13,44
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	974.492,00	974.492,00	162.932,14	16,72	159.071,14	16,32
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.368.000,50	6.388.800,50	1.693.394,49	26,51	1.632.213,30	25,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	106.531,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.545,28	866,54
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.115.630,14	90.532,08
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.100.949,65	68.559,71
47.1 - Orçamento do Exercício	1.063.376,56	68.559,71
47.2 - Restos a Pagar	37.573,09	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	383,18	35,62
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.608,95	22.874,53
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.608,95	22.874,53

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4600C3FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.756.409,62	2.606.364,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.756.409,62	2.606.364,04	0,00	0,00
Empréstimos	1.811.811,29	1.689.128,53	0,00	0,00
Internos	1.811.811,29	1.689.128,53	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	788.339,04	761.056,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	788.339,04	761.056,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	156.259,29	156.179,29	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.131.099,74	2.181.563,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.131.099,74	2.181.563,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.733.356,83	2.481.964,85	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	602.257,09	300.401,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	625.309,88	424.800,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.193.624,22	6.289.304,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.593.624,22	6.139.304,25	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,36	41,44	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,26	6,75	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		

	ANTERIOR	até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	55.226,68	164.859,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.365.322,11	838.054,49	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D10CAD28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**19.193.624,22**	**6.289.304,25**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**600.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.593.624,22**	**6.139.304,25**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.222.597,33**	**1.383.646,94**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.800.337,60**	**1.245.282,24**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0DA9DD67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.535.055,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.385.055,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.125.608,83	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.813.047,94	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.367.453,86	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:29B737C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.193.624,22	6.289.304,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D13782FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.135.001,55	6.289.304,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.392,00	185.180,87
IPTU	81.624,00	61.007,06
ISS	98.172,00	33.164,50
ITBI	150.148,00	22.470,10
IRRF	205.646,00	66.652,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.802,00	1.887,19
Contribuições	70.000,00	8.020,07

Receita patrimonial	200.585,55	13.432,38
Aplicações Financeiras (II)	190.585,55	7.031,72
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	6.400,66
Transferências correntes	21.275.024,00	6.038.738,27
Cota-Parte do FPM	9.163.200,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.051.491,01
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	190.435,98
Cota-Parte do ITR	300.000,00	10.337,46
Transferências da LC 87/1996	23.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	1.115.630,14
Outras transferências correntes	3.848.224,00	1.007.778,09
Demais receitas correntes	43.000,00	43.932,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	43.932,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.944.416,00	6.282.272,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.528.183,59	81.615,96
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.498.183,59	81.615,96
Convênios	1.248.183,59	81.615,96
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.528.183,59	81.615,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.472.599,59	6.363.888,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.428.206,47	5.329.428,57	4.634.615,33	4.505.756,41	210.718,12	478.106,96	477.286,96
Pessoal e encargos sociais	9.661.424,00	2.665.442,22	2.662.868,66	2.631.322,55	142.134,51	1.086,00	1.086,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	38.264,68	38.264,68	38.264,68	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.581.782,47	2.625.721,67	1.933.481,99	1.836.169,18	68.583,61	477.020,96	476.200,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.581.782,47	2.625.721,67	1.933.481,99	1.836.169,18	68.583,61	477.020,96	476.200,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.243.206,47	5.291.163,89	4.596.350,65	4.467.491,73	210.718,12	478.106,96	477.286,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.387.558,52	481.455,72	453.661,23	453.661,23	174.749,22	41.636,12	41.636,12
Investimentos	3.741.558,52	323.969,30	296.174,81	296.174,81	174.749,22	41.636,12	41.636,12
Inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	643.000,00	157.486,42	157.486,42	157.486,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.744.558,52	323.969,30	296.174,81	296.174,81	174.749,22	41.636,12	41.636,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.997.764,99	5.615.133,19	4.892.525,46	4.763.666,54	385.467,34	519.743,08	518.923,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							695.831,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.031,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.264,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	664.598,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(650.782,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.600.150,33	2.442.663,91
DEDUÇÕES (XXIX)	2.131.099,74	2.181.563,71
Disponibilidade de Caixa	2.131.099,74	2.181.563,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.733.356,83	2.481.964,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.257,09	300.401,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	469.050,59	261.100,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		207.950,39

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	301.855,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	753.535,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	659.629,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	690.862,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.587.279,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.587.279,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0AF6F736

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				23.115.000,00
Previsão Atualizada da Receita				24.663.185,14
Receitas Realizadas				6.370.920,21
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.587.279,85
Dotação Inicial				23.115.000,00
Créditos Adicionais				3.135.464,99
Dotação Atualizada				26.250.464,99
Despesas Empenhadas				6.162.158,68
Despesas Liquidadas				5.431.607,54
Despesas Pagas				5.216.151,60
Superávit Orçamentário				939.312,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				6.162.158,68
Despesas Liquidadas				5.431.607,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				19.535.055,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				18.785.055,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				18.785.055,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		(650.782,00)	664.598,57	(102,00 %)
Resultado Primário		700.000,00	695.831,53	99,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.257,09	0,00	518.131,89	84.125,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.365.322,11	45,00	526.402,62	838.874,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.967.579,20	45,00	1.044.534,51	922.999,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.298.631,56	25% / 18%	25,48 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		652.185,59	60%	58,44 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			481.455,72	3.906.102,80
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			10.000,00	127.224,85
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		612.627,18	15%	12,02 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B0451A6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA/ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
03/2020 A 04/2020						
MARÇO E ABRIL DE 2020						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2068- Mautenção do Conselho Tutelar		**Valor Autorizado**	**Empenhado no Bim**	**Pago no Bim**	**Empenhado Acumulado**	**Pago Acumulado**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	140.000,00	30.193,00	30.193,00	66.385,34	66.385,34
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00	5.540,60	5.540,60	10.554,00	7.783,70
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00	549,82	661,20	1.211,02	661,20
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	480,00	480,00	800,00	800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	2.077,59	3.017,50	3.964,95	3.549,95
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00	358,54	258,85	617,39	258,85
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00	0,00	223,33	456,66	233,33
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			0,00	0,00
TOTAL BIMESTRE		**203.000,00**	**39.199,55**	**40.374,48**	**83.989,36**	**79.672,37**
08.244.0801-6073 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		**Valor Autorizado**	**Empenhado**	**Pago**	**Empenhado Acumulado**	**Pago Acumulado**
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00			-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	48.170,00	12.630,80	10.410,00	16.790,80	12.488,00
TOTAL BIMESTRE		**61.170,00**	**12.630,80**	**10.410,00**	**16.790,80**	**12.488,00**
08.243.0801-6069 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		**Valor Autorizado**	**Empenhado**	**Pago**	**Empenhado Acumulado**	**Pago Acumulado**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00				
			-	-		-
TOTAL BIMESTRE		**31.000,00**	-	-	-	-

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:000D86DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 073.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 73/2020 de 11/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
781	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.			PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	562.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1108	3390390000	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1401	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.			MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1446	3390390000	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:				905.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
795	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	281.000,00
07.003.15.451.0017.2.115.			MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
796	3371700000	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	281.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.			MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
865	3390390000	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1097	3190110000	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.			PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1247	3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
1259	3191130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.			MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1438	3390300000	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:				905.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 11/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BE779EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 133/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de adesivagem e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	ARTELUX	M2	150	47,00	7.050,00
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE Nº 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE.	ARTELUX	M2	200	65,80	13.160,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçãodeverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DE LOURDES CRIVELLI FERNANDES
Artelux Placas faixas e Luminosos LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4306D8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 134/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E SIMONETTI TRENTINI COMUNICAÇÃO VISUAL
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de adesivagem e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	IDEIA	M2	200	37,50	7.500,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	IDEIA	M2	200	42,29	8.458,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçãodeverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EVANDRO SIMONETTI TRENTINI
E Simonetti Trentini Comuicação Visual

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2536F812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 135/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica (Leitor Biométrico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Leitor Biométrico • Tipo de escaneamento : Rolado e pousado • Realiza a captura de impressões digitais de várias formas: 1 ou 2 dedos pousados ou 1 rolado • Alta qualidade de imagens escaneadas com dedos secos e úmidos • Resolução de 500 dpi (ótico), 256 cinza (tons de cinza de 10 a 90%) • Velocidade de Captura : 17 quadros por segundo (fps) • Detecção automática de erros ao escanear segmentos pousada ou rolada quando ocorrem escorregões ou deslize dos dedos • Previne contra luz externa, efeito cortina e imagens fantasmas • Padrões IDENT, US-VISIT e DHS • Interface do usuário • Tamanho Platen (W x L) : 1,9 "x 1,9" (48 x 48 mm) • Tamanho da Imagem (W x L) : 1.8 "x 1.8" (46 x 46 mm) • Resolução da imagem de saída : 500 pixels por polegada + - 5 pixels • Temperatura de operação : 0-50 ° C • Umidade de Operação : De 10 a 90%, sem condensação • Dimension (W x L x A) : 3,3 "x 6,7" x 2,5 " (84 x 171 x 63 mm) • Botão usado para facilitar o escaneamento • Led indicativo mostrando o escaneamento em andamento • Buzzer (sinalização) interno para alertas • Tensão de Entrada: 5VDC / 500mA • Processamento automático de imagem, com eliminação de ruídos • Conexão : USB 2.0, para transmissão de dados e alimentação elétrica • Cabo USB : (1800 mm / Conector TIPO A/Mini-B) • Peso : 0,54 kg • SDK (Kit de Desenvolvimento) : Completo, DLL e programas exemplos em C++, Visual Basic, Borland Builder e Delphi • Processador : Pentium 4 - 2.0 Ghz ou superior (captura pousada) / Pentium 4 - 2.8 Ghz ou superior (captura rolada) • Memória RAM : 512 MB mínimo / 1GB recomendável • Placa de Vídeo : 64MB de memória ou superior (1024 x 768) • Sistemas operacionais : Windows 2000, Windows XP 32bit / 64bit, Windows Vista 32bit / 64bit, Linux, Windows 7 • Diferencial do Produto : Grau de proteção IP-53, Compatível IDENT/IAFIS, auto calibração e auto contraste • Certificado UL Listed para uso em computadores, FBI, WHQL, CE, FCC, UL, KCC	FINGERTECH	UN	1	8.700,00	8.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
V. J. Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE6CAECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 136/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REG. DE DISTANCIA INOX MULT-CINTO	DEGOMASTER	UNID	2	219,70	439,40
5	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	MAICOL	UNID	50	41,40	2.070,00
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	DISTRAY	UNID	30	1,87	56,10
7	RESPIRADOR SEMI FACIAL CG 306	CARBOGRAFITE	UNID	12	61,40	736,80
8	FILTRO PARA RESPIRADOR CG 306	CARBOGRAFITE	UNID	50	28,45	1.422,50
9	CARTUCHO QUÍMICO CG 306	CARBOGRAFITE	UNID	50	28,45	1.422,50
11	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	NEXUS	UNID	10	18,45	184,50
VALOR TOTAL.....R$ 6.331,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
S.C. Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F61CE028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 137/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MACACÃO DE PVC. MACACÃO JARDINEIRA DE PVC COM BOTA ACOPLADA EMBORRACHADA, COM BOLSO INTERNO, CORDÃO PARA AJUSTE AO PEITO E SUSPENSÓRIO COM ENGATE E AJUSTE DE TAMANHO. ESPESSURA DO MATERIAL: 0,65MM DE ESPESSURA COR: VERDE COM BOTAS DE BORRACHA TAMANHOS: DO 38 AO 46	PROTSPRAY	PAR	25	243,50	6.087,50
2	MOSQUETÃO FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA E ACABAMENTO GALVANIZADO.	MULTI	UNID	10	32,85	328,50
VALOR TOTAL.....R$ 6.416,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7AA7352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 138/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLASTICA PARA CONFORMAÇÃO SOLADO DE BORRACHA BLAQUEADO. TAMANHOS: 37 AO 44	PROTEPLUS	UNID	20	89,90	1.798,00
10	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO	PLOT	UNID	10	132,89	1.328,90
12	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UNID	3	309,89	929,67
VALOR TOTAL.....R$ 4.056,57						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE VENERATO DA SILVA
Felipe Venerato da Silva 07412331930

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8C181B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 139/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE MÍDIAS CD E DVD, PARA GABINETE ATX, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 20X EM DISCOS DE ALTA VELOCIDADE DVD+R E DVD-R, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	LITE ON	UN	9	50,00	450,00
15	MOUSE PAD.	INK JET	UN	91	6,40	582,40
VALOR TOTAL.....R$ 1.032,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
S.C. Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:401BF11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 140/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SEAGAT	UN	24	250,00	6.000,00
3	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	68	37,50	2.550,00
8	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS TIPO TRIPOLAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SATE	UN	85	27,00	2.295,00
12	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136.	ION CABOS	UN	200	6,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.045,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SOUZA
Sergio Souza Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:623BA64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 141/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	EVUS	UN	100	10,50	1.050,00
6	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ELGIN	UN	94	1,80	169,20
9	MODEM ADSL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ADSL, ADSL2 E ADSL2+, VELOCIDADE DE ATÉ 24MBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS, FILTROS DE SEGURANÇA (FIREWALL), COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS E CONFIGURAÇÃO VIA WEB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	D-LINK	UN	20	117,00	2.340,00
10	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP LINK	UN	25	85,50	2.137,50
VALOR TOTAL.....R$ 5.696,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F581334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 142/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	MINI MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO COMPACTO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	VINIK	UN	57	9,95	567,15
11	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA.	SANDISK	UN	149	23,90	3.561,10
13	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA.	VINIK	UN	30	22,50	675,00
14	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS.	MASTERPRINT	UN	40	14,90	596,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.399,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EC3B035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 143/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TS SHARA	UN	52	105,00	5.460,0

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
V. J. Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C4D4AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 212/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e fixação de blocos autônomo para iluminação de emergência com dois faróis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO, COM 02 (DOIS) FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 (QUATRO) HORAS, LED 1.200.	INTELBRAS	UN	100	240,00	24.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante e fixados de acordo com o Plano de Prevencão e Panico, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:844E013F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 213/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEIROS & SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contrução de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA – PR.	UN	200	414,00	82.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA
Medeiros & Salles Construção e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56654850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO - INFORMÁTICA

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	FURUKAWA	METRO	400	2,56	1.024,00
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM PEDESTAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO. TECNOLOGIA: LINEAR LASER; FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ DE 650NM; VELOCIDADE DE LEITURA: 500 LEITURAS POR SEGUNDO; PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 35 ~ 220MM; ÂNGULO DE LEITURA: 52º; RESOLUÇÃO: 5 MIL; CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 30% @ UPC/EAN 100%; INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO; OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS: TOM, VOLUME, E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO; INTERFACES: USB; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11, CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2-5, ITF 2-5 ADDENDUM, STANDARD 2-5, MATRIX 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED GS1, DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, JAP, TELEPEN, FEBRABAN, PDF-417; DIMENSÕES MINIMAS: 155 X 58 X 106,7MM; CABO: 2 M ESTICADO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5VCC +/- 10%; POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 200MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 40ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A +60ºC; CHOQUE/QUEDA: 1M; NÍVEL DE LUZ: 4.500 LUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIKMC390	UN	1	394,00	394,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.418,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46D2524E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).	LIBERTY	UN	20	3.565,00	71.300,00
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR	LIBERTY	UN	6	3.565,00	21.390,00

	ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).					
VALOR TOTAL.....R$ 92.690,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78A889C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 3.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA (ITEM EXCLUSIVO).	AVISION	UN	3	8.575,00	25.725,00
5	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	OPTOMA	UN	4	2.820,00	11.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.005,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:903092C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KINGSTON	UN	15	365,00	5.475,00
9	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE	UN	12	425,00	5.100,00
12	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LG	UN	8	850,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.375,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83B41B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E TODÃO GONÇALVES EIRELI

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ.	KEEPDATA	UN	15	156,00	2.340,00

	GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KD13N9/4G				
15	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SECCON	UN	117	0,70	81,90
16	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	BLUECASE BLU-500-E	UN	30	221,00	6.630,00
24	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA KD24N17/8G	UN	15	305,00	4.575,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.626,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA TODÃO GONÇALVES
E Todão Gonçalves EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE2EDD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C.L.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)*4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230**15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZFREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCL	BRAZIL PC / LG	UN	6	9.400,00	56.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS
C.L.A. Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F3A4643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ACER	UN	8	3.115,00	24.920,00
11	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GALAX	UN	2	530,00	1.060,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:783AE768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, SER COMPATÍVEL COM SOQUETE (SLOT) DE ENCAIXE TIPO LGA1151, E COOLER INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	INTEL	UN	3	829,00	2.487,00
7	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ASUS	UN	20	355,00	7.100,00
14	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	10	22,00	220,00
17	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	16	208,00	3.328,00
18	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TSSHARA	UN	3	477,00	1.431,00
19	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	5	328,00	1.640,00
20	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	3	578,00	1.734,00
22	PAD COOLER GAMER, DUAL FAN, IGUAL OU MAIOR QUE 15" COM BASE METALICA, ERGONÔMICA E ANGULOS AJUSTAVEIS NO MINIMO 2 USB, COM NO MINIMO 2 FAN COOLERS DE 14 CM , COM VOLTAGEM: 5V DC, TAXA DE RUÍDO: 23 DBA E FLUXO DE VENTO IGUAL OU MAIOR: 70 CFM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	DEX	UN	8	127,00	1.016,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.956,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5536AB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Objetivando eventual aquisição de bolsas de agente para atender as necessidades do Controle de Endemias e da Secretaria Municipal de Saúde. conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, MAIS BOLSO FRONTAL, NA COR CAQUI, ALÇA LATERAL E COSTAL REGULÁVEL EM CADARÇO DE ALGODÃO COM 50 MM DE LARGURA, NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20.	CCR	UN	30	75,00	2.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue em local determinado pelo Secretario Solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C7305EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de sacas de cal hidratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLO FINO	07	2000	8,50	17.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7D0AE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa S.D.M Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação da empresa contratação da SDM – Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda CNPJ nº. 81.478.521/0001-50, para prestação de serviços emergenciais de recuperação de cruzamento equipado com semáforo com informação de tempo do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de fixação de braços projetados, serviço de lançamento de cabos 7 x 1,5mm, serviço de fixação de porta focos com informação de tempo e serviço de conexão de cabos aos porta focos e ao controlador eletrônico de tráfego, serviço de revisão da tabela de parâmetros do controlador eletrônico, serviço de corte abaixo do piso de sobra de coluna abalroada e recomposição de calçada, com fornecimento de 01 coluna cônica para porta focos com informação de tempo, serviço de fixação de coluna ao solo	Global	4.850,00	4.850,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná , no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 11 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO WILSON BORTOLOTTO
S.D.M Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F8C967E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.361.081,65	26.305.030,83	3.686.028,18	8.895.926,34	95,93	17.409.104,49	3.818.402,37	7.389.390,61	95,71	18.915.640,22	-
LEGISLATIVA	1.212.442,25	1.212.442,25	207.825,91	403.766,96	4,35	808.675,29	202.085,25	388.201,53	5,03	824.240,72	-
Ação Legislativa	1.212.442,25	1.212.442,25	207.825,91	403.766,96	4,35	808.675,29	202.085,25	388.201,53	5,03	824.240,72	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.711.966,00	3.811.446,00	474.299,98	1.226.909,27	13,23	2.584.536,73	520.522,06	1.018.979,01	13,20	2.792.466,99	
Administração Geral	2.954.096,00	3.023.576,00	346.991,89	980.346,72	10,57	2.043.229,28	394.914,25	779.131,82	10,09	2.244.444,18	
Administração Financeira	327.638,00	327.638,00	53.187,69	102.900,66	1,11	224.737,34	53.187,69	102.900,66	1,33	224.737,34	
Controle Interno	99.291,00	99.291,00	12.865,70	26.641,35	0,29	72.649,65	12.865,70	26.641,35	0,35	72.649,65	
Administração de Receitas	227.128,00	257.128,00	48.671,72	84.439,12	0,91	172.688,88	46.401,77	82.109,17	1,06	175.018,83	
Demais Subfunções	103.813,00	103.813,00	12.582,98	32.581,42	0,35	71.231,58	13.152,65	28.196,01	0,37	75.616,99	
DEFESA NACIONAL	103.174,00	103.174,00	18.644,07	33.417,91	0,36	69.756,09	18.644,07	33.417,91	0,43	69.756,09	-
Defesa Terrestre	103.174,00	103.174,00	18.644,07	33.417,91	0,36	69.756,09	18.644,07	33.417,91	0,43	69.756,09	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.618,00	1.338.546,17	172.844,02	364.144,44	3,93	974.401,73	147.096,95	273.112,40	3,54	1.065.433,77	
Assistência ao Idoso	68.956,00	177.042,89	53.704,25	62.253,16	0,67	114.789,73	16.481,92	18.694,26	0,24	158.348,63	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.344,00	189.344,00	14.887,74	82.695,18	0,89	106.648,82	22.757,36	52.584,38	0,68	136.759,62	
Assistência Comunitária	852.318,00	972.159,28	104.252,03	219.196,10	2,36	752.963,18	107.857,67	201.833,76	2,61	770.325,52	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.427.107,13	4.427.107,13	693.779,25	1.350.432,53	14,56	3.076.674,60	697.305,75	1.335.127,88	17,29	3.091.979,25	
Previdência do Regime Estatutário	4.282.739,26	4.282.739,26	671.430,66	1.291.543,74	13,93	2.991.195,52	671.430,66	1.291.543,74	16,73	2.991.195,52	
Previdência Especial	19.600,00	19.600,00	-	18.702,00	0,20	898,00	3.135,00	6.261,00	0,08	13.339,00	
Demais Subfunções	124.767,87	124.767,87	22.348,59	40.186,79	0,43	84.581,08	22.740,09	37.323,14	0,48	87.444,73	
SAÚDE	5.014.093,11	5.457.330,75	944.975,49	2.109.000,04	22,74	3.348.330,71	968.706,44	1.677.594,46	21,73	3.779.736,29	-
Atenção Básica	4.401.887,11	4.832.624,75	898.002,24	1.570.034,73	16,93	3.262.590,02	835.892,79	1.451.615,35	18,80	3.381.009,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	540.000,00	24.999,97	482.840,61	5,21	57.159,39	110.073,37	169.854,41	2,20	370.145,59	
Vigilância Sanitária	46.537,00	59.037,00	19.558,28	40.366,54	0,44	18.670,46	19.558,28	40.366,54	0,52	18.670,46	
Vigilância Epidemiológica	25.669,00	25.669,00	2.415,00	15.758,16	0,17	9.910,84	3.182,00	15.758,16	0,20	9.910,84	

Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.475.323,15	4.487.943,15	594.542,51	1.565.583,43	16,88	2.922.359,72	655.111,91	1.306.737,82	16,93	3.181.205,33	-
Ensino Fundamental	1.949.473,50	1.955.973,50	334.753,35	704.172,88	7,59	1.251.800,62	339.192,03	669.048,08	8,67	1.286.925,42	
Ensino Superior	261.710,00	261.710,00	-	227.538,00	2,45	34.172,00	33.505,00	53.797,00	0,70	207.913,00	
Educação Infantil	1.838.087,65	1.844.207,65	245.417,40	542.501,19	5,85	1.301.706,46	254.253,22	529.930,11	6,86	1.314.277,54	
Educação de Jovens e Adultos	7.352,00	7.352,00	-	-	-	7.352,00	-		-	7.352,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	-	45.600,00	0,49	4.400,00	7.600,00	13.449,49	0,17	36.550,51	
Demais Subfunções	368.700,00	368.700,00	14.371,76	45.771,36	0,49	322.928,64	20.561,66	40.513,14	0,52	328.186,86	
CULTURA	387.042,50	391.242,50	19.489,39	84.861,93	0,92	306.380,57	23.577,39	79.410,68	1,03	311.831,82	-
Difusão Cultural	186.025,00	186.025,00	17.389,39	48.296,18	0,52	137.728,82	19.340,33	42.844,93	0,55	143.180,07	-
Demais Subfunções	201.017,50	205.217,50	2.100,00	36.565,75	0,39	168.651,75	4.237,06	36.565,75	0,47	168.651,75	
URBANISMO	1.242.477,00	1.389.344,44	161.773,49	545.780,25	5,89	843.564,19	145.062,81	286.231,53	3,71	1.103.112,91	-
Infra-Estrutura Urbana	240.592,00	307.959,44	36.901,60	62.132,02	0,67	245.827,42	-	25.230,42	0,33	282.729,02	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.001.885,00	1.081.385,00	124.871,89	483.648,23	5,22	597.736,77	145.062,81	261.001,11	3,38	820.383,89	
HABITAÇÃO	13.630,00	13.630,00	137,00	137,00	-	13.493,00	137,00	137,00	-	13.493,00	-
Habitação Urbana	13.630,00	13.630,00	137,00	137,00	-	13.493,00	137,00	137,00	-	13.493,00	
GESTÃO AMBIENTAL	127.218,00	127.218,00	276,00	3.989,10	0,04	123.228,90	585,00	3.713,10	0,05	123.504,90	
Preservação e Conservação Ambiental	127.218,00	127.218,00	276,00	3.989,10	0,04	123.228,90	585,00	3.713,10	0,05	123.504,90	
SANEAMENTO	1.294.542,28	1.304.158,21	149.306,78	320.810,63	3,46	983.347,58	149.708,42	320.723,25	4,15	983.434,96	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	854.059,88	863.675,81	104.062,62	235.512,89	2,54	628.162,92	104.464,26	235.425,51	3,05	628.250,30	
Demais Subfunções	440.482,40	440.482,40	45.244,16	85.297,74	0,92	355.184,66	45.244,16	85.297,74	1,10	355.184,66	
AGRICULTURA	81.258,00	81.258,00	5.876,22	16.524,86	0,18	64.733,14	6.593,95	12.976,20	0,17	68.281,80	-
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00	-	-	-	21.000,00	
Demais Subfunções	60.258,00	60.258,00	5.876,22	16.524,86	0,18	43.733,14	6.593,95	12.976,20	0,17	47.281,80	
INDÚSTRIA	189.980,00	189.980,00	6.899,57	38.873,31	0,42	151.106,69	11.583,89	22.478,19	0,29	167.501,81	-
Promoção Industrial	189.980,00	189.980,00	6.899,57	38.873,31	0,42	151.106,69	11.583,89	22.478,19	0,29	167.501,81	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-
Turismo	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	
COMUNICAÇÕES	12.856,00	12.856,00	1.185,00	1.975,00	0,02	10.881,00	790,00	1.580,00	0,02	11.276,00	-
Telecomunicações	12.856,00	12.856,00	1.185,00	1.975,00	0,02	10.881,00	790,00	1.580,00	0,02	11.276,00	
TRANSPORTE	686.385,99	686.385,99	100.376,75	226.008,24	2,44	460.377,75	107.931,89	214.313,16	2,78	472.072,83	-
Transporte Rodoviário	686.385,99	686.385,99	100.376,75	226.008,24	2,44	460.377,75	107.931,89	214.313,16	2,78	472.072,83	
DESPORTO E LAZER	506.952,00	506.952,00	52.466,13	124.565,00	1,34	382.387,00	50.724,80	99.930,37	1,29	407.021,63	-
Desporto Comunitário	506.952,00	506.952,00	52.466,13	124.565,00	1,34	382.387,00	50.724,80	99.930,37	1,29	407.021,63	
ENCARGOS ESPECIAIS	684.203,80	684.203,80	81.330,62	479.146,44	5,17	205.057,36	112.234,79	314.726,12	4,08	369.477,68	-
Serviço da Dívida Interna	429.568,00	429.568,00	79.323,30	241.781,22	2,61	187.786,78	79.323,30	241.781,22	3,13	187.786,78	
Outros Encargos Especiais	254.635,80	254.635,80	2.007,32	237.365,22	2,56	17.270,58	32.911,49	72.944,90	0,94	181.690,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.915,44	72.915,44			-	72.915,44			-	72.915,44	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.492.939,61**	**2.495.439,61**	**164.726,25**	**376.990,06**	**4,07**	**2.118.449,55**	**173.014,23**	**331.171,70**	**4,29**	**2.164.267,91**	**-**
LEGISLATIVA	46.472,30	46.472,30	3.336,45	7.058,55	0,08	39.413,75	3.455,45	6.584,63	0,09	39.887,67	
Ação Legislativa	46.472,30	46.472,30	3.336,45	7.058,55	0,08	39.413,75	3455,45	6584,63	0,09	39.887,67	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.258.232,50	1.258.232,50	17.123,83	63.935,12	0,69	1.194.297,38	21.003,14	40.961,20	0,53	1.217.271,30	
Administração Geral	1.200.158,50	1.200.158,50	7.505,36	46.005,94	0,50	1.154.152,56	11.384,67	23.032,02	0,30	1.177.126,48	
Administração Financeira	22.920,00	22.920,00	3.640,70	6.974,49	0,08	15.945,51	3.640,70	6.974,49	0,09	15.945,51	
Controle Interno	11.478,00	11.478,00	1.672,53	3.207,53	0,03	8.270,47	1.672,53	3.207,53	0,04	8.270,47	
Administração de Receitas	21.471,00	21.471,00	4.305,24	7.747,16	0,08	13.723,84	4.305,24	7.747,16	0,10	13.723,84	
Demais Subfunções	2.205,00	2.205,00			-	2.205,00			-	2.205,00	
DEFESA NACIONAL	12.500,00	12.500,00	2.092,68	4.013,26	0,04	8.486,74	2.092,68	4.013,26	0,05	8.486,74	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Terrestre	12.500,00	12.500,00	2.092,68	4.013,26	0,04	8.486,74	2.092,68	4.013,26	0,05	8.486,74	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.980,00	50.480,00	6.772,32	12.968,57	0,14	37.511,43	6.772,32	12.968,57	0,17	37.511,43	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	47.980,00	50.480,00	6.772,32	12.968,57	0,14	37.511,43	6.772,32	12.968,57	0,17	37.511,43	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	311.341,00	311.341,00	44.539,17	94.385,34	1,02	216.955,66	46.178,35	88.489,00	1,15	222.852,00	-
Atenção Básica	304.285,00	304.285,00	43.148,69	89.376,48	0,96	214.908,52	44.787,87	83.480,14	1,08	220.804,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.072,00	5.072,00	1.390,48	5.008,86	0,05	63,14	1.390,48	5.008,86	0,06	63,14	
Vigilância Epidemiológica	1.984,00	1.984,00	-	-	-	1.984,00	-	-	-	1.984,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	601.674,00	601.674,00	62.936,40	131.153,75	1,41	470.520,25	63.885,08	122.223,74	1,58	479.450,26	-
Ensino Fundamental	381.600,00	381.600,00	34.520,32	65.457,15	0,71	316.142,85	34.520,32	65.457,15	0,85	316.142,85	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	216.318,00	216.318,00	28.416,08	65.696,60	0,71	150.621,40	29.364,76	56.766,59	0,74	159.551,41	
Educação de Jovens e Adultos	626,00	626,00			-	626,00			-	626,00	
Demais Subfunções	3.130,00	3.130,00	-	-	-	3.130,00	-	-	-	3.130,00	
CULTURA	14.154,00	14.154,00	1.876,06	6.768,48	0,07	7.385,52	2.174,71	4.204,10	0,05	9.949,90	-
Difusão Cultural	9.922,00	9.922,00	1.876,06	3.638,48	0,04	6.283,52	1.876,06	3.638,48	0,05	6.283,52	
Demais Subfunções	4.232,00	4.232,00	-	3.130,00	0,03	1.102,00	298,65	565,62	0,01	3.666,38	
URBANISMO	49.342,00	49.342,00	7.274,35	12.538,62	0,14	36.803,38	7.274,35	12.538,62	0,16	36.803,38	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	

Serviços Urbanos	49.342,00	49.342,00	7.274,35	12.538,62	0,14	36.803,38	7.274,35	12.538,62	0,16	36.803,38	
GESTÃO AMBIENTAL	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana					-	-				-	
SANEAMENTO	79.232,81	79.232,81	9.946,09	20.003,31	0,22	59.229,50	9.946,09	20.003,31	0,26	59.229,50	
Saneamento Básico Rural	51.846,80	51.846,80	9.946,09	20.003,31	0,22	31.843,49	9.946,09	20.003,31	0,26	31.843,49	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Demais Subfunções	27.386,01	27.386,01			-	27.386,01			-	27.386,01	
AGRICULTURA	4.359,00	4.359,00	591,27	1.133,91	0,01	3.225,09	591,27	1.133,91	0,01	3.225,09	-
Abastecimento	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
Demais Subfunções	3.859,00	3.859,00	591,27	1.133,91	0,01	2.725,09	591,27	1.133,91	0,01	2.725,09	
INDÚSTRIA	13.566,00	13.566,00	480,62	921,72	0,01	12.644,28	480,62	921,72	0,01	12.644,28	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Industrial	13.566,00	13.566,00	480,62	921,72	0,01	12.644,28	480,62	921,72	0,01	12.644,28	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	-
Turismo	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	2.658,05	5.146,20	0,06	11.853,80	2.658,05	5.146,20	0,07	11.853,80	-
Transporte Rodoviário	17.000,00	17.000,00	2.658,05	5.146,20	0,06	11.853,80	2.658,05	5.146,20	0,07	11.853,80	
DESPORTO E LAZER	35.831,00	35.831,00	5.098,96	16.963,23	0,18	18.867,77	6.502,12	11.983,44	0,16	23.847,56	-
Desporto Comunitário	35.831,00	35.831,00	5.098,96	16.963,23	0,18	18.867,77	6.502,12	11.983,44	0,16	23.847,56	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**27.854.021,26**	**28.800.470,44**	**3.850.754,43**	**9.272.916,40**	100,00	**19.527.554,04**	**3.991.416,60**	**7.720.562,31**	**100,00**	**21.079.908,13**	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7955829D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 051/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94611 - ALMINO CRUZ DE JESUS	07/03/2014	ASSESSORIA DE DIVISAO DE ATENDIMENTO EXTERNO - CONS TUT	07/03/2019	À	06/03/2020	01/06/2020	À	30/06/2020

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95921 - DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/08/2018	À	31/07/2019	08/06/2020	À	07/07/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (19.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8B851108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 651/2020

DECRETO N° 000651/2020 de 18 de Maio de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 299.670,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.250,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	13.310,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	10.050,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 200.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	55.850,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	12.600,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.610,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.250,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	13.310,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	10.050,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 200.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	55.850,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	7.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2341 - Projeto Troca Verde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	610,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C1EA288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 01/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 01/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANTONIO VALDUIR SERAFINI		**MATR.**	**001014-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE COMPRAS	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/05/2020	18/05/2020	CASCAVEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS PÚBLICOS SOLICITADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA CAIXA ECONÔMICA E PARANÁCIDADE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7A928B21

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 02/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 01/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/05/2020	13/05/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA RETIRADA DE PERNA MECÂNICA NA FAG.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
RODRIGO PEGORARO			

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C7887141

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 03/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 02/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/05/2020	14/05/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA UOPECAN.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ALEXANDRO DA FONSECA		MARLENE DA FONSECA	

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8CF0B953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1831/2020

Lei nº 1831/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.100,00 (-Três mil e cem reais -), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 572/18 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte = 3790	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.100,00
		3.100,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	3.080,57

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19,43
Total do Cancelamento.....R$-		19,43

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B8E9B4DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1830/2020

Lei nº 1830/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.030.000,00 (-Hum milhão e trinta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas Parlamentares e superávit Financeiro da Cessão Onerosa, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1006	Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	880.000,00
02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
03.000	**DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
04.122.0002.2.003	**Encargos Gerais do Município**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	36.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34.000,00
18.542.0004.2.005	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
20.606.0003.2.006	**Manutenção da Assistência Rural**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
04.000	**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**	
04.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS – D. F.**	
04.121.0002.2.009	**Manutenção dos Serviços de Contabilidade**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
04.123.0002.2.010	**Manutenção dos Serviços de Tesouraria**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
04.123.0002.2.011	**Manut dos Serviços de Arrecad e Fiscalização**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.500,00
05.000	**DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.001	**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
26.782.0007.2.012	**Manut. Do Serv. Rodoviário Municipal**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	22.000,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	18.000,00
Total da Suplementação.....R$-		1.030.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇAO BÁSICA VARIÁVEL	880.000,00
Fonte = 1006	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	880.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Superávit Financeiro

b)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	150.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:61610C24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 185/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado da Licitação na Modalidade LEILÃO nº. 001/2020, objeto: Alienação de próprios do Município, bens móveis dominicais, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto n° 098/2020, em favor das pessoas físicas conforme segue:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Pessoa Física Arrematante**	**Valor arrematado**
2	01 - AUTOMÓVEL, MARCA: FORD/MODELO: FIESTA FLEX ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 PLACA: AVM-7899 CHASSI: 9BFZF55A7D8362876, código do bem patrimonial nº 4533	Paulo Enrique Gomes CPF 006.325.599-50 RG 6.843.427-0 SSP/PR	R$ 10.000,00
3	01 - TRATOR USADO, MARCA: VALTRA/MODELO: BM110 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2009, código do bem patrimonial nº 3596	André Gustavo de Oliveira Parente CPF 007.549.859-62 RG 7858564-1 SSP/PR	R$ 30.100,00
5	01 - VEÍCULO, MARCA/MODELO: GM/CORSAWIND; ANO DE FABRICAÇÃO: 1997/1997; COR: PRATA; PLACA: AHG-3047; CHASSI: 9BGSC08ZVVC798229, código do bem patrimonial nº 902	Paulo Enrique Gomes CPF 006.325.599-50 RG 6.843.427-0 SSP/PR	R$ 750,00
7	01 - ÔNIBUS, MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ/OF 1313; ANO DE FABRICAÇÃO: 1987/1987; COR: BRANCA; PLACA: AGI-7541; CHASSI: 9BM345050GB739094, código do bem patrimonial nº 1119	Paulo Enrique Gomes CPF 006.325.599-50 RG 6.843.427-0 SSP/PR	R$ 5.150,00
8	DESCARTE: 01 - CAMINHONETE, MARCA/MODELO: FORD COURIER RONTAN AMB, ANO DE FABRICAÇÃO: 2002/2002; PLACA: AKH- 1853; CHASSI: 9BFNSZPPA28003283.	Paulo Enrique Gomes CPF 006.325.599-50 RG 6.843.427-0 SSP/PR	R$ 500,00
9	01 - ÔNIBUS, MARCA/MODELO: M. BENZ/0 371 RS; ANO DE FABRICAÇÃO: 1990/1990; COR: BRANCA; PLACA: BWF- 3442; CHASSI: 9BM364287LCO65782, código do bem patrimonial nº 0449	Paulo Enrique Gomes CPF 006.325.599-50 RG 6.843.427-0 SSP/PR	R$ 4.050,00
TOTAL R$			**R$ 50.550,00**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C33E0288

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/2020

DECRETO Nº 184/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1833/20, de 19/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 44.792,14 (-Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem no Porto Maringá, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 825082/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa "Ações relativas ao MTUR Infra Estrutura turística", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.044	MT Pavim/Drenagem porto Maringá CR 825082/15	
Fonte = 33772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44.792,14
Total do Crédito Autorizado.....R$-		44.792,14

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Anterior	44.792,14
Total do Crédito Autorizado.....R$-	44.792,14

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:02A2C7C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179/2020

Decreto nº 179/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1830, de 19/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 150.000,00 (-Cento e cinquenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios com recursos do superávit Financeiro da Cessão Onerosa apurado em 31/12/2019, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**	**Valor**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
03.000	**DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
04.122.0002.2.003	**Encargos Gerais do Município**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	36.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34.000,00
18.542.0004.2.005	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
20.606.0003.2.006	**Manutenção da Assistência Rural**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
04.000	**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**	
04.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS – D. F.**	
04.121.0002.2.009	**Manutenção dos Serviços de Contabilidade**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

04.123.0002.2.010	**Manutenção dos Serviços de Tesouraria**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
04.123.0002.2.011	**Manut dos Serviços de Arrecad e Fiscalização**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.500,00
05.000	**DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.001	**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
26.782.0007.2.012	**Manut. Do Serv. Rodoviário Municipal**	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	18.000,00
Total da Suplementação.....R$-		150.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro

b)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
Fonte = 30015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	150.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:12ED7E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGÃO ELETRONICO 002 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS, com as características e especificações constantes deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de maio de 2020, até as 09h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29 de maio de 2020, até as 9h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de maio de 2020, às 10h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453- 3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.
VALOR MÁXIMO:
LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e
LOTE 2 R$ 72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 18 de maio de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2020
Processo n.º 003/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço Eletrônico: http://www.camaramatinhos.pr.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA: 29/05/2020 às 10:00
OBJETO: MOBILIÁRIO E POLTRONAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes.

Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal comprasnet.gov.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: camaramatinhos.pr.gov.br. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a Pregoeira responsável pelo certame pelo telefone (041) 3453-3131 de segunda a sexta das 12h às 18h.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL COMPRASNET que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;

Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:

a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

4 – DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasnet.gov.br". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.
5.2 - Será desclassificada a proposta que:
a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.
Os produtos objeto deste PREGÃO deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.
6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.
6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.
6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Contrato social e a última alteração (se existir)
7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);
7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.
7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).
7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.
7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
7.1.3.5Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:
a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
b. Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
c. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "comprasnet.gov.br", em até 02 horas após o término da sessão de lances.
8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.
8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.
8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:
a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.
8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.
9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.
9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.
9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.
9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:
LOTE 1R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
LOTE 2 R$72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).
A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença de valores e de percentuais entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço http://comprasnet.gov.br.
13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.
13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.
13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.
13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.
14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
15 – ESCLARECIMENTOS
Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.
16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO
A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.
17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.
18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO
Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.
19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.
20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. DAS PENALIDADES
21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS
Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 102.583,25

Matinhos, 18 de maio de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I
1 – DOS OBJETOS
1.1- POLTRONAS – LOTE 1, em conformidade com as especificações do presente Edital.
1.2- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	5	R$1.480,00	R$ 7.400,00

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
Consultar o site oficial, no endereço eletrônico: http://www.camaramatinhos.pr.gov.br ou através do fone (41) 3453-3131.

ESPECIFICAÇÕES
Estrutura:
Produzida com madeira e tratamento anti cupim.
A sustentação é composta por percintas elásticas para melhor apoio e adequação das almofadas.
Chapa em L e ferro redondo mecânico para acabamento.
Estrutura dos pés e demais partes se houver, em aço cromado.
Assento e Encosto:
Confeccionados com espuma laminada de alta densidade: 26 kg/m3 para encosto e braços e 33 kg/m3 para assentos. Espumas moldadas anatomicamente com espessura de 130 mm para almofadas do assento. Fechamento através de zíper embutido.
Revestimento em couro ecológico na cor preta.
Acabamento:
Toda a parte traseira do encosto e braços tem acabamento no mesmo revestimento da parte dianteira.
Dimensões mínimas exigidas:
Largura total 870 mm
Altura Total 670 mm
Profundidade Total 730 mm

Altura do piso ao assento 420 mm
1.3- MOBILIÁRIO – LOTE 2, em conformidade com as especificações do presente Edital.
1.4- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de R$72.902,70(setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	R$1.106,50	R$1.106,50
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	R$628,00	R$6.908,00
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	R$585,00	R$3.510,00
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e demais estruturas de madeira: 15 mm Pés com estrutura em metal com pintura eletrostática epox e niveladores. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	R$504,75	R$10.095,00
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	R$560,64	R$30.835,20
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	R$390,00	R$1.950,00
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite	R$980,75	R$15.692,00
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$1.062,00	R$1.062,00
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$1.744,00	R$1.744,00
TOTAL				R$72.902,70

Memorial descritivo dos móveis
Consultar o site oficial, no endereço eletrônico: http://www.camaramatinhos.pr.gov.br ou através do fone (41) 3453-3131.
2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Local de entrega: O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Matinhos localizada à Rua Albano Muller nº 99 – Centro – Matinhos - PR.
2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2.3 - Prazo de entrega e execução: 20 dias úteis após assinatura do contrato. Em horário comercial de segunda a sexta-feira.
2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
2.5 –Da garantia: Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do seu recebimento.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 003/2020
Pregão nº 002/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro à Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA LOTE1 é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	5		

O valor global da nossa PROPOSTA LOTE 2 é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020 A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e pés: 15 mm Pés niveladores em metal com pintura epóxi Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta.		

		Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite		
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
TOTAL				

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2020
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e _____, na forma abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e, ...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado CONTRATADA, assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 003/2020 — Pregão Presencial 002/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente CONTRATO é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS, conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O prazo de entrega será de 20 dias úteis após assinatura do contrato, bem como a montagem do mobiliário.
CLÁUSULA QUARTA
O VALOR
O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de R$ ( ) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.
CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS
Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 102.583,25

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Primeiro
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D0975440

GABINETE
DECRETO Nº 353/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica do Município de Matinhos/PR, e

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

Considerando o Decreto Municipal nº 286, de 03 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Matinhos, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo decreto legislativo n° 04/2020.

DECRETA:

Art.1 Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus Coronavírus (COVID-19), farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no *caput* deste artigo os servidores e empregados públicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Maternidade Unidades Básicas de Saúde, e os profissionais da Vigilância Epidemiológica.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% dos vencimentos ou salário base.

§ 3º Os empregados públicos celetistas compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do dos vencimentos ou salário base.

Art. 2º Conforme informação da Secretaria da Saúde os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, são os abaixo.

Mat.	Nome	Cargo
56006/2	Ademir Alves de jesus	Auxiliar de Enfermagem
65757/1	Adenir Maria Veiga Correa	Agente Comunitário de Saúde
52027/1	Adilson Miquelasso	Auxiliar de Serviços Gerais
100561/1	Adna Cristiane da Silva Santana Rebonatto	Agente de Combate a Endemias - PSS
6556/1	Adriano Correa Tomczak	Ouvidor Municipal de Saúde
17698/1	Albina Martins Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde
100560/1	Alessandra Santiago Gusmão	Agente de Combate a Endemias - PSS
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar
62928/1	Aline Rocha de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
80519/1	Allison Cunha Santos	Agente Comunitário de Saúde
62952/1	Amanda Felipe	Agente Comunitário de Saúde
80489/1	Amanda Macan Machado	Agente Comunitário de Saúde
6670/1	Amarildo Pinto	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
82651/1	Ana Ester Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100593/1	Ana Luila Mattozo	Técnico em Enfermagem - PSS
66419/1	Ana Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
100567/2	André Luiz Ferreira da Silva	Médico Pediatra Plantonista - PSS
76506/1	André Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias
57550/1	Andrea Gurski	Enfermeiro
100527/1	Andreia Bragança Oliveira	Médico ESF
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem
100579/1	Andriele da Silva	Técnico em Enfermagem - PSS
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
62588/1	Anelise Alves	Agente Comunitário de Saúde
63339/1	Angélica dos Santos Correia	Auxiliar de Consultório Dentário
83887/2	Anik Baptista Bairral Rosa	Médico Clínico Geral - PSS
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais
59625/2	Antonio Domingos de Souza	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
75809/2	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista - PSS
72745/1	Antonio Sergio de Avelino	Técnico em Enfermagem
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais
61115/2	Beatriz do Rocio Weber	Agente Comunitário de Saúde
100460/1	Bianca Di Pinatti	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista
60984/2	Camilla Carolina Pauperio	Técnico em Enfermagem - PSS
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
76589/1	Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro
65722/1	Carlos Henrique Souza da Silva	Enfermeiro
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira
59331/1	Cesar Fabiano Chiqueto	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
68110/1	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista
100577/1	Claudiane Robassa	Técnico em Enfermagem - PSS
67601/1	Claudineia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde
4243/1	Claudio Costa dos Santos	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias
65226/1	Cristiane de Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
3450/1	Cristiane Pereira Alboit da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
71455/1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico com Habilitação em Análises Clínicas
67288/1	Daniel Luiz Prado	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)

65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde
100661/1	Danielli de Almeida	Médico Clínico Geral - PSS
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra
100563/1	Debora Anacleto da Silva	Agente de Combate a Endemias - PSS
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo II
61263/1	Dilson Caetano	Fisioterapeuta II
54321/1	Diva Maria de Mello Krasuski	Enfermeiro
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem
57487/3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta II
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem
60070/1	Edilson Bernardo	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
52302/1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
21172/1	Edison Freire da Silva	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
53350/2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
83224/1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
52205/1	Elaine Moura Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais
100630/1	Eliana Cristina Figueiredo Abreu	Enfermeiro - PSS
62472/1	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	Auxiliar de Consultório Dentário
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde
52299/1	Elisangela Mara Nikoski	Auxiliar de Serviços Gerais
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde
60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde
59943/1	Elizabeth Mesquita Maximovitz	Auxiliar de Serviços Gerais
21245/1	Elizeu Alves	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
73768/1	Eloha Dosso da Silva de Almeida	Enfermeiro
21253/2	Elson Freire Viana	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
75248/1	Elton Luis Alves	Terapeuta Ocupacional
21261/1	Elza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo
82996/1	Emarlei Vaz Marques	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro
14133/1	Emilia Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
83445/1	Erica Neves do Rosario de Paula	Técnico em Higiene Dental
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro
100640/1	Eucimar de Oliveira Dias	Técnico em Enfermagem - PSS
100583/1	Evandro Aguiar	Enfermeiro
6181/1	Evani dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
100663/1	Everaldo Benedito da Silva	Agente de Combate a Endemias - PSS
100559/1	Fabiele Oliveira de Freitas	Agente de Combate a Endemias - PSS
71200/1	Fabio Luiz Sawada	Agente Comunitário de Saúde
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro
100658/1	Fernanda Algauer Perciano	Enfermeiro - PSS
100669/1	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista Plantonista - PSS
100575/1	Flavia Almeida dos Santos	Técnico em Enfermagem - PSS
67148/1	Flavio Jose Pozzobon	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
71501/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem
71226/1	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde
100464/1	Gabriela Reich	Médico Anestesista Plantonista
100430/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde
100544/1	Gerson Reich	Médico Pediatra Plantonista - PSS
71030/1	Gessica Pereira Patricio	Técnico em Enfermagem
100572/1	Gilberto Rodrigues	Técnico em Enfermagem - PSS
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde
71170/1	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde
77097/1	Hedima Konrad Corcetti	Dentista ESF
59862/3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico em Enfermagem
4383/1	Humberto Argolo da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
67067/2	Inês de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta II
80047/1	Ivani Aparecida Fabri	Auxiliar de Serviços Gerais
65412/1	Ivanice Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
53368/2	Ivete Mariza Guber	Técnico em Enfermagem - PSS
4456/1	Ivonete Straube de Medeiros Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
100637/1	Izabelli Samira Ziantonio	Auxiliar de Serviços Gerais
13846/1	Jackson Muller	Operador de Maquinas Pesadas
17434/1	Jadir Pereira da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
53376/2	Jairinha da Graça Machado	Auxiliar de Enfermagem
72575/1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira
60496/3	Jaqueline Zimmermann Ramos	Técnico em Enfermagem - PSS
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem
100584/1	Jéssyca Silveira de Oliva	Enfermeiro - PSS
65765/1	João Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem
6696/1	Joaquim Lemes da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
52183/2	Joel Novakoski	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
50709/2	Jose Carlos Rosa	Operador de Maquinas Pesadas
73954/1	Jose Claudio Sanson	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100462/1	Jose Francisco Wilszek	Médico Ginecologista E Obstetra Plantonista
6459/1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
100457/1	Josias Graunke Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
80497/1	Jucelia Regina Barros	Agente Comunitário de Saúde
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais
82252/1	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitário de Saúde

71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
71218/1	Juliane Regina Leal da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro
100439/1	Kariny Araújo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde
59226/1	Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Enfermeiro
100638/1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar de Consultório dentário
59323/1	Kefas Luiz Scholze	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
100605/1	Kellin Cristyne Goncalves de Souza	Técnico em Enfermagem - PSS
83330/1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100673/1	Kezia Eiglmeier Cabral	Agente de Combate a Endemias - PSS
71242/1	Khristianny Lenice dos Santos Viana	Agente Comunitário de Saúde
100525/1	Kleber Roberto Siguel da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
100565/1	Layali Ahmad Chiah	Agente de Combate a Endemias - PSS
69914/4	Lázara Luana Otto de Oliveira	Assistente Social II
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
100672/1	Leiliane Fernandes Freire dos Santos	Agente de Combate a Endemias - PSS
80500/1	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100532/1	Leonardo Carmo Kawakame da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem
21970/1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
100678/1	Lorena Ianca Verissimo Leite	Agente de Combate a Endemias - PSS
56898/2	Lucia Tereza da Silva	Auxiliar de Enfermagem
100573/1	Luciana Ferreira Conceição	Técnico em Enfermagem - PSS
79987/1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem
53295/2	Luciana Rocha dos Santos	Fisioterapeuta II
60631/2	Luciana Vieira dos Santos	Agente de Combate a Endemias - PSS
100582/1	Luiza Helena Aparecida Lemos	Enfermeiro - PSS
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde
53570/2	Marcelina Candido Pereira	Auxiliar de Enfermagem
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde
21555/2	Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar Administrativo
67083/3	Marcia Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem
67121/2	Marcia Terezinha dos Santos	Técnico em Enfermagem
73482/1	Marciane Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
100676/1	Marcos da Rosa Gondran	Agente de Combate a Endemias - PSS
100679/1	Margarida dos Santos Ferreira	Agente de Combate a Endemias - PSS
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
52230/1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais
62340/2	Maria Rosangela da Silva	Técnico em Enfermagem
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro
100592/1	Mariane Lucas	Técnico em Enfermagem - PSS
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
21644/2	Marilene Serconek da Silva	Costureira
62308/1	Marili França De Almeida	Agente Comunitário de Saúde
100629/1	Marilia Carreao Freire	Médico Clínico Geral Plantonista - PSS
59196/2	Mariluz Aparecida Borges de Sampaio	Técnico em Enfermagem
100671/1	Marina da Silva Chagas	Agente de Combate a Endemias - PSS
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem
60437/1	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde
82554/1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária
15245/1	Matilde de Fatima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais
56170/1	Matilde Espindola	Auxiliar de Serviços Gerais
83348/1	Michele Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
52043/1	Mirian Ceccon	Psicólogo
67024/1	Morgana Aparecida De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
100636/1	Nair Valni Pereira Marins	Auxiliar de Serviços Gerais
67326/2	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem
100511/1	Nathalia Ingrid Crosewski	Médico ESF
15547/1	Neide Santana	Auxiliar de Enfermagem
60941/3	Neila Aparecida Freitas de Oliveira	Técnico em Enfermagem
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias - PSS
21679/2	Neusa do Rocio Woyciechowski	Enfermeiro
17787/1	Nilson Nunez de Miranda	Cozinheiro/Merendeiro
80535/1	Nino de Oliveira Faria Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
1414/1	Ocimar do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem
67253/1	Osmar Fernando Soares	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
77496/1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais
67091/2	Patricia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem
65650/1	Patricia do Rosario Martins	Técnico em Enfermagem
71633/2	Paulo Roberto Zanicotti	Médico Pediatra Plantonista - PSS
67300/1	Paulo Sergio Rodrigues de Oliveira	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
100606/1	Paulo Tadeu Poli	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista - PSS
100670/1	Priscila Estevam dos Santos	Agente de Combate a Endemias - PSS
81370/2	Priscila Fabiani da Silva	Agente Comunitário de Saúde

100574/1	Priscila Fermino	Técnico em Enfermagem - PSS
74128/1	Raianna Massucci Zaze	Psicólogo II
57010/1	Renata Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais
57509/2	Renato Ioscazu Amemiya	Médico Ginecologista Obstetra Plantonista
13285/1	Rene Kruger	Operador de Maquinas Pesadas
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
100518/1	Ricardo Guzela	Médico ESF
52450/2	Roberto Costa	Auxiliar de Administração
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais
100541/2	Ronie Oliveira de Souza	Médico Anestesista Plantonista - PSS
67032/1	Rosa Maria Straube de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
71056/1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem
18015/1	Rosane Aparecida de Oliveira Viana Casagrande	Auxiliar de Enfermagem
66370/1	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	Técnico em Enfermagem
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira
62774/3	Roseli Terezinha Costa	Técnico em Enfermagem - PSS
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais
100562/1	Rozaura Maria Pinheiro Lima	Agente de Combate a Endemias - PSS
100569/1	Sabrina Emmanueli de Oliveira	Médico Clínico Geral Plantonista - PSS
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro
59676/1	Sandra Pereira Pires	Assistente Social II
100586/1	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro - PSS
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro
67075/2	Selma Cristina Mendes	Técnico em Enfermagem
61549/1	Sergio Luiz Keller	Agente Comunitário de Saúde
75949/1	Sergio Renato Ullrich Schneider	Médico Anestesista
100581/1	Silvana Aparecida Claro	Enfermeiro - PSS
16659/1	Silvia Regina Trovilo Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
100680/1	Silvano Luiz Porta	Técnico em Enfermagem - PSS
100674/1	Silvio Mauro Puga Viana	Enfermeiro - PSS
65358/1	Simone Lucia Cassins	Agente Comunitário de Saúde
55301/1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro
60810/1	Sonia de Fatima Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
100675/1	Suelen Coelho	Agente de Combate a Endemias - PSS
100660/1	Suelen de Moraes	Enfermeiro - PSS
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
73490/1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva
100432/1	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde
55573/1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
18007/1	Ulisses Milton Nascimento	Auxiliar de Enfermagem
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde
56995/1	Valdirene Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
61654/1	Vanderlei Reitor	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D
60003/4	Vicente Nunes dos Santos	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
60577/1	Vitor Marcolin Coelli De Souza	Agente Comunitário de Saúde
76570/2	Vivian Maia da Silva	Técnico em Enfermagem
21946/2	Viviane Bonamin	Médico Anestesista Plantonista - PSS
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais
14362/1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art.3º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração manterá um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando o Decreto nº 315/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B33F536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 594/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 594/2020 de 19/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 569.800,00 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
128 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.366.0190.2.169.		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	
268 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00
469 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
708 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**569.800,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0190.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
160 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0190.2.168.		Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
368 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
374 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.303.2167.2.164.		Manutenção Programa Assistência Farmaceutica	
559 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
07.002.10.304.0170.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
573 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
576 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
725 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**569.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5AB9B729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 621/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 621/2020 de 15/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
448 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
514 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.10.305.1005.2.165.		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
901 - 3.3.90.39.00.00	11002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**345.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0040.2.160.		Manutenção Encargos Gerais do Município	
25 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
446 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
498 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.10.301.0160.2.162.		Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
518 - 3.1.71.70.00.00	1002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
525 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**345.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:384A818B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 657/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 657/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	

10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total Redução:			**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8857EBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020 EDITAL Nº 07/2020 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Concorrencia
26	Gislaine Simone dos Santos	10436672-4	10/04/1989	Classificado	4,5	1º	Ampla Concorrência
34	Maria das Neves Nascimento	26169821-7	16/07/1967	Classificado	3,0	2º	Ampla Concorrência
37	Maria Elena Batista	9289087-2	19/12/1966	Classificado	2,5	3º	Ampla Concorrência
84	Rosa Vieira Jeronimo	9028948-9	21/10/1980	Classificado	2,5	4º	Ampla Concorrência
41	Edina Mariano da Silva	10800084-8	11/03/1982	Classificado	1,5	5º	Ampla Concorrência
118	Ellen Rodrigues da Silva	9375592-8	24/08/1987	Classificado	1,5	6º	Ampla Concorrência
1	Marcia Regina Rodrigues da Silva	13299386-6	13/10/1992	Classificado	1,5	7º	Ampla Concorrência
127	Maria Iolayne Gonçalves de Sousa	200600517059-1	08/10/1993	Classificado	1,5	8º	Ampla Concorrência
45	Wania Maria Cavalcante	5215851-6	23/04/1971	Classificado	1,0	9º	Ampla Concorrência
106	Solange Aparecida dos Santos	8319014-0	24/08/1981	Classificado	1,0	10º	Ampla Concorrência
40	Gresiely Carreiro de Souza	12423355-0	01/10/1985	Classificado	1,0	11º	Ampla Concorrência
11	Eliziane Marchioreto	12342957-5	02/11/1988	Classificado	1,0	12º	Ampla Concorrência
6	Maria Aparecida ferreira da Silva	5608143-7	18/07/1965	Classificado	0,5	13º	Ampla Concorrência
56	Maria das Graças dos Santos Guimaraes	6058031-6	18/02/1973	Classificado	0,5	14º	Ampla Concorrência
66	Maria Cristina de Lima Rodrigues	10468921-3	20/08/1974	Classificado	0,5	15º	Ampla Concorrência
116	Francisca Luciene da Silva	7392334-4	03/12/1978	Classificado	0,5	16º	Ampla Concorrência
117	Evanete da Silva	7978029-4	24/03/1980	Classificado	0,5	17º	Ampla Concorrência
44	Luciana Fernandes de Souza	9303671-9	28/03/1982	Classificado	0,5	18º	Ampla Concorrência
71	Patricia da Silva Cardoso	9863775-3	27/06/1985	Classificado	0,5	19º	Ampla Concorrência
67	Josiane Batista de Lima	10834092-4	12/07/1987	Classificado	0,5	20º	Ampla Concorrência
64	Rosimeire Carolina Lauro	11001080-0	03/07/1988	Classificado	0,5	21º	Ampla Concorrência
103	Mariele Gardino	0440763-9	08/07/1989	Classificado	0,5	22º	Ampla Concorrência
97	Gisele Ferreira Roberto	11057701-0	06/02/1991	Classificado	0,5	23º	Ampla Concorrência
73	Jessica Eline dos Santos Salatta	12535003-8	07/05/1991	Classificado	0,5	24º	Ampla Concorrência
82	Luana Gonçalves da Silva	13841431-0	31/05/1991	Classificado	0,5	25º	Ampla Concorrência
104	Thaise Carvalho Ferreira Vitor	12316764-3	24/10/1992	Classificado	0,5	26º	Ampla Concorrência
61	Tatiane de Sena	45483090-7	22/04/1995	Classificado	0,5	27º	Ampla Concorrência
113	Ana Caroline Martins Barbosa Proença	13958517-8	01/09/1997	Classificado	0,5	28º	Ampla Concorrência
99	Milene Ludmila Fioreze Martins	14323618-8	06/02/1998	Classificado	0,5	29º	Ampla Concorrência
15	Kauany Micaeli Vitoria Gomes	14097635-0	06/04/1998	Classificado	0,5	30º	Ampla Concorrência
62	Aline Barbosa Azevedo	14094269-3	21/08/1998	Classificado	0,5	31º	Ampla Concorrência
23	Lucila Aparecida de Oliveira	13232304-6	19/04/1999	Classificado	0,5	32º	Ampla Concorrência
68	Gabriely da Silva Moreira	13556966-6	24/12/1999	Classificado	0,5	33º	Ampla Concorrência
32	Patricia Pereira Mota	14021660-7	26/12/2000	Classificado	0,5	34º	Ampla Concorrência
5	Thais Havila Soares	14730695-4	15/04/2002	Classificado	0,5	35º	Ampla Concorrência
7	Janete Ferreira Carneiro	7063713-8	01/11/1972	Desclassificado	-	-	-
8	Erineia Aparecida Soares	8481053-3	14/05/1973	Desclassificado	-	-	-
27	Luciana Frugeri	6869206-7	30/10/1974	Desclassificado	-	-	-
53	Nilce de Jesus Carneiro	4107807-3	22/12/1945	Desclassificado	-	-	-
59	Vicenta Davalos Armoa	V654092-0	08/10/1982	Desclassificado	-	-	-
78	Geneci Aparecida Timoteo	7633372-6	08/01/1976	Desclassificado	-	-	-
79	Vanessa da Silva Maziero	13317881-3	25/01/1992	Desclassificado	-	-	-
83	Tatiele Maria dos Santos Silva	13297900-6	10/10/1993	Desclassificado	-	-	-
85	Eliane Soares Barreto dos Santos	12591548-5	17/12/1988	Desclassificado	-	-	-
90	Margarida Maria Gustavo dos Santos Mira	9245533-5	19/06/1984	Desclassificado	-	-	-
92	Valeria Teixeira Barbosa	814533-7	27/12/1977	Desclassificado	-	-	-
98	Tais Ferreira Magalhaes	12585312-9	05/06/1995	Desclassificado	-	-	-
109	solange Maria de Lucena	7978031-6	10/03/1978	Desclassificado	-	-	-
111	Debora Rodrigues Barbosa	14501430-1	25/04/1995	Desclassificado	-	-	-
112	Josenilda Maria de Melo	13187943-1	27/08/1973	Desclassificado	-	-	-
114	Dayane Nascimento Rodrigues	10404167-1	17/11/1993	Desclassificado	-	-	-
124	Amallia Zanella	14556755-6	07/12/1998	Desclassificado	-	-	-

Educador Infantil

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Inscrição
91	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santo	1668147-4	06/02/1957	Classificado	12,5	1º	Ampla Concorrência
119	Maria Aparecida Rosa Climaco	4054866-1	09/12/1967	Classificado	9,0	2º	Ampla Concorrência

93	Edenir Machado Pinheiro Giraldeli	4244840-0	03/11/1969	Classificado	8,5	3º	Ampla Concorrência
22	Regi Aparecida paranhos da Silva Melo	6652691-7	19/09/1979	Classificado	8,5	4º	Ampla Concorrência
48	Adrieli de Souza	10734658-9	09/11/1995	Classificado	8,5	5º	Ampla Concorrência
74	Rita de Cassia Oliveira Moreira	42171877-8	25/02/1984	Classificado	8,0	6º	Ampla Concorrência
20	Vaneia Aristides	6701130-9	30/08/1974	Classificado	7,5	7º	Ampla Concorrência
126	Maria Luiza Bispo de Castro	3438885-7	24/08/1961	Classificado	7,0	8º	Ampla Concorrência
14	Renata Graziela Cabreira Fadelli	7906439-4	18/11/1980	Classificado	6,0	9º	Ampla Concorrência
50	Talita de Moura Cabral Carvalho	9646581-5	18/05/1987	Classificado	6,0	10º	Ampla Concorrência
25	Gislaine Simone dos Santos	10436672-4	10/04/1989	Classificado	5,5	11º	Ampla Concorrência
51	Fernanda Josino de Souza Porfirio	8083302-4	18/06/1981	Classificado	4,5	12º	Ampla Concorrência
108	Tharolhen Rafaela Pinas	12396698-8	25/10/1992	Classificado	4,5	13º	Ampla Concorrência
115	Sheila Maria Tanno	10559844-0	10/06/1994	Classificado	4,5	14º	Ampla Concorrência
21	Cicera Vieira Ribeiro	4536630-8	29/03/1963	Classificado	4,0	15º	Ampla Concorrência
33	Thamires Barbosa Piga	13598374-8	01/06/1998	Classificado	3,5	16º	Ampla Concorrência
58	Raquel Diniz Martins da Silva	6409792-0	09/05/1973	Classificado	3,0	17º	Ampla Concorrência
94	Juliana Wilhans machado	10074546-1	26/12/1998	Classificado	3,0	18º	Ampla Concorrência
88	Cristiane Izabel da Silva	9417524-0	05/03/1983	Classificado	2,5	19º	Ampla Concorrência
47	Elaine Hipolito dos Santos Francisco	8951944-6	05/07/1984	Classificado	2,5	20º	Ampla Concorrência
102	Vinicius Rodrigues Argueles	13242794-1	22/01/1993	Classificado	2,5	21º	Ampla Concorrência
110	Joice Alves Duque de Souza	13477622-6	21/08/1995	Classificado	2,5	22º	Ampla Concorrência
46	Lorena Rodrigues	13779167-6	26/04/1998	Classificado	2,0	23º	Ampla Concorrência
100	Elaine Cristina Aguiar dos Santos	7796989-6	21/08/1981	Classificado	1,5	24º	Ampla Concorrência
81	Luana Gonçalves da Silva	13841431-0	31/05/1991	Classificado	1,5	25º	Ampla Concorrência
42	Silviane de Oliveira	12428251-9	21/09/1994	Classificado	1,5	26º	Ampla Concorrência
24	Lucila Aparecida de Oliveira	13232304-6	19/04/1999	Classificado	1,5	27º	Ampla Concorrência
72	Alessandra Ribeiro da Silva Sacbello	6434704-7	09/02/1976	Classificado	1,0	28º	Ampla Concorrência
107	Solange Aparecida dos Santos	8319014-0	24/08/1981	Classificado	1,0	29º	Ampla Concorrência
19	Maria Aparecida Ferreira da Silva	5608143-7	18/07/1965	Classificado	0,5	30º	Ampla Concorrência
28	Edneia Pereira dos Reis	5378608-1	14/01/1970	Classificado	0,5	31º	Ampla Concorrência
39	Priscila Felix Fogaça	15868200-1	30/09/1989	Classificado	0,5	32º	Ampla Concorrência
75	Silmara Thamirires Pereira Martins	11057644-7	12/04/1994	Classificado	0,5	33º	Ampla Concorrência
101	Vitória Scarpini Landim Argueles	15858796-3	20/03/1996	Desclassificada	-		
120	Leticia Rosa Climaco	10686065-3	01/06/1994	Desclassificada	-		

Farmaceutico (a)

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classifocação	Concorrencia
38	Cintia José do Nascimento	10719379-0	10/05/1991	Classificado	4,5	1º	Ampla Concorrência
89	Margarida Maria Gustavo dos Santos Miranda	92455533-5	19/06/1984	Classificado	1,0	2º	Ampla Concorrência
18	Bruna Aparecida Gasparino Silva	13116534-0	12/03/1995	Desclassificado	-	-	-

Fonoudiologo (a)

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Concorrencia
70	Maiara Cristina de Souza	10732774-6	28/07/1991	Classificado	4	1º	Ampla Concorrencia

Operador de Maquinas

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Inscrição
49	Aparecido Raimundo da Encarnação	3019792-5	06/07/1956	Classificado	2,5	1º	Ampla concorrência
87	Agnaldo Assencio	11056644-1	05/05/1974	Classificado	2,5	2º	Ampla concorrência
57	Luiz Cuba Filho	3698772-3	15/02/1964	Classificado	1,5	3º	Ampla concorrência
16	Ederson Gomes da Cruz	12348901-2	15/11/1990	Classificado	0,5	4º	Ampla concorrência
35	André Vinicius Vargas Olanda	14200170-5	19/09/1996	Classificado	0,5	5º	Ampla concorrência
96	Batista Cardoso	4166080-5	03/07/1965	Desclassificado	-		
123	darlan Cristian Cuba	12564752-9	22/11/1991	Desclassificado	-		

Tec. Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Concorrencia
10	Maria Evangelista Pereira Ferreira	13245524-9	29/09/1963	Classificado	13,0	1º	Ampla concorrência
13	Daniela Rodrigues de Lima de Souza	7927666-9	03/10/1980	Classificado	9,0	2º	Ampla concorrência
52	Sueli Macedo de Souza	5581345-0	17/06/1954	Classificado	5,0	3º	Ampla concorrência

Tratorista

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Inscrição
65	Edmilson de Assis Ferreira	6755284-9	19/10/1975	Classificado	3,0	1º	Ampla Concorrência
86	Guilherme Gonçalves dos Santos	8744601-8	07/08/1985	Classificado	0,5	2º	Ampla Concorrência
54	Fernando Henrique Simardi	11055623-3	28/08/1994	Classificado	0,5	3º	Ampla Concorrência
17	Teonis dos Santos	13297910-3	24/03/1996	Classificado	0,5	4º	Ampla Concorrência
2	Ademir Timoteo	5727441-7	15/09/1971	Desclassificado	-		
4	Marco Savio Salgado	4845526-3	01/01/1970	Desclassificado	-		
9	Gilson Borges Schundt	4071902-4	11/05/1967	Desclassificado	-		
36	Andre Vinicius Vargas Olanda	14200170-5	19/09/1996	Desclassificado	-		
60	Vinicius Junior	10314880-4	20/09/1996	Desclassificado	-		
63	Marcia Zanela da Mota	9245486-0	27/09/1985	Desclassificado	-		
76	Edier Venerando Braz	11001509-7	26/02/1988	Desclassificado	-		
95	Batista Cardoso	4166080-5	03/07/1965	Desclassificado	-		
105	Luimarlon Crhistian Cuba Osis	9802211-2	25/05/1988	Desclassificado	-		

Vigilante

Nº da Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Nota	Classificação	Inscrição
3	Cicero da Silva	2360930-4	11/06/1971	Classificado	0,6	1º	Ampla concorrência
80	Vaguinevalte Mendes de Souza	4396771-1	27/09/1960	Classificado	0,5	2º	Ampla concorrência
55	Fernando Henrique Simardi	11055623-3	28/08/1994	Classificado	0,5	3º	Ampla concorrência
121	Flavio Mendonça	13833367-1	16/12/1997	Classificado	0,5	4º	Ampla concorrência
12	Willian José da Silva Olivo	56350484-5	10/10/2000	Desclassificado	-		
29	Ricardo Marques dos Santos Junior	9589002-4	03/04/1988	Desclassificado	-		
30	Fernando Marques dos Santos	13347721-7	28/01/1996	Desclassificado	-		
31	Edvaldo Alves de Oliveira	5135404-4	08/03/1967	Desclassificado	-		

43	Jayme da Silva	5064634-3	13/12/1967	Desclassificado	-		
69	José Nilson Fernandes de Souza	38419846-6	04/09/1971	Desclassificado	-		
77	Edier Venerando Braz	11001509-7	26/02/1988	Desclassificado	-		
122	Thiago Porto Santos	55846255-8	29/07/1991	Desclassificado	-		
125	Wesley Henrique Aparecido da Costa	13364000-2	24/04/1994	Desclassificado	-		

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9333959E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020 EDITAL Nº 07/2020 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE E PNE

ANEXO II

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino							
Nº da Inscrição	**Nome**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nota**	**Classificação**	**Concorrencia**
84	Rosa Vieira Jeronimo	9028948-9	21/10/1980	Classificado	2,5	1º	Afrodescendente
1	Marcia Regina Rodrigues da Silva	13299386-6	13/10/1992	Classificado	1,5	2º	Afrodescendente
106	Solange Aparecida dos Santos	8319014-0	24/08/1981	Classificado	1,0	3º	Afrodescendente
103	Mariele Gardino	0440763-9	08/07/1989	Classificado	0,5	4º	Afrodescendente
113	Ana Caroline Martins Barbosa Proença	13958517-8	01/09/1997	Classificado	0,5	5º	Afrodescendente

Educador Infantil							
Nº da Inscrição	**Nome**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nota**	**Classificação**	**Inscrição**
91	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santo	1668147-4	06/02/1957	Classificado	12,5	1º	Afrodescendente
25	Gislaine Simone dos Santos	10436672-4	10/04/1989	Classificado	5,5	2º	Afrodescendente
46	Lorena Rodrigues	13779167-6	26/04/1998	Classificado	2,0	3º	Afrodescendente
42	Silviane de Oliveira	12428251-9	21/09/1994	Classificado	1,5	4º	Afrodescendente
107	Solange Aparecida dos Santos	8319014-0	24/08/1981	Classificado	1,0	5º	Afrodescendente

Operador de Maquinas							
Nº da Inscrição	**Nome**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nota**	**Classificação**	**Inscrição**
57	Luiz Cuba Filho	3698772-3	15/02/1964	Classificado	1,5	1º	PNE
35	André Vinicius Vargas Olanda	14200170-5	19/09/1996	Classificado	0,5	2º	Afrodescendente

Tec. Enfermagem							
Nº da Inscrição	**Nome**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nota**	**Classificação**	**Concorrencia**
13	Daniela Rodrigues de Lima de Souza	7927666-9	03/10/1980	Classificado	9,0	1º	Afrodescendente
52	Sueli Macedo de Souza	5581345-0	17/06/1954	Classificado	5,0	2º	Afrodescendente

Tratorista							
Nº da Inscrição	**Nome**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nota**	**Classificação**	**Inscrição**
54	Fernando Henrique Simardi	11055623-3	28/08/1994	Classificado	0,5	1º	Afrodescendente

Vigilante							
Nº da Inscrição	**Nome**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Situação**	**Nota**	**Classificação**	**Inscrição**
55	Fernando Henrique Simardi	11055623-3	28/08/1994	Classificado	0,5	1º	Afrodescendente

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B4C7D610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO ADITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes.
Tendo em vista a alteração do Plano Operativo de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Ata nº 004/2020 de 18/05/2020, inclui-se ao edital de chamamento público acima descrito os seguintes itens:

Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor unitário**	**Valor total**
11	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, compondo a **EQUIPE 06.**	Mensal	12	17.500,00	210.000,00
12	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão, compondo a **EQUIPE 06**.	Plantão	204	1.100,00	224.400,00

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F2A91B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.109 /2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020 PROCESSO N. 44/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – Epi's**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um Mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Ud	Qtd	Descrição	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
4	PACOTE	1.000	Avental cirúrgico longo, descartável, impermeável, branco, manga longa com punho elástico, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com amarrilhos na cintura interna, externa e pescoço. Pacote c/ 10	DESCARPACK	51,00	51.000,00
TOTAL						R$ 51.000,00

PAIÇANDU, 18 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:25AFEB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: A C SAMPAIO VAZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.116.210/0001-00.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada nos **serviços de roçada** no Município de Paiçandu-Pr**,** atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200.000	M²	ROÇADA MECANIZADA	REVITALIZA	0,12	R$ 24.000,00
02	50.000	M²	ROÇADA SEMI-MECANIZADA	REVITALIZA	0,14	R$ 7.000,00
TOTAL						R$ 31.000,00

Paiçandu, 14 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B572B032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME inscrita no CNPJ sob nº 04.240.779/0001-73
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE, LIMPEZA, FRIOS E UTENSÍLIOS,** atendendo as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR:R$9.565,50 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.R$	V. TOTALR$
106	150	KG	**PÃO FRANCÊS, 50 gr.**, ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados	FRANCES	11,40	1.710,00

			pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.			
107	50	PC	**PÃO DE FORMA** de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, /com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	BIG BOY	4,89	244,50
109	200	UD	**PÃO DE LEITE, 50 gramas**. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	CAREQUINHA	0,74	148,00
108	200	UD	**PÃO DE CACHORRO QUENTE** especificação: peso de 50g mais ou menos. embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.	BIG BOY	0,84	168,00
112	1000	UD	**PÃO DE QUEIJO,** pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g. Obs. **(assado).**	ANGELICA	1,05	1.050,00
113	800	UD	**CUECA VIRADA** - De preferência assado e em unidades médias, mín 30 gr a unidade.	ANGELICA	0,55	440,00
114	50	KG	**BOLO PARA FESTA RECHEADO** e com cobertura: recheio de frutas, prestígio, entre outras.	ANGELICA	31,00	1.550,00
110	300	UD	**MINI SANDUÍCHE - incluso** (mini pão francês, mussarela presunto e alface) – Aproximadamente 35 gramas. **Unidade**	ANGELICA	4,85	1.455,00
111	10	UD	**MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS**: coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha entre outros. Peso unitário entre 30 a 35 grs**. Unidade**	ANGELICA	45,00	450,00
115	50	KG	**TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE. Kg**	ANGELICA	47,00	2.350,00
TOTAL					**R$9.565,50**	

Paiçandu, 18 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D9D4D336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TA DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SILVIO CESAR LOYOLA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019, cujo objetivo fora a formalização de **"Contratação de Empresa para Instalação de Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável",** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
CNPJ: ***86.920.915/0001-30***	FONE/FAX: (41) 2111-8118
ENDEREÇO: Rua Comendador Araújo n:510 sala 1701, centro, Curitiba/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Murilo Adalberto Habitzreuter	
CPF Nº: 046.914.119-09	RG Nº: 6.445.991-0
E-MAIL: contato.gal@terra.com.br	

LOTE ÚNICO : Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável					
itens	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	**UND**	**13**	**Módulo Policial - Container Marítimo tipo Reefer customizado medindo 2,44m x 6,06m x 2,90m (LxCxA)**	**R$ 95.096,67**	**R$ 1.236.256,67**
1.2	**UND**	**26**	**Mesa tipo L medindo 1,20m x 1,20m x 0,60 m x 0,75 m em estrutura metálica e MDF com espessura mínima de 15 mm, cor a definir.**	**R$ 751,67**	**R$ 19.543,33**
1.3	**UND**	**26**	**Cadeira Presidente giratória, em tecido na cor preta**	**R$ 540,00**	**R$ 14.040,00**
1.4	**UND**	**26**	**Cadeira Atendimento fixa em tecido na cor preta**	**R$ 286,67**	**R$ 7.453,33**
1.5	**UNID**	**13**	**Aparelho de ar condicionado tipo janeleiro 12.000 BTUs – 220v**	**R$ 2.333,33**	**R$ 30.333,33**
1.6	**UND**	**13**	**Frigobar frost free, branco, capac. ≥ 65 litros, 127v**	**R$ 1.076,67**	**R$ 13.996,67**
1.7	**UND**	**13**	**Placa de Obra medindo 2,00m x 1,25m em chapa metálica**	**R$ 1.086,67**	**R$ 14.126,67**
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					**R$ 1.335.750,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 19 de Maio de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

General Participações e Serviços de Construção Civil LTDA
MURILO ADALBERTO HABITZREUTER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:449A5B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.858

PORTARIA Nº 2.858

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.390/2020 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 004/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 004/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95.004-1	ADRIANA CORDEIRO ALVES	09/05/2018	07/05/2020
95.011-1	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	09/05/2018	07/05/2020
95.014-1	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	16/05/2018	14/05/2020
11.371-3	CINTIA MARA KORSANKE	09/05/2018	07/05/2020
94.498-2	ELENICE RICARDO	09/05/2018	07/05/2020
11.241-4	FLAVIA GLASIELLE GOMES	09/05/2018	07/05/2020
95.005-1	FRANCIELE DOS SANTOS	09/05/2018	07/05/2020
12.639-3	GRAZIELA LOPES	09/05/2018	07/05/2020
93.917-2	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	15/05/2018	13/05/2020
95.008-1	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	09/05/2018	07/05/2020
95.015-1	JANAINA SIMÕES HONORATO	16/05/2018	14/05/2020
95.007-1	MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA	09/05/2018	07/05/2020
11.366-2	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	09/05/2018	07/05/2020
95.251-1	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	01/06/2018	30/05/2020

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95.006-1	ARISTIDES RIBEIRO DE JESUZ	09/05/2018	07/05/2020

c) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95.016-1	GRACIELE CRISTINA RICHTER	16/05/2018	14/05/2020
95.009-1	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	09/05/2018	07/05/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0C6BCC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.589,44	1.082.589,44	143.955,93	13,30	350.962,44	32,42	731.627,00
RECEITAS CORRENTES	1.082.589,44	1.082.589,44	143.955,93	13,30	350.962,44	32,42	731.627,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.400,00	28.400,00	954,61	3,36	7.056,07	24,85	21.343,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	28.400,00	28.400,00	954,61	3,36	7.056,07	24,85	21.343,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.054.189,44	1.054.189,44	143.001,32	13,57	343.906,37	32,62	710.283,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.054.189,44	1.054.189,44	143.001,32	13,57	343.906,37	32,62	710.283,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.082.589,44	1.082.589,44	143.955,93	13,30	350.962,44	32,42	731.627,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.082.589,44	1.082.589,44	143.955,93	13,30	350.962,44	32,42	731.627,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.082.589,44	1.082.589,44	143.955,93	13,30	350.962,44	32,42	731.627,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	298.650,60	783.938,84	112.474,90	298.650,60	783.938,84	298.650,60
DESPESAS CORRENTES	1.029.389,44	1.029.389,44	110.319,10	296.494,80	732.894,64	110.319,10	296.494,80	732.894,64	296.494,80

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.000,00	732.000,00	94.759,32	186.935,53	545.064,47	94.759,32	186.935,53	545.064,47	186.935,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.389,44	297.389,44	15.559,78	109.559,27	187.830,17	15.559,78	109.559,27	187.830,17	109.559,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	297.389,44	297.389,44	15.559,78	109.559,27	187.830,17	15.559,78	109.559,27	187.830,17	109.559,27
DESPESAS DE CAPITAL	53.200,00	53.200,00	2.155,80	2.155,80	51.044,20	2.155,80	2.155,80	51.044,20	2.155,80
INVESTIMENTOS	53.200,00	53.200,00	2.155,80	2.155,80	51.044,20	2.155,80	2.155,80	51.044,20	2.155,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	298.650,60	783.938,84	112.474,90	298.650,60	783.938,84	298.650,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	298.650,60	783.938,84	112.474,90	298.650,60	783.938,84	298.650,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	52.311,84	-	-	52.311,84	-	52.311,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	350.962,44	-	112.474,90	350.962,44	-	350.962,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 19/mai/2020 as 09h e 29m.									

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:4C5C18D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	298.650,60	100,00	783.938,84	112.474,90	298.650,60	100,00	783.938,84
ADMINISTRAÇÃO	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	298.650,60	100,00	783.938,84	112.474,90	298.650,60	100,00	783.938,84
Administração Geral	1.082.589,44	1.082.589,44	112.474,90	298.650,60	100,00	783.938,84	112.474,90	298.650,60	100,00	783.938,84
TOTAL	**1.082.589,44**	**1.082.589,44**	**112.474,90**	**298.650,60**	**100,00**	**783.938,84**	**112.474,90**	**298.650,60**	**100,00**	**783.938,84**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 19/mai/2020 as 09h e 31m.										

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:962EB473

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	557.186,46	0,00	557.186,46
Pessoal Ativo	557.186,46	0,00	557.186,46
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	557.186,46	0,00	557.186,46
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	557.186,46	0,00	557.186,46

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	68.110,56	50.953,82
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	39.567,02	21.514,41
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	11.224,17	15.530,80
MUNICIPIO DE FLORAÍ	11.435,28	5.994,52
MUNICIPIO DE INAJA	10.798,44	10.784,91
MUNICIPIO DE MIRADOR	16.779,98	7.735,51
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI	8.907,64	5.318,25
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	738.126,14	304.817,77
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	45.842,04	18.301,93
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	57.654,43	9.176,59
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI	47.870,88	23.727,55
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	116.548,95	20.332,79
MUNICIPIO DE TAMBOARA	35.380,00	17.618,60
MUNICIPIO DE TERRA RICA	69.965,06	40.528,76
SÃO MANOEL DO PARANA	10.013,12	4.850,26
TOTAL	1.288.223,71	557.186,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2020 as 14h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A73F0B86

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/06/2020.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AAK7309	277490A000143029	13/04/2020	55412
ABY3159	277490A000143019	13/04/2020	55412
ADD3666	277490A000136899	27/04/2020	51930
AFV7294	277490A000143020	13/04/2020	55412
AGD6622	277490A000138502	28/04/2020	51851
AGO1950	277490A000143016	13/04/2020	55412
AIY6526	116100E008591953	28/04/2020	55414
AJC9236	277490A000136895	23/04/2020	51930
AJD7380	277490A000138513	14/04/2020	55412
AJJ1097	277490A000138526	14/04/2020	55412
AJJ1097	277490A000138525	14/04/2020	55412
AJQ9538	277490A000138521	14/04/2020	55412
ALG5056	277490A000138529	14/04/2020	55412
ALQ8231	277490A000140610	29/04/2020	51930
ALW2D23	277490A000142701	27/04/2020	76332
AMC8708	277490A000143027	13/04/2020	55412
AMF3077	277490A000143021	13/04/2020	55412
AMQ2273	277490A000138512	14/04/2020	55412
AND8534	277490A000143049	13/04/2020	55412
ANG1643	277490A000143514	30/04/2020	57380
ANS5072	277490A000138516	14/04/2020	55412
ANZ5690	277490A000143046	13/04/2020	55412
AOP4436	277490A000143043	13/04/2020	55412
AOR3720	277490A000138517	14/04/2020	55412
APS6729	277490A000138539	14/04/2020	55412

AQB6274	277490A000138530	14/04/2020	55412
AQD6608	277490A000138509	14/04/2020	55412
AQG2319	277490A000138524	14/04/2020	55412
AQG2319	277490A000143023	13/04/2020	55412
AQG2319	277490A000143038	13/04/2020	55412
AQH2415	277490A000143015	13/04/2020	55412
AQK2782	277490A000143017	13/04/2020	55412
AQT9034	116100E008559447	27/04/2020	70721
ARB8106	277490A000143039	13/04/2020	55412
ARE1660	277490A000143037	13/04/2020	55412
ARF4821	277490A000139990	01/05/2020	76332
ARW0C38	277490A000143041	13/04/2020	55412
ARX1H33	277490A000138523	14/04/2020	55412
ATD3842	277490A000139988	27/04/2020	76332
ATE4454	277490A000138519	14/04/2020	55412
ATF8427	277490A000143018	13/04/2020	55412
ATF9610	277490A000333551	13/04/2020	55412
ATS3920	277490A000143044	13/04/2020	55412
ATS3920	277490A000143045	13/04/2020	55412
ATW5784	277490A000140608	29/04/2020	73662
AUB5E00	277490A000143031	13/04/2020	55412
AUG5835	277490A000143024	13/04/2020	55412
AUG5837	277490A000143036	13/04/2020	55412
AUS5331	277490A000143033	13/04/2020	55412
AUV2577	277490A000143048	13/04/2020	55412
AVH3848	277490A000138528	14/04/2020	55412
AVK2087	277490A000138532	14/04/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7772AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.275/2020 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$30.696,73 (Trinta Mil Seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
00518.09.02.06.3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1001)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00930.12.99.01.3930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA - Ex. Anterior	
3390.93	Indenização e Restituição	696,73
TOTAL		**30.696,73**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00518.09.02.06.3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
00930.12.99.01.3930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA - Ex. Anterior	696,73
TOTAL		**30.696,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,18deMaiode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:772FBC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.276/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$998,36 (Novecentos e Noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO	
03.03(29)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0008.2.172	Atividades de Convênios com Estado e União	
00944.03.99.01.1944	Convênio nº 846979- REFORMA DA PRAÇA DA XÍCARA	
3390.93	Indenização e Restituição	835,61
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1001)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00930.12.99.01.1930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA	
3390.93	Indenização e Restituição	162,75
TOTAL		**998,36**
Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provável excessode Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:		
00944.03.99.01.1944	Convênio nº 846979- REFORMA DA PRAÇA DA XÍCARA	835,61
00930.12.99.01.1930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA	162,75
TOTAL		**998,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A5B3DCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.672.286,32	34.930.555,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	756.252,86	2.831.833,70	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.275.426,07	14.458.114,61	0,00	0,00
Empréstimos	16.537.674,52	14.054.288,70	0,00	0,00
Internos	16.537.674,52	14.054.288,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	737.751,55	403.825,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.778,12	179.852,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	711.973,43	223.973,43	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	17.640.607,39	17.640.607,39	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.708.119,52	83.546.468,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	50.708.119,52	83.546.468,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.576.724,31	84.823.876,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.868.604,79	1.277.407,88	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.035.833,20)	(48.615.913,23)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.182.361,31	318.736.583,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	309.182.361,31	318.736.583,71	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,54	10,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,86)	(15,25)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	331.827.743,29	331.827.743,29	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	56.705,42	2.398.133,68	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	21.992.903,87	8.655.235,95	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 01m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo Negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:570ADD60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	309.182.361,31	318.736.583,71	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	309.182.361,31	318.736.583,71	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 03m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FBF6EE96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	318.736.583,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	318.736.583,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.311.560,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 04m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:38023DD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**28.041.959,04**	**9.610.596,16**	-	**4.306.841,11**	**36.767.221,27**	-	**(22.642.699,50)**	-	-	**(22.642.699,50)**
Recursos Ordinários	28.041.959,04	9.610.596,16	-	4.306.841,11	36.767.221,27	-	(22.642.699,50)	-	-	(22.642.699,50)
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**56.001.284,36**	**(8.331.825,90)**	-	**4.503.845,14**	**(1.326.947,77)**	-	**61.156.212,89**	-	-	**61.156.212,89**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(317.009,68)	152.226,83	-	668.897,08	6.546.489,27	-	(7.684.622,86)	-	-	(7.684.622,86)
Transferências do FUNDEB	3.749.860,67	-	-	-	13.821.796,61	-	(10.071.935,94)	-	-	(10.071.935,94)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.819.023,91	3.338,74	-	1.761.170,71	753.052,57	-	(698.538,11)	-	-	(698.538,11)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(4.489.251,87)	102.400,08	-	197.007,48	16.015.097,06	-	(20.803.756,49)	-	-	(20.803.756,49)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	28.735.972,82	78.544,60	-	983.285,91	9.421.133,06	-	18.253.009,25	-	-	18.253.009,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	37.176,44	(145.414,61)	-	(754.727,36)	(720.658,30)	-	1.657.976,71	-	-	1.657.976,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	185.745,28	-	-	-	-	-	185.745,28	-	-	185.745,28

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.110.814,15	(656.010,56)	-	11.211.118,15	(4.128.680,58)	-	(315.612,86)	-	-	(315.612,86)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	62.968,25	-	-	-	-	-	62.968,25	-	-	62.968,25
Outros Recursos Vinculados	20.105.984,39	(7.866.910,98)	-	(9.562.906,83)	(43.035.177,46)	-	80.570.979,66	-	-	80.570.979,66
TOTAL (III) = (I + II)	**84.043.243,40**	**1.278.770,26**	-	**8.810.686,25**	**35.440.273,50**	-	**38.513.513,39**	-	-	**38.513.513,39**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 06m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:27CDF2C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		318.736.583,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		318.736.583,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		318.736.583,71
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	133.861.279,08	42,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	172.117.755,20	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	163.511.867,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	154.905.979,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(48.615.913,23)	(15,25)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	22.311.560,86	7,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 08m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8C57A205

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	401.325.315,31	421.325.315,31	61.404.175,20	14,57	118.443.050,25	28,11	302.882.265,06
Receitas Correntes	400.839.315,31	400.839.315,31	60.326.363,56	15,05	117.365.238,61	29,28	283.474.076,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	132.340.560,87	18.098.553,61	13,68	27.278.828,57	20,61	105.061.732,30
Impostos	122.828.560,87	122.828.560,87	14.902.515,24	12,13	23.079.085,63	18,79	99.749.475,24
Taxas	9.492.000,00	9.492.000,00	3.195.558,58	33,67	4.198.609,71	44,23	5.293.390,29
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	479,79	2,40	1.133,23	5,67	18.866,77
Contribuições	18.303.000,00	18.303.000,00	2.117.128,53	11,57	4.020.177,28	21,96	14.282.822,72
Contribuições Sociais	12.215.000,00	12.215.000,00	748.076,70	6,12	1.497.574,35	12,26	10.717.425,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.088.000,00	6.088.000,00	1.369.051,83	22,49	2.522.602,93	41,44	3.565.397,07
Receita Patrimonial	6.176.700,00	6.176.700,00	133.060,39	2,15	706.767,72	11,44	5.469.932,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	759.000,00	759.000,00	74.201,97	9,78	169.567,35	22,34	589.432,65
Valores Mobiliários	5.417.700,00	5.417.700,00	58.858,42	1,09	537.200,37	9,92	4.880.499,63
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	2.026.000,00	2.026.000,00	118.929,28	5,87	246.882,47	12,19	1.779.117,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	378,50	0,17	617,00	0,27	225.383,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	47.549,35	15,85	90.572,90	30,19	209.427,10
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	71.001,43	4,73	155.692,57	10,38	1.344.307,43
Transferências Correntes	237.755.054,44	237.755.054,44	39.184.673,70	16,48	83.564.853,13	35,15	154.190.201,31
Transferências da União e de suas Entidades	122.637.454,44	122.637.454,44	21.616.961,21	17,63	40.545.700,91	33,06	82.091.753,53

Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	70.219.000,00	70.219.000,00	11.240.240,08	16,01	28.241.444,53	40,22	41.977.555,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	317.573,85	72,18	560.899,64	127,48	(120.899,64)
Transferências de Instituições Privadas	136.600,00	136.600,00	75.673,86	55,40	255.796,82	187,26	(119.196,82)
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.102.000,00	44.102.000,00	5.933.090,90	13,45	13.956.924,10	31,65	30.145.075,90
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	220.000,00	1.133,80	0,52	4.087,13	1,86	215.912,87
Outras Receitas Correntes	4.218.000,00	4.218.000,00	674.018,05	15,98	1.547.729,44	36,69	2.670.270,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	930.000,00	930.000,00	209.458,83	22,52	648.871,58	69,77	281.128,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	146.710,27	133,37	227.261,07	206,60	(117.261,07)
Demais Receitas Correntes	3.178.000,00	3.178.000,00	317.848,95	10,00	671.596,79	21,13	2.506.403,21
Receitas de Capital	486.000,00	20.486.000,00	1.077.811,64	5,26	1.077.811,64	5,26	19.408.188,36
Operações de Crédito	-	20.000.000,00	-	-	-	-	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	20.000.000,00	-	-	-	-	20.000.000,00
Alienação de Bens	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Alienação de Bens Móveis	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Transferências de Capital	102.000,00	102.000,00	1.077.811,64	1.056,68	1.077.811,64	1.056,68	(975.811,64)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	963.811,64	-	963.811,64	-	(963.811,64)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	102.000,00	114.000,00	111,76	114.000,00	111,76	(12.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	980.972,65	5,72	2.898.945,73	16,91	14.244.854,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	418.469.115,31	438.469.115,31	62.385.147,85	14,23	121.341.995,98	27,67	317.127.119,33

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	418.469.115,31	438.469.115,31	62.385.147,85	14,23	121.341.995,98	27,67	317.127.119,33
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	418.469.115,31	438.469.115,31	62.385.147,85	14,23	121.341.995,98	27,67	317.127.119,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.397.525,84	-	-	12.397.525,84	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.397.525,84	-	-	12.397.525,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	392.405.815,31	441.302.291,25	46.087.936,53	103.152.721,92	338.149.569,33	42.547.461,21	78.058.073,56	363.244.217,69	74.845.933,21	-
DESPESAS CORRENTES	353.526.943,60	365.813.498,03	40.961.456,98	93.521.476,76	272.292.021,27	40.989.408,74	75.709.882,67	290.103.615,36	72.676.699,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.941.190,00	189.941.190,00	20.240.703,20	41.552.245,49	148.388.944,51	20.379.843,59	41.549.342,82	148.391.847,18	40.987.400,77	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.350.000,00	4.350.000,00	119.067,72	310.883,69	4.039.116,31	119.199,27	292.165,04	4.057.834,96	292.165,04	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.235.753,60	171.522.308,03	20.601.686,06	51.658.347,58	119.863.960,45	20.490.365,88	33.868.374,81	137.653.933,22	31.397.134,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	37.628.871,71	74.238.793,22	5.126.479,55	9.631.245,16	64.607.548,06	1.558.052,47	2.348.190,89	71.890.602,33	2.169.233,35	-
INVESTIMENTOS	31.278.871,71	67.888.793,22	4.442.855,01	8.230.457,36	59.658.335,86	935.107,60	1.084.817,32	66.803.975,90	975.605,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	683.624,54	1.400.787,80	4.949.212,20	622.944,87	1.263.373,57	5.086.626,43	1.193.627,98	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	25.378.300,00	1.948.118,54	3.851.565,35	21.526.734,65	1.948.118,54	3.851.565,35	21.526.734,65	2.896.011,67	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.784.115,31	466.680.591,25	48.036.055,07	107.004.287,27	359.676.303,98	44.495.579,75	81.909.638,91	384.770.952,34	77.741.944,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	418.384.115,31	467.280.591,25	48.036.055,07	107.004.287,27	360.276.303,98	44.495.579,75	81.909.638,91	385.370.952,34	77.741.944,88	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.337.708,71	-	-	39.432.357,07	-	43.600.051,10	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	418.384.115,31	467.280.591,25	48.036.055,07	121.341.995,98	-	44.495.579,75	121.341.995,98	385.370.952,34	121.341.995,98	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	980.972,65	5,72	2.898.945,73	-	14.244.854,27
Receitas Correntes Intraorçamentárias	17.143.800,00	17.143.800,00	980.972,65	5,72	2.898.945,73	-	14.244.854,27
Contribuições	14.438.800,00	14.438.800,00	965.898,53	6,69	2.855.773,97	-	11.583.026,03
Contribuições Sociais	14.438.800,00	14.438.800,00	965.898,53	6,69	2.855.773,97	-	11.583.026,03
Outras Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	15.074,12	0,56	43.171,76	-	2.661.828,24
Demais Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	15.074,12	0,56	43.171,76	-	2.661.828,24

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	25.378.300,00	1.948.118,54	3.851.565,35	21.526.734,65	1.948.118,54	3.851.565,35	21.526.734,65	2.896.011,67	-
DESPESAS CORRENTES	25.378.300,00	25.378.300,00	1.948.118,54	3.851.565,35	21.526.734,65	1.948.118,54	3.851.565,35	21.526.734,65	2.896.011,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.878.300,00	23.878.300,00	1.948.118,54	3.851.565,35	20.026.734,65	1.948.118,54	3.851.565,35	20.026.734,65	2.896.011,67	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 09m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:502C339D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**393.090.815,31**	**441.987.291,25**	**103.152.721,92**	**103.152.721,92**	**96,40**	**338.834.569,33**	**78.058.073,56**	**78.058.073,56**	**95,30**	**363.929.217,69**
Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	1.533.939,21	1.533.939,21	1,43	7.210.060,79	1.278.240,54	1.278.240,54	1,56	7.465.759,46
Ação Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	1.533.939,21	1.533.939,21	1,43	7.210.060,79	1.278.240,54	1.278.240,54	1,56	7.465.759,46
Judiciária	233.500,00	233.500,00	58.084,09	58.084,09	0,05	175.415,91	53.884,09	53.884,09	0,07	179.615,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	233.500,00	233.500,00	58.084,09	58.084,09	0,05	175.415,91	53.884,09	53.884,09	0,07	179.615,91
Essencial à Justiça	980.000,00	980.000,00	283.583,34	283.583,34	0,27	696.416,66	276.711,30	276.711,30	0,34	703.288,70
Defesa da Ordem Jurídica	980.000,00	980.000,00	283.583,34	283.583,34	0,27	696.416,66	276.711,30	276.711,30	0,34	703.288,70
Administração	23.226.198,95	23.327.175,29	5.096.078,58	5.096.078,58	4,76	18.231.096,71	3.931.039,07	3.931.039,07	4,80	19.396.136,22
Planejamento e Orçamento	370.000,00	370.000,00	47.486,36	47.486,36	0,04	322.513,64	47.486,36	47.486,36	0,06	322.513,64
Administração Geral	14.277.898,95	14.278.875,29	3.323.547,52	3.323.547,52	3,11	10.955.327,77	2.210.438,58	2.210.438,58	2,70	12.068.436,71
Administração Financeira	1.995.600,00	1.995.600,00	300.655,57	300.655,57	0,28	1.694.944,43	293.455,57	293.455,57	0,36	1.702.144,43
Controle Interno	261.700,00	261.700,00	32.115,63	32.115,63	0,03	229.584,37	30.951,20	30.951,20	0,04	230.748,80
Formação de Recursos Humanos	3.327.000,00	3.427.000,00	779.153,74	779.153,74	0,73	2.647.846,26	767.145,42	767.145,42	0,94	2.659.854,58
Administração de Receitas	1.752.000,00	1.752.000,00	370.258,06	370.258,06	0,35	1.381.741,94	360.294,13	360.294,13	0,44	1.391.705,87
Comunicação Social	1.242.000,00	1.242.000,00	242.861,70	242.861,70	0,23	999.138,30	221.267,81	221.267,81	0,27	1.020.732,19
Segurança Pública	1.360.300,00	1.060.300,00	220.032,80	220.032,80	0,21	840.267,20	38.258,49	38.258,49	0,05	1.022.041,51
Defesa Civil	400.300,00	400.300,00	30.032,82	30.032,82	0,03	370.267,18	23.032,26	23.032,26	0,03	377.267,74
Informação e Inteligência	960.000,00	660.000,00	189.999,98	189.999,98	0,18	470.000,02	15.226,23	15.226,23	0,02	644.773,77
Assistência Social	13.417.982,31	14.312.924,35	2.276.973,00	2.276.973,00	2,13	12.035.951,35	1.801.058,37	1.801.058,37	2,20	12.511.865,98
Assistência ao Idoso	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.210.533,35	2.105.475,39	113.820,29	113.820,29	0,11	1.991.655,10	99.011,35	99.011,35	0,12	2.006.464,04
Assistência Comunitária	11.852.430,00	11.852.430,00	2.129.629,80	2.129.629,80	1,99	9.722.800,20	1.698.376,18	1.698.376,18	2,07	10.154.053,82
Habitação Urbana	189.818,96	189.818,96	33.522,91	33.522,91	0,03	156.296,05	3.670,84	3.670,84	0,00	186.148,12
Previdência Social	33.000.500,00	33.000.500,00	1.618.076,89	1.618.076,89	1,51	31.382.423,11	1.576.045,89	1.576.045,89	1,92	31.424.454,11
Previdência do Regime Estatutário	33.000.500,00	33.000.500,00	1.618.076,89	1.618.076,89	1,51	31.382.423,11	1.576.045,89	1.576.045,89	1,92	31.424.454,11
Saúde	137.086.892,26	150.411.892,26	49.794.622,11	49.794.622,11	46,54	100.617.270,15	36.841.898,48	36.841.898,48	44,98	113.569.993,78
Atenção Básica	36.285.092,26	36.285.092,26	10.977.448,13	10.977.448,13	10,26	25.307.644,13	10.184.204,02	10.184.204,02	12,43	26.100.888,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.556.000,00	102.756.000,00	36.031.113,34	36.031.113,34	33,67	66.724.886,66	24.264.865,96	24.264.865,96	29,62	78.491.134,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.107.000,00	5.107.000,00	1.480.008,21	1.480.008,21	1,38	3.626.991,79	1.134.885,24	1.134.885,24	1,39	3.972.114,76
Vigilância Sanitária	2.841.000,00	3.966.000,00	809.474,55	809.474,55	0,76	3.156.525,45	763.163,38	763.163,38	0,93	3.202.836,62
Vigilância Epidemiológica	2.297.800,00	2.297.800,00	496.577,88	496.577,88	0,46	1.801.222,12	494.779,88	494.779,88	0,60	1.803.020,12
Trabalho	2.223.000,00	1.963.000,00	148.535,53	148.535,53	0,14	1.814.464,47	140.966,19	140.966,19	0,17	1.822.033,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	738.000,00	638.000,00	24.383,88	24.383,88	0,02	613.616,12	24.383,88	24.383,88	0,03	613.616,12
Empregabilidade	1.485.000,00	1.325.000,00	124.151,65	124.151,65	0,12	1.200.848,35	116.582,31	116.582,31	0,14	1.208.417,69
Educação	75.285.892,63	81.445.251,28	20.041.928,05	20.041.928,05	18,73	61.403.323,23	17.091.363,33	17.091.363,33	20,87	64.353.887,95
Ensino Fundamental	52.506.827,63	53.044.441,63	14.536.179,36	14.536.179,36	13,58	38.508.262,27	13.890.577,28	13.890.577,28	16,96	39.153.864,35
Ensino Superior	541.000,00	541.000,00	21.701,26	21.701,26	0,02	519.298,74	21.701,26	21.701,26	0,03	519.298,74
Educação Infantil	17.147.783,00	20.564.605,16	4.866.978,95	4.866.978,95	4,55	15.697.626,21	2.609.811,13	2.609.811,13	3,19	17.954.794,03
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	8.975,54	8.975,54	0,01	76.024,46	5.801,16	5.801,16	0,01	79.198,84
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	3.854,53	3.854,53	0,00	18.145,47	3.155,23	3.155,23	0,00	18.844,77
Difusão Cultural	4.983.282,00	7.188.204,49	604.238,41	604.238,41	0,56	6.583.966,08	560.317,27	560.317,27	0,68	6.627.887,22
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Direitos da Cidadania	517.200,00	517.200,00	108.163,17	108.163,17	0,10	409.036,83	96.969,11	96.969,11	0,12	420.230,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.200,00	517.200,00	108.163,17	108.163,17	0,10	409.036,83	96.969,11	96.969,11	0,12	420.230,89
Urbanismo	19.015.267,37	32.566.458,54	5.998.755,34	5.998.755,34	5,61	26.567.703,20	1.837.066,31	1.837.066,31	2,24	30.729.392,23
Infra-estrutura Urbana	12.797.108,00	22.624.385,69	2.503.023,08	2.503.023,08	2,34	20.121.362,61	1.168.244,62	1.168.244,62	1,43	21.456.141,07
Serviços Urbanos	5.368.159,37	5.368.159,37	942.114,90	942.114,90	0,88	4.426.044,47	652.324,21	652.324,21	0,80	4.715.835,16
Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00	4.273.913,48	2.526.121,56	2.526.121,56	2,36	1.747.791,92	0,00	0,00	0,00	4.273.913,48
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	27.495,80	27.495,80	0,03	272.504,20	16.497,48	16.497,48	0,02	283.502,52
Habitação	1.886.416,00	1.986.416,00	0,00	0,00	0,00	1.986.416,00	0,00	0,00	0,00	1.986.416,00
Habitação Urbana	1.886.416,00	1.986.416,00	0,00	0,00	0,00	1.986.416,00	0,00	0,00	0,00	1.986.416,00
Saneamento	9.571.747,00	9.791.747,00	3.116.133,58	3.116.133,58	2,91	6.675.613,42	2.932.926,27	2.932.926,27	3,58	6.858.820,73
Saneamento Básico Urbano	9.571.747,00	9.791.747,00	3.116.133,58	3.116.133,58	2,91	6.675.613,42	2.932.926,27	2.932.926,27	3,58	6.858.820,73
Gestão Ambiental	6.289.176,00	8.121.850,85	1.604.934,27	1.604.934,27	1,50	6.516.916,58	960.060,81	960.060,81	1,17	7.161.790,04
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.576,00	6.528.250,85	1.550.213,55	1.550.213,55	1,45	4.978.037,30	918.818,50	918.818,50	1,12	5.609.432,35
Controle Ambiental	1.149.000,00	1.149.000,00	41.481,72	41.481,72	0,04	1.107.518,28	28.003,31	28.003,31	0,03	1.120.996,69
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Recursos Hídricos	444.600,00	444.600,00	13.239,00	13.239,00	0,01	431.361,00	13.239,00	13.239,00	0,02	431.361,00
Ciência e Tecnologia	2.744.500,00	2.744.500,00	349.010,62	349.010,62	0,33	2.395.489,38	310.586,01	310.586,01	0,38	2.433.913,99
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	256.600,00	256.600,00	58.276,14	58.276,14	0,05	198.323,86	50.776,14	50.776,14	0,06	205.823,86
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.487.900,00	2.487.900,00	290.734,48	290.734,48	0,27	2.197.165,52	259.809,87	259.809,87	0,32	2.228.090,13
Agricultura	11.044.494,37	12.954.494,37	1.435.937,23	1.435.937,23	1,34	11.518.557,14	1.266.964,06	1.266.964,06	1,55	11.687.530,31
Extensão Rural	11.044.494,37	12.954.494,37	1.435.937,23	1.435.937,23	1,34	11.518.557,14	1.266.964,06	1.266.964,06	1,55	11.687.530,31
Indústria	1.590.680,00	1.500.680,00	376.865,17	376.865,17	0,35	1.123.814,83	372.530,77	372.530,77	0,45	1.128.149,23
Promoção Industrial	1.590.680,00	1.500.680,00	376.865,17	376.865,17	0,35	1.123.814,83	372.530,77	372.530,77	0,45	1.128.149,23
Comércio e Serviços	6.654.392,42	16.904.392,42	816.705,94	816.705,94	0,76	16.087.686,48	477.791,54	477.791,54	0,58	16.426.600,88
Promoção Comercial	6.214.392,42	16.464.392,42	803.039,62	803.039,62	0,75	15.661.352,80	464.125,22	464.125,22	0,57	16.000.267,20
Turismo	440.000,00	440.000,00	13.666,32	13.666,32	0,01	426.333,68	13.666,32	13.666,32	0,02	426.333,68
Energia	6.733.000,00	6.733.000,00	2.105.636,87	2.105.636,87	1,97	4.627.363,13	1.626.265,51	1.626.265,51	1,99	5.106.734,49
Energia Elétrica	6.733.000,00	6.733.000,00	2.105.636,87	2.105.636,87	1,97	4.627.363,13	1.626.265,51	1.626.265,51	1,99	5.106.734,49
Transporte	5.342.000,00	5.792.000,00	1.800.458,75	1.800.458,75	1,68	3.991.541,25	1.210.072,72	1.210.072,72	1,48	4.581.927,28

Transporte Rodoviário	5.342.000,00	5.792.000,00	1.800.458,75	1.800.458,75	1,68	3.991.541,25	1.210.072,72	1.210.072,72	1,48	4.581.927,28
Desporto e Lazer	9.238.676,00	9.991.008,89	1.168.607,93	1.168.607,93	1,09	8.822.400,96	896.750,80	896.750,80	1,09	9.094.258,09
Desporto de Rendimento	1.491.750,00	1.644.082,89	47.830,10	47.830,10	0,04	1.596.252,79	28.301,30	28.301,30	0,03	1.615.781,59
Desporto Comunitário	7.616.926,00	8.216.926,00	1.120.777,83	1.120.777,83	1,05	7.096.148,17	868.449,50	868.449,50	1,06	7.348.476,50
Lazer	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Encargos Especiais	15.500.000,00	15.500.000,00	3.199.659,45	3.199.659,45	2,99	12.300.340,55	3.040.623,90	3.040.623,90	3,71	12.459.376,10
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	10.300.000,00	1.711.671,49	1.711.671,49	1,60	8.588.328,51	1.555.538,61	1.555.538,61	1,90	8.744.461,39
Outros Encargos Especiais	4.200.000,00	4.200.000,00	1.487.987,96	1.487.987,96	1,39	2.712.012,04	1.485.085,29	1.485.085,29	1,81	2.714.914,71
Reservas	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Reserva de Contingência	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	25.378.300,00	25.378.300,00	3.851.565,35	3.851.565,35	3,60	21.526.734,65	3.851.565,35	3.851.565,35	4,70	21.526.734,65
TOTAL (III)=(I+II)	**418.469.115,31**	**467.365.591,25**	**107.004.287,27**	**107.004.287,27**	**100,00**	**360.361.303,98**	**81.909.638,91**	**81.909.638,91**	**100,00**	**385.455.952,34**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.378.300,00	25.378.300,00	3.851.565,35	3.851.565,35	3,60	21.526.734,65	3.851.565,35	3.851.565,35	4,70	21.526.734,65
Legislativa	400.000,00	400.000,00	56.984,28	56.984,28	0,05	343.015,72	56.984,28	56.984,28	0,07	343.015,72
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	56.984,28	56.984,28	0,05	343.015,72	56.984,28	56.984,28	0,07	343.015,72
Judiciária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Essencial à Justiça	112.000,00	112.000,00	20.876,97	20.876,97	0,02	91.123,03	20.876,97	20.876,97	0,03	91.123,03
Defesa da Ordem Jurídica	112.000,00	112.000,00	20.876,97	20.876,97	0,02	91.123,03	20.876,97	20.876,97	0,03	91.123,03
Administração	1.147.500,00	1.147.500,00	144.952,62	144.952,62	0,14	1.002.547,38	144.952,62	144.952,62	0,18	1.002.547,38
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	640.500,00	640.500,00	77.452,20	77.452,20	0,07	563.047,80	77.452,20	77.452,20	0,09	563.047,80
Administração Financeira	173.000,00	173.000,00	21.193,32	21.193,32	0,02	151.806,68	21.193,32	21.193,32	0,03	151.806,68
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	1.440,52	1.440,52	0,00	23.559,48	1.440,52	1.440,52	0,00	23.559,48
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	16.577,29	16.577,29	0,02	83.422,71	16.577,29	16.577,29	0,02	83.422,71
Administração de Receitas	129.000,00	129.000,00	27.911,83	27.911,83	0,03	101.088,17	27.911,83	27.911,83	0,03	101.088,17
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	377,46	377,46	0,00	69.622,54	377,46	377,46	0,00	69.622,54
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	1.853,24	1.853,24	0,00	10.146,76	1.853,24	1.853,24	0,00	10.146,76
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	1.853,24	1.853,24	0,00	10.146,76	1.853,24	1.853,24	0,00	10.146,76
Assistência Social	1.016.800,00	1.016.800,00	141.963,07	141.963,07	0,13	874.836,93	141.963,07	141.963,07	0,17	874.836,93
Assistência Comunitária	1.016.800,00	1.016.800,00	141.963,07	141.963,07	0,13	874.836,93	141.963,07	141.963,07	0,17	874.836,93
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saúde	7.485.000,00	7.485.000,00	1.513.012,72	1.513.012,72	1,41	5.971.987,28	1.513.012,72	1.513.012,72	1,85	5.971.987,28
Atenção Básica	4.308.000,00	4.308.000,00	868.683,96	868.683,96	0,81	3.439.316,04	868.683,96	868.683,96	1,06	3.439.316,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.290.000,00	2.290.000,00	528.746,89	528.746,89	0,49	1.761.253,11	528.746,89	528.746,89	0,65	1.761.253,11
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	282.000,00	56.371,64	56.371,64	0,05	225.628,36	56.371,64	56.371,64	0,07	225.628,36
Vigilância Sanitária	294.000,00	294.000,00	44.758,64	44.758,64	0,04	249.241,36	44.758,64	44.758,64	0,05	249.241,36
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	311.000,00	14.451,59	14.451,59	0,01	296.548,41	14.451,59	14.451,59	0,02	296.548,41
Trabalho	99.000,00	99.000,00	10.705,61	10.705,61	0,01	88.294,39	10.705,61	10.705,61	0,01	88.294,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	77.000,00	77.000,00	10.705,61	10.705,61	0,01	66.294,39	10.705,61	10.705,61	0,01	66.294,39
Educação	10.385.000,00	10.385.000,00	1.521.375,22	1.521.375,22	1,42	8.863.624,78	1.521.375,22	1.521.375,22	1,86	8.863.624,78
Ensino Fundamental	8.744.000,00	8.744.000,00	1.303.158,40	1.303.158,40	1,22	7.440.841,60	1.303.158,40	1.303.158,40	1,59	7.440.841,60
Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	1.415.000,00	1.415.000,00	195.866,37	195.866,37	0,18	1.219.133,63	195.866,37	195.866,37	0,24	1.219.133,63
Difusão Cultural	172.000,00	172.000,00	22.350,45	22.350,45	0,02	149.649,55	22.350,45	22.350,45	0,03	149.649,55
Direitos da Cidadania	32.000,00	32.000,00	1.165,88	1.165,88	0,00	30.834,12	1.165,88	1.165,88	0,00	30.834,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.000,00	32.000,00	1.165,88	1.165,88	0,00	30.834,12	1.165,88	1.165,88	0,00	30.834,12
Urbanismo	575.000,00	575.000,00	56.477,09	56.477,09	0,05	518.522,91	56.477,09	56.477,09	0,07	518.522,91
Infra-estrutura Urbana	341.000,00	341.000,00	39.021,56	39.021,56	0,04	301.978,44	39.021,56	39.021,56	0,05	301.978,44
Serviços Urbanos	234.000,00	234.000,00	17.455,53	17.455,53	0,02	216.544,47	17.455,53	17.455,53	0,02	216.544,47
Saneamento	850.000,00	850.000,00	168.179,91	168.179,91	0,16	681.820,09	168.179,91	168.179,91	0,21	681.820,09
Saneamento Básico Urbano	850.000,00	850.000,00	168.179,91	168.179,91	0,16	681.820,09	168.179,91	168.179,91	0,21	681.820,09
Gestão Ambiental	308.000,00	308.000,00	7.709,53	7.709,53	0,01	300.290,47	7.709,53	7.709,53	0,01	300.290,47
Preservação e Conservação Ambiental	228.000,00	228.000,00	5.396,10	5.396,10	0,01	222.603,90	5.396,10	5.396,10	0,01	222.603,90
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	2.313,43	2.313,43	0,00	77.686,57	2.313,43	2.313,43	0,00	77.686,57
Ciência e Tecnologia	110.000,00	110.000,00	10.232,99	10.232,99	0,01	99.767,01	10.232,99	10.232,99	0,01	99.767,01
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	110.000,00	110.000,00	10.232,99	10.232,99	0,01	99.767,01	10.232,99	10.232,99	0,01	99.767,01
Agricultura	208.000,00	208.000,00	41.286,50	41.286,50	0,04	166.713,50	41.286,50	41.286,50	0,05	166.713,50
Extensão Rural	208.000,00	208.000,00	41.286,50	41.286,50	0,04	166.713,50	41.286,50	41.286,50	0,05	166.713,50
Indústria	70.000,00	70.000,00	17.197,83	17.197,83	0,02	52.802,17	17.197,83	17.197,83	0,02	52.802,17
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	17.197,83	17.197,83	0,02	52.802,17	17.197,83	17.197,83	0,02	52.802,17
Comércio e Serviços	177.000,00	177.000,00	16.362,24	16.362,24	0,02	160.637,76	16.362,24	16.362,24	0,02	160.637,76
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	16.362,24	16.362,24	0,02	104.637,76	16.362,24	16.362,24	0,02	104.637,76
Turismo	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Energia	135.000,00	135.000,00	12.506,03	12.506,03	0,01	122.493,97	12.506,03	12.506,03	0,02	122.493,97
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	12.506,03	12.506,03	0,01	122.493,97	12.506,03	12.506,03	0,02	122.493,97
Transporte	440.000,00	440.000,00	66.408,13	66.408,13	0,06	373.591,87	66.408,13	66.408,13	0,08	373.591,87
Transporte Rodoviário	440.000,00	440.000,00	66.408,13	66.408,13	0,06	373.591,87	66.408,13	66.408,13	0,08	373.591,87

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	42.315,49	42.315,49	0,04	237.684,51	42.315,49	42.315,49	0,05	237.684,51
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	42.315,49	42.315,49	0,04	237.684,51	42.315,49	42.315,49	0,05	237.684,51
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	25.378.300,00	25.378.300,00	3.851.565,35	3.851.565,35	3,60	21.526.734,65	3.851.565,35	3.851.565,35	4,70	21.526.734,65

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 11m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:86D47815

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.717.412,46	24.717.601,76	29.808.545,66	23.844.589,97	22.766.171,21	27.491.483,09	350.079.457,68	421.399.315,31
	24.359.716,15	43.509.894,54	32.372.368,02	30.650.063,63	36.040.738,51	27.800.872,68		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.226.548,56	5.377.737,95	4.991.087,10	4.692.813,19	4.754.625,12	5.753.786,80	70.319.866,84	132.340.560,87
	4.856.744,99	6.387.694,56	4.258.162,84	4.922.112,12	13.220.728,44	4.877.825,17		
IPTU	886.991,70	803.330,18	861.000,38	883.694,04	739.556,81	998.431,02	15.973.189,71	58.200.000,00
	787.478,99	772.315,45	330.815,36	1.018.386,75	6.999.431,89	891.757,14		
ISS	1.979.281,01	1.891.747,38	1.938.279,86	1.996.939,25	2.044.736,87	2.349.299,21	24.468.110,59	40.568.560,87
	2.120.654,08	2.115.200,10	2.240.732,84	1.903.028,90	1.974.393,44	1.913.817,65		
ITBI	694.766,46	539.949,83	653.469,83	572.431,62	627.254,41	953.426,31	8.228.347,84	10.000.000,00
	598.622,78	1.187.100,21	554.602,42	494.436,51	667.824,51	684.462,95		
IRRF	803.087,49	825.360,06	839.388,61	813.411,20	870.201,31	874.016,75	11.055.754,16	14.060.000,00
	877.950,11	1.746.943,36	771.915,71	862.651,90	905.557,51	865.270,15		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.862.421,90	1.317.350,50	698.948,42	426.337,08	472.875,72	578.613,51	10.594.464,54	9.512.000,00
	472.039,03	566.135,44	360.096,51	643.608,06	2.673.521,09	522.517,28		
Contribuições	1.281.979,58	1.308.764,89	1.247.092,43	1.337.017,10	1.347.483,63	1.266.445,50	15.985.101,43	18.303.000,00
	1.351.719,28	2.824.421,74	606.715,69	1.296.333,06	1.198.699,61	918.428,92		
Receita Patrimonial	489.656,26	532.549,92	401.557,86	214.729,40	539.730,51	581.685,61	4.161.192,67	6.176.700,00
	191.741,46	502.773,93	311.358,58	262.348,75	105.096,55	27.963,84		
Rendimentos de Aplicação Financeira	439.494,48	491.345,93	365.945,31	171.013,74	493.483,63	536.231,09	3.619.709,55	5.417.700,00
	138.169,64	446.825,36	264.785,13	213.556,82	56.557,97	2.300,45		
Outras Receitas Patrimoniais	50.161,78	41.203,99	35.612,55	43.715,66	46.246,88	45.454,52	541.483,12	759.000,00
	53.571,82	55.948,57	46.573,45	48.791,93	48.538,58	25.663,39		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	34.600,57	16.722,39	253.493,69	563.006,02	53.882,39	70.901,24	1.387.187,78	2.026.000,00
	61.312,80	86.386,21	58.101,60	69.851,59	31.870,81	87.058,47		
Transferências Correntes	18.359.727,39	17.171.470,57	22.403.884,64	16.686.051,51	15.636.347,41	19.376.458,78	253.324.940,04	258.315.054,44
	17.475.650,91	33.151.691,47	26.640.062,31	23.723.673,72	21.014.339,59	21.685.581,74		
Cota-Parte do FPM	4.274.967,77	3.367.382,73	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.754.532,78	47.001.046,18	52.000.000,00
	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35		
Cota-Parte do ICMS	3.870.186,47	3.374.782,99	4.560.146,42	4.249.137,34	3.303.537,94	5.059.236,12	49.527.311,88	57.000.000,00
	3.770.133,69	5.103.529,32	4.415.171,12	4.163.840,12	4.279.475,35	3.378.135,00		
Cota-Parte do IPVA	634.600,37	380.448,40	456.115,26	429.729,99	350.242,07	316.979,87	18.626.996,96	23.000.000,00
	269.915,48	303.437,69	8.679.086,24	3.311.763,74	2.700.938,74	793.739,11		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
Cota-Parte do ITR	1.100,09	1.838,94	505,47	1.505,82	28.649,03	67.710,03	125.517,72	250.000,00
	12.242,80	7.924,60	1.010,79	1.922,03	421,47	686,65		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	320.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	61.411,51	64.403,25	65.196,89	58.351,79	71.132,28	62.951,25	760.541,53	850.000,00
	66.107,97	77.703,80	58.256,78	63.621,76	58.713,63	52.690,62		
Transferências do FUNDEB	3.127.021,88	2.485.373,95	2.826.484,96	2.853.720,25	2.373.027,81	3.113.487,15	36.554.084,26	43.469.000,00
	2.845.654,09	3.281.481,63	4.011.835,25	3.934.725,06	2.910.667,83	2.790.604,40		
Outras Transferências Correntes	6.390.439,30	7.497.240,31	9.890.552,34	5.732.355,50	6.517.749,36	8.001.561,58	100.729.441,51	81.426.054,44
	6.773.301,73	18.004.438,32	5.702.399,84	6.796.992,58	7.876.884,04	11.545.526,61		
Outras Receitas Correntes	324.900,10	310.356,04	511.429,94	350.972,75	434.102,15	442.205,16	4.901.168,92	4.218.000,00
	422.546,71	556.926,63	497.967,00	375.744,39	470.003,51	204.014,54		
DEDUÇÕES (II)	2.497.023,58	2.166.991,22	2.282.177,11	2.337.483,82	2.079.021,66	2.386.978,28	31.342.873,97	33.753.000,00
	2.315.217,75	4.281.100,44	3.410.408,97	3.322.645,28	2.793.714,11	1.470.111,75		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	728.468,30	729.116,56	711.873,58	717.488,70	729.907,63	734.696,30	8.881.766,07	12.215.000,00
	743.878,78	2.288.761,87	25.243,55	724.254,10	748.076,70	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	102,08	103,43	-	-	-	-	1.038,87	978.000,00
	-	331,83	-	-	279,90	221,63		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.768.453,20	1.437.771,23	1.570.303,53	1.619.995,12	1.349.114,03	1.652.281,98	22.460.069,03	20.560.000,00
	1.571.338,97	1.992.006,74	3.385.165,42	2.598.391,18	2.045.357,51	1.469.890,12		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**24.220.388,88**	**22.550.610,54**	**27.526.368,55**	**21.507.106,15**	**20.687.149,55**	**25.104.504,81**	**318.736.583,71**	**387.646.315,31**
	22.044.498,40	**39.228.794,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.330.760,93**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	-	-	-	-	-	-	-	-

(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**24.220.388,88** **22.044.498,40**	**22.550.610,54** **39.228.794,10**	**27.526.368,55** **28.961.959,05**	**21.507.106,15** **27.327.418,35**	**20.687.149,55** **33.247.024,40**	**25.104.504,81** **26.330.760,93**	**318.736.583,71**	**387.646.315,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**24.220.388,88** **22.044.498,40**	**22.550.610,54** **39.228.794,10**	**27.526.368,55** **28.961.959,05**	**21.507.106,15** **27.327.418,35**	**20.687.149,55** **33.247.024,40**	**25.104.504,81** **26.330.760,93**	**318.736.583,71**	**387.646.315,31**
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 12m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2C4925FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**2.676.730,99**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**2.314.918,63**
Civil	-	-	-	**2.314.918,63**
Ativo	-	-	-	2.314.918,63
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**352.515,10**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	352.515,10
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**9.297,26**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	9.297,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	**2.676.730,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	551.469,01	-	551.469,01	-	-
Aposentadorias	-	-	-	551.469,01	-	551.469,01	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**551.469,01**	-	**551.469,01**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	**2.125.261,98**	-	**2.125.261,98**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.745,28	185.745,28
Investimentos e Aplicações	31.209.423,61	29.218.985,05
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	68.672,88	-	58.186,29	-	10.486,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**68.672,88**	-	**58.186,29**	-	**10.486,59**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(68.672,88)**	-	**(58.186,29)**		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 13m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:70B87BD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	400.839.315,31	117.365.238,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	27.278.828,57
IPTU	58.200.000,00	9.240.391,14
ISS	40.568.560,87	8.031.972,83
ITBI	10.000.000,00	2.401.326,39
IRRF	14.060.000,00	3.405.395,27
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.512.000,00	4.199.742,94
Contribuições	18.303.000,00	4.020.177,28
Receita Patrimonial	6.176.700,00	706.767,72
Aplicações Financeiras (II)	5.417.700,00	537.200,37
Outras Receitas Patrimoniais	759.000,00	169.567,35
Transferências Correntes	237.755.054,44	83.564.853,13
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	12.427.638,97
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	12.989.297,35
Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00	12.388.422,18
Cota-Parte do ITR	190.000,00	3.232,80
Transferências da LC 87/1996	320.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	850.000,00	186.626,22
Transferências do FUNDEB	43.469.000,00	13.647.832,54
Outras Transferências Correntes	81.426.054,44	31.921.803,07
Demais Receitas Correntes	6.264.000,00	1.794.611,91
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	6.264.000,00	1.794.611,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	395.421.615,31	116.828.038,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.486.000,00	1.077.811,64
Operações de Crédito (VI)	20.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	384.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	384.000,00	-
Transferências de Capital	102.000,00	1.077.811,64
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	102.000,00	1.077.811,64
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 486.000,00		1.077.811,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	395.907.615,31	117.905.849,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	365.813.498,03	93.521.476,76	75.709.882,67	72.676.699,86	5.797.287,55	6.465.697,28	6.057.831,19
Pessoal e Encargos Sociais	189.941.190,00	41.552.245,49	41.549.342,82	40.987.400,77	304.367,23	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	310.883,69	292.165,04	292.165,04	-	-	-
Outras Despesas Correntes	171.522.308,03	51.658.347,58	33.868.374,81	31.397.134,05	5.492.920,32	6.465.697,28	6.057.831,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	361.463.498,03	93.210.593,07	75.417.717,63	72.384.534,82	5.797.287,55	6.465.697,28	6.057.831,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	74.838.793,22	9.631.245,16	2.348.190,89	2.169.233,35	390.954,90	2.491.317,22	2.303.795,82
Investimentos	67.888.793,22	8.230.457,36	1.084.817,32	975.605,37	390.954,90	2.491.317,22	2.303.795,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	1.400.787,80	1.263.373,57	1.193.627,98	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -6X7X.8)88.793,22		8.230.457,36	1.084.817,32	975.605,37	390.954,90	2.491.317,22	2.303.795,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	430.602.291,25	101.441.050,43	76.502.534,95	73.360.140,19	6.188.242,45	8.957.014,50	8.361.627,01

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	29.995.840,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	537.200,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	848.431,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	29.684.608,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.195.480,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.672.286,32	34.930.555,70

DEDUÇÕES (XXIX)	50.708.119,52	83.546.468,93
Disponibilidade de Caixa	50.708.119,52	83.546.468,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.576.724,31	84.823.876,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.868.604,79	1.277.407,88
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.035.833,20	(48.615.913,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**33.580.080,03**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		6.591.196,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**26.988.883,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**27.300.114,73**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.397.525,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.397.525,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 14m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7768FFE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	122.828.560,87	122.828.560,87	23.079.085,63	18,79
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	9.240.391,14	15,88
1.1.1-IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	8.115.519,40	30,06
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	1.124.871,74	3,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	2.401.326,39	24,01
1.2.1-ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	2.349.105,68	23,49
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	52.220,71	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	8.031.972,83	19,80
1.3.1-ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	7.558.970,56	30,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	473.002,27	3,04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.060.000,00	14.060.000,00	3.405.395,27	24,22
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.420.000,00	133.420.000,00	47.494.021,75	35,60
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	15.534.548,60	29,87
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	48.000.000,00	15.534.548,60	32,36
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	16.236.621,59	28,49
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	233.282,79	27,45
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	4.040,94	1,62
2.6-Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	15.485.527,83	67,33
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	256.248.560,87	256.248.560,87	70.573.107,38	27,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.966.000,00	4.966.000,00	1.567.430,53	31,56
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.585.000,00	3.585.000,00	1.063.018,87	29,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.263.000,00	1.263.000,00	478.729,80	37,90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	118.000,00	118.000,00	25.681,86	21,76
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.000,00	398.000,00	70.932,68	17,82
6.1 - Transferências de Convênios	398.000,00	398.000,00	70.932,68	17,82
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.364.000,00	5.364.000,00	1.638.363,21	30,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.560.000,00	20.560.000,00	9.498.804,23	46,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	3.106.909,63	38,84

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	3.247.324,24	38,20
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	46.656,57	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	60.000,00	60.000,00	808,14	1,35
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.097.105,65	77,43
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	13.647.832,54	31,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	13.647.832,54	31,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	22.909.000,00	22.909.000,00	4.149.028,31	18,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.260.000,00	34.260.000,00	5.930.368,64	17,31	5.930.368,64	17,31
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	34.260.000,00	34.260.000,00	5.930.368,64	17,31	5.930.368,64	17,31
14-OUTRAS DESPESAS	9.434.000,00	9.434.000,00	4.988.712,70	52,88	4.988.712,70	52,88
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	9.434.000,00	9.434.000,00	4.988.712,70	52,88	4.988.712,70	52,88
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	43.694.000,00	43.694.000,00	10.919.081,34	24,99	10.919.081,34	24,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.919.081,34
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	43,45
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,55
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-355.828,13
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	16.045.783,00	16.122.783,00	2.824.334,92	17,52	2.389.579,14	14,82
22.1-Creche	16.045.783,00	16.045.783,00	2.824.334,92	17,60	2.389.579,14	14,89
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.045.783,00	16.045.783,00	2.824.334,92	17,60	2.389.579,14	14,89
22.2-Pré-Escola	-	77.000,00	-	-	-	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	77.000,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	59.937.827,63	59.937.827,63	15.466.901,28	25,80	15.088.241,59	25,17
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.694.000,00	43.694.000,00	10.919.081,34	24,99	10.919.081,34	24,99
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.243.827,63	16.243.827,63	4.547.819,94	28,00	4.169.160,25	25,67
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	265.000,00	265.000,00	21.701,26	8,19	21.701,26	8,19
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	76.578.610,63	76.655.610,63	18.312.937,46	23,89	17.499.521,99	22,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.149.028,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	4.149.028,31
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	13.328.792,42
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.382.000,00	2.382.000,00	853.021,44	35,81	360.852,26	15,15
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.555.000,00	5.412.133,00	1.750.452,35	32,34	149.393,42	2,76
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.937.000,00	7.794.133,00	2.603.473,79	33,40	510.245,68	6,55
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	80.515.610,63	84.449.743,63	20.916.411,25	24,77	18.009.767,67	21,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.647.832,54	1.063.018,87
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.921.525,84	616.030,83
47.1 Orçamento do Exercício	10.565.697,71	351.048,48
47.2 Restos a Pagar	355.828,13	264.982,35
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.726.306,70	446.988,04
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.726.306,70	446.988,04
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 18m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9F1875EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	20.000.000,00		-		20.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.838.793,22	9.631.245,16	2.348.190,89		65.207.548,06
Investimentos	67.888.793,22	8.230.457,36	1.084.817,32		59.658.335,86
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	6.950.000,00	1.400.787,80	1.263.373,57		5.549.212,20
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.838.793,22	9.631.245,16	2.348.190,89		65.207.548,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	54.838.793,22	9.631.245,16	-	-	45.207.548,06
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 19m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A3A16145

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	122.528.560,87	122.528.560,87	23.079.085,63	18,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	9.240.391,14	15,88
IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	8.115.519,40	30,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	1.124.871,74	3,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	2.401.326,39	24,01
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	2.349.105,68	23,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	52.220,71	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	8.031.972,83	19,80
ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	7.558.970,56	30,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	473.002,27	3,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	3.405.395,27	24,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.420.000,00	129.420.000,00	47.494.021,75	36,70

Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	15.534.548,60	32,36
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	4.040,94	1,62
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	15.485.527,83	67,33
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	16.236.621,59	28,49
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	233.282,79	27,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	251.948.560,87	251.948.560,87	70.573.107,38	28,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.593.092,26	40.593.092,26	11.846.132,09	29,18	11.052.887,98	27,23	10.429.501,82	25,69
Despesas Correntes	38.297.812,00	38.297.812,00	11.175.539,51	29,18	10.546.266,40	27,54	9.960.640,06	26,01
Despesas de Capital	2.295.280,26	2.295.280,26	670.592,58	29,22	506.621,58	22,07	468.861,76	20,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	92.846.000,00	92.846.000,00	33.591.962,13	36,18	22.325.814,75	24,05	21.690.427,51	23,36
Despesas Correntes	92.495.000,00	92.495.000,00	33.526.462,15	36,25	22.321.367,37	24,13	21.685.980,13	23,45
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00	65.499,98	18,66	4.447,38	1,27	4.447,38	1,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.389.000,00	5.389.000,00	1.536.379,85	28,51	1.191.256,88	22,11	1.061.285,82	19,69
Despesas Correntes	4.917.000,00	4.917.000,00	1.507.413,85	30,66	1.174.498,88	23,89	1.044.527,82	21,24
Despesas de Capital	472.000,00	472.000,00	28.966,00	6,14	16.758,00	3,55	16.758,00	3,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.135.000,00	3.135.000,00	854.233,19	27,25	807.922,02	25,77	632.006,10	20,16
Despesas Correntes	3.115.000,00	3.115.000,00	854.233,19	27,42	807.922,02	25,94	632.006,10	20,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.608.800,00	2.608.800,00	511.029,47	19,59	509.231,47	19,52	470.139,54	18,02
Despesas Correntes	2.608.800,00	2.608.800,00	511.029,47	19,59	509.231,47	19,52	470.139,54	18,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	144.571.892,26	144.571.892,26	48.339.736,73	33,44	35.887.113,10	24,82	34.283.360,79	23,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	48.339.736,73	35.887.113,10	34.283.360,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	48.339.736,73	35.887.113,10	34.283.360,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.585.966,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.585.966,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	25.301.146,99	25.301.146,99	25.301.146,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	50,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	10.585.966,11	48.339.736,73	37.753.770,62	-	-	-	-	-	37.753.770,62
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	73.278.087,00	73.278.087,00	23.933.527,30	32,66
Proveniente da União	72.177.087,00	72.177.087,00	21.572.293,98	29,89
Proveniente dos Estados	1.101.000,00	1.101.000,00	2.361.233,32	214,46
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	1.000,00	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	73.278.087,00	73.278.087,00	23.934.527,30	32,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	12.200.000,00	2.967.898,10	24,33	2.467.798,10	20,23	2.467.798,10	20,23
Despesas Correntes	-	12.200.000,00	2.967.898,10	24,33	2.467.798,10	20,23	2.467.798,10	20,23
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	1.125.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	1.125.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	13.325.000,00	2.967.898,10	22,27	2.467.798,10	18,52	2.467.798,10	18,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.593.092,26	40.593.092,26	11.846.132,09	29,18	11.052.887,98	27,23	10.429.501,82	25,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.846.000,00	105.046.000,00	36.559.860,23	34,80	24.793.612,85	23,60	24.158.225,61	23,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.000,00	5.389.000,00	1.536.379,85	28,51	1.191.256,88	22,11	1.061.285,82	19,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.135.000,00	4.260.000,00	854.233,19	20,05	807.922,02	18,97	632.006,10	14,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.608.800,00	2.608.800,00	511.029,47	19,59	509.231,47	19,52	470.139,54	18,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.571.892,26	157.896.892,26	51.307.634,83	32,49	38.354.911,20	24,29	36.751.158,89	23,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	144.571.892,26	157.896.892,26	51.307.634,83	32,49	38.354.911,20	24,29	36.751.158,89	23,28

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 23m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:08CB3A36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	418.469.115,31
Previsão Atualizada	438.469.115,31
Receitas Realizadas	121.341.995,98
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.397.525,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	418.384.115,31
Dotação Atualizada	467.280.591,25
Despesas Empenhadas	107.004.287,27
Despesas Liquidadas	81.909.638,91
Despesas Pagas	77.741.944,88
Superávit Orçamentário	39.432.357,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	107.004.287,27
Despesas Liquidadas	81.909.638,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	318.736.583,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	318.736.583,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	318.736.583,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		0,00	29.995.840,23	
Resultado Nominal		4.195.480,00	29.684.608,62	707,54
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.873.984,79	69.765,50	7.122.198,90	682.020,39
Poder Executivo	7.873.984,79	69.765,50	7.122.198,90	682.020,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.003.771,86	4.388.157,54	8.361.627,01	9.253.987,31
Poder Executivo	21.933.627,35	4.388.157,54	8.313.385,49	9.232.084,32
Poder Legislativo	70.144,51	0,00	48.241,52	21.902,99
TOTAL	29.877.756,65	4.457.923,04	15.483.825,91	9.936.007,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.328.792,42	25%	18,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	5.930.368,64	60%	43,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.887.113,10	15%	50,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 44m.	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:305ADAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.962.770,88	4.869.451,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.962.770,88	4.869.451,45	0,00	0,00
Empréstimos	4.962.770,88	4.869.451,45	0,00	0,00
Internos	4.962.770,88	4.869.451,45	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.166.906,39	3.598.537,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	3.598.537,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	4.586.233,59	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	838.685,06	987.696,32	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.795.864,49	1.270.914,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.553.565,25	13.875.061,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.318,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.410.247,25	13.875.061,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,24	35,09	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,89	9,16	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40.200,20	31.942,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.840.514,16	932.413,69	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:77E20A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.553.565,25**	**13.875.061,99**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**143.318,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.410.247,25**	**13.875.061,99**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.921.784,36**	**3.052.513,64**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.029.605,92**	**2.747.262,27**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6FD3E05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 30/04/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	162.148,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.148,55	0,00	0,00	162.148,55
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	162.148,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.148,55	0,00	0,00	162.148,55
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.963,76	201.180,54	14.044,84	0,00	0,00	(217.189,14)	972.918,78	0,00	(1.190.107,92)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.498,50	0,00	3.330,76	0,00	0,00	0,00	167,74	5.748,55	4.800,00	(5.580,81)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	64.915,11	0,00	38.150,90	0,00	0,00	0,00	26.764,21	5.766,46	0,00	20.997,75
Transferências de Outros Programas - FIA	765,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,97	0,00	0,00	765,97
Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	20.966,63	0,00	0,00	5.514,86	0,00	0,00	15.451,77	0,00	0,00	15.451,77
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	264.801,88	5.358,01	145.000,00	0,00	0,00	0,00	114.443,87	0,00	0,00	114.443,87
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	2.025,85	12.874,51	0,00	16.475,56	0,00	0,00	(27.324,22)	0,00	0,00	(27.324,22)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	479.608,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.608,83	0,00	0,00	479.608,83
Repasse FEAS - Atendimento Deficiencia	4.119,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.119,16	0,00	0,00	4.119,16
Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	29.480,90	0,00	4.844,14	480,00	0,00	0,00	24.156,76	0,00	0,00	24.156,76
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	18.849,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.849,76	0,00	0,00	18.849,76
Repasse Federal - Quadra de Trigolândia	187.112,06	0,00	0,00	185.158,26	0,00	0,00	1.953,80	0,00	0,00	1.953,80
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.422,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.422,97	0,00	0,00	49.422,97
Programa Estadual - Criança Feliz	37.547,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.547,71	0,00	0,00	37.547,71
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.311,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.311,18	0,00	0,00	10.311,18
PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	285.929,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.929,28	0,00	0,00	285.929,28
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	93.128,97	7.395,12	0,00	68.014,63	0,00	0,00	17.719,22	0,00	0,00	17.719,22
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	118.518,11	0,00	8.248,15	575,39	0,00	0,00	109.694,57	65.755,07	0,00	43.939,50
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	80.080,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.080,45	1.600,00	0,00	78.480,45
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	22.683,02	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	21.933,02	18,65	0,00	21.914,37
Transferências Lei 9615/98	326,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,33	0,00	0,00	326,33
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	717,39	0,00	257.554,78	1.851,85	0,00	0,00	(258.689,24)	210.749,39	0,00	(469.438,63)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	148,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,34	0,00	0,00	148,34
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	3.146,79	0,00	0,00	(3.146,79)	0,00	0,00	(3.146,79)
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	705,46	275.958,54	0,00	591.447,03	0,00	0,00	(866.700,11)	0,00	0,00	(866.700,11)
Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	46.844,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.844,44	5.649,28	0,00	41.195,16
Retenções em Caráter Consignatário	31.942,07	0,00	0,00	0,00	31.942,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	685.262,38	0,00	92.315,78	0,00	0,00	0,00	592.946,60	0,00	0,00	592.946,60
Fundeb 40%	0,00	0,00	15.350,00	0,00	0,00	0,00	(15.350,00)	92.691,32	0,00	(108.041,32)
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	42.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.030,48	18.822,65	0,00	23.207,83
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	524,86	0,00	46.190,61	4.174,56	0,00	0,00	(49.840,31)	60.181,13	0,00	(110.021,44)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a	Demais					

	(a)	Não Pagos		Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	428,75	0,00	18.415,60	0,00	0,00	0,00	(17.986,85)	4.462,15	0,00	(22.449,00)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	29,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,32	0,00	0,00	29,32
Salário-Educação	76.311,36	0,00	0,00	395,56	0,00	0,00	75.915,80	37,30	0,00	75.878,50
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.609,82	0,00	114.196,28	1.875,71	0,00	0,00	114.537,83	120.837,84	0,00	(6.300,01)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	404.470,20	0,00	182.839,00	497,60	0,00	0,00	221.133,60	87.055,54	0,00	134.078,06
Atenção Básica	204,86	0,00	204,85	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	102.589,38	0,00	0,00	1.349,39	0,00	0,00	101.239,99	3.983,57	0,00	97.256,42
Vigilância em Saúde	887,84	0,00	345,38	0,00	0,00	0,00	542,46	537,70	0,00	4,76
Assistência Farmacéutica	8.547,60	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	7.947,60	1.574,85	0,00	6.372,75
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	165.844,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.844,69	0,00	0,00	165.844,69
Receitas de Alienações de Ativos	51.272,21	8.000,00	0,00	35.865,51	0,00	0,00	7.406,70	0,00	0,00	7.406,70
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	582.443,62	0,00	84.471,49	0,00	0,00	0,00	497.972,13	17.722,79	0,00	480.249,34
Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	51.154,14	0,00	4.130,64	0,00	0,00	0,00	47.023,50	5.271,11	0,00	41.752,39
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	34.945,96	0,00	24.853,53	689,90	0,00	0,00	9.402,53	17.836,63	0,00	(8.434,10)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	23.788,89	0,00	0,00	0,00	(23.788,89)	0,00	0,00	(23.788,89)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	25.212,00	0,00	16.008,75	0,00	0,00	0,00	9.203,25	9.000,00	0,00	203,25
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	56.115,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.115,99	0,00	0,00	56.115,99
Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.339,27	0,00	8.279,18	0,00	0,00	0,00	49.060,09	17.881,83	0,00	31.178,26
Taxas - Prestação de Serviços	17.204,75	0,00	6.803,74	106,25	0,00	0,00	10.294,76	20.422,81	0,00	(10.128,05)
Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.147,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.147,26	72,75	0,00	8.074,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.456.027,11	311.549,94	1.297.102,99	932.413,69	31.942,07	0,00	1.883.018,42	1.746.598,15	4.800,00	136.420,27
TOTAL (III) = (I + II)	4.618.175,66	311.549,94	1.297.102,99	932.413,69	31.942,07	0,00	2.045.166,97	1.746.598,15	4.800,00	298.568,82

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8CD97893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		13.875.061,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		13.875.061,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.875.061,99
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.255.562,78	54,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.240.352,23	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.128.334,62	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.016.317,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	1.270.914,18	9,16
Limite definido por resolução do senado federal	16.650.074,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.052.513,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.612.664,88	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.893.040,88	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DC432920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.614.500,00	55.181.355,00	7.192.696,68	13,03	14.572.912,73	26,41	40.608.442,27
RECEITAS CORRENTES	51.472.975,00	51.559.830,00	6.656.101,69	12,91	13.875.061,99	26,91	37.684.768,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	4.371.575,00	484.224,43	11,08	879.361,51	20,12	3.492.213,49
IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	399.307,31	10,43	716.858,44	18,73	3.110.416,56
TAXAS	544.300,00	544.300,00	84.917,12	15,60	162.503,07	29,86	381.796,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	49.472,00	15,86	99.410,27	31,86	212.589,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	312.000,00	312.000,00	49.472,00	15,86	99.410,27	31,86	212.589,73
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.855,00	6.606,21	1,32	13.089,09	2,61	487.765,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.855,00	6.606,21	1,32	13.089,09	2,61	487.765,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	7.704,63	3,09	11.838,33	4,74	237.661,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	7.704,63	3,09	11.838,33	4,74	237.661,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	45.695.900,00	6.098.941,58	13,35	12.857.538,85	28,14	32.838.361,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.843.400,00	17.929.400,00	2.558.635,18	14,27	5.208.709,79	29,05	12.720.690,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.646.500,00	20.646.500,00	2.404.392,24	11,65	4.929.634,94	23,88	15.716.865,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.120.000,00	7.120.000,00	1.135.914,16	15,95	2.719.194,12	38,19	4.400.805,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	9.152,84	2,13	13.823,94	3,21	416.176,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	120.000,00	120.000,00	3.766,70	3,14	4.902,50	4,09	115.097,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	310.000,00	310.000,00	5.386,14	1,74	8.921,44	2,88	301.078,56
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00	3.621.525,00	536.594,99	14,82	697.850,74	19,27	2.923.674,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	82.594,99	82,59	243.850,74	243,85	(143.850,74)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	82.594,99	82,59	243.850,74	243,85	(143.850,74)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	3.471.525,00	454.000,00	13,08	454.000,00	13,08	3.017.525,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	350.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.641.525,00	2.641.525,00	454.000,00	17,19	454.000,00	17,19	2.187.525,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.614.500,00	55.181.355,00	7.192.696,68	13,03	14.572.912,73	26,41	40.608.442,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.614.500,00	55.181.355,00	7.192.696,68	13,03	14.572.912,73	26,41	40.608.442,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.614.500,00	55.181.355,00	7.192.696,68	13,03	14.572.912,73	26,41	40.608.442,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	660.319,57	0,00	0,00	660.319,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	660.319,57	0,00	0,00	660.319,57	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8DC7DA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59		787.239,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	13,95	787.239,00	28,05	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:157F6D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.807.500,00	53.034.674,57	5.956.840,57	12.926.919,68	40.107.754,89	5.573.208,45	10.808.744,94	42.225.929,63	10.328.163,66
DESPESAS CORRENTES	48.153.500,00	48.497.347,62	5.543.469,98	12.186.487,05	36.310.860,57	5.363.429,47	10.349.649,43	38.147.698,19	9.877.393,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.512.500,00	23.512.500,00	2.689.966,00	5.417.121,83	18.095.378,17	2.689.966,00	5.417.121,83	18.095.378,17	5.349.051,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	38.031,69	111.795,72	488.204,28	38.031,69	111.795,72	488.204,28	111.795,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.041.000,00	24.384.847,62	2.815.472,29	6.657.569,50	17.727.278,12	2.635.431,78	4.820.731,88	19.564.115,74	4.416.545,64
DESPESAS DE CAPITAL	3.384.000,00	4.267.326,95	413.370,59	740.432,63	3.526.894,32	209.778,98	459.095,51	3.808.231,44	450.770,47
INVESTIMENTOS	2.044.000,00	2.927.326,95	286.625,52	403.262,86	2.524.064,09	83.033,91	121.925,74	2.805.401,21	113.600,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.340.000,00	126.745,07	337.169,77	1.002.830,23	126.745,07	337.169,77	1.002.830,23	337.169,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	591.673,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.614.500,00	55.841.674,57	6.348.297,16	13.714.158,68	42.127.515,89	5.964.665,04	11.595.983,94	44.245.690,63	10.919.837,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.614.500,00	55.841.674,57	6.348.297,16	13.714.158,68	42.127.515,89	5.964.665,04	11.595.983,94	44.245.690,63	10.919.837,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	844.399,52	858.754,05	(858.754,05)	1.228.031,64	2.976.928,79	(2.976.928,79)	3.653.075,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.614.500,00	55.841.674,57	7.192.696,68	14.572.912,73	41.268.761,84	7.192.696,68	14.572.912,73	41.268.761,84	14.572.912,73

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9DA5DD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	591.673,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.797.000,00	2.797.000,00	391.456,59	787.239,00	2.009.761,00	391.456,59	787.239,00	2.009.761,00	591.673,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	591.673,90
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (V) = (III + IV)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	2.019.761,00	591.673,90

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:135B40C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.807.500,00	53.034.674,57	5.956.840,57	12.926.919,68	94,26	40.107.754,89	5.573.208,45	10.808.744,94	93,21	42.225.929,63
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	570.000,00	34.707,28	70.659,56	0,52	499.340,44	34.869,28	69.732,56	0,60	500.267,44
ADMINISTRAÇÃO	6.370.000,00	6.479.650,00	504.626,28	1.275.063,72	9,30	5.204.586,28	529.111,43	1.105.798,03	9,54	5.373.851,97
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	360.000,00	33.753,80	71.002,84	0,52	288.997,16	33.243,00	70.032,73	0,60	289.967,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.822.000,00	301.139,25	585.936,67	4,27	2.236.063,33	215.770,78	393.662,78	3,39	2.428.337,22
SAÚDE	13.391.500,00	13.699.244,68	2.280.797,30	4.287.120,00	31,26	9.412.124,68	1.946.759,59	3.591.190,16	30,97	10.108.054,52
EDUCAÇÃO	12.482.000,00	12.511.060,87	1.759.260,76	3.553.963,16	25,91	8.957.097,71	1.749.869,47	3.276.953,70	28,26	9.234.107,17
CULTURA	900.000,00	913.035,78	55.798,48	173.816,87	1,27	739.218,91	64.663,46	120.537,09	1,04	792.498,69
URBANISMO	5.580.000,00	5.580.000,00	336.516,26	1.166.486,90	8,51	4.413.513,10	398.978,16	851.890,92	7,35	4.728.109,08
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	9.414,83	9.414,83	0,07	210.585,17	9.393,04	9.393,04	0,08	210.606,96
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	199,00	16.467,50	0,12	53.532,50	13.067,90	16.448,85	0,14	53.551,15
AGRICULTURA	1.700.000,00	2.254.200,00	234.743,86	535.584,17	3,91	1.718.615,83	197.777,45	434.792,31	3,75	1.819.407,69
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	26.740,80	57.156,77	0,42	442.843,23	27.140,37	56.022,46	0,48	443.977,54
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	62.016,38	128.525,32	0,94	351.474,68	62.016,38	128.525,32	1,11	351.474,68
DESPORTO E LAZER	1.080.000,00	1.220.483,24	152.349,53	286.755,88	2,09	933.727,36	90.710,40	141.165,81	1,22	1.079.317,43
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	164.776,76	708.965,49	5,17	2.121.034,51	199.837,74	542.599,18	4,68	2.287.400,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	5,74	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	6,79	2.019.761,00
TOTAL III = (I + II)	54.614.500,00	55.841.674,57	6.348.297,16	13.714.158,68	100,00	42.127.515,89	5.964.665,04	11.595.983,94	100,00	44.245.690,63

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:72181C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.807.500,00	53.034.674,57	5.956.840,57	12.926.919,68	94,26	40.107.754,89	5.573.208,45	10.808.744,94	93,21	42.225.929,63
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	570.000,00	34.707,28	70.659,56	0,52	499.340,44	34.869,28	69.732,56	0,60	500.267,44
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	570.000,00	570.000,00	34.707,28	70.659,56	0,52	499.340,44	34.869,28	69.732,56	0,60	500.267,44
ADMINISTRAÇÃO	6.370.000,00	6.479.650,00	504.626,28	1.275.063,72	9,30	5.204.586,28	529.111,43	1.105.798,03	9,54	5.373.851,97
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.610.000,00	1.610.000,00	59.031,43	173.949,62	1,27	1.436.050,38	72.853,65	140.178,42	1,21	1.469.821,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.760.000,00	4.869.650,00	445.594,85	1.101.114,10	8,03	3.768.535,90	456.257,78	965.619,61	8,33	3.904.030,39
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	360.000,00	33.753,80	71.002,84	0,52	288.997,16	33.243,00	70.032,73	0,60	289.967,27
DEFESA CIVIL	360.000,00	360.000,00	33.753,80	71.002,84	0,52	288.997,16	33.243,00	70.032,73	0,60	289.967,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.822.000,00	301.139,25	585.936,67	4,27	2.236.063,33	215.770,78	393.662,78	3,39	2.428.337,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	311.000,00	343.000,00	33.010,02	78.764,25	0,57	264.235,75	34.670,48	76.587,53	0,66	266.412,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.438.000,00	2.479.000,00	268.129,23	507.172,42	3,70	1.971.827,58	181.100,30	317.075,25	2,73	2.161.924,75
SAÚDE	13.391.500,00	13.699.244,68	2.280.797,30	4.287.120,00	31,26	9.412.124,68	1.946.759,59	3.591.190,16	30,97	10.108.054,52
ATENÇÃO BÁSICA	11.490.000,00	11.713.970,34	1.614.219,44	3.300.171,33	24,06	8.413.799,01	1.441.345,08	2.930.891,37	25,28	8.783.078,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.800.000,00	1.860.000,00	651.229,83	961.277,25	7,01	898.722,75	498.579,62	645.976,83	5,57	1.214.023,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00	125.274,34	15.348,03	25.671,42	0,19	99.602,92	6.834,89	14.321,96	0,12	110.952,38
EDUCAÇÃO	12.482.000,00	12.511.060,87	1.759.260,76	3.553.963,16	25,91	8.957.097,71	1.749.869,47	3.276.953,70	28,26	9.234.107,17
ENSINO FUNDAMENTAL	8.650.000,00	8.615.560,87	1.047.466,82	2.326.163,25	16,96	6.289.397,62	1.216.399,46	2.239.419,86	19,31	6.376.141,01
ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	50.000,00	50.000,00	0,36	2.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	46.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.660.000,00	3.690.000,00	508.293,94	1.024.299,91	7,47	2.665.700,09	496.770,01	1.000.833,84	8,63	2.689.166,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	153.500,00	153.500,00	153.500,00	1,12	0,00	30.700,00	30.700,00	0,26	122.800,00
CULTURA	900.000,00	913.035,78	55.798,48	173.816,87	1,27	739.218,91	64.663,46	120.537,09	1,04	792.498,69
DIFUSÃO CULTURAL	900.000,00	913.035,78	55.798,48	173.816,87	1,27	739.218,91	64.663,46	120.537,09	1,04	792.498,69
URBANISMO	5.580.000,00	5.580.000,00	336.516,26	1.166.486,90	8,51	4.413.513,10	398.978,16	851.890,92	7,35	4.728.109,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
SERVIÇOS URBANOS	4.600.000,00	4.600.000,00	336.516,26	1.166.486,90	8,51	3.433.513,10	398.978,16	851.890,92	7,35	3.748.109,08
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	9.414,83	9.414,83	0,07	210.585,17	9.393,04	9.393,04	0,08	210.606,96
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.000,00	220.000,00	9.414,83	9.414,83	0,07	210.585,17	9.393,04	9.393,04	0,08	210.606,96
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	199,00	16.467,50	0,12	53.532,50	13.067,90	16.448,85	0,14	53.551,15

CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	199,00	16.467,50	0,12	53.532,50	13.067,90	16.448,85	0,14	53.551,15
AGRICULTURA	1.700.000,00	2.254.200,00	234.743,86	535.584,17	3,91	1.718.615,83	197.777,45	434.792,31	3,75	1.819.407,69
EXTENSÃO RURAL	1.700.000,00	2.254.200,00	234.743,86	535.584,17	3,91	1.718.615,83	197.777,45	434.792,31	3,75	1.819.407,69
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	26.740,80	57.156,77	0,42	442.843,23	27.140,37	56.022,46	0,48	443.977,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	500.000,00	26.740,80	57.156,77	0,42	442.843,23	27.140,37	56.022,46	0,48	443.977,54
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	62.016,38	128.525,32	0,94	351.474,68	62.016,38	128.525,32	1,11	351.474,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	480.000,00	480.000,00	62.016,38	128.525,32	0,94	351.474,68	62.016,38	128.525,32	1,11	351.474,68
DESPORTO E LAZER	1.080.000,00	1.220.483,24	152.349,53	286.755,88	2,09	933.727,36	90.710,40	141.165,81	1,22	1.079.317,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.080.000,00	1.220.483,24	152.349,53	286.755,88	2,09	933.727,36	90.710,40	141.165,81	1,22	1.079.317,43
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	164.776,76	708.965,49	5,17	2.121.034,51	199.837,74	542.599,18	4,68	2.287.400,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.940.000,00	1.940.000,00	164.776,76	448.965,49	3,27	1.491.034,51	164.776,76	448.965,49	3,87	1.491.034,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	890.000,00	890.000,00	0,00	260.000,00	1,90	630.000,00	35.060,98	93.633,69	0,81	796.366,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	5,74	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	6,79	2.019.761,00
TOTAL III = (I + II)	54.614.500,00	55.841.674,57	6.348.297,16	13.714.158,68	100,00	42.127.515,89	5.964.665,04	11.595.983,94	100,00	44.245.690,63

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CE4994A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	100,00	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	100,00	2.019.761,00
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	60.000,00	3.202,08	6.404,19	0,81	53.595,81	3.202,08	6.404,19	0,81	53.595,81
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	60.000,00	3.202,08	6.404,19	0,81	53.595,81	3.202,08	6.404,19	0,81	53.595,81
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	350.000,00	35.552,95	73.376,79	9,32	276.623,21	35.552,95	73.376,79	9,32	276.623,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	4.143,54	8.287,08	1,05	41.712,92	4.143,54	8.287,08	1,05	41.712,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	31.409,41	65.089,71	8,27	234.910,29	31.409,41	65.089,71	8,27	234.910,29
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	5.699,75	11.367,55	1,44	28.632,45	5.699,75	11.367,55	1,44	28.632,45
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	5.699,75	11.367,55	1,44	28.632,45	5.699,75	11.367,55	1,44	28.632,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	112.000,00	9.379,12	19.216,35	2,44	92.783,65	9.379,12	19.216,35	2,44	92.783,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	9.379,12	19.216,35	2,44	92.783,65	9.379,12	19.216,35	2,44	92.783,65
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	108.806,47	218.149,16	27,71	391.850,84	108.806,47	218.149,16	27,71	391.850,84
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	108.806,47	218.149,16	27,71	391.850,84	108.806,47	218.149,16	27,71	391.850,84
EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	194.864,97	390.078,89	49,55	819.921,11	194.864,97	390.078,89	49,55	819.921,11
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	112.003,52	223.667,72	28,41	386.332,28	112.003,52	223.667,72	28,41	386.332,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	82.861,45	166.411,17	21,14	433.588,83	82.861,45	166.411,17	21,14	433.588,83
CULTURA	30.000,00	30.000,00	1.594,82	3.185,04	0,40	26.814,96	1.594,82	3.185,04	0,40	26.814,96
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	1.594,82	3.185,04	0,40	26.814,96	1.594,82	3.185,04	0,40	26.814,96
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	16.447,75	33.523,93	4,26	166.476,07	16.447,75	33.523,93	4,26	166.476,07
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	16.447,75	33.523,93	4,26	166.476,07	16.447,75	33.523,93	4,26	166.476,07
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	9.108,88	18.341,86	2,33	31.658,14	9.108,88	18.341,86	2,33	31.658,14
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	9.108,88	18.341,86	2,33	31.658,14	9.108,88	18.341,86	2,33	31.658,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	2.841,78	5.679,20	0,72	39.320,80	2.841,78	5.679,20	0,72	39.320,80
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	45.000,00	2.841,78	5.679,20	0,72	39.320,80	2.841,78	5.679,20	0,72	39.320,80
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	3.958,02	7.916,04	1,01	42.083,96	3.958,02	7.916,04	1,01	42.083,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	3.958,02	7.916,04	1,01	42.083,96	3.958,02	7.916,04	1,01	42.083,96
TOTAL (I) =	2.807.000,00	2.807.000,00	391.456,59	787.239,00	100,00	2.019.761,00	391.456,59	787.239,00	100,00	2.019.761,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8AC6BA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.731.985,80	3.731.985,80	1.412.149,87	2.670.648,99
Receita de Contribuições dos Segurados	830.985,80	830.985,80	207.296,62	403.210,45
Civil	830.985,80	830.985,80	207.296,62	403.210,45

Ativo	824.985,80	824.985,80	207.296,62	403.210,45
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	701.509,97	647.820,02
Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	701.509,97	647.820,02
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	701.509,97	647.820,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	503.343,28	1.619.618,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	503.343,28	1.619.618,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.730.985,80	3.730.985,80	1.412.149,87	2.670.648,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.378.015,13	2.378.015,13	489.678,16	510.821,30	489.678,16	510.821,30
Aposentadorias	1.784.000,00	1.784.000,00	385.059,94	425.118,71	385.059,94	425.118,71
Pensões	350.000,00	350.000,00	68.816,84	63.830,77	68.816,84	63.830,77
Outros Benefícios Previdenciários	244.015,13	244.015,13	35.801,38	21.871,82	35.801,38	21.871,82
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.528.015,13	2.528.015,13	489.678,16	510.821,30	489.678,16	510.821,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	1.202.970,67	1.202.970,67	922.471,71	2.159.827,69	922.471,71	2.159.827,69

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	260.262,77	10.500,00
Investimentos e Aplicações	43.059.108,63	46.764.887,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	2.131.985,80	2.131.985,80	710.639,90	2.022.828,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.131.985,80	2.131.985,80	710.639,90	2.022.828,97

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.119.390,65	1.119.390,65	117.337,24	62.852,85	79.392,37	49.606,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	291.380,10	506.502,32	225.122,22	0,00	225.122,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.410.770,75	1.625.892,97	342.459,46	62.852,85	304.514,59	49.606,79
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	721.215,05	506.092,83	368.180,44	1.959.976,12	406.125,31	1.973.222,18

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F686CC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	100.000,00	243.850,74	(143.850,74)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.267.326,95	740.432,63	3.526.894,32
Investimentos	2.927.326,95	403.262,86	2.524.064,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.000,00	337.169,77	1.002.830,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.267.326,95	740.432,63	3.526.894,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.167.326,95	496.581,89	3.670.745,06

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9F00ADC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	716.858,44	18,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.600,00	722.600,00	11.277,22	1,56
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	1.053,83	0,18
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	10.223,39	8,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.525,00	200.525,00	28.462,46	14,19
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	28.392,56	14,20
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	525,00	525,00	69,90	13,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	372.060,48	23,06
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	366.418,42	22,90
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	5.642,06	41,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	305.058,28	23,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.900.500,00	37.900.500,00	9.768.750,75	25,77
2.1 - Cota-parte FPM	17.260.000,00	17.260.000,00	4.438.442,44	25,72
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	4.438.442,44	27,74
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	4.162.214,97	23,12
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	60.135,44	11,45
2.5 - Cota-parte ITR	10.500,00	10.500,00	258,27	2,46
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.107.699,63	55,38
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	41.727.775,00	41.727.775,00	10.485.609,19	25,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	94,45	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.120.000,00	1.120.000,00	344.681,39	30,78
5.1 - Transferências do salário-educação	660.000,00	660.000,00	209.394,26	31,73
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	460.000,00	460.000,00	134.670,61	29,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	616,52	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	48.467,46	19,39
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	47.192,02	18,88
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.275,44	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.000,00	1.380.000,00	393.243,30	28,50
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.309.200,00	7.309.200,00	1.953.750,02	26,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	887.688,39	27,74
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	832.442,91	23,12
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105.000,00	105.000,00	12.027,09	11,45
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.100,00	2.100,00	51,61	2,46
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	221.540,02	55,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	2.721.078,25	38,22
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	2.719.194,12	38,19
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.884,13	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(189.200,00)	(189.200,00)	765.444,10	(404,57)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.120.000,00	7.120.000,00	2.122.773,22	29,81	2.122.773,22	29,81
13.1 - Com educação infantil	2.930.000,00	2.930.000,00	856.796,55	29,24	856.796,55	29,24
13.2 - Com ensino fundamental	4.190.000,00	4.190.000,00	1.265.976,67	30,21	1.265.976,67	30,21
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	123.391,32	123.391,32	100,00	30.700,00	24,88
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	123.391,32	123.391,32	100,00	30.700,00	24,88
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.120.000,00	7.243.391,32	2.246.164,54	31,01	2.153.473,22	29,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	108.041,32
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	108.041,32
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.798,84
17.1 - FUNDEB 60%	11.798,84
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	119.840,16
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.033.633,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(2,84)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.798,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	11.798,84
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.260.000,00	4.260.000,00	1.179.751,84	27,69	1.157.865,94	27,18
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	856.796,55	29,24	856.796,55	29,24
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.330.000,00	1.330.000,00	322.955,29	24,28	301.069,39	22,64
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000.000,00	7.999.060,87	2.439.089,92	30,49	2.259.430,61	28,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.190.000,00	4.313.391,32	1.389.367,99	32,21	1.296.676,67	30,06
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.810.000,00	3.685.669,55	1.103.285,27	29,93	1.016.213,54	27,57
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(53.563,34)	0,00	(53.459,60)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	50.000,00	96,15	6.000,00	11,54
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.312.000,00	12.311.060,87	3.668.841,76	29,80	3.423.296,55	27,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	765.444,10
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.798,84
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.670,80
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	778.913,74
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.638.382,81
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00	660.000,00	133.873,50	20,28	133.836,20	20,28
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	750.000,00	87.763,45	11,70	56.440,24	7,53
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.380.000,00	1.410.000,00	221.636,95	15,72	190.276,44	13,49
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.692.000,00	13.721.060,87	3.890.478,71	28,35	3.613.572,99	26,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	328.837,61	1.670,80
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	91.917,07	1.302,61
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.719.194,12	209.394,26
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.125.825,16	134.617,04
47.1 - Orçamento do Exercício	2.045.807,44	133.836,20
47.2 - Restos a Pagar	80.017,72	780,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.884,13	231,53
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	687.170,16	76.311,36
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	687.170,16	76.311,36

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DF05AFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.559.830,00	13.875.061,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.575,00	879.361,51
IPTU	722.600,00	11.277,22
ISS	1.613.650,00	372.060,48
ITBI	200.525,00	28.462,46
IRRF	1.290.500,00	305.058,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.300,00	162.503,07
Contribuições	312.000,00	99.410,27
Receita patrimonial	500.855,00	13.089,09
Aplicações Financeiras (II)	500.855,00	13.089,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.695.900,00	12.857.538,85
Cota-Parte do FPM	14.060.000,00	3.550.754,05
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	3.329.772,06

Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	886.159,61
Cota-Parte do ITR	8.400,00	206,66
Transferências da LC 87/1996	102.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.120.000,00	2.719.194,12
Outras transferências correntes	8.404.600,00	2.371.452,35
Demais receitas correntes	679.500,00	25.662,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.500,00	25.662,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.058.975,00	13.861.972,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.621.525,00	697.850,74
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	243.850,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.471.525,00	454.000,00
Convênios	2.641.525,00	0,00
Outras Transferências de Capital	830.000,00	454.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.521.525,00	454.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.580.500,00	14.315.972,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.497.347,62	12.186.487,05	10.349.649,43	9.877.393,19	384.074,94	125.990,87	124.027,11
Pessoal e encargos sociais	23.512.500,00	5.417.121,83	5.417.121,83	5.349.051,83	96.852,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	111.795,72	111.795,72	111.795,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.384.847,62	6.657.569,50	4.820.731,88	4.416.545,64	287.222,76	125.990,87	124.027,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.384.847,62	6.657.569,50	4.820.731,88	4.416.545,64	287.222,76	125.990,87	124.027,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.897.347,62	12.074.691,33	10.237.853,71	9.765.597,47	384.074,94	125.990,87	124.027,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.267.326,95	740.432,63	459.095,51	450.770,47	35.929,25	727.572,88	433.381,82
Investimentos	2.927.326,95	403.262,86	121.925,74	113.600,70	35.929,25	727.572,88	433.381,82
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.340.000,00	337.169,77	337.169,77	337.169,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.927.326,95	403.262,86	121.925,74	113.600,70	35.929,25	727.572,88	433.381,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.094.674,57	12.477.954,19	10.359.779,45	9.879.198,17	420.004,19	853.563,75	557.408,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.459.361,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril /2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.089,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	111.795,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.360.655,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.962.770,88	4.869.451,45
DEDUÇÕES (XXIX)	2.166.906,39	3.598.537,27
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	3.598.537,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	4.586.233,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	838.685,06	987.696,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.795.864,49	1.270.914,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.524.950,31

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(149.011,26)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.673.961,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.772.667,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660.319,57

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	660.319,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:209C9B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	51.532,52	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	51.532,52	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	51.532,52	50.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(2.488,20)	0,00	(2.488,20)

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3D46101E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.553.565,25	13.898.850,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B8F93170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.827.275,00	3.827.275,00	716.858,44	18,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.600,00	722.600,00	11.277,22	1,56
IPTU	600.000,00	600.000,00	1.053,83	0,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	10.223,39	8,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.525,00	200.525,00	28.462,46	14,19
ITBI	200.000,00	200.000,00	28.392,56	14,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	525,00	525,00	69,90	13,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	372.060,48	23,06
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	366.418,42	22,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	5.642,06	41,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	305.058,28	23,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.640.500,00	36.640.500,00	9.768.750,75	26,66
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	4.438.442,44	27,74
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	258,27	2,46
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.107.699,63	55,38
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	4.162.214,97	23,12
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	60.135,44	11,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.467.775,00	40.467.775,00	10.485.609,19	25,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.590.000,00	10.617.385,12	2.902.230,29	27,33	2.687.895,22	25,32	2.459.434,81	23,16
Despesas Correntes	10.500.000,00	10.500.000,00	2.875.367,17	27,38	2.661.032,10	25,34	2.432.571,69	23,17
Despesas de Capital	90.000,00	117.385,12	26.863,12	22,88	26.863,12	22,88	26.863,12	22,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.590.000,00	10.617.385,12	2.902.230,29	27,33	2.687.895,22	25,32	2.459.434,81	23,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.902.230,29	2.687.895,22	2.459.434,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	441.728,48	441.728,48	441.728,48
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	103,21	103,21	103,21
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.460.398,60	2.246.063,53	2.017.603,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.572.841,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.572.841,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	887.557,22	673.222,15	444.761,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.572.841,38	4.505.269,16	2.932.427,78	0,00	441.728,48	0,00	204.828,41	0,00	29.889,84	3.374.156,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	29.889,84	29.889,84	29.889,84	-29.889,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.551.500,00	3.637.500,00	2.156.751,46	59,29
Proveniente da União	2.145.000,00	2.231.000,00	1.138.007,46	51,01
Proveniente dos Estados	1.406.500,00	1.406.500,00	1.018.744,00	72,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	365,28	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.551.500,00	3.637.500,00	2.157.116,74	59,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.000,00	1.706.585,22	616.090,20	36,10	461.145,31	27,02	432.199,12	25,33
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.518.362,41	452.867,39	29,83	442.922,50	29,17	413.976,31	27,26
Despesas de Capital	20.000,00	188.222,81	163.222,81	86,72	18.222,81	9,68	18.222,81	9,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.800.000,00	1.860.000,00	961.277,25	51,68	645.976,83	34,73	535.976,83	28,82
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.860.000,00	961.277,25	51,68	645.976,83	34,73	535.976,83	28,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.500,00	125.274,34	25.671,42	20,49	14.321,96	11,43	14.183,61	11,32
Despesas Correntes	96.500,00	120.274,34	25.671,42	21,34	14.321,96	11,91	14.183,61	11,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.411.500,00	3.691.859,56	1.603.038,87	43,42	1.121.444,10	30,38	982.359,56	26,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.100.000,00	12.323.970,34	3.518.320,49	28,55	3.149.040,53	25,55	2.891.633,93	23,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	1.860.000,00	961.277,25	51,68	645.976,83	34,73	535.976,83	28,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	125.274,34	25.671,42	20,49	14.321,96	11,43	14.183,61	11,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.001.500,00	14.309.244,68	4.505.269,16	31,49	3.809.339,32	26,62	3.441.794,37	24,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4EDB8887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.614.500,00
Previsão Atualizada da Receita	55.181.355,00
Receitas Realizadas	14.572.912,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	660.319,57
Dotação Inicial	54.614.500,00
Créditos Adicionais	1.227.174,57

Dotação Atualizada	55.841.674,57
Despesas Empenhadas	13.714.158,68
Despesas Liquidadas	11.595.983,94
Despesas Pagas	10.919.837,56
Superávit Orçamentário	2.976.928,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.714.158,68
Despesas Liquidadas	11.595.983,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.329.155,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.185.837,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.185.837,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**	**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.600.000,00	3.360.655,38	210,00 %
Resultado Primário	0,00	3.459.361,61	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	838.685,06	1.730,99	811.558,95	25.395,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.840.514,16	64.536,72	557.408,93	1.218.568,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.679.199,22	66.267,71	1.368.967,88	1.243.963,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o Limites constitucionais anuais bimestre**	**% Mínimo a aplicar no exercício**	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.638.382,81	25% / 18%	25,16 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.122.773,22	60%	77,58 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	243.850,74	(143.850,74)
Despesa de Capital Líquida	740.432,63	3.526.894,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o Limites constitucionais anuais bimestre**	**% Mínimo a aplicar no exercício**	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.246.063,53	15%	21,42 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EADBAEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.460.000,00	30.946.696,10	2.512.631,41	8,12	5.141.596,70	16,61	25.805.099,40
RECEITAS CORRENTES	19.755.681,43	20.044.168,01	2.017.202,85	10,06	4.646.168,14	23,18	15.397.999,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	849.420,00	849.420,00	100.028,21	11,78	162.982,94	19,19	686.437,06
IMPOSTOS	784.080,00	784.080,00	95.713,31	12,21	147.476,36	18,81	636.603,64
TAXAS	65.340,00	65.340,00	4.314,90	6,60	15.506,58	23,73	49.833,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	3.373,63	4,22	3.650,13	4,57	76.209,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	79.860,00	79.860,00	3.373,63	4,22	3.650,13	4,57	76.209,87

RECEITA PATRIMONIAL	12.038,78	61.025,36	1.172,71	1,92	2.429,12	3,98	58.596,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	12.038,78	61.025,36	1.172,71	1,92	2.429,12	3,98	58.596,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	24.321,00	24.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	475.288,00	475.288,00	1.683,84	0,35	1.983,84	0,42	473.304,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	475.288,00	475.288,00	1.683,84	0,35	1.983,84	0,42	473.304,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.314.753,65	18.554.253,65	1.908.851,22	10,29	4.470.763,49	24,10	14.083.490,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.585.913,65	13.825.413,65	1.389.379,00	10,05	3.236.065,38	23,41	10.589.348,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.792.840,00	2.792.840,00	285.036,06	10,21	673.491,57	24,11	2.119.348,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.936.000,00	1.936.000,00	234.436,16	12,11	561.206,54	28,99	1.374.793,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.093,24	0,00	4.358,62	0,00	(4.358,62)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.093,24	0,00	2.127,15	0,00	(2.127,15)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231,47	0,00	(2.231,47)
RECEITAS DE CAPITAL	8.704.318,57	10.902.528,09	495.428,56	4,54	495.428,56	4,54	10.407.099,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.704.318,57	10.552.528,09	495.428,56	4,69	495.428,56	4,69	10.057.099,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.136.718,57	3.247.428,09	375.428,56	11,56	375.428,56	11,56	2.871.999,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.567.600,00	7.305.100,00	120.000,00	1,64	120.000,00	1,64	7.185.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.460.000,00	30.946.696,10	2.512.631,41	8,12	5.141.596,70	16,61	25.805.099,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.460.000,00	30.946.696,10	2.512.631,41	8,12	5.141.596,70	16,61	25.805.099,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.947,46	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.460.000,00	30.946.696,10	2.512.631,41	8,12	5.141.596,70	16,61	25.805.099,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	839.773,51	0,00	0,00	839.773,51	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	839.773,51	0,00	0,00	839.773,51	100,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:301EA0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.460.000,00	31.786.469,61	2.657.092,23	5.211.271,16	100,00	26.575.198,45	2.596.365,23	5.150.544,16	100,00	26.635.925,45

LEGISLATIVA	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.232.619,20	3.191.520,20	299.090,93	638.355,71	12,25	2.553.164,49	299.090,93	638.355,71	12,39	2.553.164,49
AÇÃO JUDICIÁRIA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	82.600,00	87.370,00	12.561,14	24.370,50	0,47	62.999,50	12.561,14	24.370,50	0,47	62.999,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	74.700,00	77.267,00	5.939,40	12.244,77	0,23	65.022,23	5.939,40	12.244,77	0,24	65.022,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.156.740,00	2.167.783,00	202.605,78	419.533,31	8,05	1.748.249,69	202.605,78	419.533,31	8,15	1.748.249,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	717.979,20	664.870,20	69.555,98	164.309,31	3,15	500.560,89	69.555,98	164.309,31	3,19	500.560,89
CONTROLE INTERNO	63.200,00	66.830,00	8.428,63	17.897,82	0,34	48.932,18	8.428,63	17.897,82	0,35	48.932,18
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	89.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.980,00	1.802.603,45	94.149,28	205.549,94	3,94	1.597.053,51	94.149,28	205.549,94	3,99	1.597.053,51
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	532.500,00	533.396,46	2.194,50	24.859,73	0,48	508.536,73	2.194,50	24.859,73	0,48	508.536,73
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	90.520,00	0,00	5.045,40	0,10	85.474,60	0,00	5.045,40	0,10	85.474,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	332.100,00	391.350,00	19.606,70	53.062,81	1,02	338.287,19	19.606,70	53.062,81	1,03	338.287,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	632.380,00	787.336,99	72.348,08	122.582,00	2,35	664.754,99	72.348,08	122.582,00	2,38	664.754,99
SAÚDE	5.237.085,51	5.546.298,46	695.371,32	1.248.732,51	23,96	4.297.565,95	695.371,32	1.248.732,51	24,24	4.297.565,95
ATENÇÃO BÁSICA	1.349.000,00	1.616.330,02	133.390,85	233.093,14	4,47	1.383.236,88	133.390,85	233.093,14	4,53	1.383.236,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.988.585,51	3.156.746,44	480.598,45	913.057,15	17,52	2.243.689,29	480.598,45	913.057,15	17,73	2.243.689,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	752.000,00	622.000,00	62.009,78	70.232,15	1,35	551.767,85	62.009,78	70.232,15	1,36	551.767,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147.500,00	151.222,00	19.372,24	32.350,07	0,62	118.871,93	19.372,24	32.350,07	0,63	118.871,93
EDUCAÇÃO	5.240.696,72	5.492.506,72	647.155,83	1.325.544,94	25,44	4.166.961,78	647.155,83	1.325.544,94	25,74	4.166.961,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	445.225,00	445.225,00	38.708,64	60.792,98	1,17	384.432,02	38.708,64	60.792,98	1,18	384.432,02
ENSINO FUNDAMENTAL	3.822.871,72	3.777.491,72	432.214,93	900.452,85	17,28	2.877.038,87	432.214,93	900.452,85	17,48	2.877.038,87
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	923.100,00	988.290,00	162.785,78	337.406,09	6,47	650.883,91	162.785,78	337.406,09	6,55	650.883,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.500,00	270.500,00	13.446,48	26.893,02	0,52	243.606,98	13.446,48	26.893,02	0,52	243.606,98
CULTURA	124.200,00	125.697,00	15.928,67	30.656,41	0,59	95.040,59	15.928,67	30.656,41	0,60	95.040,59
DIFUSÃO CULTURAL	124.200,00	125.697,00	15.928,67	30.656,41	0,59	95.040,59	15.928,67	30.656,41	0,60	95.040,59
URBANISMO	4.365.960,00	6.422.649,39	578.661,05	1.065.145,57	20,44	5.357.503,82	578.661,05	1.065.145,57	20,68	5.357.503,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.780.200,00	5.839.937,41	494.403,89	889.643,35	17,07	4.950.294,06	494.403,89	889.643,35	17,27	4.950.294,06
SERVIÇOS URBANOS	386.900,00	383.851,98	69.434,86	147.825,48	2,84	236.026,50	69.434,86	147.825,48	2,87	236.026,50
ENERGIA ELÉTRICA	178.860,00	178.860,00	14.822,30	27.676,74	0,53	151.183,26	14.822,30	27.676,74	0,54	151.183,26
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
HABITAÇÃO URBANA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.900,00	83.838,16	1.496,00	10.187,80	0,20	73.650,36	1.496,00	10.187,80	0,20	73.650,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.900,00	83.838,16	1.496,00	10.187,80	0,20	73.650,36	1.496,00	10.187,80	0,20	73.650,36
AGRICULTURA	4.501.338,57	4.997.814,23	259.316,89	296.053,15	5,68	4.701.761,08	198.589,89	235.326,15	4,57	4.762.488,08
EXTENSÃO RURAL	3.541.838,57	3.868.242,14	255.869,07	290.579,85	5,58	3.577.662,29	195.142,07	229.852,85	4,46	3.638.389,29
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	148.700,00	110.200,00	3.447,82	5.473,30	0,11	104.726,70	3.447,82	5.473,30	0,11	104.726,70
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	810.800,00	726.972,09	0,00	0,00	0,00	726.972,09	0,00	0,00	0,00	726.972,09
INDÚSTRIA	335.320,00	335.320,00	0,00	0,00	0,00	335.320,00	0,00	0,00	0,00	335.320,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	335.320,00	335.320,00	0,00	0,00	0,00	335.320,00	0,00	0,00	0,00	335.320,00
TRANSPORTE	570.500,00	570.500,00	0,00	199.002,82	3,82	371.497,18	0,00	199.002,82	3,86	371.497,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.500,00	570.500,00	0,00	199.002,82	3,82	371.497,18	0,00	199.002,82	3,86	371.497,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	927.900,00	930.222,00	25.414,27	82.954,82	1,59	847.267,18	25.414,27	82.954,82	1,61	847.267,18
TURISMO	611.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	316.900,00	319.222,00	25.414,27	82.954,82	1,59	236.267,18	25.414,27	82.954,82	1,61	236.267,18
ENCARGOS ESPECIAIS	381.000,00	381.000,00	40.507,99	109.087,49	2,09	271.912,51	40.507,99	109.087,49	2,12	271.912,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	381.000,00	381.000,00	40.507,99	109.087,49	2,09	271.912,51	40.507,99	109.087,49	2,12	271.912,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.460.000,00	31.786.469,61	2.657.092,23	5.211.271,16	100,00	26.575.198,45	2.596.365,23	5.150.544,16	100,00	26.635.925,45

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54554F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.044.168,01	4.646.168,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.420,00	162.982,94
IPTU	278.300,00	52.072,17
ISS	94.380,00	11.977,60
ITBI	266.200,00	19.322,00
IRRF	145.200,00	64.104,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.340,00	15.506,58
Contribuições	79.860,00	3.650,13
Receita patrimonial	61.025,36	2.429,12
Aplicações Financeiras (II)	61.025,36	2.429,12

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.554.253,65	4.470.763,49
Cota-Parte do FPM	11.737.000,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	2.226.400,00	494.555,05
Cota-Parte do IPVA	193.600,00	126.668,12
Cota-Parte do ITR	1.936,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	19.360,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.936.000,00	561.206,54
Outras transferências correntes	2.439.957,65	625.268,19
Demais receitas correntes	499.609,00	6.342,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.231,47
Receitas Correntes Restantes	499.609,00	4.110,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.983.142,65	4.641.507,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.902.528,09	495.428,56
Operações de Crédito (VI)	350.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.552.528,09	495.428,56
Convênios	9.843.728,09	486.428,56
Outras Transferências de Capital	708.800,00	9.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.552.528,09	495.428,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.535.670,74	5.136.936,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.103.058,62	4.494.231,34	4.494.231,34	4.070.790,73	736.761,56	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.655.512,09	1.854.045,30	1.854.045,30	1.776.347,80	138.395,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	121.000,00	39.067,38	39.067,38	39.067,38	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.326.546,53	2.601.118,66	2.601.118,66	2.255.375,55	598.365,60	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.326.546,53	2.601.118,66	2.601.118,66	2.255.375,55	598.365,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.982.058,62	4.455.163,96	4.455.163,96	4.031.723,35	736.761,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.518.410,99	717.039,82	656.312,82	594.616,72	23.671,39	0,00	0,00
Investimentos	12.258.410,99	647.019,71	586.292,71	524.596,61	23.671,39	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	70.020,11	70.020,11	70.020,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.258.410,99	647.019,71	586.292,71	524.596,61	23.671,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.405.469,61	5.102.183,67	5.041.456,67	4.556.319,96	760.432,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(179.816,80)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.187,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.067,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(214.696,60)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	86.357,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.172.315,62	1.102.295,51
DEDUÇÕES (XXIX)	780.811,05	1.231.203,49
Disponibilidade de Caixa	780.811,05	1.231.203,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.611.643,16	1.716.370,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	830.832,11	485.166,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	391.504,57	(128.907,98)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		520.412,55
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		345.665,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		179.420,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		354.167,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		389.046,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		839.773,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	839.773,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B445891D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII-RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	784.080,00	784.080,00	147.476,36	18,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	278.300,00	278.300,00	52.072,17	18,71
1.1.1 - IPTU	193.600,00	193.600,00	51.151,31	26,42
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	84.700,00	84.700,00	920,86	1,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	266.200,00	19.322,00	7,26
1.2.1 - ITBI	266.200,00	266.200,00	19.322,00	7,26
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	94.380,00	94.380,00	11.977,60	12,69
1.3.1 - ISS	84.700,00	84.700,00	11.977,60	14,14
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	64.104,59	44,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.486.920,00	17.486.920,00	4.114.281,98	23,53
2.1 - Cota-parte FPM	14.399.000,00	14.399.000,00	3.328.831,85	23,12
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	3.328.831,85	25,01
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.089.000,00	1.089.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.783.000,00	2.783.000,00	618.193,71	22,21
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	8.922,03	24,58
2.5 - Cota-parte ITR	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-parte IPVA	242.000,00	242.000,00	158.334,39	65,43
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.271.000,00	18.271.000,00	4.261.758,34	23,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2,37	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.255.343,57	1.255.343,57	74.400,71	5,93
5.1 - Transferências do salário-educação	145.200,00	145.200,00	41.820,79	28,80
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.110.143,57	1.110.143,57	32.579,92	2,93
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.801,72	118.801,72	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	116.800,00	116.800,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.001,72	2.001,72	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.374.145,29	1.374.145,29	74.403,08	5,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.279.584,00	3.279.584,00	822.855,55	25,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	665.766,26	25,01
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	556.600,00	556.600,00	123.638,66	22,21
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.260,00	7.260,00	1.784,36	24,58
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	484,00	484,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.400,00	48.400,00	31.666,27	65,43
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.936.100,00	1.936.100,00	561.206,54	28,99
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.936.000,00	1.936.000,00	561.206,54	28,99
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	100,00	100,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.343.584,00)	(1.343.584,00)	(261.649,01)	19,47

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.936.100,00	1.855.100,00	462.768,64	24,95	462.768,64	24,95
13.1 - Com educação infantil	903.100,00	903.100,00	272.245,22	30,15	272.245,22	30,15
13.2 - Com ensino fundamental	1.033.000,00	952.000,00	190.523,42	20,01	190.523,42	20,01
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	151.000,00	26.893,02	17,81	26.893,02	17,81
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	151.000,00	26.893,02	17,81	26.893,02	17,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.936.100,00	2.006.100,00	489.661,66	24,41	489.661,66	24,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	17,20
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	17,20
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	17,20
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	489.644,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	923.100,00	923.100,00	272.245,22	29,49	272.245,22	29,49
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	903.100,00	903.100,00	272.245,22	30,15	272.245,22	30,15
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.068.470,00	3.138.470,00	738.209,54	23,52	738.209,54	23,52
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.033.000,00	1.103.000,00	217.416,44	19,71	217.416,44	19,71
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.035.470,00	2.035.470,00	538.971,92	26,48	538.971,92	26,48
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(18.178,82)	0,00	(18.178,82)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	381.700,00	381.700,00	52.124,94	13,66	52.124,94	13,66
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.384.270,00	4.454.270,00	1.062.579,70	23,86	1.062.579,70	23,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(261.649,01)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	31.831,65
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(229.817,36)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.240.272,12
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.200,00	155.200,00	41.596,08	26,80	41.596,08	26,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	647.701,72	647.701,72	23.048,85	3,56	23.048,85	3,56
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	792.901,72	802.901,72	64.644,93	8,05	64.644,93	8,05
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.177.171,72	5.257.171,72	1.127.224,63	21,44	1.127.224,63	21,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	41.042,78	31.831,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.798,11	136,03
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	561.206,54	41.820,79
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	530.038,29	41.596,08
47.1 - Orçamento do Exercício	489.661,66	41.596,08
47.2 - Restos a Pagar	40.376,63	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.966,36	360,74
50 - (+) Ajustes	(44.949,16)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(44.949,16)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17,20	360,74

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6338071E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII-RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	784.080,00	784.080,00	147.476,36	18,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.300,00	278.300,00	52.072,17	18,71

IPTU	193.600,00	193.600,00	51.151,31	26,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.700,00	84.700,00	920,86	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	266.200,00	19.322,00	7,26
ITBI	266.200,00	266.200,00	19.322,00	7,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.380,00	94.380,00	11.977,60	12,69
ISS	84.700,00	84.700,00	11.977,60	14,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	145.200,00	145.200,00	64.104,59	44,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.397.920,00	16.397.920,00	4.114.281,98	25,09
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	3.328.831,85	25,01
Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	242.000,00	242.000,00	158.334,39	65,43
Cota-Parte ICMS	2.783.000,00	2.783.000,00	618.193,71	22,21
Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	8.922,03	24,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.182.000,00	17.182.000,00	4.261.758,34	24,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	584.000,00	605.900,00	64.701,33	10,68	64.701,33	10,68	58.006,55	9,57
Despesas Correntes	578.500,00	590.400,00	64.701,33	10,96	64.701,33	10,96	58.006,55	9,82
Despesas de Capital	5.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.370.200,00	2.420.860,93	723.193,82	29,87	723.193,82	29,87	594.853,83	24,57
Despesas Correntes	2.314.000,00	2.364.660,93	700.625,72	29,63	700.625,72	29,63	594.853,83	25,16
Despesas de Capital	56.200,00	56.200,00	22.568,10	40,16	22.568,10	40,16	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	52.930,54	13,23	52.930,54	13,23	52.930,54	13,23
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	52.930,54	13,23	52.930,54	13,23	52.930,54	13,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	67.722,00	20.316,13	30,00	20.316,13	30,00	19.227,60	28,39
Despesas Correntes	64.000,00	67.722,00	20.316,13	30,00	20.316,13	30,00	19.227,60	28,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.418.200,00	3.494.482,93	861.141,82	24,64	861.141,82	24,64	725.018,52	20,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	861.141,82	861.141,82	725.018,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	125.075,57	125.075,57	125.075,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	556,25	556,25	556,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	735.510,00	735.510,00	599.386,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			639.263,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			639.263,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	96.246,25	96.246,25	(39.877,05)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(39.877,05)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no além do limite exercício (n)	Valor aplicado mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelado ou a pagar (t)	Total RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	639.263,75	1.248.732,51	609.468,76	0,00	125.075,57	0,00	227.649,16	0,00	10.161,88	734.544,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	10.161,88	10.161,88	10.161,88	-10.161,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.801.892,65	1.847.392,65	430.611,21	23,31
Proveniente da União	1.425.292,65	1.470.792,65	404.351,21	27,49
Proveniente dos Estados	376.600,00	376.600,00	26.260,00	6,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.372,86	3.372,86	230,40	6,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.805.265,51	1.850.765,51	430.841,61	23,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	765.000,00	1.010.430,02	168.391,81	16,67	168.391,81	16,67	131.393,99	13,00
Despesas Correntes	750.000,00	869.500,00	168.391,81	19,37	168.391,81	19,37	131.393,99	15,11
Despesas de Capital	15.000,00	140.930,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.385,51	735.885,51	189.863,33	25,80	189.863,33	25,80	98.839,96	13,43
Despesas Correntes	213.385,51	292.385,51	151.363,33	51,77	151.363,33	51,77	98.839,96	33,80
Despesas de Capital	405.000,00	443.500,00	38.500,00	8,68	38.500,00	8,68	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.000,00	222.000,00	17.301,61	7,79	17.301,61	7,79	16.695,40	7,52
Despesas Correntes	352.000,00	222.000,00	17.301,61	7,79	17.301,61	7,79	16.695,40	7,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.500,00	83.500,00	12.033,94	14,41	12.033,94	14,41	11.433,34	13,69
Despesas Correntes	60.500,00	60.500,00	12.033,94	19,89	12.033,94	19,89	11.433,34	18,90
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.818.885,51	2.051.815,53	387.590,69	18,89	387.590,69	18,89	258.362,69	12,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.349.000,00	1.616.330,02	233.093,14	14,42	233.093,14	14,42	189.400,54	11,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.988.585,51	3.156.746,44	913.057,15	28,92	913.057,15	28,92	693.693,79	21,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	752.000,00	622.000,00	70.232,15	11,29	70.232,15	11,29	69.625,94	11,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.500,00	151.222,00	32.350,07	21,39	32.350,07	21,39	30.660,94	20,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.237.085,51	5.546.298,46	1.248.732,51	22,51	1.248.732,51	22,51	983.381,21	17,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8E28A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.915.945,09	5.110.048,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E40D906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.460.000,00
Previsão Atualizada da Receita	30.946.696,10
Receitas Realizadas	5.141.596,70
Déficit Orçamentário	8.947,46
Saldos de Exercícios Anteriores	839.773,51
Dotação Inicial	28.460.000,00
Créditos Adicionais	3.326.469,61
Dotação Atualizada	31.786.469,61
Despesas Empenhadas	5.211.271,16
Despesas Liquidadas	5.150.544,16
Despesas Pagas	4.665.407,45
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.211.271,16
Despesas Liquidadas	5.150.544,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.205.164,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.005.164,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.005.164,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de o metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	86.357,50		(214.696,60)	(249,00 %)
Resultado Primário	0,00		(179.816,80)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	830.832,11	70.369,16	760.432,95	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.953,28	0,00	0,00	6.953,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	837.785,39	70.369,16	760.432,95	6.983,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.240.272,12	25% / 18%	29,10 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	462.768,64	60%	82,46 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00	350.000,00	
Despesa de Capital Líquida	717.039,82	11.801.371,17	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	735.510,00	15%	17,26 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0462631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.172.315,62	1.102.295,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.172.315,62	1.102.295,51	0,00	0,00
Empréstimos	1.072.662,54	1.009.946,43	0,00	0,00
Internos	1.072.662,54	1.009.946,43	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	99.653,08	92.349,08	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	99.653,08	92.349,08	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	554.765,37	438.289,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	554.765,37	438.289,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.385.597,48	923.456,42	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	830.832,11	485.166,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	617.550,25	664.005,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	4.646.168,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.715.945,09	4.646.168,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	23,72	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,44	14,29	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.186,62	46.188,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.953,28	6.953,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:628C0905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MARÇO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.460.000,00
Previsão Atualizada da Receita	30.946.696,10
Receitas Realizadas	5.141.596,70
Déficit Orçamentário	8.947,46
Saldos de Exercícios Anteriores	839.773,51
Dotação Inicial	28.460.000,00
Créditos Adicionais	3.326.469,61
Dotação Atualizada	31.786.469,61
Despesas Empenhadas	5.211.271,16
Despesas Liquidadas	5.150.544,16
Despesas Pagas	2.440.963,25
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.211.271,16
Despesas Liquidadas	5.150.544,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.205.164,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.005.164,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.005.164,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	86.357,50		1.941.579,50	2.248,00 %
Resultado Primário	0,00		1.976.459,30	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	830.832,11	70.369,16	760.432,95	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.953,28	0,00	0,00	6.953,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	837.785,39	70.369,16	760.432,95	6.983,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	536.435,77	25% / 18%		30,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	228.884,51	60%		91,03 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00			350.000,00
Despesa de Capital Líquida	248.961,93			11.301.859,80
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	365.308,16	15%		20,52 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:999774E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGG - 1º QUADRIMESTRE/2020 - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.539.354,17	-
Pessoal Ativo	7.534.136,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.947.787,27	-
Obrigações Patronais	586.349,38	-

Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.217,52	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	638,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	638,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.538.716,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.051.619,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.051.619,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.538.716,17	44,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.207.874,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.747.481,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.287.087,28	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 22m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:390F3C1A

GABINETE DO PREFEITO
RGG - 1º QUADRIMESTRE/2020 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	299.093,00	237.918,43	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	24.356,83	3.182,26	0,00	0,00
Dívida Contratual	274.736,17	234.736,17	0,00	0,00
Empréstimos	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
Internos	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	216.736,17	176.736,17	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	216.736,17	176.736,17	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.483.924,38	2.350.395,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.483.924,38	2.350.395,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	2.381.626,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.797,51	31.231,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.184.831,38)	(2.112.477,09)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.776.945,41	17.051.619,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.776.945,41	17.051.619,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,78	1,40	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,02)	(12,39)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	82,14	1.783,48	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	47.016,00	47.016,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 23m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6E6596C

GABINETE DO PREFEITO
RGG - 1º QUADRIMESTRE/2020 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.051.619,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.051.619,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 24m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C56B595

GABINETE DO PREFEITO
RGG - 1º QUADRIMESTRE/2020 - ANEXO 5

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios	Do Exercício							

		Anteriores (b)	(c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		(f)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.485.150,10**	**42.783,90**	**(13.348,68)**	-	**(1.174.452,50)**	-	**4.630.167,38**	**53.945,43**	-	**4.576.221,95**
Recursos Ordinários	3.485.150,10	42.783,90	(13.348,68)	-	(1.174.452,50)	-	4.630.167,38	53.945,43	-	4.576.221,95
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.525.039,53**	**(9.972,53)**	**13.348,68**	**47.016,00**	**1.232.139,53**	-	**11.242.507,85**	**(53.945,43)**	-	**11.296.453,28**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(884.487,68)	-	-	-	271.910,55	-	(1.156.398,23)	-	-	(1.156.398,23)
Transferências do FUNDEB	399.284,69	-	-	-	528.680,35	-	(129.395,66)	-	-	(129.395,66)
Outros Recursos Vinculados à Educação	107.386,10	(3.742,20)	3.922,20	47.016,00	47.594,72	-	12.595,38	-	-	12.595,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.474.064,39)	(4.575,29)	7.591,82	-	297.444,45	-	(1.774.525,37)	-	-	(1.774.525,37)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	746.708,15	(550,00)	550,00	-	143.105,33	-	603.602,82	-	-	603.602,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	230.136,35	(991,40)	1.171,02	-	166,78	-	229.789,95	-	-	229.789,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	13.039.809,56	-	-	-	-	-	13.039.809,56	-	-	13.039.809,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.713,49	-	-	-	-	-	4.713,49	-	-	4.713,49
Outros Recursos Vinculados	355.553,26	(113,64)	113,64	-	(56.762,65)	-	412.315,91	(53.945,43)	-	466.261,34
TOTAL (III) = (I + II)	**16.010.189,63**	**32.811,37**	-	**47.016,00**	**57.687,03**	-	**15.872.675,23**	-	-	**15.872.675,23**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 25m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7B90816B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.586.000,00	17.586.000,00	5.290.686,71	30,08	5.290.686,71	30,08	12.295.313,29
Receitas Correntes	16.576.000,00	16.576.000,00	5.288.242,38	31,90	5.288.242,38	31,90	11.287.757,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.301.100,00	341.864,85	26,28	341.864,85	26,28	959.235,15
Impostos	1.162.100,00	1.162.100,00	302.007,73	25,99	302.007,73	25,99	860.092,27
Taxas	139.000,00	139.000,00	39.841,25	28,66	39.841,25	28,66	99.158,75
Contribuição de Melhoria	-	-	15,87	-	15,87	-	(15,87)
Contribuições	229.000,00	229.000,00	73.056,18	31,90	73.056,18	31,90	155.943,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	73.056,18	31,90	73.056,18	31,90	155.943,82
Receita Patrimonial	57.300,00	57.300,00	9.339,80	16,30	9.339,80	16,30	47.960,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	1.460,00	14,46	1.460,00	14,46	8.640,00
Valores Mobiliários	47.200,00	47.200,00	7.879,80	16,69	7.879,80	16,69	39.320,20
Receita de Serviços	42.200,00	42.200,00	2.579,13	6,11	2.579,13	6,11	39.620,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	379,13	18,05	379,13	18,05	1.720,87
Outros Serviços	40.100,00	40.100,00	2.200,00	5,49	2.200,00	5,49	37.900,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	14.944.400,00	4.855.488,57	32,49	4.855.488,57	32,49	10.088.911,43
Transferências da União e de suas Entidades	9.592.900,00	9.592.900,00	3.176.399,78	33,11	3.176.399,78	33,11	6.416.500,22
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.524.500,00	3.524.500,00	1.098.233,03	31,16	1.098.233,03	31,16	2.426.266,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.000,00	1.827.000,00	580.855,76	31,79	580.855,76	31,79	1.246.144,24
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	5.913,85	295,69	5.913,85	295,69	(3.913,85)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	918,00	-	918,00	-	(918,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.995,85	249,79	4.995,85	249,79	(2.995,85)
Receitas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	2.444,33	0,24	2.444,33	0,24	1.007.555,67
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	444,33	4,44	444,33	4,44	9.555,67
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	444,33	4,44	444,33	4,44	9.555,67
Transferências de Capital	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	(2.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.586.000,00	17.586.000,00	5.290.686,71	30,08	5.290.686,71	30,08	12.295.313,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.586.000,00	17.586.000,00	5.290.686,71	30,08	5.290.686,71	30,08	12.295.313,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.586.000,00	17.586.000,00	5.290.686,71	30,08	5.290.686,71	30,08	12.295.313,29

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	863.218,56	-	-	863.218,56	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	863.218,56	-	-	863.218,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.482.000,00	16.485.614,78	4.987.890,25	4.987.890,25	11.497.724,53	4.987.441,97	4.987.441,97	11.498.172,81	4.804.086,77	-
DESPESAS CORRENTES	14.191.500,00	14.352.279,75	4.336.421,15	4.336.421,15	10.015.858,60	4.335.972,87	4.335.972,87	10.016.306,88	4.158.787,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.974.830,00	8.025.830,00	2.346.257,28	2.346.257,28	5.679.572,72	2.346.257,28	2.346.257,28	5.679.572,72	2.343.100,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	1.938,91	1.938,91	13.061,09	1.938,91	1.938,91	13.061,09	1.938,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.201.670,00	6.311.449,75	1.988.224,96	1.988.224,96	4.323.224,79	1.987.776,68	1.987.776,68	4.323.673,07	1.813.748,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.500,00	2.033.335,03	651.469,10	651.469,10	1.381.865,93	651.469,10	651.469,10	1.381.865,93	645.299,10	-
INVESTIMENTOS	1.118.500,00	1.961.335,03	630.294,53	630.294,53	1.331.040,50	630.294,53	630.294,53	1.331.040,50	624.124,53	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	21.174,57	21.174,57	50.825,43	21.174,57	21.174,57	50.825,43	21.174,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.161.000,00	265.007,54	265.007,54	895.992,46	265.007,54	265.007,54	895.992,46	265.007,54	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.643.000,00	17.646.614,78	5.252.897,79	5.252.897,79	12.393.716,99	5.252.449,51	5.252.449,51	12.394.165,27	5.069.094,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.643.000,00	17.646.614,78	5.252.897,79	5.252.897,79	12.393.716,99	5.252.449,51	5.252.449,51	12.394.165,27	5.069.094,31	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	37.788,92	-	-	38.237,20	-	221.592,40	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.643.000,00	17.646.614,78	5.252.897,79	5.290.686,71	-	5.252.449,51	5.290.686,71	12.394.165,27	5.290.686,71	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.161.000,00	265.007,54	265.007,54	895.992,46	265.007,54	265.007,54	895.992,46	265.007,54	-
DESPESAS CORRENTES	1.011.000,00	1.011.000,00	244.466,14	244.466,14	766.533,86	244.466,14	244.466,14	766.533,86	244.466,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00	510.000,00	161.493,15	161.493,15	348.506,85	161.493,15	161.493,15	348.506,85	161.493,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	82.972,99	82.972,99	417.027,01	82.972,99	82.972,99	417.027,01	82.972,99	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	20.541,40	20.541,40	129.458,60	20.541,40	20.541,40	129.458,60	20.541,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	20.541,40	20.541,40	129.458,60	20.541,40	20.541,40	129.458,60	20.541,40	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 14m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF102234

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.482.000,00**	**16.485.614,78**	**4.987.890,25**	**4.987.890,25**	**94,96**	**11.497.724,53**	**4.987.441,97**	**4.987.441,97**	**94,95**	**11.498.172,81**
Judiciária	264.000,00	264.000,00	78.665,39	78.665,39	1,50	185.334,61	78.665,39	78.665,39	1,50	185.334,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	264.000,00	264.000,00	78.665,39	78.665,39	1,50	185.334,61	78.665,39	78.665,39	1,50	185.334,61
Administração	2.745.600,00	2.745.600,00	706.755,43	706.755,43	13,45	2.038.844,57	706.755,43	706.755,43	13,46	2.038.844,57
Administração Geral	2.330.000,00	2.330.000,00	573.559,13	573.559,13	10,92	1.756.440,87	573.559,13	573.559,13	10,92	1.756.440,87
Administração Financeira	277.600,00	277.600,00	95.331,57	95.331,57	1,81	182.268,43	95.331,57	95.331,57	1,81	182.268,43
Administração de Receitas	128.000,00	128.000,00	34.929,53	34.929,53	0,66	93.070,47	34.929,53	34.929,53	0,67	93.070,47
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	2.935,20	2.935,20	0,06	7.064,80	2.935,20	2.935,20	0,06	7.064,80
Assistência Social	914.570,00	936.918,61	241.393,96	241.393,96	4,60	695.524,65	241.217,18	241.217,18	4,59	695.701,43
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	206.348,61	38.919,00	38.919,00	0,74	167.429,61	38.863,00	38.863,00	0,74	167.485,61
Assistência Comunitária	710.570,00	725.570,00	202.474,96	202.474,96	3,85	523.095,04	202.354,18	202.354,18	3,85	523.215,82
Saúde	2.755.330,00	2.863.330,00	905.938,85	905.938,85	17,25	1.957.391,15	905.911,35	905.911,35	17,25	1.957.418,65
Atenção Básica	2.454.330,00	2.541.330,00	785.640,38	785.640,38	14,96	1.755.689,62	785.612,88	785.612,88	14,96	1.755.717,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.000,00	206.000,00	78.949,28	78.949,28	1,50	127.050,72	78.949,28	78.949,28	1,50	127.050,72

Vigilância Sanitária	36.000,00	37.000,00	756,08	756,08	0,01	36.243,92	756,08	756,08	0,01	36.243,92
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	79.000,00	40.593,11	40.593,11	0,77	38.406,89	40.593,11	40.593,11	0,77	38.406,89
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação	3.707.500,00	3.707.500,00	1.000.930,12	1.000.930,12	19,05	2.706.569,88	1.000.686,12	1.000.686,12	19,05	2.706.813,88
Alimentação e Nutrição	131.500,00	131.500,00	22.356,83	22.356,83	0,43	109.143,17	22.112,83	22.112,83	0,42	109.387,17
Ensino Fundamental	3.483.000,00	3.483.000,00	974.128,68	974.128,68	18,54	2.508.871,32	974.128,68	974.128,68	18,55	2.508.871,32
Educação Infantil	93.000,00	93.000,00	4.444,61	4.444,61	0,08	88.555,39	4.444,61	4.444,61	0,08	88.555,39
Cultura	8.000,00	109.379,80	96.606,15	96.606,15	1,84	12.773,65	96.606,15	96.606,15	1,84	12.773,65
Difusão Cultural	8.000,00	109.379,80	96.606,15	96.606,15	1,84	12.773,65	96.606,15	96.606,15	1,84	12.773,65
Urbanismo	2.964.000,00	3.703.106,62	1.512.688,59	1.512.688,59	28,80	2.190.418,03	1.512.688,59	1.512.688,59	28,80	2.190.418,03
Infra-estrutura Urbana	1.561.000,00	2.300.106,62	1.083.629,91	1.083.629,91	20,63	1.216.476,71	1.083.629,91	1.083.629,91	20,63	1.216.476,71
Serviços Urbanos	1.403.000,00	1.403.000,00	429.058,68	429.058,68	8,17	973.941,32	429.058,68	429.058,68	8,17	973.941,32
Gestão Ambiental	86.000,00	86.000,00	15.238,00	15.238,00	0,29	70.762,00	15.238,00	15.238,00	0,29	70.762,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	86.000,00	86.000,00	15.238,00	15.238,00	0,29	70.762,00	15.238,00	15.238,00	0,29	70.762,00
Agricultura	197.000,00	197.000,00	54.106,00	54.106,00	1,03	142.894,00	54.106,00	54.106,00	1,03	142.894,00
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	54.106,00	54.106,00	1,03	142.894,00	54.106,00	54.106,00	1,03	142.894,00
Transporte	870.000,00	870.000,00	257.063,42	257.063,42	4,89	612.936,58	257.063,42	257.063,42	4,89	612.936,58
Transporte Rodoviário	870.000,00	870.000,00	257.063,42	257.063,42	4,89	612.936,58	257.063,42	257.063,42	4,89	612.936,58
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	19.656,00	19.656,00	0,37	37.344,00	19.656,00	19.656,00	0,37	37.344,00
Desporto Comunitário	57.000,00	57.000,00	19.656,00	19.656,00	0,37	37.344,00	19.656,00	19.656,00	0,37	37.344,00
Encargos Especiais	213.000,00	245.779,75	98.848,34	98.848,34	1,88	146.931,41	98.848,34	98.848,34	1,88	146.931,41
Serviço da Dívida Interna	213.000,00	245.779,75	98.848,34	98.848,34	1,88	146.931,41	98.848,34	98.848,34	1,88	146.931,41
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.161.000,00	1.161.000,00	265.007,54	265.007,54	5,04	895.992,46	265.007,54	265.007,54	5,05	895.992,46
TOTAL (III)=(I+II)	**16.643.000,00**	**17.646.614,78**	**5.252.897,79**	**5.252.897,79**	**100,00**	**12.393.716,99**	**5.252.449,51**	**5.252.449,51**	**100,00**	**12.394.165,27**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.161.000,00	1.161.000,00	265.007,54	265.007,54	5,04	895.992,46	265.007,54	265.007,54	5,05	895.992,46
Judiciária	15.000,00	15.000,00	5.874,96	5.874,96	0,11	9.125,04	5.874,96	5.874,96	0,11	9.125,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	15.000,00	5.874,96	5.874,96	0,11	9.125,04	5.874,96	5.874,96	0,11	9.125,04
Administração	37.000,00	37.000,00	11.052,64	11.052,64	0,21	25.947,36	11.052,64	11.052,64	0,21	25.947,36
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	5.787,12	5.787,12	0,11	15.212,88	5.787,12	5.787,12	0,11	15.212,88
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	3.416,59	3.416,59	0,07	7.583,41	3.416,59	3.416,59	0,07	7.583,41
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.848,93	1.848,93	0,04	3.151,07	1.848,93	1.848,93	0,04	3.151,07
Assistência Social	11.000,00	11.000,00	7.128,67	7.128,67	0,14	3.871,33	7.128,67	7.128,67	0,14	3.871,33
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	7.128,67	7.128,67	0,14	3.871,33	7.128,67	7.128,67	0,14	3.871,33
Saúde	92.000,00	92.000,00	80.277,82	80.277,82	1,53	11.722,18	80.277,82	80.277,82	1,53	11.722,18
Atenção Básica	91.000,00	91.000,00	79.877,18	79.877,18	1,52	11.122,82	79.877,18	79.877,18	1,52	11.122,82
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	400,64	400,64	0,01	599,36	400,64	400,64	0,01	599,36
Educação	250.000,00	250.000,00	22.550,74	22.550,74	0,43	227.449,26	22.550,74	22.550,74	0,43	227.449,26
Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	22.550,74	22.550,74	0,43	217.449,26	22.550,74	22.550,74	0,43	217.449,26
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	20.184,38	20.184,38	0,38	39.815,62	20.184,38	20.184,38	0,38	39.815,62
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	10.339,87	10.339,87	0,20	19.660,13	10.339,87	10.339,87	0,20	19.660,13
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	9.844,51	9.844,51	0,19	20.155,49	9.844,51	9.844,51	0,19	20.155,49
Agricultura	10.000,00	10.000,00	3.058,56	3.058,56	0,06	6.941,44	3.058,56	3.058,56	0,06	6.941,44
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	3.058,56	3.058,56	0,06	6.941,44	3.058,56	3.058,56	0,06	6.941,44
Transporte	35.000,00	35.000,00	11.365,38	11.365,38	0,22	23.634,62	11.365,38	11.365,38	0,22	23.634,62
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	11.365,38	11.365,38	0,22	23.634,62	11.365,38	11.365,38	0,22	23.634,62
Encargos Especiais	651.000,00	651.000,00	103.514,39	103.514,39	1,97	547.485,61	103.514,39	103.514,39	1,97	547.485,61
Serviço da Dívida Interna	651.000,00	651.000,00	103.514,39	103.514,39	1,97	547.485,61	103.514,39	103.514,39	1,97	547.485,61
TOTAL	1.161.000,00	1.161.000,00	265.007,54	265.007,54	5,04	895.992,46	265.007,54	265.007,54	5,05	895.992,46

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 16m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF80289E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.532.196,58	1.283.206,41	2.062.472,98	1.436.402,64	1.149.270,56	1.769.296,42	19.643.316,90	19.323.000,00
	1.384.244,79	2.812.267,78	1.527.066,63	1.831.591,31	1.342.440,32	1.512.860,48		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.435,01	72.970,31	58.484,56	112.599,80	38.762,61	494.189,62	1.330.183,25	1.301.100,00
	63.567,64	73.308,85	60.895,06	63.175,62	98.192,57	119.601,60		
IPTU	14.870,79	13.282,02	14.529,50	13.714,71	4.119,26	9.084,33	183.734,00	250.000,00
	3.301,26	4.658,48	6.087,74	6.536,34	32.256,37	61.293,20		
ISS	9.282,42	32.564,40	6.893,92	5.918,46	7.586,63	16.549,28	183.945,31	221.100,00
	15.590,30	19.879,15	20.148,73	24.222,19	18.729,60	6.580,23		
ITBI	22.297,37	5.050,29	16.768,01	72.590,23	8.146,79	447.599,36	650.033,08	451.000,00
	23.603,11	12.258,36	8.773,89	3.131,83	13.572,77	16.241,07		

IRRF	21.676,90	17.926,66	15.660,02	16.598,34	15.547,08	17.988,04	238.794,80	240.000,00
	18.090,85	30.873,14	20.196,61	22.219,92	20.855,55	21.161,69		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.307,53	4.146,94	4.633,11	3.778,06	3.362,85	2.968,61	73.676,06	139.000,00
	2.982,12	5.639,72	5.688,09	7.065,34	12.778,28	14.325,41		
Contribuições	14.883,53	17.235,24	14.916,36	17.335,53	16.244,33	15.737,53	198.537,44	229.000,00
	14.310,68	14.818,06	15.197,99	14.849,24	17.223,27	25.785,68		
Receita Patrimonial	3.691,57	2.975,12	3.170,75	2.729,56	2.505,08	3.697,93	35.818,77	57.300,00
	4.773,58	2.935,38	3.514,17	2.511,58	2.363,10	950,95		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.951,57	2.195,12	2.290,75	2.029,36	1.695,08	2.877,93	28.308,57	47.200,00
	3.873,58	2.515,38	2.954,17	2.031,58	1.943,10	950,95		
Outras Receitas Patrimoniais	740,00	780,00	880,00	700,20	810,00	820,00	7.510,20	10.100,00
	900,00	420,00	560,00	480,00	420,00	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.582,47	1.321,87	3.543,66	5.803,98	3.943,92	1.011,43	21.705,70	42.200,00
	1.199,00	720,24	1.038,65	832,93	142,62	564,93		
Transferências Correntes	1.436.409,95	1.188.256,49	1.981.422,82	1.295.364,51	1.086.741,16	1.254.204,60	17.906.276,30	17.691.400,00
	1.300.293,89	2.582.377,95	1.445.346,10	1.745.582,95	1.224.418,56	1.365.857,32		
Cota-Parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	10.071.652,75	10.280.000,00
	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29		
Cota-Parte do ICMS	259.512,53	226.293,61	305.777,28	284.922,81	221.516,33	339.243,40	3.309.607,03	3.800.000,00
	252.803,57	342.213,43	293.088,78	276.229,24	283.900,49	224.105,56		
Cota-Parte do IPVA	9.932,70	6.563,97	4.580,16	4.607,77	3.117,57	2.907,03	242.444,30	250.000,00
	3.613,32	4.103,19	105.286,71	48.678,18	36.792,18	12.261,52		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
Cota-Parte do ITR	692,89	557,00	3.079,96	87,28	5.484,93	59.356,95	85.586,00	80.000,00
	4.834,18	7.584,07	3.026,31	329,97	386,41	166,05		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	4.117,90	4.318,51	4.371,73	3.912,74	4.769,73	4.221,16	50.853,85	80.000,00
	4.432,83	5.210,38	3.887,62	4.220,67	3.895,07	3.495,51		
Transferências do FUNDEB	144.222,24	114.628,60	130.361,11	131.617,24	109.447,09	143.598,02	1.637.321,40	1.827.000,00
	131.245,22	151.346,12	170.739,97	167.465,06	123.880,36	118.770,37		
Outras Transferências Correntes	101.867,18	114.312,78	546.491,89	149.948,63	101.260,75	114.621,01	2.508.810,97	1.349.400,00
	102.301,52	706.240,16	60.966,21	80.629,46	92.584,36	337.587,02		
Outras Receitas Correntes	1.194,05	447,38	934,83	2.569,26	1.073,46	455,31	150.795,44	2.000,00
	100,00	138.107,30	1.074,66	4.638,99	100,20	100,00		
DEDUÇÕES (II)	238.064,07	191.863,01	182.256,97	202.759,68	175.206,63	199.197,05	2.591.697,00	2.747.000,00
	213.349,39	263.283,84	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	238.064,07	191.863,01	182.256,97	202.759,68	175.206,63	199.197,05	2.591.697,00	2.747.000,00
	213.349,39	263.283,84	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**17.051.619,90**	**16.576.000,00**
	1.170.895,40	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**17.051.619,90**	**16.576.000,00**
	1.170.895,40	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**17.051.619,90**	**16.576.000,00**
	1.170.895,40	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 16m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7EA26F87

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.576.000,00	5.288.242,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	341.864,85
IPTU	250.000,00	106.173,65
ISS	221.100,00	69.680,75
ITBI	451.000,00	41.719,56
IRRF	240.000,00	84.433,77
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	139.000,00	39.857,12
Contribuições	229.000,00	73.056,18
Receita Patrimonial	57.300,00	9.339,80
Aplicações Financeiras (II)	47.200,00	7.879,80
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	1.460,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	4.855.488,57
Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	861.859,33
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	162.414,76
Cota-Parte do ITR	64.000,00	3.127,00
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	12.399,08
Transferências do FUNDEB	1.827.000,00	580.855,76
Outras Transferências Correntes	1.349.400,00	571.767,05
Demais Receitas Correntes	44.200,00	8.492,98
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	44.200,00	8.492,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.528.800,00	5.280.362,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.010.000,00	2.444,33
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	444,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	444,33
Transferências de Capital	-	2.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	2.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	2.444,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.538.800,00	5.282.806,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020				
		Despesas	Despesas	Despesas Pagas	Restos a Pagar	Restos a Pagar não Processados

		Empenhadas	Liquidadas	(a)	Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.352.279,75	4.336.421,15	4.335.972,87	4.158.787,67	4.816,14	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.025.830,00	2.346.257,28	2.346.257,28	2.343.100,73	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	1.938,91	1.938,91	1.938,91	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.311.449,75	1.988.224,96	1.987.776,68	1.813.748,03	4.816,14	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.337.279,75	4.334.482,24	4.334.033,96	4.156.848,76	4.816,14	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.033.335,03	651.469,10	651.469,10	645.299,10	1.750,00	-	-
Investimentos	1.961.335,03	630.294,53	630.294,53	624.124,53	1.750,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	72.000,00	21.174,57	21.174,57	21.174,57	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - X1X.9)	61.335,03	630.294,53	630.294,53	624.124,53	1.750,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.398.614,78	4.964.776,77	4.964.328,49	4.780.973,29	6.566,14	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		495.267,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		7.879,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.938,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		501.208,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	299.093,00	237.918,43
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.924,38	2.350.395,52
Disponibilidade de Caixa	2.483.924,38	2.350.395,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	2.381.626,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.797,51	31.231,37
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.184.831,38	(2.112.477,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-72.354,29**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		6.566,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**-78.920,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**-84.861,32**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863.218,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		863.218,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 18m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2DD0C843

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.162.100,00	1.162.100,00	302.007,73 / 25,99
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	106.173,65 / 42,47
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	87.741,52 / 48,75
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	18.432,13 / 26,33
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	41.719,56 / 9,25
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	41.719,56 / 9,27
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	- / -
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	69.680,75 / 31,52
1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	69.680,75 / 31,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	- / -
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	84.433,77 / 35,18
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.735.000,00	13.735.000,00	4.628.582,12 / 33,70

2.1-Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.328.831,85	35,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	3.328.831,85	35,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.077.324,07	28,35
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	15.498,87	19,37
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	3.908,74	4,89
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	203.018,59	81,21
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.897.100,00	14.897.100,00	4.930.589,85	33,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	-	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.000,00	2.747.000,00	925.716,36	33,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	665.766,26	35,04
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	215.464,74	28,35
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	3.099,79	19,37
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	781,74	4,89
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	40.603,83	81,21
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.747.000,00	-2.747.000,00	-925.716,36	33,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-		-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIEOCSEUITBASSEQDUOEENNTSEINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	

23-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-		-	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE RECIMENTO DO FUNDEB E CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-925.716,36
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-925.716,36
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	925.716,36
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		-	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	-	-	-		-	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	-	-	-		-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47.1 Orçamento do Exercício	-	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 20m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47278698

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.162.100,00	1.162.100,00	302.007,73	25,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	106.173,65	42,47
IPTU	180.000,00	180.000,00	87.741,52	48,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	18.432,13	26,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	41.719,56	9,25
ITBI	450.000,00	450.000,00	41.719,56	9,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	69.680,75	31,52
ISS	220.000,00	220.000,00	69.680,75	31,67

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	84.433,77	35,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.735.000,00	13.735.000,00	4.628.582,12	33,70
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.328.831,85	35,04
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	3.908,74	4,89
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	203.018,59	81,21
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.077.324,07	28,35
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	15.498,87	19,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.897.100,00	14.897.100,00	4.930.589,85	33,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TENÇÃO BÁSICA (IV)	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas Correntes	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.000,00	11.000,00	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.356,08	4.356,08	4.356,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.356,08	4.356,08	4.356,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			739.588,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			739.588,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(735.232,40)	(735.232,40)	(735.232,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	0,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	739.588,48	4.356,08	-	-	-	735.232,40	-	-	(735.232,40)
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')									(735.232,40)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									(735.232,40)

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	37.000,00	30.848,82	83,38	30.848,82	83,38	26.361,76	71,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	-	37.000,00	30.848,82	83,38	30.848,82	83,38	26.361,76	71,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	37.000,00	30.848,82	83,38	30.848,82	83,38	26.361,76	71,25
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.000,00	47.000,00	34.448,82	73,30	34.448,82	73,30	29.961,76	63,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS DOTAÇÃO E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.000,00	48.000,00	35.204,90	73,34	35.204,90	73,34	30.717,84	64,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.000,00	48.000,00	35.204,90	73,34	35.204,90	73,34	30.717,84	64,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 20m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagarconsidera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1D537D6E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2020 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.736.000,00
Previsão Atualizada	20.736.000,00
Receitas Realizadas	5.290.686,71
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	863.218,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.736.000,00
Dotação Atualizada	21.739.614,78
Despesas Empenhadas	5.252.897,79
Despesas Liquidadas	5.252.449,51
Despesas Pagas	5.069.094,31
Superávit Orçamentário	38.237,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	5.252.897,79
Despesas Liquidadas	5.252.449,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.051.619,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.051.619,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.051.619,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	394.710,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	230.020,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	230.020,53
Resultado Previdenciário	164.690,30

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação (b/a) à Meta	
Resultado Primário	0,00	495.267,48		
Resultado Nominal	0,00	501.208,37		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.797,51	0,00	6.566,14	31.231,37
Poder Executivo	37.797,51	0,00	6.566,14	31.231,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.016,00	0,00	0,00	47.016,00
Poder Executivo	47.016,00	0,00	0,00	47.016,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.813,51	0,00	6.566,14	78.247,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	925.716,36	25%	18,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.356,08	15%	0,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Mai/2020, 13h e 31m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:941F86A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VALENTINA DE MOURA CAETANO ME**, inscrita sob CNPJ 11.684.541/0001-00, estabelecida à Estrada Principal do

Capinzal, s/nº, Bairro Capinzal, CEP 83.728-990, Araucária, Estado do Paraná, representada por **VALENTINA DE MOURA CAETANO**, brasileira, casada, empresária, RG 3.166.730-5 SSP/PR, CPF 724.713.369-49, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, tipo hortifruti, para os Departamentos Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social, destinados à complementação da Merenda Escolar e programas assistenciais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
1	9847 ABACAXI	UN	460	INATURA CEASA	4,94	2.272,40
2	9848 ABOBRINHA	KG	240	INATURA CEASA	2,66	638,40
4	9850 AIPIM/MANDIOCA	KG	205	INATURA CEASA	3,08	631,40
5	9851 ALFACE CRESPA	UN	720	INATURA CEASA	1,49	1.072,80
6	9852 ALHO	KG	230	INATURA CEASA	22,62	5.202,60
8	9854 BANANA CATURRA	KG	2600	INATURA CEASA	1,94	5.044,00
9	9855 BANANA MAÇÃ	KG	350	INATURA CEASA	4,72	1.652,00
11	9857 BATATA INGLESA	KG	1050	INATURA CEASA	2,59	2.719,50
12	9858 BATATA SALSA	KG	250	INATURA CEASA	7,92	1.980,00
13	9859 BETERRABA	KG	380	INATURA CEASA	2,29	870,20
14	9860 BRÓCOLIS	UN	500	INATURA CEASA	3,07	1.535,00
15	9861 CAQUI	KG	100	INATURA CEASA	4,36	436,00
16	9862 CEBOLA BRANCA NACIONAL	KG	500	INATURA CEASA	2,34	1.170,00
17	9863 CENOURA	KG	520	INATURA CEASA	2,16	1.123,20
18	9864 CHUCHU	KG	250	INATURA CEASA	3,56	890,00
19	9865 COUVE- FLOR	UN	700	INATURA CEASA	4,39	3.073,00
20	9866 COUVE MANTEIGA	MÇ	380	INATURA CEASA	2,12	805,60
22	9868 LARANJA LIMA	KG	300	INATURA CEASA	4,25	1.275,00
23	9869 LARANJA PÊRA	KG	1700	INATURA CEASA	2,57	4.369,00
24	9870 LIMÃO	KG	50	INATURA CEASA	3,26	163,00
25	9871 MAÇÃ FUJI OU GALA	KG	1500	INATURA CEASA	4,87	7.305,00
261	9872 MAMÃO FORMOSA	KG	520	INATURA CEASA	3,89	2.022,80
30	9876 MELÃO	UN	50	INATURA CEASA	4,06	203,00
31	9877 MELANCIA	UN	1500	INATURA CEASA	1,99	2.985,00
32	9878 MORANGO	BAN	450	INATURA CEASA	5,21	2.344,50
33	9879 PEPINO	KG	750	INATURA CEASA	3,02	2.265,00
34	9880 PÊRA	KG	200	INATURA CEASA	9,41	1.882,00
35	9881 PÊSSEGO	KG	200	INATURA CEASA	6,72	1.344,00
37	9883 POCAN	KG	950	INATURA CEASA	4,19	3.980,50
38	9884 REPOLHO	UN	700	INATURA CEASA	2,24	1.568,00
39	9885 RÚCULA	MÇ	200	INATURA CEASA	2,53	506,00
40	9886 TOMATE	KG	1500	INATURA CEASA	5,07	7.605,00
42	9888 VAGEM	KG	370	INATURA CEASA	8,50	3.145,00
Valor Total da Ata SRP R$ 74.078,90						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.3 As entregas deverão ser efetuadas nas 03 (três) escolas municipais, no CMEI, Departamento Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, **semanalmente toda segunda-feira**, nos seguintes endereços abaixo:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura situado na Rua Guilherme Schiffer, s/nº, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
- Departamento Municipal de Assistência Social - situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 74.078,90 (setenta e quatro mil setenta e oito reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **20/05/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **19/05/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 007/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/05/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*VALENTINA DE MOURA CAETANO*
Prefeito Municipal	Responsável pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4FA9275A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI**, inscrita sob CNPJ 22.915.455/0001-70, estabelecida à Estrada do Guanchinho Botiatuva, s/nº, Zona Rural, CEP 83.800-970, Mandirituba, Estado do Paraná, representada por **JOSÉ PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, RG 5.738.596-0 SSP/PR, CPF 855.573.829-68, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, tipo hortifruti, para os Departamentos Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social, destinados à complementação da Merenda Escolar e programas assistenciais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
27	9873 MAMÃO PAPAYA	KG	250	INATURA CEASA	4,20	1.050,00
28	9874 MANGA TOMMY	KG	100	INATURA CEASA	3,85	385,00
36	9882 PIMENTÃO VERDE	KG	30	INATURA CEASA	3,25	97,50
Valor Total da Ata SRP R$ 1.532,50						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.3 As entregas deverão ser efetuadas nas 03 (três) escolas municipais, no CMEI, Departamento Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, **semanalmente toda segunda-feira**, nos seguintes endereços abaixo:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura situado na Rua Guilherme Schiffer, s/nº, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
- Departamento Municipal de Assistência Social - situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.532,50 (setenta e quatro mil setenta e oito reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **20/05/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **19/05/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 007/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/05/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***JOSÉ PAULO MACHADO***
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AAF0A619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1324, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 11/2004, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 11/2004, de 7 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Será constituído o Conselho Municipal de Agropecuária, órgão consultivo, composto por:
- Representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- Representante do Órgão Municipal de Ação Social;
- Representante do Órgão Municipal de Infra-estrutura;
- Representante da Unidade Municipal da EMATER – Paraná;
- Representantes das Comunidades Rurais;
Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Agropecuária:
I - Participar da formulação do Plano Anual Municipal (PAM);
II - Analisar propostas e projetos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
III - Priorizar as ações que contemplem maior número de beneficiários, não cause impacto negativo ao Meio Ambiente, apresentem maior geração de renda empregos e qualidade de vida aos beneficiários;
IV - Propor normas e critérios para melhor desenvolvimento das ações;
V - Propor inclusão de novos projetos ao Programa Municipal de Agropecuária;
VI - Assessorar os órgãos da administração nos assuntos relativos a área rural."

Art. 2º Fica alterado o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 11/2004, de 7 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º São políticas, programas e projetos municipais de Quatro Barras voltadas para o desenvolvimento agropecuário:

POLÍTICAS	PROGRAMAS	PROJETOS
I. Aumento da Renda da Propriedade II. Geração de empregos na área rural III. Apoio à produção e a agricultura familiar IV. Preservação do Meio Ambiente V. Capacitação da Família rural VI. Apoio estratégico ao produtor VII. Apoio às organizações dos produtores	Lavoura	- Culturas anuais, bienais e permanentes - Frutíferas - Temperos e ervas medicinais - Mudas e sementes - Fungicultura
	Agricultura Orgânica	- Insumos e Caldas orgânicas - Produtos para preparo de caldas orgânicas
	Criações	- Ovinos - Caprinos - Avicultura - Piscicultura - Apicultura e Meliponicultura - Inseminação Artificial
	Melhoria do Solo	- Destoca - Preparo do solo - Calcário e outros corretivos - Adubos orgânicos
	Reflorestamento	- Mudas Florestais - Nativas e/ou de interesse econômico
	Meu Quintal	- Sementes, mudas, calcário e pintainhos
	Cursos de Aperfeiçoamento	- De acordo com a aptidão agrícola ou maior demanda
	Agroindústria	- Vinho e derivados - Mel e derivados - Produção de ração - Abate de Aves e outras criações - Produção de pães, conservas, frutas secas e outros produtos agrícolas
	Serviços de infraestrutura	- Horas máquina

§ 1º O detalhamento dos projetos constará no Manual Operativo do Programa e será editado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os projetos que integram a Política Agrícola Municipal serão revistos periodicamente visando atender os objetivos desta lei.
§ 3º Fica proibido, dentro do Programa Meu Quintal, o Projeto Pintainho de Criação em grande escala em áreas urbanas, em harmonia com o contido no artigo 58 da Lei Municipal Complementar nº 002/2007 (Código Municipal de Posturas)."

Art. 3º Fica alterado o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 11/2004, de 07 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º São beneficiários dos recursos destinados à política agrícola municipal os produtores que exploram a terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, meeiros, cessionários e jovens rurais filhos de proprietários, com as seguintes classificações e requisitos:

§ 1º Os produtores volantes/safristas, não proprietários do imóvel objeto de uso, deverão apresentar documento de autorização, assinado e reconhecido, do proprietário legal daquele imóvel, definindo a área a ser usada.

I - Produtores Individuais

CATEGORIA	ÁREA DA PROPRIEDADE (hectares)	OUTRAS CONDIÇÕES E/OU VARIÁVEIS
A	Até 48	- Comprovar posse do imóvel rural ou autorização de uso pelo proprietário; - Residir na propriedade rural; - Renda predominante da propriedade ou aposentadoria rural; - Utilizar mão de obra predominantemente familiar; - Fazer uso de nota de produtor rural anualmente.
B	49 a 100	
C	Até 100	- Comprovar posse do imóvel rural ou autorização de uso pelo proprietário; - Residir fora na propriedade rural; - Renda predominante não agrícola; - Utilizar mão de obra contratada; - Fazer uso de nota de produtor rural anualmente.
D	-	- Público urbano, com produção não destinada à comercialização.
E	Até 100	- Jovens rurais, filhos do proprietário ou integrantes da unidade familiar; - Que residam preferencialmente na propriedade ou no município; - Pessoas físicas com idade entre 16 e 29 anos; - Apresentar contrato de cessão de uso ou similar, com reconhecimento de firma; - Fazer uso de nota de produtor rural anualmente.

II - Produtores Coletivos são considerados neste item os grupos compostos por produtores rurais formados com 70%, 50% e 30 % de beneficiários das categorias A, B e E, respectivamente.

§ 1º - Não perde a condição de beneficiário o agricultor classificado na categoria A, B e E, que utilizar, sem vínculo empregatício, ajuda de terceiros quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir;

§ 2º - Terão preferência, sobre os demais pretendentes aos benefícios da política agrícola municipal, os produtores com vínculo na atividade pleiteada e que já participaram de cursos de capacitação.

§ 3º - Documentos que autorizem o uso do imóvel rural deverão ter prazo de vigência compatível com a atividade desenvolvida".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:585006A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.020

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.020						
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**					
ESTADO	**PARANÁ**					
Número do Empenho	Data do Pgto	Órgão de Divulgação	Valor Empenhado	Dotação	Valor Pago	Descrição da Publicidade
0316/2020	20/02/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
6725/2019	22/01/2020	Ed. E Grafica Paraná Press	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
7430/2019	22/01/2020	Salla de Propaganda LTDA	20.072,40	3.3.90.39.88.00	20.072,40	Publicidade/Propagand
0482/2020	20/02/2020	Salla de Propaganda LTDA	20.000,00	3.3.90.39.88.00	20.000,00	Publicidade/Propagand
0109/2020	10/01/2020	Imprensa Nacional Pr	231,28	3.3.90.39.90.00	231,28	Publicidade Legal
0745/2020	11/02/2020	Imprensa Nacional Pr	264,32	3.3.90.39.90.00	264,32	Publicidade Legal
0943/2020	19/02/2020	Imprensa Nacional Pr	297,36	3.3.90.39.90.00	297,36	Publicidade Legal
0939/2020	17/03/2020	Imprensa Oficial do Estado	210,00	3.3.90.39.90.00	210,00	Publicidade Legal
TOTAL GERAL			**44.815,36**		**44.815,36**	

Rancho Alegre D´Oeste, 18 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE RÉGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Chefe Depto de Fazenda

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:4814116D

ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.020

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.020						
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**					
ESTADO	**PARANÁ**					
Número do Empenho	Data do Pgto	Órgão de Divulgação	Valor Empenhado	Dotação	Valor Pago	Descrição da Publicidade
0316/2020	20/02/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
6725/2019	22/01/2020	Ed. E Grafica Paraná Press	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
7430/2019	22/01/2020	Salla de Propaganda LTDA	20.072,40	3.3.90.39.88.00	20.072,40	Publicidade/Propagand
0482/2020	20/02/2020	Salla de Propaganda LTDA	20.000,00	3.3.90.39.88.00	20.000,00	Publicidade/Propagand
0109/2020	10/01/2020	Imprensa Nacional Pr	231,28	3.3.90.39.90.00	231,28	Publicidade Legal
0745/2020	11/02/2020	Imprensa Nacional Pr	264,32	3.3.90.39.90.00	264,32	Publicidade Legal
0943/2020	19/02/2020	Imprensa Nacional Pr	297,36	3.3.90.39.90.00	297,36	Publicidade Legal
0939/2020	17/03/2020	Imprensa Oficial do Estado	210,00	3.3.90.39.90.00	210,00	Publicidade Legal
TOTAL GERAL			**44.815,36**		**44.815,36**	

Rancho Alegre D´Oeste, 18 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE RÉGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Chefe Depto de Fazenda

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:35DD1576

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Município: Rancho Alegre do Oeste	UF: ESTADO DO PARANA			
Demonstração da Dívida Fundada				
Exercício de 2019				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	7.662.281,89	7.662.281,89	-
PESSOAL A PAGAR	-	6.774.801,88	6.774.801,88	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	6.774.801,88	6.774.801,88	-
PESSOAL A PAGAR	-	6.774.801,88	6.774.801,88	-
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	-	6.143.882,85	6.143.882,85	-
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	-	449.508,52	449.508,52	-
FÉRIAS	-	181.410,51	181.410,51	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	887.480,01	887.480,01	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	201.128,12	201.128,12	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	201.128,12	201.128,12	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-	201.128,12	201.128,12	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	668.944,15	668.944,15	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	668.944,15	668.944,15	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE	-	668.944,15	668.944,15	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-	668.944,15	668.944,15	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	17.407,74	17.407,74	-
FGTS	-	17.407,74	17.407,74	-
FGTS A PAGAR	-	17.407,74	17.407,74	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	159.630,68	159.630,68	-
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	159.630,68	159.630,68	-
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	-	159.630,68	159.630,68	-
PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS	-	159.630,68	159.630,68	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-	159.630,68	159.630,68	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	97.917,72	11.399.553,41	11.353.567,24	51.931,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	97.917,72	11.399.553,41	11.353.567,24	51.931,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	97.917,72	11.399.553,41	11.353.567,24	51.931,55
FORNECEDORES NACIONAIS	97.917,72	11.399.553,41	11.353.567,24	51.931,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	28.031,08	28.031,08	-
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR	-	28.031,08	28.031,08	-
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS	-	28.031,08	28.031,08	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	325.896,66	200.394,94	632.573,24	758.074,96
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	325.896,66	200.394,94	632.573,24	758.074,96
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	325.896,66	200.394,94	632.573,24	758.074,96
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	325.896,66	200.394,94	632.573,24	758.074,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	325.896,66	200.394,94	632.573,24	758.074,96
PARANA URBANO - (66537) - RECAPE	325.896,66	79.815,34	-	246.081,32
PARANÁ URBANO - FOMENTO 3934/2018 - ALARGAMENTO AVENIDA	-	120.579,60	632.573,24	511.993,64
TOTAL	423.814,38	19.449.892,00	19.836.084,13	810.006,51

_____ _____ _____ _____
SUELY ALVES PEREIRA SILVA MARCIO BATISTA DA SILVA JOSE REGINALDO PEPECE VALDEIR BATISTA DA SILVA
Prefeita Municipal Controle Interno CRCPR-033451/O-1 Tesoureiro

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:E8AC97FF

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 A 12/2019

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.286.363,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.986.363,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	8.454.228,31	44,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.252.636,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.740.004,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.227.372,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 2.138.504,24	- 11,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.143.635,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.242.999,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.085.818,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.350.045,43	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	498.069,08	2.284.652,72

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:6DE8F40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 90/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1094/2020:

DECRETO:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional Especial no valor de R$ 95.563,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial	Anulação de Dotações			9.814,50	9.814,50
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		9.814,50
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	2.060.800.071.018	VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1512	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	9.814,50	
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		

	2.060.800.072.018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1610	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Especial	Excesso de Arrecadação				85.748,50
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		85.748,50
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
2.060.800.071.018		VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1511	894	VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	9.814,50	9.814,50
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	9.814,50	9.814,50
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	85.748,50	85.748,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:102215EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 140, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
03.03.02.062.00032.009	562	3.3.90.39	000	2.000,00
09.11. 28.846.00000.011	4878	3.3.90.93	000	48.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
03.03.02.062.00032.009	575	3.3.90.40	000	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	48.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
03.03	3.3	000	Maio	2.000,00
09.11	3.3	000	Maio	48.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
03.03	3.3	000	Maio	2.000,00
09.11	3.3	000	Maio	48.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48316E2D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 141, DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	208.090,00	0	208.090,00	238.090,00	0	238.090,00
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de R$ **30.000,00 (trinta mil reais**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.0.009.2.118	8847	3.3.90.30	492	30,000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **30.000,00 (trinta mil reais**) oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ **30.000,00 (trinta mil reais**) conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09.11	3.3	492	Maio	208.090,00	30.000,00	238.090,00
Total				**208.090,00**	**30.000,00**	**238.090,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5230660A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 30/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Indicador químico integrador Classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Embalagem com 250 Unidades.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	1,00	168,00	168,00
1	2	Seringa descartável sem agulha de 10 ml	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	1.000,00	0,48	480,00
1	3	Indicador biológico para esterelização a vapor, o indicador biológico esteriteste possibilita a verificação rotineira da eficiência dos processos de esterelização a vapor(121ºc) cada frasco ampola com 3,0ml. Embalagem com 10 unidades.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	12,00	34,90	418,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	1.066,80

Salto do Lontra, 19 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC8180B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **ALIMENTOS DE PADARIA**
WILSON RODRIGUES DE ARAUJO - ME
CNPJ: 29.699.623/0001-86
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
1	BOLO DE COCO	150	R$ 8,58	R$ 1.287,00
2	BOLO CONFEITADO – MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	200	R$ 18,88	R$ 3.776,00
3	BOLO CONFEITADO – MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200	R$ 19,09	R$ 3.818,00
4	BOLO DE FUBA COM GOIABA	70	R$ 8,48	R$ 593,60
5	BOLO DE FUBA	70	R$ 8,44	R$ 590,80
6	BOLO DE MILHO	70	R$ 8,44	R$ 590,80
7	PANETONE 500 GR	1000	R$ 5,09	R$ 5.090,00
8	PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM UNIDADE 100 GR	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
9	PAO FRANCES - KG	800	R$ 6,28	R$ 5.024,00
10	PAO FRANCES (MINI) - UNIDADE	800	R$ 9,08	R$ 7.264,00
11	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250	R$ 28,99	R$ 7.247,50
12	SALGADOS FRITOS (CENTO)	150	R$ 31,45	R$ 4.717,50
13	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÇO DE 50GR	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
14	SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PAO 35GR	1000	R$ 2,37	R$ 2.370,00

VALOR TOTAL: R$ 44.979,20 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5A220655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 997/2020

PORTARIA N.º 997/2020

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 01 de Abril de 2020, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 01de Maio de 2020.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Valdelice Falavinha de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	8.903.276-8	2019/2020
Marta Silva de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	13.761.03	2019/2020
Joana Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	5.258.239-3	2018/2019
Marina de Souza Rufino Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.980-6	2019/2020
Ana Paula da Silva Galor	Auxiliar de Serviços Gerais	10.214.804-5	2018/2019
Rejane Alves Antunes Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	10.120.410-3	2019/2020
Daiana da Rocha Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	12.533.933-6	2019/2020
Angela Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	7.520.752-2	2020/2021
Devanir Scanacapra de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	5.688.503-0	2019/2020
Maria Lucia dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	9.342.944-3	2020/2021
Ires Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	5.521.625-8	2019/2020
Celia Regina Guermandi Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	8.283.091-1	2019/2020
Marcia Bertaglia Vieira Anton	Auxiliar de Serviços Gerais	6.367.189-4	2019/2020
Roselene Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	5.933.499-9	2018/2019
Alessandra da Silva Marsari	Auxiliar de Serviços Gerais	8.633.135-7	2019/2020
Maria Aparecida Oliveira Santana Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	4.559.096-8	2020/2021
Veronica de Freitas Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	9.123.482-3	2019/2020
Etelvina de Lourdes M. da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5.387.077-5	2020/2021
Cristiana Sales de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	4.256.743-4	2019/2020
Ana Claudia Cruzarolli Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais	9.392.668-4	2020/2021
Indiamara Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	8.204.338-1	2019/2020
Maria Fernanda dos Santos Pedro	Auxiliar de Serviços Gerais	5.393.326-2	2018/2019
Sandra Eloiza de Almeida Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	12.548.713-0	2019/2020
Claudia Cristina dos Santos Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	666.497-33	2019/2020
Maria Lucia da Rosa Maziero	Auxiliar de Serviços Gerais	3.996.701-4	2020/2021
Andreia Scanacapra da Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	9.505.530-3	2020/2021
Kátia Eveli Bertaglia Nosima	Auxiliar de Serviços Gerais	6.742.282-1	2020/2021
Lucilene Gomes de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.970.102-5	2020/2021
Fabiana Mauro Colli	Auxiliar de Serviços Gerais	9.206.756-4	2020/2021
Josabete de Lourdes Penha Canassa	Auxiliar de Serviços Gerais	5.508.549-8	2020/2021
Maria Ângela da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3.897.315-0	2019/2020
Rosalina Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.934-2	2020/2021
Tania Cristiana Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.995-4	2020/2021

A**rt. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7F9718B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 25/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio e elaboração e regularização de Projeto básico de Arquitetura da Unidade Básica de Saúde de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes referente ao objeto.

Verificando que houve erro material no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Presencial n° 25/2020 do tipo Menor Preço por Lote, no que diz respeito a identificação das Unidades Básicas de Saúde e a metragem das mesmas, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

Lote: 1						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10225	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO OBJETO Serviço de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio para a unidade básica de saúde. O Projeto Preventivo de Incêndio, compreende a elaboração do projeto das instalações preventivas e de combate a incêndio para a Unidade de Saúde de Santa Lucia, de acordo com todas as normas vigentes e sua aprovação junto ao órgão competente. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS Os projetos deverão conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento e execução da obra, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, em especial:	1,00	SR	7.200,00	7.200,00

		NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio; NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; ABNT NBR 5419 – Partes 1 a 4 : 2015 - Proteção contra descargas atmosféricas; Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná; NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Outras normas pertinentes, complementado, no que couber, com orientações e Instruções adicionais. LEVANTAMENTO Procedimentos a serem adotados para verificação da atual estrutura das instalações preventivas de incêndio: •. Realizar levantamento e inspeção das instalações preventivas contra incêndio existentes; ESTUDOS E AVALIAÇÕES Estudos e avaliações para elaboração do Projeto Preventivo Contra Incêndio: Avaliação das exigências legais e para aprovação do projeto no CBMPR; Avaliação das instalações existentes, propondo, conforme o caso, a substituição ou aproveitamento; Apresentação de estudo das rotas de fuga e dimensionamento das saídas de emergência, em consonância com a edificação; Plantas contendo indicação da localização das prumadas e dos principais equipamentos dos sistemas preventivos e de combate a incêndio, tais como: central de iluminação de emergência, banco de baterias. Demais estudos necessários advindos da edificação já existente. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Exigências de apresentação do Projeto Preventivo de Incêndio: Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras; Planta baixa para cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação de todos os componentes dos sistemas, tais como: extintores, iluminações de emergências, saídas de emergências e sinalizações de emergência. Memorial Descritivo do projeto, contendo a especificação dos materiais e procedimentos a serem utilizados para a execução dos serviços, incluindo memorial de cálculo da carga de incêndio, e demais informações exigidas para aprovação no órgão competente.				
2	10226	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA OBJETO Serviço de elaboração e regularização de Projeto Básico de Arquitetura de edificação existente, bem como, memorial justificativo e descritivo, ambos documentos conforme legislação municipal vigente e principalmente, conforme normas legais de projetos de saúde e vigilância sanitária, ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e anexos necessário para edificação com atividade de Unidade de Saúde do Município de Santa Lucia –PR. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS Os projetos deverão conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento e execução da obra, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, em especial: Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5711/2002: Código de Saúde do Paraná; Resolução Estadual SESA nº 0389/2006: norma operacional para aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde, projetos de proteção radiológica de unidades de radiodiagnóstico médico e odontológico, projetos de sistemas de tratamento de água para diálise e projetos de sistemas individuais de tratamento de esgoto para estabelecimentos públicos ou privados; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 6492/1994: representação de projetos de arquitetura; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13532/1995: elaboração de projetos de arquitetura; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 10068/1987: folha de desenho –leiaute e dimensões; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 7229/1993: projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13969/1997: tanques sépticos –unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2004: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-24: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Resolução ANVISA RDC nº 050/2002: planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS); Outras normas pertinentes, complementado, no que couber, com orientações e instruções adicionais. LEVANTAMENTO A equipe deverá realizar o levantamento da edificação existente, bem como, qualquer informação necessária para elaboração do desenho arquitetônico e posteriormente a regularização do projeto. ESTUDO E AVALIAÇÕES Estudos e Avaliações para elaboração do Projeto Básico de Arquitetura: Avaliação das exigências legais e para aprovação junto a VISA; Avaliação das instalações existentes, propondo, conforme o caso, a substituição ou aproveitamento dos espaços; Apresentação de estudo de layout em consonância com a edificação; Demais estudos necessários advindos da edificação já existente. ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO DE ARQUITETURA 1. PROJETO ARQUITETÔNICO Os seguintes desenhos deverão compor o projeto arquitetônico (incluindo quadro de áreas): • Situação, implantação com cobertura, plantas, cortes e elevações. Os formatos a serem utilizados para as pranchas dos projetos devem atender a NBR 10068/1987, que indica o maior formato tolerado como o A0. Assim, somente serão aceitos projetos com pranchas nos formatos definidos pelas normas técnicas brasileiras: A0 (1189x841mm), A1 (841x594mm), A2 (594x420mm) e A3 (420x297mm). Todos os desenhos acima mencionados devem ser elaborados em conformidade com a NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura, visando uniformidade de linguagem e clareza das informações. As plantas baixas, cortes e elevações devem ser apresentados em escalas não menores que 1:100, recomendando-se sempre que possível o uso da escala 1:50. A imp	1,00	SR	9.600,00	9.600,00
TOTAL						16.800,00

Leia-se:

Lote: 1						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10225	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO OBJETO Serviço de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio **das unidades Básicas de Saúde ESF1 Centro de Saúde Iva Raizer com aproximadamente 353 m2 de Meira e ESF2 Frei Dudu com aproximadamente 497 m2**. O Projeto Preventivo de Incêndio, compreende a elaboração do projeto das instalações preventivas e de combate a incêndio para a Unidade de Saúde de Santa Lucia, de acordo com todas as normas vigentes e sua aprovação junto ao órgão competente. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS Os projetos deverão conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento e execução da obra, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, em especial: NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio; NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; ABNT NBR 5419 – Partes 1 a 4 : 2015 - Proteção contra descargas atmosféricas; Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná; NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Outras normas pertinentes, complementado, no que couber, com orientações e Instruções adicionais. LEVANTAMENTO Procedimentos a serem adotados para verificação da atual estrutura das instalações preventivas de incêndio: •. Realizar levantamento e inspeção das instalações preventivas contra incêndio existentes; ESTUDOS E AVALIAÇÕES Estudos e avaliações para elaboração do Projeto Preventivo Contra Incêndio: Avaliação das exigências legais e para aprovação do projeto no CBMPR; Avaliação das instalações existentes, propondo, conforme o caso, a substituição ou aproveitamento; Apresentação de estudo das rotas de fuga e dimensionamento das saídas de emergência, em consonância com a edificação; Plantas contendo indicação da localização das prumadas e dos principais equipamentos dos sistemas preventivos e de combate a incêndio, tais como: central de iluminação de emergência, banco de baterias. Demais estudos necessários advindos da edificação já existente.	1,00	SR	7.200,00	7.200,00

		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Exigências de apresentação do Projeto Preventivo de Incêndio: Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras; Planta baixa para cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação de todos os componentes dos sistemas, tais como: extintores, iluminações de emergências, saídas de emergências e sinalizações de emergência. Memorial Descritivo do projeto, contendo a especificação dos materiais e procedimentos a serem utilizados para a execução dos serviços, incluindo memorial de cálculo da carga de incêndio, e demais informações exigidas para aprovação no órgão competente.				
2	10226	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA OBJETO Serviço de elaboração e regularização de Projeto Básico de Arquitetura **das unidades Básicas de Saúde ESF1 Centro de Saúde Iva Raizer com aproximadamente 353 m2 de Meira e ESF2 Frei Dudu com aproximadamente 497 m2**, bem como, memorial justificativo e descritivo, ambos documentos conforme legislação municipal vigente e principalmente, conforme normas legais de projetos de saúde e vigilância sanitária, ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e anexos necessário para edificação com atividade de Unidade de Saúde do Município de Santa Lucia –PR. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS Os projetos deverão conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento e execução da obra, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, em especial: Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5711/2002: Código de Saúde do Paraná; Resolução Estadual SESA nº 0389/2006: norma operacional para aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde, projetos de proteção radiológica de unidades de radiodiagnóstico médico e odontológico, projetos de sistemas de tratamento de água para diálise e projetos de sistemas individuais de tratamento de esgoto para estabelecimentos públicos ou privados; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 6492/1994: representação de projetos de arquitetura; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13532/1995: elaboração de projetos de arquitetura; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 10068/1987: folha de desenho –leiaute e dimensões; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 7229/1993: projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13969/1997: tanques sépticos –unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2004: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-24: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Resolução ANVISA RDC nº 050/2002: planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS); Outras normas pertinentes, complementado, no que couber, com orientações e instruções adicionais. LEVANTAMENTO A equipe deverá realizar o levantamento **das edificações já existentes**, bem como, qualquer informação necessária para elaboração do desenho arquitetônico e posteriormente a regularização do projeto. ESTUDO E AVALIAÇÕES Estudos e Avaliações para elaboração do Projeto Básico de Arquitetura: Avaliação das exigências legais e para aprovação junto a VISA; Avaliação das instalações existentes, propondo, conforme o caso, a substituição ou aproveitamento dos espaços; Apresentação de estudo de layout em consonância com a edificação; Demais estudos necessários advindos **das edificaçações já existentes.** ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO DE ARQUITETURA 1. PROJETO ARQUITETÔNICO Os seguintes desenhos deverão compor o projeto arquitetônico (incluindo quadro de áreas): • Situação, implantação com cobertura, plantas, cortes e elevações. Os formatos a serem utilizados para as pranchas dos projetos devem atender a NBR 10068/1987, que indica o maior formato tolerado como o A0. Assim, somente serão aceitos projetos com pranchas nos formatos definidos pelas normas técnicas brasileiras: A0 (1189x841mm), A1 (841x594mm), A2 (594x420mm) e A3 (420x297mm). Todos os desenhos acima mencionados devem ser elaborados em conformidade com a NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura, visando uniformidade de linguagem e clareza das informações. As plantas baixas, cortes e elevações devem ser apresentados em escalas não menores que 1:100, recomendando-se sempre que possível o uso da escala 1:50. A imp	1,00	SR	9.600,00	9.600,00
TOTAL						16.800,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 02 de Junho de 2020, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 25/2020.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:72218E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 20/05/2020, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.	Nome	Cargo	Rg.	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Nível	Referencia
1147/1	SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias	13.478.986-7	Db	I	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E42D9659

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL N.º 38 /2020

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo **Termo de Adesão nº 1846/2015.** A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Leopoldo José Barbosa Nº 139, inscrita no CNPJ sob o nº76. 920.818/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito, Pedro Sergio Kronéis, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no **Termo de Adesão nº 1846/2015**, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 19 de Maio a 01 de Junho de 2020.

1. Objeto
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM		
FRUTAS		
LEGUMES		
VERDURAS		
GRÃOS		
DIVERSOS		

2. Agricultores Familiares Elegíveis
2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.
3. Prazo para Apresentação de Propostas Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 01 Junho, às 16 e 30 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social de, com sede à Rua Leopoldo José Barbosa Nº 293.
4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1. Agricultor Individual Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA;

ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO:

Item				
	CRITÉRIO	**INDICADOR**	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
1	**Continuidade**	**1.a)** Agricultor familiar que participou ou participa do PAA do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010	Agricultor Individual	**10**
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	**10**
2	**Grupos Especiais**	**2.a)**Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	**9**
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	**9**
3	**Cooperação**	**3.a)**Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	**8**

4	**Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico**	**4.a)**Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	**7**
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	**7**
5	**Gênero**	**5.a)**Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	**6**
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	**Agricultores familiares**	**6.a)**Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPS inseridas no envelope entregue pelo Grupo.
5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.
6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
6 1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada á Rua Leopoldo José Barbosa, n.º193, nas Terça- Feira, período da Manhã (periodicidade, período em que compreende a entrega) até 31de Dezembro de 2020, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.
6.1 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da Agricultura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.
7. Pagamento;
7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Ação Social no horário de 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.
(O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 Seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria de Ação Social, quando da conclusão do processo de seleção.
Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

São José da Boa Vista, 19 de Maio de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº_____ (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
Nome do Proponente			
2.Endereço	3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone	
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Total para o período (Kg	4.Periodicidade de entrega

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CC612057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital Nº 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do ATO Nº 16/2019, alterado pelo ATO Nº 11/2020, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A retificação do Edital Nº 01/2020 e acrescenta-se no Concurso Público Nº 01/2020, aberto pelo Edital Nº 01/2020, o cargo de CONTABILISTA e suas alterações, conforme informações a seguir:

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEL NESTE CONCURSO PÚBLICO							
Código do Cargo TCE - PR	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
29	Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40 h	CR	*	R$ 966,64	R$ 50,00	Ensino fundamental completo.
30	Consultor Legislativo	40 h	01	*	R$ 2.882,63	R$ 100,00	Ensino médio completo.
32	Procurador Parlamentar	20 h	CR	*	R$ 4.261,54	R$ 150,00	Ensino superior em Direito e registro na OAB.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

LEIA-SE:

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEL NESTE CONCURSO PÚBLICO							
Código do Cargo TCE - PR	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
29	Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40 h	CR	*	R$ 966,64	R$ 50,00	Ensino fundamental completo.
30	Consultor Legislativo	40 h	CR	*	R$ 2.880,63	R$ 100,00	Ensino médio completo.
32	Procurador Parlamentar	10 h	01	*	R$ 2.130,77	R$ 150,00	Ensino superior em Direito e registro na OAB.
23	Contabilista	40 h	CR	*	R$ 2.880,63	R$ 100,00	Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

1.1 - Conteúdo Programático específico do cargo de CONTABILISTA:

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

1.2 Atribuições do cargo de CONTABILISTA:

Execução dos serviços de registros contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; controle do pagamento do pessoal, dos bens e gestão orçamentária; controle do limite para dispensa de licitação para as aquisições de móveis, materiais de consumo, equipamentos, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais de escritório, despesas com xerox, assinaturas em jornais, e impressos; Proceder os recolhimentos do imposto de renda pessoa física retido na fonte, contribuição do regime geral de previdência social, contribuição de regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais; operar terminais de computador e equipamentos de informática; Fazer alimentação dentro dos prazos legais, no site da Câmara Municipal, com as Leis, Resoluções, Atos, Portarias, Editais, Extratos de Contratos, Atos de publicação obrigatória, e outras matérias por delegação do chefe imediato. Controle nos prazos legais do limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores, nos termos da Constituição Federal. Controle nos prazos legais do limite do total da despesa do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal. Controle nos prazos legais do limite dos gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal. Declaração no prazo legal, no SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das Audiências Públicas, e Processos de Licitação. Coordenar os trabalhos do Setor de Tesouraria. Realizar pagamento de fornecedores. Lançar, emitir e controlar ordens de pagamento nos sistemas de controle e documentos municipais de arrecadação. Emitir certidões, baixa eletrônica e integração contábil. Realizar avaliações. Lançar, controlar e atualizar as informações sobre as receitas do Município no sistema integrado de informações. Abrir, movimentar e controlar as contas bancárias da Câmara Municipal. Redigir atos oficiais em geral, elaboração balancetes, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas da Câmara Municipal e Fundo. Demais atribuições inerentes ao cargo. Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições; Classificar e digitar toda a documentação contábil; Elaborar balancetes mensais, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das variações Ativas e passivas, comparativo da receita e despesa orçada com a realizada; Preparar os Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária; Fazer a elaboração de prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado; Realizar a conciliação Bancária; Emitir extratos bancários diários para acompanhamento e conciliação bancária; Fazer programação de Contas a pagar através de controle financeiro; Fazer a conferência a partir dos balancetes para controle, acompanhamento e fechamento mensal; Alimentar os Sistemas gerenciais e de prestações de contas da Câmara Municipal e Fundos; Fazer alimentação dentro dos prazos legais, no site da Câmara Municipal, com as Leis, Resoluções, Atos, Portarias, Editais, Extratos de Contratos, Atos de publicação obrigatória, e outras matérias por delegação do chefe imediato. Elaborar as Propostas Orçamentárias da Câmara Municipal, em conjunto com membros da comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, para o Plano

Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual. Apurar os custos de obras e serviços; efetuar lançamentos contábeis, patrimoniais e financeiros, assim como preencher formulários e fichas; escriturar registros fiscais, transcrever e responsabilizar-se por redação oficial das Leis, decretos e atos administrativos, dentre outros, conforme coordenação superior; preencher guias de recolhimento oriundos de obrigações patronais; organizar planos de arquivo e demais sistemas necessários ao desempenho de funções; colaborar na elaboração dos planos, programas e projetos de interesse da Câmara Municipal e de sua área de atuação; Executar tarefas correlatas ao cargo.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para inscrições do presente Concurso Público até o dia 29 de junho de 2020, sendo dia 30 de junho de 2020 o último dia para pagamento do boleto.

Art. 3º - O Edital de homologação das inscrições será publicado no dia 07 de julho de 2020.

Art. 4º - O prazo para recursos quanto a homologação das inscrições será os dias 08 e 09 de julho de 2020.

Art. 5º - As demais disposições do Edital Nº 01/2020 permanecem inalteradas.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu– PR

MOISES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:13C9CF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1210/2020

LEI Nº 1210/2020.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa			**869.000,00**
Código da Ação	**032**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO AGRICULTURA, PEC E ABASTICIMENTO**	
Valor da Ação			**849.000,00**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019 (LDO 2020),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**11**	Nome do Órgão	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Órgão			**869.000,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa			**869.000,00**
Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa			**869.000,00**
Código da Ação	**032**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO AGRICULTURA, PEC E ABASTICIMENTO**	
Valor da Ação			**849.000,00**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.396,65 (Noventa e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO		
2800	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	6.396,65
2806	4490.52.00.00	01817	Equipamentos e Material Permanente	93.000,00
Total da Unidade				**99.396,65**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

11.001	AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
20.606.0013-2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO

2750	3390.34.00.00	01000	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	6.396,65
Total da Unidade				**6.396,65**

241810910000000000 - CONVENIO Nº 111/2020 – Equip. Agrícola	93.000,00
Total	**93.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:61F4EF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Divulga Classificação Provisória e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 01/2020 resolve,

TORNAR PÚBLICO

• A Classificação Provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 001/2020, aplicados os critérios de desempate.

• Os resultados a que se refere o Artigo 1º constam no Anexo I deste Edital.

• Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos nos dias **21 e 22/05/2020**, no horário das **08:30 as 11:30 horas**, obedecendo os critérios do Item 8 do Edital nº 01/2020.

Terra Boa, aos 20 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**			
				ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÕ**	**TOTAL**
1.º	EDUARDO PEREIRA REIS	8.026.481-0	14/03/1983	20	10	20	**50**
2.º	GISLAINE GALHARDO	10.115.786-5	07/07/1987	20	10	16	**46**
3.º	MARTA DE FREITAS DA SILVA	6.349.484-4	30/09/1970	-	05	40	**45**
4.º	DHANA CAROLINA HELLEN TEODORO	9.542.970-0	31/05/1988	20	-	20	**40**
5.º	ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA	5.990.120-6	05/12/1967	20	05	12	**37**
6.º	ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	6.864.652-9	23/07/1975	20	-	16	**36**
7.º	AMANDA CANDIDO MAGON	12.357.137-1	18/07/1991	20	-	16	**36**
8.º	KEILA CRISTINA PETENAZZI RIBEIRO	7.212.613-0	12/09/1977	20	-	12	**32**
9.º	JOZIANE FERNANDES	9.372.833-5	08/09/1985	20	05	-	**25**
10.º	JAQUELINE CRISTINA DOS REIS	10.177.924-6	03/04/1990	20	05	-	**25**
11.º	SANDRA DA SILVA MOREIRA	8.092.180-2	04/05/1981	20	-	-	**20**
12.º	THAYNARA DOS SANTOS RODRIGUES	13.162.214-7	30/07/1996	20	-	-	**20**
13.º	PRISCILA DELA VEDOVA ELMATUS COSTA	10.920.184-7	06/03/1989	-	-	-	-

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**			
				ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÕ**	**TOTAL**
1º	LETICIA TAVARES DA MOTA	8.839.056-3	20/05/1985	30	20	40	**90**
1º	MARIA ALICE RUFINO FERNANDES BEGO	5.396.293-9	16/09/1972	-	25	40	**65**
1º	DANIEL LIMA DUTRA VIEIRA	15.065.320-7	19/04/1981	15	30	16	**61**
1º	GISLAINE FELIX RAMOS	11.898.224-90	31/01/1990	15	25	08	**48**
1º	RAYNE RONCARI	10.485.802-3	25/01/1992	-	30	16	**46**
1º	SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA	7.041.217-9	10/10/1979	15	30	-	**45**

1º	MICHELLE FERREIRA DE SÁ	10.920.743-8	22/05/1990	-	25	12	**37**
1º	MARIA CRISTINA DE LIMA	27.287.273-8	26/09/1974	15	15	04	**34**
1º	ALINI LEMES PAVAN	10.002.414-4	10/07/1989	-	20	12	**32**
1º	SANDRA APARECIDA ENGLER DOS SANTOS	10.399.167-6	04/01/1989	-	30	-	**30**
1º	ILZA FERREIRA DE SOUZA CANDIDO	5.454.126-0	17/05/1972	15	-	04	**19**
1º	DENILSON GUIMARÃES LOURENÇO	5.958.640-8	07/09/1972	-	15	-	**15**
1º	LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS	9.342.481-6	07/12/1984	-	05	-	**05**
1º	MICHELE BEATRIZ EPIFANIO	8.373.344-6	09/12/1981	-	-	-	-

AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACEUTICO							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**			
				ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÕ**	**TOTAL**
1.º	MARCIO DE SOUZA FAGUNDES	5.788.446-0	12/02/1978	15	30	28	**73**
2.º	SUELLEN MIRANDA PIETRAROIA	9.044.867-6	16/06/1983	30	-	12	**42**
3.º	FRANCIELE GWIAZDECKI DA SILVA	9.463.128-9	28/02/1986	15	10	16	**41**
4.º	JULIO CESAR MACENA	10.239.771-1	01/05/1993	15	25	-	**40**
5.º	ANA PAULA GALO ZANDONADI	10.288.330-6	09/10/1989	15	-	16	**31**
6.º	KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	8.388.988-8	16/03/1982	-	-	08	**08**
7.º	THAINARA VIANA SOUZA	13.008.757-4	17/11/1996	-	-	-	-
8.º	RAFAELA DA ROCHA PAVATO	10.887.010-9	01/03/1997	-	-	-	-

AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**			
				ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÕ**	**TOTAL**
1.º	ALEXEI SANTANA DELGADO	15.711.879-0	03/03/1982	30	30	16	**76**
2.º	SANDRO BATISTA MORAES	00.049.948-0	08/08/1972	-	30	16	**46**

MÉDICO PSF							
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**			
				ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇÕ**	**TOTAL**
1.º	PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO	7.876.775-8	01/03/1980	-	30	12	**42**
2.º	RAFAELA CATARIN USSUELI	10.220.232-5	11/10/1990	-	-	-	-

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF _____Email_____

Endereço: _____ Nº_____

Bairro:_____ Cidade _____

CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:_____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: ___/___/____

Tempestivo: ( ) Sim

( ) não

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B8FA62D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 53/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2020, o(s) participante(s):

1245554 - R. DE SOUZA TRENTO EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR, CONTENDO: (01 JAQUETA, 01 CALÇA, 03 CAMISETAS MANGA CURTA E 01 CAMISETA LONGA): CAMISETA MANGA CURTA: COR AMARELA PANTONE 14-0760 TPX, SEM VINCO; MALHA: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA PERSONALIZADA COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA.NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SILK E NO LADO DIREITO LOGO DA ESCOLA, SENDO CADA ESCOLA COM SEU LOGO ESPECIFICAMENTE OBEDECENDO A SEUS DESENHOS E CORES. MANGA NA COR CINZA PANTONE 1851-05 TPX, APLICADO DO INÍCIO DA GOLA ATÉ A BARRA DA MANGA DOIS VIVOS DE 01 CM CADA COM ESPAÇO DE 0,8MM ENTRE SI NA COR VINHO, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA. COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. CAMISETA MANGALONGA- COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - COR AMARELA PANTONE 14-0760 TPX, SEM VINCO; - MALHA: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 05% PARA MAIS OU PARA MENOS. -GOLA PERSONALIZADA COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA. - NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SILK E NO LADO DIREITO LOGO DA ESCOLA, SENDO CADA ESCOLA COM SEU LOGO ESPECIFICAMENTE OBEDECENDO A SEUS DESENHOS E CORES. MANGAS NA COR CINZA PANTONE 18-5105 TPX, APLICADO DO INÍCIO DA GOLA ATÉ O PUNHO DOIS VIVOS DE 01 CM CADA COM ESPAÇO DE 0,8MM ENTRE SI NA COR VINHO, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, COM PUNHOS EM RIBANA MEDINDO 05 CM DE LARGURA. - COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. JAQUETA - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR CINZA MÉDIO PANTONE 18-5105 TPX, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO.GOLA DO MESMO TECIDO DA JAQUETA, ZÍPER DESTACÁVEL NA COR CINZA, FIXADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA, DOIS BOLSOS LATERAIS COM ABERTURA ARREDONDADA, PREGADA E PESPONTADA EM MÁQUINA RETA COM 0,5MM DE LARGURA, NO PEITO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. MANGAS, COM RECORTE DE 05 CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO DA JAQUETA, NA COR AMARELA PANTONE 1407-60 TPX, APLICADO NO CENTRO DO RECORTE, GALÃO PERSONALIZADO BORDADO EM MAQUINA INDUSTRIAL COM 2,5CM DE LARGURA CADA. RIBANA 100% POLIÉSTER NA BARRA E NAS MANGAS. BARRA E PUNHO DUPLO DE RIBANA COM 06 CM DE LARGURA NA COR DA JAQUETA.MANUFATURA:FECHAMENTOS LATERAIS, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE, ZÍPER ATÉ O INICIO DA GOLA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA. CALÇA -COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR CINZA MÉDIO PANTONE 1851-05 TPX, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO. NAS LATERAIS FAIXA DE 05 CM DE LARGURA EM HELANCA NA COR AMARELA PANTONE 14-0760TPX, SOBREPOSTO UM GALÃO PERSONALIZADO BORDADO EM MAQUINA INDUSTRIAL DE 2,5CM DE LARGURA CADA LADO ATÉ A BARRA. ELÁSTICO DE 40 MM DE LARGURA, VIRADO EM MÁQUINA ESPECÍFICA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. - BOLSO CHAPADO NA PARTE TRASEIRA LADO DIREITO DE QUEM VESTE.BARRA COM2 CM DE LARGURA COMDUAS AGULHAS FEITAS EM GALONEIRA.MANUFATURA: FECHAMENTO LATERAL, ENTRE PERNAS E GANCHO EM OVERLOQUE.	KIT	TRENTO UNIFORMES	1.875	R$104,80	R$196.500,00
2	KIT DE UNIFORME ESCOLAR, CONTENDO: (01 JAQUETA, 01 CALÇA, 03 CAMISETAS MANGA CURTA E 01 CAMISETA LONGA): CAMISETA MANGA CURTA: COR AMARELA PANTONE 14-0760 TPX, SEM VINCO; MALHA: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA PERSONALIZADA COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA.NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SILK E NO LADO DIREITO LOGO DA ESCOLA, SENDO CADA	KIT	TRENTO UNIFORMES	625	R$104,80	R$65.500,00

	ESCOLA COM SEU LOGO ESPECIFICAMENTE OBEDECENDO A SEUS DESENHOS E CORES. MANGA NA COR CINZA PANTONE 1851-05 TPX, APLICADO DO INÍCIO DA GOLA ATÉ A BARRA DA MANGA DOIS VIVOS DE 01 CM CADA COM ESPAÇO DE 0,8MM ENTRE SI NA COR VINHO, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA. COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. CAMISETA MANGALONGA- COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - COR AMARELA PANTONE 14-0760 TPX, SEM VINCO; - MALHA: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 05% PARA MAIS OU PARA MENOS. -GOLA PERSONALIZADA COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA. - NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SILK E NO LADO DIREITO LOGO DA ESCOLA, SENDO CADA ESCOLA COM SEU LOGO ESPECIFICAMENTE OBEDECENDO A SEUS DESENHOS E CORES. MANGAS NA COR CINZA PANTONE 18-5105 TPX, APLICADO DO INÍCIO DA GOLA ATÉ O PUNHO DOIS VIVOS DE 01 CM CADA COM ESPAÇO DE 0,8MM ENTRE SI NA COR VINHO, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, COM PUNHOS EM RIBANA MEDINDO 05 CM DE LARGURA. - COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. JAQUETA - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR CINZA MÉDIO PANTONE 18-5105 TPX, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO.GOLA DO MESMO TECIDO DA JAQUETA, ZÍPER DESTACÁVEL NA COR CINZA, FIXADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA, DOIS BOLSOS LATERAIS COM ABERTURA ARREDONDADA, PREGADA E PESPONTADA EM MÁQUINA RETA COM 0,5MM DE LARGURA, NO PEITO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. MANGAS, COM RECORTE DE 05 CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO DA JAQUETA, NA COR AMARELA PANTONE 1407-60 TPX, APLICADO NO CENTRO DO RECORTE, GALÃO PERSONALIZADO BORDADO EM MAQUINA INDUSTRIAL COM 2,5CM DE LARGURA CADA. RIBANA 100% POLIÉSTER NA BARRA E NAS MANGAS. BARRA E PUNHO DUPLO DE RIBANA COM 06 CM DE LARGURA NA COR DA JAQUETA.MANUFATURA:FECHAMENTOS LATERAIS, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE, ZÍPER ATÉ O INICIO DA GOLA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA. CALÇA -COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR CINZA MÉDIO PANTONE 1851-05 TPX, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO. NAS LATERAIS FAIXA DE 05 CM DE LARGURA EM HELANCA NA COR AMARELA PANTONE 14-0760TPX, SOBREPOSTO UM GALÃO PERSONALIZADO BORDADO EM MAQUINA INDUSTRIAL DE 2,5CM DE LARGURA CADA LADO ATÉ A BARRA. ELÁSTICO DE 40 MM DE LARGURA, VIRADO EM MÁQUINA ESPECÍFICA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. - BOLSO CHAPADO NA PARTE TRASEIRA LADO DIREITO DE QUEM VESTE.BARRA COM2 CM DE LARGURA COMDUAS AGULHAS FEITAS EM GALONEIRA.MANUFATURA: FECHAMENTO LATERAL, ENTRE PERNAS E GANCHO EM OVERLOQUE.					
Total do Fornecedor:						R$262.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:03A558B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 39/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 27/2020, o(s) participante(s):

130133 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MUDAS DE PATA DE VACA - 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	JM	100	R$24,00	R$2.400,00
3	MUDAS DE RESEDÁ - 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	JM	100	R$24,00	R$2.400,00
6	QUARESMEIRA 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	JM	100	R$24,00	R$2.400,00
7	MANACA DA SERRA 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	JM	50	R$29,90	R$1.495,00
Total do Fornecedor:						R$8.695,00
1223879 - A RODRIGO VOLPATO DEMORI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	MUDAS DE CÁSSIA IMPERIAL - 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	VIVEIRO SÃO JOSE	50	R$24,00	R$1.200,00
4	MUDAS IPÊ AMARELO - 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	VIVEIRO SÃO JOSE	100	R$24,00	R$2.400,00
5	CANELINHA 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	VIVEIRO SÃO JOSE	100	R$23,90	R$2.390,00
8	IPE BRANCO 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	VIVEIRO SÃO JOSE	50	R$23,00	R$1.150,00
9	IPE ROXO 1,50 A 2,00 MT	UNIDADE	VIVEIRO SÃO JOSE	50	R$22,90	R$1.145,00
Total do Fornecedor:						R$8.285,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B212670E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO I RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.388.920,00	48.208.920,00	6.812.973,19	14,13	16.842.264,85	34,94	31.366.655,15
RECEITAS CORRENTES	47.388.920,00	48.208.920,00	6.812.973,19	14,13	16.842.264,85	34,94	31.366.655,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.530.000,00	804.537,53	14,55	1.794.897,40	32,46	3.735.102,60
IMPOSTOS	4.830.000,00	4.830.000,00	784.346,67	16,24	1.660.221,32	34,37	3.169.778,68
TAXAS	320.000,00	700.000,00	20.190,86	2,88	134.676,08	19,24	565.323,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.594.920,00	1.594.920,00	169.622,29	10,64	808.247,59	50,68	786.672,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	814.920,00	814.920,00	0,00	0,00	580.890,16	71,28	234.029,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	780.000,00	780.000,00	169.622,29	21,75	227.357,43	29,15	552.642,57
RECEITA PATRIMONIAL	598.600,00	798.600,00	3.888,09	0,49	219.229,22	27,45	579.370,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	598.600,00	798.600,00	3.888,09	0,49	219.229,22	27,45	579.370,78
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.648.000,00	39.888.000,00	5.822.330,86	14,60	13.353.331,88	33,48	26.534.668,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.132.000,00	19.372.000,00	2.808.140,79	14,50	6.014.912,36	31,05	13.357.087,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.516.000,00	11.516.000,00	1.678.553,61	14,58	4.078.990,47	35,42	7.437.009,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.000.000,00	9.000.000,00	1.335.636,46	14,84	3.259.429,05	36,22	5.740.570,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.400,00	377.400,00	12.594,42	3,34	666.558,76	176,62	(289.158,76)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	23.876,65	0,00	(23.876,65)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	377.400,00	377.400,00	12.594,42	3,34	642.682,11	170,29	(265.282,11)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.430.480,00	1.430.480,00	0,00	0,00	432.859,68	30,26	997.620,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.819.400,00	49.639.400,00	6.812.973,19	13,72	17.275.124,53	34,80	32.364.275,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.819.400,00	49.639.400,00	6.812.973,19	13,72	17.275.124,53	34,80	32.364.275,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.819.400,00	49.639.400,00	6.812.973,19	13,72	17.275.124,53	34,80	32.364.275,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:6870AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO I DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.653.000,00	46.385.000,00	6.448.614,69	13.299.197,16	33.085.802,84	6.410.224,28	11.998.507,78	34.386.492,22	11.275.834,64
DESPESAS CORRENTES	43.248.500,00	43.610.900,00	6.104.455,16	12.595.345,42	31.015.554,58	6.077.384,29	11.403.102,13	32.207.797,87	10.687.098,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.333.500,00	28.281.500,00	3.859.632,92	7.915.046,12	20.366.453,88	3.859.632,92	7.915.046,12	20.366.453,88	7.836.435,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	251.000,00	251.000,00	13.976,45	37.812,61	213.187,39	13.976,45	37.812,61	213.187,39	37.403,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.664.000,00	15.078.400,00	2.230.845,79	4.642.486,69	10.435.913,31	2.203.774,92	3.450.243,40	11.628.156,60	2.813.260,26
DESPESAS DE CAPITAL	2.154.500,00	2.524.100,00	344.159,53	703.851,74	1.820.248,26	332.839,99	595.405,65	1.928.694,35	588.735,65
INVESTIMENTOS	561.500,00	931.100,00	107.187,34	175.509,62	755.590,38	95.867,80	95.867,80	835.232,20	89.197,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.593.000,00	1.593.000,00	236.972,19	528.342,12	1.064.657,88	236.972,19	499.537,85	1.093.462,15	499.537,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.166.400,00	3.351.400,00	311.938,03	619.540,06	2.731.859,94	311.938,03	619.540,06	2.731.859,94	464.132,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.819.400,00	49.736.400,00	6.760.552,72	13.918.737,22	35.817.662,78	6.722.162,31	12.618.047,84	37.118.352,16	11.739.967,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.819.400,00	49.736.400,00	6.760.552,72	13.918.737,22	35.817.662,78	6.722.162,31	12.618.047,84	37.118.352,16	11.739.967,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	52.420,47	3.356.387,31	(3.356.387,31)	90.810,88	4.657.076,69	(4.657.076,69)	5.535.156,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.819.400,00	49.736.400,00	6.812.973,19	17.275.124,53	32.461.275,47	6.812.973,19	17.275.124,53	32.461.275,47	17.275.124,53

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:07C83966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO II

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.653.000,00	46.385.000,00	6.448.614,69	13.299.197,16	95,55	33.085.802,84	6.410.224,28	11.998.507,78	95,09	34.386.492,22
LEGISLATIVA	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.115.500,00	7.225.500,00	1.054.450,04	2.156.356,45	15,49	5.069.143,55	977.031,58	1.940.540,73	15,38	5.284.959,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.115.500,00	7.225.500,00	1.054.450,04	2.156.356,45	15,49	5.069.143,55	977.031,58	1.940.540,73	15,38	5.284.959,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.386.000,00	3.386.000,00	580.817,19	1.129.844,33	8,12	2.256.155,67	525.237,93	1.006.348,60	7,98	2.379.651,40

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.386.000,00	3.386.000,00	580.817,19	1.129.844,33	8,12	2.256.155,67	525.237,93	1.006.348,60	7,98	2.379.651,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.884.000,00	2.884.000,00	0,00	269.308,84	1,93	2.614.691,16	0,00	269.308,84	2,13	2.614.691,16
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.884.000,00	2.884.000,00	0,00	269.308,84	1,93	2.614.691,16	0,00	269.308,84	2,13	2.614.691,16
SAÚDE	11.385.500,00	11.425.500,00	1.838.700,26	3.721.284,18	26,74	7.704.215,82	1.880.272,10	3.425.514,87	27,15	7.999.985,13
ATENÇÃO BÁSICA	11.385.500,00	11.425.500,00	1.838.700,26	3.721.284,18	26,74	7.704.215,82	1.880.272,10	3.425.514,87	27,15	7.999.985,13
EDUCAÇÃO	13.632.000,00	13.632.000,00	2.196.393,11	4.454.640,46	32,00	9.177.359,54	2.263.812,19	4.033.597,23	31,97	9.598.402,77
ENSINO FUNDAMENTAL	5.070.000,00	5.070.000,00	649.980,33	1.467.489,31	10,54	3.602.510,69	813.167,65	1.183.619,02	9,38	3.886.380,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.107.000,00	8.107.000,00	1.414.856,08	2.843.258,59	20,43	5.263.741,41	1.424.333,20	2.811.331,01	22,28	5.295.668,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	441.000,00	441.000,00	131.556,70	143.892,56	1,03	297.107,44	26.311,34	38.647,20	0,31	402.352,80
CULTURA	400.000,00	400.000,00	32.587,30	60.096,24	0,43	339.903,76	28.254,34	55.763,28	0,44	344.236,72
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	380.000,00	380.000,00	32.587,30	60.096,24	0,43	319.903,76	28.254,34	55.763,28	0,44	324.236,72
URBANISMO	2.631.000,00	2.693.000,00	312.749,51	706.854,53	5,08	1.986.145,47	390.448,60	608.824,96	4,83	2.084.175,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.631.000,00	2.693.000,00	312.749,51	706.854,53	5,08	1.986.145,47	390.448,60	608.824,96	4,83	2.084.175,04
AGRICULTURA	1.352.000,00	1.872.000,00	402.425,63	745.050,17	5,35	1.126.949,83	315.880,94	605.426,06	4,80	1.266.573,94
DEFESA AGROPECUÁRIA	1.352.000,00	1.872.000,00	402.425,63	745.050,17	5,35	1.126.949,83	315.880,94	605.426,06	4,80	1.266.573,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	343.000,00	343.000,00	29.407,10	54.677,41	0,39	288.322,59	28.202,05	52.098,66	0,41	290.901,34
PROMOÇÃO COMERCIAL	316.000,00	316.000,00	29.407,10	54.677,41	0,39	261.322,59	28.202,05	52.098,66	0,41	263.901,34
TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
DESPORTO E LAZER	64.000,00	64.000,00	1.084,55	1.084,55	0,01	62.915,45	1.084,55	1.084,55	0,01	62.915,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	64.000,00	64.000,00	1.084,55	1.084,55	0,01	62.915,45	1.084,55	1.084,55	0,01	62.915,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.166.400,00	3.351.400,00	311.938,03	619.540,06	4,45	2.731.859,94	311.938,03	619.540,06	4,91	2.731.859,94
TOTAL III = (I + II)	48.819.400,00	49.736.400,00	6.760.552,72	13.918.737,22	100,00	35.817.662,78	6.722.162,31	12.618.047,84	100,00	37.118.352,16

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:147CFF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO IV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	2.927.400,00	2.927.400,00	1.724.782,59	2.218.287,26
Receita de Contribuições dos Segurados	667.800,00	667.800,00	580.890,16	725.494,75
Civil	667.800,00	667.800,00	580.890,16	725.494,75
Ativo	646.600,00	646.600,00	580.890,16	725.494,75
Inativo	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Pensionista	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.388.600,00	1.388.600,00	328.343,01	801.308,91
Civil	1.388.600,00	1.388.600,00	328.343,01	801.308,91
Ativo	1.388.600,00	1.388.600,00	328.343,01	801.308,91
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	593.600,00	593.600,00	208.301,96	691.411,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	593.600,00	593.600,00	208.301,96	691.411,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	277.400,00	277.400,00	607.247,46	71,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	116.600,00	116.600,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	160.800,00	160.800,00	607.247,46	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	71,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.766.600,00	2.766.600,00	1.117.535,13	2.218.287,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	1.520.000,00	1.520.000,00	206.236,47	353.187,55	206.236,47	353.187,55
Aposentadorias	1.400.000,00	1.400.000,00	197.807,15	310.908,68	197.807,15	310.908,68
Pensões	50.000,00	50.000,00	8.429,32	10.932,84	8.429,32	10.932,84
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	0,00	31.346,03	0,00	31.346,03

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.520.000,00	1.520.000,00	206.236,47	353.187,55	206.236,47	353.187,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	1.246.600,00	1.246.600,00	911.298,66	1.865.099,71	911.298,66	1.865.099,71

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	20.519.949,62	19.276.586,24
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.685.920,00	1.685.920,00	1.396.439,58	1.416.978,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.685.920,00	1.685.920,00	1.396.439,58	1.416.978,35

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.166.400,00	1.166.400,00	67.104,26	115.172,25	67.104,26	115.172,25
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	80.000,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.246.400,00	1.246.400,00	67.104,26	117.171,25	67.104,26	117.171,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	439.520,00	439.520,00	1.329.335,32	1.299.807,10	1.329.335,32	1.299.807,10

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:9EA0A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO V

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.208.920,00	16.842.264,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.530.000,00	1.794.897,40
IPTU	700.000,00	200.594,79
ISS	2.700.000,00	1.019.123,13
ITBI	420.000,00	75.544,00
IRRF	1.010.000,00	364.959,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000,00	134.676,08
Contribuições	1.594.920,00	808.247,59
Receita patrimonial	798.600,00	219.229,22
Aplicações Financeiras (II)	798.600,00	219.229,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	39.888.000,00	13.353.331,88
Cota-Parte do FPM	14.100.000,00	4.437.802,77
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	2.801.812,59
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	944.951,28
Cota-Parte do ITR	304.000,00	21.361,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	3.259.429,05
Outras transferências correntes	6.484.000,00	1.887.975,04
Demais receitas correntes	397.400,00	666.558,76
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	35.434,65
Receitas Correntes Restantes	297.400,00	631.124,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.310.320,00	16.587.600,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.310.320,00	16.587.600,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.610.900,00	12.595.345,42	11.403.102,13	10.687.098,99	1.699.894,62	544.379,64	407.430,76
Pessoal e encargos sociais	28.281.500,00	7.915.046,12	7.915.046,12	7.836.435,20	58.747,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	251.000,00	37.812,61	37.812,61	37.403,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.078.400,00	4.642.486,69	3.450.243,40	2.813.260,26	1.641.147,27	544.379,64	407.430,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.078.400,00	4.642.486,69	3.450.243,40	2.813.260,26	1.641.147,27	544.379,64	407.430,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.359.900,00	12.557.532,81	11.365.289,52	10.649.695,46	1.699.894,62	544.379,64	407.430,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.524.100,00	703.851,74	595.405,65	588.735,65	151.910,54	131.624,43	131.624,43
Investimentos	931.100,00	175.509,62	95.867,80	89.197,80	147.037,95	131.624,43	131.624,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.593.000,00	528.342,12	499.537,85	499.537,85	4.872,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	931.100,00	175.509,62	95.867,80	89.197,80	147.037,95	131.624,43	131.624,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.541.000,00	12.733.042,43	11.461.157,32	10.738.893,26	1.846.932,57	676.004,07	539.055,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.462.719,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.670.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	219.229,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.681.949,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.000.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.165.318,64	9.484.734,71
DEDUÇÕES (XXIX)	(1.747.941,77)	(107.814,31)
Disponibilidade de Caixa	(1.747.941,77)	(107.814,31)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.501.380,16	4.410.429,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.249.321,93	4.518.243,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.913.260,41	9.592.549,02

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.320.711,39
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.731.078,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.312.186,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.901.819,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.682.590,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	97.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:DA514572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO VIII

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.830.000,00	4.830.000,00	1.644.925,27	34,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	700.000,00	700.000,00	186.201,00	26,60
1.1.1 - IPTU	700.000,00	700.000,00	134.553,71	19,22
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	51.647,29	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	420.000,00	420.000,00	75.153,88	17,89
1.2.1 - ITBI	420.000,00	420.000,00	75.153,88	17,89
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.018.610,99	37,73
1.3.1 - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.010.317,59	37,42
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	8.293,40	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	364.959,40	36,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.340.000,00	30.340.000,00	10.307.943,05	33,97
2.1 - Cota-parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	5.548.052,99	32,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	5.548.052,99	34,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.502.265,66	31,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	50.374,59	31,48
2.5 - Cota-parte ITR	380.000,00	380.000,00	26.063,10	6,86
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.181.186,71	78,75
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	35.170.000,00	35.170.000,00	11.952.868,32	33,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	(a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	417,65	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.000,00	1.380.000,00	383.292,22	27,77
5.1 - Transferências do salário-educação	800.000,00	800.000,00	258.778,73	32,35
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	580.000,00	580.000,00	124.136,13	21,40
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	377,36	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	30,76	0,01
6.1 - Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	30,76	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.780.000,00	1.780.000,00	383.740,63	21,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.808.000,00	5.808.000,00	2.061.715,61	35,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.110.250,22	34,70
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	700.453,07	31,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	10.074,94	31,48
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	76.000,00	76.000,00	4.701,95	6,19
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	236.235,43	78,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	3.261.163,32	36,24
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	3.259.429,05	36,22
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.734,27	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.192.000,00	3.192.000,00	1.197.713,44	37,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.300.000,00	6.300.000,00	2.064.630,06	32,77	2.064.630,06	32,77
13.1 - Com educação infantil	6.300.000,00	6.300.000,00	2.064.630,06	32,77	2.064.630,06	32,77
13.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.700.000,00	2.700.000,00	959.846,46	35,55	959.846,46	35,55
14.1 - Com educação infantil	2.560.000,00	2.560.000,00	959.846,46	37,49	959.846,46	37,49
14.2 - Com ensino fundamental	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.000.000,00	9.000.000,00	3.024.476,52	33,61	3.024.476,52	33,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	51.174,17
16.1 - FUNDEB 60%	51.174,17
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	176.642,68
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	176.642,68
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	227.816,85

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.796.659,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	24,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	95.736,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	95.736,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.093.000,00	9.093.000,00	3.096.456,07	34,05	3.064.528,49	33,70
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.860.000,00	8.860.000,00	3.024.476,52	34,14	3.024.476,52	34,14
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	233.000,00	233.000,00	71.979,55	30,89	40.051,97	17,19
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.850.000,00	3.850.000,00	1.146.677,94	29,78	873.224,65	22,68
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.710.000,00	3.710.000,00	1.289.634,50	34,76	910.935,85	24,55
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(142.956,56)	0,00	(37.711,20)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.943.000,00	12.943.000,00	4.243.134,01	32,78	3.937.753,14	30,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.197.713,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	95.736,82
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	618.715,46
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.912.165,72
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.025.587,42
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	800.000,00	194.968,95	24,37	191.976,95	24,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.000,00	980.000,00	154.788,67	15,79	147.363,67	15,04
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.780.000,00	1.780.000,00	349.757,62	19,65	339.340,62	19,06
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	14.723.000,00	14.723.000,00	4.592.891,63	31,20	4.277.093,76	29,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					1.588.889,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					216.213,56	972.994,59
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					3.259.429,05	258.778,73
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					3.071.904,71	254.392,98
47.1 - Orçamento do Exercício					2.951.427,97	161.756,05
47.2 - Restos a Pagar					120.476,74	92.636,93
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.734,27	173,82
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					405.472,17	977.554,16
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					405.472,17	977.554,16

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:713B057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.525.100,00	703.851,74	1.821.248,26
Investimentos	932.100,00	175.509,62	756.590,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.593.000,00	528.342,12	1.064.657,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.525.100,00	703.851,74	1.821.248,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.525.100,00	703.851,74	1.821.248,26

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:F570157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO XI

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	62.000,00	750,00	750,00	0,00	0,00	61.250,00
Investimentos	62.000,00	750,00	750,00	0,00	0,00	61.250,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	62.000,00	750,00	750,00	0,00	0,00	61.250,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	423.337,00	(750,00)	422.587,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:4E293C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO XII

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.830.000,00	4.830.000,00	1.660.221,32	34,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	200.594,79	28,66
IPTU	700.000,00	700.000,00	134.553,71	19,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	66.041,08	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	420.000,00	420.000,00	75.544,00	17,99
ITBI	420.000,00	420.000,00	75.153,88	17,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	390,12	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.019.123,13	37,75
ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.010.317,59	37,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	8.805,54	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	364.959,40	36,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.040.000,00	29.040.000,00	10.307.943,05	35,50
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.548.052,99	34,68
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	26.063,10	6,86
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.181.186,71	78,75
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.502.265,66	31,84
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	50.374,59	31,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.870.000,00	33.870.000,00	11.968.164,37	35,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.080.500,00	9.080.500,00	2.536.439,97	27,93	2.365.931,45	26,06	2.281.096,49	25,12
Despesas Correntes	9.065.500,00	9.045.500,00	2.521.673,50	27,88	2.351.241,80	25,99	2.266.406,84	25,06
Despesas de Capital	15.000,00	35.000,00	14.766,47	42,19	14.689,65	41,97	14.689,65	41,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.080.500,00	9.080.500,00	2.536.439,97	27,93	2.365.931,45	26,06	2.281.096,49	25,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.536.439,97	2.365.931,45	2.281.096,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	255.343,48	255.343,48	255.343,48
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	21,80	21,80	21,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.281.074,69	2.110.566,17	2.025.731,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.795.224,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.795.224,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	485.850,03	315.341,51	230.506,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,63

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.795.224,66	3.898.855,12	2.103.630,46	0,00	255.343,48	0,00	342.253,15	0,00	437,94	2.358.973,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	437,94	437,94	437,94	-437,94
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.550.000,00	2.550.000,00	1.067.988,13	41,88
Proveniente da União	2.550.000,00	2.550.000,00	942.784,71	36,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	125.203,42	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.141,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.550.000,00	2.550.000,00	1.070.129,27	41,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.180.000,00	3.215.000,00	1.362.415,15	42,38	1.237.154,36	38,48	1.156.908,76	35,98
Despesas Correntes	3.019.000,00	3.019.000,00	1.203.967,00	39,88	1.158.271,21	38,37	1.084.695,61	35,93
Despesas de Capital	161.000,00	196.000,00	158.448,15	80,84	78.883,15	40,25	72.213,15	36,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.180.000,00	3.215.000,00	1.362.415,15	42,38	1.237.154,36	38,48	1.156.908,76	35,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.260.500,00	12.295.500,00	3.898.855,12	31,71	3.603.085,81	29,30	3.438.005,25	27,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.260.500,00	12.295.500,00	3.898.855,12	31,71	3.603.085,81	29,30	3.438.005,25	27,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:B441A622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO XIV

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	48.819.400,00			
Previsão Atualizada da Receita	49.639.400,00			
Receitas Realizadas	17.275.124,53			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	97.000,00			
Dotação Inicial	48.819.400,00			
Créditos Adicionais	917.000,00			
Dotação Atualizada	49.736.400,00			
Despesas Empenhadas	13.918.737,22			
Despesas Liquidadas	12.618.047,84			
Despesas Pagas	11.739.967,60			
Superávit Orçamentário	4.657.076,69			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	13.918.737,22			
Despesas Liquidadas	12.618.047,84			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	48.319.397,42			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.319.397,42			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.319.397,42			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.117.535,13			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.340,73			
Resultado Previdenciário	844.194,40			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(6.000.000,00)	3.681.949,18		(61,00 %)
Resultado Primário	1.670.000,00	3.462.719,96		207,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.280.354,00	39.811,00	2.737.328,51	3.503.214,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.010.133,59	12.939,06	539.055,19	458.139,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.290.487,59	52.750,06	3.276.383,70	3.961.353,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.025.587,42	25% / 18%		16,95 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.064.630,06	60%		61,74 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	703.851,74		1.821.248,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	750,00		61.250,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.110.566,17	15%		17,63 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:917D8BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.150.903,29	1.021.532,31	1.004.397,48	1.009.674,89	995.501,54	1.037.941,64	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	13.178.928,22	0,00
Pessoal Ativo	1.007.934,73	1.021.532,31	1.004.397,48	1.009.674,89	995.501,54	1.031.762,12	1.022.445,65	1.787.807,23	1.129.051,49	1.019.510,72	994.149,60	978.062,30	13.001.830,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.840,83	840.393,13	826.271,79	824.781,71	816.993,34	843.348,88	841.278,30	1.564.470,53	944.885,46	836.421,23	812.183,10	801.303,77	10.777.172,07	0,00
Obrigações Patronais	183.093,90	181.139,18	178.125,69	184.893,18	178.508,20	188.413,24	181.167,35	223.336,70	184.166,03	183.089,49	181.966,50	176.758,53	2.224.657,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	142.968,56	0,00	0,00	0,00	0,00	6.179,52	9.127,04	3.232,00	0,00	9.127,04	3.232,00	3.232,00	177.098,16	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.150.903,29	1.021.532,31	1.004.397,48	1.009.674,89	995.501,54	1.037.941,64	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	13.178.928,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.095.272,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	26.745.272,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.178.928,22	49,28%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.442.447,17	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.720.324,81	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.998.202,45	48,6%

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1AEF2AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.116,62	1.891.466,09	3.749.772,47	2.389.153,80	1.762.177,02	2.201.180,98	2.279.096,80	3.726.062,08	2.457.361,27	2.877.146,17	2.365.195,43	2.118.571,00	30.227.299,73	41.883.261,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.915,87	220.655,21	165.295,63	214.732,67	193.745,28	210.968,42	252.926,83	244.718,55	291.505,32	360.993,24	224.277,94	170.244,79	2.868.979,75	4.217.000,00
IPTU	142.933,67	48.769,69	32.957,69	32.076,95	18.345,70	11.487,25	5.714,05	13.554,06	131.159,93	136.156,89	26.809,74	19.775,04	619.740,66	524.000,00
ISS	61.316,55	56.397,65	63.697,43	69.250,15	74.941,35	70.366,28	141.437,14	117.051,90	78.205,51	72.709,60	112.306,19	63.938,56	981.618,31	1.640.000,00
ITBI	10.260,00	8.376,18	2.500,00	7.602,40	600,00	4.600,00	980,00	1.200,00	800,00	12.400,00	10.137,30	1.661,98	61.117,86	570.000,00
IRRF	44.879,35	37.986,58	6.495,03	35.273,89	43.375,42	34.709,91	46.321,63	65.503,79	35.383,19	39.060,00	37.666,67	37.894,04	464.549,50	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.526,30	69.125,11	59.645,48	70.529,28	56.482,81	89.804,98	58.474,01	47.408,80	45.956,69	100.666,75	37.358,04	46.975,17	741.953,42	1.095.000,00
Contribuições	5.305,83	0,00	17.980,13	56.733,08	2.408,26	0,00	71.332,46	42.690,89	8.007,36	0,00	14.826,59	66.598,24	285.882,84	363.000,00
Receita patrimonial	7.988,15	5.542,68	5.551,68	7.007,75	4.391,15	5.748,64	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	51.181,87	108.461,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.988,15	5.542,68	5.551,68	7.007,75	4.391,15	5.748,64	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	51.181,87	108.461,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	2.717,41	1.446,20	1.954,15	2.263,46	1.912,11	1.452,85	1.594,69	1.680,66	0,00	7.289,06	1.408,77	23.719,36	1.413.206,00
Transferências correntes	2.075.963,39	1.660.956,49	3.540.361,91	2.105.664,95	1.553.541,03	1.978.817,30	1.946.922,25	3.422.919,27	2.152.573,40	2.503.461,60	2.109.051,90	1.872.012,35	26.922.245,84	35.135.014,93
Cota parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	13.792.000,00
Cota parte do ICMS	437.793,71	381.753,89	515.841,66	480.660,46	373.694,69	572.298,45	426.475,79	577.308,87	479.863,69	451.388,90	463.924,56	366.213,07	5.527.217,74	6.989.000,00
Cota parte do IPVA	21.038,72	19.459,79	16.133,37	12.284,32	10.639,43	20.069,66	13.358,16	20.831,52	238.112,92	124.089,70	93.555,77	23.460,71	613.034,07	1.368.000,00
Cota parte do ITR	96,18	0,00	35,37	2.658,18	3.796,12	149.945,09	2.061,09	2.952,94	1.587,97	514,32	37,79	46,08	163.731,13	215.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.034,75	7.377,48	7.468,39	6.684,28	8.148,30	7.211,15	7.572,77	8.901,12	6.548,10	6.984,34	6.445,52	5.784,33	86.160,53	255.000,00
Transferências do FUNDEB	370.216,64	294.250,19	334.635,25	337.859,70	280.949,23	368.614,22	336.904,72	388.503,50	477.949,21	468.761,41	346.760,87	332.386,80	4.337.791,74	5.147.710,00
Outras transferências correntes	323.718,88	236.533,12	1.679.487,18	545.249,97	235.168,50	270.421,70	359.486,47	1.058.740,72	140.161,01	283.692,56	515.347,70	474.650,07	6.122.657,88	7.233.304,93
Outras receitas correntes	1.943,38	1.594,30	19.136,92	3.061,20	5.827,84	3.734,51	3.526,30	11.188,20	1.575,53	9.015,15	7.913,81	6.772,93	75.290,07	646.579,00
DEDUÇÕES (II)	276.405,53	226.034,61	226.590,87	244.511,00	207.484,63	267.956,23	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	3.132.027,20	4.411.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.405,53	226.034,61	226.590,87	244.511,00	207.484,63	267.956,23	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	3.132.027,20	4.411.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.133.711,09	1.665.431,48	3.523.181,60	2.144.642,80	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.412.601,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.905.575,94	27.095.272,53	37.472.061,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	295.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.133.711,09	1.665.431,48	3.227.607,60	2.144.642,80	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.905.575,94	26.745.272,53	37.472.061,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.133.711,09	1.665.431,48	3.227.607,60	2.144.642,80	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.905.575,94	26.745.272,53	37.472.061,42

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1F0CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO EXECUTIVO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
Município de Campo do Tenente	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.040.439,82**	**13.898,00**	**10.260,22**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**382.015,80**	**382.015,80**	**0,00**	**1.034.609,26**	**1.044.869,48**
Orgão NÃO encontrado: 0	5.391,57	0,00	0,00	0,00	5.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,57
GABINETE DO PREFEITO	4.986,02	60.630,09	60.313,71	4.888,19	414,21	0,00	501,75	501,75	501,75	0,00	0,00	414,21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.915,18	195.503,99	194.389,08	705,17	2.324,92	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.324,92
SECRETARIA DE SAÚDE	583,98	262.899,22	262.416,22	987,80	79,18	2.450,04	8.429,60	10.764,30	10.764,30	0,00	115,34	194,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	153.637,79	153.603,79	0,00	34,00	0,00	1.003,50	1.003,50	1.003,50	0,00	0,00	34,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	10,35	147.002,20	140.682,49	5.792,15	537,91	0,02	1.298,83	1.298,83	1.298,83	0,00	0,02	537,93
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	1.644,11	152.826,97	152.484,48	1.524,69	461,91	4.631,18	1.396.210,14	366.347,42	366.347,42	0,00	1.034.493,90	1.034.955,81
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	29,54	69.877,00	68.890,02	0,00	1.016,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,52
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.660,03	7.660,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.040.439,82**	**13.898,00**	**10.260,22**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**382.015,80**	**382.015,80**	**0,00**	**1.034.609,26**	**1.044.869,48**

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:034C6A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	05/2019	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.952.913,97	3.916.447,98	6.100.851,06	5.108.981,26	4.366.768,53	7.311.497,70	5.100.779,96	7.832.723,41	5.305.490,13	5.881.710,58	5.013.287,86	4.197.552,73	66.089.005,17	67.350.371,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924.969,20	451.180,01	531.717,31	563.629,00	545.426,27	577.183,11	682.762,19	596.432,24	398.601,00	507.040,74	450.956,44	472.623,70	6.702.521,21	6.675.000,00

IPTU	367.187,60	45.822,76	43.120,81	32.863,00	29.437,11	38.873,11	14.029,26	11.338,81	7.314,97	13.631,43	11.858,87	26.568,66	642.046,39	748.000,00
ISS	249.300,92	215.248,70	272.516,99	333.138,93	327.917,01	251.189,29	362.148,89	282.670,05	240.755,77	268.335,78	261.075,84	203.184,58	3.267.482,75	3.095.000,00
ITBI	37.554,23	23.225,96	52.646,67	21.587,78	21.402,69	38.868,59	159.045,95	69.922,00	14.323,50	6.981,42	20.266,42	76.983,13	542.808,34	750.000,00
IRRF	92.745,88	83.794,10	83.324,13	88.680,66	84.975,85	186.406,31	85.744,45	184.236,72	83.535,90	105.652,70	109.940,56	102.090,91	1.291.128,17	1.186.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.180,57	83.088,49	80.108,71	87.358,63	81.693,61	61.845,81	61.793,64	48.264,66	52.670,86	112.439,41	47.814,75	63.796,42	959.055,56	896.000,00
Contribuições	52.787,35	51.178,21	49.272,35	53.928,72	49.470,01	1,83	104.597,17	51.570,60	57.628,68	60.347,24	57.295,96	61.945,35	650.023,47	677.000,00
Receita patrimonial	76.873,80	68.484,76	159.120,27	74.493,78	57.311,03	68.553,90	51.565,45	47.074,00	41.508,11	34.220,62	36.824,17	23.217,01	739.246,90	738.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.579,92	67.407,20	77.293,94	61.741,41	55.521,81	66.101,18	49.188,88	45.244,49	40.930,17	31.113,06	34.511,11	23.217,01	628.850,18	734.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	293,88	1.077,56	81.826,33	12.752,37	1.789,22	2.452,72	2.376,57	1.829,51	577,94	3.107,56	2.313,06	0,00	110.396,72	4.000,00
Receita agropecuária	2.717,25	1.224,87	956,43	234,48	112,71	186,53	208,85	131,73	340,71	130,87	78,83	221,52	6.544,78	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.326,80	1.588,40	1.543,20	78.323,00	96.063,77	2.710,40	11.000,00	132,40	111,50	11.936,00	3.596,80	543,90	211.876,17	108.607,45
Transferências correntes	4.890.328,10	3.340.984,54	5.354.746,54	4.338.299,13	3.616.884,74	6.657.718,26	4.250.410,70	7.038.518,21	4.807.112,42	5.237.778,88	4.462.616,74	3.635.701,30	57.631.099,56	59.093.564,46
Cota parte do FPM	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,16	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	16.786.087,93	18.045.000,00
Cota parte do ICMS	1.564.283,35	1.364.047,15	1.843.156,94	1.717.450,78	1.335.250,75	2.044.883,06	1.523.843,20	2.062.785,86	1.677.307,29	1.575.479,46	1.619.232,55	1.278.190,84	19.605.911,23	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	52.560,18	42.027,97	50.877,12	39.548,22	32.800,66	29.136,47	23.265,56	21.690,47	650.820,10	286.755,69	263.891,14	75.998,44	1.569.372,02	1.700.000,00
Cota parte do ITR	21.669,03	2.727,00	7.635,93	1.702,65	117.120,56	1.726.600,19	142.948,82	138.459,51	111.658,33	40.533,19	4.207,08	5.332,78	2.320.595,07	2.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.821,79	26.031,01	26.351,79	23.585,09	28.750,81	25.444,13	26.720,04	31.406,95	22.868,88	24.072,66	22.215,57	19.936,63	302.205,35	330.000,00
Transferências do FUNDEB	611.179,39	485.768,77	552.439,19	557.762,36	463.810,59	608.534,09	556.185,83	641.368,76	770.588,88	755.784,05	559.082,59	536.020,78	7.098.525,28	7.100.000,00
Outras transferências correntes	1.089.040,15	217.745,95	1.229.684,41	797.803,31	570.576,76	1.239.358,61	642.341,83	1.866.672,34	226.618,11	608.436,53	855.688,32	604.436,36	9.948.402,68	9.048.564,46
Outras receitas correntes	911,47	1.807,19	3.494,96	73,15	1.500,00	5.143,67	235,60	98.864,23	187,71	30.256,23	1.918,92	3.299,95	147.693,08	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	638.021,64	527.493,88	583.429,55	596.546,63	516.499,40	961.965,00	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	7.849.614,36	8.340.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	638.021,64	527.493,88	583.429,55	596.546,63	516.499,40	961.965,00	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	7.849.614,36	8.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.314.892,33	3.388.954,10	5.517.421,51	4.512.434,63	3.850.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	7.062.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	58.239.390,81	59.010.371,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.314.892,33	3.388.954,10	5.317.421,51	4.512.434,63	3.600.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	57.539.390,81	59.010.371,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.314.892,33	3.388.954,10	5.317.421,51	4.512.434,63	3.600.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	57.539.390,81	59.010.371,91

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:502331CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Candói	**33.086,90**	**406.112,77**	**119.627,11**	**2.706,84**	**316.865,72**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**4.688.948,64**	**4.362.362,47**	**50.749,93**	**5.296.651,21**	**5.613.516,93**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,09	107.157,70	39.610,67	39.610,67	0,00	77.852,12	77.852,12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E	0,00	35.870,59	35.870,59	0,00	0,00	1.129.313,60	1.847.951,02	1.166.670,15	1.162.934,20	50.749,93	1.763.580,49	1.763.580,49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	929,43	294,00	0,00	635,43	20.413,44	312.625,13	172.703,12	172.703,12	0,00	160.335,45	160.970,88
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,28	137.343,27	69.145,75	69.145,75	0,00	212.907,80	212.907,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	287.591,22	6.343,92	0,00	281.247,30	427.899,35	1.147.308,36	710.891,10	461.676,91	0,00	1.113.530,80	1.394.778,10
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.674,55	5.580,84	2.874,00	2.706,84	2.674,55	95.931,37	356.244,82	318.177,31	260.758,50	0,00	191.417,69	194.092,24
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	11.698,00	6.300,95	4.893,09	0,00	13.105,86	2.446,45	1.117.155,53	558.421,97	557.494,43	0,00	562.107,55	575.213,41
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.061,15	970,92	0,00	90,23	5.000,00	253.883,29	139.036,78	129.987,78	0,00	128.895,51	128.985,74
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	18.714,35	12.289,18	12.289,18	0,00	18.714,35	53.272,19	622.102,27	474.566,54	473.220,86	0,00	202.153,60	220.867,95
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	549,77	549,77	0,00	0,00	21.339,47	995.598,90	613.312,03	608.417,03	0,00	408.521,34	408.521,34
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,33	1.893,82	2.190,19	2.190,19	0,00	1.789,96	1.789,96
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	398,00	0,00	0,00	398,00	2.500,00	810.531,05	388.809,38	388.809,38	0,00	424.221,67	424.619,67
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.814,85	1.415,91	1.415,91	0,00	3.398,94	3.398,94
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	55.541,64	55.541,64	0,00	0,00	0,00	79.936,03	33.997,74	33.997,74	0,00	45.938,29	45.938,29
TOTAL (III) = (I + II)	**33.086,90**	**406.112,77**	**119.627,11**	**2.706,84**	**316.865,72**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**4.688.948,64**	**4.362.362,47**	**50.749,93**	**5.296.651,21**	**5.613.516,93**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D520295F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a + b) - (c + d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f +g)-(i+j)	Saldo	Saldo Total L=(e +k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:4D85BB00

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2019	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.702,81	187.100,90	183.221,21	180.652,34	204.383,90	193.041,20	192.371,76	277.437,25	191.566,19	226.798,95	197.187,50	194.982,10	2.439.446,11	0,00
Pessoal Ativo	210.702,81	187.100,90	183.221,21	180.652,34	204.383,90	193.041,20	192.371,76	277.437,25	191.566,19	226.798,95	197.187,50	194.982,10	2.439.446,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	180.969,29	159.569,05	155.689,35	153.378,77	173.983,53	163.879,36	163.498,88	238.569,62	162.515,72	194.111,47	166.645,48	164.670,11	2.077.480,63	0,00
Obrigações Patronais	29.733,52	27.531,85	27.531,86	27.273,57	30.400,37	29.161,84	28.872,88	38.867,63	29.050,47	32.687,48	30.542,02	30.311,99	361.965,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.702,81	187.100,90	183.221,21	180.652,34	204.383,90	193.041,20	192.371,76	277.437,25	191.566,19	226.798,95	197.187,50	194.982,10	2.439.446,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	298.780.386,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	298.780.386,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.439.446,11	0,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.926.823,17	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.030.482,01	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.134.140,85	5,4%

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:825BB4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.674,91	223.097,89	187.510,39	189.665,62	203.123,66	200.455,80	320.389,69	276.314,08	190.084,93	208.676,02	199.369,64	197.545,95	2.582.908,58	0,00
Pessoal Ativo	186.674,91	223.097,89	187.510,39	189.665,62	203.123,66	200.455,80	320.389,69	276.314,08	190.084,93	208.676,02	199.369,64	197.545,95	2.582.908,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.174,07	188.787,91	152.930,12	154.740,22	166.920,21	164.518,62	255.361,94	222.171,49	155.235,53	170.925,28	162.270,36	160.972,05	2.107.007,80	0,00
Obrigações Patronais	34.500,84	34.309,98	34.580,27	34.925,40	36.203,45	35.937,18	65.027,75	54.142,59	34.849,40	37.750,74	37.099,28	36.573,90	475.900,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,29	0,00	0,00	25.727,81	0,00	0,00	0,00	762,39	28.192,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,29	0,00	0,00	25.727,81	0,00	0,00	0,00	762,39	28.192,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	186.674,91	223.097,89	187.510,39	189.665,62	201.421,37	200.455,80	320.389,69	250.586,27	190.084,93	208.676,02	199.369,64	196.783,56	2.554.716,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.309.103,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	124.309.103,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.554.716,09**	**2,06**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.458.546,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.085.618,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.712.691,61	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2020 as 11h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0843CF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	778.059,47	784.411,46	762.208,73	752.889,73	760.977,39	759.096,30	775.137,54	1.402.804,17	758.135,37	761.367,22	781.392,71	757.464,56	9.833.944,65	24.686,80
Pessoal Ativo	729.898,91	736.250,90	734.048,17	723.750,47	732.816,83	730.935,74	746.976,98	1.373.661,95	754.870,73	733.807,66	753.833,15	729.086,00	9.479.937,49	1.086,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	623.152,02	628.501,96	624.734,09	615.521,07	622.703,61	622.001,74	636.273,06	1.170.046,51	652.119,64	628.080,59	641.537,34	618.131,41	8.082.803,04	1.086,00
Obrigações Patronais	106.746,89	107.748,94	109.314,08	108.229,40	110.113,22	108.934,00	110.703,92	203.615,44	102.751,09	105.727,07	112.295,81	110.954,59	1.397.134,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	981,66	981,66	981,66	981,66	981,66	981,66	981,66	1.963,32	981,66	981,66	981,66	981,66	12.761,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	981,66	981,66	981,66	981,66	981,66	981,66	981,66	1.963,32	981,66	981,66	981,66	981,66	12.761,58	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	47.178,90	47.178,90	27.178,90	28.157,60	27.178,90	27.178,90	27.178,90	27.178,90	2.282,98	26.577,90	26.577,90	27.396,90	341.245,58	23.600,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	778.059,47	784.411,46	762.208,73	752.889,73	760.977,39	759.096,30	775.137,54	1.402.804,17	758.135,37	761.367,22	781.392,71	757.464,56	9.833.944,65	24.686,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.535.055,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.785.055,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.858.631,45	52,48%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.143.929,79	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.636.733,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.129.536,81	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4AAE912F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.851.677,14	1.410.197,15	2.125.234,84	1.554.641,56	1.418.105,75	1.681.406,80	1.693.822,30	3.318.215,64	1.777.918,14	2.171.513,73	1.611.832,87	1.710.662,25	22.325.228,17	25.422.301,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.059,87	31.578,80	40.559,03	32.479,22	94.053,52	43.242,94	39.832,07	59.281,96	33.877,30	35.441,34	49.796,02	66.066,21	590.268,28	546.392,00
IPTU	36.870,04	8.532,18	11.094,79	2.227,16	1.638,46	3.568,48	6.484,57	14.253,43	1.814,29	4.808,40	20.339,18	34.045,19	145.676,17	81.624,00
ISS	8.368,69	6.713,63	8.875,94	11.072,87	6.384,50	8.331,17	9.081,54	9.655,27	9.649,10	8.199,14	8.176,97	7.139,29	101.648,11	98.172,00
ITBI	4.220,00	0,00	1.000,00	1.700,00	67.861,16	12.585,49	6.200,00	6.640,00	6.300,00	5.998,59	3.171,51	7.000,00	122.676,75	150.148,00
IRRF	14.211,94	15.875,27	19.128,63	16.772,71	17.738,65	18.237,40	17.938,63	28.527,20	15.569,68	16.212,49	17.276,27	17.593,58	215.082,45	205.646,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389,20	457,72	459,67	706,48	430,75	520,40	127,33	206,06	544,23	222,72	832,09	288,15	5.184,80	10.802,00
Contribuições	2.592,03	0,00	4.589,48	6.124,82	1.271,84	0,00	1.402,34	0,00	5.163,99	0,00	2.856,08	0,00	24.000,58	70.000,00
Receita patrimonial	5.344,96	4.978,46	4.973,21	4.575,62	3.529,78	6.089,00	4.864,55	4.199,71	3.876,02	4.129,15	4.172,94	1.254,27	51.987,67	200.585,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.344,96	4.978,46	4.973,21	4.575,62	3.529,78	3.649,00	2.344,55	2.279,71	1.996,02	1.929,15	1.852,28	1.254,27	38.707,01	190.585,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.520,00	1.920,00	1.880,00	2.200,00	2.320,66	0,00	13.280,66	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	276,00	0,00	1.107,20	2.522,14	5.864,25	532,63	143,60	0,00	42.594,50	406,82	0,00	53.447,14	5.000,00
Transferências correntes	1.751.467,35	1.372.832,84	2.074.318,77	1.506.172,30	1.310.406,15	1.624.523,37	1.645.223,55	3.249.154,60	1.734.640,83	2.089.154,19	1.554.372,99	1.643.193,00	21.555.459,94	24.562.324,00
Cota parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	11.244.000,00
Cota parte do ICMS	323.215,89	282.881,17	381.316,76	354.993,33	275.892,62	423.933,09	314.860,04	426.592,65	357.793,42	337.053,51	346.131,70	273.385,03	4.098.049,21	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	13.499,86	7.516,38	6.631,54	9.826,81	5.214,84	8.003,74	7.163,13	7.875,48	105.741,23	62.782,09	47.799,81	21.721,85	303.776,76	550.000,00
Cota parte do ITR	1.968,42	270,75	887,57	287,09	10.035,36	168.983,61	10.761,20	9.944,52	9.313,51	712,43	957,73	1.938,11	216.060,30	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.128,74	5.378,59	5.444,88	4.873,21	5.940,57	5.257,33	5.520,96	6.489,39	4.796,16	5.145,84	4.748,86	4.261,71	62.986,24	78.000,00
Transferências do FUNDEB	259.991,37	206.642,55	235.003,69	237.268,09	197.301,70	258.866,02	236.597,48	272.833,63	327.942,05	321.641,47	237.930,56	228.116,06	3.020.134,67	3.500.000,00
Outras transferências correntes	231.598,56	148.561,38	458.273,64	178.655,73	174.876,30	169.222,55	269.257,49	1.159.738,33	120.703,96	193.788,48	233.824,64	444.298,95	3.782.800,01	3.785.824,00
Outras receitas correntes	28.212,93	531,05	794,35	4.182,40	6.322,32	1.687,24	1.967,16	5.435,77	360,00	194,55	228,02	148,77	50.064,56	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	251.975,44	203.525,74	197.551,27	218.049,63	187.645,59	239.286,91	227.873,66	281.642,02	257.198,90	314.744,79	216.523,49	194.155,56	2.790.173,00	3.287.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.975,44	203.525,74	197.551,27	218.049,63	187.645,59	239.286,91	227.873,66	281.642,02	257.198,90	314.744,79	216.523,49	194.155,56	2.790.173,00	3.287.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.599.701,70	1.206.671,41	1.927.683,57	1.336.591,93	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	3.036.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.516.506,69	19.535.055,17	22.135.001,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.599.701,70	1.206.671,41	1.777.683,57	1.336.591,93	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	2.586.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.366.506,69	18.785.055,17	22.135.001,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.599.701,70	1.206.671,41	1.777.683,57	1.336.591,93	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	2.586.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.366.506,69	18.785.055,17	22.135.001,55

(VII) = (V - VI)														

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A165D464

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**602.257,09**	**518.131,89**	**0,00**	**84.125,20**	**447.354,95**	**917.967,16**	**527.222,62**	**526.402,62**	**45,00**	**838.874,49**	**922.999,69**
PODER EXECUTIVO	0,00	77.125,32	24.938,32	0,00	52.187,00	214,32	1.568,82	999,33	999,33	0,00	783,81	52.970,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	54.790,20	42.607,86	0,00	12.182,34	5.858,27	96.542,02	60.225,56	60.225,56	0,00	42.174,73	54.357,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.220,82	9.220,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.799,99	3.617,99	0,00	1.182,00	1.300,00	4.334,88	1.537,69	1.537,69	0,00	4.097,19	5.279,19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	66.370,89	51.334,89	0,00	15.036,00	0,00	300.530,04	162.768,79	162.768,79	0,00	137.761,25	152.797,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	95.565,18	95.453,69	0,00	111,49	197.079,23	76.453,15	40.673,95	40.673,95	0,00	232.858,43	232.969,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	4.000,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	1.759,54	1.759,54	0,00	0,00	50,00	15.760,13	14.266,13	14.266,13	0,00	1.544,00	1.544,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.383,98	83.257,12	0,00	1.126,86	19.397,03	142.073,70	98.905,58	98.085,58	45,00	63.340,15	64.467,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	32.081,76	29.783,03	0,00	2.298,73	1.774,21	178.702,64	68.291,75	68.291,75	0,00	112.185,10	114.483,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	172.087,03	172.086,25	0,00	0,78	101.136,27	36.174,85	44.681,21	44.681,21	0,00	92.629,91	92.630,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	4.072,38	4.072,38	0,00	0,00	120.545,62	28.240,16	1.285,86	1.285,86	0,00	147.499,92	147.499,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,77	7.086,77	7.086,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**602.257,09**	**518.131,89**	**0,00**	**84.125,20**	**447.354,95**	**917.967,16**	**527.222,62**	**526.402,62**	**45,00**	**838.874,49**	**922.999,69**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1C699269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	572.305,40	6.367.722,94	6.188.242,45	69.765,50	682.020,39	3.123.105,79	18.880.666,07	8.957.014,50	8.361.627,01	4.388.157,54	9.253.987,31	9.936.007,70
PODER EXECUTIVO	572.305,40	6.367.722,94	6.188.242,45	69.765,50	682.020,39	3.123.105,79	18.810.521,56	8.908.542,98	8.313.385,49	4.388.157,54	9.232.084,32	9.914.104,71
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	70.144,51	48.471,52	48.241,52	-	21.902,99	21.902,99
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	70.144,51	48.471,52	48.241,52	-	21.902,99	21.902,99
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	572.305,40	7.301.679,39	7.122.198,90	69.765,50	682.020,39	3.123.105,79	18.880.666,07	8.957.014,50	8.361.627,01	4.388.157,54	9.253.987,31	9.936.007,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 16m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BFECFF4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RREO 2º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	572.305,40	6.367.722,94	6.188.242,45	69.765,50	682.020,39	3.123.105,79	18.880.666,07	8.957.014,50	8.361.627,01	4.388.157,54	9.253.987,31	9.936.007,70
PODER EXECUTIVO	572.305,40	6.367.722,94	6.188.242,45	69.765,50	682.020,39	3.123.105,79	18.810.521,56	8.908.542,98	8.313.385,49	4.388.157,54	9.232.084,32	9.914.104,71
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	70.144,51	48.471,52	48.241,52	-	21.902,99	21.902,99
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	70.144,51	48.471,52	48.241,52	-	21.902,99	21.902,99
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	572.305,40	7.301.679,39	7.122.198,90	69.765,50	682.020,39	3.123.105,79	18.880.666,07	8.957.014,50	8.361.627,01	4.388.157,54	9.253.987,31	9.936.007,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 15/Mai/2020, 09h e 19m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5EBE59B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.710.190,96	1.709.220,84	2.242.057,59	1.671.835,42	1.680.395,50	1.673.353,26	1.681.495,91	3.464.108,96	1.635.438,32	1.631.486,65	1.612.395,17	1.540.184,20	22.252.162,78	3.400,00
Pessoal Ativo	1.645.791,69	1.644.024,16	2.173.157,10	1.601.106,79	1.610.440,98	1.618.426,74	1.620.253,14	3.410.452,44	1.558.407,97	1.559.822,39	1.542.865,13	1.533.843,58	21.518.592,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.368.747,73	1.369.662,53	1.902.027,48	1.327.634,10	1.339.191,66	1.344.378,65	1.343.612,17	2.877.765,30	1.288.435,57	1.291.958,40	1.278.677,91	1.268.547,40	18.000.638,90	0,00
Obrigações Patronais	277.043,96	274.361,63	271.129,62	273.472,69	271.249,32	274.048,09	276.640,97	532.687,14	269.972,40	267.863,99	264.187,22	265.296,18	3.517.953,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.282,61	2.282,61	3.423,92	2.282,61	2.282,61	2.282,61	2.282,61	4.565,22	2.350,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	31.106,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.282,61	2.282,61	3.423,92	2.282,61	2.282,61	2.282,61	2.282,61	4.565,22	2.350,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	31.106,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	62.116,66	62.914,07	65.476,57	68.446,02	67.671,91	52.643,91	58.960,16	49.091,30	74.679,41	69.307,32	67.173,10	3.983,68	702.464,11	3.400,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.710.190,96	1.709.220,84	2.242.057,59	1.671.835,42	1.680.395,50	1.673.353,26	1.681.495,91	3.464.108,96	1.635.438,32	1.631.486,65	1.612.395,17	1.540.184,20	22.252.162,78	3.400,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.329.155,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.318,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.185.837,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.255.562,78	54,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.240.352,23	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.128.334,62	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.016.317,01	48,6%

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C89C432B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.997.915,89	3.170.372,72	3.912.555,01	3.520.254,33	3.092.289,00	3.547.711,33	3.504.491,61	6.157.710,75	4.101.626,28	4.258.379,33	3.935.173,31	3.533.633,09	46.732.112,65	58.869.030,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.201,24	469.440,00	306.116,61	341.801,40	340.497,74	232.434,00	277.536,82	314.107,67	221.996,04	173.141,04	274.423,30	209.801,13	3.516.496,99	4.371.575,00
IPTU	21.973,29	281.358,02	65.013,71	47.328,04	23.095,77	12.557,75	17.618,91	13.384,74	1.490,80	3.639,20	5.298,12	849,10	493.607,45	722.600,00
ISS	164.641,48	54.371,70	116.390,44	187.763,07	172.310,75	76.725,67	137.045,28	113.776,98	99.960,17	53.465,30	119.096,18	99.538,83	1.395.085,85	1.613.650,00
ITBI	48.858,38	11.907,66	13.828,38	8.993,90	11.798,39	46.816,37	5.200,00	9.655,94	6.984,12	1.600,00	9.297,58	10.580,76	185.521,48	200.525,00

IRRF	88.804,26	85.106,72	79.194,56	70.287,03	110.489,53	74.193,08	91.049,21	152.387,34	73.905,57	76.505,97	76.448,70	78.198,04	1.056.570,01	1.290.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.923,83	36.695,90	31.689,52	27.429,36	22.803,30	22.141,13	26.623,42	24.902,67	39.655,38	37.930,57	64.282,72	20.634,40	385.712,20	544.300,00
Contribuições	0,00	24.336,93	22.707,98	25.664,17	24.655,07	24.302,17	0,00	49.882,83	25.941,16	23.997,11	24.195,75	25.276,25	270.959,42	312.000,00
Receita patrimonial	8.103,05	6.680,76	8.776,75	7.197,93	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	3.596,67	2.886,21	4.547,07	2.059,14	63.002,97	500.855,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.103,05	6.680,76	8.776,75	7.197,93	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	3.596,67	2.886,21	4.547,07	2.059,14	63.002,97	500.855,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.815,37	8.355,80	9.299,26	32.564,99	10.722,70	11.101,56	9.406,51	8.841,63	184,25	3.949,45	7.518,06	186,57	108.946,15	249.500,00
Transferências correntes	3.626.768,62	2.660.941,01	3.564.794,03	3.107.750,89	2.706.393,26	3.265.398,15	3.211.182,34	5.206.965,35	3.846.024,15	4.053.618,43	3.618.081,03	3.293.565,26	42.161.482,52	53.005.100,00
Cota parte do FPM	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	13.428.870,32	17.260.000,00
Cota parte do ICMS	1.037.126,25	904.368,83	1.222.020,59	1.138.676,89	885.276,71	1.355.765,83	1.010.314,27	1.367.635,45	1.134.061,45	1.066.598,99	1.096.219,82	865.334,71	13.083.399,79	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	61.730,18	29.681,10	25.770,45	25.108,70	23.635,16	30.855,86	26.930,67	28.199,37	571.385,65	266.230,61	188.499,38	81.583,99	1.359.611,12	2.000.000,00
Cota parte do ITR	235,37	120,73	14,66	208,49	2.547,13	6.560,63	258,54	150,06	12,22	164,93	59,89	21,23	10.353,88	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.456,93	17.258,68	17.471,37	15.637,02	19.061,92	16.869,58	17.715,50	20.822,94	15.301,21	16.297,19	15.039,94	13.497,10	201.429,38	525.000,00
Transferências do FUNDEB	594.596,75	472.588,74	537.450,26	542.629,00	451.226,32	592.023,15	541.095,26	623.966,98	799.330,40	783.949,56	579.917,72	555.996,44	7.074.770,58	7.120.000,00
Outras transferências correntes	695.203,78	274.813,57	446.385,75	425.133,42	469.786,32	476.313,74	546.783,77	1.345.283,10	248.132,57	363.003,31	827.704,71	884.503,41	7.003.047,45	7.984.600,00
Outras receitas correntes	1.027,61	618,22	860,38	5.274,95	5.118,28	7.458,25	2.378,03	574.664,94	3.884,01	787,09	6.408,10	2.744,74	611.224,60	430.000,00
DEDUÇÕES (II)	467.393,57	382.707,69	411.315,58	427.997,65	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	559.712,20	581.333,11	442.091,67	370.613,04	5.402.957,18	7.309.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.393,57	382.707,69	411.315,58	427.997,65	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	559.712,20	581.333,11	442.091,67	370.613,04	5.402.957,18	7.309.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.530.522,32	2.787.665,03	3.501.239,43	3.092.256,68	2.735.212,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	41.329.155,47	51.559.830,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	143.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.530.522,32	2.787.665,03	3.501.239,43	3.092.256,68	2.591.894,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	41.185.837,47	51.559.830,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA ÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.530.522,32	2.787.665,03	3.501.239,43	3.092.256,68	2.591.894,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	41.185.837,47	51.559.830,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2B80514E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**1.630,28**	**837.054,78**	**811.558,95**	**1.730,99**	**25.395,12**	**114.755,40**	**1.725.758,76**	**853.563,75**	**557.408,93**	**64.536,72**	**1.218.568,51**	**1.243.963,63**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	13.790,19	13.790,19	0,00	0,00	0,00	5.276,85	1.786,70	36,00	0,00	5.240,85	5.240,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	202,13	48.293,20	48.293,20	202,13	0,00	3.461,18	10.145,71	8.501,82	8.288,76	3.349,41	1.968,72	1.968,72
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	1.427,67	9.670,83	9.670,83	1.427,67	0,00	4.186,20	1.116.556,31	522.752,28	246.793,74	309,70	873.639,07	873.639,07
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,47	78.238,17	78.238,17	0,47	0,00	4.569,87	2.696,07	1.923,80	1.923,80	4.569,87	772,27	772,27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.424,80	3.424,80	0,00	0,00	404,86	556,28	0,00	0,00	404,86	556,28	556,28
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	21.243,24	21.243,24	0,00	0,00	6.507,32	3.328,73	2.282,29	2.282,29	6.507,32	1.046,44	1.046,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,01	318.525,46	311.029,83	100,52	7.395,12	7.277,74	163.346,29	90.982,15	90.982,15	5.707,74	73.934,14	81.329,26
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	73.521,64	65.521,64	0,00	8.000,00	3.208,87	359.771,72	137.658,42	137.658,42	3.132,81	222.189,36	230.189,36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	54.158,93	54.158,73	0,20	0,00	4.626,00	14.446,39	5.273,79	5.273,79	5.527,54	8.271,06	8.271,06
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	216.188,32	206.188,32	0,00	10.000,00	80.513,36	49.634,41	82.402,50	64.169,98	35.027,47	30.950,32	40.950,32
TOTAL (III) = (I + II)	**1.630,28**	**837.054,78**	**811.558,95**	**1.730,99**	**25.395,12**	**114.755,40**	**1.725.758,76**	**853.563,75**	**557.408,93**	**64.536,72**	**1.218.568,51**	**1.243.963,63**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9E6C5E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**56.030,00**	**774.802,11**	**760.432,95**	**70.369,16**	**30,00**	**0,00**	**6.953,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.953,28**	**6.983,28**
Executivo Municipal	0,00	40.612,29	34.385,53	6.226,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	106.981,43	103.633,96	3.347,47	0,00	0,00	6.953,28	0,00	0,00	0,00	6.953,28	6.953,28
Secretaria de Finanças	0,00	10.018,39	6.631,98	3.386,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	182.748,07	149.602,64	33.145,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	56.000,00	208.159,31	252.191,69	11.967,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	183.229,94	178.198,39	5.031,55	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	22.229,92	17.267,89	4.962,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	6.990,16	4.688,27	2.301,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	0,00	13.832,60	13.832,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**56.030,00**	**774.802,11**	**760.432,95**	**70.369,16**	**30,00**	**0,00**	**6.953,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.953,28**	**6.983,28**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5FC05A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS

													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	409.919,93	371.262,79	464.146,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	553.988,89	458.797,52	494.171,64	471.527,25	5.626.927,98	0,00
Pessoal Ativo	393.521,93	357.764,79	432.648,67	390.894,20	388.647,02	356.545,41	425.118,11	774.218,55	540.443,89	430.752,52	450.656,64	428.012,25	5.369.223,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	325.535,40	311.957,21	342.381,26	323.133,40	321.657,98	289.597,60	357.168,35	641.427,44	401.534,20	357.221,78	373.124,13	354.283,73	4.399.022,48	0,00
Obrigações Patronais	67.986,53	45.807,58	90.267,41	67.760,80	66.989,04	66.947,81	67.949,76	132.791,11	138.909,69	73.530,74	77.532,51	73.728,52	970.201,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.164,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.164,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	30.500,00	30.500,00	18.000,00	40.700,00	12.500,00	27.000,00	42.470,00	42.470,00	280.140,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	15.400,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	(87.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.600,00)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	409.919,93	371.262,79	464.146,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	553.988,89	458.797,52	494.171,64	471.527,25	5.626.927,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.205.164,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.005.164,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.626.927,98	40,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.562.788,63	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.184.649,20	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.806.509,77	48,6%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74C54057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO III

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.932.760,12	4.086.078,58	5.519.678,81	3.862.174,25	3.982.258,16	4.887.289,85	4.498.894,30	7.008.218,70	5.595.730,17	5.647.119,54	3.908.909,95	3.752.220,80	57.681.333,23	54.396.920,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.564,59	499.133,34	618.290,50	220.478,10	477.729,67	397.843,97	627.614,38	602.198,01	414.385,94	575.973,93	361.176,09	443.361,44	5.541.749,96	5.910.000,00
IPTU	20.486,14	68.282,71	227.422,40	46.367,52	58.037,92	44.165,79	16.134,77	21.060,27	18.213,18	24.141,97	29.216,24	129.023,40	702.552,31	700.000,00
ISS	196.002,57	152.432,77	165.749,15	43.800,69	208.333,31	230.341,17	435.379,39	260.803,39	236.380,32	366.170,41	210.526,39	206.046,01	2.711.965,57	2.700.000,00
ITBI	47.912,89	111.535,57	134.072,62	26.492,68	14.285,31	42.150,27	76.593,46	11.150,69	29.736,70	25.790,95	10.535,72	9.480,63	539.737,49	420.000,00
IRRF	17.421,24	149.861,25	71.705,85	70.743,57	75.366,48	18.598,66	21.051,71	238.739,81	67.300,77	108.140,35	96.377,77	93.140,51	1.028.447,97	1.010.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.741,75	17.021,04	19.340,48	33.073,64	121.706,65	62.588,08	78.455,05	70.443,85	62.754,97	51.730,25	14.519,97	5.670,89	559.046,62	1.080.000,00

Contribuições	148.599,89	148.726,41	428.735,70	160.940,33	104.003,66	273.195,53	218.675,36	95.712,07	288.273,36	350.351,94	57.613,43	112.008,86	2.386.836,54	1.594.920,00
Receita patrimonial	302.096,25	426.387,54	219.781,71	57.454,58	330.520,44	325.984,09	(129.372,75)	219.137,82	128.735,21	86.605,92	2.534,39	1.353,70	1.971.218,90	798.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	302.096,25	426.387,54	219.781,71	57.454,58	330.520,44	325.984,09	(129.372,75)	219.137,82	128.735,21	86.605,92	2.534,39	1.353,70	1.971.218,90	798.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	9.156,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.156,50	20.000,00
Transferências correntes	4.161.301,22	3.001.616,00	4.246.004,32	3.404.092,41	3.016.157,96	3.879.961,65	3.530.097,63	5.914.683,58	4.137.494,27	4.607.064,80	3.477.904,84	3.192.583,58	46.568.962,26	45.696.000,00
Cota parte do FPM	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,73	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	16.786.087,84	17.300.000,00
Cota parte do ICMS	842.229,21	734.419,60	992.378,17	924.696,44	718.915,27	1.100.989,97	820.455,76	1.110.629,04	952.729,67	898.016,73	922.955,82	728.563,44	10.746.979,12	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	58.115,50	42.621,49	41.905,61	32.594,78	35.142,16	30.625,04	19.982,62	40.317,65	593.596,15	287.516,75	233.337,06	66.736,75	1.482.491,56	1.500.000,00
Cota parte do ITR	7.130,48	3.766,25	3.763,28	5.853,10	44.022,15	247.722,50	20.386,15	16.581,23	7.939,96	7.675,03	5.095,87	5.352,24	375.288,24	380.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.364,37	14.016,02	14.188,14	12.698,50	15.479,81	13.699,44	14.386,41	16.909,88	12.626,66	13.721,33	12.662,79	11.363,81	165.117,16	160.000,00
Transferências do FUNDEB	750.852,62	596.781,59	678.688,27	664.499,73	569.805,33	747.602,51	704.019,18	787.940,92	971.232,08	952.560,51	660.056,98	675.579,48	8.759.619,20	9.000.000,00
Outras transferências correntes	962.834,83	407.374,36	870.479,68	563.303,14	564.218,63	755.560,48	615.762,09	1.666.170,54	252.119,02	500.857,15	505.496,83	589.202,39	8.253.379,14	6.356.000,00
Outras receitas correntes	17.198,17	10.215,29	6.866,58	10.052,33	53.846,43	10.304,61	251.879,68	176.487,22	626.841,39	27.122,95	9.681,20	2.913,22	1.203.409,07	377.400,00
DEDUÇÕES (II)	931.348,35	967.129,70	869.126,53	632.220,73	731.875,94	938.435,20	457.294,97	985.212,19	995.105,58	1.006.029,06	462.599,25	385.558,31	9.361.935,81	6.592.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	441.869,08	567.634,25	460.854,16	196.962,88	355.449,16	463.075,52	15.231,72	429.221,91	412.276,96	375.299,63	0,00	0,00	3.717.875,27	667.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	489.479,27	399.495,45	408.272,37	435.257,85	376.426,78	475.359,68	442.063,25	555.990,28	582.828,62	630.729,43	462.599,25	385.558,31	5.644.060,54	5.808.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.001.411,77	3.118.948,88	4.650.552,28	3.229.953,52	3.250.382,22	3.948.854,65	4.041.599,33	6.023.006,51	4.600.624,59	4.641.090,48	3.446.310,70	3.366.662,49	48.319.397,42	47.804.520,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.001.411,77	3.118.948,88	4.650.552,28	3.229.953,52	3.250.382,22	3.948.854,65	4.041.599,33	6.023.006,51	4.600.624,59	4.641.090,48	3.446.310,70	3.366.662,49	48.319.397,42	47.804.520,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.001.411,77	3.118.948,88	4.650.552,28	3.229.953,52	3.250.382,22	3.948.854,65	4.041.599,33	6.023.006,51	4.600.624,59	4.641.090,48	3.446.310,70	3.366.662,49	48.319.397,42	47.804.520,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:97E64ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO VII

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**3.772.526,59**	**2.505.137,41**	**2.734.638,51**	**39.811,00**	**3.503.214,49**	**800,00**	**1.009.333,59**	**676.004,07**	**539.055,19**	**12.939,06**	**458.139,34**	**3.961.353,83**
PODER EXECUTIVO	0,00	9.944,90	9.944,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	191.351,44	291.261,27	270.354,69	0,00	212.258,02	556,00	12.763,78	9.947,94	3.727,46	0,00	9.592,32	221.850,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19.084,01	639.732,69	655.021,65	0,00	3.795,05	0,00	1.613,10	0,00	0,00	0,00	1.613,10	5.408,15
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	84.258,52	174.420,95	161.755,92	811,00	96.112,55	0,00	265.629,29	121.407,35	118.587,49	3.282,08	143.759,72	239.872,27
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	194.658,82	60.541,40	61.773,28	0,00	193.426,94	244,00	47.682,39	44.237,87	44.237,87	0,00	3.688,52	197.115,46
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	219.951,46	507.551,70	455.215,85	39.000,00	233.287,31	0,00	116.127,68	112.430,69	82.346,69	3.683,39	30.097,60	263.384,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.099.576,40	415.318,18	637.147,37	0,00	877.747,21	0,00	201.318,83	172.414,29	79.444,18	102,57	121.772,08	999.519,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.846.964,52	387.754,55	457.031,54	0,00	1.777.687,53	0,00	359.187,48	212.464,64	207.610,21	5.795,82	145.781,45	1.923.468,98
SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E	1.670,13	6.161,49	6.137,68	0,00	1.693,94	0,00	3.267,54	2.301,29	2.301,29	75,20	891,05	2.584,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	48.094,39	12.450,28	20.255,63	0,00	40.289,04	0,00	1.743,50	800,00	800,00	0,00	943,50	41.232,54
INST. DE PREVID. DOS SERVIDORES DE TIJUCAS DO SUL	66.916,90	0,00	0,00	0,00	66.916,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.916,90

Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	**0,00**	**2.690,00**	**2.690,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	2.690,00	2.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.772.526,59**	**2.507.827,41**	**2.737.328,51**	**39.811,00**	**3.503.214,49**	**800,00**	**1.009.333,59**	**676.004,07**	**539.055,19**	**12.939,06**	**458.139,34**	**3.961.353,83**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:F2646BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1986/20

SÚMULA: ALTERA VENCIMENTOS E REESTRUTURA A CARREIRA DO CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica alterada e reestruturada a carreira do cargo de Advogado, constante na Lei 215/2010, de 30 de março de 2010, conforme esta Lei.

Art. 2º – Fica criado o Símbolo "6.F" no Anexo I da Lei 215/2010, com a redação dada pelo Anexo I da Lei 1961/2020, de 03 de março de 2020.

Art. 3º – O cargo de advogado passa a ter o Símbolo "6.F", com a remuneração inicial de R$ 7.861,64 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais com sessenta e quatro centavos).

Art. 4º – O Anexo V da Lei 215/2010 passa a ter a seguinte descrição para o cargo de advogado:

"**Cargo: Advogado**

Tarefas habituais:
- Exercer a advocacia no âmbito de interesse da Câmara Municipal, inclusive quando for parte ou interessada em processos judiciais;
- Orientar e assessorar juridicamente a Câmara Municipal, vereadores e servidores, sempre que necessário;
- Emitir parecer verbal sobre matéria objeto de consulta;
- Emitir pareceres pessoais e escritos, fundamentados e conclusivos quando requisitado;
- Manifestar-se sobre a aplicação da legislação e jurisprudência quando requisitado;
- Participar da elaboração, exame ou revisão dos projetos de leis de iniciativa do Poder Legislativo;
- Emitir pareceres nos processos licitatórios;
- Promover a defesa da Câmara, dos vereadores e servidores, quando forem acionados, procurando a conciliação entre as partes, em todos os conflitos, fazendo os acordos favoráveis aos que estiverem defendendo;
- Orientar os trabalhos legislativos, para que não haja violação das leis ou regulamentos, denunciando as ilegalidades e irregularidades que possam trazer transtornos à Câmara Municipal e ao Município, seus vereadores e servidores, defendendo-os contra atos de violação de direito praticados por terceiros;
- Elaborar e emitir pareceres e proposições que dependerem de conhecimentos jurídicos que forem necessários para o fiel desempenho e regularidade administrativa da Câmara Municipal.

Requisitos para provimento:
- Escolaridade: Curso superior em direito, com inscrição regular na OAB;
- Experiência: não exigida;
- Iniciativa: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e jurídicos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade e discernimento para a tomada de decisões;
- Esforço físico: nenhum;
- Esforço mental: atenção e raciocínio constantes;
- Esforço visual: normal;

- Responsabilidade: coordena e supervisiona os processos administrativos e jurídicos junto à Câmara Municipal;
- Ambiente de trabalho: normal, entretanto, poderá ser exigido a prestação de serviços à noite, sábados, domingos ou feriados, dependendo da prévia comunicação.”

Art. 5º – A progressão horizontal do cargo fica conforme Anexo I desta Lei, passando a ser parte integrante do Anexo II da Lei 1961/2020, referente aos servidores do Quadro Efetivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 19 de Maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná																		
Anexo I – Lei nº 1986/2020																		
Tabela Salarial - Progressão Horizontal																		
Quadro Efetivo																		
Simbolo	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
6 – F	7.861,64	8.018,87	8.176,11	8.333,34	8.490,57	8.647,80	8.805,04	8.962,27	9.119,50	9.276,74	9.433,97	9.591,20	9.748,43	9.905,67	10.062,90	10.220,13	10.377,36	10.534,60

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:0AB05E57

